

REVISTA MILITAR

BIBLIOTHECA

vol. 2

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

DIRIGIDA POR

JOSÉ ESTEVÃO DE MORAES SARMENTO

Coronel de infantaria

JOSÉ NICOLAU RAPOSO BOTELHO

Coronel de infantaria

FERNANDO DA COSTA MAYA

Major de cavallaria

TOMO LIII

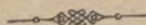


DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

262 — Rua da Princeza — 262

LISBOA

EMPRESA DA REVISTA MILITAR



SOCIOS EFFECTIVOS

Luiz de Sousa Folque
General de divisão.

Francisco Maria da Cunha
General de divisão.

Conde de S. Januario
General de divisão.

Bento José da Cunha Vianna
General de brigada.

Antonio Maria Celestino de Sousa
General de brigada.

José Estevão de Moraes Sarmento
Coronel de infantaria.

João Carlos Rodrigues da Costa
Coronel de artilheria.

José Nicolau Raposo Botelho
Coronel de infantaria.

João Martins de Carvalho
Coronel do estado maior.

Luiz Antonio Alves Leitão
Tenente coronel de infantaria.

João Xavier Athayde de Oliveira
Major de infantaria.

Fernando da Costa Maya
Major de cavallaria.

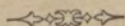
Alexandre José Sarsfield
Major de infantaria.

Francisco Felisberto Dias Costa
Capitão de engenharia.

D. Antonio José de Mello
Capitão de cavallaria.

José Joaquim Mendes Leal
Capitão de infantaria.

José Ferreira Martins
Capitão de infantaria.



SOCIOS HONORARIOS

Domingos José Corrêa
Tenente coronel de cavallaria.

João Benjamim Pinto
Tenente coronel de artilheria.

Cargos para 1901

ASSEMBLÉA GERAL

PRESIDENTE

Francisco Maria da Cunha

SECRETARIO

João Xavier Athayde de Oliveira

DIRECÇÃO

José Estevão de Moraes Sarmento — José Nicolau Raposo Botelho
Fernando da Costa Maya

COMMISSÃO REVISORA DE CONTAS

Luiz de Sousa Folque
João Carlos Rodrigues da Costa
José Joaquim Mendes Leal

A responsabilidade
da doutrina dos artigos publicados n'este jornal
é exclusiva dos seus signatarios

REVISTA MILITAR

N.º 1

15 de janeiro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

O general de divisão João Manuel Cordeiro, por FERNANDES COSTA.

O exercito portuguez no seculo XIX, por F. MAYA.

Os portuguezes na Africa do sul, por X.

Expedições de cavallaria, por M.

O general de divisão João Manuel Cordeiro

Convidado, pela Direcção d'esta *Revista*, para escrever algumas palavras commemorativas em homenagem a um official, que foi um dos mais amigos e benemeritos collaboradores e directores de tão exemplar e honrada publicação militar, o signatario d'este breve e humilde artigo sente-se obrigado a agradecer, antes de entrar no assumpto, a honra de tão subida distincção. E agradece, principalmente, o delicadissimo testemunho de apreço pelo seu character, que esse convite encerra.

Não foram os seus taes ou quaes predicados de homem de letras, que o indicaram para o desempenho d'esta incumbencia, pois entre os seus camaradas, redactores e collaboradores habituaes da *Revista*, havia muitos, que soubessem illuminar as paginas, agora postas á sua disposição, com periodos de maior eloquencia, com reflexões de maior profundeza, e com pensamentos de incomparavel fulgor.

Mas houve, aqui, quem se lembrasse de que, durante treze annos da sua carreira de general, o homem eminente, agora fallecido, honrou com a sua confiança e com a sua amisade, dando-lhe cargos e commissões junto á sua pessoa, o official modesto, que estas linhas subscrive; e quem se lembrasse, ao mesmo tempo, que esse official não podia deixar de ser indelevelmente reconhecido á memoria d'aquelle que, com tanta benevolencia, o distinguu e apreciou.

E foi o delicado espirito d'esse alguem, — a quem sempre devemos attensões e favores, e a quem hoje ficamos devendo a justiça de tal approximação, — que se nos dirigiu, não para nos preferir, embora fosse esse o amavel termo do seu convite, mas sim para nos permittir o cumprimento do mais imperativo dos deveres e o desempenho de uma sagrada obrigação.

*
* *
*

O general de divisão, reformado, João Manuel Cordeiro, teve a fortuna ou o infortunio de vêr prolongada a propria existencia, bastante além dos limites naturaes concedidos á maior parte das existencias humanas. Entrára no nonagesimo anno da vida, e assistira, por consequinte, a quasi todo o decorrer do seculo extinto, quando o alvo-recer de um seculo novo accendia os clarões, que a elle só lhe serviram para guiarem no caminho da cova o seu descimento obscuro.

Se a morte precoce é para tantos um desfavor do Destino, a morte tardia raramente é, para aquelles que a teem, o favor que muitos suppõem. E quando esse dom, quasi sempre funesto, da sorte, recae nos que tiveram simultaneamente, em partilha, os dons da intelligencia e do sentimento, póde affirmar-se, sem erro, que tal privilegio não foi para elles um bem.

E' que, então, a morte final, da materia, é o termo de uma serie de mortes successivas, passadas e soffridas nos dominios do espirito; mortes de crenças, de affeições, de esperanças, de estimulos; mortes que matam effectivamente, antes da morte, que se suppõe a verdadeira, definitivamente os matar.

E ainda outra morte vae matando esses, lentamente: a morte, que mata os outros e que, dia a dia, transforma o ambito das recordações intimas n'um campo de saudades. Não falando no muito que nos mata, a necessidade e a vontade de viver, dos outros; gerações sempre renascentes, ávidas de presente e de futuro, inexoraveis para quem, no meio d'ellas, se obstina a ser uma representação do direito e da perpetuidade do passado.

Passou o general João Manuel Cordeiro por todas essas mortes, antes de morrer, afinal; tendo as padecido todas, pois tinha na alma a sensibilidade precisa para soffrel-as, embora tivesse, na suprema virilidade do seu alto espirito, a energia necessaria para supportal as.

E é d'esta feição humana do nosso grande amigo e respeitavel general, que nos apraz, mais especialmente, dar testemunho, visto como podem ter sido de geral dominio os seus grandes merecimentos profissionais, sendo relativamente facil adornar com a reminiscencia e com a enumeração d'elles a sua nobre figura, emquanto que, da sua espiritual essencia e das suas virtudes intimas, só puderam conhecer aquelles a quem elle, modesto e retrahido como poucos o foram, se dignou abrir excepcionalmente o sacrario da sua sympathica individualidade.

Quantas vezes, quantas, nos foi intimamente doloroso, conhecer a injustiça com que este homem, cheio de indulgencia, de bondade, de sãs e rectas intenções, era apreciado! Quantas vezes, quantas, nos foi dado aprender, no seu convivio, como é precisa uma grande dóse de philosophia experimental, e um grande fundo de serenidade consciente, severamente aprendida e adquirida, para aturar os complexos feittos do proximo, e sorrir benevolmente aos errados juizos e ás iniquas apreciações da pobre humanidade!



Era o general João Manuel Cordeiro um velho de 66 annos completos quando, em 1877, nomeado director geral da artilheria, approximou bondosamente da sua austera e sabedora velhice a nossa inexperiente mocidade. Honrarnos e ennobrece-nos essa distincção, como egualmente com

ella se honram e orgulham todos aquelles a quem elle alguma vez a conferiu: E desde já diremos o motivo da nossa honra e do nosso orgulho.

E' que o general Cordeiro nunca se serviu da sua situação, em nenhum cargo, e mórmente no maior de todos que lhe foi dado exercer, qual o de chefe supremo da artilheria portugueza, — quando essa commissão tinha as attribuições larguissimas, que, depois d'elle, nunca mais teve, — para proteger com a sua sombra nenhuma especie de ociosidade, nenhuma especie mesmo de serviço, que não fosse o da arma, pela qual elle proprio se sacrificava, e na qual tão competentemente superintendia.

Junto do general Cordeiro não se estava, senão para trabalhar com elle, e como elle, n'uma assiduidade e n'uma perseverança nunca satisfeitas; e era á custa de diligencia, de applicação, de estudo, e de trabalho, que se pagava a honra e a satisfação de ser seu intimo. Amigo bom, amigo leal, mas amigo severo e exigente, a sua exigencia e a sua severidade só não cançavam aquelles que de perto o serviam, por esses verem, tambem de perto, que para ninguem elle chegava, ainda, a ter as durezas e as exigencias que tinha para comsigo.

Era infatigavel, physica e moralmente. Em treze annos, que exerceu os cargos de director geral e de commandante geral da artilheria, só excepcionalmente, e por motivo indeclinavel de serviço publico, deixou de estar no seu gabinete, dando expediente rigoroso a todos os assumptos da sua alçada. As suas faculdades de disseminação e de assimilação só as pôde avaliar, e só d'ellas pôde fazer idéa, quem junto d'elle assistiu. Rodeado de valiosos auxiliares, e depositando n'elles familiar confiança, ainda assim, nunca, em nenhum d'elles, delegou a mais simples parcella da auctoridade de que era cioso, e que, até nos mais insignificantes assumptos, exercia.

Concordamos, que alguma vez chegaria a transcender os limites do razoavel a sua verdadeira soffreguidão centralisadora, pois o general Cordeiro, sem nunca deixar de ser general, nem commandante geral da sua arma, era, ao mesmo tempo, chefe de todas as repartições do seu commando, director de todos os estabelecimentos fabris do arsenal, commandante de todas as dependencias da arma,

e, tanto quanto possível, commandante de todos os regimentos e mais unidades em que ella se dividia.

Nenhum assumpto, nenhum, era resolvido nas repartições sem ser levado previamente ao seu conhecimento, e sem elle indicar, ou concordar na maneira d'essa resolução. E era de vêr, a lucidez, a facilidade da sua intelligencia, o conhecimento nitido e profundo das mais complexas, das mais diversas questões, sem jámais o abater uma ligeira fadiga cerebral, sem jámais o encontrar em diversa disposição de curiosidade e de superintendencia, de zelo pelas suas attribuições e de ciume pela sua auctoridade, nenhuma hora dos seus dias tão occupados e tão cheios, em tantos mezes e tantos annos, de incansavel applicação, e muitas vezes cortados de contrariedades sérias.

*

* *

Hoje, que as funcções em que outr'ora o general Cordeiro esteve investido, se encontram cerceadas por fórma, que ninguem poderá reconhecer, no cargo presente, de chefe e general da artilheria, uma sombra d'aquillo que outr'ora elle foi, difficilmente se fará idéa clara de quanta capacidade, de quanto saber, e de quanta competencia dispunha aquelle chefe, verdadeiramente notavel, para exercel-o.

Podia contestar-se lhe a desnecessidade, em muitos pontos evidente, da concentração, que elle em si fizera, de todos os serviços, não dando á distribuição dos trabalhos e das responsabilidades aquella amplitude, que uns e outros podiam admittir. Mas d'isso não tratamos; ou se tratamos é, ainda, tão só, para dar relevo á facilidade com que a sua poderosa intelligencia, tão invejavelmente privilegiada, tudo abrangia em prompta concepção, dando a tudo um aspecto simples.

A sua intervenção nos minimos incidentes e pormenores tinha o predicado, tinha a virtude de não ser perturbadora. O seu raciocinio era claro e prompto, e como era muita a sua experiencia e o seu conhecimento dos negocios, era difficil haver algum que lhe apresentasse novidade assoberbante, sendo tambem muita a promptidão com que d'elles se apossava, e a facilidade com que os resolvia.

Modesto, a ponto de chegar a extremos de exaggero, em tudo quanto lhe era pessoal; humilde de espirito e alheio a qualquer vaidade no que respeitasse ao seu individualismo; despretencioso, inimigo de exterioridades, um verdadeiro espartano para comsigo, era de uma susceptibilidade melindrosa pelos direitos e pelo prestigio do seu officio; e, emquanto o exerceu, não consentiu jámais em dobral-o a nenhuma ordem de considerações, defendendo-o a todo o transe, e com a mais briosa tenacidade, contra as invasões da politica.

Não o fazia pela pessoa, porque essa pouco cuidado lhe dava; fazia-o pelo cargo, considerando este um posto de honra, que lhe cumpria manter respeitavel e respeitado, e que era seu dever de militar, defender com brio.

Tinha, n'este ponto, intransigencias, que hoje mal são comprehendidas. Nunca ninguem o viu, esperando em antecamaras ministeriaes, solicitando despacho a negocios por meio de lisonjas á burocracia das repartições, nem subindo ou descendo escadas de secretarias. Sentado na sua cadeira, e na séde do seu commando, durante as horas officiaes, por elle alongadas ainda, muitas vezes lhe ouvimos dizer, com a mais serena dignidade, que o *seu lugar era ali*.

E era. No emtanto, tão recta e austera comprehensão do seu dever foi, muitas vezes, motivo de contrariedades para esse homem estoico, a quem sempre vimos prompto a resignar o cargo em que não pedira para ser investido, antes do que procurar manter-se no usufructo d'elle, por qualquer transigencia.

*
* *

Tivemos, durante longos annos, o obsequio de uma conversação quasi diaria, com este illustre general e com este inolvidavel amigo, em alguns minutos repousados, depois de findo, para elle, o expediente normal do dia. Então nos foi dado conhecer os thesouros do seu coração, as riquezas do seu espirito. Nunca se queixava dos homens; nunca deixava perturbar a sua alma por qualquer paixão mesquinha. Falava generosamente do mundo; falava largamente da vida. Eram humanos os seus pensamentos; era conciliadora e resignada a sua philosophia;

as suas palavras eram simples. Rebelde á maledicencia, por educação e por indole, nem mesmo na apreciação dos actos publicos, trazidos diariamente á suppuração pelas exigencias militantes do jornalismo politico, usava de acrimónia, ou cedia ao pendor natural do exaggero na censura e na critica.

Apostolo exemplar do trabalho e do dever, era ahi, n'essa esphera cheia de luz, que principalmente se comprazia o seu espirito. Não tinha tempo para dizer mal, nem dos homens, nem das cousas. Os annos tinham passado, mas não o tinham envelhecido; continuavam a passar, porém sem a possibilidade de o envelhecer ainda.

Não era um homem do preterito, rotineiro, agarrado ás memorias do que tinha feito, do que tinha visto. Era o verdadeiro homem progressivo, o homem de cada dia. Acompanhou todas as evoluções, desde as do progresso philosophico e scientifico, até ás dos simples costumes sociaes, com os quaes se conformava de boa mente, salvo nos casos de retrocesso ou de decadencia, pois ahi não transigia.

Onde, porém, todas as suas faculdades se concentravam com pertinaz applicação, era no estudo e no desenvolvimento dos serviços de que especialmente era chefe, e para cujo incessante progresso contribuiu com frequente iniciativa. Um dia, quem por ventura historiar a evolução por que passou a artilheria portugueza no seculo acabado de decorrer, e queira procurar imparcialmente a origem de todos os seus adeantamentos presentes, terá de demonstrar-se, com particular obrigação, no periodo em que o general Cordeiro a administrou, e terá de reconhecer ter sido esse talvez o mais brilhante e proficuo da sua moderna historia.

N'esta *Revista*, e no final do anno de 1879, se nos não enganâmos, pois citâmos de memoria, ha uma longa resenha dos serviços prestados á artilheria portugueza, pelo general Cordeiro, como director geral d'ella, durante os dois annos em que, até essa data, havia occupado tal Direcção. O que ali se menciona seria, já, o sufficiente para illustrar uma gerencia, dando-lhe singular relevo. Ora, depois d'isso, ainda o mesmo chefe occupou, durante perto de doze annos, o posto eminente a que havia sido elevado

em 1877, e do qual só desceu, aos oitenta annos de idade, em pleno vigor do seu talento, como durante dez annos ainda, mais de uma vez o demonstrou.

*
* *

Rebelde á politica, que para elle jámais teve tentações, a politica, — essa cortezã que tantas vezes é ingrata na retribuição dos affagos, mas que rem por isso deixa de ser vingativa para quem a offende com os seus despezos —, a politica, repetimos, teve finalmente o seu dia, em que se vingou.

Ao general Cordeiro, de nada serviu ter sido em oitenta annos de existencia o completo official e funcçionario, que sempre foi. Desagradado com uma innovação, mais politica do que militar, a que o seu espirito não quiz submeter-se, resolveu pôr termo voluntariamente á sua carreira activa, e em 1890 reformou-se.

Se fôra politico, pudéra bem ter sido outro homem, muito abaixo do que foi, que a politica teria tido o cuidado de o não deixar cabir de todo no esquecimento e na obscuridade, sem lhe dar uma compensação. Os arminhos de par do reino, parece-nos que poderiam e deveriam ter assentado bem nos hombros do homem, que occupou durante dez annos o posto supremo do generalato, e que foi, durante perto de quatorze annos, o commandante geral da artilheria portugueza.

Pois o general Cordeiro, tendo sido isso tudo, e do modo especialissimo como o foi, saíu dos quadros activos do exercito, depois de completar 57 annos de serviço, para a mais completa obscuridade da sua existencia pessoal e civica, sem ninguem se lembrar de glorificar n'elle os altos cargos que exerceu com tanto brilho e com tão alto pundonor.

Não cortejou a politica, e ella vingou-se.

Permittam-nos e perdoem-nos as suas cinzas ainda quentes, este desabafo, que é só nosso. Podemos asseverar, quasi, — e dizemos *quasi*, porque o general Cordeiro, tendo-se isolado de quasi toda a convivencia nos ultimos tempos, como dizem que as aves se escondem á approximação da morte, para que as deixem morrer em paz, não nos per-

mittiu a facilidade nem sequer a possibilidade de lhe testemunharmos, com a nossa companhia, a nossa inolvidavel gratidão — podemos asseverar quasi, repetimos, que elle manteve, por essas ephemeras considerações e vaidades do mundo, a sua grande, imperturbavel e philosophica indifferença.

Nos dias da vida, em que, pela sua graduação hierarchica nos quadros do exercito, se encontrou investido de uma auctoridade militar superior, fugiu, sempre, systematicamente, a toda a ostentação, que lhe podia advir de tão alto lugar. Tinha medo de impôr-se; receiava que lhe tomassem á conta de palacianismo, para fins que lhe repugnavam, qualquer acto de culto externo pelas instituições, que lhe não fosse imposto pelos deveres da obediencia. Era escravo submisso das tyrannias que o seu rigido character lhe impunha. Mas note-se, ao mesmo tempo, que as não impunha, nem exigia, a mais ninguém, fossem seus subordinados, ou não. Era assim; não se dava, porém, como exemplo; não se julgava, nem procurava que o julgassem, melhor ou mais avisado do que os outros. Difficilmente se encontraria espirito mais equilibrado do que o seu. Desprezava o que era vão; mas sem orgulho, nem ruido. Seguia o seu caminho, a contento da consciencia, indifferente, mas não azedo para com o mundo.

Perdeu familia, perdeu os entes que lhe eram mais caros: a esposa; um filho já official do exercito; uma filha, cujo cadaver viu ser arrojado ao oceano, da borda de um paquete, e pela qual se lhe arrazavam os olhos, todas as vezes que ella lhe vinha á lembrança. Perdeu todos os amigos, todos os camaradas do seu tempo; os que com elle começaram a jornada da existencia. E a todos sobreviveu longamente.

Sabe, porventura, algum de nós, de que côr vê os horisontes da terra, aquelle que sobe tão alto no calvario da dôr? Quer-nos parecer que as almas, n'esta situação, se vão sublimando, e que nada ou quasi nada as fixa já aos interesses da vida, quando a morte, finalmente, chega e as desprende!

O general Cordeiro, morto de ha muito já, antes de morrer, teve, emfim, n'um d'estes ultimos dias, a hora bem-fazeja da sua libertação. Desceu á sepultura, com toda a

humildade, que ambicionou. Nem os poucos amigos, todos profundamente fieis, que lhe restavam, embora todos de gerações muito posteriores á sua, puderam saber do seu passamento, a tempo de lhe tributarem espontanea, e tambem humildemente, as suas ultimas honras.

As honras officiaes dispensou-as.

FERNANDES COSTA.

O exercito portuguez no seculo XIX

Não foi de bons auspicios para o exercito portuguez o começo do seculo XIX. Apesar da incansavel actividade do marquez de Pombal, apesar dos assiduos cuidados que lhe dispensou o conde de Lippe, o exercito portuguez, que brilhára um momento sob o impulso energico e tenaz do grande ministro de D. José, dedicadamente auxiliado pelo excellente organisador allemão, voltára ao estado anterior, caíra em completa desorganisação e miseria. As fortalezas desmanteladas, os arsenaes desprovidos, o exercito mal instruido e mal disciplinado, milicias sem consistencia, e ordenanças sem nenhuma especie de subordinação regular, as espingardas incapazes de fazerem fogo, os equipamentos esfarrapados e apodrecidos — tal era o estado do exercito portuguez no principio do seculo XIX.

N'esta situação, n'este estado de preparação para a guerra, quando as medidas consideradas então mais urgentes eram as da obrigação indefectivel de se resar o terço nas guardas e quartéis e de se fazerem escrupulosamente as honras militares aos prelados diocesanos, sobrevem a guerra com a Hespanha, instigada pela França, e em maio de 1801 rompem as hostilidades, invadindo as tropas hespanholas o territorio portuguez. A diplomacia acudiu, a guerra terminou, mas ficámos sem Olivença, e com o exercito no mesmo estado de fraqueza e abandono.

Essa curtissima campanha, vergonhosa sobretudo para quem, poucos annos antes, em 1762, conseguira as honras da guerra, não foi, porém, lição proveitosa, nem util e salutar advertencia aos governantes, pondo-os de sobre-aviso

contra as machinações extranhas. Tudo continuou, tudo proseguiu na mesma decadencia, no mesmo desprezo por quanto interessasse á defeza nacional, limitando-se os melhoramentos introduzidos á organização de 19 de maio de 1806, que substituiu por numeros os nomes que até então distinguiam os regimentos. Rolando vertiginosamente no pendor do abysmo, parecia ter-se perdido inteiramente a consciencia da vitalidade nacional, fechavam-se os olhos para não ver o perigo, e nem sequer occorreria a lembrança, quiçá salvadora, de lançar mão de quaesquer meios militares para retardar, quando não impedir, a queda.

E' assim que chega o anno de 1807, e com elle a entrada de Junot em Portugal, á testa de um verdadeiro bando de soldados rotos, descalços, esfaimados, n'um estado tal de fraqueza, de verdadeira miseria, que bastaria, por certo, um ligeiro esforço de poucos para os aniquilar completamente. Faltava para isso quem o ordenasse; não houve quem ousasse assumir as responsabilidades, aliás pequenas no momento, de pôr um entrave a essa violação injustificada do solo portuguez.

Reconquistámos depois o perdido; salvámos a integridade da patria e a honra da bandeira nacional, á custa de innumeraveis sacrificios, de sobrehumanas dedicações, tantas, tamanhas, tão continuadas e persistentes que, com verdadeiro pasmo e quasi até com incredulidade, recolhemos hoje de testemunhos insuspeitos, tanto nacionaes como estrangeiros, a narrativa dos horrores soffridos e das difficuldades superadas.

E para isso tivemos que acceitar, que solicitar a vinda de um estrangeiro, de Beresford para organizar, instruir e disciplinar o exercito portuguez. O exemplo vinha de traz: já tiveramos Schomberg; já o marquez de Pombal se vira forçado a chamar, para tal effeito, o conde de Lippe, sob cujo immediato commando o exercito prosperou e floresceu, chegando, no dizer de agentes diplomaticos aos seus governos, a egualar-se ás boas tropas europeias.

«E' na verdade, diz Latino Coelho, não pequeno deslustre das patrias glorias militares que o brio e valor nativo de nossos naturaes e as suas virtudes guerreiras de tão subido grau, não hajam podido ser aproveitadas sem

que, nas fileiras portuguezas, se transfundisse mais uma vez, evocada de estranhas gentes, a alma dos exercitos, que é o commando nas suas diversas gradações. E não á mingua de engenho e vocação em nossos homens de guerra, senão pelo habito vicioso e deleterio em que vivemos longamente, de esquecer na paz os serviços da guerra, de não fazer dos quietos ocios, que nos deixa o inimigo, a escola onde instruir e educar para a campanha os generaes, os officiaes e os soldados. E' principalmente da carencia de generaes que mais teem padecido sempre as instituições militares em Portugal.»

Havia certamente copia de officiaes portuguezes capazes de fazer a guerra, tendo até alguns, como Gomes Freire, militado brilhantemente em exercitos estrangeiros, mas achavam-se envolvidos e illaqueados pela turba dos ignorantes e dos incapazes, que occupavam os logares mais importantes e que não só ninguem tinha força para deslocar, como conseguiam levar de vencida e até fazer pôr de parte os que algum merito tinham. A tudo isso acrescera a partida para França, em 1808, da Legião lusitana, constituida por soldados e officiaes escolhidos nos restos do exercito portuguez, que brilhantemente sustentaram, ao serviço de Napoleão, nas campanhas da Alemanha e da Russia, o bom nome e a fama do valor nacional.

Organisado por Beresford, que assumiu o commando em 8 de abril de 1809, expurgado dos elementos incapazes por velhice ou outras enfermidades, devidamente instruido e disciplinado, o exercito nacional em breves dias se tornou um factor militar de grande valia, e como tal foi sempre considerado por lord Wellington que, com tão prudente estrategia quanto incontestavel pericia, levou sempre de vencida as forças francezas até, em 1814, nas margens do Garonne, receber a noticia da abdicação de Napoleão.

As campanhas da Peninsula deram ao exercito a solidez das melhores tropas e aos officiaes a experiencia da guerra e o habito da disciplina, factores importantissimos, por assim dizer essenciaes, para o commando de forças militares, conquistando, ao mesmo tempo, a estima e consideração dos inglezes, como dos francezes a conquistára a Legião lusitana. Demonstrára-se sobretudo a verdade do elo-

gio dos soldados portuguezes, feito pelo official irlandez Costigan, censor inexoravel, e muitas vezes exagerado, das misérias do exercito portuguez, quando d'elles escrevia «que seguiriam os seus chefes onde os quizessem conduzir, para combater, sob o seu commando, com quem lhes fosse determinado e que marchariam a toda a parte com as maximas fadigas, sem soltar um só murmurio, contentando-se de ter por alimento pão e agua, levando por condimento um dente de alho.»

A campanha de Montevidéu, em 1816, mostrou bem quanto era solida a preparação militar do exercito portuguez, e a expedição commandada pelo general Lecor, tão considerado por Wellington, que em Nivelles lhe confiou o commando d'uma das divisões anglo-portuguezas, o qual até então fôra exclusivamente exercido por generaes inglezes, essa expedição enalteceu sobremaneira o bom nome conquistado na guerra peninsular.

Em 1821, demittidos os officiaes inglezes ao serviço de Portugal, são substituidos por portuguezes. Segue-se um periodo de luctas internas, de guerra civil, em que a instrucção e a disciplina não podiam manifestar-se em toda a plenitude e em que preponderavam factores d'outra natureza, impedindo que de taes luctas resultasse qualquer elemento de progresso. Comtudo, a excellente escola, que os officiaes haviam tido, não deixou de evidenciar-se em varias conjuncturas.

Estabelecido o governo liberal, era necessario reconstituir o exercito, e crear ou reorganisar institutos que, acompanhando a evolução militar estrangeira, se coadunassem, ao mesmo tempo, com o novo regimen. E assim é que em 1837 se faz uma reorganisação do exercito, se criam a Escola do Exercito, a Escola Polytechnica, escolas de «primeiras letras» em todos os corpos para ensino obrigatorio das praças, escolas prácticas de artilheria em cada regimento d'esta arma, a escola veterinaria militar, etc.

Mas a agitação produzida pelas luctas politicas não cessára ainda, e o exercito achava-se sempre mais ou menos envolvido n'ellas, soffrendo todos os males resultantes d'uma tal situação. Veiu 1851 pôr termo a esse funesto estado de cousas. Até então, fôra Sá da Bandeira o principal

promotor das reformas e melhoramentos militares; agora segue-se-lhe Fontes Pereira de Mello, a quem o exercito deveu as medidas mais perduraveis e os progressos materiaes mais accentuados.

Comtudo, 1851 introduzira nas fileiras do exercito uma grande massa de individuos cujas habilitações, para o exercicio dos diversos postos, não eram das mais incontrovertidas, e assim indirectamente se prejudicou o effeito das providencias tomadas para levantar o nivel da instrucção militar. A *prática cega e imitatoria* que, no dizer do conde de Lippe, haveria de ter sempre sectarios numerosos e impenitentes, baldava todos os esforços e impedia, por exemplo, que em 1868 Sá da Bandeira conseguisse fazer vingar a sua lei de promoções, documento devéras notavel, sobretudo para a época em que foi decretado.

Faz-se em 1863 uma nova organização do exercito, que logo em 1864 é substituida pela que vigorou até 1884. Entretanto substituem-se as armas de pederneira por outras de melhor modelo, adquire-se artilheria, compra-se material de guerra, desenvolvem-se as fortificações de Lisboa, e cria-se o campo de Tancos que, sem duvida, muito concorreu para iniciar novos processos de instrucção.

Ao tempo que nas fileiras iam rareando os antigos, os que tinham alguma vez arriscado a vida nos campos de batalha, começavam os postos importantes do exercito a ser occupados por outros mais instruidos, mais sabedores talvez, mas enervados pela damnosa estagnação de muitos annos em postos subalternos e por isso mais inclinados á brandura que á severidade da disciplina. Para prevenir tão funestos effeitos, já em 1856 se publicára um regulamento disciplinar, e em 1875 promulgava-se um outro, que não melhorou sensivelmente a situação.

A justiça militar, porém, que vira, nos regulamentos de 1763 apparecerem pela primeira vez claramente estatuidos os conselhos de guerra, definida a sua composição, assignadas as attribuições dos auditores e regulada a ordem judicial, encontra no codigo penal de 1875 a sua plena satisfação, podendo afoitamente dizer-se que, desde então e sob esse ponto de vista, nada temos a invejar aos exercitos melhor organizados. Ainda ultimamente na França e na Belgica se levantaram vozes auctorisadissimas recla-

mando nos conselhos de guerra a presença d'um juiz togado, o que desde muito está estabelecido nos tribunaes militares portuguezes.

Longe dos campos de batalha, atravessando um longo periodo de paz, nem por isso se deixou de acompanhar entre nós a evolução militar que se ia dando nos outros paizes, principalmente depois da guerra de 1870-71, e o desenvolvimento do saber profissional manifestou-se em todos os ramos, se não com a pujança de outros exercitos mais ricamente dotados, pelo menos com a notoria preoccupação de se não ficar muito distanciado.

Inauguram-se em 1880 as escolas regimentaes com nova orientação; estabelecem-se as conferencias regimentaes; mais tarde organisam-se as escolas práticas das armas, e em tudo se manifesta o intuito de derramar a instrucção militar theorica, visto a insufficiencia dos recursos não permittir nem a permanencia de grandes effectivos, nem a reunião de tropas para grandes manobras.

Passado, porém, o primeiro impulso, ia afrouxando, insensível e involuntariamente, essa aspiração e esse zelo, concorrendo muito para isso o marasmo das promoções e a falta de incentivo d'elle resultante. Sabia-se o sufficiente, talvez até de mais, para o que era preciso, para o que era exigido. Entrado na escala, apanhado pela engrenagem, era certo attingir os altos postos quem teimasse em viver.

Desde muito se reconhecera a necessidade de inserir na legislação militar disposições de que resultasse para os officiaes um estimulo poderoso do zelo, da vocação e do amor á profissão, mas todas as medidas formuladas n'esse sentido haviam sido ou improductivas ou a breve trecho postas de parte.

Processos directos, que seriam os de mais seguro resultado, não encontravam o apoio da opinião; por isso se estabeleceu o limite de idade, e simultaneamente se remodelava em bases mais largas o systema de provas para certos postos. Incontestavelmente essas duas medidas trouxeram uma melhora nas condições do exercito, o que não significa que ella seja de molde a dispensar novo e mais largo estudo da questão.

Ao mesmo tempo, as expedições ás colonias, sobretudo

a Moçambique, vieram evidenciar que as tropas portuguezas não perderam ainda as brilhantes qualidades que tanta gloria lhes fizeram adquirir na guerra peninsular. Essa prova veio opportuna para mostrar que ainda e sempre se póde contar com o soldado portuguez, quando para elle se appelle.

Que conclusão poderemos nós tirar d'esta larga excursão retrospectiva? A que Latino Coelho tirou da analyse dos factos relativos á breve campanha de 1762, a qual é «que Portugal é por indole e tradição um povo guerreiro, e que os seus revezes militares têm por causa geralmente a desidia e negligencia dos governos, que têm presidido nas épocas diversas aos destinos da nação». Póde esta ter confiança nos seus soldados «quando submettidos a um commando activo, zeloso, intelligente, sabedor, quando estimulada a nativa indolencia meridional pelos milagres portentosos da instrucção e da disciplina»; é só preciso que lhe não sejam regateados os meios para tal effeito.

31 dez. 1900.

F. MAYA.

Os portuguezes na Africa do sul

Sob este titulo publicou o *Navy and Army Illustrated* n.º 193 do 1.º de outubro do anno findo, uma noticia que achamos muito interessante a todos os respeitos, entendendo dever aqui publicar alguns trechos para conhecimento dos leitores. Segue o artigo:

«O afrouxamento de resistencia boer na Africa do sul, com a fuga do sr. Kruger e do seu poder executivo, impoz um dever aos portuguezes, para o qual se achavam desde ha muito preparados. Os nossos velhos alliados, que Wellington cognominava, segundo se diz, *os gallos de combate* da peninsula, estavam prevenidos para qualquer eventualidade, e quando os boers, em 23 de setembro, destruíram o seu *Long Toms* e atravessaram a fronteira em Ressano Garcia na força de 3:000 homens, incluindo o general Pinaar e o seu estado maior, foram immediatamente desarmados e conduzidos para Lourenço Marques.

«D'esta fórma os portuguezes são realmente nossos aliados, porquanto pozeram termo á revolta internando os fugitivos e mandando os mercenários para os seus respectivos paizes.

«A Africa do sul terá tudo a ganhar com a sua retirada. Estes acontecimentos despertam muito interesse sobre o exercito portuguez, que é, sem duvida, um corpo muito bem organizado e instruido.

«Além de um bello retrato d'El-Rei, como marechal general das tropas, nós estamos habilitados a reproduzir um outro do Principe Real e muitas illustrações da vida militar portugueza.

«Devido á amabilidade do sr. Desiderio Pacheco, de Lisboa, possuímos uma esplendida collecção de photographias do exercito portuguez e seus estabelecimentos, de que as nossas illustrações de hoje são apenas uma parte.

«A situação de Portugal em Africa tem sido cercada de grandes difficuldades. Se por um lado quasi todos os aprovisionamentos dos boers se fizeram por via de Lourenço Marques, por outro lado excellentes sentimentos de cordealidade nasceram do facto de ter sido permittido aos portos de sir Frederick Carrington desembarcarem no porto da Beira e proseguir atravessando o territorio d'aquella região até á Rhodesia.

«A marcha dos acontecimentos da Africa austral determinou o governo de Lisboa a observar com attenção a fronteira e tomar as providencias necessarias para garantir a tranquillidade do paiz. Ordens foram transmittidas para a formação de um corpo expedicionario em 6 de setembro, facto eloquente do espirito de organização do exercito portuguez, porquanto as forças se achavam promptas a embarcar em 13 no transporte *Benguella*. O corpo acha-se sob o commando de um general de brigada e comprehende o seu estado maior.»

Segue a composição das forças.

«Addicionando a estas, as tropas continentaes actualmente destacadas em Lourenço Marques, ou no interior, e as tropas que formam a guarnição permanente da praça, achamos que Portugal terá uma força de 4:000 homens dis-

poníveis para as suas necessidades de momento na Africa do sul. Accrescentemos que ordens foram expedidas para a concentração de todas as tropas disponiveis de Moçambique e Angola, ao passo que um novo corpo de tropas continental recebia tambem ordem para se achar prompto a partir. Houve assim uma opporrtunidade para se pôr em relevo a actividade do exercito, e de se evidenciar o elevado espirito militar do paiz...

Segue, depois, uma noticia desenvolvida sobre a organização do nosso exercito e continúa :

«O Rei Carlos I de Portugal nunca perde occasião de manifestar as suas sympathias pelo nosso paiz. Quando a esquadra do canal visitou o Tejo, empenhou-se em a receber cordealmente, tornando-se querido dos nossos officiaes pelas suas qualidades pessoaes ; e a sua graciosa esposa, a Rainha Maria Amelia, filha do Conde de Paris, conquistou todos os corações pela sua amabilidade e extremada cortezia.

«Seu filho mais velho, Luiz Filippe, o joven Duque de Bragança e herdeiro do throno, entrou já na vida militar, e posto que tenha sómente 14 annos de idade é commandante honorario do real collegio militar.

«Após a união de Portugal com a Hespanha sob Filippe II, em 1580 (união que durou 60 annos), os portuguezes revoltaram-se e proclamaram o Duque de Bragança seu rei nacional, com o titulo de João IV. D'elle descende directamente o actual Rei de Portugal. A Rainha Maria II (1834) pelo seu casamento com o Principe de Coburgo-Gotha, Fernando, Duque de Saxe, uniu a casa de Bragança á dos soberanos teutonicos, e o Rei Carlos I é o 3.º soberano de Portugal da linha Bragança-Coburgo. Está assim ligado aos soberanos allemães, com quem mantém excellentes relações, e sob o seu governo Portugal promette viver cheio de progresso e prosperidade.»

Segue uma noticia a respeito das illustrações que acompanham o artigo e que representam os nossos soldados em varias situações da vida das armas.

Expedições de cavallaria ¹

c) Execução das expedições

Formulado o plano, escolhida a direcção, reunida a força, que, para emprezas d'esta ordem, precisa, como dissemos, ser escolhida e não simplesmente nomeada por uma escala embora especial, como em regra preceitua o R. C. (n.º 721), trata-se de executar o que se planeou.

A necessidade de proceder rapidamente e, ao mesmo tempo, de evitar que se denunciem as intenções ou o objectivo que se tem em vista, leva naturalmente a seguir processos diferentes dos empregados nos movimentos regulares. Não é, porém, pelo augmento de velocidade da marcha, mas pela sua continuação, pelo seu prolongamento durante bastantes horas, que se alcançarão os longos percursos, quando exigidos n'essas emprezas.

Tudo depende das circumstancias e são ellas que indicarão a melhor maneira de proceder. Se o destacamento é constituído com cavallos vigorosos e em condições de suportarem facilmente a fadiga das marchas rapidas, convirá geralmente empregar o andamento combinado cujo rendimento horario seja d'uns 8 kilometros, sustentando o durante umas 10 horas por dia, o que em 4 dias dará um percurso de 320 kilometros. Se, porém, os cavallos não estiverem em tão boas condições de robustez e resistencia, já o mesmo percurso levará mais de 5 dias empregando uma velocidade média de 6 kilometros por hora, não devendo esquecer que n'este caso, não havendo probabilidades de, no decurso da expedição, poder substituir se não todos os cavallos, pelo menos os mais fracos, é preferível avançar com mais cuidado, embora com menos velocidade.

Mas ainda esta maneira de apreciar o movimento a executar nem sempre é applicavel: umas vezes convirá, á sahida, avançar com uma velocidade média menor, exactamente para illudir sobre as intenções que se teem; outras convirá seguir com velocidade regular até uma etape forçada do objectivo e vencer esta etape calculando e combinando as horas de partida e os altos durante o traje-

¹ Continuado de pag. 753 do vol. anterior.

cto, por fôrma a chegar ao termo da operação a determinada hora; outras vezes convirá reservar todas as forças e todos os recursos de energia para a retirada depois de executada a missão; outras vezes, finalmente, será impossível calcular antecipadamente a velocidade a empregar, sendo apenas o decurso dos acontecimentos que indicará a velocidade possível e aceitavel.

O que se póde ter como assente é que os longos trajectos são obtidos por meio de maior numero de horas de marcha e não por augmento de velocidade, e que uma das condições essenciaes ao bom official de cavallaria, tanto no desempenho d'estas missões, como no de todas as da sua arma, é saber apreciar devidamente as forças e resistencia dos seus cavallos, poupando-os para os momentos de crise. E' por isso que ser bom official de cavallaria não consiste apenas em ser um cavalleiro capaz de executar todas as finuras da equitação e de percorrer galhardamente qualquer pista de obstaculos; é preciso mais, que saiba escolher o seu caminho, evitar esforços desnecessarios, calcular as forças dos seus cavallos e poupal-as convenientemente.

Como a garantia do exito está na surpresa, como a necessidade de atacar rapidamente, de retirar de modo a não correr risco de ser preza do inimigo, de manobrar enfim, são condições que em qualquer momento se podem impôr, torna-se indispensavel que o destacamento marche o mais concentrado possível, não organisando o serviço de exploração e segurança como se faria n'uma columna normal. Se assim procedesse, teria todas as probabilidades de denunciar ao inimigo a sua proximidade, o que prejudicaria todo o effeito.

Ainda n'este caso se não podem dar regras, mas apenas citar exemplos. Colomb, o celebre commandante de expedições de cavallaria allemã na guerra de 1813, diz ter-se raras vezes servido de guarda avançada e guarda de retaguarda; geralmente tinha duas pequenas patrulhas, uma na frente e outra na retaguarda, e apenas dois homens em cada flanco; todo o resto marchava reunido. Morgan, na guerra da America, empregava em guarda avançada 25 cavalleiros escolhidos, sempre os mesmos, os quaes marchavam a 400 metros do grosso e se relaciona-

vam com elle por tres cavalleiros distanciados de 100 metros. A 250 metros á frente da guarda avançada marchavam dois cavalleiros que se ligavam com ella por quatro outros escalonados de 50 em 50 metros; estes seis cavalleiros eram tambem sempre os mesmos. Em cada cruzamento de caminhos, um dos cavalleiros da guarda avançada marchava a galope até 300 metros approximadamente e ali esperava até ser rendido por um outro do grosso, e este até o ser por um da retaguarda. Os nós de communicações, os desfiladeiros, os pontos dominantes, etc., que houvesse nos flancos, eram occupados por patrulhas de 10 a 30 cavalleiros; alem d'isso, eram enviadas em todas as direcções patrulhas de 5 a 10 cavalleiros, que marchavam separados uns dos outros, mas não tanto que cada um d'elles não podesse ouvir um tiro feito pelo immediato, patrulhas essas que se affastavam do grosso até uns 5 a 6 kilometros.

Estes dois processos, differentes na fórma comquanto no fundo representem o mesmo pensamento de não attrahir a attenção do inimigo, applicaram-se a destacamentos de differente effectivo, pois Colomb, em geral, nunca commandou expedições superiores a 200 e 300 cavalleiros, ao passo que as expedições de Morgan foram sempre de effectivo igual ou superior a 1:000 cavalleiros. Colomb, que aproveitava muitas vezes a noite para marchar, diz que, ao principio, procedia assim para evitar a dispersão e ter sempre na mão homens ainda inexperimentados, e que, depois, continuou a proceder da mesma fórma por estar convencido de que qualquer decisão de momento podia assim ser melhor executada.

Em geral, o logar do chefe da expedição é na guarda avançada para assim mais rapidamente tomar qualquer resolução proveniente das circumstancias occorrentes. Colomb, nas marchas da noite, mantinha-se affastado do grosso da tropa, proximo da patrulha avançada, para melhor ouvir sem ser estorvado pelo ruído da marcha; de dia, examinava frequentes vezes a região, das alturas proximas do caminho seguido pela força.

As marchas de noite, nas expedições de cavallaria, devem ser raras, por terem mais inconvenientes do que vantagens praticas. O rendimento da marcha é pequeno

por ser sempre difficil avançar na obscuridade, tanto mais que em geral se preferirão os caminhos ás estradas; a fadiga é maior, e maior portanto a desorganisação; o risco de seguir falsas direcções é constante, etc. Mas todas estas razões podem não prevalecer sobre a necessidade ou a vantagem resultante d'uma marcha de noite e n'esse caso, além d'outras precauções d'ordem, de disciplina, etc., convém munir a guarda avançada de lanternas que possam servir para signaes convencionados com o grosso.

Quando os francezes em 1870 pizeram em execução o projecto de destruição da ponte de Fontenoy, os homens encarregados de guiar a expedição e de constituir o seu serviço de segurança, iam munidos de lanternas vermelhas e brancas e por meio d'ellas combinavam os movimentos, as paragens e até a direcção da marcha. Hoje haapparelhos especiaes para a transmissão de noticias a distancia durante a noite, mas tudo isso é muito complicado e desnecessario para as expedições, a não ser quando se pretenda communicar com postos especiaes do proprio exercito, o que já entra n'outra categoria de trabalhos; para as necessidades da marcha e do estacionamento bastam pequenas lanternas simples e resistentes, occupando pequeno espaço e que possam accomodar-se em qualquer logar do arreoio.

Durante a marcha convirá evitar sempre as povoações, sobretudo sendo d'alguma importancia, e quando isso se não possa fazer, será prudente, ao affastar-se d'ellas, seguir por algum tempo uma direcção differente da planeada para desnortear aquelles que tiverem qualquer interesse em avisar as forças do partido contrario. Perguntas habilmente feitas sobre o melhor caminho para tal ou tal ponto, a noticia dada de que se vae pernoitar em determinada povoação, etc., são processos seguidos, e sempre com resultado, para illudir, pelo menos momentaneamente, o inimigo sobre os intuitos da expedição.

O itinerario deve ter sido estudado por fórma a contar se com meios existentes de passagem dos cursos d'agua, que se encontrem, visto ser impraticavel que a expedição leve consigo qualquer material de pontes, por mais leve que seja. Mas podem aquelles meios ter desaparecido ou não ser aproveitaveis: uma cheia inesperada faz des-

apparecer os vaus, póde destruir pontes; o inimigo póde occupar fortemente os pontos de passagem escolhidos e não entrar no plano, nem ser da conveniencia da expedição tentar desalojar-o por um combate.

É certo que o cavallo nada naturalmente, mas, se não fôr educado e habituado n'isso, não atravessará facilmente os largos cursos d'agua, correndo o risco de se afogar, sobre tudo se fôr aparelhado. O cavalleiro, a não ser grande nadador, indo montado n'elle, mais depressa promoverá a catastrophe. Sendo bons nadadores todos os homens da expedição, ainda a passagem a nado se poderá fazer com relativa facilidade, pois cada homem nadando ao lado do seu cavallo o impellirá, o animará a desenvolver os seus recursos naturaes, mas isto ainda tem a vantagem de que todos os artigos ficam completamente molhados, o que póde acarretar prejuizo, sobretudo a respeito das munições de guerra e de bocca.

O engenho, a habilidade, o desembaraço nas difficuldades, são, em tal conjunctura, auxiliares valiosissimos. Não havendo quaesquer barcos aproveitaveis, lança-se mão de todos os recursos para construir uma jangada mais ou menos ampla que permita a passagem dos homens, dos arreios, do material; formam-se turnos dos homens bons nadadores, que haja na expedição, e com elles lança-se, sendo possível, uma corda de margem a margem, a montante da qual deve trabalhar a jangada, cujo movimento póde ser auxiliado por essa mesma corda; em seguida devem passar os cavallos nús, soltos, a nado, tendo na frente os que se saiba melhor nadarem, tudo guiado por um dos turnos de nadadores. Os cavallos assim passam rapidamente e sem perigo, por se animarem uns aos outros; a parte dos homens, que já deve estar na margem opposta faz cêrco para os reunir, evitando que se extraviem, e os outros, depois de impellirem os cavallos para a agua, tratam de effectuar a passagem na jangada. A existencia de barcos facilita e abrevia a operação, que, segundo experiencias feitas, não póde levar muito tempo; para a construção da jangada tem-se proposto que o sacco de forragem seja da tela impermeavel e construido por fôrma que se possa vedar facilmente a entrada da agua, e assim cada sacco, cheio de palha, constituirá uma especie de fluctuador que, reunido a outros, dará uma certa segurança.

Durante a marcha, ha sempre perigo em fazer altos e, quando sejam imprescindiveis, devem tomar-se todas as precauções, procurando logar abrigado das vistas, reunindo toda a força e obrigando os cavalleiros a permanecer junto dos cavallos e promptos a montar. Quando a operação é demorada, é necessario estacionar para que homens e cavallos descancem e possam alimentar-se, sendo fórma de estacionamento preferivel a de bivaque, para o qual se deve escolher logar mais ou menos occulto, de fórma a não attrair as attensões do inimigo ou ainda dos habitantes da região. Devem evitar-se fogos ou luzes que possam de longe denunciar a presença das tropas bivacadas.

Ainda no estacionamento é indispensavel não pôr de parte todas as precauções aconselhadas pela prudencia e são criterio, para que, sem impedir o maior descanso compativel com a situação, se esteja sempre em guarda para todas as eventualidades. E' conveniente desapparellhar os cavallos para examinar o estado do dorso, mas deve isso fazer-se por fracções e nunca todos ao mesmo tempo, e logo que se fez o devido exame e trato, apparellham-se de novo, para proceder da mesma fórma com outros e assim successivamente, até que todos estejam apparelhados como devem ficar durante o resto do estacionamento, salvo em condições especiaes de segurança, que permittam prescindir d'essa precaução.

Agua aos cavallos não deve ser necessario dal-a no estacionamento, pois terá havido o cuidado de aproveitar todas as occasiões de a ter dado antes, e quando assim não succeda, mais vale que se não proceda á installação do bivaque antes que todos os cavallos tenham bebido. A ração, cada cavalleiro tratará de a dar ao seu cavallo, da melhor fórma que poder, sem prejuizo da ordem e da concentração de todos os elementos da expedição; se tiver sido possivel obter palha, a sua distribuição deve ser feita por turnos, com muita regularidade e methodo, para se poder levar a cabo mais rapidamente.

Cavallos apparelhados, presos a arvores ou de qualquer fórma, o cavalleiro junto do seu cavallo, a carabina sempre á mão e tudo disposto para que ao primeiro signal possa enfrear e montar a cavallo, sentinellas bem vigilantes, rendidas amiudadas vezes e attentas ao menor signal, um serviço de segurança feito com grande escrupulo, em-

bora não precise ser levado a grandes distancias, um sistema de signaes combinados entre esse serviço de segurança, e as sentinellas de bivaque, para que tudo possa estar a postos sem ruido nem confusão e no mais breve tempo — taes são os meios de se premunir contra as eventualidades e evitar, quanto possivel, o perigo dos bivaques.

Attingido o objectivo, dependerá essencialmente da natureza da operação a maneira de proceder, mas, sempre que seja possivel, empregar-se-ha a surpresa, escolhendo, para a executar, o ponto ou pontos por onde á primeira vista pareça menos provavel. Tratando-se de um combate, deve elle iniciar-se rapida e bruscamente, cessando-o logo que se alcançou o resultado.

Em geral, o objectivo será uma destruição e só por excepção se visará a combater uma tropa mais ou menos numerosa, o que não quer dizer que, no caso geral, não venha a haver necessidade de lucta, que então representa um meio de realisar o objectivo, e não o proprio objectivo a que se visa. Sendo sempre a resolução prompta e a acção energica o caracteristico dos ataques de cavallaria, são, sobretudo, aquellas qualidades indispensaveis no mais alto grau, tratando de uma expedição em que as circumstancias são em extremo variaveis e instantaneas. A audacia, a astucia, o conhecimento do terreno e dos habitos do inimigo, a apreciação prompta das condições do momento e uma presença de espirito nunca desmentida nem enfraquecida, permittem sair de taes crises sem grandes perdas ¹.

Salvo circumstancias especiaes, será o combate pelo fogo o mais empregado n'estas operações, sem que, comtudo, se deva deixar de constituir uma reserva a cavallo para intervir opportunamente na lucta. Até com o emprego do fogo se poderá attrair a attenção do inimigo n'uma dada direcção, permittindo d'essa fórma que a fracção a cavallo possa manobrar mais despercebida do inimigo e cair-lhe sobre o flanco ou retaguarda, havendo sempre o cuidado de não executar movimentos muito largos, que isolem mais ou menos as fracções umas das outras e estorvem a sua mutua protecção. D'aqui resulta (R. C. n.º 743) que nunca deve esquecer constituir uma reserva, da qual uma parte

¹ Lewal — *Tactique des renseignements*.

ainda poderá combater a pé para prolongar ou tornar mais intensa a acção da primeira linha, sendo a importancia d'essa reserva determinada pelas circumstancias.

Tratando-se de destruições de linhas ferreas ou telegraphicas, de pontes, viaductos, tuncis ou outras obras de arte, destruições essas que não devem ser executadas sem ordem expressa (R. C. n.º 745), na qual se indiquem os pontos a destruir e a natureza e importancia da destruição, pois do contrario poderia haver serios prejuizos impedindo as combinações do commando superior, o combate a pé será tambem o meio de proteger os homens encarregados de tal serviço, o que não dispensa o emprego de patrulhas a cavallo, lançadas na direcção provavel do inimigo para observar e avisar, bem como será de toda a conveniencia estabelecer postos de observação em pontos d'onde se domine largo espaço da campanha. A maior ou menor distancia a que irão aquellas patrulhas e a disposição a dar á tropa destinada a proteger os sapadores, são dependentes das condições especiaes em que a operação se executa.

Tomar ou destruir um comboio, incendiar depositos e estabelecimentos do inimigo, lançar mão de tudo quanto se possa levar e seja util, e inutilisar o restante, etc., são operações que cabem dentro da esphera d'acção e do dever das expedições de cavallaria, não demandando para isso ordem ou indicação especial. Lançar mão de toda a correspondencia publica e particular e de tudo quanto possa dar esclarecimentos e indicações ácerca do inimigo, da sua situação, da sua força, dos seus projectos, da collocação dos seus depositos, da direcção das suas linhas d'etapes, etc., é o dever indeclinavel de todo o commandante d'uma expedição.

Tudo isso, porém, deve ser feito no menor espaço de tempo, para se não ser surprehendido ou estorvado pelo inimigo. Concluida a operação, trata-se de retirar rapidamente, evitando os recontros com o adversario, que retardam e podem comprometter o resultado final, devendo attender-se a que é exactamente n'essa conjunctura que mais provavel é o ataque do inimigo que, avisado da empreza, póde não ter chegado a tempo de a impedir, mas ter ainda opportunidade de a vingar.

De facto, na ida, se o segredo foi bem guardado e a marcha rapida e occulta, o adversario não estará prevenido n'uma determinada direcção e não terá preparado ali uma surpresa ou uma embuscada. Já assim não acontece no regresso, pois que os avisos, as noticias, os telegrammas já lhe terão dado conta da operação, ou realisada ou em via de realisação, e elle certamente moverá as suas forças em busca do aggressor no terreno da sua proeza ou no tracto provavel do regresso, de sorte que só os movimentos rapidos, as bruscas mudanças de direcção, os rodeios mais ou menos largos, poderão desorientar o perseguidor, lançando-o em pistas falsas.

Se, porém, se não conseguir este proposito e se a expedição se vir perseguida por uma cavallaria menos fatigada, aconselham-se, entre outros, dois processos, cuja applicação e resultado dependerão essencialmente das circumstancias. Um é fraccionar o destacamento em muitos grupos, que dispersam em varias direcções, ficando cada um com inteira liberdade para proceder como melhor entender; este processo, porém, é mais applicavel ás expedições de pequeno effectivo, que não podem pensar no recurso da luta. O outro é ainda o emprego do combate pelo fogo, escolhendo uma posição que cubra os movimentos da expedição, guarnecendo a com uma parte dos cavalleiros que, sacrificando-se para salvar o resto, n'ella se devem sustentar, pelo menos, durante em certo tempo, ficando depois cada um livre para procurar escapar-se como melhor poder.

Na execução d'estas empresas, o chefe da expedição, que deve manter uma disciplina rigorosa nos seus subordinados, procurará, quanto possivel, attrahir as sympathias da população, embora inimiga, do territorio onde tem de operar, evitando violencias e depredações, pagando generosamente as requisições feitas e quaesquer outros serviços pedidos aos habitantes. D'esta fórma conseguirá muitas vezes obter indicações proveitosas e até que deixem de ser dadas ás forças inimigas informações a seu respeito. Além d'isso, poderá assim obter mais facilmente guias seguros, os quaes deverão ser transportados a cavallo para não demorarem o movimento, e cujos serviços tambem deverão ser largamente remunerados.

Sendo actualmente as linhas ferreas orgãos essenciaes para o abastecimento dos exercitos, para o seu reforçamento e para a evacuação de prisioneiros, doentes e feridos, podendo até dizer-se que será dependente d'essas linhas ferreas a maior ou menor mobilidade d'esses exercitos, quaesquer interrupções que n'elles se façam, quaesquer embarços que se causem á livre circulação dos comboios, serão em extremo prejudiciaes ás forças em operações.

Embora essas linhas sejam protegidas por destacamentos d'isso encarregados, embora as suas principaes obras d'arte tenham a protegel-as obras de fortificação devidamente guarnecidas, haverá sempre ensejo para, com uma expedição de cavallaria, produzir n'essas linhas ferreas destruições maiores ou menores, mas sempre prejudiciaes ao inimigo. Para isso, nenhuma arma tem melhores aptidões do que a cavallaria, pela rapidez com que póde intentar a sua acção e depois desaparecer deante das forças inimigas, para ir fazer, n'outros pontos, identicas tentativas.

O mesmo succede com as linhas telegraphicas, hoje os principaes agentes de transmissão de ordens e instrucções, e o mais importante meio de comunicação entre as differentes fracções d'um exercito e d'este com a sua base de operações.

Quer para atacar, quer para proteger, é preciso ter cavallaria. A falta d'esta arma, diz von Widdern, limita o territorio sobre que se póde ser informado, para todo ou parte do exercito; limita, portanto, tambem o alcance da vista dos chefes; diminue egualmente os meios d'ataque. Emfim, não é possivel, sem cavallaria, completar uma victoria pela perseguição, como o não é vigiar e proteger efficazmente o territorio á retaguarda.

Estes preceitos com mais forte razão se applicam aos paizes pequenos, que só podem aspirar a defender a sua autonomia e independencia, e que, só possuindo cavallaria em quantidade sufficiente, poderão organizar frequentes expedições que, cortando ao adversario as communicações, lhe embarcem e dificultem os movimentos e o avance.

REVISTA MILITAR

N.º 2

31 de janeiro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

O seculo XIX, por R. B.

Verdadeira e sã doutrina, por PACHECO
SIMÕES.

Pombos-correios, por J. d'ANDRADE.

A artilheria na guerra sul-africana,
por C.

Progressos militares em Portugal e a

visita da esquadra do Canal a Lisboa, por X.

NOTÍCIAS MILITARES:— *Austria* ;
Belgica ; *França* ; *Inglaterra* ; *Portugal*.

CONSULTAS.

O seculo XIX

Na voragem do tempo mais um seculo acaba de sumir-se, para dar lugar a outro, que vem já despontando cheio de esperanças.

Mais que nenhum se notabilizou no progresso das instituições militares dos povos cultos o seculo que findou, e justo, pois, é que, ao vê-lo desaparecer para sempre, volvamos para elle um olhar saudoso e reconhecido, e deitemos um balanço ao legado que nos deixou, para que assim melhor o façamos fructificar.

Foi durante elle que, com a adopção do serviço militar obrigatorio, como consequencia da evolução politica, se radicou a organização de exercitos verdadeiramente nacionaes. Graças a tão salutar principio, o exercito transformou-se em escola, por onde tem de passar a população

válida de cada paiz, para se habilitar a defender o solo querido da patria e para receber, nos habitos de ordem, de disciplina e de brio, o complemento de uma educação verdadeiramente viril e patriótica; a vida militar, a não ser para os quadros destinados a ministrar o ensino profissional e a constituir a solida trama das formações, deixou de ser uma profissão ou um encargo prolongado, para se volver apenas em uma phase transitoria e proficua da vida do cidadão; e o systema das reservas passou a constituir o problema primacial da organização dos exercitos. Assim, em organica militar, o seculo XIX legou-nos o principio da *nação armada*.

Claro é que esta nova concepção do systema militar importa a existencia de quadros muito instruidos e de um plano de mobilisação de longa data estabelecido em todas as suas minudencias. E se a preparação da guerra se tornou assim mais difficil e necessaria do que no passado, a arte de fazer marchar, viver e combater tão grandes massas passou a apresentar tambem difficuldades tão enormes, que só logrará vencel-as o chefe superior, que disponha de uma robusta intelligencia alliada a um character decidido e energico.

Foi ainda no seculo XIX que, graças ás applicações do vapor e da electricidade, se ampliaram immensamente os meios de transporte e de communicacão de pensamento; e taes progressos, desde logo utilizados pela arte militar, vieram modificar profundamente a conducta da guerra, facilitando os grandes movimentos estrategicos, proporcionando rapidos meios de informacão e assegurando melhores abastecimentos dos exercitos. D'est'arte aos movimentos vagarosos da guerra de posições do seculo XVIII, que geralmente se prolongava por muitos annos, succedeu a marcha audaciosa, logo após o desenvolvimento strategico, em direcção ao objectivo, procurando esmagar, por uma rapida concentração, as resistencias adversas; isto é, á concepção de complicados movimentos, só possiveis com os pequenos exercitos do passado, succedeu uma idéa mais simples, mais decisiva, cuja execução depende menos dos lampejos do genio do que de um intelligente e tenaz espirito de methodo e de previsão.

Onde, porém, a transformação se tornou mais assigna-

lada foi, por certo, no campo tactico, sobretudo nos processos de combate, em resultado dos enormes progressos realisados pela industria armeira, pela metallurgia e pela chimica applicada á producção de poderosos explosivos. Que enorme differença, com effeito, entre a velha espingarda de pederneira, com a qual se fizeram todas as campanhas do seculo XVIII e ainda as da primeira metade do seculo findo, e as actuaes espingardas de repetição, e tambem que immensa desproporção entre a velha artilheria do começo do seculo XIX e as actuaes peças de tiro rapido!

Em vista da pujança de taes meios, a acção das armas tornou-se incomparavelmente mais extensa e mais intensa, e portanto os movimentos das tropas no campo de batalha careceram de tornar-se mais rapidos e mais protegidos pelas fórmas do terreno, o emprego da fortificação improvisada impoz-se como da mais absoluta necessidade, e as formações unidas da ordem linear tiveram de ceder o passo á *ordem dispersa*, a qual, dando mais autonomia ás pequenas unidades, exige dos seus chefes, para que possa haver convergencia de esforços, qualidades militares de saber e de iniciativa muito mais accentuadas do que no passado.

Tem, felizmente, o exercito portuguez acompanhado esta evolução progressiva, e, mormente nos ultimos annos, são manifestos os aperfeiçoamentos que na instrucção militar se tem realisado. Bastante resta, certamente, fazer sob o ponto de vista da acquisição de material aperfeiçoado e da preparação, real e não apenas papelista, da nossa mobilisação; mas já não é pouco saber-se que o paiz dispõe, em todas as armas e serviços, de uma corporação de officiaes perfeitamente á altura da sua missão, e de soldados com qualidades de resistencia, disciplina e valentia, como em nenhum outro se encontra.

No largo periodo de meio seculo tem a *Revista Militar* cooperado n'estes progressos do exercito, e não será taxado de immodestia dizer, pois está isso na consciencia publica, que não têm sido estereis os seus esforços para esclarecer os problemas militares, durante tantos annos ventilados. As suas paginas, sempre gostosamente abertas a todos os nossos camaradas, que queiram associar-se a tão patriotica cruzada, têm sido honradas com a colla-

boração dos officiaes mais distinctos e prestimosos, para muitos dos quaes as suas paginas constituirão um immorredouro padrão de gloria; e, ao raiar a aurora de um novo seculo, anima-nos a esperança de que a sua acção na imprensa militar não será, de futuro, nem menos efficaç, nem menos auxiliada.

Cor. Raposo Botelho

R. B.

Verdadeira e sã doutrina

A iniciativa só pôde existir em grau sufficiente nos altos commandos, se gradualmente foi desenvolvida durante os commandos subalternos.

Poucas vezes terá sido publicado em ordem do exercito documento de tão subido valor e elevado alcance, debaixo de qualquer ponto de vista por que se encare, como o que foi inserto na ordem n.º 21 (1.ª serie) do anno findo, a circular n.º 5 da 2.ª repartição da secretaria da guerra, de 30 de novembro ultimo, a qual se refere ás duas eminentes qualidades militares que por todos os modos se deve procurar desenvolver nos officiaes do exercito: o espirito de iniciativa e a energia do commando.

Desnecessario é dizer que não é intento nosso virmos apresentar aqui qualquer apreciação critica da referida circular; o nosso fim é tão sómente chamar sobre a materia de tão notavel documento a attenção dos nossos camaradas a quem porventura escapasse a sua leitura, que em verdade todos devem fazer com o mais attento cuidado, para poderem devidamente apreciar a rasgada e intelligente orientação que a dictou e a sensata e esclarecida doutrina que proclama e que todos certamente applaudirão, vendo que por fórma tão brilhante, energica e decisiva se procuram implantar e radicar de vez entre nós os mais elevados principios da educação militar dos officiaes, principios que em determinados exercitos têm verdadeiro culto e constituem como que a mais segura base sobre que se firma o valor da corporação dos officiaes, isto é, da classe dirigente, dos chefes do exercito.

Não obstante esses principios serem geralmente accei-

tos e não constituírem novidade de recente adopção, não é em extremo raro deparar nas publicações militares estrangeiras, e em especial nas francezas, com ordens e proclamações de diferentes chefes superiores, principalmente dos commandantes de grandes unidades, divisões e corpos de exercito, relativas ao mesmo assumpto da circular a que nos vimos referindo, preconizando e insistindo na conscienciosa e exacta observancia das disposições regulamentares referentés á iniciativa e liberdade de acção dos diferentes graus hierarchicos, e á correlativa responsabilidade que lhes cabe no desempenho das funcções de commando que exercem ou serviços que desempenham.

Este facto é significativo e denota claramente que lá fóra, em exercitos bem superiores ao nosso, não só já pela grandeza dos seus effectivos como pelas elevadas e grandiosas condições moraes e materiaes em que se encontram, embora o principio da iniciativa individual seja de ha muito materia assente e these indiscutivel, ainda na pratica surgem reluctancias e difficuldades que tolhem a liberdade de acção principalmente aos chefes subalternos, como por exemplo aos commandantes de companhia, e se torna necessario insistir constantemente e trazer por assim dizer sempre presente ao espirito dos chefes superiores, e em especial aos commandantes dos corpos, a doutrina e preceitos que devem observar nas suas relações com o serviço dos officiaes que lhes estão subordinados.

Não admira pois que entre nós, onde tudo tende, quer no dominio das instituições militares, quer na administração civil e politica, para uma excessiva centralisação de poderes e ainda para uma regulamentação de serviços, por vezes os mais simples, levada ao ultimo extremo da minuciosidade, haja de se lutar e insistir muito, antes de radicar no animo de todos a observancia de preceitos que vão de encontro a habitos rotineiros, de ha muito religiosamente observados.

E com effeito não é pela primeira vez que os principios da iniciativa de acção e da energia de commando são proclamados entre nós; conforme cita a circular, nas considerações preliminares do actual regulamento tactico da infantaria, de 1898, são elles expressamente recommendados nos n.^{os} 2 e 3, onde se lê: «Em todos os exercicios de

«tactica applicada é de absoluta necessidade desenvolver nos graduados o espirito de iniciativa, e a rapidez de percepção, factores fundamentaes da educação tactica dos chefes.....» e: «E' absolutamente indispensavel que os chefes, em todas as circumstancias, se apresentem com energia e firmeza á frente das tropas.....»

Quanto á parte principal da instrucção da infantaria — a tactica de combate — o principio da iniciativa não podia pois estar mais claramente formulado e prescripto; faltava, porém, generalisal-o aos diferentes serviços e actos da vida militar que o official é chamado a desempenhar, e tornar o preceito commum aos officiaes das diferentes armas, a todo o exercito emfim.

O regulamento geral para o serviço dos corpos estabelece nos seus principios fundamentaes que: «O superior não deve por modo algum coarctar as attribuições que as leis e regulamentos conferem aos seus subordinados.» E no art. 16.^o, a que a circular allude, preceitua que: «A auctoridade do coronel, deve fazer-se sentir por uma impulsão reguladôra e não pela acção immediata...»

O que porém este regulamento não prescreve terminantemente é que os chefes deixem aos subordinados no desempenho das funcções que lhes são proprias ou dos serviços que lhes forem incumbidos, toda a iniciativa compativel com as prescripções regulamentares, antes está formulado, como o de 1866 que o precedeu e em geral todos os nossos regulamentos, seja de que natureza forem, sob a orientação da mais stricta uniformidade de execução de todos os actos e serviços militares, sem deixar quasi margem alguma a que se exerça a iniciativa individual.

E' evidente que em questões militares nunca a palavra iniciativa poderá ser tomada na sua accepção mais lata, isto é na de que cada um pôde regular o seu procedimento segundo e seu proprio criterio, sem ter que attender ou prender-se com as disposições regulamentares concernentes ao assumpto que têm a resolver ou a casos analogos expressamente consignados na legislação. Tal modo de vêr seria inteiramente inadmissivel no exercito; interpretado assim, o principio da iniciativa e liberdade de acção conduziria á completa inobservancia das leis e regulamentos, portanto ao inteiro abandono de todos os

preceitos de disciplina e subordinação, e de um exagero condemnavel ir-se-ia cair n'outro ainda de mais perniciosos effeitos.

Onde a iniciativa se deve exercer é em casos não previstos nos regulamentos e é muitas vezes em circumstancias em que o official, reconhecendo como inconveniente ou inoportuna a applicação de determinados preceitos legais, considera mais vantajoso ou mais adequado á occasião um modo de proceder especial e differente do indicado nos regulamentos.

Em casos d'esta ordem, o official, assumindo a responsabilidade da resolução que adopta, devia estar sciente de que não incorreria no desagrado ou censura dos chefes superiores, só porque obedecia aos dictames da sua razão e consciencia e punha de parte a interpretação literal do regulamento.

A circular da secretaria da guerra refere-se tambem, condemnando-o e com justificada razão, ao facto, por demais frequente entre nós, de um official ao menor facto extraordinario, á menor duvida na applicação ou interpretação de qualquer preceito regulamentar, recorrer sem demora á consulta ao chefe immediato, abdicando assim toda e qualquer responsabilidade e pondo de parte o proprio criterio.

Este modo de proceder, contrario a todo o espirito de resolução e iniciativa, é, como judiciosamente o qualifica a circular, commodo, mas não é com certeza com taes habitos adquiridos em longos annos de paz e portanto profundamente enraizados, que o official ha-de depois em tempo de guerra encontrar-se apto para por si só resolver as difficuldades de ordem mais elevada e fazer frente aos mil incidentes imprevistos que forçosamente hão-de surgir no decurso de uma campanha ainda nas mais simples acções, e arcar com o peso de graves responsabilidades. Não é com certeza em tal escola que se preparam bons officiaes, que antes de tudo devem ser homens de acção e não menos de resolução, com cabeça para discernir e braço firme para executar.

O espirito de iniciativa tem ainda largo campo de acção onde se exercer vantajosamente; é na escolha dos meios

a empregar para rapidamente e eficazmente se ministrar a instrução. Nos methodos de ensino a preferir, no emprego e distribuição do tempo, na resolução dos differentes problemas da instrução militar ha emfim larga margem para se exercitar a iniciativa individual, que bem dirigida e aproveitada póde constituir nos differentes corpos do exercito — como succede lá fóra — o melhor estímulo ao trabalho, um dos maiores incentivos para despertar o interesse pela instrução. Para tal se conseguir desde já entre nós, seria, porém, necessario modificar a maior parte dos nossos regulamentos, inspirando-os n'uma orientação essencialmente differente d'aquella a que em geral obedecem.

E' entretanto para notar que o primeiro impulso e bem valioso, está dado; a circular de 30 de novembro veio preencher uma lacuna da nossa legislação e ao mesmo tempo generalisar a verdadeira e sã doutrina a observar no exercito, prescrevendo que: *«a escola da iniciativa seja não só nos exercicios tacticos, mas sim em todos os actos da vida militar»* e bem assim que *«a iniciativa só póde existir em grau sufficiente nos altos commandos, se gradualmente foi desenvolvida durante os commandos subalternos.»*

Ao ler tão notavel documento, do qual com inteira verdade se póde dizer primorosamente redigido, não póde deixar de se reconhecer que aquella generalisação de principios é feita por uma fórmula clara e precisa e não em termos vagos e mais ou menos obscuros, como por vezes se nota em ordens e prescripções de natureza semelhante, reproduzidas na imprensa militar estrangeira.

Que tão boa semente fructifique e produza na educação dos officiaes a eficaz acção e os beneficos resultados a que certamente visou o seu auctor, deve ser sem duvida a aspiração de todos nós, para que, embora pouco a pouco mas, seguramente adquiramos os dotes que, conjunctamente com uma elevada instrução profissional, caracterisam na actualidade uma boa corporação de officiaes: uma solida educação militar, baseada antes de tudo na religião do cumprimento do dever; uma energia de character a toda a prova, desenvolvida já pelos principios da educação moral,

já pelo espirito de decisão e iniciativa imposto pela profissão, já finalmente pela pratica dos exercicios physicos a que todo o official se deve sempre consagrar.

Luz, janeiro de 1901.

PACHECO S: MÔES,
Cap. de inf.

Pombos-correios

Em virtude dos grandes progressos introduzidos na tactica e nos armamentos, as guerras modernas tornaram-se rapidas e decisivas, e, por conseguinte, o adversario que tiver em seu favor maior velocidade na mobilisação e evolução das suas forças, terá mais probabilidades de alcançar a victoria, visto ella depender quasi de dois factores: velocidade e massa. Posto isto, explica-se e comprehende-se facilmente a importancia do serviço de communicações em um exercito bem organizado, e o grande desenvolvimento que, nos ultimos tempos, tem tomado semelhante serviço.

As communicações podem ser feitas: pela *telegraphia* — e esta, segundo os meios que emprega, divide-se em *electrica*, *optica* e *acustica* — pelos *aerostatos*, *ordenanças*, *pombos-correios*, etc. Todos estes meios teem vantagens e inconvenientes, praticamente demonstrados, não podendo nenhum d'elles satisfazer, só por si, a todas as exigencias do serviço; na sabia combinação de todos elles reside o unico meio de assegurar a perfeita ligação entre as diversas unidades, que constituem um exercito. Os serviços prestados pelos pombos-correios são importantissimos, e é d'elles que vamos tratar.

Os pombos em zoologia são classificados como pertencendo á familia dos gallinaceos. Comtudo estas aves teem certos habitos e particularidades peculiares: o arrulhó constitue uma excepção entre os seus congeneres; quando querem produzir sons gutturaes, introduzem o ar no esophago que se dilata extraordinariamente. A maneira de beber tambem é diversa; mettem o bico dentro d'agua e

ingerem-n'a sem deixarem de o ter mergulhado. As outras aves precisam encher a cavidade do bico e só conseguem ingerir a levantando o pescoço e a cabeça.

Na maneira de alimentar os filhos existe igualmente diferença; estes introduzem o bico dentro do dos paes e recebem uma substancia liquida, segregada no esophago semelhante ao leite dos mamiferos.

A postura é sempre de 2 ovos, o primeiro posto das 4 para as 5 horas da tarde e o segundo, passados dois dias, ao começo da tarde.

A incubação dura 17 dias e 12 a 15 horas. Tanto o macho como a femêa tratam simultaneamente do trabalho de incubação, conservando-se o pombo sobre os ovos das 10 horas da manhã ás 2 da tarde e a pomba o resto do dia, e do alimento dos filhos até que estejam emplumados.

Cada postura produz geralmente um casal, e crê-se que assim é, quando os borrachos estão nos ninhos com as cabeças em sentido opposto.

Os pombos são monogamos e tem grande afeição pelas femeas com que se acasalam, e maior ainda pelo pombal, onde nasceram e foram creados, pois levados a grandes distancias voltam a elle rapidamente. E' aproveitando esta qualidade, que os tem utilisado como meio de correspondencia.

O que lhes serve de guia para voltarem ao pombal, onde nasceram, tem sido explicado por varios escriptores e de diversos modos, mas nenhum d'elles satisfatorio.

Parece que a natureza não lhes dando meios alguns de defeza, dotou-os com esta faculdade especial.

Uns dizem que a fidelidade conjugal, de que os pombos são um modelo, e o costume de encontrarem no pombal comida e agasalho, baste para explicar aquelle facto, e, effectivamente, bastaria se as viagens fossem muito curtas. Mas nas longas viagens como poderiam reconhecer o caminho para voltarem ao pombal? Pela memoria? Assim o supõem muitos e entre elles Darwin, que afirma que os pombos voltam ao pombal depois de 8 e mais mezes de ausencia, reconhecendo os logares por onde tem passado e guiando-se por elles para o seu regresso, e assim na Russia attribue o major Allat o pouco exito

nas viagens dos pombos, ás extensas e enormes planicies onde são raras as aldeias, todas de igual aspecto e sem pontos alguns de referencia.

Não está bem provado que os pombos tenham aquella faculdade em tão alto grau, como Darwin affirma; e ainda mesmo que o estivesse, como explicar o regresso dos que são levados a grandes distancias, em gaiolas ou pelo caminho de ferro?

Muitos exemplos temos nos pombaes militares do nosso paiz, onde a memoria não póde ter papel algum: um pombo novo, apenas de 2 mezes, foi levado em caminho de ferro de Tanços para Torres Novas, onde o soltaram, e, uma hora depois, entrava no pombal, tendo percorrido 20 kilometros.

O ex.^{mo} general Carmona, sendo então capitão, levou de Elvas dois casaes de pombos, que nunca tinham sahido d'aquella cidade; um d'estes conseguiu fugir chegando a Elvas no mesmo dia e tendo gasto 9 a 10 horas no trajecto de, approximadamente, 420 kilometros, no caso de ter seguido uma direcção rectilinea.

Muitos outros exemplos poderíamos citar, mas são desnecessarios.

Tambem alguns escriptores são de opinião que o orgão da vista, muito desenvolvido n'estes animaes, é o que lhes serve de guia no regresso ao pombal.

Segundo Buffon, o alcance de vista nas aves é proporcional á velocidade do vôo; n'este caso os pombos poderiam ver a uma distancia de 5 a 6 kilometros, o que apesar de extraordinario, ainda assim é insufficiente, attendendo a que as suas viagens chegam a 800 e mais kilometros. Admittindo ainda maior alcance de vista, para que elles vissem do ponto de partida o seu pombal, seria necessario elevarem-se muito, não só por causa dos accidentes do terreno, como pela esphericidade da terra. Suppondo mesmo a terra sem elevações, o pombo ainda assim teria de subir a uma altura, medida no prolongamento do raio da terra, até encontrar a tangente ao arco comprehendido entre o ponto de partida e o da chegada. Esta altura calcula-se pela resolução d'uma fórmula trigonometrica, que nos dá para uma distancia de 100 kilometros, 785 metros, para 200 kilometros 3.143 metros, etc. Ora

os pombos não podem elevar-se a grandes alturas, porque a rarefacção do ar obsta ao vôo; e as varias experiencias teem mostrado que não excedem 200 a 250 metros, não passando por cima das montanhas superiores a estas alturas. Vê-se, portanto, que é inadmissivel esta theoria.

O dr. Chapuis, um dos colombophilos belgas mais distinctos, quer que elles cheguem a 500 e 600 metros, o que tem calculado por meio de oculos micrometricos; mas as experiencias não confirmam estes calculos, pois os pombos lançados dos balões a mais d'aquellas alturas, cahem abandonados á acção da gravidade, até chegarem a 250 metros proximamente do solo, onde se sustentam e começam o vôo.

Mr. Gaston Tissandier, distincto aeronauta contemporaneo, reduz ainda esta distancia a 150 metros.

Em regra, os pombos vôam n'uma altura em que se julgam ao abrigo dos ataques dos seus inimigos, tanto da terra, como do ar.

O que acabamos de expôr, não quer dizer que a vista seja dispensavel na orientação dos pombos, porque não é assim. Com os grandes nevoeiros têm muita difficuldade em se orientarem, e, vendando lhes os olhos, soltos ainda mesmo proximo do pombal, não o conseguem encontrar.

Mr. Michelet e Toussenel são de opinião que não é a vista o sentido mais desenvolvido nos pombos, mas sim o do tacto, explicando d'este modo a maneira de se orientarem. Segundo estes escriptores as aves, e sobretudo os pombos, pela sensibilidade especial da sua epiderme conhecem das menores variações das camadas do ar, que atravessam e do seu estado electrico; e assim procurando um estado atmosferico igual áquelle em que habitavam, encontram o seu pombal.

Mr. La Perre Roo, colombophilo belga, é da mesma opinião, e fundamenta-se nos seguintes factos: — 1.º As perturbações atmosfericas desorientam os pombos, que por esse facto têm grandes difficuldades em encontrar o pombal; — 2.º Os pombos, soltos de manhã, elevam-se a maiores alturas do que os soltos de tarde, porque, áquellas horas do dia a electricidade atmosferica é mais apreciavel a maior distancia da terra; — 3.º Quando têm de atravessar montanhas elevadas, ou cursos d'agua, desviam

o vôo porque semelhantes accidentes modificam as correntes atmosphericas ; 4.º Finalmente, quando o solo está coberto de neve, ou quando o tempo está muito frio e sêco, a difficuldade de orientação augmenta, porque a atmosphera não se encontra no seu estado normal.

Esta theoria tambem não satisfaz, porque o estado atmospherico varia constantemente no mesmo logar e pôde haver muitos pontos distantes em que seja igual. Portanto, devemos concluir que ainda não se acha explicado satisfatoriamente do que se servem os pombos para se orientarem, não custando admittir que da combinação de todas estas hypotheses resulte o sentimento particular muito desenvolvido, em virtude do qual estas aves se guiam, e encontram com grande rapidez e a grandes distancias o pombal em que nasceram ou foram creados.

Foi, como dissemos, utilizando este sentimento especial, que os pombos têm sido empregados, como mensageiros desde muito remota antiguidade.

Sem nos demorarmos com a narração da pomba lançada da arca de Noé, facto que todos nós conhecemos, é certo, que, antes de Homero, os Gregos e os Romanos faziam d'elles uso com frequencia, pois este notavel escriptor refere-se muitas vezes nos seus livros aos grandes pombaes que tinham existido em muitas cidades da Grecia ; e outros escriptores affirmam tambem que os romanos possuíam muitos com mais de 5.000 pombos e que os vendiam por bons preços.

Os marinheiros de Chypre, do Egypto e da Candia utilisavam-os para avisarem suas familias, quando chegavam ás costas ; e isto é attestado em varios monumentos do antigo Egypto.

Os gregos serviam-se d'elles para annunciarem a todo o paiz os nomes dos vencedores nos jogos olympicos.

Os romanos não só os empregavam para proclamarem os vencedores das corridas e combates dos gladiadores, como foram os primeiros a empregal-os aos usos da guerra. Plinio, historiador romano, conta que no cêrco de Modena, Decimus Brutus enviava ao acampamento dos consules cartas presas aos pés dos pombos, e Hirtio, um dos encarregados de o soccorrer, respondia-lhe pelo mesmo

processo, e, para isso, conservava-os presos sem alimento e sem luz, e, quando os soltava, dirigiam-se logo sobre os altos edificios de Modena, onde Brutus lhes mandava pôr comida e os apanhava.

No tempo de Justiniano, o centurião Phocio empregava-os não como correios, mas como esclarecedores; e, pela tranquillidade do vôo, calculava se o inimigo estava ou não proximo.

A promptidão com que Cesar acudia a soffrear as revoltas das Gallias, faz suppôr, como crê La Perre Roo, que a noticia d'estas revoltas lhe era communicada por meio de pombos; comtudo a historia nada diz a este respeito e a supposição é na applicação que d'elles antes e depois d'este periodo, vinham fazendo os romanos.

Na Asia, foi a China a primeira que desde a mais remota antiguidade fez uso dos pombos-correios para estabelecer as poucas communicações que existiam entre as suas cidades. Este uso foi mais tarde, nos fins do seculo VII, seguido na Asia musulmana, onde adquiriu grande desenvolvimento no apogeu da civilização arabe.

No principio do seculo seguinte Mossoul estava ligada com as principaes cidades, para o que foram construidas torres á distancia de 80 kilometros, proximamente, umas das outras, destinadas a pombaes. Estes pombaes tinham um director e guardas encarregados de vigiarem a entrada dos pombos e receberem a correspondencia.

Nos fins do seculo XII, 1167, estendeu-se este meio de communicações ao Egypto, ficando estabelecida a seguinte rêde: Cairo com Almandia, Damietta e Gaza e esta com Jerusalem, Damasco, Bagdad e Alepo.

Em 1179, pelo seu uso muito generalizado, o preço do pombo-correio tornou-se verdadeiramente fabuloso.

A invasão mongolica, porém, acabou, por incuria e abandono, com este serviço official; apenas os grandes senhores os continuaram usando no seu serviço particular.

Na época das cruzadas, conta Mr. Gaston Tissandier que, durante o cerco de Tiro, o sultão de Damasco mandára um pombo-correio aos sitiados, annunciando-lhes a proxima chegada d'um exercito de soccorro, mas o pombo cahiu nas mãos dos cruzados, que substituiram a communicação por outra em que lhes diziam estar o sultão ven-

cido e derrotado de tal modo, que não podia enviar-lhes qualquer auxilio.

No cêrco de S. João de Acre por Ricardo Coração de Leão, rei de Inglaterra, a cidade conservou sempre communicações com o sultão Saladino, por meio dos pombos-correios; e foi tambem por este modo que o sultão do Cairo teve conhecimento do desembarque, em Damietta, da cruzada promovida por S. Luiz rei de França.

Até ao seculo XVI nada se sabe de outros povos que tenham feito uso dos pombos-correios; só nos fins de 1572, na guerra da independencia da Hollanda, appareceu novamente o emprego dos pombos-correios, no cêrco de Haarllem por Frederico de Toledo e, em 1574, no de Leyde. O cêrco d'esta cidade foi horroroso, a fome e a peste fizeram sublevar a população contra o burgomestre, a quem pediam pão ou a rendição da cidade.

N'estas afflictivas circumstancias appareceu então um pombo-correio, enviado pelo principe de Orange, com a noticia de que acabava de romper os diques do Mosa e Issel, alagando os campos, e de que, em breve, o almirante Boisoit lhes levaria viveres e reforços. Animados com estas promessas os sitiados resolveram, se tanto fôsse preciso, comer o braço esquerdo e defender-se com o direito. O cêrco foi levantado; e o principe de Orange, profundamente reconhecido aos serviços prestados pelos pombos-correios n'este cêrco, determinou que, enquanto vivos, fossem sustentados á custa do thesouro, e, depois de mortos, conservados no museu de Leyde, onde ainda hoje se encontram.

Segue-se novamente outro periodo em que os pombos-correios cahiram em desuso; e, por ultimo, no começo d'este seculo, com o estabelecimento das sociedades colombophilas da Belgica, voltam com algumas intermittencias a ser empregados pelos governos, e por particulares em negocios da bolsa e communicações á imprensa.

Uma grande parte da fortuna dos Rotschids attribue-se ao facto d'elles terem conhecimento, por intermedio d'um pombo-correio, da derrota de Napoleão em Waterloo 50 horas antes que o governo inglez a conhecesse. Os Rotschids realisaram enormes compras de fundos ingleses que, ao ser conhecida a derrota de Napoleão, tiveram uma alta consideravel.

O signal que o pombo trazia era um N. tendo por cima uma corôa imperial invertida.

Depois, em 1832, no cerco de Antuerpia, e em 1849, no de Veneza, empregam-se os pombos-correios, que em seguida desaparecem com a installação dos telegraphos electricos, ficando sómente as sociedades colombophilas belgas, que tomam pouco a pouco grande desenvolvimento, a principio como objecto de *sport* e hoje como especulação commercial.

A primeira sociedade colombophila foi instituida em Herve.

Apesar do desenvolvimento, que tomaram as referidas sociedades, e das constantes experiencias, que faziam para ajuizarem das distancias percorridas e da velocidade com que eram percorridas, os pombos-correios não attrahiram as attensões militares, e, em 1870, na guerra franco-prussiana, nada havia estabelecido com respeito a semelhante meio de communicação.

Como se sabe, depois do desastre de Sedan, as tropas allemãs marcharam rapidamente sobre Paris. O colombophilo La Perre Roo, tendo noticia d'esta marcha, escreveu ao ministro da guerra de Napoleão, encarecendo-lhe os bons serviços que os pombos-correios poderiam prestar, no caso de Paris ficar privado de todos os meios de communicação com o exterior, e apresentou-lhe os seguintes alvitre:—1.^o Recolher todos os pombos pertencentes ás sociedades de Paris, mediante uma indemnisação e fazel-os sahir antes da chegada dos allemães. — 2.^o Recolher e transportar para esta cidade os pombos das sociedades de Lille e Roubaix, nas mesmas condições. A queda do governo deixou ficar sem resposta a carta e sem serem tomados em consideração os alvitre apresentados. Muitos outros colombophilos continuaram a fazer propostas n'este sentido, tendo Mr. Caniers, presidente da sociedade Esperança, recebido d'um ajudante de campo do general Trochu a seguinte resposta: *é a septuagesima vez que me fallam em pombos e espero que será a ultima.*

Paris foi bloqueado e os allemães não lhe deixaram livre, senão a communicação aerea. Para communicar com o resto da França tinha apenas 800 pombos-correios, que a sociedade colombophila Esperança importára da Belgica, e os aerostatos. Mr. Rampoul, director dos correios, e o

aeronauta Durnof foram os primeiros a sahir, em 23 de setembro, no *Neptuno*, levando 120 kilogrammas de correspondencia.

Estava resolvido parte do problema, mas faltava meio de Paris saber o que se passava fóra. Van Rosebeke, vice-presidente da Esperança, lembrou-se que os aerostatos poderiam levar pombos e se obteriam noticias. Em 25 do mesmo mez, ás 11 horas da manhã, sahio o *Ville de Florence*, levando 3 pombos; 6 horas depois, chegavam a Paris com a noticia de que o aerostato cahira em Vernouillet com toda a felicidade, e que os aeronautas seguiam para Tours com toda a correspondencia. E assim sahiram 64 aerostatos, levando 302 pombos.

Em vista dos bons resultados, foi organizado em 4 de novembro do mesmo anno, o serviço publico de correspondencia por meio de pombos-correios, pagando-se por cada telegramma a taxa de 50 centimos e mais 20 por palavra. Os telegrammas eram impressos em folhas de papel, collocadas ao lado umas das outras e depois photographadas, ficando reduzidas a $\frac{1}{300}$ da sua superficie, $0^m,03 \times 0^m,05$. Cada telegramma continha 150 despachos de 16 palavras e cada pombo podia levar 6 photographias.

A photographia em papel, como primeiro se usou, foi posta de parte, porque o papel era um pouco pezado e a superficie não sendo perfeitamente liza tornava difficil a leitura, feita por meio d'um microscopio. Mr. Dagron, photographo distincto, recorreu ao emprego de pelliculas de colodion que, alem de serem mais leves, mais facilmente se enrolavam levando assim cada pombo 12 pelliculas, que continham 30:000 despachos; á chegada, introduzidas as pelliculas em agua ammoniacal, desenrolavam-se facilmente.

Dos 302 pombos, que sahiram de Paris, apenas entraram 57, fazendo alguns 3 viagens e um 6; sendo d'este modo 70 as expedições que, pôr este meio, chegaram ao seu destino. Talvez pareça insignificante o numero de pombos entrados em relação aos sahidos, mas ha a ter em attenção a falta de conhecimentos technicos de quem os soltava, pois nem sempre eram feitos em boas condições atmosphericas; as tropas allemãs, que tinham atiradores de precisão encarregados de lhes dar caça, as aves

de rapina, os pombos não estarem educados para estes serviços, etc., tudo isto concorreu para que aquelle numero fosse tão pequeno.

Apesar dos grandes serviços que estes 57 pombos-correios prestaram aos parisienses, não tiveram a sorte dos empregados no cêrco de Leyde: foram vendidos a 3 francos o casal.

Depois d'esta epoca, não tornaram a ser empregados em guerra alguma; teem, porém, sido utilizados pelos diversos estados em outros serviços.

A Hespanha, por exemplo, estuda a sua applicação ao serviço de fiscalisação aduaneira; assim estabeleceu postos fixos pela costa com pombaes, e por fórma que cada posto tem pombos dos pombaes que lhe ficam aos lados. Os barcos guarda-costas levam pombos de todos os pombaes, e quando avistam qualquer navio, que se lhes torna suspeito, soltam os pombos do posto mais proximo do lugar para onde o navio se dirige; o posto, logo que recebe a comunicação, avisa os postos lateraes, e assim successivamente n'uma certa zona, que fica desde logo de prevenção.

Em Inglaterra tambem os empregam nos pharoes fluctuantes, porque, muitas vezes, os balanços durante as marés tornam impossiveis as communicações pelo telegrapho electrico. Muitas outras applicações fazem d'elles quasi todas as nações da Europa, mas que levariam muito tempo a mencionar.

(Continúa.)

J. ANDRADE.

A artilheria na guerra sul-africana

Subordinado a esta epigraphe publicou ultimamente o *Progrès Militaire* um pequeno artigo que julgamos ser de bastante importancia e por isso reproduzimos a seguir, chamando para elle a attenção dos leitores. Diz aquelle importante jornal militar francez:

Mais de uma vez temos feito observar quão anormaes têm sido as condições da guerra travada na Africa austral, relativamente ás que se apresentariam n'uma guerra

europêa, d'onde resulta a necessidade de não tirar d'ella conclusões precipitadas. Sendo isto verdadeiro para todas as armas, ainda mais o é para a artilheria.

Na organização da artilheria ingleza, tanto montada como a cavallo, houve principalmente a preocupação da mobilidade das baterias, esquecendo que constitue uma inutilidade dotar com artilheria mobil tropas que não possuem essa qualidade. Ora, até á reorganização, empreendida por lord Roberts e lord Kitchener, das massas de homens de que se podia dispôr na colonia do Cabo, pôde dizer-se que não existia exercito de campanha capaz de operar a alguma distancia das vias ferreas, ás quaes estava quasi por completo ligado em consequencia da impossibilidade de se mover de outra fôrma.

D'ahi resultára que a mobilidade da artilheria britânica não tinha vantagem alguma, e, ao contrario, provieram numerosos inconvenientes da sua fraqueza balística. Os chefes do exercito inglez tinham completamente desprezado as indicações que o serviço de informações lhes tinha fornecido sobre a artilheria dos boers, que dispunham de um numero bastante consideravel de peças de posição montadas sobre reparos bastante moveis para se poder levar-as de Pretoria para Ladysmith, sobretudo utilizando o caminho de ferro, que os inglezes haviam deixado intacto quando evacuaram o norte do Natal.

D'ahi resultou que, no bloqueio de Ladysmith, os canhões de campanha inglezes, embora apoiados por algumas peças de marinha, transportadas á pressa para aquelle ponto, ficaram impotentes perante as peças de posição dos boers, que possuíam artilheria inteiramente moderna, comprehendendo bôcas de fogo de 15,5 cent., isto é, as armas mais poderosas das que se têm apresentado em campanha.

Foi então que, para restabelecer o equilibrio, os inglezes prepararam á pressa bôcas de fogo de toda a especie, que as tropas deviam arrastar atraz de si, puxadas por 30 bois e até por automoveis. Mas a artilheria assim constituida, e que não comprehendia menos de 18 especies de bôcas de fogo, exigindo cada uma d'ellas munições diferentes, era de uma complicação que tornava extremamente difficeis o serviço e emprego d'esse material.

Além d'essas peças de grosso calibre, os boers tinham

canhões de campanha muito modernos, fornecidos pelas casas Schneider, Krupp e Skoda, de fabricação recente e de velocidade inicial superior aos canhões inglezes. Talvez essas peças, organisadas em baterias de campanha, não tivessem podido sustentar-se contra as baterias inglezas mais manobradoras; mas geralmente os boers empregaram-as collocando-as em posições escolhidas com cuidado e dispondo-as por fórma a ser utilizado o seu máximo alcance.

Além d'isso, do lado dos inglezes, o emprego da artilheria era coisa pouco estudada e imperfeitissimamente comprehendida pela maior parte dos generaes. Os officiaes de artilheria quasi sempre ficavam sem ordens e obrigados a proceder por si mesmos, sem terem conhecimento das intenções do general, e nem sequer das disposições que elle tinha tomado.

Outras vezes, e precisamente quando os generaes davam ordens, era para empregar a artilheria sem idéa alguma do seu poder actuante, do que ella podia e não podia fazer.

Desde que os regulamentos se succedem recopiando-se, sob pretexto de se aperfeiçoarem, encontra-se n'elles, como axioma, a affirmação de que toda a acção deve ser prece-dida de uma preparação pela artilheria, mas sem que se explique o que pôde ou o que não pôde ser realisado n'esse sentido. Ora, no principio da guerra, parece que os inglezes entendiam que o canhoneio maior ou menor de uma posição, que se suppunha occupada pelo inimigo, bastava para preparar o ataque da infantaria e que com um fogo de frente se podiam tornar insustentaveis os entrincheiramentos.

Procedendo, porém, d'essa fórma, não se obtinha outro resultado senão annunciar aos boers o ataque que se queria dirigir contra elles, sem lhes abalar de modo algum o seu moral ou causar-lhes mais do que pequenas perdas accidentaes. Assim foi que, por exemplo, em Magersfontein, lord Methuen, que se propunha executar uma marcha de noite e um ataque ao romper do dia contra as posições inimigas, teve a infelicidade de preparar esse ataque com um bombardeamento previo, executado na tarde precedente á operação.

Não foi preciso mais nada para mallograr a empresa,

porque a posição dos boers não era conhecida com bastante exactidão para que se podessem esperar grandes prejuizos para os seus defensores, tanto mais que um projectil carregado de lyddite só tem efficacia quando cõe directamente na propria trincheira, e os shrapnells eram impotentes contra homens escondidos por detraz de abrigos cuja posição não era conhecida pelos artilheiros inglezes.

Em resumo, o que se deduz das lições da guerra sul-africana, sob o ponto de vista da artilheria, é a necessidade de empregar, até na guerra de campanha, peças de posição de longo alcance, fazendo-as atirar tanto granadas ordinarias como shrapnells, e augmentando quanto possível a efficacia das primeiras.

Mas, se a artilheria de posição póde contar que retomará o logar que perdeu desde 50 annos, não póde, comtudo, pensar que desempenhará em qualquer outra parte um papel como o que lhe coube na Africa austral. Exercitos, que se embaraçassem com bôcas de fogo pesando 4:000 a 5:000 kilogrammas, arriscar-se-iam muito a ser batidos por outros que fossem mais rapidos e mais manobreadores. Os canhões de grosso calibre terão, comtudo, a sua utilidade e encontrarão o seu emprego nas guerras do futuro, sendo a sua missão obrigar o inimigo a tomar formações em ordem dispersa ás maiores distancias que fôr possível, o que retardará de outro tanto os seus movimentos e a sua marcha de avance.

Os officiaes de artilheria em campanha deverão tambem preoccupar-se com os cuidados e trato dos seus cavallos de fôrma a dar-lhes uma maior duração e uma maior fadiga de resistencia ás fadigas.

Emfim, é preciso que todos se convençam de que o emprego das armas portateis de longo alcance e carregadas com polvora sem fumo tornaram muito mais difficil o bom emprego da artilheria, e de que, para essa arma ser aproveitada de uma maneira efficaz, é preciso muito estudo e muito exercicio. Mas a importancia capital d'essa arma será uma das maiores lições da guerra sul-africana.

Progressos militares em Portugal e a visita da esquadra do Canal a Lisboa

Lê-se no *Navy and Army Illustrated* a seguinte noticia :

A visita da esquadra do Canal a Lisboa, na semana finda, foi uma nova manifestação dos laços de amizade que ligam os dois paizes, e as expressões affectuosas de mutua consideração que constituíram a nota saliente do banquete no palacio da Ajuda foram particularmente agradaveis para aquelles que teem acompanhado o reviviscente progresso de Portugal.

O completo rei D. Carlos e a sua gentil consorte, a filha do fallecido Conde de Paris, nunca perdem a occasião de manifestar a sua sympathia pela Inglaterra e pelos inglezes. Os seus retratos acham se nos camarotes dos capitães de muitos navios da esquadra do Canal, onde a amabilidade de Suas Magestades, por occasião da ultima visita da esquadra do Canal ao Tejo, não terá sido de certo esquecida.

Esta cordeal maneira de sentir é tradicional de parte a parte, sendo conveniente relembra, n'este momento, que as expedições dos velhos marinheiros portuguezes abriram caminho ao desenvolvimento do nosso commercio em terras desconhecidas; que os capitães do Principe Henrique, *O Navegador* (um descendente de reis inglezes, diga-se de passagem), foram os iniciadores da nossa *East India Cy*, e que a energia portugueza precedeu a nossa na India. Honremos, portanto, Bartholomeu Dias, aquelle que primeiro dobrou o Cabo das Tormentas, e Vasco da Gama, o primeiro europeu que chegou á India por mar.

Innumeras têm sido as occasiões em que portuguezes e inglezes têm combatido uns ao lado dos outros desde o tempo de John of Gaunt até ao presente seculo, em que as tropas portuguezas, disciplinadas por Beresford, mostraram ser dignas alliadas dos inglezes de Wellington na guerra da peninsula.

Posto que a marinha de guerra não seja já o que foi no tempo dos grandes navegadores, o exercito tem tido

ultimamente um grande desenvolvimento, e nós estimamos poder accrescentar mais algumas admiraveis illustrações áquellas que publicámos ha poucas semanas.

O rei, que é philologo consummado, falando com facilidade as linguas ingleza, franceza, allemã e italiana, é um estudioso e um artista, como é tambem um proficiente nas investigações da vida activa. E' um jogador de armas emérito, monta a cavallo esplendidamente, é considerado como uma das melhores espingardas da Europa e interessa-se muito por tudo que diz respeito ao seu exercito. Este seu interesse pelas coisas militares contribuiu muito para que fosse levada a cabo a reorganisação das forças em outubro de 1899; e o general Pimentel Pinto, o ministro da guerra, é um official de energia e de experiencia, de grande valor por sua capacidade administrativa. Desempenhou o cargo de fevereiro de 1893 a abril de 1896, sendo chamado agora novamente aos conselhos da corôa.

E' justo attribuir á influencia do ministro a excellente maneira como as forças têm sido expedidas para a Africa oriental portugueza, onde as recentes campanhas com os naturaes têm patenteado os solidos sentimentos de patriotismo que inspiram o soldado portuguez. Este soffre privações alegremente e tem revelado excellentes qualidades militares em muitos e renhidos combates com os indigenas, e em reprimir a turbulencia do regulo Gungunhana. O ministro da guerra organisou ultimamente uma força consideravel para observar a fronteira do Transvaal, recebendo os portuguezes grande quantidade de material de guerra pertencente ao exercito boer.

A reorganisação das forças nacionaes tem sido realisada com louvavel celeridade, e a legislação militar tem determinado uma prática transformação do exercito. Muitos trabalhos de importancia se têm executado, grandes aperfeiçoamentos têm sido introduzidos no systema de instrucção e de organisação interna na questão disciplinar, e na legislação militar relativa ás forças; assim como um excellente serviço medico se acha organizado, possuindo viaturas de ambulancia e material hospitalar igual ao que se encontra nos outros exercitos.

As nossas illustrações representam algumas scenas da instrucção da engenharia e da infantaria, assim como os

typos de bôcas de fogo usados pelos differentes ramos de artilheria.

Vê-se que ha todo o cuidado em organizar abrigos para as peças de grosso calibre, e que os portuguezes são bem adestrados na fortificação de campanha.

A engenharia é commandada por um general, havendo mais 118 officiaes de todas as patentes. O estabelecimento activo d'este ramo do exercito é constituido por um regimento de 10 companhias, das quaes as primeiras 4 são de sapadores, as duas a seguir de pontoneiros, a 7.^a de telegraphistas, a 8.^a de tropas de caminhos de ferro e a 9.^a de conductores, emquanto que a 10.^a é uma companhia de depósito. As praças de pret são armadas com a carabina Kropatscheck e os officiaes com espadas e revolvers.

Duas das nossas illustrações tratam da instrucção da infantaria. Esta parte do exercito está a par dos progressos da actualidade, possuindo destacamentos de cyclistas bem organizados. Os portuguezes adoptaram já uma bicycleta dobradiça, analoga á do capitão Gerard, e uma das gravuras mostra excellentemente como ella, depois de dobrada, pôde ser conduzida ás costas dos homens, quando estes tenham de fazer uso da espingarda. A outra gravura fará vêr o perfeito systema de instrucção no campo adoptado pelos portuguezes.

O effectivo da infantaria, no pé de paz, é de 21:381 homens e no pé de guerra de 123:783, repartidos por 4 regimentos de caçadores e 54 de infantaria.

As nossas restantes illustrações são todas da artilheria portugueza. Existe um arsenal bem montado, com uma fundição de canhões, manufacturas de armas e de polvora sem fumo e depositos, tudo subordinado ao director geral de artilheria, comprehendendo a direcção tres repartições, e havendo inspecções de artilheria adjuntas aos quartéis generaes das divisões e dos commandos da Madeira e Açores.

Os canhões portuguezes são, pela maior parte, do modelo Krupp. As baterias de montanha têm peças de bronze com culatra de aço e o calibre de 7 centimetros, ao passo que a artilheria de campanha e a artilheria a cavallo dispõem de peças de aço de 9 centimetros, se bem que existam ainda algumas peças antigas, que estão sendo agora

substituidas. A artilheria de sitio comprehende bôcas de fogo de 12 centimetros, em bronze e com mechanismo de culatra Krupp, de que representamos uma em posição, protegida por um abrigo bem executado, assim como morteiros e obuzes, recentemente submettidos a ensaios. Estes ultimos são de bronze e têm o mechanismo de culatra Canet. Os calibres são respectivamente de 15 e 21 centimetros, e nós reproduzimos um obuz, mostrando a culatra aberta e o systema de montagem. Existem tambem algumas peças de bronze raiadas, de carregamento pela bôca e de antigo modelo, mas estão sendo substituidas por peças Krupp de 15 centimetros.

Será, por ultimo, interessante accrescentar que a artilheria de costa comprehende antigas bôcas de fogo Krupp do ultimo calibre mencionado e de 28 centimetros, com algumas peças mais pequenas e mais modernas, ultimamente recebidas d'Essen, onde está sendo adquirido o material para a artilheria a cavallo.

Estes factos e as adjunctas illustrações darão aos nossos leitores a impressão da maneira vigorosa como a reorganisação do exercito portuguez se tem realisado. Visiveis manifestações de prosperidade têm havido ultimamente no paiz, e notaveis progressos tem feito a questão economica e social, emquanto que o commercio, a agricultura, as artes e as industrias se têm desenvolvido consideravelmente.

Póde affirmar-se que, sob o esclarecido governo de D. Carlos, Portugal está agora inaugurando uma época de sensivel prosperidade.

X.

NOTICIAS MILITARES

AUSTRIA

Falta de candidatos a officiaes. — Os jornaes militares austriacos, reconhecendo a existencia d'esta falta, criticam severamente as medidas a que o governo quer recorrer para obviar a tal *deficit*. Entre esses jornaes destaca-se a

Armee-Zeitung, que escreve largamente sobre o assumpto, mostrando a inconveniencia do projecto governamental.

Este consiste em diminuir as exigencias de habilitações litterarias e scientificas, tornando válidos, para a admissão nas escolas militares, os preparatorios feitos em certas escolas que até agora não gozavam tal regalia. A *Armee-Zeitung* sustenta que por tal processo se diminuirá o valor dos futuros officiaes, e que para remediar o mal apontado ha um unico meio, que é melhorar a situação material dos officiaes e, especialmente, mostrar um pouco mais sollicitude pela sua velhice e pelos que deixa após elle, tornando por essa fórma a carreira do official mais attrahente.

E a proposito trata o mesmo jornal da remodelação decennial das indemnisações de alojamento que os officiaes recebem nas differentes guarnições, as quaes estão divididas em nove classes, segundo a sua importancia e as condições de preço dos alojamentos e de todas as coisas necessarias á vida. Assim, no final do anno passado, foram publicadas as novas tarifas, pelas quaes 112 guarnições passaram á classe immediatamente superior, 56 avançaram duas classes e 2 avançaram tres classes; nota-se, porém, n'essa remodelação que, não contando Vienna e Buda-Pesth que, como capitaes, estão fóra das classes, a primeira d'estas comprehende duas guarnições em vez de quatro, a 2.^a cinco em vez de quatro, a 3.^a onze em vez de quatorze, a 4.^a dezesete em vez de vinte e quatro, a 5.^a trinta e duas em vez de quarenta e quatro, etc.

Depois de ter citado estes numeros, a *Armee Zeitung* observa que, visto serem as indemnisações de alojamento calculadas segundo as indicações obtidas no decurso dos ultimos annos, as novas tarifas mostram que em 170 guarnições, as indemnisações de alojamento já desde alguns annos eram *insufficientes*, e portanto algumas d'ellas serão erroneas no momento actual em razão do movimento geral e ininterrompido da subida dos alugueis, a qual se deduz do quadro que foi ultimamente publicado.

Portanto, conclúe o mesmo jornal, o unico processo realmente satisfatorio seria acompanhar mais de perto esse movimento ascencional, pondo de parte o actual systema, que não assenta em bases justas.

BELGICA

A neutralidade da Belgica. — Uma commissão militar mixta tem-se reunido ultimamente em Bruxellas para examinar as condições de defesa da neutralidade belga, resolvendo pedir ao ministerio communicacão de documentos diplomaticos que podessem esclarecer o assumpto.

Depois, o coronel Ducarne leu uma extensa memoria, na qual as obrigações da Belgica estão formuladas em tres ordens de argumento :

1.º Creando a neutralidade belga e garantindo essa neutralidade, as potencias esperaram que, em troca d'essas vantagens, a nação fizesse respeitar essa neutralidade ;

2.º A nação neutra, que não está em condições de fazer respeitar a sua neutralidade, expõe-se a perder a qualidade de nação independente ;

3.º A Belgica não póde estar segura de que os tratados, que garantem a sua neutralidade, sejam respeitados.

A questão do character e extensão dos meios de defesa applicaveis ao paiz ficou reservada para ulterior exame.

FRANÇA

Declarações do ministro da guerra. — O *Progrès Militaire*, considerando que as promessas e declarações de um ministro obrigam sempre, pelo menos moralmente, o governo, publicou ultimamente uma relação das que foram feitas pelo general André no decurso da discussão do orçamento da guerra, votado pela camara dos deputados.

Entre essas promessas e declarações que, segundo a lista publicada por aquelle jornal, são mais de 52, nota-se o compromisso de dar seguimento á proposta de um deputado para que seja concedido um premio de 10 por cento sobre o preço da compra a todo o creador de cavallos cujos productos tenham sido adquiridos pela remonta, considerando esse premio como um valioso incentivo para que os creadores se dediquem á producção de cavallos de guerra em condições accetaveis.

Seria bem para desejar que entre nós se pensasse igualmente em patrocinar e incitar a creação nacional de taes cavallos para não continuarmos a ser tributarios da Hes-

panha, que actualmente fornece mais de 80 por cento dos cavallos comprados pela nossa remonta, e esses mesmos em condições bem pouco proprias para o serviço a que são destinados. Sem duvida, será necessario gastar mais algumas sommas com o serviço da remonta, mas em alguns annos será possivel obter melhores productos e esses mesmos nacionaes, ficando no paiz as quantias que hoje se dispendem com aquelle serviço, e resultando d'ahi augmento da riqueza nacional.

INGLATERRA

O exercito inglez. — O *Times* publica a summula de uma conferencia feita pelo general Ratzenhofer no casino militar de Vienna d'Austria, na presença de perto de 2:000 officiaes de todas as armas, entre os quaes estavam o archi-duque Ludwig Salvator, o chefe de estado maior general austro-hungaro, o barão von Beek e grande numero de generaes.

O conferente considera a maneira como se executou o serviço de transportes o caracteristico mais notavel da guerra contra os boers, visto que 250:000 homens e 70:000 cavallos e mulas fizeram uma travessia de mais de 26 dias. O serviço do commissariado e a conservação das communicações no theatro da guerra foram feitos de uma fórma muito notavel, com quanto as communicações estivessem constantemente ameaçadas pelo inimigo.

Para o conferente, o boer é o guerreiro ideal, que os instructores militares procuram crear no soldado ordinario europeu; mas essa vantagem é contrabalançada pelo facto de ser difficil conduzir os boers em grandes massas, visto serem mais aptos para a guerra de guerrilhas do que para a grande guerra.

E' quasi o inverso dos soldados inglezes que, segundo o conferente, não souberam dar mostras de iniciativa e não provaram a superioridade da sua raça, ao mesmo tempo que se mostraram muito exigentes na satisfação das suas necessidades. Tinham, comtudo, excellentes officiaes, fortemente imbuidos da idéa da grandeza da Inglaterra e animados de um espirito emprehendedor e de uma audacia temeraria. Como consequencia, em vista das perdas sen-

siveis soffridas por esses officiaes, as tropas foram mal commandadas.

O armamento era quasi o mesmo, tanto dos inglezes como dos boers, e a enorme superioridade dos inglezes em artilheria não lhes deu as vantagens que esperavam. Sc̃mente os inglezes tinham cavallaria no sentido europeu da palavra; o emprego que os boers fizeram da sua infantaria montada é muito fecundo em ensinamentos.

A opinião do general Ratzenhofer é que a campanha da Africa do sul não deve fazer mudanças na sciencia militar e não accrescenta nada ás lições de 1866 e 1870. Os inglezes executaram sempre ataques directos de frente, que nunca deram resultado. A guerra-sul africana mostrou mais uma vez que a instrucção do infante é de uma importancia consideravel, e que o valor de um exercito se mede exactamente pelo valor da sua infantaria.

Os inglezes teêm sido inferiores n'essa guerra de guerrilhas; foi só nas suas tentativas para surprehender o inimigo por meio de marchas de noite, que demonstraram iniciativa tactica. Mas, ainda n'essas marchas, não foram muito felizes, porque algumas d'essas tentativas terminaram por uma derrota completa, como em Stromberg e em Magersfontein.

O general Ratzenhofer concluiu dizendo que não crê n'uma proxima e verdadeira reorganisação do exercito inglez, como tambem a não teve depois da guerra da Crimeá e depois da insurreiçãõ da India, porque em Inglaterra não se quer ouvir falar em serviço obrigatorio.

O conferente é de opinião que o futuro offerecido pelo seculo XX não é de natureza a animar os apostolos da paz.

PORTUGAL

O exercito no parlamento. — No discurso da corôa, lido este anno na sessão inaugural do parlamento, com referencia ao exercito encontra-se o seguinte trecho:

«No interesse da boa organisação do exercito vos será proposto alterar a constituição de algumas unidades de tropa, e corrigir a actual divisãõ militar do paiz, pondo-a mais em harmonia com as exigencias da defesa nacional. Eguamente vos será sollicitada a attenção: para as dis-

posições a introduzir na lei do recrutamento, visando a generalisar a instrução militar; para a ultimação dos trabalhos de defesa do porto de Lisboa, e para o inicio das obras de defesa da cidade do Porto, pelo lado do mar; para uma equitativa lei de promoções, que attenne quanto possivel as desigualdades de accesso dos officiaes das diferentes armas e serviços.»

No mesmo discurso da corôa tambem se lê que «o governo vos proporá a reorganisação das forças ultramarinas, de modo a assegurar os nossos direitos de soberania, poupando ao thesouro o consideravel dispendio que resulta das expedições enviadas da metropole.»

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes:

1.ª — Tendo-se suscitado duvidas sobre a interpretação do § 2.º do art. 11.º do «Regulamento para a promoção aos postos inferiores do exercito», que diz: — «As praças pertencentes aos corpos que tiverem a séde nas ilhas adjacentes poderão igualmente concorrer aos concursos, quando façam parte de quaesquer destacamentos ou diligencias em serviço fóra da ilha que for séde do respectivo corpo: pergunta-se:

As praças pertencentes a um dos corpos das ilhas adjacentes, com séde no Funchal (Madeira), destacadas na Escola central de sargentos, podem ou não concorrer aos concursos?

Resposta. — Não podem concorrer.

O serviço de destacamento e diligencia, fornecido pelos corpos das ilhas adjacentes, é, em regra, executado dentro da circumscripção de cada commando militar; e n'estas condições é que as praças podem concorrer ao exame para o posto immediato. As praças d'aquelles corpos quando em serviço no continente do reino, não podem concorrer ao exame para o posto immediato, por não estarem nas condições acima indicadas, como tambem por analogia com o que se pratica quando o concurso tem logar n'algum corpo do continente do reino e que tenha alguma sua praça em serviço nas ilhas adjacentes.

*

2.ª — 1.ª Dizendo a primeira parte da disposição 3.ª da Ordem do Exército n.º 8 de 1898 que se não devem fornecer forças para acompanhar procissões ou assistir a festas que não tenham character official sem que se effectue previamente o respectivo abono, esta dispo-

sição entende-se também com as forças que forem requisitadas para policiamento de feiras e arraiaes?

2.^a O militar que for gosar licença ou marchar para localidade onde não haja auctoridade militar mas fiscal, deve-se apresentar a esta ou á auctoridade civil?

3.^a O official em commissão na guarda fiscal pôde desempenhar as funções de commandante de localidade?

4.^a Pôde ser satisfeita qualquer requisição de forças á auctoridade civil quando esta não indique na sua requisição o fim a que se destina a força?

5.^a Quantos dias de alojamento gratuito a militares é obrigado qualquer habitante em tempo de paz?

6.^a Em virtude do art. 8.^o do decreto de 30 de julho de 1892 pôde o official fardado deixar de entregar ao agente civil declaração de lhe ser intimada ordem de prisão ou de lhe ter sido entregue o preso, quando comsigo traga o bilhete de identidade?

7.^a As guias de marcha e os passaportes de licença devem levar o sello do corpo ou repartição?

Respostas. — 1.^a Não se entende.

As requisições para o policiamento de feiras e arraiaes nada teem com as requisições para o acompanhamento das procissões e outras festas, relativamente ao abono das gratificações; para os primeiros é o corpo que fornece a força, quem paga a competente gratificação de 30 réis por cada dia de feira ou arraial, por conta do ministerio do reino.

2.^a Deve apresentar-se á auctoridade civil, mas praticará um dever de cortezia aquelle que se apresentar também á auctoridade da guarda fiscal.

3.^a Não pôde ser commandante militar da localidade, visto não desempenhar ahi serviço dependente do ministerio da guerra.

4.^a — Não deve.

A auctoridade a quem se requisita a força, deve ter conhecimento do fim da requisição, ainda que confidencialmente.

5.^a Até seis dias.

6.^a Não tem que entregar.

A declaração escripta, é só entregue quando o official fardado não trouxer comsigo o bilhete de identidade.

7.^a Devem.

*

3.^a — Um sargento achando se de dia á companhia n'uma das campanhas de guerra do ultramar, que é isolada, deve fazer uso, como distinctivo de serviço, do boldrié de cinto simplesmente, ou do boldrié de cinto com a pala?

Resposta. — O boldrié de cinto (cinturão).

O distinctivo do serviço interno para as praças de pret de infantaria é *simplesmente* o boldrié de cinto.

*

4.^a — 1.^a Um 1.^o sargento, habilitado com o curso da extincta escola central de sargentos, é obrigado a permanecer, por espaço d'um anno, como tirocinio, na escola pratica da respectiva arma, para a promoção a sargento ajudante?

2.^a Nos regimentos aonde os sargentos ajudantes não arrancham, quem deve ser nomeado para presidente da commissão do rancho dos sargentos, visto que o art. 249.^o do regulamento geral diz que deve ser o sargento ajudante?

3.^a Quando por falta de pessoal não houver sargento de dia á companhia ou bateria, o 1.^o sargento é obrigado a comparecer á formatura da distribuição de pão?

4.^a Não havendo, nos batalhões isolados, os officiaes precisos para o serviço d'inspecção, sob quem recae a nomeação d'este serviço, no sargento ajudante ou no 1.^o sargento mais antigo?

5.^a A quem deve o 1.^o sargento pedir dispensa da formatura do café?

6.^a Nos 2.^{os} batalhões isolados, aonde ha dois 1.^{os} sargentos habilitados, um com o curso da extincta escola central e outro com o da actual, qual d'elles deve ser nomeado professor do 1.^o curso?

Respostas. — 1.^a E'.

Uma das condições para a promoção a sargento ajudante, é a de ter assistido, na escola pratica da sua arma, a um periodo completo de instrucção.

2.^a Deve ser sempre nomeado, como presidente, o sargento ajudante mais antigo, quer arranhe quer não.

3.^a E'.

Como todos os graduados devem ser zelosos pelo serviço, é natural, que sendo o 1.^o sargento obrigado a vigiar pela distribuição das rações de pão, cumpra melhor este dever assistindo á formatura para a distribuição d'aquellas rações, especialmente sabendo não haver sargento de dia á companhia.

4.^a O sargento ajudante.

Como a nomeação dos sargentos para o serviço de inspecção só se dá em casos anormaes, deverá ser nomeado para este serviço, que é de grande responsabilidade, o sargento mais antigo, que é o sargento ajudante.

5.^a Ao commandante da companhia, e, quando concedida, deverá ir communicar ao official de inspecção, indicando-lhe o sargento que deve comparecer áquella formatura.

6.^a O que tiver o actual curso da escola central.

EXPEDIENTE

Direcção e administração da REVISTA MILITAR. rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.^o 262 sobre-loja — Lisboa.

REVISTA MILITAR

N.º 3

15 de fevereiro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

Orientação necessaria, por J. X. DE
ATHAYDE E OLIVEIRA.

Fundidores de artilheria, por SOUSA
VITERBO.

*Creação de um hospital veterinario mi-
litar*, por F. MOTTA DE ALMEIDA.

Pombos-correios, por J. d'ANDRADE.

Mappa do movimento dos officiaes do

*exercito e da reserva combatentes e
não combatentes durante o anno de
1900*, por FRANCISCO CARLOS MONIZ
TEIXEIRA.

NOTÍCIAS MILITARES: — Allema-
nha; Inglaterra; Italia.

CONSULTAS.

Orientação necessaria

Não passa um dia sem que novas descobertas scientificas, invenções complicadas, problemas difficeis e necessidades inadiaveis, venham tornar cada vez mais pesada e embaraçosa a instrucção de determinadas classes e profissões.

Quando examinamos os methodos d'ensino adoptados pelos nossos antepassados no estudo dos varios ramos de sciencia ficamos pasmados da sua simplicidade, se os comparamos com os de hoje. E diga-se tambem a verdade nua e crua: em determinados ramos dos conhecimentos humanos não nos parece que se tenha ganho com a extensão dos modernos methodos. A pequenina grammatica latina do padre Antonio Pereira fez gran-

des latinistas. Os novos methodos adoptados, cheios de regras e de tecnologias avariadas, tem feito muito cretino. Os antigos, com a sua simples analyse de *sugeito*, *verbo* e *attributo*, percebiam melhor o que os escriptores queriam dizer do que os modernos com os *predicados*, *predicativos*, *signaes subordinativos* e mais coisas arrevesadas.

Mas passemos adiante que isto seria assumpto para largas meditações. Tratemos sem demora do que mais importa.

O maravilhoso progresso das sciencias humanas, augmentando de dia para dia a necessidade de mais conhecimentos, a analyse profunda de determinadas causas que antigamente passavam despercebidas, de tal modo aggravaram o estudo de determinadas profissões que, em muitas d'ellas, é necessario que os candidatos sejam dotados d'uma grande capacidade para poderem abranger tudo quanto se tem descoberto em largos annos de meditação e estudo. E d'ahi tem vindo a necessidade de subdividir determinados ramos d'estudo em varias especialidades para as poder aprofundar melhor, conforme as aptidões de cada um. Assim o corpo humano, que apenas mede alguns palmos, tem sido um mundo de descobertas. As bibliothecas estão cheias de milhares de volumes que tratam d'esse microcosmos. O medico que quizer tornar-se celebre não ha de passar d'algumas especialidades.

Alguns ha que passam a sua vida estudando o coração; outros não passam do systema nervoso; ainda outros só estudam a garganta ou os pulmões; emfim, em cada pollegada do corpo humano ha uma especialidade a estudar, cheia de problemas difficeis e o mesmo succede no estudo de muitos outros ramos scientificos. Na jurisprudencia, por exemplo, vamos encontrar especialistas numerosos. Uns dedicam a sua aptidão apenas ao estudo do direito criminal; outros passam a sua vida estudando direito commercial, ainda outros direito civil, e quando se encontra uma notabilidade em qualquer ramo da sciencia é sabido que essa notabilidade nunca se tornou celebre na generalidade. Quem não quizer *especialisar* não será nunca um homem que passe á posteridade. Quem não quizer aproveitar a sua aptidão, dirigindo-a n'um determinado sentido para o qual se julgue com mais geito, nunca poderá

ser profundo. Os medicos das aldeias, que passam a sua vida a cuidar *de tudo*, jámais irão á posteridade. Mas quando elles, vendo-se com aptidão para uma determinada especialidade, largam a provincia e vão para as grandes cidades dedicar-se ao estudo e pratica d'essa especialidade, desde logo começam a ser conhecidos e apontados á multidão.

Querer saber de tudo, é desejar não saber nada. O que se ganha em extensão, perde-se em intensidade. Os conhecimentos geraes ficam; mas apenas se borboleteia por cada um d'elles. Emfim, quando se quer saber de tudo produz-se esse personagem popular chamado o *mestre de sete officios*, os quaes, na totalidade quasi absoluta, são homens que de nenhum officio sabem a valer.

*
* *
*

Ora se o corpo humano, medindo apenas alguns palmos, tem sido um mundo de vasto estudo, se os livros que tratam d'esse pequenino mundo enchem enormes bibliothecas, e abarrotam espantosos depositos, que estudo não será necessario para poder conhecer bem esse vasto corpo chamado *Exercito*!

Como ha de o official conhecer de tanta especialidade, de tantas engrenagens, de tantos serviços, de tantos problemas que são partes essenciaes d'esse enorme todo!

E todavia — suprema audacia! — tem havido quem na arma d'infantaria queira prescindir do *engenheiro* porque o infante *sabe de tudo*; quem na arma d'engenharia queira prescindir do *infante* porque o engenheiro *sabe de tudo*; quem na arma de artilharia queira prescindir do *cavalleiro* porque o artilheiro *sabe de tudo*; e quem no exercito queira prescindir do medico, do capellão, do juiz togado, porque o official *sabe de tudo*!

Felizmente, tanto no nosso paiz, como fóra d'elle, os responsaveis não teem querido dar ouvidos aos talentos famosos que de tudo sabem, tudo conhecem, e de tudo percebem; mas que tudo embrulham quando são chamados á pratica das cousas.

Felizmente que ainda ha por esse mundo quem descon-

fie de tanta capacidade, pois se não fosse isso, ha muito que os exercitos seriam novas torres de Babel em que ninguem se entenderia, apesar de todos pretenderem saber de tudo.

*
* *

Para nós é desde ha muito convicção intima que é uma necessidade inadiavel dar uma nova orientação á distribuição dos estudos militares, de modo a crear mais *especialistas*, tirando a uns o que fôr dispensavel e accrescentando a outros o que fôr reconhecidamente preciso.

Os enormes effectivos dos exercitos modernos, exigem numerosos officiaes e torna-se necessario para o bem dos exercitos que os officiaes de todas as armas constituam todos uma só *especialidade* chamada officiaes de combate, podendo transitar d'uma para outra arma, como agora transitam d'um para outro regimento.

Torna-se necessario que o official de artilharia conheça a infantaria e a cavallaria, as suas qualidades tacticas, os fogos, a manobra, a administração e tudo quanto diga respeito ao commando, como se fôra a sua propria arma, e que ao official de cavallaria e infantaria succeda o mesmo com respeito ás outras armas.

Torna-se necessario que em combate ou em qualquer situação as tres armas não sejam desconhecidas dos officiaes combatentes, podendo tomar o commando de qualquer d'ellas sem hesitação, como se fôra aquella para cujo curso hoje se dedicou.

Qualquer official deve ser tão habil em marchar com o seu batalhão a uma escalada, como em commandar um esquadrão n'uma carga ou em dirigir uma bateria no ataque d'uma posição. As baixas n'uma arma poderão immediatamente ser preenchidas pelos officiaes das outras.

Em conclusão: nós julgamos d'uma enorme vantagem para as cousas da guerra que os officiaes d'infantaria, cavallaria e artilharia tenham uma só origem, não havendo a mais leve differença no estudo dos preparatorios e nos estudos especiaes.

E' certo que uma bella tentativa n'esse sentido não foi por diante, apesar de ser tão vantajosa para o exercito.

Mas, salvo o devido respeito por quem tão arrojadamente iniciou essa orientação, parece-nos que áquelle plano faltou uma serie de medidas que o tornassem mais viavel. Faltou-lhe, talvez, um previo estudo do que é indispensavel ao official de combate. Feito esse estudo, assente no que qualquer official das *tres armas* deve saber, não havia mais do que collocar n'um só corpo, tudo quanto fosse — *especialidades*. Cremos que, por essa fôrma, ficava resolvido o magno problema da unificação dos cursos e da unificação das armas.

*
* *

Quando examinamos os programmas dos estudos das diferentes armas, com olhos de ver, e sem preconceitos, pasmamos de como durante annos e annos se teem repetido as mesmas faltas, os mesmos erros, sem coragem para arrostar com elles, destruindo-os de vez. E a verdade é que de todos são conhecidos!

Respondam-nos os nossos camaradas do nosso tempo da Escola do Exercito: que utilidade prática nos tem dado no serviço regimental, nas coisas de commando e nas phases de combate, o anno d'estudo consagrado á *photographia*?

Quantos dias de trabalho aturado lhes não levou essa especialidade, perfeitamente dispensavel á sua vida d'official combatente, com preterição do estudo d'outros ramos que tão necessarios lhes eram?

Quantas horas resolvendo problemas d'optica, com prejuizo dos importantes problemas balísticos?

Quantos dias gastos no estudo da historia da *photographia*, estudando os processos desde a sua origem, quando para a pratica dos processos então em voga, só nos ficavam algumas horas!

E quando é que em combate nos será absolutamente preciso recorrer ao estudo d'esse ramo d'instrucção militar que nos levou um anno, se tivemos a fortuna de o não repetir?

E todavia quanto nos seria muito mais util se em vez de *photographia*, por exemplo, tivessemos estudado bocas de fogo, resistencia de materiaes e tudo quanto fosse

necessario para dirigir e commandar uma bateria ou um esquadrão !

Não se julgava isso necessario e nem se julga apesar de ser isso racional.

Pois em nossa opinião a orientação que tem sido adoptada constitue um erro que a experiencia ha de destruir, e a necessidade de grandes quadros ha de emendar.

*
* *
*

E' um erro pretender possuir bons officiaes conhecedores da tactica das trez armas, e de todas as especialidades de combate inherentes a cada uma d'ellas, sem que esses officiaes, *de visu*, e com uma larga pratica de commando, apreciem o que n'ellas ha de bom e mau.

E' um erro pretender que *todos* os officiaes da arma de infantaria e cavallaria estudem o fabrico do armamento portatil e respectivas munições, ao passo que não são obrigados a um estudo demorado e profundo do tiro das bocas de fogo, e ao commando de fracções d'esta arma.

E' um erro pretender que *todos* os officiaes da arma de artilharia estudem machinas hydraulicas, fabrico d'armamento e munições, e variadissimas cousas quando não são obrigados ao estudo completo do que diz respeito ao modo de combater das outras armas.

Não deixamos de reconhecer que o programma dos estudos da nossa escola do exercito, hoje em vigor, procurou, quanto possivel, remediar o mal dos antigos programas. Entretanto é certo que ainda não houve a coragem necessaria para pôr de parte algumas especialidades que podem ser dispensaveis aos officiaes de qualquer das armas.

Em nossa humilde opinião, ao official combatente deve exigir-se, alem dos preparatorios indispensaveis para uma habilitação séria, um conhecimento perfeito e completo de cada arma como se fôra a sua propria.

Commandar, indifferentemente, qualquer arma, saber administral-as, e entender de justiça e disciplina, são conhecimentos absolutamente indispensaveis a qualquer official combatente.

E depois d'isto, e caso sóbre o tempo, ensina-se-lhes generalidades militares pela ordem de sua importancia até onde fôr possível e houver tempo.

Quem estuda, então, as especialidades?

Vejamos.

*
* * *

Em nossa opinião tudo o que são especialidades de certa importancia devem ser cursadas theoricamente na Escola do Exercito, e praticamente nos estabelecimentos fabris; e todos os individuos habilitados com esses estudos devem constituir um corpo especial destinado a todo o exercito. E se um corpo não bastar dois ou tres.

Por essa fórma os officiaes chamados combatentes poderão ser dispensados do estudo por exemplo da photographia, do fabrico do material de guerra, da fortificação permanente, de geodesia, telegraphia, hydraulica, architectura, e ainda de mais algumas especialidades que não são d'urgente necessidade, ou que pôdem ser executadas por officiaes expressamente habilitados e educados para esse fim.

Mas, então, dirão alguns dos nossos leitores, um official não ha-de saber dirigir a fabricação do armamento? Nem dirigir o fabrico da polvora? Nem saber como se constroe uma obra de fortificação permanente? Nem applicar a photographia aos usos de guerra? Etc., etc.?

E sabem os officiaes combatentes como se amputa uma perna? Fazer o diagnostico d'um typho? Fazer um dolman? Reger a banda do regimento? Fazer um percutor?

Não sabem, e, todavia, todas essas especialidades são necessarias ás tropas, e algumas d'ellas absolutamente indispensaveis. Ora, desde que se faça com tudo o que se julgar dispensavel ao official combatente, o que se faz com aquelle ramo de serviço militar, que é ter em cada unidade officiaes especialistas, não ha necessidade de carregar o official combatente d'uma bagagem scientifica perfeitamente dispensavel, da qual muitos não chegam a fazer uso em toda a sua vida, ao passo que ficam ignorando o que, por sem duvida, é o *a b c* do combate.



Segundo o nosso modo de vêr uma nova orientação á direcção dos estudos militares impõe-se aos espiritos reflectidos. O serviço militar obrigatorio, as nações armadas, as enormes massas de combatentes exigem tão grande numero d'officiaes combatentes, que se torna necessario subdividir os estudos militares, agrupando n'um curso tudo quanto seja necessario para o combate, commando, justiça e disciplina, e n'outro grupo tudo quanto sejam especialidades.

Officiaes ha que tendo uma aptidão admiravel para desenhá, por exemplo, uma bocca de fogo ou para trabalhos de laboratorio, não estão nada á vontade quando têm de commandar uma bateria, um esquadrão ou um batalhão.

Ha outros que eram muito mais aproveitaveis aos exercitos fazendo parte dos estabelecimentos fabris, onde poderiam dar largas ao seu genio inventivo.

E se assim se fizesse, isto é, se os officiaes combatentes fossem alliviados de varios ramos da especialidade, poderiam então, ser obrigados ao estudo de outros ramos considerados essenciaes ao commando das tropas, e, por sem duvida, nenhum mais importante do que o conhecimento do commando de todas as armas.

Em França acaba de ser determinado que os candidatos ao posto de general sejam obrigados a um tirocinio em *cada arma*. E' talvez tarde, mas mais vale tarde do que nunca. Melhor seria todavia que desde alferes assim se fizesse.

Ahi deixamos consignadas as nossas impressões ácerca d'uma orientação que reputamos necessaria aos estudos militares. Quando os exercitos eram pouco numerosos, e as especialidades não eram tão vastas como hoje, a selecção era mais facil. Porém no estado actual das cousas não ha remedio senão *subdividir* para se encontrar em *cada ramo* a necessaria competencia. E' preciso que acabe esse exagerado orgulho de querer *a tudo chegar*, e que todos saibam de tudo.

Façamos como na medicina *subdividindo* em especialidades para cada qual poder ser mais *profundo*.

E' possível que se diga que podendo o official estar *isolado* elle deveria saber de tudo. Então ensinem-lhe tambem a medicina, a confessar e a ungir, e façam-no encyclopedico, pois o seu isolamento póde ser completo.

E' possível que estejamos a defender um absurdo. Bem sabemos que nos faltam muitos elementos para poder falar de cadeira. Em todo o caso, se a sinceridade vale alguma cousa, creiam os nossos leitores que somos sinceros dizendo que julgamos absolutamente indispensavel dar-se uma nova orientação aos estudos militares.

J. X. DE ATHAYDE E OLIVEIRA,
Maj. de inf.

Fundidores de artilheria

As peças de artilheria são quasi que os unicos instrumentos de guerra, que ficaram a attestar a nossa actividade de nação eminentemente militar. Descobrimos e conquistámos remotas regiões e nas mais longiquas paragens erigimos fortalezas, que frequentemente foram scenario glorioso, onde se defenderam tantos cêrcos heroicos e se praticaram tantas façanhas homericas.

Com as muralhas das praças africanas competiram as muralhas de Diu, de Malaca e de Chaul, onde a mulher portugueza desenvolveu varonis espiritos, capazes de causar emulação aos mais valorosos soldados. Entre as crestadas pedras d'esses baluartes em ruínas, ainda hoje não será difficil encontrar alguns dos *basiliscos* e *serpes*, que tamanho danno causaram nos nossos inimigos, varrendo as suas fileiras e lançando entre ellas, com a morte, o pavor, que as fazia acreditar na nossa invencivel intrepidez.

A collecção que hoje existe no Museu do nosso arsenal do exercito é importantissima e por ella se poderia fazer uma historia approximada da evolução d'esta arma de guerra.

Ha ali specimens que se recommendam não só pela sua

execução technica, mas tambem pela sua execução artistica. A par da bella peça de Diu ¹ com os seus labores da inscripção arabica a comprovar o adiantamento da arte musulmana, ha outras, em que os nossos fundidores revelam singular pericia, não temendo a comparação com as similares de outras nações.

O catalogo, publicado em 1897, contém uma descripção bastante circunstanciada de todas as peças, classificando-as pelos diversos reinados. E' possível que esta classificação não seja de todo o ponto rigorosa e indiscutivel e que haja a fazer-se uma ou outra modificação depois de mais reflectido exame e depois de decifradas algumas siglas e disticos, cuja interpretação exacta concorrerá effizazmente para a solução do problema. Assim parece-nos um pouco arriscado o afiançar que a bombarda grossa descripta sob o n.º 10 fosse enviada da India por Affonso de Albuquerque que a tomára no cêrco de Malaca. Onde está o testemunho historico que comprove esta asserção, por ventura simplesmente tradicional e lendaria? Assim tambem vemos classificada no reinado de D. Manuel a colombrina n.º 18, que tem a sigla *JO Diz*, que suppomos designar o fundidor João Dias.

Ora esta mesma sigla apparece no reinado de D. João III

¹ A proposito d'esta peça encontrámos uma referencia muito curiosa na obra de Velasquez Salamantino, em que descreve a entrada de Philippe I em Portugal, obra escripta em hespanhol e impressa em Lisboa em 1583. Diz assim no cap. LXIII: *De lo que se valio el per-tensor D. Antonio para sus gastos.*

«Hizo que el sacar de las pieças de artilheria para la plantar en el campo fuese a costa de las recateras de los trates del commercio de la ribera, de que hay en este reino; y en esta ciudad especialmente, muchas y muy buenas pieças y entre ellas el tiro de Diu per su grãdor, y per ser de muchos y muy buenos metales, a quien dieron este nombre, que dizen tiene mucha parte de oro.» (Pag. 61).

No castello de Londres (*The Town*) encontra-se uma bella peça de artilheria, que se pôde considerar companheira da de Diu. Os inglezes a trouxeram de Aden em 1839. Tem uma inscripção, em que se declara que fôra mandada fabricar em 1530 pelo sultão Solimão, filho de Selim, para a invasão da India, contra os portuguezes.

Foi o celebrado cêrco de Diu, defendido por Antonio da Silveira. Veja-se a este proposito a obra do Dr. Costa Lobo, *Memorias de um soldado da India* (pag. 82), onde colhemos a noticia.

e em 1575 no reinado de D. Sebastião. Não é crível por conseguinte que João Dias trabalhasse ainda no tempo de D. Manuel, pois abrangeria um periodo de mais de 50 annos.

Seria para desejar tambem que o Catalogo fosse illustrado, dando o desenho dos objectos não só na sua totalidade, mas nos seus pormenores.

Por este meio o objecto ficava garantido pela estampa da sua completa destruição, e ali o iriamos encontrar, por assim dizer fossilizado, quando por ventura tivesse desaparecido.

Do reinado de D. João v existem bastantes peças descriptas, mas quasi todas de fabrico hollandez, sendo para estranhar que não se conheça nenhuma das inventadas por Jacob Vinholtz, e que foram utilizadas com tão grande vantagem na India, no tempo do marquez d'Alorna.

De outro official estrangeiro João Jacob Mestral, a serviço do nosso paiz, tambem se fabricaram peças, que elle descreve n'um folheto em francez.

Deve-se ainda citar os irmãos Gentileschi, por ventura italianos, contractados em Londres pelo nosso embaixador no tempo de D. João IV. Veja-se adiante o artigo respectivo.

A fundição da artilheria mereceu sempre grande cuidado aos nossos soberanos. D. João II descobriu uma nova maneira de artilhar os navios e D. Manuel inventou uns tiros, cuja experiencia se effectuou de Cataquefarás para o pontal de Almada, dando excellentes resultados, a confiar no relatorio official, que d'ellas nos ficou.

Em 18 de agosto de 1548 celebrou D. João III um ajuste com os fundidores de artilheria no tocante á quebra do metal e ao preço da fundição das peças e sinos. Julgo dispensavel recapitular o respectivo documento, dando-o aqui na integra :

«Dom Joham &c. A quamtos esta minha carta virem faço saber que os fundidores d'artilheria, moradores nesta cidade, me emuiarão dizer que elles não podiam fazer a dita artilheria pello preço e quebra que se lhe sohia daar per alguñas rezões que pera iso apontauão, e que pera elles fazerem a dita artilheria em toda perfeiçam, bomdade

e acabada de todo como a meu serviço cumpre, lhe fizesse merce de lhe mandar acrecetar o preço do feitio e quebra como fosse rezão pera que elles não perdesem de suas fazendas, e visto per mim seu requerimento por allguãs respeitoes que a iso ouue mandey que daquy em diamte elles ouuessem de feitio das peças dartilheria de cobre que fundissem e fizessem thee serem de todo acabadas e avaramadas a rezão de seis centos rs. por cada quintal, e que lhe fosse dado de quebra na dita artilharia a rezão de sete por cento, e que dos synos que elles fundissem e fizessem lhe fosse dado de feitio por cada quintal a rezão de mill e trezentos rs. sem niso lhe ser dado quebra allgũa, e por elles ditos fundidores dizerem que eram contentes de fazerem a dita artilharia e synos pellos ditos preços e com a dita quebra, como dito hee, lhe mandey pasar esta minha carta, pella qual ey por bem e me praz que elles ditos fundidores, que ora são e ao diamte forem, ajão daquy em diamte de feitio da cada peça dartilheria que fizerem acabada a rezão dos ditos seis centos rs. por cada quintal, e lhe seja dado de quebra na dita artilharia a rezão dos ditos sete por cento, e pellos synos que fizerem ajão de feitio por cada quintal a rezão dos ditos mill e trezentos rs. sem niso lhe ser dado quebra allgũa, asy e da maneira que acima hee declarado. Noteficoo asy e mando ao prouedor dos allmazês, que ora hee e ao diamte for que faça pagar aos ditos fundidores os feitos da artilharia e synos que fezerem e entreguarem e daar a dita quebra na dita artilharia, como dito hee, e asy como os ditos fundidores forem entreguando a dita artilharia e synos o dito prouedor lhes mandaraa pagar o dinheiro que nos ditos feitos lhes momtar aver, descomtandolhes qualquer dinheiro que tiuerem recebido ante mão, e o cobre que lhes sobejar ou quebrar aalem da dita quebra das peças que asy fizerem lhe seraa contado ao preço que me elle custa posto nesta cidade, e sendo caso que a artilharia que asy fundissem nam seja segura e de receber, os ditos fundidores serão obriguados aa tornar a fundir aa sua propia custa e despesa sem por isso lhe ser paguo mais cousa allgũa que os ditos seis centos rs. de feitio por cada quintal e dados os ditos sete por cento de quebra como dito hee. E pello trelado desta que seraa regis-

tada no liuro da despesa do official que lhes pagar o dito dinheiro e seus conhecimentos com certidão do esprivão do almoxarife do almazem e tercenas do Reyno em que decrare como as peças per que asy pagar o dito dinheiro fiquem carreguadas em recepta sobre o dito allmoxarife seraa leuado em comta ao official que o asy pagar. — Adrião Lucio a fez em Lixboa, a dezoito dias d'agosto anno do nascimento de noso Senhor Jhesuñ Xpo de Jb^e Rbiiij. — Amdre Soarez a fez esprever ¹.»

No reinado de D. José o arsenal do exercito teve grande desenvolvimento sob a intendencia do afamado brigadeiro Bartholomeu da Costa, que tão superiormente dirigiu a fundição e conducção da estatua equestre d'aquelle monarcha. No entanto ainda importavamos artilheria do estrangeiro, como se vê da seguinte ordem com relação ao armamento vindo da Suecia em 1785:

«P.^a Joseph Francisco da Cruz e Alagôa.

«S. Mag.^e he servido que V. S.^a nomeie hum official da alfandega e dous guardas para quinta feira, 26 do corrente, hirem assistir á descarga da artilheria que chegou da Suecia em um navio da mesma nação, chamado *Argos*, cuja descarga hade mandar fazer o Tenente General de Artilheria do Reino. — D.^e guarde a V. S.^a — Paço, a 24 de dezembro de 1765. — Francisco Xavier de Mendonça Furtado ².»

Ao nosso arsenal cabe a honra de ter fundido peças de novo systema, embora executadas por estrangeiros ao serviço de Portugal.

No nosso livro *Artes e artistas em Portugal* incluimos um capitulo intitulado *Armarias e arsenaes portuguezes no seculo XVI*, em que se mostra quanto estava bem fornecido o deposito do material de guerra, isto é, os *almazens do reino*. A fundição de artilheria effectuava-se em Lisboa, mas tambem na India, logo nos primeiros annos da sua

¹ Torre do Tombo — *Chanc. de D. João III, Privilegios*, L.^o 2.^o fs. 288 v.

² Torre do Tombo — *Avisos*, 1765, 1767, L.^o 11, fs. 32 v.

conquista, estabelecemos arsenaes e estaleiros, e nas *ferrarias* de Gôa se fundiram muitas peças, de que ainda se conservam, a demonstrar a pericia dos officiaes d'aquella época, alguns exemplares preciosos.

Sirvam estas breves linhas de prefacio ao nosso estudo e de apresentação dos fundidores de artilheria, que temos encontrado nas nossas explorações atravez dos archivos e dos livros, e passaremos já a fazer a sua enumeração.

I — Affonso (Mestre)

Era ferreiro da artilheria real, que se lavrava em Lisboa junto com as casas de Vasco Ghoncellos (Vasconcellos). No anno de 1502 fôra para Tanger, desprovido de tudo, de fato e de dinheiro, descontente e melancolico. João Affonso Ferreira, bombardeiro d'el-rei, o agasalhou por espaço de 20 dias em sua casa, procurando saber d'elle os motivos do seu desgosto e porque ou por quem saíra de Portugal, mas não o conseguiu nunca. Isto escreve elle a Sua Alteza em carta de 24 de fevereiro d'aquelle anno, pedindo-lhe conselho sobre o que ha de fazer no caso, receioso de que mestre Affonso se lance com os mouros, o que seria grave damno, porque *não ha peor ladrão que o de casa*. Esta carta é muito interessante e bem merece ler-se na integra :

«Senhor. — Joam Afonso Ferreyra, bonbardeiro de vossa alteza, beyjo as mãos de ssua Real alteza e lhe ffaço ssaber como estando eu nesta vossa çidade de Tanger, veo teer a ela mestre Afonso, ferreyro de vossa artelharia, que laúraua em Lixboa junto com as casas de Vasco Ghoncellos, e segundo veo desbaratado ssem trazer dinheiro nem vestido, eu por veer sse poderia ssaber dele a causa por que assy vinha e por lhe ffazer boa obra o agasalhey xb ou xx dias e nunca pude alcançar a ssaber sseu ssegredo // saluo por alguns conuenjentes que dele entendy me pareceo vïjr descontente de Portugall, de que ou de quem nom o ssey ataa oge // saluo que o vejo andar muyto pensatiuo e correr todos los muros e os principaes combates deles, e assy donde deffora podem poer artelharia pera offender e ffazer a guerra e derribar mu-

ros e cubellos. Isto, Senhor, por com geitos e modos e por algũas palavras dessemuladas que com ele ffalo' // o que Senhor me nom parece bem e que por ventura, ssegundo o vejo descontente e pensatiuo ey medo que sse lance com os mouros e sse sse la lançar nos ffara muyto mal que nom ha y tal ladram como o de casa // e por que, Senhor, me parece ysto polo desejo que tenho de seruyr vossa alteza lho ffaço ssaber que veja que maneira deue de teer por sse nom seguyr algũ dano // assy ffincio rogando a Nosso Senhor por acrecentamento de vyda e estado de ssua Real alteza e da senhora raynha e do Senhor príncepe e Iffantes. — De Tanger, a xxiiij dias [de febreiro de 1502]. — Joam Afonso Ferreyra ^{1.}»

(Continúa.)

SOUSA VITERBO.

— — — — — Creação de um hospital veterinario militar — — — — —

Não é novo o assumpto que hoje vimos tratar, pois n'um bem elaborado folheto ácerca do serviço medico-veterinario, devido á penna do distincto lente do Instituto de Agromonia e Veterinaria, o ex.^{ma} sr. João Ferreira da Silva, ficou bem claramente demonstrada a necessidade da criação de um hospital veterinario militar. Mas, por não ser novo diminuiu elle de importancia? Certamente que não, e por isso, n'este modestissimo trabalho, nós pretendemos provar que pelo lado economico toda a vantagem adviria para o Estado da criação de um estabelecimento d'esta natureza, não só para melhor regularidade de serviços, mas tambem para que a sciencia veterinaria no exercito, lançando mão de todos os seus recursos e attingindo todo o aperfeiçoamento de que é susceptivel, podesse prestar todo o seu valioso auxilio, prevenindo e combatendo doenças, e evitando a incapacidade prematura de muitos solipedes. Este fim tão desejado, e tão complexo em varios modos de o conseguir, só poderá ser alcançado n'um hospital veterinario, attendendo a que, pelas circumstancias precarias do

¹ *Corpo Chronologico*, parte 1, massô 3, doc. 85.

thesouro publico, não é possível em todos os corpos proporcionar á medicina veterinaria os meios de que carece, a começar por enfermarias veterinarias em boas condições hygienicas.

Serviria o hospital veterinario, não só a prestar todo o tratamento aos solípedes doentes do exercito, mas ainda a estagio e tirocinio dos aspirantes a veterinarios e a escola de enfermeiros.

E' sabido que o serviço medico-veterinario nos corpos deixa muito a desejar, não por incompetencia ou negligencia dos technicos, mas por falta de enfermarias e pela carencia quasi absoluta dos meios necessarios a esclarecer diagnosticos e á prática de operações de alta cirurgia.

N'um bom numero d'elles faltam os recursos absolutamente indispensaveis, os instrumentos cirurgicos mais rudimentares, osapparelhos mais simples, quer para sujeição, quer para tratamento dos solípedes doentes; e, se em alguns existem taes meios, acham-se elles, na sua maioria, incapazes de servir, valendo, repetidas vezes, a evitar maior numero de insuccessos, a iniciativa e boa vontade dos clinicos, efficazmente coadjuvada pela boa orientação de illustres commandantes, que lhes satisfazem, até onde é possível, os seus justos pedidos. Não ha por vezes uma casa sequer, onde isolar um animal que, pela natureza da doença que o accommetteu, ou exige socego quasi absoluto, ou requer uma observação mais demorada, ou ainda, e este é o caso mais grave, representa perigo imminente de contagio e requer por isso o sequestro, a evitar a propagação da doença a outros animaes.

As enfermarias veterinarias que actualmente ha nos corpos, são em pequeno numero, e a maior parte d'ellas acham se nas peiores condições hygienicas e carecem de material apropriado. No regulamento do serviço medico-veterinario militar, publicado em 1865, já se pediam tres enfermarias veterinarias por cada corpo montado, sendo uma para clinica medica, outra para clinica cirurgica e a terceira para clinica de doenças contagiosas. Pois corpos ha onde nem sequer uma enfermaria veterinaria existe!!! Refere-se o mesmo regulamento a caixas de instrumentos cirurgicos, de medicamentos e material de enfermarias, cuja organização teria de ser hoje completamente remo-

delada, de harmonia com os progressos da sciencia. Ora, tudo isto custaria muito dinheiro; e para avaliar a economia que resultaria para o Estado de dotar apenas um estabelecimento com todo o material necessario ao bom desempenho do serviço clinico, vamos referir o nosso calculo sómente aos corpos aquartelados em Lisboa e seus arredores, a saber: dois corpos de cavallaria, um regimento de engenharia, um regimento de artilheria de campanha e um grupo de baterias a cavallo (Queluz).

Calculando approximadamente em 2:000\$000 réis cada enfermaria veterinaria muito modesta, e sendo necessarias tres em cada regimento montado, descontando apenas uma que se acha em condições regulares, a de cavallaria 4, temos:

Cavallaria 2 e 4.....	10:000\$000
Eugenheria e artilheria.....	12:000\$000
Grupo de artilheria a cavallo.....	6:000\$000
Material de enfermarias para os cinco regimentos	1:000\$000
Caixas de cirurgia.....	800\$000
	29:800\$000

Teria, pois, o Estado que dispende cêrca de 29:800\$000 réis para montar devidamente o serviço medico veterinario *apenas* nos quatro regimentos e grupo a cavallo, não falando no serviço clinico da companhia de equipagens, escola do exercito, collegio militar, nem incluindo no material cirurgico outros instrumentos de que por vezes a clinica obriga a lançar mão e que são carissimos, na maioria dos casos.

Do exposto sobressae a grande economia resultante da organização do serviço veterinario, de modo que os solípedes atacados de doenças de certa gravidade fossem mandados para o hospital, que muito bem podia ser o hospital veterinario de Lisboa, apropriando convenientemente este estabelecimento a receber, além dos animaes pertencentes a individuos da classe civil, todos os solípedes doentes dos corpos aquartelados em Lisboa e arredores. A' vantagem economica addicionar-se-ia ainda a de facilitar, no

maior numero de doentes, um tirocinio clinico mais proficuo aos alumnos das classes civil e militar que se dedicam ao curso da medicina veterinaria. Assim pois, com uma unica medida, não só se evitaria o enorme dispendio em enfermarias veterinarias e material cirurgico, como ainda se melhorariam consideravelmente no seu tirocinio pratico o ensino da medicina veterinaria no nosso paiz, tirocinio a que por vezes é insufficiente a materia prima — o numero de exemplares de doentes.

Como muito bem disse o sr. Ferreira da Silva no seu folheto, o hospital veterinario militar teria diversos fins :

«Prestar todo o auxilio de tratamento aos solipedes do exercito aquartelados em Lisboa.

«Executar as operações que fossem necessarias em animaes nas mesmas condições de alojamento, ou ainda, quando superiormente fossem indicados, em animaes de outros corpos fóra da capital.

«Fornecer aos corpos situados fóra da guarnição alguns instrumentos mais especiaes, quando não fosse possivel ou fosse anti-economico o transporte do animal ao hospital.

«Proceder a exames de bacteriologia e microscopia, analyses de chimica medica e toxicologica, que para esclarecimentos de diagnostico fossem uecessarios para o serviço hospitalar ou por requisição de qualquer veterinario militar.

«Servir de tirocinio a todos os veterinarios, mórmente aos que mais recentemente entram no exercito.

«Finalmente, servir de escola pratica a ferradores enfermeiros.»

Ora, a todos estes fins satisfaria vantajosamente o hospital annexo do Instituto de Agronomia e Veterinaria, bastando apenas acrescentar mais duas enfermarias, para as quaes o mesmo estabelecimento tem terreno disponivel, e cuja despeza de construcção ficaria muito áquem da da installação de boas enfermarias veterinarias em todos os corpos montados da guarnição.

Ahi fica a idéa que, se não prima pela fórmula da sua apresentação, vale, todavia, pelo seu duplo alcance : a realisação economica de uma medida que se impõe para garantia do bom serviço veterinario do exercito, e o melhor aproveitamento do ensino medico-veterinario no nosso paiz.

F. MOTTA DE ALMEIDA.

Pombos-correios ¹

O pombo-correio actual é um producto artificial, obtido por uma serie de cruzamentos intelligentes e estudados com que se tem procurado obter, em subido grau, o instincto de orientação, a fidelidade ao pombal, a rapidez do vôo e a resistencia á fadiga. As duas primeiras qualidades são as mais importantes para os *pombos militares* pois as communicações, em geral, nunca serão a grandes distancias; e as ultimas para os *civis*, porque nos concursos só se attende á velocidade e ás distancias percorridas.

As raças principaes, que povoam quasi todos os pombaes militares da Europa, foram obtidos na Belgica pelo cruzamento dos pombos do paiz com os de Bagdad, que se suppõe terem sido trazidos para a Europa pelos hollandezes.

Estes cruzamentos deram origem a duas raças distinctas: a de Anvers e a de Liège; e d'estas duas ainda uma outra conhecida pela de Bruxellas ou mixta. A primeira distingue-se por uma corpulencia superior á dos pombos vulgares, tem o bico comprido e grosso, o peito muito desenvolvido, as azas com as guias ou remigios muito compridos e cruzados sobre a cauda, as carnunculas bastante desenvolvidas, os filetes que orlam os olhos muito desenvolvidos e enrugados, as pernas altas. E' este o pombo destinado a vencer as grandes distancias.

A raça de Liège apresenta os seguintes caracteres: pescoço muito comprido e a cabeça exageradamente convexa, bico curto com as carnunculas pouco desenvolvidas, olho vivissimo e o filete carnudo muito liso, as pennas caudaes sobrepoem-se apresentando o aspecto d'uma só. E' dotado de pequena estatura, d'uma viveza extraordinaria e elevado grau de orientação.

A raça de Bruxellas representa o meio termo entre as duas precedentes, mas os pombos não são dotados de grande faculdade de orientação.

Os inglezes e allemães tambem tentaram obter raças

¹ Continuado de pag. 50.

especiesaes, mas pouco teem conseguido. As suas raças são inferiores ás da Belgica.

As principaes condições, a que deve satisfazer um bom pombo-correio, são as seguintes: corpo pequeno, azas bastante compridas, para poderem voar sem grande esforço e muito unidas ao corpo, quando em repouso, o que significa muita rijeza dos musculos, a plumagem farta, para melhor resistir ás baixas temperaturas e os pés com os dedos perfeitamente desembaraçados para pousarem com facilidade em qualquer ponto de apoio.

Ha alguns colombophilos que attribuem grande valor ás côres da plumagem e preferem a branca pelas seguintes razões: permite serem vistos a maiores distancias; os pombos do mesmo bando reúnem-se mais facilmente, quando qualquer cousa os obriga a separar; sempre que ha necessidade de escrever nas pennas, lê-se melhor; a côr branca reflecte mais os raios do sol e resiste mais ao calor. Entretanto as opiniões divergem a este respeito, e estas qualidades que são boas para uns, para outros constituem grandes defeitos.

Nas aves ha a distinguir duas especies de vôo: umas voam pelo movimento propulsivo das azas, outras dão com as azas o impulso e marcham com ellas estendidas e quietas. Os pombos pertencem á primeira especie e d'ahi lhes vem a grande velocidade do vôo, pois não perdem tempo algum com os movimentos impulsivos.

Em relação á altura a que ascendem tambem as aves se dividem em aves de vôo alto e aves de baixo vôo; ás primeiras pertencem, por exemplo, as grandes carnivoras; ás segundas, o maior numero, e, entre ellas, quasi todas as gallinaceas, em cujo grupo estão incluídos os pombos, que, como já dissemos, não se elevam a mais de 300 metros.

A velocidade tem sido calculada por numerosas experiencias, obtendo-se a velocidade maxima de 1:620 metros por minuto, sendo a media de 1 kilometro, para pombos em boas condições de robustez e de saude.

Para os movimentos de ascensão, translação e descimento, os pombos servem-se das azas e da cauda, esta

como leme para as mudanças de direcção, aquellas como remos.

A escolha do local para o estabelecimento do pombal é assumpto que merece bastante attenção, pois d'ella dependem os bons ou maus resultados, não só da educação e conservação dos pombos, mas principalmente das crias. Em geral, não se constroem edificios proprios, mas adaptam-se a este fim edificações que não possuem todas as condições aconselhadas. E' de primeira necessidade que sejam sempre seccos e bem ventilados, com janellas voltadas ao sul ou sueste para os pombos gozarem o sol, de que gostam muito; evitar a entrada de gatos e ratos, que fazem grandes estragos, não só nos borrachos, como nos ovos.

Não é condição essencial ser o pombal situado em logares muito altos. Os pombaes militares devem ser construidos em sitios abrigados, para não attrairem as attensões do inimigo.

A capacidade deve ser tal que a cada casal corresponda um metro cubico, e não é conveniente ter em cada compartimento mais de 25 a 30 casaes, porque a vigilancia torna-se então difficil e os pombos estão sujeitos a muitas doenças epizooticas. Se por acaso houver necessidade de ter mais do que aquelle numero, convém pô-los em compartimentos separados e distantes para se poder localisar qualquer epizootia logo que appareça.

A altura do tecto dos compartimentos destinados aos pombos póde ser qualquer, comtanto que satisfaça á cubagem estabelecida; ha alguns colombophilos que pretendem que não exceda 2 e 2^m,2, para os pombos poderem ser facilmente apanhados, mas isto obtem-se collocando uma rêde de arame a esta altura, com o que em nada soffrem as boas condições hygienicas do pombal.

E' quasi indispensavel estabelecer ventiladores: uns junto ao solo e outros junto do tecto, estes communicando com o exterior por tubos bastante altos para favorecer a tiragem.

O pavimento deve ser asphaltado e coberto de uma camada de areia fina para a colomбина não adherir aos pés dos pombos, o que os prejudica muito no vôo.

(Continúa.)

J. ANDRADE.

Mappa do movimento dos officiaes do exercito e da reserva

Designações	Gen. de divisão	Gen. de brigada
Promoções :		
Serviço do estado maior.....	-	2
Engenharia.....	-	3
Artilheria.....	1	-
Cavallaria.....	-	2
Infanteria.....	1	2
Corpo de officiaes de administração militar.....	-	-
Corpo de medicos militares.....	-	-
Corpo de pharmaceuticos militares.....	-	-
Companhia de saude.....	-	-
Corpo de veterinarios militares.....	-	-
Corpo do secretariado militar.....	-	-
Corpo de capellães militares.....	-	-
Corpo de picadores militares.....	-	-
Somma.....	2	9
Passaram á inactividade temporaria por motivo de molestia:		
Engenharia.....	-	-
Artilheria.....	-	-
Cavallaria.....	-	-
Infanteria.....	-	-
Corpo de almoxarifes.....	-	-
Corpo de officiaes de administração militar.....	-	-
Corpo de medicos militares.....	-	-
Corpo do secretariado militar.....	-	-
Corpo de capellães militares.....	-	-
Corpo de picadores militares.....	-	-
Somma.....	-	-
Passaram á inactividade temporaria sem vencimento pelo pedir :		
Artilheria.....	-	-
Foram fazer serviço na guarda fiscal :		
Cavallaria.....	-	-
Infanteria.....	-	-
Corpo de medicos militares.....	-	-
Somma.....	-	-

combatentes e não combatentes durante o anno de 1900

Coroneis	Coronel honorario	Coroneis graduados	Tenentes coroneis	Tenente coronel honorario	Majores	Capitães	Tenentes	Alfêres	1.ª classe com gradação de capitão	2.ª classe com gradação de tenente	3.ª classe com gradação de alfêres
1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
4	-	-	2	-	1	13	3	2	-	-	-
6	-	-	11	-	12	14	5	2	-	-	-
2	1	-	3	-	2	11	10	13	-	-	-
19	-	-	20	-	26	79	83	81	-	-	-
-	-	-	1	-	2	9	12	7	-	-	-
-	-	-	2	-	8	7	15	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
-	-	-	1	-	1	1	2	4	-	-	-
-	-	-	-	-	-	8	8	10	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	2
-	-	-	-	-	-	3	3	4	-	-	-
32	1	-	40	-	52	146	143	124	1	3	2
-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
-	-	-	2	-	2	5	4	1	-	-	-
1	-	-	1	-	3	18	6	5	-	-	-
-	-	-	-	-	-	3	1	1	-	-	-
-	-	-	-	-	6	1	2	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	4	-	1	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	2	-
1	-	-	3	-	11	38	19	9	2	2	-
-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-
2	-	-	-	-	-	2	2	6	-	-	-
2	-	-	1	-	-	2	4	7	-	-	-

Designações	Gen. de divisão	Gen. de brigada
Foram fazer serviço no deposito do ultramar :		
Artilheria.....	-	-
Foram desempenhar differentes commissões de serviço no ultramar :		
Engenharia.....	-	1
Artilheria.....	-	-
Cavallaria.....	-	1
Infanteria.....	-	-
Corpo de officiaes de administração militar.....	-	-
Corpo de veterinarios militares.....	-	-
Somma.....	-	2
Foram desempenhar differentes commissões de serviço nos ministerios do reino, marinha, estrangeiros e obras publicas :		
Serviço do estado maior.....	-	-
Engenharia.....	-	-
Artilheria.....	1	-
Infanteria.....	-	-
Corpo de medicos militares.....	-	-
Somma.....	1	-
Demittidos do serviço pelo pedir :		
Engenharia.....	-	-
Corpo de medicos militares.....	-	-
Somma.....	-	-
Passaram ao quadro auxiliar :		
Serviço do estado maior.....	-	1
Engenharia.....	-	-
Artilheria.....	-	-
Cavallaria.....	-	-
Infanteria.....	-	-
Somma.....	-	1

[illegible]

Designações	Gen. de divisão	Gen. de brigada
Reformados :		
Serviço do estado maior.....	-	1
Engenharia.....	-	-
Artilheria.....	-	-
Cavallaria.....	1	1
Infanteria.....	-	1
Corpo de officiaes de administração militar.....	-	-
Corpo de medicos militares.....	-	-
Corpo de pharmaceuticos militares.....	-	-
Corpo de veterinarios militares.....	-	-
Corpo de picadores militares.....	-	-
Quadro auxiliar.....	4	-
Somma.....	5	3
Fallecidos :		
Engenharia.....	-	-
Artilheria.....	-	-
Cavallaria.....	-	-
Infanteria.....	-	1
Corpo de officiaes de administração militar.....	-	-
Corpo de medicos militares.....	-	-
Corpo de veterinarios militares.....	-	-
Corpo do secretariado militar.....	-	-
Quadro auxiliar.....	2	-
Reformados combatentes.....	2	5
Reformados não combatentes.....	-	-
Somma.....	4	6
Reserva — Promoções :		
Engenharia.....	-	-
Artilheria.....	-	-
Cavallaria.....	-	-
Infanteria.....	-	-
Medicos militares.....	-	-
Pharmaceuticos militares.....	-	-
Veterinarios militares.....	-	-
Capellães militares.....	-	-
Somma.....	-	-

Coroneis	Coronel honorário	Coroneis graduados	Tenentes coroneis	Tenente coronel honorário	Majores	Capitães	Tenentes	Alferes	1.ª classe com gradação de capitão	2.ª classe com gradação de tenente	3.ª classe com gradação de alferes
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
7	-	-	1	-	1	1	1	-	-	-	-
15	-	-	-	-	1	26	2	-	-	-	-
-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	2	-	2	1	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
31	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	8	-	5	31	3	-	-	-	-
-	-	-	-	1	-	2	1	-	-	-	-
1	1	-	-	-	1	3	1	-	-	-	-
-	-	1	1	-	-	3	4	1	-	-	-
-	-	-	1	-	1	1	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
1	-	-	7	-	14	1	-	3	-	-	-
1	-	-	1	-	7	1	2	-	-	-	-
3	1	1	10	1	24	13	9	5	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	1	14	-	-	-
-	-	-	-	-	-	1	4	4	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
-	-	-	-	-	-	1	6	35	-	-	1

Designações	Gen. de divisão	Gen. de brigada
Demittidos :		
Infanteria.....	—	—
Medicos militares.....	—	—
Somma.....	—	—
Fallecidos :		
Infanteria.....	—	—
Pharmaceuticos militares.....	—	—
Somma.....	—	—

Dos que foram promovidos a alferes, eram na arma de cavallaria 9 aspirantes guidade, 57 aspirantes, e 19 sargentos ajudantes.

Lisboa, 24 de janeiro de 1901.

	Coronéis	1 1 1
	Coronel honorário	1 1 1
	Coroneis graduados	1 1 1
	Tenentes coroneis	1 1 1
	Tenente coronel hono- rario	1 1 1
	Majores	1 1 1
	Capitães	1 1 1
	Tenentes	1 4 4
	Alferees	2 1 2
	1. ^a classe com gra- duação de capitão	1 1 1
	2. ^a classe com gra- duação de tenente	1 1 1
	3. ^a classe com gra- duação de alferes	1 1 1

4 sargentos ajudantes; e na arma de infantaria 5 alferes sem prejuizo de anti-

FRANCISCO CARLOS MONIZ TEIXEIRA.

NOTÍCIAS MILITARES

ALLEMANHA

Os officiaes e o traje civil. — O imperador da Allemanha assignou ultimamente um decreto prohibindo aos officiaes de todos os postos e de todas as armas o uso de trajes civis sem uma auctorisação especial, que só poderá ser concedida em casos muito strictamente determinados.

Considera-se na Allemanha que o official que se veste á paisana abdica uma boa parte da sua dignidade. O proprio imperador assim o considera, tanto que o manifestou claramente dizendo: «Aquelles senhores que se incommodam vestindo o uniforme que lhes dei, o melhor que têm a fazer é deixal-o, mas definitivamente. Nada terei a dizer a esse respeito. Mas, enquanto o conservarem, devem trazel-o sempre.»

INGLATERRA

As guerras no reinado de Victoria I. — Comquanto a rainha Victoria, ultimamente fallecida, tivesse conseguido manter, durante o seu longo reinado, a paz interna, fizeram-se durante elle innumeras expedições, como se pôde vêr pela seguinte lista:

1838. Guerra com o Afghanistan. — 1839. Começo da guerra com a China. — 1841. Occupação do Kabul pelos inglezes. — 1842. Fim da guerra com a China; o exercito inglez, no regresso de Kabul, foi anniquilado nos desfiladeiros de Khyber; segunda tomada de Kabul. — 1843. Guerra de Schinde; guerra na Africa do sul e annexação do Natal. — 1844. Bloqueio do porto Pireu. — 1845. Guerra dos Sikhs. — 1849. Guerra nas Indias e occupação de Pendjah.

1851. Guerra com os Birmans. — 1854. Guerra da Crimeia. — 1855. Fim da guerra da Crimeia. — 1856. Guerra com a China; annexação de Ouete. — 1857. Revolta das Indias, morticinio geral dos inglezes.

1862. — Annexação de Burmah. — 1867. Guerra da

Abyssinia. — 1868. Tomada de Magdala e fim da guerra da Abyssinia.

1871. Guerra na Africa do sul e annexação do Griqualand. — 1873. Guerra com os Achantis. — 1874. Tomada de Cumassy, fim da guerra dos Achantis; fundação da colonia de Gold Coast. — 1878. Guerra com o Afghanistan. — 1879. Guerra com os Zulus.

1880. Fim da guerra com o Afghanistan. — 1881. Primeira guerra com o Transvaal. — 1882. Expedição do Egypto e bombardeamento de Alexandria. — 1884. Guerra do Soldão. — 1885. Annexação da Bechuanalandia; guerra com a Birmania. — 1886. Annexação da Zululandia; annexação da Alta Birmania.

1890. Guerras na Africa do sul; annexação da Machonalandia; annexação da Matebelelandia. — 1895. Guerra do Chitral. — 1896. Guerra do Soldão. — 1897. Guerra dos Afridis. — 1899. Segunda guerra do Transvaal.

1900. Guerra da China; expedição á Gambia; expedições contra os Achantis; expedições contra os Somalis; revolta nas Indias e guerra com os Waziris.

ITALIA

Uniforme de campanha. — A contar de 1 de julho do corrente anno, todos os officiaes italianos deverão ter um uniforme de campanha, que será usado igualmente em marcha, em manobras e em todas as circumstancias em que não fôr determinado o grande uniforme.

A nova farda é feita de cheviotte azul escuro, com uma ordem de botões pretos collocados sobre uma pestana, e deve ter dois bolsos no peito e dois dos lados, e a gola voltada para baixo, como os nossos antigos *raglans*.

Os canhões são do mesmo panno, tendo superiormente os galões distinctivos do posto, segundo o modelo geral, excepto os enfeites que serão de fita preta, ao passo que no grande uniforme são metalicos. Nos hombros uma platinha do mesmo panno, fixa com um botão metalico.

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes :

1.^a — Um 1.^o sargento do exercito do reino, que satisfaça a todas as condições do decreto de 4 d'agosto de 1898 publicado no boletim militar do ultramar, logo que no ultramar tenha alferes mais modernos no posto de 1.^o sargento, poderá para ali ser despachado no posto d'alferes, requerendo ?

Resposta. — Não póde.

O § unico do art. 1.^o do decreto de 4 de agosto de 1898 só concede ingresso nos quadros do ultramar aos sargentos ajudantes, sargentos quarteis mestres e 1.^{os} sargentos do ultramar, e o art. 4.^o estabelece a proporção de um terço das vacaturas para esses sargentos, determinando o art. 8.^o que as faltas, que occorrerem nas unidades tacticas e nas commissões, sejam preenchidas por officiaes da metropole, nos termos da legislação vigente, isto é, por officiaes sem posto de accesso.

*

2.^a — Um official, quando 1.^o sargento, foi punido com oito dias de detenção por leve falta, tendo actualmente mais de 15 annos de serviço e 10 sem nota alguma, inclusivè o augmento de 50 % de que trata o art. 34.^o do decreto com força de lei de 2 de dezembro de 1869, desde aquelle castigo.

Em virtude da portaria do ministerio da marinha e ultramar, publicada no boletim militar do ultramar n.^o 10 de 15 de outubro do corrente anno, não devendo tal castigo ser mencionado na sua nota de assentamentos ou documentos de transferencia; póde aquelle official ser condecorado com a medalha de prata da classe de comportamento exemplar ?

Resposta. — O disposto no boletim militar do ultramar, n.^o 10 de 1900, em nada modifica a classificação do comportamento dos officiaes a quem seja applicavel, por isso que as notas disciplinares impostas como praça de pret não ficam annulladas para effeito algum, e serão consideradas como se estivessem averbadas nos respectivos assentamentos, fazendo-se o confronto com o processo individual existente na repartição competente do ministerio, sempre que se torne necessario. Para se adquirir o direito á medalha de prata de comportamento exemplar precisa qualquer militar contar 15 annos sem nota, sendo o tempo de serviço nas colonias contado com o augmento de 50 % para esse effeito, quando não haja sido prestado na qualidade de praça de pret, por isso que o art. 34.^o do decreto de 2 de dezembro de 1869 só concede essa vantagem aos officiaes.

REVISTA MILITAR

N.º 4

28 de fevereiro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

O jogo da guerra em França, por R. B.
Fundidores de artilheria, por SOUSA
VITERBO.
Pombos-correios, por J. d'ANDRADE.

BIBLIOGRAPHIA.

NOTÍCIAS MILITARES: — *Allema-
nha ; Belgica ; Inglaterra ; Portu-
gal ; Russia.*

O jogo da guerra em França

Este util exercicio militar, destinado a, sob uma fórma agradável, desenvolver a instrucção tactica dos officiaes, depois de ter atravessado em França um largo periodo de indiferença, senão de desfavor, volta de novo a estar na tela da discussão.

Na Allemanha é onde elle tem sido mais empregado, e por isso não foi esquecido no recente regulamento para o serviço em campanha (1900). Na introdução, que constitue, apesar da sua diminuta extensão, uma das partes mais notaveis do regulamento, por se referir ao modo de conduzir a instrucção dos quadros e das tropas em vista das exigencias da guerra moderna, lá vem indicado o jogo da guerra, conjuntamente com a resolução de themas tacticos, as conferencias, os trabalhos d'inverno e as viagens de estudo, como um meio poderoso de alargar a instruc-

ção dos officiaes. Por signal que, tanto para o jogo da guerra como para os themas tacticos, edita um principio assás estranho, qual é o de que taes exercicios deverão ser dirigidos por officiaes que para isso possuam especial aptidão «sem tomar em conta a graduação que tenham».

Em França não tem succedido o mesmo que na Alemanha, podendo dizer-se que o jogo da guerra pouco terá entrado nos costumes do exercito. Só os officiaes de posto elevado até aqui se interessavam por tal exercicio, considerado geralmente pelos officiaes subalternos como uma estopada.

Todavia uma recente circular do ministro da guerra (general André), não se limitando a preconisar de uma fôrma vaga este excellente processo de instrucção, determinou de modo categorico que em todas as guarnições fosse obrigatoria, no periodo de inverno, a organização de manobras sobre a carta. Estes exercicios, sendo essencialmente de guarnição, serão regulados pelos respectivos commandantes militares segundo as circumstancias locais; mas, como ficam fazendo parte do programma de instrucção dos officiaes, os commandantes dos corpos e os generaes deverão ter n'elles uma acção effectiva.

N'essa circular o ministro formula algumas sensatas prescripções tendentes a regular a execução d'esses exercicios, de modo a dar-lhe unidade de methodo e a tornal-os mais proficuos, e que, pela sua importancia, é util tornar entre nós conhecidas.

Primeiro que tudo determina que se tome sempre como base o regulamento do serviço de campanha e os regulamentos de manobra das diversas armas; d'este modo haverá entre os diversos trabalhos communitade de doutrina, e ao mesmo tempo a reunião frequente de officiaes do serviço de estado maior e das diversas armas contribuirá para estabelecer uma unidade de vista e de methodo, util para as tropas destinadas a operar na guerra sob o mesmo commando.

E' igualmente preceituado que, o mais possivel, se dê a taes exercicios o caracter d'uma instrucção prática, evitando cuidadosamente qualquer tendencia para estudos especulativos. Convirá, por isso, que os themas escolhidos estejam em relação com a situação e o effectivo da guar-

nição onde têm de ser executados, havendo egualmente toda a vantagem em não destinar aos officiaes funcções muito acima do seu posto ou muito fóra do seu emprego normal.

O estudo de operações d'armas combinadas é certamente interessante e de boa lição; mas para isso é indispensavel que os commandos possam ser exercidos por officiaes que conheçam bem a arma, cujas tropas lhes forem designadas, ou que, pelo menos, o director do exercicio, a quem cabe a missão de mais delicada difficuldade, tenha a competencia necessaria para corrigir os erros commettidos, a fim de que não se propaguem principios erroneos susceptiveis de falsear o criterio tactico dos officiaes. Nas pequenas guarnições, que não tenham mais que um corpo, convirá portanto, quando n'este não haja officiaes com o curso do estado maior, limitar o exercicio ao estudo das operações da arma a que pertence o corpo, restringindo a intervenção das outras armas a casos muito simples, que se encontram nitidamente previstos nos respectivos regulamentos. A designação de um official para dirigir tropas de outra arma só excepcionalmente deverá fazer-se, e ainda assim com a condição de que a sua instrucção esteja sufficientemente confirmada.

Para obrigar os officiaes que tomam parte no exercicio a dar provas de iniciativa e decisão, é necessario que, mesmo quando elle seja de acção simples, não fique reduzido á resolução d'um problema sobre a carta, mas sim que se introduzam frequentes modificações na situação inicial. Esta attribuição pertence ao director do exercicio, o qual, cabendo-lhe regular os movimentos do inimigo supposto, poderá assim provocar o apparecimento de incidentes imprevistos, no decurso da manobra.

Por ultimo, prescreve-se que para cada exercicio o numero de officiaes escolhidos seja proporcional á importancia das operações a estudar. Um pessoal muito numeroso daria em resultado, pelo alargamento das discussões, demorar o exercicio, quando, pelo contrario, importa gastar, quanto possivel, apenas o tempo de que na realidade se disporia na guerra para apreciar rapidamente uma dada situação, tomar a decisão que ella comporta e formular as ordens que a sua execução exige. Os trabalhos escriptos

deverão também ser limitados ao que realmente seriam em campanha, de forma a não introduzir no exercício uma complicação inútil.

A *France militaire*, applaudindo as formaes prescripções do ministro, apresenta uma ordem de considerações tendentes a dar a estes uteis exercicios uma applicação ainda mais ampla.

Na opinião do esclarecido jornal militar, n'estas manobras de guarnição quem propriamente aproveita com o ensino são os chefes dos partidos, isto é, officiaes de posto elevado; o papel desempenhado pelos officiaes subalternos é tão minimo e as cartas empregadas prestam-se tão pouco ao estudo minucioso dos movimentos das pequenas unidades, que elles quasi ficam na duvida se são simples espectadores.

Assim, propõe que para a instrucção dos graduados inferiores e mesmo para o dos officiaes subalternos se adoptem exercicios especiaes d'este genero, feitos nos corpos, empregando para aquelles uns processos mais intuitivos; as cartas seriam substituidas por planos-relevos moldados em barro n'uma caixa de madeira de 4^m a 5^m de lado e com 0^m,1 a 0^m,2 de altura, e as pedras convencionaes do jogo da guerra por pequenos soldados de chumbo. Este processo foi já vantajosamente empregado, ha muitos annos, para o ensino preparatorio do serviço de campanha na 6.^a divisão de cavallaria, quando era commandada pelo general de Lignière, official que deixou grande reputação de exímio cavalleiro e de excellente instructor.

Vê-se, pois, que o jogo da guerra está agora chamado a representar um importante papel na instrucção dos officiaes do exercito francez.

R. B.

Fundidores de artilheria ¹

II — Affonso (João)

Mestre da fundição no tempo de D. João II. Em 22 de junho de 1489 lhe foi passada carta de privilegio para que elle e um seu sobrinho, Luiz Alvares, podessem trazer armas de dia e de noite.

Em 22 de maio de 1490 lhe foi passada carta, concedendo-lhe a tença de cinco mil reaes brancos, além de outros dez mil que já tinha.

Existe um mandado de D. Manuel de 11 de abril de 1511 para lhe serem pagos no almoxarife da siza dos panos de Lisboa quinze mil reaes, de tenças d'aquelle anno, sendo dez mil reaes por um padrão e cinco por outro.

«Dom Joham &c. a quantos esta nosa (falta carta) virem fazemos saber que esguardando nos como Joham Afonso, mestre da nossa fundiçam, nos serue muy bem de seu officio, e por lhe fazermos merce, temos por bem e queremos que des janeiro que ora pasou do anno presente de mil iiij^o e nouemta em diamte elle tenha e aja de nos de tença em cada hũa anno cinco mill reaes brancos em quanto nossa merce for e esto alem dos dez mill que ora elle per outro nosso padram de nos tem per a dita razam em maneira que aja por todo quinze mill reaes asy em cada hũa. E porem mandamos aos nossos veedores da fazemda que lho mamdem asentar os ditos cinco mill reacs em os nossos liuros della e dar carta per que aja delles bõo pagamento em cada hũa anno segundo ordenamça. Dada em a nossa cidade d'Euora a xxij dias do mes de mayo — Joham Fialho a fez — Anno do nascimento de nosso snõr Jhesũu x.^o de mill iiij^o IR ².»

«Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues daaquem e daalem mar em Africa e senhor de

¹ Continuado de pag. 79.

² D. João 2.^o L.^o 13 fol. 31 v.

Guine, a quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merce a Joham Afonso, mestre da nosa fumiçam e a Luiz Aluez, seu sobrinho, moradores na cidade de Lixboa, mostrador da presente, temos por bem e lhe damos licença e lugar que daquy em diante possam trazer armas de noute e de dia em a dita cidade sem embargo das nossas defesas e hordenações feitas em contrario. E porem mādamos ao coregedor por nos na dita cidade e alcayde e justiçaas della que leixem liurementemente trazer as ditas armas aos sobre ditos e lhas nom tomem nem consentam tomar nem contar nem fazer por ello allgũu desaguisado sem razom por quamto asy he nosa mercee. Dada em Tauilla a XXII dias do mes de junho — Pero de Tores a fez — Anno de mill e iiij^o lxxxix ¹.»

Dom Manuel per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues daaquem e daalem mar em Africa Senhor de Guinee etc. A vos almoxarife ou recebedor da nosa sisa dos pannos desta cidade mandamos vos que do rendimento dela deste ano presente de b.^c xj des a Joham Afonso ferreiro meestre da nosa artelharia quinze mill reaes que este dito anno de nos hadauer de suas tenças a saber $\bar{x}$ reaes per hum padrom e $\bar{b}$ per outro dos quaaes fazee pagamento a Nuno Aluarez mercador que os hadaver. E per esta com seu conhecimento vos serem leuados em despesa. Dada em Lisboa a xj dias do mes dabrill elRey o mandou per dom Pero de Castro etc. do seu conselho e veador de sua fazenda — Joham do Porto a fez de $\bar{j}$ b.^c xj — Dom Pero de Castro — $\bar{xb}$ reaes a Joham Afonso meestre d'artelharia de suas tenças deste anno nos panos desta cidade — Recebeo Nuno Aluarez ho comtheudo neste desembargo e por verdade asynou aquy oje xb. dias do mes de dezembro de b.^c xij annos — Nuno Aluarez ².

¹ D. João 2.^o L.^o 25 fol. 81 v.

² Corpo Chronologico — Parte 2.^a — Maço 26 — Doc. 44.

III — Alvares (Antonio)

D. Sebastião lhe concedeu, em carta de 25 de julho de 1571, a mercê de 8:000 reaes de tença, emquanto servisse o cargo de fundidor.

«Dom Sebastião &c. Faço saber aos que esta carta virem que auendo eu respeito a ãformação que me foi dada de Antonio Aluẽz, fundidor dartelharia, de ser bom official do dito officio, e a esperiencia que delle tem e diligencia com que serue, e espero que daqui em diante me seruira, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de oito mil reaes de tença em cada hum anno em quanto me no dito carguo servir, os quaes lhe serão pagos no almoxarifado do almazem e tercenas do Reino aos quartes do anno asi e da maneira e como os auia Francisco Aluẽz, seu pai, que foy fundidor dartelharia, per cujo falecimento vagarão e comecalos á a vencer do primeiro dia do mes de julho que passou deste presẽte anno em diante, pelo que mãdo ao dito almoxarife que ora he e pelo tempo for, que do dito dia em diante lhe pague os ditos oito mil reaes em cada hum anno aos quartes delle, e pelo treslado desta carta que sera registada no L.^o de sua despesa per hum dos sepriuães do dito almazem com conhecimento do dito Antonio Aluẽz lhe sera leuado em conta e despeza o que lhe pela dita maneira pagar, e por firmeza do que dito he lhe mãdei dar esta carta per mym asinada e asellada do meu sello pendiente. — Dada na cidade de Lixboa, a xb de julho de jbo lxxbj — Jeronimo de Sequeira a fez — os quaes oito mil reaes asi auera em quanto minha merce for, como os o dito seu pai tinha ¹.»

¹ D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 38, fl. 2 v.

IV — Alvarez (Clemente)

Filho de Francisco Alvares. Foi nomeado fundidor de artilheria, com o ordenado de 8:000 reaes, em carta de 11 de outubro de 1581.

«Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que avendo respeito ao que diz Cllemẽte Alluẽz, fundidor de artelharya, na petição atras escripta na outra mea folha e ao que nela alega, e pela boa informação que delle tenho, que nisto me seruirá bem e fielmente, como a meu serviço cumpre; ey por bem e me praz de lhe fazer mercede do officio de fundidor da artelharia desta minha cidade de Lixboa, que seruirá em quanto o eu ouuer por bem e não mandar o contraíro, com o qual cargo avera de ordenado em cada hum anno oyto mil reaes, que he outro tanto ordenado quanto Francisco Aluarez, seu pai, tinha de minha fazenda, e como tem cada hum dos outros fundidores da dita cidade, portanto o nctefico asi ao prouedor dos meus allmazẽs e a todos os mais officiaes e pessoas a que pertencer, e lhes mando que metã em pose do dito officio de fundidor ao dito Cllemẽte Alluẽz e lhe deixem ter e servir e aver o dito ordenado pella maneira acima deellarada, e todos os prois e percalços que lhe directamente pertencerem, e elle averá juramento em minha chancelaria pera que bem e verdadeiramente sirua o dito officio de fundidor, guardando em tudo meu serviço e as partes seu direito, e este quero que valha &c. — João de Tores o fez em Lixboa, a xj de outubro de jb^o lxxxj, e eu D.^o Velho o fiz escreuer ¹.»

V — Alvares (Francisco)

Filho de João Alvares, por cuja morte lhe foi dada a tença de 8:000 rs., que seu pae tinha. Carta de 3 de novembro de 1547.

¹ D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 45, fl. 264.

D. Sebastião lhe deferiu favoravelmente, em 5 de novembro de 1570, uma sua petição com respeito a uma demanda que trazia, com a confraria de Nossa Senhora do Paraizo, por causa do aforamento perpetuo de um chão e casas.

«Dom Joham &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que Johã Aluêz, fundidor dartelharia, tinha e avia de mym de tença em cada huũ año outo mil reaes em quanto minha merce fosse, os quaes vagarão per seu falecimento, e ora avendo eu respeito a seus seruiços e asy aos que tenho recebidos e ao diante espero receber de Francisquo Aluêz, seu filho, outro sy fundidor dartelharia, querendolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz de lhe fazer, como de feito per esta faço, em quanto minha merce for, dos ditos outo mil rs. de tença em cada hum año, que vagarão pelo dito seu pay. E por tanto mando ao almoxarife da casa das tercenas e almazem do Reino, que ora he e ao diante for, que do primeiro dia do mes de janeiro do año que vem de mil e quinhentos e quorenta e outo em diante, em quanto eu não mandar o contrario, dee e pague ao dito Francisquo Aluêz os ditos outo mil reaes cada año, e esto per esta soo carta geral sem mais outra prouisão minha nem dos vedores de minha fazenda, e pelo trelado dela, que se registara no liuro de sua despesa por hum dos escriuaes da dita casa com conhecimento do dito Francisco Aluêz, mando aos contadores que em cada hum año lhos leuem em conta e despesa, e por firmeza dello lhe mandey dar esta carta por mym asinada e aselada do meu sello pendente. — Joham dAndrade a fez em Lixboa, aos tres dias do mes de nouembro do año do nascimento de noso Sõr Jhesũ Xpo de mil e quinhentos e quorenta e sete. — Fernão dAluêz a fez escreuer ¹.»

«Dom Sebastiam &c. Faço saber que auendo respeito ao que na petição atras escrita diz Francisco Aluares, fundidor da artelharia, morador nesta cidade de Lixboa, e vista a deligencia que per meu mandado fez o prouedor

¹ D. João III, L.^o 55, fl. 4 v.

das capellas na comarca e prouedoria da dita cidade, e sua enfoimação e parecer escrito na outra meia folha atras acerqua do caso comtheudo na dita petição, ey por bem e me praz que a sentença e aforamento perpetuo que diz que lhe he feito do chão e casas e bñfeitorias que nelle tinha com consentimento dos officiaes da confraria de Nosa Senhora do Paraíso, desta cidade, da maneira que na dita petição declara se cumpra sem embargo de quallquer ordenação minha ou regimento que em contraíro aja, e así sem embargo do libello que diz que o promotor das capellas veio contra o dito Francisco Alvarez e demanda que pende, visto outro si, como diz serem os ditos officiaes contentes, mando ao dito prouedor e aos que ao diante forem e a quaes quer outras justiças, officiaes e pessoas que esta prouisão for mostrada e o conhecimento della pertencer que a cumprão inteiramente como se nella contém, o qual me praz que valha e tenha força e vigor como se fose carta feita em meu nome, per mim asinada e pasada pella minha chancellaria, sem embargo da ordenação do 2.º livro, titulo xx, que diz que as cousas cujo feito ouuer de durar mais de huũ anno pasem por cartas e pasando por aluaras não valhão. — EllRey nosso senhor ho mandou pellos doctores Paulo A.º e Gaspar de Figueiredo, ambos do seu conselho e seus desēbargadores do paço. — Jcão de Seixas o fez em Lixboa, a cimquo de novembro de jbº lxxj ¹.»

VI — Alvares (João)

Pae de Francisco Alvares. Em carta de 12 de agosto de 1518, D. Manuel lhe concedeu a tença annual de 8:000 reaes. Esta carta foi confirmada por D. João III a 20 de julho de 1524. A carta de D. Manuel acha-se registada na respectiva chancellaria a fl. 38 v. do Liv. 38.

«Dom Joham &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que por parte de Joam Aluēs, fundidor dartalharya,

¹ D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 28, fl. 285 v.

me foy apresentada hua carta delRei meu senhor e padre, que samta groria aja, de que ho teor (*tal é*): «Dom Manuel, per graça de Deus rei de Portugall e dos Algarues, daquem e dalem maar, em Africa senhor de Guine e da conquysta, navegaçam e comerceyo detiopia, Arabia, Persia e da India &c. A quantos esta nosa carta vyrem fazemos saber que queremdo nos fazer graça e merce a Joam Aluës, fundidor dartzelharya, avemdo respeito aos serviuços que dele temos recebidos e ao diante esperamos receber, temos por bem e nos praz que ele tenha e aja de nos de temça de janeiro que ora pasou da era presente de b^c xbiij em diante oyto mill rs. cada anno, esto emquanto nosa merce for. E porem mandamos aos veadores de nosa fazemda que lhe façam asenttar nos nosos lyuros dela e dar carta deles em cada huũ anno pera lugar onde lhe sejam bem pagos, e por sua guarda e nosa lembrança lhe mandamos dar esta carta per nos asynada e aselada de noso sello pemdemte. — Dada em Lixboa, a xii dias do mes dagosto — Jorge Fernandez a fez — de mill b^c xbiij. — Posto que diga de Janeiro que parece começara de Janeiro que vem de b^c xix em diamte — Pedindome o dito João Alvarez, por merce, que lhe comfirmase a dita carta, e visto per mim seu requerimento e queremdo lhe fazer graça e merce tenho por bem e me apraz de lhe confirmar ey por comfirmada asy da maneira que nella he conteuda. Dada em a minha cydade devora a xx dias de julho — Gaspar Mendez a fez de mll bc xxiiij ¹.»

VII — Alvares (Luiz)

Sobrinho de João Affonso, egualmente fundidor. D. João II, em carta de 22 de junho de 1489, lhe concedeu licença para trazer armas. Em 16 de junho de 1505 lhe passou D. Manuel carta de padirão de doze mil reaes de tença, sendo quatro mil, que já tinha, e os oito mil então acrescentados. Esta carta foi confirmada por D. João III a 26 de agosto de 1524. Encontramos dois mandados de pagamento, de 1507 e 1511.

¹ D. João III, L.^o 14, fl. 180.

«Dom Joham &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que por parte de Luys Aluës me foy apresentada hũa carta delRey meu senhor e padre, que santa gro-rya aja, de que ho teor tall he: «Dom Manuel, per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues, daquem e dalem maar em Africa, senhor de Guyne, e da conquista, navegaçam, comercyo de Thiopia, Arabia, Persya e da Im-dia. A quantos esta nosa carta vyrem fazemos saber que avendo nos respeito ao seruiço que Luys Aluës, mestre de nosa fomdiçam, nos tem feito em nossa artelharia, em que nos tem muy bem seruydo e serue com muito cuydado e delegemcia, e ao que esperamos que nos ao diamte em suo oficyo faça, e queremdo lhe fazer graça e merce temos por bem que do prymeiro dia de janeiro que vem de quinhentos e seys em diamte elle tenha e aja de nos de temça, em quãda huñ anno, em quanto nosa merce for, doze myll reaes — s — quatro myll que de nos tinha per huñ noso padram, que ao asynar deste foy roto, e oyto myll que lhe ora novamente damos e acrecentamos. E porem mandamos aos veadores de nosa fazenda que lhos façam asem-tar nos nosos livros della, e darem cada huñ anno carta deles pera lugar omde lhe seyam muy bem pagos, e por firmeza dello lhe mamdamos dar esta nosa carta de pa-dram per nos asynada e aselada do noso sello pemdente. — Dada em Lixboa, a xbj dias do mes de Junho — Go-mez Aranha a fez — anno do Nacymento de noso Sõr Jhesuu X.^o de myll b^c b annos (1505). — Pedimdome o dito Luys Aluëz, por merce, que lhe confirmase a dita carta, e visto per mim seu requerimento e queremdo lhe fazer graça e merce tenho por bem e lha confirmo e ey por com-firmada, e mamdo que se cumpra e guarde asy e da ma-neira que se nela contem, sem duuida algũa, por que asy ho ey por bem. — Dada em Evora, a xxbj dias dagosto — Ayres Fernandez a fez — de myll b^c xxiiij. — Officiaes da chamcelaria, pasay esta por ela, posto que ho tempo seja pasado, e pagara a chamcelarya symgela e nõ dobrada — Alvaro Neto o fez em Lixboa, a xxix dias de Julho de myll b^c xx. biiij ¹.

¹ D. João III, L.^o 14, fl. 198.

«Dom Manuel, per graça de Deus Rei de Portugall e dos Alguarues, daaquem e daallem mar em Africa, Senhor de Guinee, da conquista, etc. A vos, noso almoxarife ou recebedor da nosa sisa das cidades de Lixboa e ao scpriuam dese officio saude, mandamosuos que do rendimento da dita sisa deste anno, presente de $\bar{j}$ b^c bij dees a Luys Alvarez, meestre de nosa fumdçam, doze mill reaes, que lhe mandamos dar, e o dito ano de nos hadauer de sua temça, dos quaaes lhe fazee muy bõo pagamento. E per esta nosa carta, com seu conhecimento, mandamos aos nosos contadores que volos leuem em conta. — Dada em Punhete, a xiiij dias de maio — ElRey o mandou pelo Baram dAluito, etc., do seu conselho e veador de sua fazenda — Joham do Porto o fez — de $\bar{j}$ b^c bij — Ho Baram dAluito — Conheceo e comfeso, Luis Aluarez receber de Diogo Pirez, recebedor da sysa das herdades, os doze mill reaes comtheudos neste desembargo, e por que he verdade que os dele recebeo asynou aquy, e eu Aluaro do Tojall, escpriuam da dita casa — feito em Lixboa, xxiiij de mayo de myll e quinhentos e oyto — Aluaro do Tojall — Luis Aluarez — Lujs Aluarez, fumdidor de temça deste ano ¹.

«Dom Manuel, per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues, daaquem e daalem mar em Africa, Senhor de Guinee &c. A vos almoxarife ou recebedor da nosa sisa dos panos de Lixboa, mamdamosvos que do remdimento deste hanno presente de $\bar{j}$ b^c xj dees a Luys Aluarez, mestre da nosa fumdçam, doze mill reaes, que lhe mamdamos dar, e o dito ano de nos hadauer de sua temça, dos quaaes dinheiros fazee bõo pagamento a Nuno Aluarez, mercador, que os hadauer. E per esta, com seu conhecimento, vos serem leuados em despesa. — Dada em Lixboa, a xj dias do mes dabrill — ElRey o mandou per dom Pero de Castro, etc., de seu conselho e veador de sua fazenda — Joam do Porto a fez — de $\bar{j}$ b^c xj — dom Pero de Castro. — $\bar{x}$ ij reaes a Luis Aluarez, mestre da fumdçam, de sua temça deste hano nos panos desta cidade — Nuno Aluarez.

¹ *Corpo Chronologico*, parte II, maço 12, doc. 163.

— Conheceo e cõfesou Nuno Aluarez, mercador receber dAndre de Tauora, recebedor que ora he da sysa dos panos os $\overline{xij}$ reaes cõtheudos neste desembargo da temça deste Lujs Aluarez, fumdidor, que ao dito Nuno Aluarez, manda que se paguem, e por que he verdade que o dito Nuno Aluarez os recebeo fiz e asynamos ambos este em Lixboa, xx de mayo de $\overline{j}$ b^c xj — Lujs Caldeira — Nuno Aluarez ¹.»

(Continúa.)

SOUSA VITERBO.

Pombos-correios ²

E' conveniente que as madeiras sejam todas pintadas a oleo para não abrigarem os insectos parasitas, que nos pombaes são uma verdadeira praga.

O numero de compartimentos depende da importancia do pombal, não só com respeito ao numero de casaes que deve alojar, como com respeito ao numero de pombaes com que tiver de communicar.

Para um pombal de 2 direcções, por exemplo, tornam-se necessarios: 2 compartimentos para os casaes; 2 para os pombos que têm de ser recebidos para levarem as communicações; 1 para os pombos novos destinados ao treinamento, podendo ter uma divisoria para se separarem os machos das femeas; 1 para enfermaria, 1 para secretaria e outro para deposito de generos e utensilios.

Alguns querem que para os pombos dos pombaes com que haja de communicar-se, seja sufficiente um só compartimento com tantas divisorias quantos sejam esses pombaes, mas, n'este caso, os pombos, não podendo fazer exercicio, quando se soltam, têm grande difficuldade em voar.

Os compartimentos, destinados aos casaes, devem ter junto da parede e a um metro do solo, umas *casas* de

¹ *Corpo Chronologico*, parte II, maço 26, doc. 43.

² Continuado de pag. 85.

0^m,60 $\times$ 0^m,30 e 0^m,35 de profundidade. Entre nós são construídos de madeira, e em Hespanha são de alvenaria, o que facilita a limpeza; *cada casa* é destinada a 2 ninhos de barro não vidrado, que servem para um casal.

Na Belgica e em Hespanha *estas casas* são tapadas pela frente, ficando sómente uma abertura no de cada *casa*; tem a vantagem de conservar mais socegados os pombos durante a incubação por não vêrem os outros, que os desinquietam, mas apresentam o inconveniente de serem de difficil limpeza.

No compartimento para os pombos novos em treinação deve ser collocada a *gaiola de entrada* destinada a receber e reter os pombos chegados afim de lhes poder tirar os despachos. Esta gaiola tem uma abertura feita de modo que permite a entrada aos pombos e se oppõe á saída. Logo que os pombos dão entrada na gaiola, estabelece-se o contacto dos polos de uma pilha, que tem no circuito uma campainha para chamar a attenção do empregado encarregado de receber os despachos.

O pombal póde ser povoado por dois modos distinctos: um com pombos adultos, e sómente destinados á reprodução; outro com borrachos de 30 a 35 dias apenas, porque, sendo mais novos, têm difficuldade em se alimentarem, e, sendo mais velhos, logo que podem, voltam ao pombal onde foram creados.

O director de um pombal precisa ter muito cuidado e vigilancia sobre todos os pombos e sobre os empregados encarregados do serviço do pombal. A limpeza deve ser rigorosa para impedir o apparecimento de diversas doenças e o desenvolvimento dos insectos parasitas.

A comida, composta de milho e trigo, deve ser deitada em comedouros apropriados, duas vezes ao dia, e na razão de 40 grammas por pombo; no inverno e quando estão na muda a ração deve ser augmentada. Deve haver

o maior cuidado em renovar a agua todos os dias. Ha varios modelos de bebedouros, todos elles preparados por fórma que conservem a agua limpa e evitem que os pombos a entornem.

Merece especial attenção o periodo da muda, porque os symptomas, porque se manifesta, são semelhantes aos de diversas doenças, taes como: *bezigas* e *ulceras amarellas*. A muda é uma função periodica e regular nos pombos, e, quando se realisa em boas condições, traduz boa saude. Durante o anno os pombos mudam todas as pennas. Apesar da muda não ser uma doença, como muitos julgam pelos symptomas apresentados, representa uma época critica, em que é preciso observar os maiores cuidados no regimen do pombal.

Quando chega a época da muda, o mez de maio, os pombos manifestam grande apathia, difficuldade em voar, ainda mesmo para as suas casas, conservam-se nos cantos dos compartimentos, ou junto ás paredes, immoveis, com as azas caídas e com a cabeça quasi escondida entre as pennas eriçadas do papo, que se apresenta muito elevado. A muda começa pelas azas e pelas primeiras guias ou remeiras, um mez depois cáe a segunda, 15 dias depois a terceira, estando já a primeira substituida e a segunda tambem, mas em meio crescimento. Depois, com menos intervallo de tempo, vão sendo necessariamente substituidas todas as pennas das azas. Quando cáe a quinta penna das azas, está o pombo em plena muda. Nas *caudas* a quéda começa pelas do meio. As pennas novas são em geral da mesma côr do que as antigas.

Quando por qualquer circumstancia a muda é interrompida ou apresenta difficuldade em começar, promove-se e auxilia-se encerrando os pombos em logar um pouco escuro e bastante humido.

A educação ou treinagem dos pombos é necessaria para os acostumar ás viagens, desenvolver-lhes o instincto de orientação e a aptidão para o vôo.

Ha muitos systemas de treinagem, fundados todos em

soltal-os a distancias, progressivamente maiores, do pombal, tendo sempre em attenção a idade e as condições atmosphericas. O mais geralmente adoptado e recommendado pelos colombophilos belgas, consiste em soltal-os n'uma unica direcção.

Por esta fórma, as experiencias o demonstram, os pombos voltam mais rapidamente ao pombal. A época mais conveniente para a treynagem é a de abril e fins de agosto.

Deve começar-se por acostumar os pombos novos a saírem do pombal e a entrarem pela *gaiola de entrada*, o que se consegue soltando-os todos os dias com alguns pombos velhos e deixando-os voar á vontade para reconhecerem as proximidades do pombal.

Completo 3 ou 4 mezes de idade, levam-se a uma distancia de 1 kilometro, antes de terem comido, e soltam-se um a um, sendo solto o segundo depois do primeiro ter desaparecido completamente, e assim successivamente; no dia seguinte repete-se a operação. Descançam 2 dias e ao terceiro levam-se á distancia de 3 kilometros e soltam-se nas mesmas condições; no quarto á distancia de 5 kilometros e descansam 3 dias; depois a 15 kilometros, sempre na mesma direcção, escolhendo-se a de uma estação de caminho de ferro, e com intervallos de 6 a 8 dias, vão-se soltando a 40, 75, 100, 150, 200, 250 e 300 kilometros, mas todos juntos, e a esta distancia termina a treynagem do 1.º anno.

No 2.º anno repete-se o mesmo processo desde a distancia de 15 a 500 kilometros, sempre com os mesmos intervallos, e, finalmente, no 3.º anno recommença-se por soltal-os á distancia de 100 kilometros e maximamente de 200, 300, etc., até 1:000 kilometros, viagem esta que os pombos não devem fazer mais do que uma vez em cada anno.

Como já dissemos, estas distancias nunca são necessarias para os usos militares, mas unicamente para os concursos civis; contudo servem para desenvolver os musculos e evidenciar quaes os pombos com que podemos contar para certos e determinados serviços.

Nos pombaes militares é conveniente no ultimo anno de treynagem soltar os pombos com todo o tempo e atirar-

lhes tiros de polvora para os habituar a não se assustarem.

Os pombos para treinação são transportados em gaiolas de verga, modelo belga, pelos conductores dos comboios, que os soltam onde lhes é indicado.

Os despachos são escriptos em papel muito leve, mas resistente, ou photographados em pelliculas de gelatina; no primeiro caso, são enrolados o melhor possível e presos com um fio encerado resistente pelas duas extremidades a uma das pennas da cauda que offereça mais segurança; no segundo caso, são enrolados e mettidos n'um tubo de penna, que é fechado com cera e preso do mesmo modo.

Para a escripturação dos nossos pombaes militares são necessarios os seguintes livros: de matricula dos casaes, dos treinamentos, do consumo dos cereaes, da conta corrente das despesas, entrada de officios e registo de correspondencias.

Os serviços prestados pelos pombos-correios na guerra franco-allema, chamaram a attenção de todas as nações da Europa para a organização militar d'este systema de communicações.

A Allemanha, no outono de 1871, encarregou logo um colombophilo muito competente de Cclogne, de estudar o modo de recrutamento, creação e treinação dos pombos-correios; no anno seguinte era creado o primeiro pombal militar no jardim zoologico de Berlim. Em 1874 já estavam installados os de Cclogne, Metz e Strasbôurg e, pouco tempo depois, tinha a sua rêde estabelecida por meio de 17 pombaes. Não se limitou só ao estabelecimento dos pombaes militares; em 1881, favoreceu a creação de socieda-

des civis, cuja organização ficava dependente da approvação do estado maior general, instituíram grandes premios para os concursos annuaes, e assim hoje dispõem de um grande numero de pombos perfeitamente treinados em todas as direcções do paiz.

A Italia, em 1876, installou o primeiro pombal em Ancone; em 1879, o segundo em Boulogne, e hoje possui 14 espalhados pelo paiz, sendo 2 na fronteira da França. O serviço está a cargo da engenharia.

Nas grandes manobras navaes, que ultimamente se realisaram, os pombos-correios foram utilizados com bom exito. A esquadra esteve em constante comunicação com Piacenza, que pelo telegrapho respondia por intermedio das estações semaphoricas.

A Rússia, logo depois de terminada a guerra de 1870, encarregou o estado maior general de estudar as communições pelos pombos-correios, e para experiencia foi estabelecido um pombal em Varsovia. Em 1874 foi creado outro em Moscow, e em 1887 mais 3 na fronteira allemã.

O general Stronkow, commandante de uma divisão de cavallaria da guarda, empregou os pombos-correios, nas ultimas grandes manobras, nos serviços de reconhecimento a grandes distancias. Eram transportados pelos chefes, que, successivamente, os soltavam com os diversos despachos. Segundo o relatorio do mesmo general, as experiencias deram bons resultados.

A França, apezar da grande lição que soffreu, só em 1878 organisou este serviço, e, ainda assim, devido ás constantes instancias de mr. La Perre Roo e do seu offerecimento de 420 pombos, sem remuneração alguma. Construiu o primeiro pombal, que é um modelo, no jardim de aclimatação. Hoje tem 16 pombaes, sendo a maior parte na fronteira allemã e alguns na italiana.

Do mesmo modo que a Allemanha, protege a criação de sociedades colombophilas e tem um recenseamento geral dos pombos.

A Suissa não tem serviço militar proprio organizado. Em 1889 publicou um decreto, em que concede uma subvenção aos proprietarios que possuirem um certo numero de pombos-correios; não permite que nas treinagens se ultrapasse as fronteiras; é o estado maior general que re-

gula a collocação dos pombaes. Como a Allemanha, concede premios para os concursos annuaes de trajectos de 150 a 200 kilometros. N'estas condições tem 4 pombaes.

A Austria installou o primeiro pombal, em 1875, em Comorn, o segundo, em 1882, em Cracovia; posteriormente foram creados mais 4. Como a França e Allemanha, favorece a organização de sociedades particulares, concede redução de preço na passagem, nos caminhos de ferro, ás pessoas que transportam pombos.

A Suecia tem um unico pombal, estabelecido, em 1886, em Carlsbourg.

A Dinamarca tambem tem um só pombal, em Copenhague, desde 1878. Não pertence ao estado: é propriedade de uma sociedade particular, que tem por obrigação pôr todos os pombos á disposição do governo em occasião de guerra.

A Belgica não tem serviço militar organizado, mas cada communa tem pelo menos uma sociedade colombophila, e calcula-se em 600:000 o numero de pombos de que dispõe.

A Hollanda, como a Belgica, tambem não tem pombaes militares, mas as numerosas sociedades civis podem fornecer-lhe o numero de pombos de que precise em caso de guerra. Em Sumatra e Java o exercito colonial tem estudado este serviço, tendo já alguns postos estabelecidos.

A Inglaterra tem sómente pombaes particulares.

A Hespanha é uma das nações em que a criação dos pombos-correios tem tido maior desenvolvimento, não só da parte do governo, como da dos particulares. O primeiro pombal militar foi estabelecido, em 1879, em Guadalajara e, em 1889, foram creados mais 17, assim distribuidos:

Quatro na fronteira franceza (Figueras, Jaen, Pamplona e campo entrincheirado de Oyarens).

Um na fronteira maritima do norte (Ferrol).

Dois na portugueza (Ciudad Rodrigo e Badajoz).

Um na ingleza (Tarifa).

Dois em Africa (Ceuta e Melilla).

Dois nas Baleares (Palma e Mahon).

O pombal central é em Madrid, existem mais 5 intermedios (Valladolid, Zaragoza, Valencia, Cordoba e Malaga) para communicar com os primeiros.

As sociedades particulares também têm progredido e augmentado extraordinariamente.

Em Portugal estabeleceu-se em Lisboa o primeiro pombal, em 1876, e devido aos grandes esforços e tenacidade do ex.^{mo} general de brigada reformado, Bom de Sousa, officialmente o serviço de pombos-correios tem tido algum desenvolvimento. Mas, coisa notavel, apesar de se obter, com certa facilidade, dos pombaes militares, casaes de pombos-correios, não nos consta da existencia de nenhuma sociedade colombophila, e, se um ou outro particular os tem, é a titulo de mera curiosidade.

Em 1888 foi publicado o regulamento dos telegraphos e pombaes militares, e creados os pombaes do Porto, Tancos, Vendas Novas, Elvas e Mafra, e, em 1890, com a organização da escola prática de cavallaria, foi também disposto que se montasse um pombal militar em Villa Viçosa, pombal que ainda se não acha installado.

Segundo o projecto apresentado pelo ex.^{mo} general reformado Bom de Sousa, para que a rede seja completa resta montar os pombaes de: Valença, Chaves, Bragança, Almeida, Coimbra, Guarda, Castello Branco, Peniche, Abrantes, Beja e Lagos, ficando assim ligado todo o paiz por este meio de communicações. Segundo o mesmo ex.^{mo} general, talvez pareça exaggerado tão grande numero de pombaes militares em relação com a grandeza do paiz e dos que possui a França e a Allemanha, mas ha a attender á falta de sociedades colombophilas, e, se algumas se estabelecerem, poderão então ser supprimidos os que se julgarem desnecessarios.

Evora.

J. ANDRADE.

BIBLIOGRAPHIA ¹

Da cavallaria, sua missão strategica e tactica, por Fernando Maya, major de cavallaria e lente da Escola do Exercito — 1 vol. in-8.º com 340 pag. e figuras fóra do texto — Lisboa — Livraria Ferin — 1901.

Ainda ha bem pouco tempo o major Fernando Maya, um dos nossos mais reputados escriptores militares, deu a lume o seu excellente livro *Elementos da tactica das tres armas*, que não só entre nós, mas ainda na imprensa militar estrangeira, tem sido acolhido com rasgados applausos, e já hoje temos de gostosamente mencionar uma nova producção do mesmo distincto official.

E' que Fernando Maya encarna, no mais subido grau, o typo do estudioso infatigavel, para o qual os dias parece terem maior numero de horas, tanto é o trabalho que n'elles sabe accommodar, e que, na febre de saber e de honrar o logar que occupa, tem passado em revista todo o avultado numero de publicações relativas á tactica, modernamente apparecidas no estrangeiro. Assim, além de ter apurado um são criterio, ha conseguido adquirir um riquissimo peculio de conhecimentos da especialidade que professa e em geral de todas as questões militares, que lhe andam connexas. Por isso os seus livros apresentam sempre um character de erudição, proveitosa para os seus leitores, que d'este modo ficam conhecendo as idéas, que ácerca de cada assumpto os mais considerados escriptores têm expellido.

Mas Fernando Maya é tambem um fanatico apaixonado pelas tradições gloriosas da sua arma e pela grandiosa missão que na guerra lhe cabe, e por isso n'esta sua nova producção poz ainda mais esmero e mais calor, versando todos os assumptos que se ligam com os progressos da cavallaria com uma notavel largueza de vistas e com a maior copia de informações e de exemplos comprovativos.

¹ La REVISTA MILITAR rendra compte de tout œuvre militaire dont on lui adressera deux exemplaires.

La REVISTA MILITAR publicará la reseña bibliografica de todas las obras cuyos autores remitan dos ejemplares.

No systema da guerra moderna cabe á cavallaria um papel da mais primacial importancia e que exige da parte dos officiaes que tenham de commandal-a, não só um enorme espirito de iniciativa e decisão, como tambem uma apurada intelligencia e fina perspicacia, podendo bem dizer-se que, quando sem preconceitos do passado se procure dar uma orientação mais racional ao recrutamento dos officiaes, será aos de cavallaria que, das tres armas mais propriamente tacticas, deverá ser dedicada mais larga preparação e mais apurada escolha. Que de audacia, resistencia, serenidade e criterio precisa de ter um subalterno de cavallaria para bem dirigir uma patrulha de descoberta, que se arroje a 50 ou mais kilometros para a frente, em procura do contacto com o inimigo, acompanhando-o depois em todos os seus movimentos, prescrutando as suas intenções, computando as suas forças ! Para bem aquilatar as qualidades de character e intelligencia, que tal missão exige, basta ler o serviço executado na guerra franco-allema pela patrulha do commando do tenente allemão Stumm, e que no livro vem citado, como lição, de paginas 197 a 203.

Rico, como é, em doutrina sobre todos os serviços da cavallaria, o livro de Fernando Maya será absolutamente indispensavel na livraria de todo o official d'aquella arma, e será ainda de mui proficua lição para os das demais armas, pois que é do conhecimento dos meios da acção de todas, que póde resultar uma perfeita comprehensão da tactica moderna.

Como vimos de dizer, todas as questões, que interessam ao serviço de cavallaria, são versadas n'este notavel livro : — esboço historico da tactica da cavallaria, não esquecendo a evolução da cavallaria portugueza ; serviço de remonta, tão intimamente ligado á boa organização da cavallaria, e que entre nós deve merecer a maior attenção, visto como a producção equina do paiz nem já permite a aquisição dos cavallos precisos para o pé de paz ; o estudo do armamento e dos arreios ; o character geral da tactica da cavallaria, o qual, como na época aurea de Frederico o Grande, não póde ser senão o movimento e a offensiva rapida e energica ; a missão quer da cavallaria chamada independente quer da divisionaria ; os preceitos

para a marcha e estacionamento da cavallaria, sem cujo conhecimento não é possível utilizar integralmente os recursos de velocidade que o cavallo proporciona; e, finalmente, as expedições ou *raids* de cavallaria, que tão larga applicação tiveram na guerra separatista dos Estados Unidos. Sobretudo afigura-se-nos do mais subido interesse a discriminação e desenvolvimento dos papeis que na exploração devem pertencer á cavallaria independente e á divisonaria, explanação tanto mais necessaria e proveitosa, por isso que no nosso regulamento do serviço de campanha o assumpto é versado com uma extensão apoucada para a importancia fundamental que tem.

Se ao que temos dito acrescentarmos que o livro está escripto com a elegancia e correcção, que Fernando Maya, desde muito tempo apurado pelas lides jornalisticas na fórma litteraria, põe sempre nos seus escriptos, lendo-se assim com agrado e sem que a accumulção de tanta doutrina cause o menor cansaço, teremos dado aos nossos leitores uma summaria idéa dos primores d'este excellente livro.

R. B.

NOTICIAS MILITARES

ALLEMANHA

Uma bravata na fronteira. — O marechal de Haeseler, commandante do 16.^o corpo de exercito allemão em Metz, mandou prender e encerrar n'um forte por trinta dias o segundo tenente Hoffmann, do regimento de infantaria n.^o 131, que, em consequencia d'uma aposta, se tinha permitido penetrar no territorio francez e que foi preso pelos guardas aduaneiros francezes de Auboué e reconduzido á fronteira.

Do inquerito a que se procedeu, resultou que esse official tinha feito com os seus camaradas do regimento a

aposta de que iria a cavallo passear em França até Sainte-Marie-aux-Chênes.

Para pôr em execução o seu projecto, metteu, na estrada de Auboué, o seu cavallo a galope e depois atravessou a fronteira com grande espanto dos guardas aduaneiros allemães a quem gritou que o cavallo ia desbocado.

BELGICA

A reforma dos officiaes. — Para obviar ás difficuldades economicas que se manifestam na vida do official quando obtem a sua reforma, em consequencia de mudança de situação que os priva de regalias que disfructavam na effectividade do serviço, o ministro da guerra belga tomou, no principio do corrente anno, a seguinte deliberação :

«Considerando a conveniencia de conceder aos funcçionarios e empregados do exercito e da gendarmeria, na occasião de serem reformados, uma indemnisação que os colloque em condições de poderem esperar a liquidação definitiva da sua pensão e de proverem ás despezas de uma nova installação, a contar de 1 de janeiro de 1901, os officiaes, funcçionarios e empregados civis do exercito receberão, quando admittidos á reforma, o seguinte :

«1.º Os officiaes generaes do exercito e da gendarmeria e os officiaes e funcçionarios militares tendo a categoria de general, uma indemnisação equivalente a dois mezes do vencimento annual da actividade ;

«2.º Os officiaes superiores e subalternos do exercito e da gendarmeria, e os officiaes e funcçionarios militares com a categoria de official superior ou subalterno, uma indemnisação equivalente a dois mezes de vencimento annual da actividade dos officiaes de infantaria ;

«3.º Os funcçionarios e empregados civis, uma indemnisação equivalente a dois mezes do seu vencimento da actividade.

«Esta medida não é applicavel aos officiaes do exercito e da gendarmeria, aos officiaes e funcçionarios militares com categoria de official e aos funcçionarios e empregados civis do exercito, reformados ou em inactividade por cas-

tigo, ou na disponibilidade em virtude de medida disciplinar, no acto da sua reforma.»

As viúvas dos officiaes. — Além do subsidio concedido aos officiaes pelo decreto de 5 de janeiro ultimo, de que atraz damos noticia, o ministro da guerra belga quiz ainda attender á sorte das viúvas dos officiaes, funcionarios, empregados, sargentos e soldados do exercito e da gendarmeria, concedendo lhes um subsidio que as colloque em condições de proverem ás despezas da sua nova situação no momento de enviuvarem.

Assim, as viúvas dos officiaes, dos funcionarios militares e empregados civis, dos sargentos e dos soldados fazendo parte do pessoal do exercito e da gendarmeria receberão, por occasião do fallecimento de seu marido, o seguinte :

1.º As viúvas dos officiaes generaes do exercito e da gendarmeria e as viúvas dos funcionarios militares com categoria de general, um subsidio de um mez do vencimento annual dos generaes na actividade, segundo a gradação do fallecido ; — 2.º As viúvas dos officiaes superiores e subalternos do exercito e da gendarmeria e as viúvas dos officiaes e funcionarios militares tendo categoria de official superior ou subalterno, um subsidio de um mez do vencimento annual de actividade dos officiaes de infantaria ; — 3.º As viúvas dos funcionarios e empregados civis do exercito, um subsidio de um mez do vencimento de actividade de seu marido ; — 4.º As viúvas dos sargentos do exercito e da gendarmeria e as viúvas dos militares assimilados ao posto de sargento, um subsidio de 100 francos ; — 5.º As viúvas dos cabos, cornetas, clarins e soldados do exercito e da gendarmeria e as viúvas dos militares assimilados a esses differentes postos, um subsidio de 75 francos.

O beneficio d'esses subsidios só póde ser applicado ás viúvas cujos maridos, na occasião do seu fallecimento, estiverem no goso de vencimento ou de soldo a cargo do orçamento de guerra ou da gendarmeria e, pelo que diz respeito ás viúvas de militares de grau superior, quando o seu casamento tenha sido auctorisado pelo ministro da guerra.

INGLATERRA

O novo rei. — Os jornaes militares em geral, e especialmente a *Army and Navy Gazette*, publicam artigos elogiosos em honra do novo rei, que se acha collocado á testa dos destinos da Inglaterra em circumstancias de grandeza taes como nunca se viram na historia. Esses jornaes apresentam-lhe os votos dos differentes serviços da Guerra pelos quaes, durante os sessenta annos em que se denominou o *principe*, manifestou uma constante sollicitude.

Ninguem melhor do que elle conseguiria ter esse tacto perfeito que mostrava todas as vezes que inspeccionava um regimento ou passava uma revista de tropas, e Deus sabe quantas vezes o seu papel de herdeiro do throno o chamava para esse genero de ceremonias, nunca manifestando o menor signal de enfado.

Desde a sua mais tenra idade, tinha sido habituado ás ceremonias militares pela rainha e pelo principe consorte. A primeira vez que n'uma d'ellas desempenhou um dever publico, foi em 1861, por occasião da entrega da bandeira ao 36.º regimento de infantaria, no campo de Curragh.

Uma das mais importantes revistas foi a de 1 de julho de 1876 onde passou em revista, em Hyde Park, 30:000 voluntarios. Era ainda elle que presidia á inauguração das estatuas de militares: á do principe imperial francez em Woolwich, em 1883; á do general Gordon em Chatham, em 1886; á de Wellington em Hyde Parloner, em 1888, etc.

Hoje o rei é coronel do 10.º d'hussares, coronel chefe dos tres regimentos da Household Cavalry e capitão general de H. A. C.

Regimento «Oxfordshire-light-infantry». — O regimento de infantaria ingleza de Oxford, de que é coronel honorario Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Carlos, é hoje formado por 2 batalhões, que eram os antigos regimentos de infantaria ligeira n.ºs 43 e 52, e que pela reforma de 1880, como todos os outros regimentos do exercito inglez, foram agrupados e destinados com o nome de Oxfordshire Light-Infantry ao districto ou condado de Oxford.

Este regimento provavelmente foi escolhido pelo rei de Inglaterra por ser, com excepção das guardas reaes, um dos mais distinctos, e que na guerra peninsular combateu quasi sempre ao lado dos portuguezes, cimentando com o seu sangue essa alliança e amizade, que existe entre as duas nações. N'esta guerra, juntamente com outros regimentos inglezes e portuguezes, entre elles caçadores 3 e infantaria 8, fazia parte da divisão ligeira do general Crawford.

Sobre as suas bandeiras estão inscriptos muitos nomes de batalhas em que o regimento tem tomado parte, lendo-se entre elles os seguintes: Quebec, Mysore, Vimeiro, Corunha, Bussaco, Fuentes de Oñor, Ciudad Rodrigo, Badajoz, Salamanca, Vittoria, Nivelles, Orthez, Toulouse, Waterloo, Delhi, etc., etc.

A celebre carga do Bussaco foi dada por infantaria 8 e pelo regimento 43. Na sua *Historia da Guerra Peninsular*, Napier conta o seguinte: «A carga dada pelos regimentos 43 e 8 de infantaria portugueza foi tão feroz, que, depois da batalha, o terreno, onde se effectuou, estava coberto de mortos, e encontrou-se um sargento do 43 agarrado a um soldado francez, ambos mortos, e de tal maneira atravessados, que tanto a um como a outro lhes saía a baioneta pelas costas mais de um palmo».

O primeiro batalhão do regimento de infantaria ligeira de Oxford está na Africa do Sul, sob o commando do tenente coronel Dalzell, e o segundo está em Ferozpore, India, sob o commando do tenente coronel Eccles, ambos muito considerados como bons officiaes, do que já têm por varias vezes dado provas.

A força actual do regimento passa de 2:000 homens, 1:000 em cada batalhão.

PORTUGAL

Regimento de cavallaria n.º 3. — Por carta regia de 14 do corrente foi nomeado coronel honorario d'este regimento S. M. Eduardo VII, rei de Inglaterra.

O *regimento de cavallaria n.º 3* provém do *regimento de dragões de Olivença*, organizado em novembro de 1707, e foi em virtude da organização do exercito de 19 de maio

de 1806 que passou a ter aquelle numero. Ainda posteriormente, em 1831, teve a denominação de *regimento de cavallaria da praça d'Elvas*, voltando, em 1834, a denominar-se *regimento de cavallaria n.º 3*.

Este regimento entrou na guerra da península, tomando parte: na batalha de Albuera, em 16 de maio de 1811; nos combates de Fuentes de Cantos, em 15 de setembro de 1810, de Talavera la Real em 20 de janeiro, de Ponte do Hevora, em 6 de fevereiro, de junto á Praça de Badajoz, em 7 de fevereiro, e do Campo de Santa Engracia, de 19 de fevereiro, todos em 1811, e de Côrtes de Pléas, em 1 de julho, de Villalva, em 3 de julho, de Berlenga, em 10 de julho, da Ribeira, em 24 de julho, de Zarze de Alange, em 29 e 30 de julho, e de Almendralejo, em 19 de agosto, todos em 1812; e nos tres cercos de Badajoz.

No combate de Fuentes de Cantos, 2 esquadrões do regimento de cavallaria n.º 3 formavam, com os regimentos de cavallaria portugueza n.ºs 5 e 8, uma brigada sob o commando do brigadeiro Madden, a qual se bateu por fórma a merecer os elogios do marechal Beresford, que constam do seguinte documento:

«Ainda que s. ex.ª o sr. marechal não faltou a dar parte a Sua Alteza Real quando recebeu a informação da brilhantissima conducta da brigada de cavallaria, composta dos regimentos n.ºs 5 e 8, e dois esquadrões do regimento n.º 3, ás ordens do sr. brigadeiro Madden no ataque de 15 de setembro em Fuentes de Cantos, contra a cavallaria inimiga, em que derrotou a esta, fazendo ao chefe e aos officiaes e soldados do seu commando os elogios, que os conhecimentos e arranjos do primeiro, e coragem e conducta de todos mereciam; e posto que algumas circumstancias tenham sido causa do retardamento, que tem havido até aqui em noticiar ao exercito aquelle ataque, s. ex.ª não pôde omitir, para conhecimento do mesmo exercito, o fazer agora menção do referido ataque, por ser tão honroso para a nação, e para não deixar de fazer justiça ao sr. brigadeiro Madden, e ás bravas tropas do seu commando.

«A cavallaria franceza, depois de ter, com a protecção da sua infantaria, vencido no primeiro instante a cavallaria hespanhola — menor em numero — dirigiu-se com mil cavallos contra a brigada do sr. brigadeiro Madden, que se compunha de pouco mais de setecentos; mas pela disposição judiciousa, que faz o maior credito como official ao sr. brigadeiro, e pela coragem, bem secundada pela disciplina, das tropas e exemplo d'elle, o inimigo n'um momento foi vencido e derrotado, e, tendo deixado duzentos homens mortos, viu-se obrigado a procurar a segurança do resto na protecção de oito mil

homens de infantaria e artilheria até onde a cavallaria portugueza o impelliu.

«S. ex.» não pôde deixar de dizer que rarissimas vezes acontece haver na guerra uma conducta mais brilhante; e o que a completou foi que, tendo a brigada carregado os fugitivos até á sua infantaria e artilheria, se tornou a formar, e fez a sua retirada com a maior regularidade por um terreno que nada lh'a favorecia, á vista de um inimigo tão superior em força, e sem que elle se atrevesse a atacal-a.

«S. ex.» roga ao sr. brigadeiro Madden que receba a sua approvação e agradecimentos, e que tenha a bondade de os apresentar aos officiaes e soldados que com elle combateram, mostrando-se tão dignos do nome portuguez.»

Tambem o general em chefe lord Wellington se refere a esse combate nos seguintes termos:

«... Depois da acção, que durou consideravel parte do dia, em que a cavallaria hespanhola abandonou em confusão o campo, vejo que o brigadeiro general Madden, tendo avançado, caiu sobre o inimigo com a mais decisiva e effectiva maneira, desbaratou-o e perseguio-o até ás suas peças, matando, ferindo e tomando alguns prisioneiros, e salvou os hespanhoes. O marquez de la Romana, de quem recebi a relação d'este successo, menciona em termos muito relevantes o comportamento do general Madden, assim como o das tropas portuguezas debaixo do commando d'este official, as quaes, diz, têm excitado e causado a admiração de todo o seu exercito »

A participação do general hespanhol marquez de la Romana, a que lord Wellington se refere, é do theor seguinte:

«... A nação portugueza é ainda, como foi de antes, capaz de grandes feitos; e só precisa, ou quem a governe bem, ou quem a deixe obrar sem arrastar cadeias. A acção em que commandava o brigadeiro Madden, junto a Fuentes de Cantos, é mais outra prova do que dizemos; e o marquez de la Romana, em sua proclamação ás tropas, procura excital-os á coragem, propondo-lhes como exemplo digno de sua imitação, a coragem e comportamento dos portuguezes n'esta acção.»

Vê-se, pois, que na historia do regimento de cavallaria n.º 3 figuram acções muito brilhantes, praticadas em conjuncção com as tropas inglezas n'aquella memoravel guerra.

RUSSIA

Um feito d'armas na China. — O general Grodekoff, comandante da circumscripção militar de Amur, mandou publicar uma ordem do dia em que se narra o seguinte feito :

«O 6.º hospital movel de campanha tinha sido enviado, em 6 de novembro, de Kuan-Tchen-Tsy para Kai-Iuan-Sian, sob a protecção de 75 homens montados do 20.º regimento de caçadores da Siberia oriental, de 31 caçadores do 19.º regimento e de alguns artilheiros a cavallo.

«Em 21 de novembro, a 40 kilometros de Kai-Iuan-Sian, o alferes de artilheria Valch, que marchava na vanguarda da columna com oito caçadores montados, descobriu n'uma ravina uma embuscada de duzentos chinezes. Mandou immediatamente prevenir o hospital, atravessou uma aldeia junto da qual se achava e estabeleceu-se nos jardins para fazer fogo sobre o inimigo, que tomou a offensiva. O alferes foi ferido, bem como tres dos seus homens, mas esse punhado de bravos conteve o inimigo perto de meia hora, até á chegada de homens a cavallo do 20.º de caçadores; então Valch tomou a offensiva e perseguiu o inimigo durante perto de oito kilometros. Com 8 homens, Valch poz fôra de combate mais de 60 chinezes.

«E' dever meu celebrar a dedicação de dois caçadores feridos, Cheriglazoff, que teve quatro dedos da mão direita cortados, e Krysusky, que tinha o braço esquerdo partido, os quaes, apesar d'esses ferimentos, continuaram a fazer fogo com uma só carabina: Cheriglazoff segurava a arma e apontava, enquanto que Krysusky a carregava e puxava ao gatilho. O alferes Valch só se prestou ao curativo dos seus ferimentos quando os chinezes tinham desaparecido.

«Em geral, um grande numero de feridos conservam-se nas fileiras. Vi hoje um caçador do 20.º regimento que, durante tres mezes, se tem feito curar e tem continuado fazendo serviço. No 18.º de caçadores da Siberia oriental, quatro homens feridos, a pedido seu, tomaram parte

n'uma expedição feita na bacia inferior do Sungari, em novembro.

«Para o alferes Valch, peço a cruz de S. Vladimiro de 4.^a classe com espada e fita; para Cheriglazoff e Krysusky, a cruz de S. Jorge de 4.^a classe.»

Por um ukase especial, o imperador ratificou estas propostas para os tres bravos.

EXPEDIENTE

Aos srs. assignantes do reino, que tenham de marchar para o ultramar, prevenimos de que podem enviar-nos a direcção das novas localidades a que se destinam, a fim de lhes serem enviados os numeros d'esta *Revista*.

A todos os srs. assignantes renovamos o pedido de nos avisarem de qualquer mudança na sua situação e residencia.

Apezar do cuidado que por parte d'esta administração se presta ao movimento dos seus assignantes, é sempre possível que, em consequencia do grande movimento, alguma alteração escape. D'ahi o nosso pedido a fim de se evitar faltas.

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez, distribuindo como supplemento uma edição da *Ordem do Exercito* identica á edição official; aos srs. assignantes das colonias e aos do continente que o desejem (pagando o preço da assignatura do ultramar), será igualmente distribuida uma edição do *Boletim Militar do Ultramar* identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — Preços das assignaturas, em Lisboa, provincias e ilhas adjacentes: — Anno 1\$680 réis; semestre 840 réis; trimestre 420 réis, mez 140 réis. — Preços das assignaturas para o ultramar e estrangeiro 2\$220 réis por anno. — Pagamento adiantado. — Escriptorio: **rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa.** para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 5

15 de março de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Figueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

A mudança de uniformes.

Fundadores de artilheria, por SOUSA
VITERBO.

A cavallaria d'hoje, por B. DA FRANÇA.
NOTÍCIAS MILITARES: — *Allema-
nha*; *França*; *Inglaterra*.

A mudança de uniformes

Appareceu ultimamente nos jornaes diarios a noticia de que a commissão de aperfeiçoamento da arma de infantaria se estava occupando d'um projecto de alterações aos uniformes d'aquella arma, cujas principaes disposições são as seguintes :

1.º grande uniforme

- 1.º — Barrete com pennacho de plumas.
- 2.º — Casaco com dragonas e banda á cinta.
- 3.º — Calça com lista.
- 4.º — Espada e fiador n.º 1.
- 5.º — Luvas brancas de pelle de castor.

Este uniforme é usado em todos os actos solemnes em que não se concorra com tropas.

Quando determinado o uso d'este uniforme em formatura de tropas, a calça será substituida pelo calção e a bota usada por cima d'este.

E' permitido o uso de bota inteiriça de polimento e a luva de pellica branca em passeio e quando não se concorra com tropas.

2.º grande uniforme

- 1.º — Barrete com pennacho de lã.
- 2.º — Dolman com charlateiras.
- 3.º — Canana.
- 4.º — Calção com lista e bota.
- 5.º — Espada e fiador n.º 2.
- 6.º — Luvas brancas de pelle de castor.
- 7.º — Capote quando fôr determinado.

Este uniforme é usado normalmente nos actos solemnes, que requeiram grande uniforme e em que se concorra com tropas.

1.º pequeno uniforme

- 1.º — Barrete.
- 2.º — Dolman com platinas.
- 3.º — Canana.
- 4.º — Calção com lista e bota.
- 5.º — Espada e fiador n.º 2.
- 6.º — Luvas brancas de pelle de castor ou de fio de escocia.
- 7.º — Capote quando fôr determinado.

Este uniforme é usado em todos os actos de serviço em que não se concorra com tropas.

2.º pequeno uniforme

- 1.º — Barrete com cobertura branca ou de oleado preto, segundo a estação e francalete preto de couro envernizado.
- 2.º — Dolman com platina.
- 3.º — Canana.
- 4.º — Calção ou calça de brim e bota.
- 5.º — Espada e fiador n.º 2.
- 6.º — Luvas brancas de pelle de castor ou de fio de escocia.
- 7.º — Capote quando fôr determinado.

Este uniforme é usado em todo o serviço da guarnição

com tropas. Para diligencias, exercicios em ordem de marcha, serviço de campanha etc., tem mais, frasco, bolsa e revolver. O talim da espada é usado n'estes casos por fóra do dolman ou do capote. O cobre-nuca é tambem usado n'estes casos.

No serviço interno e em todas as formaturas que não tenham de ser feitas de grande uniforme, os officiaes usam bonet redondo e sem pala.

Casacos — Como os que se usaram antigamente, mais compridos e com alamares.

Barrete — De panno azul ferrete com uma lista encarnada de 0^m,044 circumdando-o, e guarnecido de trancelim dourado. Substitue a actual barretina.

Calça ou calção — Como a actual, tendo em lugar de vivo, uma lista encarnada de 0^m,04 para officiaes e de 0^m,02 para praças de pret.

Dolman — Como o actual (sem o chamado bacalhau) abotoando ao meio do peito com seis botões, com a gola de 0^m,035 a 0^m,045; sendo substituido o emblema de infantaria pelo numero do regimento, de metal branco de 0^m,03.

Charlateiras, canana e espada — Como as actuaes.

Barrete de serviço interno — Redondo e sem pala.

Capote — Largo, como o dos officiaes montados, podendo usar-se com o cabeção e capuz ou só com capuz.

Commentando as disposições d'este projecto, o *Diario de Noticias* publicava as seguintes considerações, que attribuia a um distincto official:

Não se póde admittir o uso de dois pennachos para os officiaes, um de lã e outro de plumas: o de lã para formatura de tropas e o de plumas para os restantes actos de serviço.

Um pennacho, de lã ou de crinas, é o sufficiente. Dois é luxo, e dispendioso.

O casaco, em vez de dolman, traz uma enorme verba de despeza para os officiaes. Transformem-se os actuaes dolmans de panno, mas não se inutilizem. Os dolmans é tudo quanto ha de peor para a infantaria. Além de serem carissimos, damnificam-se com facilidade.

As dragonas propostas são caras e tornam-se n'um

objecto de luxo, pelo facto dos mesmos officiaes não terem occasião de fazerem uso d'ellas.

O capote do actual modelo dos officiaes montados para todas as praças de infantaria não é pratico: é caro e pesadissimo. O soldado e sargento precisam ser alliviados do peso que transportam e não aggravados com mais. Para o official, admitte-se, por o não transportar; mas para o sargento e soldado não.

Trabalhos ha que, posto saiam das mãos de homens illustrados e intelligentes, caem á nascença por não serem praticos e estarem incompletos. Aquelle de que se trata está n'estas condições e é de esperar que a illustre commissão de aperfeiçoamento da arma d'infanteria reveja os trabalhos da subcommissão e os modifique de fôrma a dotar-se a arma com um uniforme elegante, economico e commodo, e não dispendioso como succede com o proposto.

Estou convencido de que, tal como está proposto, não será approvedo pelo illustre ministro da guerra.

O tecido de linho deve ser eliminado do exercito e substituido por outro mais proprio para o nosso clima; o uso de capote tornado obrigatorio na estação invernosa, mesmo fôra do serviço; tambem obrigatorio o uso do collarinho, como está sendo na cavallaria e nas guardas municipaes; o tecido do panno do soldado de menor pezo e mais barato.

N'uma palavra: penso que é occasião de se procurar melhorar tudo isso, mas, se se faz o que vae ser proposto, em vez de se melhorar, fica-se peor.»

Dias depois, o mesmo jornal publicava, sob a epigraphe *Uniformes de infantaria*, o artigo seguinte:

Publicou ha dias este jornal uma noticia muito desenvolvida ácerca do projecto dos novos uniformes da arma de infantaria que foi elaborado por alguns officiaes d'essa arma e que vae ser presente, se o não foi já, ao sr. ministro da guerra para resolver em ultima instancia sobre o assumpto. Diz-se tambem que, a tal respeito, nenhuma resolução definitiva será por ora tomada.

A duas condições essenciaes tem de obedecer qualquer plano de uniformes: a de ser adequado ao fim a que se

destina e a de apresentar um aspecto não apenas agradável á vista, mas correspondente á dignidade e categoria de quem o veste. São dois pontos de vista d'uma mesma questão que por vezes se apresentam antinomicos e necessario é grande tacto para alcançar combinal-os ou fazel-os concordar, o que nem sempre se consegue.

Como em toda a questão de uniformes entra como factor d'uma certa valia o gosto de cada um, não admira que haja sempre opiniões e votos discordantes. Em questões de gosto não póde haver disputa, aconselha o proloquo popular com sobeja razão, mas no caso em que nos estamos occupando, ha mais alguma coisa a attender além do gosto de cada um, pelo que se deve apreciar sob todos os aspectos e não apenas sob esse só.

O aspecto militar do uniforme não resulta de variados ornatos e embelezamentos; a simplicidade e a severidade impõem-se por vezes muito mais do que os ouropeis flamejantes, além de que estes acarretam a necessidade de frequentes renovações nem sempre possiveis, pois é dever contar com os recursos do official que mal lhe chegam para viver e se apresentar na altura correspondente á sua categoria militar e social. Tudo quanto seja não attender cuidadosamente a esta consideração, é seguir caminho divergente do fim que se pretende alcançar.

Accresce ainda a circumstancia de que, sendo o exercito para a guerra e não para meras ostentações de parada, tudo quanto contribua para, á simples vista, destacar o official do resto da sua tropa, se traduz praticamente por uma fôrma de attrair sobre elle os fogos do inimigo, sacrificando assim, com grave prejuizo do commando, a direcção d'essa tropa. Ainda ultimamente, na guerra sul-africana, os officiaes inglezes foram levados a trocar os seus uniformes elegantes e vistosos por simples fardas de soldados, tantas eram as perdas soffridas sob o fogo certo dos seus adversarios.

D'esta fôrma, o que importa e interessa é estudar e escolher um uniforme de campanha e de serviço que, aliando as condições de commodidade e de simplicidade, se adapte devidamente ás exigencias da guerra moderna. Tudo o resto não é sómente secundario, é até prejudicial quando haja de se entrar em operações.

Comprehendemos que possa haver conveniencia e até vantagem na escolha de quaesquer accessorios, que, em determinadas circumstancias, tornem brilhante o uniforme do official e até o do proprio soldado, mas, quanto a nós, não devem passar de accessorios e nunca constituir peças importantes e muito menos componentes essenciaes. Os espectaculosos uniformes do tempo do primeiro imperio, para não remontarmos mais longe, nenhuma justificação teriam hoje, em que as condições geraes e especiaes mudaram radicalmente.

De modo algum pretendemos sustentar que os actuaes uniformes sejam um modelo intangivel, antes nos parece que bastante n'elles se poderia melhorar, mas para mais simples, mais singelos e mais commodos. Comtudo parecem-nos menos opportuno propôr-lhes alterações que só acarretarão despesas mais avultadas sem se dar remedio aos defeitos existentes, antes deixando-os subsistir, se não agravando-os.

Accresce ainda uma circumstancia muito para ponderar. O uso do uniforme, entre nós, está muito reduzido desde que se introduziu a permissão do traje civil, sendo raro o official que não aproveita todos os ensejos para utilizar essa permissão. Antes, portanto, de se pensar em modificações de uniformes, talvez fosse preferivel seguir o exemplo da Allemanha, da Italia, da Austria, etc., onde o traje civil só é permittido em circumstancias muito especiaes, precisamente determinadas e mediante licença superior. E assim, desde que a grande maioria dos officiaes vestisse constantemente o seu uniforme, é possivel que, com mais profundo e exacto conhecimento de causa, se tratasse das modificações que conviria introduzir-lhe.

Parece, á primeira vista, que, visto apenas se tratar dos uniformes da infantaria, o resto do exercito seria indifferente ou desinteressado do assumpto. Não é, porém, assim, pois que modificações e sobretudo innovações ha que, uma vez adoptadas para uma, fatalmente se veem a estender ás outras armas. Tal é, por exemplo, o uso das dragcnas que, em nossa opinião, constituem verdadeiro embellezamento de uma farda, sem por isso exigirem n'ellas outras modificações, mas que, applicado na arma de infantaria, se alargará em pouco tempo a todas as outras.

Por estas razões e, sobretudo, pela de que a situação economica dos nossos officiaes não é de tal sorte desafogada que permitta larguezas, conviria talvez estudar mais reflectidamente o projecto de alterações de que se trata, sem querermos com isto dizer que se ponha inteiramente de parte. Além d'isso conviria tambem estudar parallelamente o uniforme do soldado, que talvez não mereça menos modificações, para o tornar compativel com a actual diminuição do tempo de serviço e outras circumstancias muito dignas de especial attenção.

O mesmo n.º do *Diario de Noticias*, publicava ainda a seguinte informação :

Consta-nos que na reunião da commissão de aperfeiçoamento da arma de infantaria, que se realisou antehontem se approvou por maioria, um novo modelo de calçado para as tropas da mesma arma, modelo que nos parece inferior ao que actualmente está distribuido.

O modelo actual é a bota, e o novo o bute. Com a bota, reduziu-se a calça a calção, pelo facto do cano da bota andar a descoberto, do que resultou economia para a fazenda nacional e menos peso para o soldado. Com a adopção do bute, volta novamente a calça de panno, isto é, o augmento de divida do soldado e o augmento de peso, além do preço do bute apresentado ser mais elevado do que o da bota em uso.

O soldado vae ficar com peor aspecto marcial, porque, cortando-se as calças com facilidade, havemos de os encontrar muitas vezes com ellas rotas, e outras vezes muito afastadas do chão, principalmente nas classes de aprendizes de musica e corneteiros, e finalmente com ellas enrugadas pelo facto de as trazerem em marcha para dentro do pequeno cano do bute, e em passeio por fóra.

O modelo, hoje abandonado pela commissão de aperfeiçoamento, é o melhor dos que a infantaria tem usado, e muito melhor se tornaria, se lhes fossem introduzidas umas pequenissimas modificações.

O vogal da commissão de aperfeiçoamento, o sr. tenente coronel Teixeira Machado, tendo estudado em tempo os diversos modelos de calçado para as tropas da arma, apresentou um modelo seu á referida commissão, e pena é que

tão illustrado e distincto official não tivesse podido comparecer na ultima reunião, porque não teria sido substituido o actual padrão de calçado por outro inferior, sem que o mesmo senhor tivesse esclarecido a commissão. O modelo do sr. Teixeira Machado é, sem duvida, um dos melhores que a infantaria poderia usar, se a materia prima empregada fôr de boa qualidade no calçado que se distribuir ás praças para seu uso. A experiencia tem-nos provado, até hoje, que a materia prima é sempre boa nos modelos, e que, depois, nem sempre succede o mesmo.

Em Lisboa, os descontos que os soldados soffrem, quasi que são absorvidos nos concertos de calçado; portanto, será conveniente que se não tome uma resolução definitiva sobre um assumpto tão importante, senão depois de maduramente estudado.

O assumpto calçado não está ainda resolvido nos primeiros exercitos, e será bom não termos de abandonar o hoje adoptado, passados mezes, como succedeu ha annos com os sapatos e polainas de couro.

Se nos fosse licito, pediríamos unicamente que se attendesse a que no novo projecto de uniformes se se conservasse tudo quanto ha de bom no actual e se eliminasse tudo quanto é mau e superfluo; que as tropas tivessem um uniforme de campanha, em que os uniformes dos officiaes e sargentos se confundissem com os das restantes praças, que a commissão attendesse a que o nosso paiz é pobre, e que é necessario que as praças passem á reserva sem divida; e que, finalmente, estas, durante o tempo de serviço, recebam diariamente, pelo menos, trinta réis em vez de vinte e dez réis, como hoje está succedendo.

Ainda o mesmo jornal publicava ultimamente a seguinte correspondencia :

Sr. redactor.—Foi apresentado á commissão de aperfeiçoamento da arma de infantaria um projecto de modificação, como é sabido, dos uniformes da mesma arma.

Não podemos deixar de notar que officiaes intelligentes e instruidos malbaratem a sua actividade sobre futilidades de garridice, como são as que constituem a essencia das modificações propostas, parecendo esquecer outros as-

sumptos que mais interessam a arma e por isso ao paiz e ainda aos proprios officiaes.

Assim, por exemplo, muito conviria estudar com affiço o melhor calçado para o soldado, por isso que uma infantaria mal calçada equivale a uma cavallaria com maus cavallos; conviria pugnar pela organização da infantaria montada, que tão necessaria nos é para as operações coloniaes, etc., *j'en passe et des meilleures*.

Ainda seria louvavel esse trabalho sobre uniformes se tendesse a fazer adoptar um, racional, arcando vigorosamente contra velharias e destruindo-as de vez.

Vir porém resuscitar uniformes do tempo de Napoleão III parece-nos um erro.

O uniforme actual é mau, de accordo, mas o projectado não é melhor.

A cobertura de cabeça, que está em uso, não satisfaz porque não abriga as faces, a nuca, e só imperfeitamente os olhos contra o sol e contra a chuva, e não porque o barrete do official se pareça com o do soldado da guarda fiscal, como alguém disse. Fosse ella boa, que importavam parecenças!

O barrete proposto só tem sobre o actual a vantagem de ser mais caro e menos duraduro; e apesar da addição de capas e cobre-nucas variados, que só conseguem dar ao soldado o aspecto de monjas, não protege a cabeça convenientemente.

A ter de mudar, seja-se ousado, adopte-se o chapéu, abriga bem, é elegante, sendo de bom feitio, e não pôde causar grande estranheza, por isso que já, ou ainda, é usado n'alguns exercitos.

Os actuaes dolmans, tirando o trespasse ao do panno, inutil e incommodo, e pondo-lhes golas de virar, ficam bons.

O de flanela é mesmo o que de melhor, no genero, se pôde desejar. Não sabemos se é abolido no uniforme proposto, o que seria de todo inconveniente.

O capote largo é bom, mas deve ser usado por sobre o equipamento, para se poder tirar rapidamente, quando seja necessario.

A bandoleira é um enfeite inutil; seria talvez acceitavel como suspensão do revolver. A lista na calça é cara e facilmente deterioravel; o actual vivo chega e sobra.

A bota é pessima; até apparecer melhor calçado, deve usar-se, segundo o nosso modo de ver, o sapato com polaina de panno.

Ignoramos quaes sejam os dois modelos de fiador; pre- vemos que o n.º 1 não deixa de ter ouro ou prata; achamos por segurança e economia que o antigo de couro é o melhor.

Das dragonas e casaco cintado nem vale a pena falar.

A substituição dos emblemas da gola por numeros, parece-nos tambem uma ideia pouco feliz.

Suppomos que o ex.^{mo} ministro da guerra, cujo bom senso e vontade de acertar são bem conhecidos, não se prestará a fazer vingar um projecto tão discutivel.

E acreditamos tambem que, se s. ex.^a, como é natural e justo, consultar os officiaes d'infanteria, verá que a maioria é contraria á mudança proposta, sobretudo, provavelmente, por motivo economico.

Os unicos, que crêmos além dos proponentes, hão de advogar o projecto, são os fornecedores de objectos militares; esses com toda a certeza, porque alguns já estão dirigindo cartas para os corpos, fazendo valer a perfeição das suas manufacturas, a qualidade e barateza dos artigos do seu commercio.

As successivas modificações, que se tem feito nos uniformes do exercito desde 1885 para cá, em que o dura- douro plano anterior foi absolutamente posto de parte, são quasi todas devidas aos caprichos e pedidos d'uma parcialidade dos nossos camaradas, que fazem descuidadamente a sua carreira nos salões e *boudoirs* da capital, esquivando-se quanto podem á vida das casernas e aos incommodos do serviço exterior nas provincias.

Enfeitam-se a despeito de todas as considerações.

Quando a difficuldade das subsistencias augmenta dia a dia e os generos alimenticios sobem exaggeradamente de preço e tudo encarece progressiva e relativamente, não é decerto a occasião mais adequada para se compellir os officiaes da nossa arma a dispendios desnecessarios, que causam aos seus exiguos orçamentos graves perturbações, sempre muito difficeis de resarcir.

Um official de infanteria.

Em outros jornaes diarios têm egualmente apparecido apreciações e alvitres relativos ao assumpto, o que mostra que elle está interessando muito os officiaes de infantaria, o que aliás é natural por motivos que são obvios.

Fundidores de artilheria ¹

VIII — Alvares (Manuel)

Foi nomeado fundidor de artilheria, officio que tinha seu pae, a 4 de junho de 1577. A sua existencia prolongou-se por muitos annos, pois por alvará de 22 de julho de 1616 concedia el-rei que passasse o officio para um seu filho, Manuel da Cunha, o qual falleceu antes de tomar posse, sendo transferida a mercê, em 20 de julho de 1620, para outro seu filho de nome João da Cunha. Vide este nome.

«Eu eiRey faço saber a vos, Luis Cesar, do meu conselho e prouedor dos meus almagazẽs, que avendo eu respeito a boa emformaçã que me foi dada de Manuel Aluarez, fundidor dartelharia, e a seu pai ter o mesmo officio, ey por bem e me apraz, por lhe fazer merce, que elle sirua de fundidor dartelharia que se fizer pera os meus almagazẽs asy e da maneira que os são os outros fundidores, com declaração que não avera ordenado algum de minha fazenda, somente o feitio acostumado dartelharia que fundir conforme ao Regimento e ordem dos almagazẽs, e per tanto vos mando que vos o ajais por fundidor delles, e quãdo se ouuer de fazer algũa artelharia lhe façais entregar o cobre e estanho que lhe couber a respeito de como se ãtregar aos outros fundidores pera o laurar e fazer nartelharia que ordenardes, e da que fizer lhe façais pagar seus feitos, como acima he decllarado, e cumprais e guardeis este meu aluara como se nelle contem, o qual valera como se fose carta, &c. — Baltesar de Sousa o fez em Lixboa a quatro de junho de jbo lxxbij — E eu Bertollameu Froez o fiz escreuer ².»

¹ Continuado de pag. 110.

² D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 38, fl. 143 v.

IX — Alvares (Marçal)

Era mestre da artilheria real, tendo nós duvidas se elle seria fundidor ou bombardeiro. Fôra captivo dos mouros e saíra do captiveiro. D. Manuel, em 20 de abril de 1519, mandára a Heitor Gonçalves, cavalleiro da casa real e feitor em Çafim, que dêsse 77 onças e meia de prata, de que lhe fazia esmola, para cumprimento de 277 onças e meia por que saíra resgatado. Das demais havia já recebido a paga em outras repartições.

«Nos elRey mandamos a vos Eitor Gomçalluez, caualleiro de nosa casa e noso feitor de Çafim, que de quallquer dinheiro ou roupa que ouuer nesa feitoria deis a Marçall Alluarez, mestre dartelbaria, que ora saio de catiuo, setemta e sete homças e meia de prata, de que lhe fazemos esmolla pera comprimento de paguo das dozentas e setemta e sete homças e meia por que saio, segumdo ho uimos por çertidam de Nuno Guato, pór que das outras dozentas ouue paguamento, a saber: nesa feitoria de çemto dellas e em Fernam de Saa, thesoureiro da remdiçam, outro çemto, e por este, com seu conhecimento, mandamos aos nosos comtadores que volas leuem em comta. — Feito em Allmeirim, aos bj dias de janeiro — Afonso Mexia o fez — anno de j bº xjx — Rey . . . — xxiiiij biiijº a iijºxx homças. E posto que este va emdremçado ao feitor mandamos a Bastiam Lopez, noso Allmoxarife da dita cidade, que do remdimemto dallfamdegua da dita cidade, deste ano presente, pague estas sesemta e sete homças e meia a Marçal Alluarez — seprito em Allmeirim aos ix dias de janeiro — Afonso Mexia o fez — de 1519 — Rey . . . — Faz vosa altesa esmolla de setemta e sete homças e meia de prata na feitoria de Çafim, a Marçal Alluarez, mestre dartelbaria, pera comprimento de seu resguate. — Conheço Marçaall Alluarez receber de Bastiam Lopez, almoxarife, as setemta e sete onças e meia, conteudas neste aluara delRey noso Senhor. — E por verdade asynoua quy conjungo oje xx dias de abrill de 1519 — a iijºxx reaes a onça — Giam Fialho — Marçaal Alluarez ¹.»

¹ *Corpo Chronologico*, parte 1, maço 24, doc. 9.

X — Anes (Fernando)

E' auctor de uma bombardarda de aduellas de ferro, que estava em Diu e que foi transportada para Lisboa juntamente com outra fabricada pelo fundidor Reimão, no tempo de D. Nuno da Cunha. Estes dois bellos exemplares vieram no transporte *Africa*, a tempo de ainda poderem assistir á celebração do quarto centenario do descobrimento da India.

Esta bombardarda tem duas inscripções, a respeito de uma das quaes não se tem offerecido a menor duvida, e por ella ficamos sabendo que o fundidor fôra Fernando Anes ou Fernando Eanes, evidentemente um artifice portuguez.

Ferdo Añs me fez

A segunda inscripção é que tem dado logar a mais interpretações, mas a opinião geral é que ella quer dizer :

*Ev etor for
te amor os da
rei morte*

O que geralmente tem sido interpretado da seguinte maneira :

Eu Heitor forte a mouros darei morte

Evidentemente é um verso hendecasyllabo, o que ainda ninguem observou, e talvez seja até castelhano, por causa d'aquelle *a moros*, em vez de *a mouros*.

Tambem se poderia interpretar d'esta forma :

Eu Hector forte amor, os darei morte, dando-se ainda o mesmo hespanholismo no pronome *os*.

Que é uma reminiscencia classica, não ha duvida, e o sr. Fernandes Costa acceita-a, em parte, como tal, repugnando-lhe, todavia, admittir que o fundidor tivesse erudição bastante para a produzir. Ora quem nos assegura que fosse elle o auctor da legenda? O mais natural é que elle se limitasse a reproduzir o distico que lhe deram, estropiando-o, por signal, na sua ignorancia ou falta de eru-

dição classica. O sr. Fernandes Costa quer explicar aquelle Heitor como allusão a Heitor da Silveira, tão afamado pela sua bravura, mas a hypothese, embora engenhosa, parece-me inaceitavel e unica até no seu genero. Se a peça tivesse de alludir a alguma personalidade historica, seria ao governador ou auctoridade que a mandasse fabricar, cmo acontece com a de Nuno da Cunha, do fundidor Reimão.

Leia-se, todavia, o interessante artigo que, a proposito d'estas duas bombardas, publicou aquelle distincto escriptor e official de artilheria no Boletim n.º 6 do commando geral de artilheria, de 22 de junho de 1897.

Não encontrámos até agora, nem em livro, nem em documento, menção d'este Fernando Anes.

XI — Anes (Francisco)

Contemporaneo de João Luiz. Na relação da artilheria, existente no armazem de Cochim, em 1525, vem a seguinte verba :

«E trymta e cinco peças novas, que ora fez Francisco Eannes, e jazem no dito almazem.»

Não sabemos se seria parente de Fernando Anes.

XII — Anes (Pedro)

Fundidor. Em 9 de setembro de 1499 confirmou D. Manuel a elle e a sua mulher Margarida Anes o aforamento de umas casas em Lisboa, na rua que ia da rua de *Mata Porcos* ao Poço da Fotea, pelo preço de 2:200 reaes por anno e 2 gallinhas. Pero Annes tivera outros concorrentes, João Lopes, José d'Evora e João Grande, mas nenhum chegou áquelle preço. As casas eram foreiras ao hospital de Rocamador, na rua das Esteiras, freguezia de S. Gião ou Julião.

«Dom Manuell &c. Aquantos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de Pedre Annes, fundidor, e de Margarida Annes, sua molher, nos foy apresentado huñ

estormento da foramento, de que o theor tall he: — Em nome de Deus amem, saibam quamtos este estormento em vida de tres pessoas virem, que no anno do naçimento de Noso Senhor Jhesuu Christo de mill e iiij^c l r ix annos xxbj dias do mes de julho, na cidade de Lixboa, demtro no esprital de Santa Maria do Recamador, edificado na rua das Esteiras, fregesia de Sam Giam, estando hy o omrrado Esteuam Martinz, meestre escola e prouedor moor e juiz dos espritaees, capelas, albergarias e confrarias desta çidade e seu termo, e outro sy estando hy Pero Moniz, escudeiro da casa delRey noso senhor e prouedor do dito esprital, em presemça de m̃y escpriuam pruurico, e das testemunhas adiante nomeadas, pareço hy Lourenço dEuora, porteiro dos ditos espritaees e capelas, o quaal deu fee que ele trouxera em pregam polos lugares acustumados vinte dias como elRey noso Senhor manda em seu Regimento, e muito mais segundo se mostra pelos autos dos pregoees que sam em poder de m̃y escpriuam huñas casas sobradadas que o dito esprital ha na rua que vay de Mata Porcos pera o Poço de Fotea, mamdamdo o dito prouedor moor chamar todos los lamçadores, e semdo presentes, a saber, Joam Lopez, qne em elas lansou mill e seisçentos reaes e duas gallinhas, e Pedre Annes, que hem elas lançou mill e seteçentos reaes e duas gallinhas, e Joam dEuora, que em elas lançou dous mill reaes e duas gallinhas, e Joam Grande, que hem elas lançou dous mill e çem reaes e duas gallinhas, e semdo aly per o dito porteiro muntas vezes apregoadas em presemça de todos los lamçadores com huñ ramo verde na mão e nom se achou quem em as ditas casas mais lançase que Pedre Annes fundador (*sic*) morador na dita (*sic*) çidade, que no presente estaua que em seu nome e de Margarida Annes, sua molher, e doutra pessoa, depois deles, lançou dous mill e duzentos e vinte reaes e duas gallinhas de foro em cada huñ anno nas ditas tres vidas.....

.....
E o dito Pedre Annes e Margaida Annes, sua molher, por merçee que lhe confirmasemos a dita carta, e visto per nos seu requerimemto e queremdolhe fazer graça e merçee temos por bem e lha confirmamos e avemos por confirmada asy e pela guisa e maneira que se em ela contem.

E porem mandamos ao dito prouedor e a outros quaesquer officiaes a que pertemcer que lha cunpram e guardem e façam muy jnteiramente conprir e guardar como em ele he conteudo, por que asy he nosa mercee. — Dada em Lisboa, a ix dias de setembro — Andre Pirez o fez — de mill e iiij^o l r ix annos ¹»

XIII — Balhesteiros (Fernando de)

Pelo nome se reconhece que era hespanhol. Effectivamente era fundidor pela corôa de Castella. Em alvará de 18 de maio de 1624 lhe foram concedidos 40.000 reaes de aposentadoria para pagamento das casas em que vivesse, emquanto servisse aquelle officio, começando este pagamento do anno de 1621 em diante.

No Museu Militar do Arsenal do Exercito existe uma columbrina ordinaria que tem a inscripção:

Don Philippe 4.^o Rey de España,

e mais abaixo

El Marques de La Hinojoza capitan general de la artilleria,

e por baixo

Ano de 1625

Na parte alta da culatra a seguinte legenda:

Fernan.^{do} de Ballesteros en Lisboa.

E' o n.^o 50

«Eu ElRei faço saber aos que este aluara virem que Eu hei pro bem de fazer merce a Frenando de Balhesteyros, fundidor da artelharia pela coroa de Castella nesta cidade, de quarenta mil rs cada ano de aposentadoria pera pagamento das cazas em que viuer, em quanto servir o dito officio, que he outro tanto como tinha e avia seu antecesor, he isto comfrome a hũa carta delRei, meu senhor

¹ *Chanc. de D. Manuel, L.^o 16, fl. 120 v.*

e pay, que santa gloria aya, de vinte oytro de oytubro do ano de seis centos e dezaseis, dos quaes quarenta mil rs avera pagamento do ano de seis centos e vinte hum em diante, pelo que mando ao meu apozentador mor lhe faça levar cada ano na folha das apozentadorias os ditos quarenta mil rs, como dito he, he este se cumprira como nelle se comtem, o qual hei pro bem que valha como carta, posto que seu efeito dure mais de hum ano sem embargo da ordenação que o contrario despoem. — Cristovão dOrtta o fez em Lixboa a dezoyto de mayo de seis centos e vinte e quatro. — Luis de Figueiredo o fez escrever¹.»

XIV — Balhesteiros (Francisco de)

Com toda a probabilidade filho ou parente do anterior. Era ajudante da fundição de artilheria pela corôa de Castella. Em 1624 lhe foi feita mercê de 6.000 reaes annuaes de apozentadoria para pagamento das casas em que visse emquanto servisse aquelle officio.

«Eu ElRei faço saber aos que este aluara virem que eu hei pro bem de fazer merce a Francisco de Balhesteiros, ajudante de fundidor de artelharia pella coroa de Castella nesta cidade, de seis mil rs de apozentadoria cada ano pera pagamento das cazas, em que viuer, em quanto servir o dito officio, he esto comfome a hũa carta dElRei meu senhor e pay, que santa gloria aya de vinte oytro de oytubro do ano de seis centos e dezaseis, dos quaes seis mil rs avera pagamento do ano de seis centos e vinte hũu em diante em quanto servir o dito officio: pello que mando ao meu apozentador mor lhe faça levar cada ano na folha das ditas apozentadorias os ditos seis mil rs como dito he, he este se cumprira como nelle se comtem, o qual hei pro bem que valha como carta, posto que seu efeyto dure mais de hum ano sem embargo da ordenação em contrario. — Christovão dOrtta o fez em Lixboa a dezoyto de mayo de seis centos e vinte quatro. — Luis de Figueiredo o fez escrever².»

¹ Filippe III, *Doações*, L.^o 39, fl. 114.

² D. Filippe III, *Doações*, L.^o 39, fl. 113, v.

XV — Beningk (Herman)

Este nome designa claramente procedencia estrangeira, mas não sabemos se trabalharia em Portugal. No museu de artilheria existem duas peças com as armas reaes portuguezas, uma fabricada em 1641 e a outra em 1644. A primeira tem o seguinte distico :

Me fecit M. Herman Beningk. Ano 1641

A segunda tem o seguinte :

Herman Beningk me fecit. Ano 1644

Vide no respectivo *Catalogo* os n.^{os} 59 e 63.

(Continúa.)

SOUSA VITERBO.

A cavallaria d'hoje

O novo livro d'um dos directores d'esta *Revista*, o nosso amigo, camarada e collega na Escola do Exercito, o major Fernando Maya, desperta-nos o empenho de sahir do nosso mutismo habitual, vindo dar pasto n'estas paginas a algumas considerações que aquella proveitosa leitura nos suggeriu.

Não nos propomos a fazer a critica minuciosa do trabalho, damo-nos por suspeitos para tal tarefa; pretendemos apenas pagar uma divida de gratidão, deixando aqui consignado que a obra alludida veio facilitar em muito o nosso labor quotidiano para satisfazer ás exigencias do magisterio. Igual sentimento, crêmos nós, deverá animar os alumnos e moverá os officiaes da arma que lêrem e meditarem sobre as doutrinas desenvolvidas na publicação referida. Maya compendiou com são criterio o que ha de mais recente nos innumerados escriptos estrangeiros da especialidade, reduziu á escala praticas de fóra, afei-

çoando-as aos nossos regulamentos; prestou, portanto, assinalado serviço aos que procuram instruir-se no mechnismo militar e nomeadamente, aos cavalleiros.

Nem tudo na sua obra é impecavel, decerto, todavia afigura-se-nos que pouco flanco dará a ferroadas, porquanto assenta os seus alicerces em campo theorico e tem-nos cimentados em opiniões d'auctoridades reconhecidas no mundo militar europeu.

E' de boa liga esta couraça para poupar o corpo de doutrinas a qualquer finta que pretenda attingil-o, mercê da judiciosa applicação das guardas adequadas não permittirem ataque directo.

Tudo isto está muito bem, mas talvez não baste, visto estarmos em Portugal e na nossa terra ser vicio: *comer e dizer mal*.

Seja, e seremos nós que iremos dar prazer completo aos leitores; leiam o livro, aproveitem a sua lição, poupem-se a rebuscas sem fim, convenham, que, sem elle teriam de andar a cerzir a theoria exposta aqui com a practica aconselhada por aquelle auctor e, por fim... molhem a sua sôpa, batendo a valer no que vamos escrever sobre o assumpto. Deixamos-lhe plena liberdade d'ataque; vamos encarar o caso *à ratione* e, n'isto d'opiniões não ha duas iguaes; não ficando, pois, razão para offensa de parte a parte e salvando-se d'est'arte a respeitabilidade dos deuses.

Começaremos, pois, afoito; vamos dizer o que pensamos sobre este ou aquelle ponto e nem por isso querermos mal aos que encararem as coisas differentemente. Errando nós, pôde bem ser que evitemos equivocos mais damnosos aos camaradas; e, se algum dos leitores cincar por nossa causa, elle e nós aprenderemos com o correctivo que, porventura, terceiro venha applicar-nos á boa paz.

Em summa, tira-se sempre partido em ventilar questões profissionaes; pelo menos acaba-se por fazer appello aos dizeres dos livros e estes são bons conselheiros. Mas, são muitos! — pôde observar-nos algum mandrião impenitente. Eram, responder-lhe-hemos; Fernando Maya facilitou-nos a tarefa, e vae n'isso o maior valor do seu livro. Metteu-se elle resolutamente pela palhada dentro e, pondo de banda a forragem indigesta que por lá encontrou em grande

quantidade, foi paciente e cuidadosamente emmolhando o feno.

Que os feixes estejam bem ou mal ageitados póde discutir-se, mas que está alli da melhor, da mais nutritiva e aromatica herba dos prados, depois de convenientemente secca, não ha duvida. Aquelles que houverem de fazer o carroto que o acondicionem a seu modo; já não é pouco caminho andado encontrar extremado aquillo que possa convir ao fornecimento a fazer.

Vamos, pois a isto; mas convem advertir novamente que não nos propomos a entrar em minudencias de critica. Já dissémos que nos davamos por suspeito, embora tal desculpa corra o risco de vir a ser taxada de expediente commodo; não temos até duvida em confessar que nos não sorri a idéa de entrar em mais fôfas, bem nos basta já estarmos compromettidos a mettermo-nos em cavallarias altas.

Em epocas recuadas e das maiores glorias militares, teve a cavallaria os seus tempos aureos, occupou o primeiro plano em importancia e galhardia. Hoje, com a evolução da sciencia e arte da guerra, mercê de novos e portentosos inventos em machinas e mais agentes de fogo, não poderá ella com os proprios recursos decidir da sorte das armas, comtudo o papel que lhe é destinado, se deixou de ser preponderante, ganhou em variedade, multiplicou-se por muitos ramos, refinou em exigencias d'instrucção e bravura.

A cavallaria na actualidade é por sem duvida a unica das trez armas existentes que póde exercitar os seus recursos efficazmente durante o periodo estrategico das operações de qualquer campanha. Outro tanto não succede já á infantaria e á artilheria, as quaes só começam a sua acção quando os dois exercitos se defrontam.

D'aqui crêmos dever inferir-se que a cavallaria, que é indiscutivelmente indispensavel para o golpe de misericordia nos campos de batalha, dado que o não seja tambem para muitos outros e variados serviços, precede aquellas suas irmãs d'armas nos trabalhos da guerra, secundando-lhes depois os esforços e rematando-lhes os empreendimentos.

E' assim que nos será licito destrinçar-lhe duas indoles perfeitamente distinctas: a *estrategica*, fóra do contacto do inimigo; a *tactica*, ao ter de medir-se com este antes, durante e depois do combate.

E eis aqui fica feita a especialisação das missões de varia essencia que esta arma tem a desempenhar, mas, como observámos, isto é apenas no tocante á casta. Não ficamos, porém, por aqui; temos que considerar o seu funcionamento pelo que respeita á latitude d'acção, maior ou menor concerto e distancia em relação ás outras armas. De feito, no decurso d'uma campanha, nós vemol-a: ora afastando-se, ora abeirando-se das columnas mixtas, ter agora de pôr em acção os órgãos do tacto, logo preparar subitamente a investida. Queremos significar que, tentaculo aqui d'um exercito, sonda acolá d'uma divisão, tem prestes de transformar os seus almogaves, cujos adais são officiaes dos mais desembaraçados, em móle que rue sobre o inimigo; metamorphosear a rêde de ferro, que a abroquela sem desejos de ferir, em clava que esmague o adversario. Chusma de moscardos dando ferroadas sem cessar, devassando as calvas do campo opposto, mas escapando-se surrateira a ser presa da furia do antagonista, cabe-lhe não muito tarde talvez ir affrontar impávida e compacta as iras e o choque d'esse mesmo inimigo, que espiava cautelosa. Caminheira desabalada, cruza estradas, insinua-se por caminhos e veredas, dispersando antenna para esta banda, antenna para aquella, não sendo, todavia raro vel-a concentrar-se, alapadar-se além, e cahir de roldão sobre forças adversas e incautas, que rompe e esmaga n'um abrir e fechar d'olhos.

E' á cavallaria que os exercitos confiam a vigilancia e constituem penhor da sua tranquillidade, serviço este que na generalidade se póde chamar de segurança, mas que admite e impõe, pelo menos, duas gradações: protecção immediata, guarda e vigilancia — esclarecimento das fronteiras e zonas estrategicas, descoberta do inimigo e contacto com elle.

Expliquemo-nos para mais clareza. A arma a que nos vimos referindo tem os seguintes objectivos: *vêr, cobrir e combater*. Ora para vêr, para devassar os campos e as intenções do inimigo, precisa d'ir longe, de atirar comsigo

a 2 e 3 dias de marcha para a frente, afim de poder inteirar as tropas que resguarda dos symptomas propicios observados, avisel-as dos perigos que correm, inventariar-lhes os recursos locais com que teem a contar. A este grupo, que é independente dos commandantes das tropas constituídas em unidades de batalha, chamaremos *cavallaria de exploração*.

Succede, porém, que, pela natureza d'esta ardua e difficil tarefa, pela distancia á qual se executa e ainda porque a cavallaria de exploração se preocupa muito com as alas do adversario, procura surprehender-lhe as formações, manter o contacto, etc., etc., acontece que, diziamos, precisa de desmascarar a frente, não podendo d'esta sorte offerecer todas as garantias de prevenção e vigilancia para socego e integridade das tropas á rectaguarda.

E' este facto que determina a existencia da *cavallaria de segurança* propriamente dita, a qual se subdivide, a seu turno, em dois escalões: o constituido pela pequena rêde de protecção proxima, a formada pelos esquadrões que cobrem as columnas a meia distancia geralmente da cavallaria em exploração. O primeiro d'estes troços, pequena fracção, vae adstricta á guarda avançada do grosso da divisão, a outra, nucleo mais importante, opéra com certa independencia e exercita, para assim dizer, uma exploração attenuada.

Estas diversas situações que summariamente deixamos esboçadas, sem entrar em mais subteis nomenclaturas, e não passando do esqueleto, que poderíamos vestir de musculo, carne e varios órgãos, vieram a pêlo para affirmarmos a multiplicidade de serviços e empregos que a arma em questão tem a desempenhar, missões estas em que muitas vezes participa do character strategico, para de repente, quasi sem transição, se vê a braços com funcções tacticas, as quaes mais tarde se accentuam, predominam, mas a seu turno, são sobresaltadas por assômos de novos rasgos de cunho strategico.

Já lá vae o tempo em que tendo affluido, na imminencia d'um combate ou batalha, toda a cavallaria respectivamente aos flancos e rectaguarda das tropas amigas ahi ficava immobilisada durante as primeiras phases da lucta.

Hoje é muito outra a sua linha de conducta. Taxativa-

mente pertencem, pelo menos, á cavallaria independente os seguintes commettimentos: reconhecimento e vigilância do campo de batalha; iniciação da phase que precede o travar da lucta geral. Após isto, porém, não logra descanso; sempre á espreita d'ocasião propicia, nervosa, d'ouvido á escuta e olho á mira, permanece á cata d'ocasião opportuna d'inquietar os flancos e a rectaguarda do adversario, de lhe surpreender um intento mal esboçado. Cumpre-lhe mais lançar-se em busca da cavallaria inimiga para a combater no proprio campo de batalha. Logo, assiste-lhe o dever de cooperar n'esta combinação tactica, assume mais tarde o penoso encargo de se sacrificar para salvar as suas irmãs d'armas d'algun mau passo em que se mettem, d'um golpe de mão feliz do inimigo.

Até aqui temo-nos referido de preferencia á cavallaria independente, mas convem observar que a divisionaria não gosa de maior repouso, tem de: pôr-se ao abrigo dos fogos, escolher um local d'onde possa apreciar os cambiantes da lucta, devise as forças inimigas, para combatel-as com decisão em qualquer momento fugitivo e azado, oppôr-se a identicas tentativas d'aquellas. O judicioso emprego da surpresa deve ser a sua norma d'operar, não lhe esquecendo nunca que lhe é absolutamente defezo mascarar os fogos da infantaria. E' ainda á cavallaria divisionaria que pertence repellir os ataques pronunciados sobre os flancos pela sua homonyma inimiga; fornecer por vezes os apoios da artilheria. Attingida a phase decisiva do combate de infantaria, importa que procure rasgar caminho por entre as linhas adversas, ou transbordal-as, afim de as tornear, provocando d'est'arte um movimento de retirada. Ainda é sobre ella que peza o encargo de ter mão nos contra-ataques e de, em casos de retornos offensivos, dar tempo á infantaria amiga para se estabelecer fortemente na posição.

Mas, consideremos o momento supremo, o da carga, em que se pede ao cavalleiro o maior esforço, a maxima intrepidez e prodigios de habilidade.

Primeiro a cavallaria divisionaria, depois a independente, quem sabe se sem precedencias, ao sabor das circumstancias que sobreveem na lucta, lá vão ellas no ver-

tice, tendo por lemma a gloria, por destino, talvez a anniquillação, a morte, quem sabe se uma gloria brilhante?

Segue-se a perseguição decidida, energica, encarniçada e prolongada, ou a protecção d'uma retirada penosa, em que a cavallaria tem que envidar toda a sua abnegação, destreza e sagacidade para pôr o exercito a salvo d'um ruim aperto.

Tudo quanto deixamos dito representa um rosario enorme de fadigas, de canceiras, de tensão d'espírito e arrojo, mas não é tudo, só Deus sabe que de novas incumbencias, perigos, dispendio de forças e jogo de ardis não virá o emprego da polvora sem fumo requerer á cavallaria!

Por ultimo e para que este apontado d'exigencias feitas ao esforço dos cavalleiros durante uma campanha vá quanto possivel completo, vamos diligenciar preencher algumas lacunas que o arredondado dos periodos nos levou a deixar em aberto involuntariamente.

Assim faltou-nos fallar :

Na transmissão de noticias e informes, serviço este que muito particularmente pertence á cavallaria.

Asseguramento de communicações.

Participação, se não principal funcção, nas tropas chamadas de observação; cobertura, á franceza.

Cavalgatas de guerra—fossados, algáras e razzias (antigo), raids (modernos), ou ainda expedições de cavallaria, como lhe chama Fernando Maya.

E ainda resta mencionar o combate a pé, tratar da co-
operação que o fogo das carabinas poderá prestar nas linhas extensas.

(Continúa.)

BENTO DA FRANÇA.

NOTICIAS MILITARES

ALLEMANHA

A nova espingarda d'infanteria. — Acabam de ser publicadas as instrucções para o emprego da espingarda e sabre-bayoneta modelo 98 e um jornal de Vienna *La Vedette* dá as seguintes informações, transcriptas na *France Militaire* de 18 de fevereiro :

A espingarda modelo 98, muito semelhante ao ultimo modelo da Mannlicher austriaca, compõe-se: do cano, apparelho de pontaria, obturador, coronha, guarda-mão, vareta e guarnições.

O cano tem o mesmo calibre, 7^{mm},9 a fim de utilizar os mesmos cartuchos e machinas de fabrico, e é formado d'uma só peça por ter sido supprimida a camiza metallica; contem no interior quatro estrias com o passo de 240^{mm}.

O apparelho de pontaria comprehende uma alça, que é um aperfeiçoamento privilegiado da alça de quadrante ou alça suissa, e na qual a lamina com uma unica ranhura de mira é dirigida nas posições successivas por uma corrediça collocada no pé da alça e podendo avançar ou recuar. Na superficie superior do pé da alça collocada sobre o cano e nos dois lados estão gravados os numeros que indicam as distancias.

A posição mais baixa, 200^m, corresponde ao alcance do ponto em branco, segue-se-lhe a distancia de 300^m e depois as distancias crescem de 50 em 50 metros até 2:000 metros alcance maximo.

Esta alça, que foi proposta pelo antigo inspector dos estabelecimentos technicos da infanteria, o fallecido major general Lange, é segura na posição escolhida por uma mola que actúa na corrediça; para modificar a posição da lamina prime-se a mola que cessa de actuar e depois de collocada na gradação que se desejar, solta-se a mola que vae novamente segurar a lamina.

O ponto de mira póde ser deslocado lateralmente para operar correcções.

Entre as modificações introduzidas no antigo systema

d'obturação, nota-se especialmente a supressão da cabeça movel. O ferrolho é por isso um pouco mais alongado. O recuo é recebido directamente pelo ferrolho nos seus travadouros anteriores sem a participação d'um órgão intermedio, a cabeça movel.

Na parte anterior do obturador ha dois orificios para dar sahida aos gazes quando accidentalmente haja ruptura nas capsulas.

Além dos dois travadouros, que se introduzem em encastramentos da camara, ha ainda um terceiro mais atraz que se adapta ao ferrolho.

O extractor foi consideravelmente reforçado. Os cartuchos são collocados no deposito por dois e por trez em zig-zag. Póde ser carregado, quando não está completamente esgotado, durante os intervallos em que cessa o fogo.

A coronha é semelhante á das ultimas espingardas de caça e tem n'ella uns cavados para apoio das mãos como a carabina Mannlicher da nossa cavallaria.

A' frente da alça, sobre o cano, está o guarda-mão de madeira.

A vareta serve para extrahir os envolveros dos cartuchos no caso de desarranjo do extractor; tambem serve para lavar o interior do cano em campanha. Para este ultimo fim aparafusam-se duas varetas para lhes dar o comprimento sufficiente.

O sabre-bayoneta é mais comprido que o da espingarda modelo 88 e está fixo na parte inferior do fuste para não impedir as vibrações do cano; tem as costas em dentes de serra a fim de se poder utilizar no cóрте do matto.

As munições e as propriedades balísticas são as mesmas do modelo anterior.

Pesa 4^k,100 sem bayoneta e tem o comprimento de 1^m,25.

A 100^m atravessa 0^m,80 de pinheiro secco e 0^m,50 a 1:800^m.

A 300^m atravessa uma chapa de ferro de 0^m,007 de espessura.

A velocidade do projectil á 25^m da bocca do cano é de 620^m.

A espingarda modelo 98 já foi distribuida aos corpos

da guarda e marinha; receberam-na também os regimentos que estão no Extremo Oriente. Em breve será feita a distribuição aos corpos das fronteiras.

FRANÇA

O espirito militar e o serviço de dois annos. — Como é de todos sabido, discute-se actualmente na camara dos deputados franceza uma lei reduzindo o serviço militar a dois annos. Um coronel de infantaria, entrevistado por um redactor da *France Militaire*, expoz sobre o assumpto a sua opinião nos seguintes termos:

— O serviço de dois annos é o fim, não do exercito, pois haverá sempre, como anteriormente, massas d'homens armados de espingardas e de sabres, mas do espirito militar, d'esse espirito sem o qual não póde haver potencia militar séria.

Os argumentos dos partidarios do serviço de dois annos collocam-os manifestamente fóra da questão. Não são precisos dois annos, dizem elles, para fazer um soldado capaz de se servir da sua arma, de comprehender e executar correctamente os commandos. E' exacto. O peor recruta chega, ao cabo de seis mezes, a manejar perfeitamente a arma e até a fazer fogo certo.

Infelizmente não é só isso que constitue um soldado. Dois annos de guerra sem duvida fariam d'um recruta um excellente soldado; mas seria ridiculo pretender uma declaração de guerra com o fim de abrir para as nossas tropas um bom curso de arte militar. Temos de nos contentar com o campo de experiencias onde evolucionamos para adestrar os nossos soldados, mas esse campo é já bem restricto, não o restringamos mais! Se, para formar o soldado, a caserna não vale o campo de batalha, é, comtudo, incontestavelmente superior á officina, ao escriptorio, ao salão, ao lar domestico.

Não é exacto que em qualquer carreira civil a frequencia assidua d'um certo meio é indispensavel para aquelle que pretende tornar-se um bom profissional? Pois, o espirito profissional, que no exercito se chama espirito militar, é tambem indispensavel e é só a frequencia do meio soldadesco que permite adquiril-o.

Com os enormes exercitos modernos, sem espirito militar não se chegará a outra coisa senão a preparar espantosos panicos, derrotas immensas. D'onde eu concluo que, sendo apenas dois annos de vida de caserna insufficientes para inocular no soldado o verdadeiro espirito militar, a adopção do serviço de dois annos será, infelizmente, para o exercito francez o signal da decadencia.

A redução do tempo de serviço. — E' esta uma questão que tem sido nos ultimos tempos largamente debatida em França e variadissimos são os alvitreos que a tal respeito tem sido apresentados. Entre elles ha um que apresenta uma certa novidade e interesse, pois, tomando por base a instrucção de tiro como elemento essencial de preparação do soldado, faz depender o tempo de serviço effectivo nas fileiras do grau de instrucção d'essa especie que o recruta tenha adquirido antes do alistamento. Esse alvitre está articulado, com relação á lei do recrutamento franceza, pela fórma seguinte :

Art. 1.^o — Todo aquelle que, quando fôr chamado ao serviço, apresentar o diploma de tiro de que ao deante se trata, aproveitará as reduções seguintes :

1.^a Exercito activo. — a) chamado por 3 annos, 1 anno ; b) chamado por 2 annos, 1 anno ; c) chamado por 1 anno ; 6 mezes ;

2.^a Reserva do exercito activo. — d) chamado por 4 semanas, 1.^o periodo, 15 dias ; e) 2.^o periodo, 12 dias ;

3.^a Exercito territorial. — f) chamado por 2 semanas, 7 dias.

Art. 2.^o — Em cada guarnição, é instituida uma commissão, cuja composição e funcionamento constarão de instrucções especiaes, encarregada de examinar a aptidão de tiro (poderia accrescentar-se : nas marchas, evoluções, e gymnastica) dos candidatos ao diploma de tiro que confere as dispensas enumeradas no art. 1.^o

Art. 3.^o — O programma dos exames será determinado em cada anno, inserto no *Jornal official* e affixado em cada municipalidade.

Art. 4.^o — O diploma de tiro não confere senão uma das dispensas a, b, c, d, e ou f, para a qual foi passado. Por consequencia, para ter o beneficio de todas as dispensas possiveis, é necessario obter :

- 1.º Um dos diplomas *a*, *b* ou *c*, do exercito activo ;
- 2.º Os diplomas *d* e *e* da reserva do exercito activo ;
- 3.º O diploma *f* do exercito territorial.

Art. 5.º — Durante a sua presença nas fileiras, o beneficiado por qualquer das dispensas, póde ser retido para completar todo o tempo exigido pela lei, quando tenha soffrido condemnação afflictiva ou infamante, ou se um julgamento do conselho de guerra annular esse beneficio, ou emfim se o seu mau comportamento o obrigar a ficar pelo menos tres mezes depois do licenceamento de classe (se, por consequencia, soffrer um total de, pelo menos, 90 dias de prisão).

Art. 6.º — A posse do diploma de tiro *a* permittirá aos voluntarios não contrahirem a obrigação do serviço senão por dois annos, em vez do minimo de 3 annos hoje admittido, para se liberar do serviço a desempenhar no exercito activo.

INGLATERRA

Informações interessantes. — Respondendo a varias perguntas que lhe foram feitas por membros da camara dos communs, o governo inglez forneceu, entre outras, as seguintes informações:

As tropas anglo-indianas compõem-se actualmente de 58.702 sargentos e soldados europeus e 127.866 indigenas; d'este numero, 7.600 europeus e 20.000 indigenas estão em serviço fóra da India.

Desde 1 até 31 de dezembro de 1900, o War Office (ministerio da guerra) comprou 7.000 cavallos na Hungria, 21.000 nos Estados Unidos e na Argentina, 3.750 no Canadá e 6.178 na Irlanda. Este consumo de cavallos dá a medida de quanto custará uma guerra que ainda reclama que sejam enviados para o sul africano mais 30.000 homens tirados da metropole, da Australia e da Nova Zelandia.

O corpo expedicionario inglez, desde o começo do anno, tem tido 19.101 homens atacados de febre typhoide, dos quaes morreram já 4.233.

Capitulações. — Tendo sido apresentada na camara dos communs ingleza uma proposta para se publicarem os in-

queritos relativos ás capitulações das tropas inglezas na guerra sul-africana, o ministro da guerra respondeu que a Inglaterra vira com grande sentimento capitularem fortes destacamentos de tropas inglezas, que se haviam feito inqueritos a respeito de vinte operações differentes, tendo dez officiaes sido reformados ou demittidos, além de outros castigos que foram impostos. Comtudo, duvida que haja vantagem na publicação d'esses inqueritos.

«Lord Roberts, disse o ministro, aconselha que sejam submettidos a conselho de guerra os officiaes attingidos pelos resultados de um inquerito. O governo reconhece que, sendo pedido, se deverá fazer um inquerito geral sobre a guerra, mas que, para isso, é necessario que esteja completamente terminada, não se podendo ainda dizer que o esteja.

«Não se conservará no seu posto official algum, seja quem fôr, no seu regresso da Africa, quando se prove que commetteu faltas, a não ser que haja recommendação directa em seu favor da parte de lord Roberts ou de lord Kitchener. O governo mostrar-se-ha severo em taes casos; mas, punindo promptamente, tambem saberá dar promptamente recompensas.

«A experiencia fornecida por esta guerra terá como resultado grandes reformas na organização e na instrucção do exercito.»

As violencias dos inglezes. — Tendo os chefes boers, nas suas proclamações, accusado os inglezes de terem praticado grandes violencias no Orange e no Transvaal, e tendo esse facto dado origem a perguntas dirigidas ao governo por alguns deputados, o ministro da guerra inglez respondeu o seguinte:

«Quando os inglezes entraram no Orange acharam que alguém os havia já precedido, e esse alguém era a mentira. As nossas tropas por toda a parte encontraram na sua frente infames e mentirosas calumnias. Ainda antes de terem posto pé em territorio inimigo, dizia-se que a honra das mulheres não seria respeitada e que as herdades seriam saqueadas; e effectivamente encontraram herdades desertas, devastadas, incendiadas, mas, na maxima parte dos casos, era obra dos cafres. O proprio lord Roberts me

disse que a extrema avançada do exercito havia penetrado em aldeias onde nenhum soldado inglez tinha ainda posto os pés e que não eram mais que um monte de ruínas fumegantes, porque os cafres tinham por lá passado.

«A verdade é que, n'esta guerra, temos feito tudo quanto humanamente tem sido possível para attenuar os males inevitaveis. Sob o ponto de vista da humanidade, lord Roberts e lord Kitchener não têm que temer comparação seja com que general for que tenha dirigido uma guerra. No passado não ha guerra alguma em que o general em chefe tenha, como n'esta, reenviado para suas casas todos aquelles que quizeram dar simplesmente a sua palavra de não mais combater; nunca houve guerra em que o general em chefe mais tivesse procurado e melhor conseguido sustentar todas as mulheres e creanças que vinham procural o.

«Se duvidaes, vêde o que se passou na guerra separatista dos Estados Unidos e consideraes as devastações systematicas de Sheridan e de Sherman; vêde tambem o que se passou na guerra franco allemã e examinae o que os generaes allemães julgaram necessario fazer durante muitos mezes em paiz inimigo.»

Terminando, o ministro da guerra inglez affirmou que o governo, estando decidido a fazer a guerra até ao fim, não deixava de desejar a bemvinda paz, quando esta se faça nas condições enunciadas e que não são as que geralmente o vencedor costuma offerecer em identicas circunstancias.

As tropas inglezas no sul-africano. — Em 26 do mez passado o *War Office* fez distribuir aos membros do parlamento uma estatistica pormenorizada das tropas inglezas actualmente no sul-africano. Essas tropas elevam-se actualmente a 204:949 homens, distribuidos pela fórma seguinte:

Exercito regular: 4:305 officiaes e 137:185 praças de pret;

Tropas coloniaes: 1:309 officiaes e 27:000 praças de pret;

Yeomanry imperial: 495 officiaes e 7:500 praças de pret;

Voluntarios: 200 officiaes e 7:500 praças de pret;

Milicias : 725 officiaes e 18:700 praças de pret.

Segundo a nota official do *War Office*, o numero total de tropas que têm sido mandadas ao sul-africano desde 1 de agosto de 1899, isto é, dois mezes antes da abertura das hostilidades, até 31 de janeiro de 1901, eleva-se a 282:279 homens.

As perdas, tanto em mortos como em feridos, doentes, repatriados, etc., excedem actualmente 50:000 homens.

EXPEDIENTE

Aos srs. assignantes do reino, que tenham de marchar para o ultramar, prevenimos de que podem enviar-nos a direcção das novas localidades a que se destinam, a fim de lhes serem enviados os numeros d'esta *Revista*.

A todos os srs. assignantes renovamos o pedido de nos avisarem de qualquer mudança na sua situação e residencia.

Apezar do cuidado que por parte d'esta administração se presta ao movimento dos seus assignantes, é sempre possível que, em consequencia do grande movimento, alguma alteração escape. D'ahi o nosso pedido a fim de se evitar faltas.

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez, distribuindo como supplemento uma edição da *Ordem do Exercito* identica á edição official; aos srs. assignantes das colonias e aos do continente que o desejem (pagando o preço da assignatura do ultramar), será egualmente distribuida uma edição do *Boletim Militar do Ultramar* identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — Preços das assignaturas, em Lisboa, provincias e ilhas adjacentes : — Anno 1\$680 réis; semestre 840 réis; trimestre 420 réis, mez 140 réis. — Preços das assignaturas para o ultramar e estrangeiro 2\$220 réis por anno. — Pagamento adiantado. — Escritorio: **rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262. sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa.** para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 6

31 de março de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Figueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

Os grandes exercitos europeus, por X.
Documentos parlamentares.

Fundidores de artilheria, por Sousa
VITERBO.

NOTICIAS MILITARES: — *Allema-
nha ; França ; Inglaterra ; Italia
Russia ; Servia ; Suissa.*

Os grandes exercitos europeus

Terminou ha poucos dias o jornal italiano *Popolo Romano* a publicação d'uma serie de artigos sobre os exercitos das principaes potencias europeias, baseados em dados estatisticos colhidos n'um estudo feito pelo estado-maior general da Italia. Esses artigos muito elucidativos e interessantes estudam as transformações que soffreram aquelles exercitos durante o periodo de dez annos que decorre desde 1892 a 1901 e por isso vamos dar d'elles um resumo extratado da *France Militaire*.

Italia

Durante aquelle periodo de dez annos, o orçamento da guerra variou entre um maximo de 248 milhões de fran-

cos e um minimo de 224; actualmente é de 239 milhões.

A média dos ultimos dez annos é de 236,5 milhões, dos quaes 16 consagrados ás despesas extraordinarias.

Os effectivos variaram entre 232.162 e 207.088 homens; actualmente o effectivo é de 217.752 homens. A média dos effectivos durante os ultimos dez annos é de 221.388 homens, dos quaes são 13.656 officiaes e 207.732 praças de pret. Portanto, a Italia tem, n'um total de 1.000 homens, 62 officiaes e 938 praças de pret.

A despesa média por cada homem, comprehendendo officiaes e praças, é de 996,5 francos. O numero médio dos cavallos no effectivo é de 45.695. A relação entre os homens e os cavallos é de 21 cavallos por 100 homens.

O numero de peças de artilheria é de 872, assim distribuidas: 185 baterias de campanha a 4 peças, 16 baterias de montanha a 6 peças, e 6 baterias a cavallo a 6 peças; por consequencia a Italia tem 4 peças de artilheria por cada 1.000 homens.

Austria-Hungria

O orçamento da guerra variou entre 353 e 478 milhões de francos; actualmente é de 433,5 milhões. A despesa média dos ultimos dez annos é de 407,5 milhões, dos quaes 54 foram consagrados a despesas extraordinarias.

O effectivo médio tem sido de 350.657 homens, dos quaes 21.710 são officiaes e 328.947 praças de pret; a proporção entre os officiaes e as praças é a mesma que na Italia, isto é, para cada 1.000 homens ha 62 officiaes e 938 praças. A despesa média, comprehendendo officiaes e praças, é de 1.008 francos e 10 centimos, por cada homem.

O numero de cavallos tem sido em média 58.864, o que corresponde a 17 cavallos por 100 homens. O numero de peças de artilheria é de 1.048, o que dá a proporção de 3 peças por 1.000 homens.

Allemanha

O orçamento da guerra variou, nos ultimos dez annos, entre um minimo de 677 milhões de francos e um maximo de 827,5 milhões, que é o orçamento actual; a média dos dez annos dá 736 milhões, sendo perto de 150 para despesas extraordinarias, sendo de notar que as variações, que se notam no orçamento da guerra, resultam sobretudo das despesas extraordinarias que teem oscillado entre 297 e 72 milhões; quanto ao orçamento ordinario, seguiu, nos dez annos, uma marcha constantemente ascendente, começando com 470 milhões em 1891 para attingir 695 milhões em 1901.

Os effectivos seguiram as mesmas variações que o orçamento ordinario, tendo sido de 492.246 homens em 1891 e sendo actualmente de 604.168 homens, dos quaes 26.335 são officiaes e 577.833 praças de pret. O effectivo médio nos ultimos dez annos é de 562.187 e a proporção entre os officiaes e as praças é de 43 officiaes e 957 praças por 1.000 homens.

A despesa média annual, comprehendendo officiaes e praças, tem sido de 1.042 francos 80 centimos, por homem.

Tem havido em média 96.298 cavallos, o que dá 16 cavallos por 100 homens. O numero actual de peças de artilheria é de 3.396, mas elevar-se-ha a 3.444 quando as 574 baterias pertencentes ao exercito permanente forem formadas com 6 peças, como determina a lei de 25 de março de 1899. Actualmente ha um pouco mais de 6 peças por cada 1.000 homens.

Russia

O orçamento da guerra subiu de 599 a 874,5 milhões de francos; a despesa média annual nos ultimos dez annos é de 732,5 milhões. Os effectivos em armas subiram de 803.500 homens a 1.018.000, comprehendendo os officiaes, e a proporção entre estes e a tropa é, em 1.000 homens, de 38 officiaes e 962 praças. A despesa média

annual de cada homem é de 813 francos e 13 centimos.

O numero actual de cavallos é de 175.000; o numero médio nos ultimos dez annos é de 163.500, o que corresponde a 19 cavallos por 100 homens. O numero de peças de artilheria é de 3.184, distribuidas por 398 baterias a 8 peças, sendo a proporção de proximamente 3,5 peças por 1.000 homens.

Convem observar que na Russia o pessoal de saude, o de contabilidade, etc., não teem graduação militar e portanto, para fazer comparações exactas, é necessario levar em conta 5.925 empregados civis que exercem aquellas funcções; d'aqui resulta que o numero dos officiaes ou pessoal equivalente é de 39.750, a despesa annual por homem desce a 806 francos e 81 centimos, e a proporção dos officiaes é de 44 para 956 praças de pret.

França

Nos ultimos dez annos, o orçamento da guerra variou de 622,5 milhões a 693,5, sendo a média 645 milhões, dos quaes 42 destinados ás despesas extraordinarias. Os effectivos variaram de 556.037 a 615.828, sendo actualmente de 607.525. Por cada 1.000 homens, ha 51 officiaes e 949 praças de pret e a despesa média annual é de 1.038 francos e 70 centimos por homem. Tem proximamente 24 cavallos por 100 homens e o numero de peças de artilheria é de 5 por 1.000 homens.

Resumindo todos estes dados, póde apreciar-se a situação média dos grandes exercitos europeus nos ultimos dez annos pelo seguinte quadro:

Estados	Orçamento ordinario	Effectivos medios	Cavallos	Peças de artilheria	Proporção por 1.000 homens em			Despesa por homem em francos
					Officiaes	Cavallos	Peças	
Italia	220.634.417	221.338	46.695	872	61,67	210,92	3,93	996
Austria	353.503.616	350.657	58.864	1.048	61,92	167,58	2,98	1.008
Allemauha	586.258.730	562.187	96.298	3.444	43,20	164,17	6,13	1.043
Russia	732.605.304	908.075	163.500	3.194	43,34	180,05	3,51	807
França	603.107.645	589.215	141.593	3.048	49,33	240,30	5,17	1.024
Totales	2.496.109.712	2.631.472	506.950	11.606				
Medias					48,00	192,64	4,40	949

Fazendo a comparação das cinco grandes potencias europeias, considerando a sua população, a despeza total do orçamento de guerra e os effectivos, obtem-se o seguinte quadro :

Estados	População	Orçamento da guerra em francos	Effectivos	Despeza por habitante	Numero de soldados por 1.000 habitantes
				fr. cent.	
Italia	31.667.946	236.580.127	221.388	7 47	6,63
Austria	44.288.587	407.864.306	350.657	9 21	7,92
Allemanha....	52.279.901	736.137.430	562.187	14 08	10,75
Russia	128.981.828	732.605.304	608.075	5 65	7,04
França	37.490.484	645.033.692	589.215	17 25	15,71
Totaes	294.708.745	2.758.220.859	2.331.522		
Medias				9 02	8,25

O exame d'este quadro mostra que a Russia é a potencia que, em relação á sua população, despende menos com o seu exercito, seguindo-se-lhe por ordem crescente a Italia, a Austria, a Allemanha, e por fim a França.

Quanto aos effectivos, é a Italia a que, em relação á sua população, mantem nas fileiras, no pé de paz, um menor effectivo, seguindo-se-lhe, por ordem crescente, a Russia, a Austria, a Allemanha e a França.

Identico estudo feito com relação ás outras nações europeias seria sem duvida muito interessante.

Documentos parlamentares

15 Março 1901

O sr. ministro da guerra apresentou, na sessão de 15 do corrente da camara electiva, as propostas de lei que vamos seguidamente transcrever :

Organização do exercito

Artigo 1.º É o governo auctorisado a rever e a modificar o decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899, de accordo com as exigencias da defeza nacional e dando conta ás côrtes do uso que fizer d'esta auctorisação.

§ 1.º N'esta auctorisação comprehende-se a faculdade concedida ao governo de :

- a) Alterar a divisão militar do paiz, pondo-a mais de harmonia com as conveniencias do exercito e com os interesses dos povos ;
- b) Agrupar mais convenientemente as unidades das differentes armas do exercito activo ;
- c) Melhorar a organização das reservas e facilitar o recrutamento dos respectivos quadros ;
- d) Crear para cada uma das armas uma direcção superior com attribuições especiaes ;
- e) Separar o serviço dos torpedos moveis do dos torpedos fixos, passando este para o ministerio da guerra ;
- f) Aperfeiçoar os serviços de saude e os de administração militar ;
- g) Modificar as disposições relativas á promoção dos officiaes ;
- h) Desenvolver no paiz a instrucção do tiro ;
- i) Assegurar em melhores condições a remonta para os corpos e officiaes montados.

§ 2.º A auctorisação, concedida ao governo por este artigo, é limitada pela condição de não ser excedida a despesa votada para o ministerio da guerra no anno economico de 1901-1902, acrescida da que o orçamento do ministerio da marinha consigne para o serviço de torpedos fixos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Material de guerra

Artigo 1.º É o governo auctorisado a applicar do fundo das remissões de recrutas as quantias absolutamente indispensaveis para aquisição de machinas e sua conveniente installação, a fim de que o arsenal do exercito possa fabricar artilheria de campanha, o muniamento tanto de bocas de fogo como de armas portateis e os demais artigos de material que forem precisos para o serviço do exercito.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Reforma dos sargentos

Artigo 1.º Os sargentos ajudantes, primeiros sargentos e sargentos guarda-portas da direcção geral do serviço de artilheria, a quem seja concedida a reforma no posto de alferes, nos termos da carta de lei de 7 de junho de 1900, terão direito ao soldo mensal de réis 18\$000 quando contem menos de 30 annos de serviço, e ao de réis 20\$000 quando o seu tempo de serviço effectivo fôr de 30 ou mais annos. Os ex-sargentos, que na data da presente lei se achem já reformados no posto de alferes por effeito de quaesquer disposições legais, vencerão o soldo mensal de 18\$000 réis.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Contribuição de renda de casas

Artigo 1.º São isentos do pagamento da contribuição de renda de casas os officiaes do exercito, arregimentados.

§ unico. Esta isenção será concedida mediante propostas nominaes enviadas pelo ministerio da guerra ao da fazenda.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Dispensa do exame de allemão

Artigo 1.º Aos officiaes que frequentaram o curso de estado maior na escola do exercito, ou n'elle se matricularem até á plena vigencia da reforma do ensino secundario, decretada em 22 de dezembro de 1894, é applicavel o disposto no art. 81.º da carta de lei de 10 de maio de 1896, que reorganizou a mencionada escola.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Explosivos

Artigo 1.º É livre, nos termos da presente lei, o exercicio da industria e do commercio das substancias explosivas que não sejam polvoras negras e suas derivadas nitradas ou chloratadas e bem assim o d'estas polvoras enquanto se não contratar o monopolio autorisado por carta de lei de _____, quando sejam satisfeitas as condições estabelecidas na presente lei.

Art. 2.º O estabelecimento de quaesquer fabricas, officinas e paioes para substancias explosivas só pôde fazer se precedendo licença, pedida na administração do concelho ou bairro respectivo, em requerimento acompanhado dos documentos por onde possa conhecer-se que são attendidas as necessarias condições de segurança, e que se fez o deposito de 20\$000 réis a 200\$000 réis, como caução provisoria.

§ unico. Quando se trate de polvoras negras e suas derivadas, depois de concedido o monopolio, deverá produzir-se documento provando que foi dada pelo concessionario a necessaria licença, se este não fôr o pretendente.

Art. 3.º Não será concedida a licença sem que primeiramente te-

nham sido convocados por editos os interessados a reclamar contra o estabelecimento projectado.

Art. 4.º O processo será apreciado por uma comissão, intitulada Comissão dos explosivos, que funcionará junto do ministerio do reino e consultará sobre todos os assumptos relativos a corpos explosivos.

§ unico. Esta comissão será presidida pelo general commandante geral de artilheria e composta de officiaes de engenharia e de artilheria, e de engenheiros do ministerio das obras publicas, nomeados por proposta do ministerio do reino.

Art. 5.º Concedida a licença para o estabelecimento de fabricas, officinas ou paioes de corpos explosivos, será fixada a caução definitiva que responde pelas contravenções dos regulamentos, e que poderá ascender a 5:000\$000 réis.

Art. 6.º A laboração ou utilização das fabricas, officinas e paioes só poderá começar depois de uma vistoria feita pelo inspector do material de guerra da divisão militar a que corresponder a fabrica, officina ou paiol, pela qual se reconheça que foram cumpridas as prescripções impostas no alvará de licença e adoptadas as devidas condições de segurança.

Art. 7.º As alterações na installação das fabricas, officinas e paioes, ou no processo de fabrico dos explosivos, obriga a nova habilitação para licença.

Art. 8.º Só poderão vender para consumo substancias explosivas as pessoas habilitadas com a devida licença, que será concedida pela administração do concelho ou bairro, quando satisfeitas as condições estabelecidas no respectivo regulamento.

Art. 9.º Não poderão vender-se explosivos que não constem das tabellas publicadas no *Diario do Governo*, e formuladas pela Comissão dos explosivos, e só se venderão explosivos propriamente ditos, a pessoas idoneas, mediante requisição por escripto.

Art. 10.º As fabricas, officinas e paioes serão obrigadas a uma escripturação do seu movimento, da qual conste a quantidade dos productos fabricados, vendidos e em deposito.

Art. 11.º E' prohibida, nos estabelecimentos de venda, a existencia de mais de 15 kilogrammas de polvora e a de qualquer porção de dynamite e explosivos analogos.

Art. 12.º Não poderá fazer-se applicação da dynamite, ou de outros explosivos propriamente ditos, sem conhecimento do administrador do concelho ou bairro.

Art. 13.º Nos casos de perturbação da ordem publica todos os depositos de corpos explosivos ficarão á disposição do governo.

Art. 14.º Serão punidas com a pena de prisão até seis mezes e com a multa até 1:000\$000 réis, segundo a importancia da fabrica, officina, paiol ou transporte, e segundo a gravidade da falta, as transgressões da presente lei e do respectivo regulamento.

Art. 15.º O inspector do material de guerra tem o direito de mandar suspender provisoriamente a laboração de qualquer fabrica ou officina, onde reconheça que existe perigo imminente.

Art. 16.º Continuam em vigor as licenças concedidas até á data d'esta lei, contanto que os proprietarios das fabricas, officinas e

paioes se façam inscrever, como taes, na inspecção do material de guerra da respectiva divisão militar, podendo todavia retirar-se a respectiva licença ás fabricas e officinas que produzam polvoras negras e suas derivadas, quando se decreta a sua expropriação.

Art. 17.º O governo fará os regulamentos necessarios para a execução da presente lei, estabelecendo n'elles : as fórmulas dos processos para a concessão e para a annullação das licenças ; as condições especiaes a que devam satisfazer as fabricas, officinas, paioes e depositos para a venda ; os preceitos a observar no fabrico, transporte, armazenagem, emprego e inutilisação dos diversos explosivos ; e, finalmente, a fiscalisação que deve exercer-se para reprimir as infracções.

Art. 18.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Fabrica de Barcarena

Artigo 1.º É o governo auctorisado a contratar o monopolio do fabrico e venda da polvora de commercio, no continente do reino e ilhas adjacentes.

§ 1.º Para o fim designado n'este artigo receberá o governo as propostas que lhe forem enviadas nos termos e no praso que se fixar no respectivo caderno de encargos, devendo acceitar a que maiores vantagens offerecer para o estado.

§ 2.º Do producto da arrematação, assim effectuada, 50 por cento constituirão receita do estado e 50 por cento receita especial do ministerio da guerra, destinada exclusivamente ao desenvolvimento da fabrica de Chellas e á construcção de carreiras de tiro.

§ 3.º No contrato que o governo fizer para o cumprimento d'esta lei, deverá inserir as disposições necessarias para :

a) Regular o exercicio da industria no continente do reino, ilhas adjacentes e possessões ultramarinas ;

b) Garantir todos os direitos ao pessoal fabril da actual fabrica de Barcarena e mais fabricas particulares existentes no continente do reino ;

c) Limitar o praso do contrato até ao maximo de doze annos ;

d) Estabelecer as penalidades por falta de cumprimento das condições que forem estipuladas ;

e) Assegurar todo o fornecimento ao estado para uso dos ministerios da guerra e da marinha, da polvora de minas, polvora negra dos differentes typos actualmente produzidos pela fabrica de Barcarena e artificios de guerra, pelo custo da sua actual fabricação

f) Garantir os preços actualmente em vigor dos differentes typos da polvora de commercio, não podendo ser augmentados sem auctorisação do governo, mediante justificação documentada ;

g) Prevenir as boas condições de acondicionamento e transporte ;

h) Dotar convenientemente a fiscalisação technica das fabricas e officinas, tanto pelo que respeita ao cumprimento do contrato como pelo que se refere á segurança dos operarios e do publico em geral ;

i) Regular o modo de indemnisar as fabricas existentes que produzem polvora e que tenham de ser expropriadas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Fortificações de Lisboa e Porto

Artigo 1.º É o governo auctorizado a contratar a aquisição do armamento que falta para completar a organização defensiva do porto de Lisboa, e de todo o necessario para a defeza do porto de Leixões e da cidade do Porto, pelo lado do mar, em conformidade dos respectivos projectos e pareceres da commissão das fortificações do reino, sendo a sua importancia paga pelo fundo das remissões dos recrutas, nos quatro primeiros annos economicos futuros.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Estudo do allemão e do inglez

Artigo 1.º Aos alumnos, que se destinarem á frequencia dos cursos professados nas escolas do exercito e naval, é permittida a matricula no curso complementar dos lyceus centraes tendo approvação no curso geral dos lyceus, havendo estudado a lingua ingleza em vez da allemã.

§ 1.º Aos alumnos de que trata este artigo não será exigido o estudo da lingua allemã no curso complementar, fazendo-se menção d'essa circumstancia nas certidões de passagem do 6.º anno ou classe e do exame de saída do referido curso.

§ 2.º Os alumnos de que trata o paragrapho anterior poder-se-hão matricular na universidade de Coimbra, escola polytechnica de Lisboa ou academia polytechnica do Porto, para frequentarem as disciplinas preparatorias para a matricula nas escolas do exercito ou naval, não podendo as habilitações adquiridas ser-lhes levadas em conta para outro qualquer curso.

Art. 2.º Aos alumnos que hajam feito os cursos geral e complementar dos lyceus em conformidade com o disposto no artigo 11.º e seus paragraphos do regulamento geral do ensino secundario de 14 de agosto de 1895, e que desejem matricular-se nos cursos professados nas escolas do exercito ou naval, é permittido fazer exame singular de lingua ingleza em qualquer lyceu nacional ou central, sem dependencia da prova estabelecida no artigo 107.º do mencionado regulamento de 14 de agosto de 1895.

Art. 3.º E' permittido aos officiaes e mais praças do exercito e da armada, que hajam feito o curso complementar dos lyceus, exclusivamente com destino á matricula nos cursos professados nas escolas do exercito e naval, o fazer exame singular de lingua allemã nos lyceus centraes, segundo o programma d'esta disciplina no curso complementar, sem dependencia de prova estabelecida no artigo 107.º do citado regulamento de 14 de agosto de 1895.

Art. 4.º Os exames singulares de que tratam os artigos 2.º e 3.º só serão válidos para a admissão á matricula nos cursos professados nas escolas do exercito e naval.

Art. 5.º Os alumnos habilitados com o curso complementar dos lyceus, feito nos termos do artigo 1.º da presente lei, poderão ser admittidos ao exame de saída do curso complementar dos lyceus, com destino á matricula em qualquer curso de instrueção superior.

§ 1.º Os alumnos de que trata este artigo darão todas as provas exigidas nos artigos 90.º e 92.º do regulamento de 14 de agosto de 1895, devendo a prova oral da lingua allemã durar, pelo menos, trinta minutos e os interrogatorios serem feitos sobre todo o programma d'esta disciplina.

§ 2.º Os exames feitos na universidade de Coimbra, escola polytechnica ou academia polytechnica, nos termos do § 2.º do artigo 1.º da presente lei, tornar-se-hão válidos para todos os cursos logo que os alumnos obtenham approvação no exame de saída do curso complementar dos lyceus, de que trata este artigo.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.

Alterações á lei do recrutamento

Artigo 1.º É o governo auctorisado a alterar a legislação actualmente em vigor sobre materia de recrutamento dentro dos limites fixados nas bases seguintes, e dando conta ás côrtes do uso que fizer d'esta auctorisação.

1.ª O serviço militar continúa e ser pessoal e obrigatorio, sendo unicamente permitido :

a) A substituição entre irmãos ;

b) O adiamento de um irmão durante o tempo que, segundo a natureza do seu alistamento, outro estiver servindo nas unidades activas ;

c) O adiamento até aos vinte e seis annos dos mancebos que frequentarem com aproveitamento qualquer curso theologico com destino á carreira ecclesiastica ;

d) O adiamento em annos successivos dos maritimos que servirem como patrões ou tripulantes dos barcos salva-vidas pertencentes ás estações do instituto de soccorros a naufragos, não podendo os adiamentos, a contar do segundo anno, ser concedidos sem que os mancebos tenham servido nos mencionados barcos ininterruptamente ;

e) A remissão do serviço activo e da 1.ª reserva.

2.ª São excluidos do serviço militar :

a) Os clérigos de ordens sacras ;

b) Os maritimos a que se refere a alinea d) da base anterior, depois de terem realmente servido quatro annos consecutivos nos barcos salva-vidas.

3.ª Os mancebos que forem amparo exclusivo de pae, mãe ou irmão pobres e os sustentarem só com o seu trabalho, e o exposto, abandonado, ou orphão, que nas mesmas condições amparar a mulher pobre que o creou, se, pelo sorteio lhes pertencer a obrigação do serviço activo do exercito ou da armada, serão transferidos para a 2.ª reserva depois de promptos da instrucção da arma de infantaria, a que sempre serão destinados, não podendo contudo servir effectivamente menos de cem dias.

a) Serão, nos mesmos termos, transferidos para a 2.ª reserva os mancebos que satisfizerem ás seguintes condições :

1.º Terem praticado regularmente o tiro ao alvo em qualquer carreira militar durante tres annos, pelo menos, alcançando a classificação de atiradores de 1.ª classe ;

2.º Satisfazerem a uma prova pratica perante um jury nomeado pelo commandante da divisão a que a carreira de tiro pertencer. Esta prova será dispensada aos mancebos que em concurso de tiro nacional alcançarem a primeira classificação.

4.º Todos os mancebos que até 31 de dezembro já tiverem completado dezanove annos de idade e que ainda não tenham sido recenseados, serão obrigados a participar no mez de janeiro á commissão de recenseamento correspondente ao concelho ou bairro em que legalmente se achem domiciliados, que estão nas condições de ser inscriptos no recenseamento militar. Igual participação será feita pelos paes ou tutores a respeito de seus filhos ou tutelados que se encontrem n'aquellas condições. A commissão do recenseamento é obrigada a recensear os referidos mancebos e a entregar aos interessados um certificado que lhes sirva de documento com que possam provar o cumprimento d'esta disposição.

a) Os parochos, durante os mezes de dezembro e janeiro, farão saber aos seus parochianos, por occasião da missa, que lhes assiste esta obrigação.

b) Não será admittida aos mancebos, como justificação de falta aos preceitos da lei de recrutamento, a allegação de que ignoravam a sua inscripção no recenseamento.

5.º Os mancebos depois de recenseados não podem naturalisar-se cidadãos estrangeiros, sem previa declaração ao commandante do districto de recrutamento e reserva e pagamento da quantia de 300\$000 réis.

6.º Para os serviços da inspecção sanitaria dos mancebos recenseados, do sorteio e da revisão dos documentos que serviram de base á organização do recenseamento, haverá em cada districto de recrutamento e reserva uma *junta de recrutamento* composta do commandante do districto, do capitão do mesmo districto, e de um dos medicos do regimento activo correspondente.

a) A junta de recrutamento exerce as suas funções percorrendo successivamente os concelhos pertencentes ao districto de recrutamento, começando pela revisão dos documentos que serviram de base á organização do recenseamento e do proprio livro do recenseamento, que lhes serão apresentados pelos parochos das freguezias, administrador do concelho e secretario da commissão de recenseamento, seguindo-se a inspecção sanitaria, e por fim o sorteio. A junta será acompanhada de um sargento para serviço de escripturação.

b) Os membros da junta de recrutamento terão os vencimentos marcados no artigo 83.º do regulamento de 6 de agosto de 1896, desde o dia em que começarem os seus trabalhos até áquelle em que os terminarem, exceptuando sómente o tempo em que funccionarem na localidade da sua residencia. Estes vencimentos poderão ser recebidos por adiantamento mensal e não serão abonados por mais de quatro mezes em cada anno. O sargento vencerá, nos mesmos termos, a gratificação diaria de 500 réis.

7.º O commandante do districto de recrutamento e reserva é competente:

a) Para incluir no livro do recrutamento, mediante proposta mo-

tivada remetida ao ministerio da guerra pelas vias competentes, todos os mancebos que por qualquer causa deixaram de ser inscriptos no livro do recenseamento, communicando depois o facto á commissão respectiva, que os recenseará ;

b) Para eliminar do livro do recrutamento os individuos indevidamente recenseados, procedendo semelhantemente ao disposto na alinea anterior ;

c) Para, quando o julgar conveniente ou quando lhe fôr ordenado superiormente, solicitar directamente dos administradores do concelho, parochos, regedores, chefes dos departamentos maritimos e directores dos hospitaes, asylos, misericordias e outros estabelecimentos semelhantes, copia das relações que, para se organizar o recenseamento militar, tenham enviado ás commissões de recenseamento ;

d) Para chamar á séde do concelho em que residam para serem ouvidas por elles proprios ou por delegados seus, nos termos e com a sancção estabelecida na legislação geral do reino para os tribunaes judiciais, quaesquer pessoas que lhes aprouver, afim de lhes solicitar informações sobre assumpto de recrutamento militar, que as referidas pessoas são obrigadas a prestar debaixo de juramento. Esta faculdade poderá ser delegada em qualquer official do exercito ou da armada, que transmittirá as informações, reduzidas a auto.

8.ª Os mancebos que não comparecerem perante a junta de recrutamento para serem inspecionados serão encorporados nas unidades activas independentemente de inspecção, salvo se tiverem lesão consideravel como cegueira completa de um ou de ambos os olhos, perda de mão ou pé, ou outras lesões de absoluta notoriedade, ou se apresentarem certidão authentica de terem sido tratados de psychoses graves nos hospitaes de alienados do paiz, o que tudo será apreciado pela junta regimental, ou pela junta hospitalar quando fôr necessaria observação que aquella não possa fazer.

9.ª As juntas de recrutamento tomarão alguma das seguintes resoluções com relação á aptidão physica dos mancebos :

Apurados :

Definitivamente.

Condicionalmente.

Isentos :

Definitivamente.

Temporariamente.

Nenhuma praça pôde ter baixa por incapacidade physica antes de prompta da instrução, salvo caso de tuberculose, lesão consideravel que absolutamente impossibilite de trabalho ou deformidade muito notavel.

10.ª Os mancebos que se acharem em estado de anemia e de fraqueza geral, os que tiverem menos de 1 centimetro da altura exigida para o serviço activo e os que estiverem comprehendidos em condições pathologicas de natureza curavel, ou remediavel, não poderão ser isentos definitivamente senão depois de terem sido isentos temporariamente em tres annos consecutivos na epocha das inspecções, qualquer que seja a sua idade.

11.^a Nenhum mancebo poderá ser isento temporariamente por mais de tres vezes.

12.^a As tabellas para uso das juntas de inspecção sanitaria aos mancebos recenseados serão revistas de modo a tornar mais restrictas as condições de isenção do serviço militar e a eliminar as que são compatíveis com os serviços auxiliares do exercito em tempo de guerra.

13.^a Em materia de recurso com relação á inspecção sanitaria observar-se-ha o seguinte :

a) O commandante do districto do recrutamento e reserva recorrerá sempre que não se conformar com a decisão da junta ;

b) Poderão recorrer :

1.^o Qualquer vogal da junta ;

2.^o Qualquer dos recenseados do mesmo anno e da mesma freguezia sómente sobre a isenção definitiva ou temporaria, depositando previamente a importancia do transporte do recorrido e do subsidio de 120 réis diarios (ida e volta) que lhe será restituído se o recurso fôr attendido.

14.^a A reclamação contra o sorteio só pôde ser feita por qualquer dos recenseados do mesmo anno e da mesma freguezia no proprio dia em que se realizar esta operação do recrutamento.

15.^a Os mancebos que, devendo comparecer á junta de recrutamento, residam a mais de 10 kilometros do local em que legalmente hajam de ser inspecionados, têm direito a 120 réis diarios abonados pelo recebedor do concelho, por conta do ministerio da guerra, e ao transporte em via ferrea, fluvial ou maritima que lhes possa aproveitar. Aquelle abono não pôde ser feito no continente por mais de quatro dias, ida e volta.

16.^a A encorporação do contingente effectuar-se-ha dentro de cinco dias (de 26 a 30 de novembro).

a) Os supplentes serão chamados em prazo muito curto e obrigados a preencher sómente as vacaturas resultantes da falta de apresentação dos recrutas, supplentes ou não, a quem pela ordem da numeração caiba completar o contingente activo. A obrigação dos supplentes se apresentarem para o serviço activo só prescreve depois dos mancebos completarem trinta annos de idade.

17.^a É revogado o artigo 8.^o do decreto de 23 de março de 1899.

18.^a Serão reduzidos ao indispensavel os documentos exigidos aos mancebos para se alistarem como voluntarios.

19.^a Os voluntarios não serão eliminados do recenseamento e só serão contados no contingente da sua freguezia quando, pelo numero do sorteio, lhes caiba a obrigação do serviço activo.

20.^a As praças com seis mezes de serviço effectivo nas unidades activas do exercito ou da armada e promptas da instrucção podem renir-se por 50\$000 réis, ou 100\$000 réis sendo refractarios. São supprimidas as remissões a que se refere o n.^o 3.^o do artigo 133.^o do regulamento de 6 de agosto de 1896.

21.^a Serão notados como refractarios pelos commandantes do districto de recrutamento e reserva os recrutas que faltarem á apresentação nas unidades activas ou de reserva, conforme o destino que lhes competir, no prazo marcado para a encorporação. Igual-

mente terão a nota de refractarios os supplentes que faltarem á apresentação nas unidades activas no prazo que lhes fôr marcado.

22.^a Se o refractario a quem pertença o serviço activo, não se apresentar no prazo de dez dias, a contar da data em que devia ser incorporado na unidade activa, o commandante do districto de recrutamento e reserva solicitará do agente do ministerio publico da comarca em que o refractario foi recenseado, que promova a execução nos bens d'este até á quantia de 300\$000 réis, a qual dará entrada na respectiva recebedoria e será considerada como remissão. Os agentes do ministerio publico participarão ao commandante do districto de recrutamento e reserva a entrada d'esta quantia na recebedoria da comarca logo que ella se effectue.

23.^a O refractario que fôr julgado incapaz do serviço militar dentro de um anno, contado da data da incorporação na unidade activa do exercito ou da armada, não terá baixa sem que pague a quantia de 50\$000 réis. Na falta de pagamento, soffrerá a pena de trinta dias de prisão correccional.

24.^a Os commandantes dos districtos de recrutamento e reserva requisitarão dos chefes superiores da policia civil, dos administradores dos concelhos, dos delegados do procurador regio e do chefe da policia de emigração clandestina, a captura dos refractarios, cumprindo a estas auctoridades satisfazer a requisição no mais curto prazo possível, e quando estas diligencias forem infructiferas poderão promover a sua captura por praças de qualquer corpo de tropa militarmente organizado, ainda que dependente de ministerio estranho ao da guerra.

25.^a Os agentes policiaes e as praças de pret que capturarem qualquer refractario terão direito á quarta parte do producto da execução a que se refere a base 23.^a, ou da remissão se o refractario se remir, recebendo o seu supplente, de outra quarta parte, quantia proporcional ao tempo que tiver servido no activo. Se o supplente fôr o captor receberá tambem a parte que competia aos agentes policiaes.

26.^a Os mancebos maiores de quatorze annos e as praças da segunda reserva sujeitas a serem chamadas ao serviço activo como supplentes, não poderão sair para o estrangeiro sem que apresentem documento passado pelo commandante do districto de recrutamento e reserva, em que provem que se remiram antecipadamente por 150\$000 réis.

27.^a Fica sendo unicamente da competencia dos juizes de direito : a decisão das reclamações sobre a nomeação dos vogaes da comissão de recenseamento, a execução nos bens dos refractarios e a applicação das penas e multas de que trata o capitulo xiv do regulamento de 6 de agosto de 1896. Todas as outras reclamações e petições sobre materia de recrutamento serão examinadas em cada divisão militar por uma comissão de officiaes, composta de tres membros, que apresentará a sua consulta por escripto ao commandante da divisão, a fim d'esta auctoridade, ouvido o auditor, se o julgar necessario, dar a sua resolução. Das decisões do commandante da divisão ha recurso em ultima instancia para o ministro da guerra.

28.^a Nas ilhas adjacentes será adoptado um regimen especial em materia de recrutamento em harmonia com as condições geographicas e com o serviço do pessoal militar de guarnição nas mesmas ilhas.

29.^a O regulamento de 6 de agosto de 1896 será revisto e alterado em harmonia com as presentes bases e n'elle serão marcados os prazos em que devem realizar-se as diversas operações do recrutamento.

30.^a O tempo de serviço a que são obrigados os aprendizes de musica, de ferrador, corneteiro, tambor ou de clarim será augmentado de tres annos na segunda reserva.

31.^a (transitoria). Os mancebos que á data do novo regulamento estiverem residindo em paiz estrangeiro, poderão remir-se por 150\$000 réis, sendo levantada a caução ou hypotheca áquelles que as prestaram.

Art. 2.^o Fica revogada a legislação em contrario.

Servidões das obras militares

Com relação a esta proposta bastante extensa, limitamos-nos a transcrever o respectivo relatorio, que dá uma idéa completa, embora summaria, do seu fim. Esse relatorio é do teor seguinte:

A presente proposta de lei pouco mais é do que a renovação de iniciativa de outra que em 1897 chegou a ter a approvação da commissião de guerra da camara dos senhores deputados.

A experiencia demonstrou que o decreto de 10 de janeiro de 1895, que veio, aliás, dar satisfação a uma imperiosa exigencia da legislação militar moderna, com relação ao onus de servidão dos terrenos adjacentes ás fortificações e ás fabricas, paioes e depositos de polvoras e outros explosivos de guerra, carecia de ser modificado para melhor se estabelecerem regras fixas que acautelassem e definissem os direitos do estado e os interesses dos proprietarios circumvisinhos das fortificações e estabelecimentos militares.

Ora, a experiencia que aconselhou a apresentação da proposta de lei de 1897, que não chegou a ser convertida em lei do estado, é a mesma que hoje me conduz a submeter á vossa apreciação a presente proposta depois de reflectidamente estudada pela commissão das fortificações do reino, e de feitas as alterações que a mesma commissão julgou necessario introduzir e com as quaes plenamente concordei.

Com a presente proposta de lei procura-se attenuar, tanto quanto possivel, e dentro dos limites impostos pelo direito de defeza do paiz, o onus de servidão dos terrenos comprehendidos nas zonas estabelecidas, facilitando vedações, permitindo explorações de pedreiras, saibreiras, construcções em determinadas circumstancias e todas as plantações de que não resulte prejuizo para os pontos fortificados.

Promoções

Sendo esta proposta da maior importancia e devendo por isso merecer attento estudo, vamos transcrever na integra o respectivo relatorio, que é do teor seguinte :

Definir o systema de passagem de um a outro posto da hierarchia militar é problema que, como fundamental, logo tem de resolver quem se propoz a tratar do accesso dos officiaes do exercito.

A antiguidade e a escolha definem os criterios extremos entre os quaes de ha muito se moldam as varias fórmãs de promoção.

A antiguidade, concedendo só ao tempo o julgamento do merito e qualidades do official, repugna á mais superficial observação ; um principio que abate o estimulo, esquece o valor, esterilisa a emulação e não desperta o amor proprio, nunca deverá constituir norma em uma corporação onde esses predicados não podem ser privilegio de alguns por terem de ser apanagio de todos.

Os systemas em que a antiguidade se combina com o merito, que se sujeitem á escala como guia, que não conhece o arbitrio, para só a abandonarem quando haja a reprimir a negligencia, castigar a ignorancia ou punir um menos regular comportamento, recomendam-se porque, não permittindo que o passado, por si só, constitua um direito, não o desattendem, como é justo, quando elle seja isento da mais leve macula.

Em tão curtos periodos, e por uma fórmula tão absoluta e geral, não póde fazer-se a critica do principio da escolha, e para bem a analysar é mister, em primeiro logar, distinguir na hierarchia militar duas classes, das quaes a inferior termine no posto de coronel, para a segunda só conter os officiaes generaes.

Na primeira a escolha não deve admittir-se em these e não convem na pratica.

Emquanto apenas se cuide de conferir o accesso do primeiro dos postos subalternos ao ultimo de officiaes superiores, não é legitimo que a aspiração de obter o melhor leve a preterir officiaes, modestos nas manifestações do seu saber, mas a quem não falte a aptidão physica indispensavel para o arduo mister das armas, cujos dotes de alma se affirmem n'um porte exemplar, como deve ser o de quantos se honrem com a farda de soldado, e, finalmente, cuja capacidade intellectual nunca tivesse de ceder ao peso das responsabilidades que hoje se impõem aos que cultivam a sciencia da guerra.

Por outro lado, ingloria, mas longa, seria a tarefa de quem tomasse a peito perscrutar os segredos do principio da escolha, para descrevê-lo nas suas applicações em alguns paizes, onde por elle se faz o recrutamento de officiaes dos differentes postos.

As condições mudam em muito, quando se considere a promoção ao generalato ; desapparecem ou, pelo menos, attenuam-se em alto grau muitos dos defeitos práticos e, em theoria, outro principio não é talvez defensavel.

Quem attente na successiva evolução da sciencia da guerra e nas

difficuldades que, dia a dia, assoberbam o seu estudo, quem medite na somma de conhecimentos que hoje devem possuir aquelles que sejam investidos nos altos commandos, quem se aperceba dos enormes encargos que pesam sobre os individuos a cuja responsabilidade se entregam milhares de vidas e assombrosos valores e, finalmente, se lembre de quanta energia demanda a resolução de lances em que podem jogar-se os destinos de um povo, é forçado a concluir que as estrellas do generalato só devem confiar-se a uma intelligencia privilegiada, que se conjugue com uma alma de eleição.

Dos systemas descriptos, a combinação que, por mais judiciosa, desejariamos adoptar n'esta proposta de lei, seria a que satisfizesse o seguinte criterio: até capitão separar apenas os maus, a official superior deixar ascender só os bons, no generalato dar ingresso exclusivamente aos melhores.

Com a exigencia das condições geraes de promoção que se fixam, conseguir-se ha effectivamente depurar os quadros de elementos sem valor; as provas especiaes de aptidão para o posto de major, que virão a regulamentar-se, constituirão segura garantia de que nos postos superiores apenas haverá officiaes cuja capacidade intellectual sobreleve um alto nivel; tão sómente o *desideratum* que formulámos deixará de cumprir-se na forma de prover as vagas do generalato, porque nas condições actuaes do nosso meio militar, dada a nossa educação e costumes, o principio da escolha não se nos afigura ainda opportuno, e como tal não nos atrevemos, embora com magua, a insculpir-o, por ora, na legislação militar portugueza.

E', com effeito, indiscutivel que devem sempre evitar-se medidas que a opinião não solicite, que a vontade publica não reclame, e a verdade d'este principio mais imperiosamente se impõe, quando taes medidas, longe de serem solicitadas, teem, pelo contrario, que affrontar preconceitos ou usos geralmente recebidos.

Contrariar esta verdade fundamental quasi sempre conduz ao seguinte dilemma: ou essas medidas não chegam sequer a cumprir-se, ou, ás primeiras tentativas de execução, provocam tal resistencia e produzem tão deploraveis perturbações, que necessariamente teem de ser revogadas; em qualquer dos casos não é raro desacreditarem-se os principios em que assentam, embora sejam os mais justos.

Ora, parece-me que ninguém ousará pôr em duvida que, em geral, a opinião militar é ainda entre nós profundamente adversa á promoção por escolha.

Na proposta de lei, que temos a honra de apresentar ao vosso esclarecido estudo, pela primeira vez se cuida, em Portugal, de attenuar, durante a carreira, as desigualdades de accesso, inevitaveis de umas para outras armas, assumpto este a que as leis de promoção de outras nações de ha muito concedem alguns dos seus artigos e cuja justiça, por obvia, nos dispensamos de encarecer.

Não é indifferente a forma de definir o zero de uma escala em que se inscrevam todos os officiaes; racional só é marcar-o em face de uma data perfeitamente caracteristica da vida militar, como por exemplo a da promoção a qualquer posto; adoptou-se o de tenente, preceituando que a promoção a elle tenha logar em todos os qua-

dros por diuturnidade de serviço e tendo em conta a diferença de duração dos cursos na fixação dos prazos que, em alferes, deverão conservar-se os officiaes das diversas armas.

Estabelecida a base do systema tem de indicar-se o guia para o qual ha de tender o accesso; buscar sempre a arma mais adiantada seria solução que só concederia beneficios, mas que as condições do thesouro, mesmo quando prosperas, não supportariam; subordinar todas á mais atrazada não raras vezes importaria injustificavel prejuizo para muitos officiaes.

De resto, qualquer d'esses systemas, podendo ser influenciado pelos quadros pouco numerosos, onde as fluctuações do accesso têm enorme amplitude, tornar-se-hia de difficil realisação.

A presente proposta de lei toma para guia de accesso a arma de infantaria, porque, sendo a de quadro mais numeroso, é a que mais garantias offerece de regularidade de promoção, e portanto a que d'ella deve marcar uma justa media.

Sem entrar na comparação dos processos em outros paizes levados á pratica para equiponderar os varios quadros, diremos apenas que o principio da independencia entre a função e o posto é o que mais amplamente tem sido aproveitado para demorar ou accelerar o avanço, conforme o exija a necessidade de corrigir as desigualdades de accesso.

Não nos é sympathico esse meio quando queira dar-se-lhe uma tão larga applicação que, no serviço das tropas, o commando das differentes unidades possa incumbir a officiaes de varios postos; ao contrario, abertamente por elle nos pronunciámos quando se trate de outras commissões que nenhuma razão aconselha a só se entregarem a officiaes de uma dada categoria; a elle, portanto, nos soccorremos.

A arma de infantaria, por ser a reguladora, tem um quadro fixo em todos os postos; nas outras o numero dos coroneis e o de capitães póde variar, dentro de certos limites, descendo ou elevando-se a respeito do normal, á custa de um augmento ou diminuição no numero de officiaes da hierarchia immediatamente inferior, de modo que a promoção áquelles postos se demore ou accelere, conforme fôr correndo o accesso na arma de infantaria.

Pelos quadros que se estatuaem ficará assegurado que nas armas de engenharia, artilheria e cavallaria nunca deixará de haver o numero de officiaes dos differentes postos necessarios para o serviço dos corpos; a fluctuação no quadro de coroneis e tenentes coroneis ou de capitães e tenentes é sem inconveniente, porque muitas commissões pódem indistinctamente ser desempenhadas por officiaes de um ou outro dos postos designados nos dois grupos.

Como, mesmo fóra do serviço de tropas, convem estabelecer uma accentuada separação nos cargos que pertencam á categoria de officiaes superiores, falha para a promoção a major o meio de atenuar as desigualdades que então se notem; de certo modo, porém, se compensam com o preceito incluído de que os capitães de engenharia, artilheria e cavallaria passem a gosar as vantagens de capitães de primeira classe, desde que na promoção ao posto immediato se atrazem a respeito dos seus camaradas de infantaria. Não

se pretendeu também a igualdade na promoção ao posto de tenente coronel, visto que as pequenas regalias que elle concede sobre o de major não justificariam o agravar as difficuldades que sempre cria a falta de fixidez dos quadros.

Pela fórma esboçada e que mais claramente se define em alguns artigos da proposta de lei, não se conseguirá, nem mesmo no futuro, uma completa igualdade de accesso, mas se um bom criterio fixar o numero de alumnos annualmente admittidos á frequencia dos cursos militares, os officiaes vindouros não terão de lastimar-se que a lei lhes falte com a tutela, entre elles não virão a apontar-se os edificantos confrontos que a falta de semelhantes medidas actualmente permite, nunca elles sentirão o desanimo, lhes fenecerá o enthusiasmo ou afrouxará o gosto pela profissão, como hoje justamente succede a muitos para quem a sorte não tem sido bemfazeja e se acham exageradamente atrasados a respeito de outros de cuja carreira a sua deveria correr a par.

Em medida transitoria se procura de algum modo melhorar a situação d'estes officiaes, em face porém do estado presente e sem ir buscar-se qualquer outro criterio que poderia, na applicação, dar logar a algum acto menos justo ou legitimo.

Definidos os seus traços geraes, os principios a que obedece a proposta de lei, á vossa ponderada attenção vamos apontar apenas as disposições que, por introduzirem doutrina nova e serem de importância, entendemos dever explanar.

No capitulo em que se fixam as situações militares do official, incluem-se, na de addidos, os que desejem temporariamente pôr o seu trabalho a serviço estranho ao do exercito, mesmo quando não seja para o irem prestar n'outros ministerios ou em companhias privilegiadas. Creando-se a situação de licença sem vencimentos, durante a qual os officiaes em nada pesam no orçamento do ministerio da guerra, não perdendo porém o seu logar nas escalas e estando sujeitos a serem chamados ao serviço, quando as circumstancias o exigiam, poderão evitar-se de futuro os invios meios a que para tal fim hoje se recorre, e que se traduzem ou em uma ficticia accumulção de serviços particulares e publicos, sempre em detrimento d'estes, ou em appellar para a benevolencia conquistando a inactividade por doença, situação na qual os officiaes continuam a desfructar grande parte dos seus vencimentos, nada fazendo de util ao exercito.

Este beneficio limita-se aos officiaes subalternos, já por exigencias economicas, para que não venham a reformar-se em altos postos, officiaes que pouco serviço houvessem prestado ao exercito, já porque, além d'esses postos, cessa a necessidade, que até ahi imperiosamente se manifesta, de crear fontes de onde possam sair os officiaes que hão de reforçar os quadros das unidades na passagem do pé de paz ao de guerra, ou constituir os das que se organisem com as reservas.

E como salutar principio se estabeleceu que os officiaes addidos não desfructem, relativamente aos seus camaradas da effectividade, quaesquer dispensas nas condições exigidas para a promoção.

Pela legislação actualmente em vigor acham-se obrigados ao serviço da reserva os officiaes reformados que apenas tenham sido julgados incapazes do serviço activo. Mais logico nos parece o disposto no artigo 7.º que define essas duas situações deixando a denominação de reformados só para os que se achem impossibilitados de todo o serviço por incapacidade physica, ou não devam prestar-o por considerações de ordem moral.

Considerada só em alguns artigos transitorios a promoção dos officiaes do extinto corpo do estado maior, disposições se contêm ácerca dos que, como supplementar habilitação, possuam a carta do curso do estado maior.

A recente organização do exercito de 1899 manteve para o recrutamento dos officiaes do estado maior as disposições da carta de lei de 13 de maio de 1896, segundo a qual, ás exigencias fixadas para a admissão no curso e, depois, para o proprio serviço do estado maior, apenas corresponde um leve augmento nas gratificações do respectivo posto, que se equiparam ás de engenharia.

A experiencia dos annos, ainda que poucos, é bastante para certificar que as vantagens concedidas são de pouco valor para attrahir concorrentes, e não deixa duvidas de que, mantida a legislação actual, não conseguirá avolumar-se, como convém, o numero de officiaes do exercito, senhores d'aquella habilitação especial. Na arma de engenharia nem um só ainda se decidiu a frequentar o curso de estado maior, o que bem se comprehende, pois para elles a ausencia de vantagens é absoluta; a recompensa monetaria, para os seus camaradas, pouco generosa, torna-se para elles por completo nulla.

Concede a presente proposta de lei a todos os officiaes das diversas armas que se habilitem com curso do estado maior um avanço na escala geral da sua arma, de fórma a accelerar-lhes a carreira desde o posto de capitão.

Qualquer processo que tivesse por base attribuir regalias só aos que, entre os habilitados, fossem admittidos no quadro do serviço do estado maior, não nos pareceria justo; entendemos, ao contrario, que um premio de valor merecem quantos, para augmentar o cabedal dos seus conhecimentos, decidem voltar á trabalhosa vida de alumnos e, por um perseverante e tenaz estudo, conseguem tornar-se especialmente diplomados entre os seus camaradas.

E, aberto o curso a quantos n'elle pretendam matricular-se, não pôde despertar o mais leve queixume a preterição determinada pelos que o obtenham.

Como complemento, resta promulgar algumas disposições, que aqui não teriam cabimento, mas que fixem as condições de admissão dos officiaes habilitados com o curso ao quadro do serviço do estado maior nos differentes postos. Para esses subsistirá então o augmento de vencimentos, emquanto desempenham serviços proprios das suas mais amplas habilitações.

O recrutamento dos officiaes de administração militar faz-se hoje exclusivamente entre os aspirantes a official, que na escola do exercito hajam concluido o respectivo curso; desde a implantação de tal regimen se não consegue, por considerações de qualquer ordem, ter preenchido o respectivo quadro.

E' estabelecida, pois, uma dupla origem para esses officiaes, reservando-se dois terços das vacaturas para os aspirantes a official e concedendo o terço restante aos individuos que se habilitem em concurso, cujas provas virão a ser regulamentadas.

Algumas outras disposições novas se contem n'este projecto; a razão de todas facilmente, porém, o vosso espirito comprehenderá.

(Continúa). p. 198

Fundidores de artilheria ¹

XVI — Bocarro (Jeronymo Tavares)

Nomeado mestre de fundição de artilheria do estado da India, pelo visor-rei Luiz de Mendoça Furtado e Albuquerque, conde de Lavradio. Confirmada a nomeação em carta regia de 21 de novembro de 1674.

«Dom Pedro &c. Faço saber aos que esta minha carta virem que tendo consideração a Jeronimo Tavares Bocarro, estante na India, hauer assistido mais de seis mezes nas cazas da fundição de artilheria da cidade de Goa por ordem do V. Rey Luis de Mendoça Furtado e Albuquerque, conde do Lauradio, e obrar o que por elle lhe foy ordenado, por cujo respeito o proueo o dito meu V. Rey no officio de mestre da fundição da artilheria do estado da India, hey por bem de lhe fazer merce de confirmar, como por esta confirmo, no ditto officio de mestre de fundição da artilheria do mesmo estado, para que o sirua em sua uida, com o qual hauerá o ordenado que tiuer por Regimento e o acrescenmento que vence pella secretaria daquelle estado na forma que venceo Narnachatim, que foy fundidor da artilheria, e a ordinaria dos quinze x^{es} que mais lhe derão os meos gouernadores da India e todos os proes e percalsos que directamente lhe pertencerem. — Pello que mando ao dito meu VisoRey etc. — Manoel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa, aos vinte e hum de

¹ Continuado de pag. 146.

nouembro anno de mil e seis centos setenta e quatro —
O secretario Manoel Barreto de Sam Payo o fez escreuer.
— O Principe ⁴.»

XVII — Bocarro (Manuel Tavares)

No nosso arsenal do exercito ha uma peça que tem o escudo ladeado por dois anjos, um dos quaes, o do lado direito, tem sobre a cabeça uma esphera armillar, e o outro, uma cruz.

Por baixo das armas reaes um leão coroado. Conserva a seguinte inscripção :

Antonio Telles de Meneses, governador da India, a mandou fazer, no anno de 1640, por Manuel Tavares Bocarro.

Vide respectivo *Catalogo*, n.º 42.

XVIII — Bocarro (Pero Dias)

Filho de Francisco Dias, a quem por sua morte substituiu no cargo de mestre de fundição da artilheria do estado da India. D. Duarte de Menezes, governador, é quem o nomeára, sendo a nomeação confirmada por el-rei D. Filippe a 12 de outubro de 1590.

Em carta dirigida a sua magestade pela camara de Goa em 1596, lê-se o seguinte : « Pero Dias Bocarro, fundiu as seis peças de artilheria d'esta cidade, de que acima damos conta a V. Magestade, com a vontade e diligencia que tem mostrado nas mais obrigações do cargo de mestre da fundição, que está servindo. Pedimos a V. Magestade mande ter lembrança d'elle em seus requerimentos, assi pelo respeito que apontamos como por ter muita pobresa. » (Rivara, *Archivo Portuguez Oriental*, fasc. 1.º, parte II, pag. 49.)

Em 1837 existiam em Goa duas columbrinas de bronze; uma tinha o diametro de bôca de 8 pollegadas; a outra, monumental, de 48, contava de comprido 16 pés, sendo o diametro da face alta da culatra de 1 pé e 8 pollegadas.

¹ D. Affonso VI, *Doações*, L.º 31, fl. 136.

Na bolada, proximo á bôca, depois do escudo das armas reaes, entre duas rodas de Santa Catharina, via-se a imagem da mesma santa, e logo abaixo a seguinte inscripção :

*Esta peça mandou fazer a cidade de Goa, anno de 1595.
P. Dias.*

O sr. Filippe Nery Xavier, que nos transmite esta descripção, ainda a chegou a vêr, mas em 1841 foi reduzida a moeda corrente na terra.

No nosso arsenal do exercito ha uma peça d'este fundidor. Tem as armas reaes portuguezas sobre a roda de navalhas de Santa Catharina com a seguinte inscripção :

Da cidade de Goa. Fez em o a. de 1623 P. D. B.

Vide respectivo *Catalogo*, n.º 41.

«Dom Felipe &c. Faço saber aos que esta carta virem que auendo respeito a ãformação que me foi dada de Pedro Diaz Bocaro, fylho de Francisco Diaz, que foi mestre da fundiçam da artelharya do estado da India, e ao prouer em meu nome do dito cargo dom Daarte de Menezes, que Deus perdoe, visoRey que foi das partes da India, ey per bem e me praz de fazer merce ao dito Pedro Diaz do cargo de mestre da fundição da artelharia das ditas partes, que vagou por falecimento do dito seu pai o qual officio seruirá em dias de sua vida e auerá o ordenado que com elle tinha e avia o dito seu pai e assy mais quarêta mil reaes de merce ordinaria em cada hum anno que tâobem tinha seu pai, e tudo lhe sera pago da maneira como se paguaua ao dito seu pai e os proes e percalços que lhe directamente pertencerem: notefiquo assy ao meu visoRey ou gouernador nas partes da India e ao vedor de minha fazenda em ellas, e mãdolhes que metão em posse do dito officio ao dito P.º Dias e lho deixem ter e seruir e auer com elle o ordenado e merce dos corêta mil reaes, prois e percalços, como dito he, sem lhe a ysso ser posto duuida nem ãbargo algum, por que assy o ey por bem, e o vedor de minha fazenda das ditas partes lhe dara juramento dos santos euãgelhos &c., da qual posse e juramento

se fara asento nas costas desta, que sera registada na casa da India dentro de quatro meses primeiros seguintes, e a carta que o dito dom Duarte o proveo do dito cargo se rompeo ao assynar desta e os registos della que estão nos liuros de minha fazenda, matricolla e chancelaria e nos das merces do estado da India se porão verbas do contheudo nesta pellos officiaes a que pertencer, de que se passara suas certidões nas costas desta, que per firmeza do que dito he lhe mådey passar, a qual vai por tres vias, de que esta he a primeira, cõprindose hũa, as outras não averão effeito. — Luis Figeira a fez em Lixboa, a XII doutubro anno de nosso Senhor Jhesũ $\overline{Xpo}$ de mil e quinhētos e nouēta. — Pedro de Paiua a fez espereuer ¹.»

(Continúa).

SOUSA VITERBO.

NOTICIAS MILITARES

ALLEMANHA

Novos uniformes. — Segundo informa a imprensa estrangeira os uniformes das tropas allemãs, sobretudo das de infantaria, vão passar por uma grande transformação, para o que se estão já fazendo experiencias nos quadros das escolas de tiro de infantaria.

Ao que parece, o panno azul dos casacos será substituido por um panno de côr cinzenta, igualmente applicado para as calças e os barretes. O cinturão será confeccionado de couro escuro; as guarnições de metal brilhante serão substituidas por outras escuras; e o capacete deixará de ser de couro brilhante para ter a mesma côr escura do panno do uniforme.

O caracteristico especial do novo uniforme é a supressão de tudo o que brilhe. De futuro, o soldado apresentará, desde a cabeça até aos pés, uma mesma côr, e esta será o menos ostensiva possivel.

¹ Filippe 1, *Doações*, L.º 17, fl. 465.

As grandes manobras. — No proximo outomno as manobras imperiaes realisar-se-hão na Prussia oriental, entre o I corpo de exercito (Kœnigsberg) e o XVIII corpo (Dantzic). O imperador Guilherme permanecerá por algum tempo em Kœnigsberg e em Marienburgo, sendo n'esta ultima localidade que se realisará o jantar de gala, para o qual serão convidados todos os personagens principescos, os militares de elevada graduação e os officiaes estrangeiros, que forem assistir ás manobras. Já para tal fim se estão fazendo preparativos em Marienburgo.

FRANÇA

Missão social do official. — O ministro da guerra mandou organisar o programma de uma serie de conferencias sobre a missão social do official. Esse programma, que foi redigido por M. George Duruy, professor da escola polytechnica, acaba de ser submettido a exame do conselho das escolas militares.

São extremamente interessantes os themas a desenvolver pelos conferentes. Aqui deixaremos os principaes.

Tratando dos exercitos da antiguidade os conferentes farão versar as suas conferencias sobre os seguintes topicos :

— Homenagem devida ás virtudes da antiga França militar.

— O que é que d'esses tempos deve ser conservado : tradições sobre a honra, coragem, disciplina e abnegação.

— O que deve ser excluido : o *espírito de casta*, sendo substituido pelo *espírito de solidariedade*.

— Demonstrar que é falso que o espirito militar seja contrario á lei da evolução, não podendo modificar-se sem que corra o perigo de desapparecer.

— Necessidade de uma evolução nova da idéa que os militares faziam ainda não ha muito da profissão das armas.

O serviço militar e obrigatorio, tendo modificado profundamente a constituição do exercito, este não póde ser mais uma cidadella fechada dentro da nação. D'ahi a necessidade da desappareição de todo o vestigio de antinomia entre estes dois termos : *Exercito* e *Nação*, sendo absurdo e criminoso oppôr um ao outro.

— Como o official póde e deve contribuir para a educação da democracia.

— Necessidade de que as relações entre o official e o soldado sejam cada vez mais intimas e fraternas. O official conselheiro, educador, amigo, tutor dedicado do soldado, sem abdicar jámais da sua firme e legitima auctoridade.

Themas militares e patrioticos: Historia do regimento, narração de actos de heroismo inspirados sobre o campo da batalha, dedicação á bandeira e o amor da patria.

Themas civicos: O respeito á lei; deveres de todo o cidadão para com a patria, etc.

Themas economicos: Noções sobre a agricultura e industria da região; noções sobre o imperio colonial da França, seus recursos, producções; a colonisação; vantagens que o paiz e o proprio colono n'ella encontrarão; o alcool: os estragos por elle causados; urgente necessidade de combater este flagello: noções elementares sobre hygiene e medicina.

Themas moraes: O respeito pelo uniforme. — A guerra: o que ella era antigamente, e o que deve ser hoje, etc. Deveres de justiça e humanidade de um povo civilisado e seus soldados para com os habitantes do paiz conquistado.

— Consequencias da adaptação do espirito militar ás aspirações democraticas da actual sociedade.

— A auctoridade moral do chefe engrandecida aos olhos do soldado: a disciplina intacta e livremente consentida. A mais sincera adhesão do soldado ao dever de obediencia.

— O exercito tornado uma grande escola de hygiene moral e physica, e, ao mesmo tempo, de bravura, disciplina e patriotismo, entregando ao paiz os seus filhos melhores do que eram quando os recebeu.

— Todo o mal entendido entre civis e militares dissipado.

O *Exercito* e a *Nação*: não divididos, alimentando um contra o outro sentimentos de malquerença e desconfiança, mas estimando-se, honrando-se e amando-se, servindo-se mutuamente e tornando a França invencivel pela fraternal communhão do mesmo ideal.

Eis os principaes topicos sobre que devem versar as conferencias destinadas a affirmar, cada vez mais, o novo modo de ser dos exercitos nacionaes.

INGLATERRA

Promoção ao generalato. — Depois das duras lições colhidas na guerra da Africa austral, o governo inglez está-se preocupando com o problema de crear instituições militares mais poderosas do que as que tinha.

Segundo a *United Service Gazette*, um dos pontos que está desde já assente, é consagrar os maiores cuidados á constituição de um estado maior general á altura das suas importantes funcções. Para isso estabeleceu-se que não haveria quadro fixo de majores generaes e de tenentes generaes, nem direitos de antiguidade para a promoção a estes postos, a qual, de futuro, se fará sómente por escolha, tomando por base a aptidão especial revelada pelos coroneis.

Exposição militar. — No proximo verão realisar-se ha em Londres, em Earl's Court, sob a presidencia de sua alteza real o duque de Cambridge, ex-commandante em chefe do exercito britanico, uma grande exposição militar, na qual tudo quanto se refere ás questões militares, quer de producção ingleza, quer estrangeira, terá representação. Haverá secções especiaes consagradas aos trabalhos de engenharia, ás bôcas de fogo, ás armas portateis, ás munições, aos uniformes, aos equipamentos, aos transportes, ao serviço sanitario, etc., e bem assim uma secção retrospectiva, que, mostrando a evolução successiva dos exercitos, deve apresentar o maior interesse.

A exposição durará de maio a outubro, e a sua organização está incumbida a personagens da mais alta influencia. Foi nomeada uma commissão composta de pessoas da maior competencia, comprehendendo muitos officiaes dos mais distinctos do exercito inglez. Na primeira reunião da commissão o duque de Cambridge annunciou que muitos governos estrangeiros tencionam fazer se representar, e bem assim que muitas das exposições militares, que figuraram no anno passado em Paris, figurariam na de Londres. Foi igualmente permittida a cooperação do duque de Connaught, do duque de Norfolk, do duque de Wellington e de muitas instituições nacionaes.

Quando se medita nas despesas enormes que o governo

inglês está resolvido a gastar na aquisição de material de guerra, comprehender-se-ha que as fabricas estrangeiras hão de fazer-se representar o mais largamente que pos-
sam.

ITALIA

Promoção dos officiaes. — O rei Victor Manuel assignou recentemente um decreto promovendo ao posto immediato 469 officiaes das diversas armas e serviços.

Não obstante isso, a imprensa italiana, e nomeadamente o *Popolo Romano*, está-se preocupando com o facto dos quadros do exercito se irem tornando bastante envelhecidos. Se a promoção nos postos elevados é, como convém, assás rapida, já assim não succede nos postos subalternos, onde está tendo uma lentidão desoladora; na infantaria os officiaes promovidos a capitão tinham 12 annos e 3 mezes de tenentes e 16 a 17 annos de subalternos.

No dizer do referido jornal, um exercito, cujos capitães têm, em média, 42 a 43 annos de idade, é um exercito muito velho e que corresponde mal ás exigencias da tactica moderna.

Este lastimavel estado de coisas diminue o espirito militar, afugenta do exercito os melhores elementos e enfraquece a mobilidade do exercito, que é um dos factores principaes da victoria.

Cartuchos avariados. — Observou-se recentemente que um avultado lote de cartuchos para a espingarda de infantaria, provenientes da fabrica de Bolonha, não estavam em condições de ser utilizados na guerra.

A maior parte d'elles durante o tiro fendiam-se no collo, e assim as repetidas fugas de gazes acabavam por produzir uma pequena escavação annelar no interior do cano.

O ministro da guerra ordenou que um lote de cartuchos, que attinge o importante numero de 65 milhões, fosse tirado do municiamto de mobilisação e se consumisse nos exercicios de tiro ao alvo com espingardas especialmente destinadas a tal fim e cujos canos deverão ser substituidos ao cabo de 1:000 tiros.

Não está ainda completamente averiguado se as rupturas das caixas resultam de defeito de fabricação, se de

uma combinação chimica de balistite (pólvora sem fumo adoptada no exercito italiano) com o zinco, que entra na composição das caixas.

O director da fabrica de Bolonha, que foi logo reformado, insiste por que se façam novas experiencias, as quaes mostrarão que as materias explosivas empregadas exercem, ao cabo de certo tempo, uma acção corrosiva sobre a caixa do cartucho, dando assim logar á producção de fendas.

RUSSIA

Recrutamento do exercito. — Foi de 1.130:888 de mancebos o contingente de 1900.

D'esse numero foram dispensados, na conformidade da lei, 491:782. Foram inspeccionados 847:420 mancebos, dos quaes ficaram adiados, por insufficiencia de desenvolvimento, 89:006; 22:970 baixaram ao hospital para observação, e 64:110 foram dados como incapazes do serviço.

Faltaram a fazer a sua apresentação 44:140 mancebos.

SERVIA

Reducção do tempo de serviço. — O objecto principal das leis militares apresentadas ultimamente ao parlamento servio é a redução do tempo de serviço a 18 mezes; mas com a condição de que o ministro da guerra terá a faculdade de, em todos os annos, organizar grandes manobras em que tomem parte o maior numero possível de reservistas e outros individuos sujeitos ao serviço militar. As leis visam tambem ao estabelecimento de uma disciplina mais rigorosa, e a desenvolver nos officiaes uma instrucção mais em harmonia com as suas funcções.

São tambem creados tribunaes de primeira instancia e de divisão, e um tribunal superior em Belgrado.

São aggravadas consideravelmente as disposições penaes contra os superiores que maltratam os seus subordinados. O official ou official inferior que maltrate um seu subordinado soffrerá um minimo de dois annos de prisão. Se os máos tratos occasionarem a morte, os accusados poderão ser punidos de morte.

SUISSA

Novas peças de artilheria. — A Confederação suíça vai contrahir um empréstimo de 17 milhões de francos para dotar a sua artilheria com um novo material, compreendendo peças, carros de munições e outras viaturas.

Fizeram-se ensaios comparativos entre os canhões de tiro rápido de Schneider, de Creusot, do systema Eberhardt, de John Cockerill, segundo o systema de Nordenfeldt, e os de Krupp. Foi estes ultimos que a commissão de experiencias preferiu, mediante certos aperfeiçoamentos no material.

Propoz, portanto, a commissão que a artilheria suíça fosse armada com peças e reparos Krupp, modelo 1900, sendo as rodas, os armões e os carros de munições dos modelos do arsenal federal de Thoune. O novo canhão tem o calibre de 75^{mm}; contando o armão que leva 40 tiros, é 220 a 280 kilog. mais leve que o actual canhão de campanha suíço de 84^{mm}, o qual, comtudo, apenas leva 35 tiros no seu armão.

O novo canhão pôde fazer 9 a 10 tiros por minuto, em vez de 3 que dá o canhão actual no mesmo tempo. O alcance pôde attingir 5:600 metros, ao passo que o actual não alcança mais do que 3:600 a 4:000 metros.

EXPEDIENTE

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da Ordem do Exercito, identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — ESCRITORIO: rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa. para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 7

15 de abril de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARY

Os campos de tiro, por R. B.
Os grandes exercitos europeus, por X.
Documentos parlamentares.
Fundidores de artilheria, por SOUSA
VITERBO.

A cavallaria d'hoje, por B. DA FRANÇA.
NOTICIAS MILITARES: — França ;
Hespanha ; Inglaterra.
JURISPRUDENCIA MILITAR.
CONSULTAS.

Os campos de tiro

E' ponto hoje incontroverso que o tiro ao alvo constitue o ramo mais importante da instrucção da infantaria, e por isso é elle objecto de constantes cuidados em todos os exercitos.

Dois graus muito distinctos comprehende a instrucção de tiro: um é o tiro individual, que tende a desenvolver a pericia do soldado na utilização da arma de fogo; o outro é o tiro de combate, isto é, a execução de fogos reaes collectivos adaptados a dadas hypotheses tacticas e a determinadas fórmás de terreno, e a sua lição, constituindo o objectivo final de todo o ensino militar do tiro, aproveita principalmente aos quadros.

Para a execução do tiro individual torna-se indispensavel que cada guarnição disponha de uma carreira de tiro,

não carecendo mesmo de ser muito extensa, visto como a instrução dos atiradores, n'este ponto, se faz principalmente pelo tiro ás pequenas distancias. Para a execução, porém, dos fogos de guerra, dado o grande alcance das armas modernas, é preciso dispôr de extensas zonas de terreno, onde, com as indispensaveis condições de segurança, se possa executar o tiro em diversas direcções, afim de variar as condições de adaptação das trajetórias aos relevos do solo.

Entre nós a execução dos fogos de guerra tem tido por ora pequeno desenvolvimento. Apenas na escola prática de Mafra se têm executado no periodo final dos exercicios; mas, porque só para elles pôde ser aproveitada uma pequena faixa de terreno, não podem apresentar a variedade de lição, que tanto fôra para desejar. Assim, afigura-se-nos da maior urgencia, para desenvolver convenientemente a instrução dos nossos officiaes n'este importantissimo ramo da technica militar, a aquisição de um amplo campo de tiro para a infantaria.

Na Allemanha vem já de longe a organização de campos de instrução, servindo não só para os exercicios de combate das grandes unidades, mas tambem para polygonos de tiro de armas portateis e de bôcas de fogo. Desde 1881 têm-se votado annualmente sommas importantes, não só para a ampliação dos antigos campos de tiro, mas tambem para n'elles estabelecer grandes abarracamentos, tendentes a evitar o acantonamento das tropas nas localidades circumvisinhas. Até 1891 já n'isso tinham sido gastos 21 milhões de marcos (6:700 contos de réis), e de 1891 a 1897 consignaram-se 57 milhões de marcos (28:200 contos de réis) para a organização de seis novos campos de instrução e melhoramento dos existentes.

Hoje quasi todos os corpos de exercito dispõem de vastos campos de manobras, dotados com as necessarias installações complementares, taes como depositos de viveres e de forragens, padarias, hospitaes, lavadouros, canalisações de agua, casas para o commandante e pessoal do serviço, etc., e servidos por pequenos ramaes de linhas ferreas ligados á rede nacional. Procura-se dar a estes campos a extensão normal de 56 kilometros quadrados, correspondente a um quadrado de 7 $\frac{1}{2}$ kilometros de lado,

e alguns approximam-se já d'esta área; taes são o de Doberitz ($7^{\text{km}} \times 6^{\text{km}} = 42^{\text{kmq}}$), o de Munster ($7^{\text{km}} \times 7^{\text{km}} = 49^{\text{kmq}}$), e o de Lockstedt, que tem a extensão typica (5:625 hectares).

A França parece querer agora enveredar pelo mesmo caminho, e em dezembro findo votou um credito de 6 milhões de francos (1:500 contos de réis) para a organização de campos de instrucção. Como, porém, com a consignação de tão diminutas verbas só muito tardiamente os diversos corpos de exercito poderão estar dotados com tal melhoramento, o deputado tenente coronel Halgone apresentou ao parlamento um projecto de lei, que visa primeiro a modificar o art. 28.^o da lei de 24 de julho de 1873, que se referia á instrucção final das tropas, fazendo inserir n'elle, como exercicio obrigatorio, os fogos de guerra, e depois a modificar tambem o art. 54.^o da lei de 3 de julho de 1877, que se referia ás requisições militares, fazendo inserir, em um desdobramento, disposições especiaes para as indemnisações motivadas pelos exercicios de tiro.

O texto do referido art. 28.^o ficará assim substituido:

«A instrucção progressiva e regular das tropas de todas as armas comprehende exercicios de tiro, quer em campos de tiro para tal fim organizados, quer em terrenos variados, e termina, em cada anno, por marchas, manobras e operações de armas combinadas.

«Para a execução dos exercicios de tiro, a auctoridade militar tem o direito, quer de occnpar momentaneamente as propriedades particulares, quer de prohibir o accesso a ellas durante a execução dos fogos, com excepção apenas das casas de habitação e das edificações, pateos e jardins adjacentes.

«A lei sobre as requisições militares fixará as condições em que será concedida a indemnisação pelos estragos resultantes das manobras ou do tiro, e bem assim o modo de avaliar e pagar essas indemnisações.»

R. B.

Os grandes exercitos europeus

Commentando os dados estatísticos que sob esta epigraphe apresentámos no numero anterior d'esta *Revista*, publica o *Progrès Militaire* o artigo que em seguida traduzimos:

Suppõe-se geralmente que todas as potencias da Triplíce estão armadas e fazem tantos sacrificios com o serviço militar em homens e em dinheiro, como faz a França, mas não é assim. Sabendo que a constituição da França lhe não permite declarar a guerra tão rapidamente como o póde fazer uma monarchia, não teem inquietações por esse lado; pensando que a França está impossibilitada, em vista da sua organização politica e social, de tomar a offensiva em caso de guerra, regularam por essa consideração as suas despesas militares em homens e em dinheiro.

Assim, por exemplo, a Italia, que tem uma população quasi igual á da França, só conserva, em tempo de paz, por mil habitantes, um numero de soldados igual a 6,63, ao passo que a França tem 15,71; assim a Italia não depende mais de 236,5 milhões de liras, emquanto que a França tem um orçamento de 645 milhões de francos.

Esta enorme differença nas despesas militares (orçamento ordinario) tem permittido á Italia um grande augmento da sua expansão commercial, a creação de linhas de transportes maritimos em todos os mares do globo, emquanto que a frota commercial franceza vae constantemente diminuindo, os portos de commercio francezes teem as suas bacias cada vez mais desertas de navios, os seus caes desprovidos de mercadorias e o numero dos seus armadores desaparece pouco a pouco.

Para uma população de 45 milhões d'habitantes, a Austria tem apenas 350.000 soldados, isto é, 7,62 por mil, e o seu orçamento de guerra não chega a 408 milhões de francos. A propria Allemanha, com os seus 53 milhões d'habitantes, não tem nas fileiras mais de 562.000 homens, isto é, 10,75 por mil habitantes.

As despesas da guerra por habitante são 5,65 na Rus-

sia, 7,47 na Italia, 9,21 na Austria, 14,08 na Allemanha, ao passo que na França se elevam a 17,25. Entretanto a despeza por homem em França não differe sensivelmente da que fazem as outras potencias, excepto a Russia, pois que é de 1.024 francos por homem e por anno, sendo na Allemanha de 1.043, na Austria de 1.008, na Italia de 996 e na Russia de 807.

A Allemanha, sempre prática e não esquecida de que as suas victorias em 1870 foram sobretudo devidas á superioridade em artilheria, dotou o seu exercito com seis peças por mil homens, em quanto que a França persiste em não lhes conceder mais de cinco.

Facto extraordinario, a potencia que tem menos cavallos por mil homens é a Allemanha, visto que o seu orçamento accusa 164 por mil homens, emquanto que em França essa proporção é de 240. Mas toda a gente sabe que a lei de 13 de março de 1875, cujos quadros servem para a preparação do orçamento da guerra em França, é muito liberal, sobretudo no que respeita a officiaes não arregimentados; estamos convencidos de que poucos generaes ou assimilados possuem os 6 ou 4 cavallos que a lei lhes permite adquirir, e que todos os funcionarios militares e até os officiaes superiores não possuem effectivamente senão os que os regulamentos lhes permitem sustentar pelo orçamento da guerra. Sob esse ponto de vista seria edificante uma revista de effectivos.

Aos que, apesar da sua evidencia, duvidam ainda da utilidade da alliança russa e do apoio que póde dar á França n'um conflicto europeu, diremos que as forças militares da Triplice se elevam em tempo de paz a 1.134:182 homens, ao passo que a França e a Russia reunidas têm 1.497:000. Póde affirmar-se que uma mobilisação pouco modificaria essa proporção, apesar do serviço de dois annos usado n'uma parte do exercito allemão, porque ha em França o serviço de um anno de que beneficia o terço do contingente (dispensados). Mas é para receiar que a Inglaterra seja arrastada na orbita da Allemanha, e não seria motivo para surpresa vêr a Turquia, que nada sabe recusar á Allemanha e á Inglaterra, marchar contra a Russia no caso de uma guerra geral. Em resumo, vê-se que, apesar da sua superioridade apparente em effectivos de paz,

a Russia e a França reunidas terão de luctar em numero egual se não inferior contra os exercitos da Triplice.

O auctor do artigo conclue por sustentar que toda a tentativa de diminuir as forças militares da França, quer pela redução dos effectivos, quer por uma diminuição da força de resistencia natural ou artificial do territorio francez, seria uma grave falta.

X.

Documentos parlamentares

Lei de promoções

Do projecto de lei sobre este assumpto, em que foi transformada a proposta apresentada pelo sr. ministro da guerra ao parlamento, vamos extractar apenas os artigos mais essenciaes, pois seria demasiado longo publicar todo o projecto na integra, como fizemos com as outras propostas governamentaes. Esses artigos são:

Art. 9.º Cada arma ou serviço terá um quadro especial com promoção desde alferes até coronel, se a hierarchia do quadro não terminar antes d'este posto.

Art. 10.º O ingresso em qualquer quadro só poderá effectuar-se no posto de alferes.

Art. 12.º Em cada quadro, a promoção de posto para posto effectuar-se-ha por antiguidade, com exclusão de todos os officiaes que não reünam as condições exigidas pela presente lei.

Art. 14.º O estado maior general forma um quadro unico, no qual o ingresso se fará por antiguidade, nos termos da presente lei, e com eliminação de todos os officiaes que não reünam as condições por ella exigidas.

Art. 17.º Os officiaes que attingirem as idades abaixo designadas terão passagem á reserva do exercito:

Officiaes subalternos, maiores e tenentes coroneis — sessenta annos;

Coroneis — sessenta e quatro annos;

Generaes de brigada — sessenta e sete annos;

Generaes de divisão — setenta annos.

§ unico. Os officiaes não combatentes terão passagem á reserva aos setenta annos de idade.

Art. 21.º O official a respeito de quem a ultima informação annual ou as informações de tres annos, depois da ultima promoção, declarem não ter aptidão physica, só poderá ser promovido ao posto immediato depois de consulta favoravel de uma junta hospitalar.

Art. 22.º O official que em qualquer posto conte, seguida ou interpoladamente, dezoito mezes na situação de inactividade temporaria por doença, só poderá ser promovido ao posto immediato depois de consulta favoravel da junta superior de saude.

Art. 24.º O official ou candidato a official, a respeito do qual a ultima informação annual ou as informações de dois annos e de data posterior á da ultima promoção, declarem não ter bom comportamento civil ou militar, só poderá ser promovido ao posto immediato depois de consulta favoravel do conselho superior de promoções.

§ unico. O official, cuja informação annual não fôr favoravel a respeito do seu comportamento civil ou militar, será transferido de corpo ou de commissão, para d'elle haver informação prestada por outro chefe.

Art. 25.º O official, a respeito do qual as informações de tres annos e de data posterior á da ultima promoção ou as duas ultimas informações annuaes declarem não ter bom comportamento civil ou militar, não poderá ser promovido ao posto immediato.

Art. 27.º Nenhum official pôde ser promovido ao posto immediato sem ter permanecido no posto anterior o tempo minimo determinado n'este artigo :

- 1.º Para capitão, quatro annos ;
- 2.º Para major, seis annos ;
- 3.º Para tenente coronel, dois annos ;
- 4.º Para coronel, dois annos ;
- 5.º Para general de brigada, quatro annos ;
- 6.º Para general de divisão, tres annos.

§ unico. O tempo marcado no n.º 4 poderá ser dispensado aos tenentes coroneis, se antes lhes competir a promoção, nos termos do artigo 45.º da presente lei.

Art. 33.º O official, a respeito de quem a ultima informação annual ou as informações de dois annos e de data posterior á da ultima promoção, declarem não ter competencia profissional, só poderá ser promovido ao posto immediato depois de consulta favoravel do conselho superior de promoções.

§ unico. O official, cuja informação annual não fôr favoravel a respeito da sua competencia profissional, será transferido de corpo ou de commissão, para d'elle haver informação prestada por outro chefe.

Art. 34.º O official, a respeito de quem as informações de tres annos e de data posterior á da ultima promoção, ou as duas ultimas informações annuaes declarem não ter competencia profissional, não poderá ser promovido ao posto immediato.

Art. 35.º Os tenentes para serem promovidos a capitães devem satisfazer ás seguintes condições :

1.ª Terem, como official subalterno, quatro annos de serviço effectivo nas tropas da sua arma.

2.ª Terem, no posto de tenente, tomado parte durante dois mezes nos exercicios da escola pratica da sua arma no periodo de instrucção mais intensa.

Art. 36.º Os capitães para serem promovidos a maiores devem ter sido favoravelmente classificados em provas especiaes.

Art. 37.º Nenhum capitão será admittido ás provas especiaes de aptidão para o posto de major sem satisfazer ás seguintes condições :

1.ª Ter, no posto de capitão, dois annos de serviço effectivo no commando de uma companhia, esquadrão ou bateria ;

2.ª Ter, no posto de capitão, tomado parte durante dois mezes nos exercicios da escola prática da sua arma, no periodo de trabalho mais intenso, e não fazendo parte dos quadros das unidades em instrução ;

3.ª Ter, no posto de capitão, assistido a um grupo completo de fogos de guerra nas escolas práticas de artilheria e de infantaria.

§ 1.º O tempo passado no exercicio das funcções de posto superior ao de capitão, a que o official seja chamado, nos termos do respectivo regulamento, conta-se no tempo de serviço a que se refere a condição 1.ª

§ 2.º O tempo passado no exercicio das funcções de director da carreira de tiro da guarnição de Lisboa e de commandantes das unidades de instrução das escolas praticas das differentes armas, conta-se no tempo de serviço a que se refere a condição 1.ª

Art. 38.º Para julgar as provas especiaes dos candidatos ao posto de major, constituir-se-hão juries distinctos para cada arma, tendo porém todos uma composição uniforme.

Art. 39.º O capitão que desistir de concorrer ás provas especiaes, quando for chamado a prestal-as, ou o que por duas vezes não obtiver classificação favoravel nas provas a que for admittido, não será promovido a major.

Art. 40.º Os tenentes-coroneis, para serem promovidos a coroneis, devem ter, como majores ou tenentes-coroneis, assistido durante quinze dias aos exercicios de cada uma das escolas práticas das differentes armas nos periodos de instrução mais intensa.

Art. 41.º Os coroneis para serem promovidos a generaes de brigada devem ter sido favoravelmente classificados em provas especiaes.

Art. 42.º Nenhum coronel será admittido ás provas especiaes para o generalato sem ter n'esse posto um anno de serviço effectivo, no commando de um regimento ou da escola prática da sua arma.

§ 1.º Aos officiaes de engenharia contar-se-ha, para este effeito, o tempo de serviço prestado nas tropas ou na escola prática da arma como official superior.

§ 2.º O tempo passado no exercicio de funcções de posto superior, a que o coronel tenha sido chamado, contar-se-ha no tempo de serviço a que se refere este artigo.

Art. 43.º Para julgar as provas especiaes dos candidatos ao posto de general de brigada constituir-se ha um jury unico em que estejam representadas as differentes armas e o serviço do estado maior.

Art. 44.º Na promoção aos postos de capitão e de coronel procurar-se-ha attenuar, dentro dos limites fixados no artigo seguinte, as desigualdades de accesso de umas para outras armas, regulando o de todas pelo da arma de infantaria e servindo de base para a comparação a data do posto de tenente adquirido nos termos prescriptos na presente lei.

Art. 45.º Para o fim designado no artigo anterior, observar-se-ha a seguinte regra :

Os tenentes e tenentes coroneis das armas de engenharia, artilheria e cavallaria não serão promovidos a capitães ou a coroneis emquanto não tenham ascendido a esses postos todos os officiaes de infantaria do curso promovido a tenente um anno antes d'elles. Ao contrario, serão promovidos ao posto immediato logo que a promoção na arma de infantaria attinja algum official mais moderno no posto de tenente. Para este effeito a promoção dos tenentes e tenentes coroneis d'aquellas armas será retardada ou accelerada de modo que o numero de capitães e coroneis nem se reduza nem se eleve n'ellas, de mais de um quinto do numero de officiaes de taes postos estabelecido no respectivo quadro.

Art. 46.º Os capitães de engenharia, artilheria e cavallaria gosarão as vantagens de capitães de 1.ª classe, embora não contem dez annos n'este posto, logo que seja promovido a major um capitão de infantaria mais moderno do que elles no posto de tenente.

Art. 47.º Serão promovidos a alferes para o regimento de engenharia, ou para os regimentos de artilheria de campanha, os primeiros sargentos cadetes que concluirem na escola do exercito o curso das respectivas armas, sendo considerados supranumerarios quando extraordinariamente não haja vacatura no quadro da sua arma.

Art. 48.º Serão promovidos a alferes para os regimentos de cavallaria ou infantaria os aspirantes a official das respectivas armas que tenham completado n'esse posto um anno de serviço effectivo, durante o qual assistissem ao periodo de instrucção da escola pratica da sua arma, sendo considerados supranumerarios quando extraordinariamente não haja vacatura no quadro da sua arma.

Art. 49.º As vacaturas do quadro nas armas de cavallaria e infantaria serão providas dois terços pelos individuos habilitados com o respectivo curso da Escola do Exercito e o terço restante pelos sargentos ajudantes.

§ 1.º Para a entrada no quadro ter-se-ha em consideração que, por cada dois alferes supranumerarios, deverá tambem ser promovido a alferes um sargento ajudante, que contará a antiguidade da data em que foram promovidos esses alferes.

§ 2.º Em não havendo aspirantes a official para preencher as vacaturas do posto de alferes ficarão em aberto as ditas vacaturas, sendo, porém, preenchidas as do terço a que têm direito os sargentos ajudantes.

§ 3.º Os aspirantes a official que, por doença, não completarem no devido praso o anno de serviço effectivo a que são obrigados, não serão promovidos antes de o completarem, mas, quando o forem, contarão a antiguidade da data em que houverem sido promovidos os do seu curso.

Art. 50.º Os sargentos ajudantes de infantaria e cavallaria não poderão ser promovidos a alferes para estas armas sem terem n'aquelle posto um anno de serviço effectivo.

§ unico. Se extraordinariamente não houver sargentos ajudantes com todas as condições legaes para promoção, serão promovidos a

alferes os primeiros sargentos, que contem quatro annos de serviço sujeito a nomeação de escala n'esse posto e possuam as condições necessarias para a promoção a sargentos ajudantes.

Art. 53.º As vacaturas do posto de alferes da administração militar serão providas: dois terços pelos aspirantes a official e o terço restante pelos candidatos devidamente classificados em concurso que se estabelecerá para admissão n'esse quadro.

§ 1.º A promoção a alferes far-se-ha nas vacaturas do quadro, não podendo os aspirantes a official ser promovidos senão depois de completarem um anno de serviço effectivo n'um corpo de tropas ou estabelecimento militar.

§ 2.º Não havendo aspirantes a official para preencher as vacaturas do quadro, ficarão em aberto as ditas vacaturas, sendo porém preenchidas as do terço a que têm direito os individuos habilitados em concurso.

§ 3.º Se a falta de aspirantes a official para promover der lugar extraordinariamente a que o numero de alferes e tenentes se reduza a menos de $\frac{9}{10}$ do fixado no respectivo quadro, as vacaturas serão todas preenchidas pelos individuos habilitados em concurso até que se obtenha aquelle numero minimo.

§ 4.º Os aspirantes a official que, por doença, não completarem, no devido praso, o anno de serviço effectivo a que são obrigados, não poderão ser promovidos antes de o completarem. As vacaturas ficarão, porém, em aberto, e quando forem promovidos, contarão a antiguidade da data em que lhes caberia a promoção.

Art. 55.º Na classe de officiaes combatentes serão promovidos a tenentes os alferes que tenham de permanencia n'este posto:

Na arma de engenharia, um anno;

Na arma de artilheria, dois annos;

Nas armas de cavallaria e infantaria, quatro annos.

§ 1.º O tempo designado para as armas de engenharia e artilheria, será todo de serviço effectivo nas tropas, e no tempo designado para as restantes armas, dois annos, pelo menos, serão de igual serviço.

§ 2.º Os alferes das armas de engenharia e artilheria que, por doença, não completarem no devido praso o tempo de serviço effectivo a que são obrigados por esta lei, não serão promovidos emquanto o não completarem, mas, quando o forem, contarão a antiguidade do dia em que houverem sido promovidos os do seu curso.

Art. 57.º A promoção ao posto de capitão na arma de infantaria, e em todos os quadros de officiaes não combatentes, far-se-ha nas respectivas vacaturas.

Art. 58.º A promoção ao posto de capitão nas armas de engenharia, artilheria e cavallaria, far-se-ha nas respectivas vacaturas, ou dentro dos limites minimo e maximo dos respectivos quadros quando haja de applicar-se o disposto no artigo 45.º

Art. 59.º Os tenentes de engenharia para serem promovidos a capitães deverão ter, n'aquelle posto, tomado parte nos trabalhos da escola pratica da sua arma durante um periodo de dois mezes e não fazendo parte dos quadros da força em instrucção.

Art. 60.º Os tenentes de artilheria para serem promovidos a ca-

pitães deverão ter, n'aquelle posto, frequentado um curso de tiro na escola pratica da sua arma.

Art. 63.º A promoção a major nos differentes quadros far-se-ha nas respectivas vacaturas.

Art. 65.º A promoção a tenente coronel nos differentes quadros far-se-ha nas respectivas vacaturas.

Art. 66.º A promoção a coronel na arma de infantaria e nos quadros de officiaes não combatentes far-se-ha nas respectivas vacaturas.

Art. 67.º A promoção a coronel nas armas de engenharia, artilheria e cavallaria far-se-ha nas respectivas vacaturas, ou, dentro dos limites minimo e maximo do respectivo quadro, quando haja de applicar-se o disposto no artigo 45.º

Art. 68.º A promoção ao posto de general de brigada, quer para as vacaturas privativas de cada arma ou do serviço do estado maior, quer para as que occorrerem nos grupos de armas, e d'esse serviço, pertencerá ao coronel que, n'este posto, for o mais antigo na respectiva arma ou grupo de armas.

Art. 69.º A promoção a general de divisão far-se-ha nas vacaturas do respectivo quadro.

Art. 70.º Os tenentes ou capitães habilitados com o curso do estado maior, quando terminarem os tirocinios a que são obrigados no fim do curso, subirão na escala de accesso da sua arma um numero de logares igual á media annual de promoção do seu posto ao immediato, na sua arma durante os ultimos dez annos civis com a condição porém de que, qualquer d'elles não possa passar acima de outro mais antigo que tenha feito o mesmo curso.

§ 1.º Se, por virtude do disposto n'este artigo, aos officiaes pertencer a promoção ao posto immediato, ficarão supranumerarios no respectivo quadro, devendo preencher a primeira vacatura que se der.

§ 2.º A promoção de qualquer official de infantaria, realizada nos termos d'este artigo, não produzirá nas outras armas os efeitos a que se referem os artigos 45.º e 46.º

§ 3.º Será annualmente publicado em ordem do exercito o numero de tenentes e capitães promovidos a capitães ou a majores nas differentes armas.

Art. 71.º A promoção aos postos immediatos far-se-ha nas vacaturas dos quadros da arma a que os officiaes pertencerem.

Art. 95.º Será creado um conselho que se denominará *conselho superior de promoções*, constituido por cinco officiaes generaes e tendo n'elle representação as differentes armas e o serviço do estado maior.

Art. 96.º A promoção a alferes ou a aspirantes a official dos sargentos cadetes que terminem os cursos da escola do exercito far-se-ha em cada anno no mesmo dia para os differentes alumnos, contando todos a antiguidade do posto do dia 1 de novembro.

Art. 97.º A promoção a alferes dos aspirantes a official das armas de cavallaria e infantaria, que terminem um anno de serviço effectivo n'este posto e satisfaçam a todas as condições de promoção, far-se-ha em cada anno no mesmo dia para todos os aspirantes a

official, contando-se-lhes a antiguidade do posto do dia 15 de novembro.

Art. 98.º A promoção a tenente dos alferes que ascenderam a este posto nos termos dos artigos anteriores e que satisfaçam a todas as condições de promoção far-se-ha em cada anno no mesmo dia para os officiaes das differentes armas, contando-se-lhes a antiguidade do posto do dia 1 de dezembro

Art. 108.º As disposições dos artigos 45.º, 46.º e 55.º da presente lei serão applicaveis aos officiaes que terminaram os cursos das suas armas respectivamente a partir dos seguintes annos lectivos :

Infanteria e cavallaria.....	1895-1896
Artilheria.....	1898-1899
Engenharia	1899-1900

A promoção d'estes officiaes a tenentes far-se-ha no dia 1 de dezembro e determinará a promoção de todos os que sejam mais antigos.

Art. 110.º Para todos os officiaes das differentes armas, mais antigos do que aquellos a que se refere o artigo 108.º e para os officiaes do quadro de serviço de estado maior que pertenceram ao extinto corpo do estado maior se procurará corrigir, dentro dos limites dos respectivos quadros, as desigualdades de accesso aos postos de coronel e de capitão, ainda a respeito dos da arma de infantaria, mas tomando para base as datas em que os differentes officiaes foram ou vierem a ser promovidos a tenente coronel ou a tenente.

§ unico. No quadro do serviço do estado maior e nas armas de engenharia, artilheria e cavallaria, e dentro dos limites prescriptos no artigo 45.º, não ascenderão a coroneis ou a capitães os tenentes coroneis ou tenentes promovidos a estes postos no anno civil posterior áquelle em que o foram os officiaes de infantaria a quem esteja cabendo a promoção, mas, ao contrario, serão promovidos a coroneis ou a capitães logo que na arma de infantaria a promoção comece a attingir os tenentes coroneis ou tenentes que ascenderam a estes postos no anno civil seguinte.

Art. 114.º As provas especiaes para o posto de major ou de general, que vierem a ser regulamentadas nos termos d'esta lei, só começarão a ser exigidas um anno depois da sua publicação.

Art. 115.º Os coroneis e capitães já examinados, tirocinados ou em tirocinio, segundo a lei anterior, conservarão os seus direitos á promoção aos postos immediatos, sem dependencia de novas provas especiaes.

Art. 116.º Aos officiaes do extinto corpo de estado maior e que hoje fazem parte do quadro do serviço do estado maior, serão applicaveis as disposições da presente lei.

§ unico. As condições exigidas para serem admittidos ás provas especiaes de aptidão para o posto de major e general continuarão a ser as prescriptas na legislação em vigor. O jury para apreciar as provas especiaes de aptidão para o posto de major terá composição analogá á que fôr determinada para as differentes armas.

Art. 117.º Aos tenentes das differentes armas, habilitados com o

curso do estado maior e que já hajam completado os tirocinios exigidos pela legislação actual, applicar-se-ha, na data da promulgação da presente lei, o disposto no artigo 70.^o

Fundidores de artilheria ¹

XIX — Bruges (Lucas de)

A ajuizar pelo appellido, que suppomos patronymico, era sem duvida flamengo. Em 6 de março de 1502, lhe mandava D. Manuel fazer pagamento de 12:000 reaes de tença d'aquelle anno, na qualidade de *nosso mestre da fundição*. Recebeu-a Jacome de Cremona por procuração.

«Dom Manuel per graça de Deus Rey de Purtuguall e dos Alguarues, daquem e dalem maar em Africa, Senhor de Guínee e da conquista, nauegaçam e commercio de Thio-pia, Arabya, Persya e da Imdia a vos noso Almozarife ou recebedor do noso almoxarifado da marçarya e ao seprivam de uoso ofício saude, mandamosuos que do remdimento delle deste presemte ano de b^o e ij des a Lucas de Bur-ges, noso mestre da fundiçam, doze mill reaes que lhe mandamos dar de sua tença deste ano dos quaes dinheiros lhe vos fazej bom paguamento, e por esta nosa carta, com seu conheçimento, vos seram leuados em despesa. — Dada em Lixboa, a bj dias de março — ElRey ho mamdou per dom Martynho de Castelbramco, Senhor de Villa Nova de Portymão, do seu conselho e veedor da sua fazemda — Pero de Lameguo a fez de mjll b^o e ij — Dom Martinho. — xij reaes a Lucas de Bruges, de tença deste ano na marçarja. — Sejam certos os que este conheçimento virem como Jacome de Cremona recebeo per procuraçam publica, de Diogo de Ponte, recebedor, noue mill e oytocentos reaes e os dous mjll e duzentos lhe deram em quebra que fazem conthia dos xij reaes, e por verdade asynou aquy em xxiiij dias doutubro — Jacome Pauerez de Cremona — Pero Lopes ².»

¹ Continuado de pag. 186.

² *Corpo Chronologico*, parte II, maço 5, doc. 125.

XX — Cervaz (Mestre)

A elle se refere Estêvão Paes na carta ou relatorio de 22 de março de 1513, em que dá conta do bom exito que tiveram as experiencias feitas com os tiros inventados por D. Manuel. Diz elle:

«Item as quatro *saluagens*, que mestre Cervaz fundiu, de que já tenho sprito a Vossa Alteza.»

XXI — Cobris (Sebastião)

Em 3 de outubro de 1514 assignou D. Manuel uma carta em que dava de tença a elle e a seu companheiro Garcia Fernandes 12:000 reaes por anno a cada um pelo contracto que com elles fizera para a fundição de artilharia. O preço porque se obrigaram a lavral-a era de 500 reaes por quintal de feitio, sendo a quebra do estanho e dos outros metaes de 7 0/0. A carta de D. Manuel foi confirmada por D. João III a 17 de setembro de 1524.

«Dom Joham &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que por parte de Bastiã Cobris me foy apresentada hũa carta do Rey meu senhor e padre, que samta gloria aja, de que o theor tall he: «Dom Manuell per graça de Deus Rey de Portugall e dos Alguarues, daquem e dalem maar em Africa, senhor de Guiné e da conquista, navegaçã, comercio dEthiopia, Arabya, Persya e da Imdia, a quãtos esta nosa carta virem fazemos saber que Bastiã Cobris e Gracia Fernandez, fumdidores nosos, nos diserã ora que elles por nos servir se queriã obrigar e como de feyto per esta obrigarã de nos laurarem ambos de dous a nosa artelharia que mãdamos fazer quãta quer que seja, a preço de quinhẽtos reaes por quintall e de feytio, e do noso estanho lamçauam a sete por cento, posto que te quy per ordenamça se leuase mais, e de quebra de cobre e estanho non daryam mais que a outros sete por cento, e por este seruiço que nos fazem e tambem por serem pesoas que nos tem bem seruido nos praz de dar a cada hũu delles doze mill reaes de temça em cada

hũu anno, os quaes começaram daver daquy em diamte e serlheham pagos aos quartes do anno em o noso almazem do Reyno nesta cidade. E porem mādamos ao noso almo-xarife ou Recebedor do dito almazem que pello remdimẽto delle pague cada anno ao dito Bastião Cobris os ditos xii reaes per esta soo carta, sem mais tirar outra de nosa fazenda, por que ao dito Gracia Fernandez mādamos fazer outra e per o trelado desta que se registara nos liuros do dito almazem com conhecimento do dito Bastiã Cobris lhe serem leuados em cõta. E alem diso o dito Bastiã Cobris fara a dita obrigacã nos ditos liuros do almazem e asinara nelle com testemunha. — Dada em Lisboa, a iij dias doutubro — Jorge Fernandez a fez anno de mill e b^c xiiij. — E amtes que lhe façaes pagamento algũu sera certo per certidã de Jorge Vasconcellos de como tem feyta a dita obrygaçã no liuro do almazem.» — Pedimdome por merce que lhe confirmase a dita carta, e visto per mim seu requerimento, queremdolhe fazer graça e merce tenho por bem e me praz de lha cõfirmar e ey por cõfirmada asy e da maneira que nella he cõtheudo, e porem mado que asy se cumpra e guarde. — Dada em a minha cidade dEvora, a xbij dias de setembro — Gaspar Mendez a fez anno de noso Senhor Jhesũ Xpo de mill e b^c xxiiij^o ¹»

XXII — Cunha (João da)

Filho de Manuel Alvares, de quem já se tratou, e maior de 25 annos. Foi nomeado fundidor de artilheria, para se ir aperfeiçoando com seu pae, por alvará de 8 de maio de 1619. Um seu irmão, Manuel da Cunha, havia sido nomeado primitivamente, mas como fallecesse antes de tomar posse do cargo, substituiu-o o João.

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que havendo respeito a fazer merce por hum meu aluara de vinte dous de julho de seiscentos e dezaseis a Manoel Aluẽz, fundidor da minha artelharia nesta cidade de Lisboa, do mesmo officio para seu filho Manoel da Cunha que faleceo antes de tomar posse delle e ora me representa o

¹ D. João III, L.^o 36, fl. 48.

dito Manoel Aluêz que ten outro filho de idade de mais de vinte e cinco annos apto para o dito officio e a informação que mandei tomar de suas partes, talento e sufficiencia pello prouedor e officiaes de meus almasês e havendo outro si respeito ao muito tempo que ha que o dito Manoel Aluêz serue o dito officio com sastifação, ei por bem e me praz de lhe fazer merce delle para o dito seu filho João da Cunha para se ir prefeiçãoando na arte com o dito seu pai com o qual avera ho ordenado, proes e precalços que lhe directamente pertencerem asim como ho ão os mais fundidores de minha artelharia, pello que mando ao prouedor e officiaes dos almasês dem posse do mesmo officio ao dito João da Cunha e lho deixem servir e aver o dito ordenado, proes e precalços que lhe pertencerem como dito he e em minha chancelaria lhe sera dado juramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente sirua guardando em tudo meu serviço e as partes seu direito e cumpra com as obrigações de seu officio, e se fara asento nas costas deste que se cunprira tan inteiramente como se nelle cnthem e valera como carta sen embargo da ordenação do 2.^o livro titulo 4.^o que o contrario dispoem. — Gonçallo Pinto de Freitas o fez en Lixboa a outo de maio de seis centos e desanove. E o aluara de que asima faz menção, que do mesmo officio foi passado a Manoel Aluêz por seu filho Manoel da Cunha foi roto ao asinar deste. — E eu Diogo Soares o fiz escrever.»

Apostilla de alvará atraz.

«Ei por bem e mando que o aluara atras escrito, por que fiz merce a Manoel Aluêz, fundidor da minha artelharia nesta cidade de Lixboa do mesmo officio para seu filho João da Cunha passe pela chancelaria e se registre nos livros della e nos das merces e de minha fazenda sen embargo de ser passado o tenpo en que se avia de fazer e que com isso se cunpra o dito aluara e aja efeito a merce delle sen embargo de qualquer lei, ordenação, regimento ou prouisão que en contrario aja, porquanto ei por ben de lhe suprir o dito defeito como se o dito aluara fora passado pela chancelaria e registado nas partes nesarias dentro no tempo para isso ordenado, o que se

cunprira como nesta apostillas e conthem, a qual ualera como carta sen embargo da ordenação do 2.º livro titulo 4.º en contrario. — Gonçallo Pinto de Freitas o fes en Lixboa a xx de julho de seiscentos e vinte. — Diogo Soares o fes escreuer¹.»

XXIII — Dias (Cosme)

Em 6 d'outubro de 1576 lhe foi feita mercê de 8:000 reaes por anno como fundidor de artilheria.

«Dom Sebastião &c., faço saber aos que esta minha carta virem, que auendo respeito a informação que me foi dada de Cosmo Diaz, fundidor da artelharia, ser bõ official de seu officio e a esperiencia que delle tem, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de oyto mil reaes de temça em cada hũu anno ãquanto no dito carregio servir e eu não mandar o contrario, os quais lhe serão pagos no allmoxarifado do almazem e terecenas do Reynno asi e da maneira como se pagã aos outros fumdydores a que fiz a dita merce com certidão do prouedor e officiais de meus allmazẽs de como serue e he contino no dito officio: Pello que mando etc. Domingos de Seyxas o fez em Lixboa a seis de outubro anno do nacimiento de noso Senhor Jhesũ Xpo de j bº lxxbj².

XXIV — Dias (Francisco)

Em carta de 6 de fevereiro de 1589 recommendava el-rei ao governador da India D. Duarte de Menezes, que, apesar da muita artilheria que diz mandára fundir, continue a fundir mais, e para este fim manda dois fundidores, que vão substituir Francisco Dias, que estava doente e acabado. (Rivara, *Archivo Portuguez Oriental*, fasciculo 3.º, pag. 202, 203.)

Tinha um filho por nome Pero Dias Bocarro, que o substituiu no cargo. Vide *Bocarro*.

E' muito de crêr que este Francisco Dias tambem tivesse o appellido de Bocarro.

¹ D. Philippe III, L.º 38, fl. 9 v. e 10.

² D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 40, fl. 97, v.

XXV — Dias (João)

Em 28 de agosto de 1548 lhe concedeu D. João III a mercê de 8:000 reaes de tença como fundidor de artilheria. Era pae de Balthasar Gomes e avô de Antonio Gomes Feo.

Crêmos ser elle quem fundiu as peças que existem no nosso Museu Militar, descriptas no respectivo *Catalogo* sob os n.^{os} 18, 23, 27 e 29, apresentando todas o seguinte distico:

IO Diz

A segunda tem a data de 1549, a terceira a de 1575, não sabendo nós explicar o motivo por que a primeira apparece classificada entre as do reinado de D. Manuel. Não é crível que o fundidor, vivendo em 1575, tivesse exercido o seu officio no reinado do rei Venturoso.

Dom Joham &c. Aquamtos esta minha carta virem ffaço saber que avendo eu respeito aos serviços que me tem feitos Joam Diaz fundidor dartilharia e aos que espero que me ao diamte faraa querendolhe fazer graça he merçe ey por ben he me praz de lha fazer como de feito por esta ffaço ã quanto minha merce ffor de oyto mill reaes de temça. E mamdo ao almox.^a da casa das tarecenas e almazem do Reino que ora hee he ao diamte ffor que do primeiro dia do mes de Janeiro do anno de mill he quinhentos he cimqoemta ã diante ã q̃anto eu não mamdar o contrairo dee e pague ao dito Joam Diaz os ditos oyto mill reaes cada anno per esta soo carta Jeraal sem mais outra prouisão minha nẽ dos veedcres de minha fazenda ou pollo trellado della que se registaraa no liuro de sua despesa per huu dos escriuaães da dita casa com seu conhecimento mamdo aos comtadores q̃ lhos leuem ã comta. E por firmeza dello lhe mamdey daar esta carta por mim asynada e asselada do meu sello pemdente. — João feraaz a fez ã lixboa aos vinte oyto dias do mes daguosto do anno do nascimento de nosso snõr Jhesuu Xpo de mill e quinhentos coremta oyto. — fernã daluarez a fez escreuer ¹.

¹ Livro de D. João III, n.^o 60, folio 72.

«Eu ellRey faço saber aos que este alluara virem que avendo eu respeito aos seruigos de João Diaz, fundidor da artelharya do meu allmazem do Reino, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de dez mil reaes em cada hum anno equanto o eu ouuer por bem e não mädar o contrario, pera ajuda de pagar o aluguer de hũas casas que aluga pera a fundiçã da dita artelharia por as não ter suas como as tem os outros fundidores, os quais dez mil reaes lhe serão pagos no meu allmoxarife, que ora he e ao diante for, do dito allmazem do reinno em duas pagas — s — por são Joam e Natal de cada hum anno per este alluara somente sem mais outra prouisão minha nem de mynha fazenda com certidão do prouedor dos meus allmazẽs de como o dito João Diaz serve na dita fundição e pello treslado deste que sera registado no liuro da despesa do dito allmoxarife por hum dos escryuãis do dito allmazem com conhecimento do dito Joam Diaz, e certidão do dito prouedor de como serue será leuado em conta ao dito allmoxarife, o que lhe pella dita maneira em cada hum anno pagar a rezão dos ditos dez mil reaes por anno como acima he dito, e este ey por bem que valha, tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome e asellada de meu sello pendente, sem embargo da ordenação do 2.º livro, titulo XX, que dispõe o contrario. — Balltesar Ribeiro o fez em Lixboa, a XI de junho de mil bº lxbij — Bertolllomeu Froes o fiz escreuer ¹.»

XXVI — Dias (Manuel)

Succedeu a Manuel d'Oliveira na fundição do postigo do Arcebispo. Veja-se o documento que publicamos sob o nome de *Gomes de Oliveira (Luiz.)*

XXVII — Drouet

Fundidores francezes no arsenal do exercito no tempo do marquez de Pombal. Além do que se lê no codice da Pombalina lêia-se *Les portugais en France*, pag. 215.

Ahi se falla tambem d'um *Parent*.

(Continúa.)

Sousa VITERBO.

¹ D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 22, fl. 43 v.

A cavallaria d'hoje ¹

No artigo anterior gastámos o melhor do nosso avariado *latim* em fazer sobresahir a importancia e multiplicidade d'empregos da cavallaria em campanha. Não que o nosso intento seja disputar primazias ás outras armas, sômos por completo avêssos a fazer d'esses balanços; menos ainda que pretendâmos alardear saber, pois não nos julgamos tão ignorantes que não possâmos aquilatar o apoucado dos nossos cabedaes scientificos na especialidade.

Veiu, sim, todo aquelle arrazoadado para affirmar a necessidade entre nós d'estudos sobre o assumpto sujeito, avincando d'est'arte o bom serviço prestado por Fernando Maya com o seu livro — *Cavallaria, sua missão strategica e tactica*.

Em demasia sabemos quão debil é o concurso da nossa opinião, mas folgamos em vêr que ao nosso sentir se junta o de outros abalisâdos escriptores militares de vulto e peso. D'entre outros documentos bibliographicos merece especial menção o escripto publicado no ultimo numero da *Revista do Exercito e da Armada*, cujo auctor, por todos os titulos, nos inspira a maior e mais subida consideração e acatamento.

Na lisonjeira apreciação a que vimos alludindo, tecem-se francos elogios ao trabalho recém-publicado, citando-se-lhe ali apenas como obices: a acção que Maya pretende attribuir ás patrulhas de descoberta no desempenho do serviço d'exploração e bem assim o que diz respeito ao modo d'encarar a realisação do contacto.

Apesar de sermos *sapateiro* e não pretendemos tocar *rabecão*, seja-nos permittido *metter a nossa colherada* na controversia, porque, em summa, vendo as coisas terra a terra, talvez que possâmos conciliar as opiniões.

O critico tem razão em absoluto, carradas de razão mesmo; a cavallaria, pela natureza especial da sua acção, não póde deixar de trazer atraz dos órgãos do tacto o musculo que esmague, que suffoque os assômos da adversaria,

¹ Continuado de pag. 152.

que deita tambem as suas rêdes para a apanhar desprevenida, lhe estorvar os esforços e empenho, que quer pôr-lhe uma mordaga na bocca n'um abrir e fechar d'olhos.

Aliaz, aquella esbandalhará com o poder das massas prodigios de artificiosos meios de colher informações, tenaz, habil e arriscada porfia em se infiltrar pelo terreno, aproveitar sabiamente os seus accidentes, surdir surrateira e azadamente no seio das columnas inimigas, dissimulando-se sempre, mas investigando tambem de continuo, sem quartel.

São precisos, por sem duvida, apoios permanentes, que não é facil que o cão deixe de cahir na bocca do lobo, se atraz de si e promptas a soccorrel-o não tiver espingardas bem adestradas, ainda que cuidadosamente occultas aos olhos da peça de caça brava que se pretende haver ás mãos.

Tudo isto é verdade, innegavelmente imprescindivel, todavia, crêmos que se poderão conciliar as exigencias geraes com o systema proposto por Maya para o nosso paiz; a questão está em vêmos as coisas pelo prisma restricto por que elle as olhou.

Vamos explicar a razão do nosso dito, mas seja-nos permittido que antes façamos a seguinte declaração: tudo quanto vamos escrever é positivamente da nossa lavra, não trocámos impressões com Fernando Maya sobre o caso depois da leitura da *Revista do Exercito e da Armada* e, por consequencia, qualquer asneira que nos saia dos bicos da penna é nossa e só nossa. O seu a seu dono, quer traga lustre, quer abone diploma burrical.

Posto isto, vejâmos se logramos fazer comprehender o nosso pensamento, para o que é preciso que concretisemos o caso.

O nosso paiz apresenta circumstancias especialissimas de defeza, a todos os respeitos que o consideremos. Não são decerto as menos para ponderar as que se referem á sua pequena largura, comparada com uma enorme extensão de fronteira. Ora, isto alliado ao facto de dispômos relativamente d'uma diminuta cavallaria, ha de, conjunctamente com outros factores importantes, obrigar-nos a afeiçoar ás exigencias locaes os principios e praticas observadas em nações ricas em exercitos e de anchos campos de acção.

Nós temos que nos remediar com a prata da casa, tirando d'ella o melhor partido, pois que nos não parece possível que em serviço d'exploração possamos lançar mão do *nickel*, isto é, dos caçadores, problematicamente destinados a secundar os serviços da cavallaria.

Ora, o nosso paiz, na sua maior largura, mede apenas uns 220 kilometros, conta redonda, e a concentração, segundo as melhores probabilidades, virá a fazer-se por Thomar e Abrantes. Logo, ficarão ás tropas, constituídas em corpos d'exercito ou divisões, apenas uns cento e tantos kilometros para alcançarem a fronteira, quatro dias de marcha, no maximo. A isto accresce que a nossa cavallaria independente, com pouco mais de duas brigadas poderemos contar, estará a essa hora empenhada em procurar informações do inimigo, manter o contacto, affluindo principalmente aos flancos e deixando por consequencia grande parte da frente desmascarada, tanto mais que ella é pouca e não póde nem deve esparralhar-se muito, por varias razões e principalmente por ser a sua acção mais precisa, aconselhada e efficaz nos pontos prováveis d'invasão.

De tudo isto, que muito summariamente deixámos escripto, resulta que teremos unidades estrategicas ou unidades de batalha a marchar para a fronteira, onde talvez as espere o inimigo, dispondo apenas da cavallaria divisionaria, ou, quando muito da de corpo d'exercito, se a houver, para se esclarecerem e cobrirem. Que fazer em taes circumstancias, tendo o inimigo a dois passos, para assim dizer? Uma só coisa nos parece: devassar as linhas adversarias com as sondas da cavallaria de que dispomos, procurando manter todas as probabilidades d'apcio aos órgãos de descoberta ousadamente lançados para a frente.

Crêmos que tal desideratum se poderá conseguir por via de adequada disposição dada á columna de cavallaria que cobre o grosso.

O nosso Regulamento do serviço em campanha, se não estamos em erro, favorece este intento, pois que, ao estatuir que as patrulhas de exploração devem seguir por caminhos proximamente parallelos e affastadas de 2 a 3 kilometros, indo a columna pela estrada que a divisão trilha, dá tambem margem, art. 198.º, a que as patrulhas ve-

nham a ser apoiadas convenientemente, em caso de necessidade. Não nos parece que esta faculdade não possa ser extensiva ás patrulhas de descoberta, tanto mais que estas, estabelecido que seja o contacto, ficam nas condições d'aquellas. O que é preciso é que se pense a valer no caso, não pelo que é *lá fóra*, mas pelo que tem de *ser cá*. Convem que procure apurar-se esta ordem de serviços, que se diligencieie attingir a excellencia de communicações e informes e que se busque uma cooperação mutua, nunca descurada e efficaz de elemento para elemento e no conjunto do systema.

Julgamos que era a isto que Fernando Maya pretendia chegar pouco mais ou menos; o nosso bestunto foi a impressão que nos deixou, e, francamente, não vamos longe de concordar com os seus assertos.

Afigura-se-nos positivo que, dadas as circumstancias geographicas e de organização que apontámos, as nossas divisões ao iniciarem o periodo das marchas, tem a cavallaria que lhes é attribuida nas barbas do inimigo, tendo por consequencia de desempenhar bastas vezes funcções da de primeira linha, mas sem grandes perigos de dissimular patrulhas, porquanto são fortemente apoiadas a pequena distancia, relativamente fallando, já se vê. Se ás nossas unidades de batalha não estivesse adstricto um regimento de cavallaria, então o caso seria outro, mas está principalmente na garantia a dar a este serviço a razão de ser dos seus quatro esquadrões, quando, aliáz se chega a propôr algures que a cavallaria divisionaria fique reduzida a um só esquadrão.

Em summa e para terminar o incidente; nós não temos pretensões algumas no que deixamos ponderado, expuzemos apenas a nossa maneira de vêr as coisas, tacaña talvez, mas sincera decerto.

Ao distincto critico da *Revista do Exercito e da Armada*, pedimos desculpa da ousadia; não temos a vaidade de querer medir o seu saber com a nossa ignorancia, esperamos apenas ficar-lhe devendo mais uma lição salutar.

.....
E, por hoje ponto, que este incidente veio perdido da baralha. Tínhamos tenção de tratar d'outro particular, mas, visto que fizemos este enxerto no plano que havia-

mos traçado, os leitores que vão preparando a paciência para nos aturarem mais um dia.

BENTO DA FRANÇA.

NOTÍCIAS MILITARES

FRANÇA

Grandes manobras na Indo-China. — O general Doods, comandante em chefe da Indo-China, ordenou a realização, de 4 a 12 de março, das primeiras grandes manobras que se realizaram no Extremo Oriente, reunindo para isso 8.000 homens ao norte de Tonkin.

O thema geral suppunha que um exercito chinês tinha invadido o Tonkin pelos valles da ribeira Clara e de Song-Tau e que tinha attingido Tai-Quien. N'esta direcção, o inimigo destacou de Ten-Quien uma brigada mixta sob o commando do general Geil, composta de 5 batalhões de infantaria, 2 baterias de artilheria, 1 pelotão de cavallaria e um destacamento de engenharia, com a missão de destruir uma parte do caminho de ferro, bem como as pontes existentes sobre o Song-Tau e o Song-Kiang.

Uma brigada mixta, estacionada em Bae Nenh, sob o commando do general Sou, recebeu ordem de se oppor áquella missão e de conter os chinezes, esperando a chegada de reforços; essa brigada era constituida por 5 batalhões de infantaria, 1 bateria montada, 2 baterias de montanha, 1 pelotão de cavallaria e um destacamento de engenharia.

Chegam os reforços, trava-se um combate na fronteira, e o inimigo é finalmente repellido.

As manobras duraram 6 dias. Tomaram-se grandes precauções para evitar os incendios nas aldeias, cujas construcções são de madeira. Segundo disse o general Doods n'uma ordem do dia, as manobras correram bem. Os chinezes mandaram officiaes assistir ás operações.

As grandes manobras. — Este anno, nas manobras de exercito, tomarão parte o XI e XVIII corpos do exercito, cu-

jos quartéis generaes são respectivamente em Nantes e Bordeus, accrescentadas com duas brigadas de infantaria dos IX e XII corpos. O inimigo será representado por uma divisão.

Esta divisão, que embarcará em Saint-Nazaire ou em Nantes nos navios da esquadra do Norte, effectuará, sob a protecção da artilheria da esquadra, um desembarque em La Pallice, depois de um violento combate na costa, sustentado em terra pela 35.^a divisão auxiliada e protegida pela artilheria dos fortes circumvizinhos.

O corpo inimigo, tendo conseguido desembarcar, proseguirá na sua marcha de invasão até que, provavelmente nos arredores de Niot, será batido pelas forças reunidas dos dois corpos de exercito e repellido em direcção do Loire.

Esta grande batalha, á qual, segundo se pensa, assistirá o presidente da republica, porá termo ás manobras do exercito.

Estudo das sciencias sociaes. — O ministro da guerra, em uma recente circular aos commandantes dos corpos do exercito, recommenda-lhes que procurem desenvolver nas corporações de officiaes as noções indispensaveis sobre o funcionamento dos diversos órgãos do estado.

Foi ainda n'esta ordem de ideias que na escola militar de Saint-Cyr se organisaram lições sobre a fórma de governo e a funcção social dos officiaes, e que na escola superior de guerra o illustre general Langlois estabeleceu conferencias (duas por semana) sobre economia politica e direito administrativo.

O general Bonnal, chamado ao commando da escola superior de guerra em substituição do general Langlois, que foi nomeado commandante do XX corpo de exercito (Nouey), está resolvido a desenvolver o mais possivel entre os alumnos da escola os conhecimentos das sciencias sociaes, que são realmente indispensaveis aos officiaes que se destinam ao serviço do estado maior.

HESPAÑHA

Artilheria de tiro rapido. — Apesar dos seus arsenaes e officinas de fundição e preparação de artilheria, a Hespanha seguiu o exemplo da Suissa dirigindo-se aos grandes constructores de material de artilheria no estrangeiro, para escolher as peças de tiro rapido com que vae armar o seu exercito. Assim vão ser feitas pelo governo hespanhol as seguintes encomendas :

24 canhões de campanha de tiro rapido de 75^{mm}, fornecidos á casa Schneider & C.^a;

96 canhões de campanha do mesmo calibre, fornecidos conjunctamente ás casas syndicadas de Saint-Chamont e de Vickers Maxim;

24 canhões do mesmo calibre, fornecidos pela casa Krupp.

Cada encomenda comporta em geral, 300 tiros de ensaio.

Teem-se, desde 1897, realisado experiencias preliminares com peças isoladas e até com uma bateria de cada typo. A casa Krupp chegou a fornecer sete modelos de reparos, que todos deixavam a desejar. As diversas commissões de experiencias consideraram superior a quaesquer outros o reparo Saint-Chamont de freio hydraulico.

A peça Schneider Canet, que figurou na Exposição de 1900 com o seu freio hydraulico e recuperador d'ar, foi julgada muito favoravelmente pelos officiaes de artilheria hespanhola que apreciaram o seu tiro, de sorte que tambem figurará nas encomendas.

INGLATERRA

A artilheria na Africa do Sul. — No decurso da campanha que os inglezes teem sustentado contra os boers, o corpo expedicionario experimentou muitas vezes as mais graves difficuldades para o reabastecimento de munições, em consequencia da multiplicidade de peças d'artilheria empregadas.

A enumeração do material de artilheria de campanha, de posição, de costa, de praça, de marinha e das compa-

nhias de desembarque da esquadra, basta para fazer ressaltar os perigos a que se expõe um exercito dotado de tal diversidade de armamento, que bem se póde apreciar na lista seguinte de calibres :

Canhão automatico (chamado Pompom).....	37 mm
» Hotchkiss (tiro rapido)	47 »
» de 250 libras	63,5 »
» » » (modelo de parafuso)....	63,5 »
» de 9 libras	76,2 »
» de 2 pollegadas 9.....	75 »
Peças das baterias a cavallo.....	76,2 »
» das baterias montadas	76,2 »
Canhão de marinha de 8 quintaes (504 ^k ,8)...	76,2 »
» » de 12 quintaes	76,2 »
» » de 4 p. 7.....	119 »
Obuz de 5 pollegadas.....	127 »
Canhão de 5 pollegadas	127 »
Obuz de 6 pollegadas.....	152 »
Canhão de marinha de 6 pollegadas.....	152 »
Obuz de 6 p. 2	160 »
Canhão de marinha de 9 p. 2	233,7 »

Além d'estas peças tem sido empregados uma dezena de modelos de metralhadoras Maxim, Colt, e outros typos, provenientes de Inglaterra, da Australia, das Indias, dos Estados-Unidos, ou tomadas aos boers, todas necessitando abastecimentos variados de cartuchos.

JURISPRUDENCIA MILITAR

Deficiencia de quesitos

Doutrina que dimana do presente accordão :

1.º Nos crimes de abandono de posto sendo elemento constitutivo d'este crime que o *serviço seja necessario á segurança das tropas*, os quesitos devem comprehender esta declaração.

2.º Os quesitos devem sempre comprehender todos os elementos materiaes e moraes essencialmente constitutivos da imputação.

3.º Quesito em que se omitta aquella declaração, nos crimes de abandono de posto, não póde deixar de ser considerado defficiente.

Accordam os do Supremo Conselho de Justiça Militar :

Mostra-se d'estes autos que sendo o réo F., aprendiz de corneteiro n.º 833 de matricula e n.º 7 da 1.ª companhia do 1.º batalhão do regimento d'artilheria n.º 5, convencido do crime de abandono de posto de serviço, previsto e punido pelo artigo 114.º, § 2.º do codigo de justiça militar, foi condemnado na pena de quatro mezes de incorporação em deposito disciplinar ;

Mostra-se que d'esta sentença, proferida pelo respectivo conselho de disciplina, recorreu o réo para este tribunal allegando infracção do preceito do n.º 7.º do artigo 491.º do citado codigo ;

Mostra-se que o promotor de justiça perante este Supremo Conselho de Justiça Militar, pede a annullação do processo por não comprehender o 1.º quesito a declaração de ser o serviço necessario á segurança das tropas.

O que tudo visto e ponderado ; e

Considerando que os quesitos devem sempre comprehender todos os elementos materiaes e moraes essencialmente constitutivos da imputação, como é expresso no artigo 429.º do referido codigo ;

Considerando que o 1.º quesito, em que se omittiu esta declaração, não póde deixar de ser considerado deficiente ;

Visto o disposto no n.º 3.º do artigo 491.º do mesmo codigo ;

Concedem provimento no recurso, annullam o processo desde a audiencia de julgamento e mandam que o réo seja julgado novamente por outro conselho de disciplina pertencente á 4.ª divisão militar, baixando para esse fim os autos ao commando da mesma divisão.

Lisboa, em sessão de 21 de fevereiro de 1901 — (assignados) *Navarro de Paiva*, relator — *Cardoso de Carvalho*, contra-almirante — *Antonio E. R. d'Almeida*, general de brigada — *P. de Castro*, general de brigada. — Fui presente, *José da Gama Lobo Lamare*, tenente coronel, promotor de justiça.

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes :

1.^a — 1.^a As praças que, por virtude de sua especial situação, não podem ser transferidas de corpo, ficam isentas do castigo de prisão correccional?

2.^a Estando o batalhão formado com os subalternos commandando companhias e 1.^{os} sargentos desempenhando as funções d'aquelles, onde se devem collocar á voz *abrir fileiras — marche*?

3.^a Na guarnição onde o serviço é feito com o fato de brim durante a estação calmosa, e prohibido ás praças o uso da jaqueta de panno, devem ou não as mesmas usar a fita da medalha com que foram condecoradas, no jaleco de brim?

4.^a Um militar foi punido disciplinarmente por offensa corporal. No cumprimento da pena e por effeito da mesma, tornou a offender mas por meio de palavras. Considera-se ou não reincidencia, por offensa, a segunda falta e o castigo a applicar-se superior ao primeiro?

5.^a Um commandante deu o seguinte despacho n'um documento : *seja punido F... com tal pena, por commetter esta infracção, sendo benevolente n'este castigo attendendo ao seu bom comportamento anterior*. Esta ultima parte (sendo benevolente, etc.) deve ser averbada nos documentos da praça na casa pena imposta, e porque? — Em caso negativo, deve ou não ser eliminada quando seja notado o engano?

Respostas. — 1.^a Não ficam isentas.

Cumprem o castigo de prisão correccional, e depois de haver cessado a situação especial em que estiverem, terá então logar o effeito da pena relativo á transferencia.

2.^a Conservam-se nos seus logares.

3.^a Desde que se determina que o serviço seja feito de fato de brim, deve permittir-se o uso das fitas com as respectivas fivelas.

4.^a Deve considerar-se como reincidencia.

5.^a Nos registos não deve ser averbada a ultima parte da redução do castigo, que é publicada na ordem do corpo unicamente como justificação do menos rigor que houve na applicação da pena.

Deve ser eliminada.

*

2.^a — Aos sargentos do quadro permanente dos districtos de recrutamento e reserva é extensivo o disposto no § unico do art. 50.^o do plano d'uniformes para o exercito, approved por decreto de 10 de setembro de 1892, ou devem sempre usar armamento?

Resposta. — Como as praças, que fazem parte dos quadros permanentes dos districtos de recrutamento e reserva, pertencem

aos regimentos de infantaria de reserva aonde estão em serviço effectivo, devem por isso fazer uso do armamento.

*

3.^a — 1.^a Constituindo a companhia um só pelotão sob o commando do capitão, qual é o lugar que este occupa na linha, na columna, na formação de costado e á voz *columna de marcha*?

2.^a Aonde se collocam os subalternos commandantes das secções quando estas estejam em columna?

3.^a Passando uma companhia por um posto de guarda ou por um superior a quem tenha de fazer a continencia de *braço arma*, deve este movimento ser feito á voz geral do commandante da companhia ou successivamente á voz dos commandantes de pelotão?

Respostas. — **1.^a Linha.** A dois passos em frente correspondente ao centro. **Columna.** No alinhamento da fileira da vanguarda da secção testa, a dois passos do guia direito. **Costado.** No lado exterior e junto á fileira testa do pelotão. N'este lugar tambem se conserva á voz de *columna de marcha*.

2.^a A um passo na frente correspondendo ao centro.

3.^a Deve ser feita successivamente á voz dos commandantes dos pelotões.

*

4.^a — N'um regimento recebe-se telegrapha e nota de rectificação que diz :

«S. Ex.^a o Sr. General Commandante da divisão concede tantos dias de licença ao official F... para ir a tal terra.»

O official vae com a licença que lhe foi concedida pelo modo que fica referido, mas sem ser nos termos do regulamento disciplinar nem registada. Durante semelhante licença, o official deve ser ou não nomeado para os serviços que por escala lhe pertencerem?

Resposta. — Não deve ser nomeado para serviço algum.

Esta licença, que não está prevista nos regulamentos, deve ser considerada como uma *dispensa* de comparecer no quartel, e como tal o *dispensado* não é nomeado para serviço algum que por escala lhe possa pertencer.

*

5.^a — A doutrina do n.º 3 do Titulo 2.º do Regulamento para a Instrução Tactica de Infantaria, não precisa o minimo de homens para a constituição do pelotão em formatura não destinada a exercicio (formatura para missa, por exemplo), cujo commando, segundo preceitua o mesmo numero, póde ser exercido por um capitão, sendo, n'esta hypothese, as secções commandadas por dois subalternos. Ora, sendo absurdo admittir-se, nas condições referidas, que um capitão commande *qualquer* numero de homens, pergunto :

1.º Qual é o minimo que elle póde commandar?

2.º Esse numero, comprehende as bandas de musica e de corneiros ?

Respostas. — 1.ª 50 cabos e soldados.

2.ª Prejudicado.

*

6.ª — Tendo destacado um capitão com parte do pessoal do seu esquadrão e ficando no corpo um subalterno, todos os solípedes e praças de pret em effectivo superior ao que se acha destacado ; deve este pessoal addir ao esquadrão de deposito ou deve ser commandado pelo subalterno que ficou no corpo, visto não se darem os casos indicados nos n.ºs 6.º e 7.º do art. 185.º do regulamento para o serviço dos corpos do exercito ?

Dando-se o caso do subalterno o dever commandar, tem direito a gratificação de commando ?

Resposta. — Deve ser commandado pelo subalterno do esquadrão, que ficou presente no corpo. Não tem direito á gratificação no commando, visto o commandante effectivo se achar destacado.

*

7.ª — 1.ª Acontecendo muitas vezes, nos batalhões isolados, haver apenas um subalterno para o serviço de rancho, por quem deve ser substituido : pelo 1.º sargento mais antigo, ou por um dos individuos d'esta classe a quem tal serviço pertença por escala ?

2.ª Um 1.º sargento que desempenhe as funcções de sargento ajudante, tem ou não direito a todas as regalias pertencentes áquelles ?

3.ª Sendo os musicos de 1.ª classe equiparados a 1.ºs sargentos, devem ou não aquelles obediencia a estes, fazendo-lhe ainda a respectiva continencia ?

4.ª Um 1.º sargento habilitado com o 3.º curso da extincta escola central de sargentos, aonde era professada a lingua franceza por fazer parte do alludido curso, tem ou não direito a um emprego de 1.ª categoria nos termos da lei ?

Respostas. — 1.ª Por um 2.º sargento a quem pertença o serviço de rancho, e na sua falta, por um 1.º sargento.

2.ª Tem direito unicamente no que diz respeito ás dispensas.

3.ª Os musicos de 1.ª classe devem obediencia aos 1.ºs sargentos em todos os actos de serviço, e como teem a graduação d'estes devem saudar-se reciprocamente.

4.ª Não tem direito, visto ambos estes cursos serem equivalentes para todos os effeitos.

*

8.ª — 1.ª Dispensando o regulamento geral para o serviço dos corpos do exercito no § 7.º do artigo 197.º os alumnos das escolas superiores de certos serviços, pergunto se as praças com as habilitações precisas para se matricularem no curso geral da Escola do Exercito deverão ser dispensadas dos mesmos serviços ?

2.^a Estas praças podem usar o distinctivo dos alumnos da Escola Polytechnica?

3.^a O impedido para official proposto nas condições da ultima parte do § 5.^o do artigo 119.^o do referido regulamento, quando não houver no regimento ou batalhão praça alguma com tres mezes de serviço de escala e nas condições de ser impedido, é considerado provisorio ou definitivo?

Quando são nomeados provisorios?

Respostas. — 1.^a Devem ser dispensados.

2.^a Em rigor não devem usar, visto não frequentar a escola.

3.^a Todo o impedimento publicado na ordem do corpo é considerado como definitivo. Não ha impedimentos provisorios.

*

9.^a — A designação *columna por secções* deve tomar-se como uma indicação generica da formação do pelotão em *columna por secções*, quer a distancia entre estas seja de 4 passos quer seja a distancia inteira, como na *columna aberta*, ou deve entender-se que o pelotão isolado só póde passar da linha á *columna por secções*, isto é, á *columna* com distancia de 4 passos?

No primeiro caso, póde tambem o pelotão isolado dobrar em *columna aberta por secções* com a mesma frente ou com a frente para o flanco, isto é, póde applicar-se ao pelotão isolado a doutrina do n.^o 87?

Estando o pelotão isolado e mandando-se *columna por secções*, não deve servir sempre de secção base a da esquerda do pelotão, em analogia com o que se prescreveo nos n.^{os} 26 e 87? E sendo assim, não deverá mandar-se *columna por secções sobre a direita*, quando se queira tomar para base do movimento a secção da direita?

A redacção do n.^o 19 não ficaria mais clara se não se tivesse usado o typo italico nas palavras *columna por secções*, o que parece indicar uma certa e determinada formação e não uma disposição geral em *columna*?

Resposta. — A designação *columna por secções* deve entender-se como uma disposição geral; e como tal, no pelotão isolado teem applicação para desenvolvimento do ensino todas as formações indicadas no n.^o 87 da escola de companhia; devendo sobre a secção da esquerda ser feito o dobramento quando se mandar simplesmente *columna por secções*.

EXPEDIENTE

Direcção e administração da REVISTA MILITAR, rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.^o 262 sobre-loja — Lisboa.

REVISTA MILITAR

N.º 8

30 de abril de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARY

O ataque da infantaria, por A. MÖHL.
Questões de disciplina, por J. X. DE
ATHAYDE E OLIVEIRA.
Fundidores de artilheria, por SOUSA
VITERBO.

NOTÍCIAS MILITARES:—Africa do
Sul ; Allemanha ; França.
JURISPRUDENCIA MILITAR.
CONSULTAS.

O ataque da infantaria ¹

Na elaboração d'este trabalho procurei resumir o mais possível a materia a tratar, analysando só, na questão do ataque da infantaria, os pontos mais notaveis e eliminando os menos importantes.

A questão principal, que constituirá o assumpto da minha conferencia, será pois o seguinte: Qual é, segundo os regulamentos dos diversos paizes, a fórma do ataque executado normalmente pela infantaria allemã, franceza

¹ Conferencia feita pelo tenente Arnold Möhl, do 19.º regimento de infantaria bavara, em tirocinio no estado-maior, publicada no *Militär-Wochenblatt*, e reproduzida na *Internationale Revue*, d'onde foi traduzida.

ou russa contra uma forte posição, em cuja frente não exista movimento do solo favorável ao atacante?

E' indiscutível que a infantaria de todos os grandes exercitos europeus deverá, actualmente como outr'ora, emprehender ataques d'esse genero: é isso requerido pelas proprias massas dos exercitos modernos, que exigem acções rapidas e decisivas e que excluem a guerra de posições. E', sem duvida, effeito d'um longo periodo de paz a opinião expressa muitas vezes na imprensa militar, segundo a qual o ataque executado atravez d'uma planicie nua e unida deverá necessariamente mallograr-se, não devendo por isso entrar em linha de conta para o futuro. E' isso evidente quando duas tropas de forças e valor eguaes se acham em presença; mas, quando o atacante dispozer de forças sufficientes para preencher constantemente os vazios que se forem produzindo nas fileiras e para pôr em linha todas as espingardas que o espaço permitta utilizar, não parece existir razão peremptoria para que o atacante se não arrisque hoje, quando os armamentos se equivalem, ao que muitas vezes se arriscou outr'ora, ainda quando o seu armamento era inferior. Muitas vezes não será possível aproveitar a obscuridade para se approximar das posições, e tambem não será prudente exagerar a utilidade da pá, como outr'ora se apreciou a sua inutilidade.

Em verdade os tres regulamentos, de que nos occupamos, não estabelecem como principio que o ataque atravez d'uma planicie nua é impossivel. Ao contrario, contam em primeiro logar, normalmente pôde dizer-se, com o ataque regular executado pela infantaria em pleno dia, partindo do desdobramento e arrostando o fogo do inimigo, para só parar na posição por este occupada. O desejo de avançar sem paragens até o mais perto possivel do inimigo para quebrar a sua força de resistencia por um fogo fortemente superior, executado a bom alcance, e dar-lhe a seguir o golpe de graça com a arma branca, eis a idéa fundamental que se formula mais ou menos claramente nos tres regulamentos. Mas, a par d'isso, formou-se a convicção — em ultimo logar na Russia — de que esse ideal d'um ataque não é realisavel na pratica, que o defensor está em condições de pôr termo á marcha de avance do

atacante, de sorte que este ultimo terá de romper o fogo a distancia tal que não póde contar com reduzir por meio d'elle o adversario.

D'ahi resulta, para o processo de ataque, uma divisão em tres phases muito nitidas, e identicas nos tres exercitios :

1.^a Marcha de avance até ao rompimento do fogo pelas tropas do ataque;

2.^a Marcha de avance desde a primeira posição de tiro até á posição principal de tiro que, se não é mencionada sob este nome nos tres regulamentos, nem por isso deixa de ser indicada no sentido.

3.^a Assalto.

Na realidade, o regulamento russo apenas se occupa de duas phases «segundo o fim e o caracter do combate», as quaes são: 1.^a ataque (marcha de aproxe para o adversario e preparação do assalto); 2.^a assalto (terminando pelo ataque á bayoneta). A preferencia pelo processo rapido, summario, que no regulamento russo se manifesta em diversos pontos, é formalmente expressa por aquellas epigraphes; no fundo, porem, a *primeira* phase contém realmente duas operações de caracter absolutamente differente, o que resalta do facto de as prescripções especiaes para a execução do ataque comprehenderem tres paragraphos especiaes e não dois.

Em geral, durante a primeira phase do combate, trata-se unicamente de fazer avançar o mais possivel as forças n'uma formação que favoreça a lucta pelo fogo que váe romper, evitando, quanto poder ser, as perdas, e n'esta ordem de idéas os regulamentos conteem disposições mais ou menos elasticas. Leva-se egualmente á conta o effeito dos fogos de artilheria, entendendo-se, porém, ser indispensavel, para o bom exito do ataque, que a artilheria inimiga esteja, pelo menos, contida pela do atacante.

A segunda phase é a mais importante de todo o processo de ataque. Todos admittem o mesmo principio: desenvolver desde o começo fortes linhas de atiradores a fim de obter rapidamente a superioridade do fogo; as fracções em ordem unida devem, durante esta phase de combate, conservar-se á retaguarda, em segundo plano, e isto em proveito das linhas de atiradores, formação prin-

cial da infantaria em acção. As outras fracções procurarão subtrahir-se o mais possível aos effeitos do tiro inimigo, mas no decurso da acção devem approximar-se sufficientemente da primeira linha a fim de estarem promptas para o ataque decisivo.

Acerca do ataque á bayoneta, os regulamentos concordam que só deve ser empregado quando o fogo tiver produzido os seus effeitos, e que o assalto parte, em muitos casos, da propria linha de atiradores, que n'outras situações parte das reservas, e que todas as fracções devem procurar ter participação n'esse acto final do ataque.

Creio ter traçado o quadro exacto em que se conteem as prescripções pormenorizadas dos diversos regulamentos, prescripções que, comtudo, não deixam de apresentar serias divergencias, provindo, sobretudo, essas differenças da fórma dada ás prescripções regulamentares. O nosso regulamento trata principalmente de instruir; descreve o combate mais perfeita e claramente do que qualquer outro, e examina particularmente todas as situações a considerar. Não ha questão a que o nosso regulamento não permita responder, mas muitas vezes renuncia a dar uma fórma rigida aos principios e conselhos que formula, resultando d'ahi exigir do official muito mais applicação, intelligencia e imaginação do que o regulamento russo ou o regulamento francez, e isso tem-lhe valido algumas censuras.

E', pois, motivo de admiração encontrar nos francezes e nos russos abundancia de dados formaes e até de numeros, ao contrario do que existe entre nós. Procurarei, comtudo, no exame das diversas phases, demonstrar que a independencia dos chefes e sobre tudo a dos subalternos, não é tão grande como aos adversarios do regulamento apraz dizer. Além d'isso, o regulamento allemão recebeu, para o ataque de frente a descoberto, alguns additamentos, summarios mas categoricos, que foram consignados no regulamento para o serviço em campanha, na parte relativa ás instrucções dadas aos arbitros, os quaes os collocam em condições de supprir quanto possível as impressões e influencias que realmente só na guerra se produzem. E', pois, fóra de duvida que essas mesmas instrucções devem servir de guia absoluto em todos os exercicios do tempo de paz e se não estão inscriptas no proprio regulamento,

é por se attender, e com razão, como posteriormente muitas vezes se tem visto, ás variações produzidas na apreciação do armamento e dos seus effeitos, ao passo que o regulamento só deve conter principios sempre verdadeiros.

Quanto á questão de saber se, apezar d'isso, não valeria mais inscrever no regulamento de exercicios essas instrucções para os arbitros e resumil-as com clareza para o ataque do batalhão, por exemplo, creio poder responder affirmativamente. Não se teriam creado, nos campos de exercicios, muitas situações não conformes á guerra, sobretudo no primeiro desenvolvimento, tão importante, das tropas, no emprego de fracções em ordem unida.

Recorrendo á segunda parte do regulamento para o serviço em campanha, é, em todos os casos, possível achar para o nosso ataque uma formula sufficientemente fixa para permittir a comparação com as formulas, bem mais fixas, que os regulamentos francez e russo dão para o ataque; veremos tambem que os principios modernos, reconhecidos geralmente como exactos, não se applicam em toda a parte com a mesma logica, que a importancia do combate pelo fogo e o effeito do tiro inimigo não são sempre apreciados como razoavelmente se poderia esperar, e que, sobretudo na marcha de avance atravez de tudo e no emprego de fracções em ordem unida para attingir os objectivos directos do combate, existe muita prescripção baseada em idéas atrasadas e que estão deslocadas no quadro moderno do regulamento de que se trata. Se de claro que sob diversos pontos de vista o nosso regulamento constitue um modelo e que o regulamento francez ou o russo o não egualam a esse respeito, não deve isso considerar-se um proposito antecipado, mas sim uma convicção que só adquiri pelo estudo comparativo.

Começarei por examinar a primeira phase do ataque, subordinando-me, quanto possível, ás prescripções relativas ao batalhão.

Para se approximar do inimigo, o commandante do batalhão francez fórma columna dobrada aberta, que corresponde á nossa columna dobrada, mas com intervallos e distancias variaveis á vontade. O commandante do batalhão reúne os das companhias, o official que deve dirigir os exploradores e o maior numero dos outros officiaes, faz-

lhes conhecer a missão imposta e desenvolve o batalhão, formando com as duas companhias da testa a *linha de combate* e com as outras duas a *reserva*.

As companhias da linha de combate enviam para a frente os seus exploradores, cada uma no maximo de 32 homens, dirigidos por um mesmo official, para tal effeito designado pelo commandante do batalhão. Os exploradores distribuem-se sobre a frente de combate destinado ao batalhão, isto é 300^m, formando assim uma especie de linha de atiradores muito ligeira, a qual avança até 900^m do inimigo, tendo por missão reconhecer a posição d'este, importunar com o seu fogo a infantaria e até a artilheria contrarias, e cobrir a entrada em linha da sua companhia. Durante esse tempo as duas companhias da linha de combate seguem os seus exploradores a uma distancia de 500^m, divididas em pequenas fracções por toda a largura da frente a occupar, isto é, 150^m para cada uma, e a 1.300^m da infantaria inimiga formam n'uma só fileira, o que representa desenvolverem essas companhias todas em atiradores; avançam então para a linha dos exploradores e ahi rompem o fogo. As duas companhias de reserva seguem a uma distancia de 400-500^m, indo collocadas á rectaguarda das alas ou dos intervallos da linha de combate.

Segundo o regulamento russo, a vanguarda toma a formação de combate a 4.000 metros approximadamente, nas condições normaes, isto é, quando o adversario possui artilheria. O grosso conserva a formação da marcha até que o inimigo tenha obrigado a vanguarda a parar, ou até que as proprias tropas se tenham approximado da zona efficaz dos fogos do inimigo. O texto do regulamento permite concluir, embora o não diga claramente, que em presença d'uma posição occupada pelo inimigo as tropas do grosso tomam primeiro a *formação de reserva*, os batalhões em columna dobrada. Durante esse tempo, os grupos de exploradores da vanguarda e, quanto possivel, o commandante em chefe reconhecem a posição do adversario; o commandante das tropas reúne depois os chefes seus subordinados e communica-lhes a ordem de combate, cujos pontos essenciaes se referem á designação da reserva e da tropa de combate, á determinação exacta da missão

que incumbe ás diversas fracções e á escolha da unidade de direcção.

Em seguida o grosso toma a formação de combate, que, para toda a tropa em acção, comporta o *escalão de combate* e a *reserva*. Este fraccionamento lembra os escalões de Scherff, pelo menos pela sua concepção logica, senão pela sua utilização. As companhias e até as brigadas só excepcionalmente constituem reservas especiaes; regra geral, o escalão de combate do batalhão só comporta a linha de atiradores, o de regimento, uma linha de atiradores e reservas de batalhão, e o de divisão, uma linha de atiradores, reservas de batalhão e reservas de regimento.

Em toda a unidade, o escalão de combate serve para iniciar e sustentar a lucta, sendo a reserva encarregada do choque decisivo e das medidas de precaução contra as surpresas de qualquer genero. Pertence ao chefe determinar o numero de unidades que devem formar o primeiro escalão; o commandante d'um regimento a 4 batalhões pôde designar para esse effeito 1, 2 ou 3 batalhões, assim como o commandante d'um batalhão pôde designar 1, 2, ou 3 companhias. O emprego simultaneo das 4 companhias considera-se excepção rara, mas a reserva pôde ser tanto mais fraca quanto melhor determinada fôr a natureza do combate. O batalhão intercallado deve pois desenvolver, pelo menos, 2 companhias, e nas instrucções sobre a formação do combate do batalhão, o exemplo citado mostra que este processo constitue a regra.

As companhias de escalão de combate avançam primeiro em formação larga até 1.400^m do adversario e a esta distancia as companhias desenvolvem inteiras, occupando cada uma a frente de 140 metros. Não se faz fogo senão por momentos, quando se apresentem alvos especialmente favoraveis; fóra d'estes casos exceptionaes, as companhias desenvolvidas em atiradores occupam a sua primeira posição de tiro a uma distancia de 700 a 1.000^m do inimigo, e a reserva do batalhão segue a 400^m de distancia proximamente e, quando comprehender muitas companhias, estas marcham, regra geral, reunidas, o que é evidentemente uma disposição pouco pratica.

Quando se analysa o regulamento allemão, convem fazer nitida distincção entre os conselhos tacticos dados

pelo regulamento para o emprego das tropas em combate, e as instrucções que dizem respeito á acção das tropas já postas em linha para um fim determinado. Estas ultimas instrucções dizem que uma tropa intercallada póde, desde o começo, metter em linha o maior numero de forças possível, e em terreno descoberto exigem categoricamente, e d'uma fôrma geral, o emprego de fortes linhas de atiradores. Além d'isso, o regulamento não deseja o desenvolvimento, desde o principio, de companhias inteiras; deve-se antes, diz elle, «empregar muitas companhias quando fôr necessario dispor de fortes linhas de atiradores», mas as quatro companhias só por excepção devem desenvolver ao mesmo tempo. Recommenda-se até aos commandantes de regimento não metter em linha todas as forças a um tempo. O chefe d'um regimento intercallado n'uma linha não poderá, pois, proceder d'outra maneira senão mettendo, desde o principio, em linha dois batalhões, e como o russo, o commandante de batalhão só terá a decidir se, nas circumstancias normaes, formará a linha com duas ou tres companhias. Chega-se á mesma conclusão por um raciocinio inverso: o regulamento conta 1.000 a 1.200^m para a frente de combate d'uma brigada a seis batalhões, quando se faz o primeiro desenvolvimento; além d'isso, fixa em 100^m a frente d'uma companhia no seu desenvolvimento inicial; d'onde resulta que para esse desenvolvimento são necessarias, n'uma brigada, 10 a 12 companhias e n'um regimento 5 a 6, para o que será necessario no regimento desenvolver desde o principio dois batalhões, devendo cada um d'estes empregar 2 a 3 companhias para formar a primeira linha.

Demorei-me mais detidamente sobre este ponto por querer demonstrar que só desconhecendo completamente o sentido e o texto das prescripções regulamentares se poderá chegar a formular uma differença notavel no desenvolvimento inicial de dois batalhões ou regimentos que combatam lado a lado e em condições identicas; mas quando se der um caso d'esses, o commandante do regimento ou da brigada, tem não só o direito, mas até o dever de intervir.

Portanto, se Scherff declara que, segundo o texto do nosso regulamento, o commandante da brigada, bem como

o commandante do regimento, não pôdem decidir se a primeira linha será formada de dois batalhões ou de vinte, deve acrescentar-se que, na grande maioria dos casos, a intervenção d'estes chefes na questão do numero de unidades a desenvolver desde o principio, não é de fôrma alguma necessaria, pois que o regulamento dá a tal respeito indicações sufficientemente precisas.

Quanto á marcha das tropas para a zona onde se deve travar o combate, notamos no regulamento os pontos seguintes: a columna dobrada só pôde ser empregada fóra dos espaços batidos pelo fogo; devem subtrahir-se quanto possivel ao fogo inimigo as formações em ordem cerrada; só pôde iniciar-se a lucta depois de ter tomado a ordem dispersa. O regulamento do serviço em campanha completa estas indicações pela fôrma seguinte:

«A's distancias inferiores a 3.000 metros as fracções em ordem unida, da força d'uma companhia, só pôdem permanecer a descoberto sob o fogo da artilheria quando esta tiver já soffrido grandes perdas ou quando a artilheria amiga dirija sobre ella um fogo poderoso... Um fogó de infantaria, bem nutrido e bem dirigido, produz effeitos serios sobre companhias em ordem unida que estacionem ou se movam a descoberto entre 1.500 e 1.000 metros dos atiradores... As linhas de atiradores que se movem a descoberto e que são expostas ao fogo d'uma infantaria que, pela sua parte, não está exposta a fogo algum, soffrem perdas serias a partir de 1.000 metros. Os longos movimentos d'avance interrompidos, só serão possiveis quando sustentados convenientemente pelo fogo.»

Posto tudo isto, é possivel formular uma idéa normal do ataque do batalhão allemão ou pelo menos do principio d'esse ataque: para além de 3.000 metros, desenvolvimento em duas ou tres linhas; a 1.500 metros, desenvolvimento em atiradores; pouco mais ou menos a 1.000 metros, começo do fogo. A linha de atiradores compõe-se então, por exemplo, de tres ou quatro pelotões tirados de companhias diferentes, e occupa uma frente de 300 metros; os apoios acham-se a mais de 200 metros d'essa linha; á retaguarda ainda, a mais de 1.500 metros da infantaria inimiga, a quarta companhia conserva-se á disposição do commandante do batalhão.

Sei bem que para figurar este ataque a maior parte dos nossos campos de exercicios são muito pequenos. E' mais uma razão para que nos terrenos planos e unidos se tenha em attenção o preceito regulamentar que diz não dever, em regra, utilizar-se a fórma do terreno de manobra, como se fosse em tempo de guerra. Sem isso só se exercitarão as tropas no ataque, relativamente raro na realidade, atravez d'uma planície nua e a distancias inteiramente inexactas, e a imagem a que nos habituaremos será falsa.

Para o defensor o começo do ataque, tal como deve fazer-se segundo as prescripções dos tres regulamentos que acabamos de examinar, apresentará pouca differença. Vimos que o fogo romperá em toda a parte um pouco aquem de 1.000 metros, e se o regulamento russo conta que em certas circumstancias se possa approximar até 700 metros do inimigo sem fazer fogo, conta com uma coisa impossivel e permite-nos verificar quanto os russos apreciam mal a efficacia do tiro. A prescripção do mesmo regulamento determinando que se façam paragens já ás grandes distancias, para fazer fogo, é pouco feliz, pois pôde dar motivo a um dispendio prematuro de munições e produzir a suspensão do conjuncto do movimento de avance, e isso muito mais cedo do que deseja aquelle regulamento.

A creação dos exploradores conta poucos amigos em França, accusando-os de serem mais incommodos do que uteis. Durante as duas manobras do exercito de 1898, fez-se d'elles muito pouco uso; o general Negrier prohibiu o seu emprego quando dirigiu uma d'essas manobras, apesar d'essa ordem ser absolutamente contraria ao regulamento. Os grupos de exploradores russos parecem mais praticos; só são empregados em caso de necessidade e apenas para as exigencias do serviço de reconhecimento, não sendo na realidade senão patrulhas de combate enviadas para a frente, como nós as podemos enviar tambem, sem que o regulamento o prescreva, e talvez até devermos fazer d'ellas um uso mais frequente.

Acerca da entrada em linha da companhia, existe differença entre os processos francez e russo e o processo allemão. A entrada successiva em linha dos pelotões tem muitos adversarios na litteratura militar allemã, e é certo

que na pratica se commette muitas vezes a falta de arrastar muito tempo os apoios das companhias em ordem unida atraz da linha dos atiradores, onde só pódem servir de alvo. A applicação do principio da lucta por linhas não deve ser levada muito longe, e tal é o caso quando se quer que n'um ataque atravez d'uma planicie nua, desde 1.000 metros do inimigo até á sua propria posição, uma companhia, como parte d'um todo, lucte d'alguma fórma por conta propria e que não empregue a sua reserva decisiva, isto é, o seu apoio senão nos ultimos momentos da acção.

As companhias empregadas em primeira linha tem certamente cumprido a sua missão quando com as suas proprias forças poderam avançar até ao limite da zona onde deve começar a acção decisiva pelo fogo, e para attingir esse ponto será muito util, se não necessario, constituir desde o principio apoios. No começo da acção, a 1.200 ou 1.300 metros do inimigo, esses apoios, collocados proximamente a 300 metros á retaguarda dos atiradores e constituidos no maximo por dois pelotões, parece não deverem soffrer muito com o fogo, tanto mais que serão rapidamente reduzidos pelo reforço da linha, parecendo, portanto, permittir que a companhia possa avançar ainda algumas centenas de metros sem ter necessidade de recorrer á reserva de batalhão. Essa entrada successiva das forças na linha é uma razão da frente do combate pouco extensa que se designou á companhia allemã, pois que é apenas de 100 metros, quando os russos lhe dão 140 metros e os francezes 150 metros.

(Continúa.)

A. MÜHL.

Questões de disciplina

De todas as disposições do nosso actual regulamento disciplinar nenhuma ha de mais difficil applicação do que as que fazem objecto dos art. 4.º e 52.º do mesmo regulamento. Com effeito, dizendo-se no art. 4.º «os chefes responsaveis têm o rigoroso dever de adoptar todas as providencias para que as ordens do serviço sejam executadas, ainda que para tanto hajam de empregar quaesquer *meios extraordinarios* não expressamente designados no regulamento disciplinar, nem considerados castigos, mas que sejam indispensaveis para compellir os seus subordinados á obediencia devida», e dizendo se no art. 52.º «e, em caso de flagrante delicto ou de grave infracção de disciplina, o superior é obrigado... e até a recorrer a quaesquer meios de violencia que sejam absolutamente necessarios para a manutenção da disciplina», vê-se quão importantes são os poderes conferidos pelos referidos artigos aos chefes e superiores, e quão difficeis são de resolver determinados casos que podem occorrer em questões de infracções graves de disciplina.

Pelo que se acha disposto em ambos os anteriores artigos nenhuma duvida póde haver de que todo o superior tem como rigoroso dever o emprego de quaesquer meios extraordinarios para compellir o subordinado á obediencia, não lhe sendo vedados ainda os meios violentos, que sejam absolutamente julgados indispensaveis para a manutenção da disciplina. Sobre isto não póde restar duvida alguma.

Entretanto não se póde negar que demanda o mais elevado criterio, serenidade e uma grande somma de bom senso apreciar quando é que o superior deverá lançar mão dos taes meios violentos, e quaes sejam esses meios, para determinados casos de infracção grave de disciplina.

E' obvio que o disposto n'aquelles artigos tanto obriga o soldado mais antigo para com o seu camarada inferior em antiguidade, como o militar mais altamente collocado para com o seu immediato inferior.

Ora sendo isto assim, é evidente que ao proprio soldado mais antigo são exigidas qualidades de criterio do mais subido valor para resolver casos de infracção grave de disciplina, cuja solução, em alguns casos, nem aos proprios officiaes tem sido facil.

E' tão difficil essa solução que ainda não tivemos conhecimento de um caso em que o superior usasse dos taes meios violentos, que não tenha sido mais ou menos contestado por pessoas de bom criterio, o bom ou mau emprego d'esses meios.

*
* *

O cabó X, estando de dia ao regimento, intimou ao soldado Y a que não tirasse de um determinado lugar uma celha. O soldado não attendeu ás ordens do seu superior e levantou a celha.

O cabo corre ao caminho do soldado e intima-o a que colloque a celha no seu lugar, senão que lhe bate. O soldado desobedece e recebe do seu superior uma bofetada.

Pergunta-se: foram empregados a tempo os meios violentos? Eram esses meios os aconselhados pela natureza da infracção? Ha varias opiniões pró e contra.

Dizem uns que este era um dos taes casos de infracção grave de disciplina que devia promptamente ser reprimido;

Que deixar que o soldado levasse por diante a sua teima era não só consentir que se dêsse um pessimo exemplo aos demais soldados, mas ainda mostrar falta de energia, e, quem sabe se medo do inferior;

Que casos como este não devem jámais deixar o superior em duvidas, pois se impõe promptamente o emprego de meios violentos, que não podem deixar de ser os empregados, ou ainda outros da mesma natureza, mas mais violentos.

Dizem outros que o superior andou pessimamente procedendo como procedeu;

Que o seu dever ficava completamente cumprido desde que tomasse testemunhas e dêsse parte para ser levantado o auto de corpo de delicto;

Que a punição para crimes d'esta ordem, que ainda nos casos mais simples de tempo de paz, póde ir até 3 an-

nos de presidio, é bastante para a manutenção da disciplina;

Que os meios violentos no caso sujeito seriam mandar agarrar o insubordinado por dois camaradas seus e obrigá-lo a ir collocar a celha no seu lugar, dando parte aos seus superiores do occorrido, para levantamento do auto, mas nunca empregar a bofetada como meio violento disciplinar;

Que a auctoridade se mede pela força da lei, e não pela força do pulso;

Que expôr-se o superior em casos taes a tristes represalias é um mau serviço prestado á disciplina.

E como estas muitas outras considerações pró e contra.

E assim temos notado n'este, como em muitos outros casos, absoluta divergencia de opiniões.

Uma outra vez o soldado Z, em instrucção no picadeiro, nega-se a montar a cavallo. O seu instructor emprega os meios de persuasão mais benevolos de que pôde usar para que elle cumpra a ordem; mas elle insiste na recusa e não cumpre a ordem.

Esgotados os meios ordinarios e vendo que a sua auctoridade soffrerá um formidavel cheque se não insistir pelo cumprimento da ordem, o superior ameaça empregar os meios extraordinarios, *os meios violentos*, auctorisados pelo regulamento.

Nada consegue.

Lança então mão do chicote e emprega-o.

Foi legitimo o emprego dos meios violentos?

Tambem n'este caso ha opiniões pró e contra.

Dizem uns que hesitar no emprego do meio violento era expôr-se a ser castigado por *falta de energia*;

Que é possível que essa hesitação podesse ser considerada como temor de algum perigo pessoal, e n'esse caso o superior ficaria incurso no art. 106.º do codigo de justiça militar, podendo ser condemnado desde seis mezes até tres annos de presidio.

Dizem outros que o superior não estava auctorisado a usar d'estes meios;

Que os meios violentos seriam mandar agarrar o insubordinado, collocá-lo sobre o cavallo, amarrá-lo, e obrigá-lo assim ao cumprimento da ordem.

E ainda n'este ponto se accentúa uma grande divergencia de opiniões.

E como succede n'este, tem succedido em todos os casos em que o superior tem lançado mão de meios violentos para obrigar o inferior ao cumprimento de ordens de serviço. E', portanto, manifesto que as disposições dos art. 4.º e 52.º do regulamento disciplinar são de difficil applicação.

*
* *
*

Para nós é desde ha muito ponto decidido que a disciplina mantem-se perfeitamente apenas com os meios ordinarios prescriptos pelo regulamento disciplinar, e codigo de justiça militar.

Não censuramos aquelles que tem determinados casos recorrem á applicação dos meios violentos para obrigar o subordinado ao cumprimento de uma ordem de serviço. E não os censuramos por isso mesmo que o regulamento o auctorisa. Não empregar esses meios, quando o regulamento os prescreve, pareceria ignorancia ou falta de energia. Entretanto a disciplina nada perderia se o regulamento apenas auctorisasse os meios ordinarios na quasi totalidade dos casos.

Conhecemos officiaes que passaram a sua vida militar sempre ao serviço, sempre na fileira, sempre commandando soldados, que foram respeitados pela sua severidade, e que nem uma só vez empregaram uma palavra que não podesse ser ouvida pelos ouvidos mais melindrosos, nem jámais empregaram quaesquer meios que não fossem os ordinarios.

Diziam elles que entre um minimo de seis mezes de presidio para uma simples desobediencia, e um maximo de pena de morte quando a desobediencia fôr praticada na frente do inimigo, ha disposições penaes com que manter a disciplina em todo o seu rigor.

Apenas empregariam os meios violentos em caso de *legitima defesa propria* ou *de outrem*, para conseguir a *reunião de fugitivos*, ou para evitar a *rebellião, revolta, saque, devastação*, tres unicos casos que auctorisa o codigo militar francez, e mais nada. Todos os mais casos seriam punidos

pelos código e regulamento com os meios ordinarios claramente expressos n'elles. E nós, vendo quanto esses officiaes foram temidos e respeitados, quanto elles conseguiam fazer-se obedecer sem quaesquer meios dos chamados violentos, nós tambem somos da opinião de que a disciplina nada perdia se dos código e regulamento desapparecesse a auctorisação dos meios violentos, e apenas permittisse o seu uso nos casos anteriormente apontados.

O temperamento da nossa raça, todo cheio de fogo, impressionavel até ao excesso, difficilmente se accomoda á serenidade, quando não seja expressamente recommendado.

Pessoas circumspectas, ao terem conhecimento de uma pequena maldade, raras vezes deixam de pedir para os infractores correcções, que seriam maldades ainda maiores. Na applicação da pena não querem vêr madura e reflectidamente o que n'ella haja de grave, e apenas são impulsionados por um desejo e mesmo paixão de um desforço pessoal immediatamente applicado.

Pois quem a sangue frio não verá quanto é mais grave tres annos de presidio do que uma bofetada? Quem não sabe que o presidio é uma verdadeira prisão cellular, com privação de receber mais de duas visitas em cada mez, sujeita a trabalho, com isolamento, não podendo receber cartas com esperanças de perdão e outros rigores?

Todos o sabem, e todavia por uma d'estas satisfações de momento ás paixões irritadas, ha quem prefira applicar desde logo os meios violentos, quando, aliás, a rigorosa applicação da lei deixava a disciplina e o superior melhor collocados do que umas vias de facto, que são sempre punições cujo alcance não se póde prever.

Tambem ha quem defenda o emprego dos meios violentos applicados paternalmente, por serem preferiveis, e mesmo mais agradaveis aos punidos do que as punições registadas na nota de assentos.

E' possivel que taes punições colham quando applicadas a creanças e por quem tenha do seu lado a auctoridade dos muitos annos aureolada pelos cabellos brancos. Entendemos, porém, que os tempos biblicos vão longe, e que fazer de um superior, que acaba de sair das escolas, um pae só para correcções não é melhor do que a applicação pura do regulamento e código. O mais positivo, o menos compromettedor,

o mais legal, é que o superior faça a intimação clara da ordem em termos que não deixem duvidas. Não sendo obedecido levanta o respectivo auto ou dá parte, e o processo que siga os termos da lei.

Para os espiritos impressionaveis uma tal serenidade não agrada. Não importa. Desde que no código fiquem as dirimentes que acima apontamos, o superior está armado de quanto é preciso para os casos mais excepcionaes.

Portanto, pesando bem as razões que militam a favor e contra o emprego dos meios violentos, achamos que á disciplina nenhum mal vem se a auctorisação concedida desapparecer do regulamento e código.

Algumas vezes tem succedido os accusados terem sido punidos muito benignamente em razão dos conselhos de guerra terem notado a applicação extemporanea e escusada dos meios violentos.

Todos sabem, na verdade, que a disciplina faz a maior força dos exercitos, e que sem disciplina não ha salvação possível; mas tambem de todos é conhecido que tem havido e ha ainda quem tenha sustentado uma disciplina de ferro, apenas com a applicação rigorosa dos meios ordinarios.

E' preciso que nós, officiaes do exercito, estejamos em guarda contra essa propaganda terrivel que só tem por fim promover o odio contra o exercito e que com olhos cubicos nos orçamentos da guerra, tudo aproveita para o condemnar, não perdendo occasião de o demolir.

Uma espadeirada applicada por quem facilmente perde a paciência, levanta mais odios contra o exercito, do que 25 annos de reclusão, que é quasi a pena de morte. Tudo quanto tem o caracter de arbitrio promove, geralmente, a compaixão dos corações justos ou impressionaveis. Não façamos o jogo dos inimigos do exercito, dando-lhes razão.

Não esqueçamos que os recrutamentos de hoje não são como os dos tempos passados, e que o serviço obrigatorio exige, mais do que nunca, que se não saia das claras prescripções das leis. Não haja receio de applicar com rigor o conhecido; mas tire-se da mão do maior numero a applicação de um desconhecido cuja applicação até aos officiaes illustrados causa duvidas.

Estamos convencidos de que muitos, muitissimos até, collocados superiormente, folgariam com quaesquer disposições que tirassem das suas mãos meios de que não usariam se o regulamento os não auctorisasse. Empregamos para que não se diga: — que têm medo de os applicar.

Não esqueçamos ainda que no nosso codigo militar ha disposições que garantem perfeitamente a manutenção da disciplina. Consultem os codigos das outras nações, ainda d'aquellas que vão na vanguarda das penas severas em questão de desobediencia e verão que não lhes cedemos uma pollegada — se porventura não vamos á frente — na questão de rigores.

Reconhecemos que n'um paiz como o nosso, em que uma certa imprensa apregôa, diariamente, a falta de respeito pelos que estão nas classes superiores, sejam necessarias punições que mantenham uma disciplina severa; mas haja cuidado em não confiar ao arbitrio faculdades tão importantes como o emprego dos meios violentos.

Os nossos tribunaes militares parecem convictos d'estas verdades, porquanto têm sido rigorosos nas contas que a lei tem pedido aos accusados de terem passado a meta.

Não percamos de vista que os criterios são variadissimos, a instrucção desigual, os temperamentos ainda mais deseguaes, e que tudo quanto é collocar o superior nas condições de ser desde logo *juiz e parte* é extremamente perigoso e notavelmente prejudicial á serenidade com que se deve administrar a justiça.

Façamos todos por manter uma disciplina de ferro; mas não esqueçamos que na lei ha meios *ordinarios* para manter a disciplina mais rigorosa sem necessidade de que o chefe vá medir forças com os seus subordinados a proposito da mais simples desobediencia.

Não condemnamos, repetimos, os que têm empregado os meios violentos. Com mais ou menos criterio elles estavam no seu direito, pois os regulamentos os fazem juizes dos factos. Como medida, porém, de prudencia, como necessidade de não tornar o exercito odioso, não dando armas aos seus inimigos, e como reconhecidos ao merito dos que sabem manter a disciplina sem meios extraordinarios, deixemos á serenidade dos tribunaes, ou de outros supe-

riores, o julgamento de factos que na propria occasião não podem ser apreciados sem paixão.

J. X. DE ATHAYDE E OLIVEIRA,
Maj. de inf.

Fundidores de artilheria ¹

XXVIII — Escotrim ou Escartim (Mathias)

Era ajudante do fundidor de artilheria pela corôa de Castella e pelo alvará de 18 de maio de 1624 lhe foram concedidos 6:000 reaes de aposentadoria para pagamento das casas em que vivesse.

No museu de artilheria ha diversas peças com a rubrica de Matias Escartim, fundidas nos annos de 1647, 1650, 1661. Vide no respectivo *Catalogo* os n.^{os} 52, 56, 65 e 73.

Matias Escotrim e Matias Escartim devem ser a mesma e unica pessoa, tendo-se por ventura o escrevente que registou o diploma enganado na transcripção do nome, trocando o *a* por um *o*.

«Eu ElRei faço saber aos que este aluara uirem que eu hei pro bem de fazer merce a Mathias Escotrim, ajudante do fundidor de artelharia pella coroa de Castella nesta cidade de seis mil reaes cadano de aposentadoria pera pagamento das casas, em que viver, emquanto fizer o dito officio, he ysto comfrome a hũa carta delrei meu senhor e pay, que santa gloria aya, de vimte oyto de oytubro do ano de seis centos e dezaseis, os quais seis mil reaes se lhe pagarão desdo ano de seis centos e vimte hum em diante: pello que mando ao meu apozentador mor lhe faça leuar cadano nas folhas das ditas apozentadorias os ditos seis mil reaes, como dito he, he este se cumprira como se nelle comtem, o qual hey pro bem que valha como carta, posto que seu efeyto dure mais de hum ano sem

embargo da ordenação que o comtrayro despoem. — Jernonymo Corea o fez em Lixboa a dezoyto de mayo de mil e seis centos e vinte e quatro. — Luis de Figueiredo o fez escreuer ¹.»

XXIX — Escartim (Ventura)

Muito provavelmente parente do anterior. No Museu de artilheria ha uma peça fabricada com o seu nome e fundida no anno de 1666, no reinado de D. Affonso VI.

Vide respectivo *Catalogo* n.º 77.

XXX — Feo (Antonio Gomes)

Era filho de Balthasar Gomes e neto de João Dias, que foram fundidores. Teve carta de nomeação a 10 de maio de 1610, pela qual lhe foi dado o ordenado de 8:000 reaes.

«Dom Felipe &c., faço saber aos que esta carta virem que auendo respeyto a boa ymformação que tiue da sufficiencia, talento e partes de Antonio Gomes Feyo, filho de Baltesar Gomes e neto de João Dias, que forão fundidores de artelharia, para seruir o dito officio e a ter mostrado nas fundições e peças de artelharia que tem feitas para as armadas da Imdia e outras, ey per bem e me praz de fazer merce ao dito Antonio Gomes Feyo do officio de fundidor da artelharia assy e da maneira que o teue e seruió o dito seu pay e avoo, o qual seruira em quanto eu ouuer por bem e não mãodar o comtrario e avera com elle de ordenado em cada hum anno oito mil reaes, que he outro tãto como teue o dito seu pay e am os mais fundidores, o qual lhe sera pago por ordem de folhas que se fazem para o thesoureiro dos almazões de Guine e Imdia com certidão do prouedor delles de como serue o dito officio e o comesara a uemcer do dia que lhe for dado posse delle em diamte, pollo que lhe mãodo que de posse do dito officio ao dito Antonio Gomes Feyo e lho deixe seruir e auer o dito ordenado como dito he, e na chance-

¹ Filippe III, *Doações*, L.º 39, fl. 115 v.

laria lhe sera dado Juramento aos sãotos euangelhos &c., de que se fara asento nas costas desta carta, que per firmeza do que dito he lhe mãodey dar por mim asynada e sellada do meu sello pemdente. Francisco de Abreu a fes em Lixboa a des de mayo anno de mil e seis centos e dez. Francisco de Faria Seuerim a fes escreuer ¹.

XXXI — Fernandes (Garcia)

Em 3 de outubro de 1514 dava el-rei D. Manuel a Garcia Fernandes e a Sebastião Cobris, seu companheiro, dez mil reaes de tença annual, pelo contracto que com elles fizera para a fundição de artilheria. (*Vide Cobris.*)

Em 24 de abril de 1532 lhe concedeu D. João III licença para andar de mula. Ahi o designa por *mestre da artilheria*.

Em 1550 era já fallecido, pois D. João III, em carta de 27 de janeiro d'aquelle anno, transferia para seu filho, Diogo Garcia, a tença de doze mil reaes, que vagara por morte do pae.

Em 2 de setembro de 1540 lhe confirmou el-rei o aforamento de umas casas; «... as quaes casas estam na rua da Tymtoraria quãdo vam da Correaria, a mão direita, pasamdo o camto, as quaes partem da parte do levamte com casas do dito senhor que hora traz Andre Anes, capellão do dito senhor e prioll da igreja de Momte Agrão, e da parte do ponemte com casas que traz Diogo de Guoes, e por de tras com casas tambem do dito senhor, que hora traz a molher que foy do xptouã Allûez, e por diamte com a dita rua pubrica da Timtoiaría etc. ²»

«Dom Joam &c. A quamtos esta minha carta vyrem *faço saber* (faltam as palavras sublinhadas) que a mim praz dar lugar e licemça ha Garcia Fernandez, mestre da artilheria, pera que posa amdar em mulla ou faca cõ sella e freo, posto que nam seja de marca, e que tenha caualo sem embargo da hordenaçam em contrairo. Noteficoo asy a todos meus corregedores, ouedores, juizes, justiça, ofi-

¹ Filippe 2.º, *Doações*, L.º 20, fl. 216.

² D. João III, *Doações*, L.º 40, fl. 206.

ciais e pessoas a que está carta for mostrada e o conhecimento dela pertencer, e lhes mando que deixem andar liurementemente o dito Garcia Fernandez em cada hũa das ditas bestas, na maneira que dito he, sem duvida nem embargo algum que lhe nisso seja posto, e por fyrmeza dello lhe mandey dar esta carta per mim asinada e asellada com ho sello pemdemente. — Duarte Gllz a fez em Setuvell, a vimte quatro dias dabrill de j̄b^o xxxij ¹.»

XXXII — Fernandes (Luiz)

Ajudante do fundidor de artilheria pela corôa de Castella, na cidade de Lisboa. Por alvará de 18 de maio de 1624 lhe foram concedidos seis mil reaes por anno, para pagamento das casas em que residisse, emquanto servisse aquelle officio.

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que eu ei por bem de fazer merce a Luis Fernandez, ajudante do fundidor da artilharia pella coroa de Castella nesta cidade, de seis mil reaes de aposentadoria cada anno pera pagamento das casas em que uiuer emquanto servir o dito officio, e isto conforme a huã carta delRei, meu senhor e pai, que santa gloria aja, de vinte oito de outubro do ano de seis centos e dezascis, dos quaes seis mil reaes auera pagamento do ano de seis centos e uinte e hum em diante; pello que mando ao meu aposentador mor lhe faça levar cada ano na folha das aposentadorias os ditos seis mil reaes, como dito he. E este se cumprira como nelle se contem, o qual ei por bem que ualha como carta, posto que seu effeito dure mais de hum ano, sem embargo da ordenação que o contrario despoem. — Crestouão dOrta o fez em Lixboa a dezoito de maio de mil e seis centos e vinte e quatro. — Luis de Figueiredo o fez escrever ².»

¹ D. João III, *Doações*, L.^o 18, fl. 18 v.

² Philippe III, *Doações*, L.^o 11, fl. 181.

XXXIII — Ferreira (Bento Affonso)

Fundidor no reinado de D. José I. No museu de artilheria ha duas peças rubricadas com o seu nome e dos annos de 1751 e 1752. Vidé respectivo *Catalogo* n.º 103.

XXXIV — Figueira (Pero Jorge)

Crêmos ser differente de Pero Jorge, de quem adiante se falla.

Era fundidor de artilheria e em 23 de maio de 1597 foi nomeado fundidor dos bronzes e obras meudas dos armazens reaes, logar que vagára por fallecimento de Hypolito Rodrigues. O ordenado era de oito mil reaes por anno.

Succedeu-lhe Affonso Vaz, nomeado a 21 de agosto de 1609.

No nosso Museu Militar existe um canhão pedreiro, que, além de outras inscripções, tem proximo do ouvido a seguinte:

*Gvdebat (fudebat?) Petrus Georgivs Figueira.
M. D. L. xx biii (1578.)*

Vidé respectivo *Catalogo* n.º 25.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que auêdo respeito a informaçam que se ouve no conselho de minha fazenda da suficiência e abelidade de Pedro Jorge Figueira, fundidor dartilheria, ey por bem de lhe fazer merce do officio de fundidor dos bronzes e obras meudas dos meus almazẽs que o seruirá asy e da maneira que o seruia Ipolito Roiz, por cujo falecimento vagou, com o qual officio avera de ordenado em cada hum anno oito mil reaes, que lhe serão pagos no thesoureiro de meus almazẽs de Guine e India com certidão do prouedor delles de como asi serue e he cõtino e asy lhe serão pagas as obras

que mais fizer, segundo ordenança da casa e os ditos oito mil reaes começara a vêcer do dia que lhe for dado posse do dito officio em diante, pello que mando a Vasco Fernandez Cesar, prouedor de meus almazês e armadas, que lhe dee a posse delle pera o servir pella maneira acima declarada e o dito Pedro Jorge jurara em minha chancelaria aos santos euâgelhos que bem e verdadeiramente sirua o dito officio, guardando em tudo meu serviço, de que se fara asento nas costas deste e os ditos oito mil reaes lhe iram cadanno na folha que se fizer pera o dito almazem e quero que este valha como carta sem embargo da ordenaçam do 2.º liuro titulo xx em contrario. — Luis Figeira o fez en Lixboa a xxiiij de mayo de nouêta e sete. — Janalvarez Soarez o fez escreuer ¹.

XXXV — Garcia (Diogo)

Filho de Garcia Fernandes. Por morte do pae ficou em seu lugar, com os mesmos 12:000 reaes de tença que elle tinha. — Carta de 27 de janeiro de 1550.

Em 15 de março de 1554 era já fallecido, pois D. João III concedia n'esta data a sua viuva Guiomar Fea, que continuasse n'uma das casas da fundição com o mesmo negocio, que tinha seu marido.

Em 1556 era concedida a tença de 6:000 reaes á mesma Guiomar Fea, enquanto continuasse com a fundição, que tivera seu marido.

Diogo Garcia exerceu tambem um cargo de justiça, escrivão dos feitos crimes da Casa da Supplicação. Nos seus impedimentos era substituido por um seu enteado Manuel Moreira, escudeiro fidalgo da Casa Real. Como a Casa da Supplicação se mudasse para Santarem e Diogo Garcia a não podesse acompanhar, ficou Manuel Moreira na posse definitiva do emprego, sendo-lhe concedido um ajudante por carta de 10 de outubro de 1548.

«Dom Johão &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que Garcia Fernâdez, fundidor dartilharia, tinha e

¹ Filippe II, *Doações*, L.º 2, fl. 102, v.

avia de mim doze mill reaes de tença, os quaes ora vagarão per seu falecimento, e avemdo eu respeito a seus serviços e asy aos que me tem feitos Diogo Garcia, seu filho, e espero que ao diamte faça, queremdo lhe fazer mercee, ey por bem e me praaaz de lhe fazer, como de feito per esta faço, dos ditos xij reaes de tença que vagarão pello dito seu pay equanto tiuer e se laurar artilharia na casa que ora tem da fundiça della, e por tanto mamdo ao almoxarife da casa das tercenas e almazem do Reyno, que ora hee e ao diamte for, que do primeiro dia do mes de janeiro do anno que vem de mill b^c lj em diête dee e pague ao dito Diogo Garcia os ditos xij reaes cadanno aos quartéis d'elle per esta soo carta jerall sem mais outra prouisão minha nem dos veedores de minha fazemda, e pello trellado della, que seraa registada no liuro de sua despesa per huñ dos scprivaaes da dita casa, e com conhecimento do dito Diogo Garcia mamdo aos comtadores em cadano que lhos polla dita maneira pagar lhos leuem em comta e despesa e por firmeza dello lhe mamdey dar esta carta por mim asynada e aselada do meu selo pemdente. — Joam Ferraaz a fez em Lixboa, aos xxbij dias do mes de janeiro do anno do nascimento de noso Senhor Jhesũ Xpo de mill b^c l^{ta}. — Fernão dAlvarez a fez scprever ¹.

(Continúa.)

SOUSA VITERBO.

NOTICIAS MILITARES

AFRICA DO SUL

A maneira de combater dos boers. — O coronel Gurko, do estado maior russo, que tinha sido enviado ao Transvaal afim de seguir as operações dos boers, fez ultimamente,

¹ D. João III, *Doações*, L.^o 69, fl. 50.

na Academia do estado maior Nicolau, uma conferencia sobre as suas operações, na qual expoz o resultado das suas observações. Depois de fallar nos effectivos em armas das duas republicas sul-africanas e na sua rudimentar organização, occupou-se da sua maneira de combater.

Segundo se vê do extracto que a imprensa russa publicou d'essa conferencia, o coronel Gurko expoz que os boers, sem terem antes feito a guerra e tendo obtido fauceis successos em 1881, tinham formado uma idéa especial sobre a maneira de combater, julgando sufficiente deitar-se por detraz de rochedos, em fortes posições, e repeller pelo fogo os ataques do inimigo. As operações activas não se harmonisavam com o seu character calmo e fleugmatico; não julgavam até necessario perseguir o inimigo vencido. Só depois da catastrophe experimentada por Cronje começaram, pouco a pouco, a adoptar outro systema e a fazer guerra de guerrilhas, sendo Wet o primeiro que d'ella começou a fazer uso.

Cronje, disse o conferente, occupava uma forte posição sobre o Modder, ao sul de Kimberley, e n'ella esperava obstinadamente o ataque de frente dos inglezes. Quando soube que estes tinham torneado o seu flanco esquerdo e penetrado em Kimberley, não se perturbou; mas foi-lhe fatal o facto de o terem os inglezes separado de metade dos seus cavallos, pois, sem isso, teria podido subir para o norte e voltar a Bloemfontein fazendo um rodeio. Os boers, pouco habituados a marchar, não faziam mais de 10 a 12 kilometros por dia e, depois de terem percorrido só 50 kilometros em 4 dias, viram-se cortados de Bloemfontein.

Então Cronje ficou 10 dias sobre o Modder; todos os boers montados poderam escapar-se durante esse tempo e, em 27 de fevereiro, quando elle se rendeu, dos 8:000 homens do seu destacamento, só 4:000 ficaram prisioneiros. Assim não foram nem os comboios, nem a sua pesada artilharia que lhe retardaram a marcha, mas sim a falta de cavallos.

A respeito do estado actual das coisas, pensa o coronel Gurko que os boers não contam já vencer os seus adversarios pela força; esperam que os inglezes se fatigarão da lucta e que, uma vez convencidos de que as despesas não

serão compensadas pela conquista, cessarão elles proprios a guerra ou farão propostas de paz acceitaveis.

ALLEMANHA

O duello. — A *Gazeta de Breslau* affirma que, em vista dos ultimos duellos entre officiaes allemães, duellos que na sua maior parte acabaram tragicamente, o imperador se exprimira, perante a sua casa militar, nos termos seguintes :

«Em certos circulos da sociedade, é-se forçado a punir immediatamente as offensas commettidas, mas creio não ser necessario fazel-o de uma fórma sangrenta.

«Os circulos militares deveriam saber que eu proprio me tenho pronunciado, por meio das mais severas punições, contra todos os duellistas, e que desejo substituir essas instituições por conselhos de honra, que terão igualmente o direito de infligir punições.

«Os officiaes não se fizeram para se baterem inutilmente ; a sua missão é mais nobre : é a de servir a sua patria e o seu imperador.»

FRANÇA

Tactica de cavallaria. — No seu numero de 13 do corrente, a *France Militaire* publica a seguinte apreciação, que transcrevemos na integra :

«Le major de cavalerie portugaise Fernando Maya vient de publier un fort intéressant ouvrage, intitulé : *Da cavallaria. — Sua missão estrategica e tactica*. (La Cavalerie, sa mission stratégique et tactique). (Librairie Ferin, 70, rua Nova do Almada, Lisbonne).

«Cet ouvrage est un cours de tactique de cavalerie, simple et très bien conçu. L'auteur appuie ses principes sur des exemples historiques bien choisis et sur les opinions émises par les meilleurs auteurs.»

JURISPRUDENCIA MILITAR

Aplicação de amnistia

(Decreto de 29 de dezembro de 1900)

Doutrina que dimana do presente accordão :

1.º Os conselhos de guerra não podem dar aos decretos de amnistia uma interpretação extensiva que a sua letra e espirito não admittam.

2.º Os réos militares não podem gosar de amnistia geral e completa quando no crime de deserção simples, ou aggravada milita contra elles um concurso ou accumulção de crimes, além do crime d'extravio d'objectos da fazenda.

3.º Os réos, n'estas circumstancias, têm direito a que lhe seja perdoada a 1.ª parte da pena que lhe tenha sido imposta nos termos do art. 3.º, da lei de 29 de dezembro de 1900.

Accordam os do Supremo Conselho de Justiça Militar:

Mostra-se que o réo... da 1.ª bateria do regimento d'artilheria n.º 2, foi condemnado na pena de cinco annos de deportação militar, por ter sido convencido dos crimes de embriaguez, insubordinação por ameaça a superior legítimo e deserção, e extravio de objectos militares, sendo reincidente n'este ultimo crime;

Mostra-se que, tendo o promotor da justiça requerido a applicação ao réo do decreto de amnistia de 29 de dezembro ultimo, o conselho de guerra da 3.ª divisão militar, fundado em que as leis penaes não fornecem meio de descreminar a pena, no caso de accumulção de crimes, julgou applicavel ao réo o n.º 1 do artigo 2.º do mesmo decreto, mandando-o restituir á liberdade;

O que visto e ponderado; e

Considerando que o conselho de guerra, dando ao citado decreto de amnistia uma interpretação extensiva, que a sua letra e espirito não admittem, violou o preceito do artigo 507.º do codigo de justiça militar que manda applicar a amnistia nos termos expressos no respectivo decreto;

Considerando que o réo não póde gosar do beneficio

concedido pelo n.º 1 do artigo 2.º do mencionado decreto, visto militar contra elle um concurso ou accumulção de crimes, verificando-se portanto que a deserção por elle commettida é aggravada pela concorrência de outros crimes, além do de extravio de objectos da fazenda;

Considerando, porém, que a sentença condemnatoria proferida contra o réo transitou em julgado em 22 de abril do anno passado, devendo consequentemente ser-lhe perdoada a quarta parte da pena que lhe foi imposta, nos termos do artigo 3.º do referido decreto de 29 de dezembro findo;

Por estes fundamentos, e attendendo ao preceito do n.º 8 do artigo 491.º do citado código, annullam a sentença de fl. 94, e mandam que os autos baixem ao commando da 1.ª divisão militar, afim de que seja proferida nova sentença pelo 1.º conselho de guerra territorial da mesma divisão.

Lisboa, em sessão de 9 de março de 1901. — (assignados) *Navarro de Paiva*, relator — *J. Menezes*, general de divisão; *C. de Carvalho*, contra-almirante; *A. E. R. d'Almeida*, general de brigada. — Fui presente, *José da Gama Lobo Lamare*, tenente coronel, promotor de justiça.

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes:

1.ª — Pertencendo a um aspirante a official promoção ao posto immediato e não sendo promovido por se achar em goso de licença, seguindo a promoção pelos mais modernos, deve aquelle, quando seja promovido, ir occupar o logar que lhe foi dado na classificação do seu curso, ou deve contar-se-lhe d'ahi em diante a antiguidade pela data da promoção a alferes?

Resposta. — A situação de licença não impede que se faça a promoção, uma vez que o aspirante satisfaça ás condições requeridas. Se alguma d'estas condições fôr determinado tempo de tirocinio e, na occasião de lhe caber promoção, o não tenha por motivo

de doença ou licença, não pôde ser promovido sem que o complete ; mas, quando o fôr, irá occupar o logar que lhe estiver marcado na lista da classificação, embora outros menos classificados tivessem antes d'elle sido promovidos.

*

2.^a — 1.^a Tendo um official do ultramar de marchar destacado ou em diligencia, qual é o seu equipamento ?

2.^a Estando um official do ultramar de inspecção, prevenção ou de dia ao quartel, qual o seu distinctivo de serviço ?

3.^a Um official do ultramar, quando em serviço ou mesmo fóra d'elle tenha de fazer uso do grande uniforme do novo padrão publicado no boletim do ultramar n.º 11, faz uso da banda e da bandoleira ou só d'uma das cousas, e qual ?

Respostas. — **1.^a** O que era usado em cada provincia antes da publicação do plano de uniformes, visto essé plano não tratar de equipamento.

2.^a O determinado no § 1.º do art. 205.º do regulamento geral para o serviço dos corpos do exercito.

3.^a A banda deixou de fazer parte do uniforme dos officiaes dos quadros do ultramar, pois não está incluída no plano de uniformes de 8 de novembro de 1900.

*

3.^a — O decreto com força de lei de 11 de dezembro de 1884, determina que os officiaes das guarnições ultramarinas, exercendo commissão por decreto regio, sejam considerados fóra dos respectivos quadros.

O decreto de 11 de agosto de 1894, que organisou a força militar do Estado da Índia, estabelece a mesma doutrina do decreto supra para os officiaes da referida guarnição, e a portaria do commissario regio de 19 de novembro de 1896, que creou o exercito do Estado da Índia, diz que não serão contados no quadro dos officiaes aquelles que não vencerem soldo pelo capitulo da administração militar.

A reorganisação militar de 1895, que estabeleceu as companhias de guerra no ultramar (reorganisação que não foi posta em vigor no Estado da Índia) e o decreto de 4 de agosto de 1898, que fixou provisoriamente os actuaes quadros dos officiaes do ultramar, nada dizem relativamente aos officiaes que se acharem exercendo commissões por decreto regio.

Porém, na lista de antiguidades dos officiaes do ultramar não figuram na casa respectiva com a designação de *Fóra do quadro*, os officiaes que estão exercendo commissão por decreto regio, alguns d'elles sem vencimento algum pelo capitulo da administração militar, preenchendo, todavia, vagas nos respectivos quadros.

Pergunta-se :

1.ª Estes officiaes devem ou não ser considerados fóra dos respectivos quadros?

2.ª No caso affirmativo, havendo reclamação e se esta não fôr atendida, cabe recurso para o supremo tribunal administrativo?

3.ª No caso negativo, qual a lei que revogou o decreto de 11 de dezembro de 1884 e as disposições contidas nas leis posteriores já citadas que determinam não sejam contados nos quadros os officiaes que exerçam commissão por decreto regio?

Respostas. — 1.ª Não.

O § 1.º do art. 14.º do decreto de 16 de agosto de 1895 mandou reverter aos respectivos quadros os officiaes d'elles separados por diplomas anteriores, e a organização provincial de 19 de novembro de 1896 não chegou a ter approvação do governo central.

O decreto de 4 de agosto de 1898 fixou os quadros para effeito de promoção e nada prescreveu sobre a situação dos officiaes que desempenham commissões não remuneradas pelo capitulo de despesas militares, devendo por isso subsistir o que dispoz o § 1.º do art. 14.º do decreto de 1895, segundo o qual foi revogado o decreto de 11 de dezembro de 1884 e mais legislação relativa a officiaes do ultramar na situação de *fóra do quadro*.

2.ª Segundo as disposições da carta de lei de 23 de abril de 1883, o supremo tribunal administrativo toma conhecimento dos recursos dos officiaes que se julguem illegalmente *preteridos* em posto ou em antiguidade. Só o mesmo tribunal poderá avaliar se é da sua competencia conhecer de recursos fundados nas razões expostas pelo consulente.

3.ª O § 1.º do art. 14.º do decreto de 16 de agosto de 1895, conforme fica demonstrado na resposta á primeira pergunta.

*

4.ª — Os officiaes ao abrigo da disposição 6.ª do Boletim Militar do Ultramar n.º 10 do anno proximo findo, que determina se deixe de futuro de mencionar, nas notas de assentamento ou documentos de transferencia dos officiaes, os castigos que lhes foram impostos como praças de pret, teem direito á medalha de prata de comportamento exemplar, quando contem quinze annos de serviço?

Resposta. — Teem direito á medalha de prata da classe de comportamento exemplar se contarem quinze annos de serviço sem nota alguma, pois os castigos de que trata a disposição 6.ª do Boletim Militar do Ultramar, n.º 10, do anno findo, continuam produzindo os mesmos effeitos como se estivessem averbados nos assentamentos do official.

*

5.ª — 1.ª O art. 100.º do decreto de 19 de julho de 1894, que approva as bases para a reorganisação das reservas e tropas de 2.ª

linha do Ultramar, diz que os officiaes do exercito d'Africa oriental e occidental, quando tenham 4 annos de serviço consecutivo, tem direito a 6 mezes de licença na metropole sendo europeus; — Pergunta-se: um alferes com os referidos 4 annos, tendo porém servido 2 no posto de sargento, tem ou não direito á referida licença?

2.^a O art. 1.^o do decreto de 11 de agosto de 1900 diz que os funcionarios civis, ecclesiasticos e militares, naturaes do continente do reino e ilhas adjacentes, que não tiverem completado dois annos consecutivos de serviço effectivo nas possessões ultramarinas, não terão direito á concessão de licença para virem ao reino, com passagem paga por conta do estado; — Pergunta-se: a doutrina do citado artigo é applicavel ás praças de pret?

3.^a O art. 6.^o do referido decreto de 11 de agosto de 1900 diz, que os funcionarios civis, ecclesiasticos e militares quando tenham 4 annos de serviço consecutivos nas provincias da Guiné, S. Thomé, e Principe, Angola, Moçambique e em Timor, terão direito a gosar 6 mezes de licença na metropole, com o ordenado ou soldo; — Pergunta-se: ás praças de pret do exercito das referidas provincias ultramarinas, que sejam européas ou filhos de pae e mãe europeus, e que sejam livres ou voluntarios do mesmo exercito, é applicavel a doutrina d'este artigo?

Respostas. — 1.^a O art. 100.^o das bases approvadas por decreto de 19 de julho de 1894 não vigora desde a publicação do decreto de 11 de agosto de 1900, e segundo a doutrina d'este decreto e em harmonia com o que estava estabelecido com relação ás licenças de que trata o decreto de 24 de dezembro de 1885, para os prazos marcados na lei, só é contado o tempo de serviço prestado como official.

2.^a Não é applicavel ás praças de pret, pela mesma razão que se lhes não concede gosar as licenças mencionadas no artigo 6.^o do decreto citado pelo consulente.

3.^a Prejudicada.

EXPEDIENTE

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da Ordem do Exercito, identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — ESCRITORIO: rua da Princesa (vulgo rua dos Fanqueiros) n.^o 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 9

15 de maio de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

Alvitres economicos, por X.

O ataque da infantaria, por A. MÖHL.

*Um methodo para a instrucção do
transporte da cavallaria em cami-
nho de ferro*, por J. ANDRADE.

Fundidores de artilheria, por Sousa
VITERBO.

NOTICIAS MILITARES: — Allema-
nha; França; Hollanda; Inglaterra.

Alvitres economicos

Durante largos annos de existencia do nosso exercito uma falsa noção da vida prática, filha, talvez, da ignorancia do viver intimo dos nossos officiaes, levou os poderes do estado á errada opinião de que para recompensar serviços extraordinarios prestados em campanha era estimulo sufficiente, e recompensa condigna, a concessão de medalhas e condecorações.

E' certo que para os feitos brilhantes praticados em combate lá estava consignado na lei o principio da promoção por distincção; mas a todos os que não eram considerados como comprehendidos n'essa classificação, posto que tivessem praticado serviços da mais alta importancia, a todos apenas eram concedidas medalhas que, muitas vezes, obrigando os agraciados ao pagamento de

direitos, tornavam a sua situação mais precária. Durou isto até que as ultimas campanhas d'além mar vieram pôr um ponto final a essa maneira illusoria de vêr as coisas, e desde então tem sido entendido que ao official não fica mal receber pensões pecuniarias que melhorem a sua situação, quando, porventura, tenham praticado actos dignos da gratidão nacional.

Folgamos de vêr a nova orientação que, ha muitos annos, é velha em Inglaterra e outros paizes, sem que os seus respectivos officiaes se julguem offendidos. E tanto mais folgamos quanto é certo que ao official está sendo precisa tanta habilitade para dirigir as coisas da sua administração caseira como para manobrar com as tropas no combate sob a acção do fogo inimigo. Se nos campos de batalha tem poderosos inimigos a vencer, mil difficuldades com que arrostar, vigilancia activa a exercer, nas luctas caseiras pela vida não são pequenos os cuidados para poder sair d'ellas airoosamente. Em ambas ha perigos enormes para a sua existencia e decoro.

*
* *

N'esta ordem de idéas, quando percorremos a nossa legislação para examinar o que n'ella está disposto sobre gratificações, lá vamos encontrar varias disposições que têm o cunho da antiga orientação, isto é, a opinião de que para recompensa do official basta a gloria dos serviços prestados. Ao passo que todos os outros individuos militares quando desempenham determinados serviços são gratificados, ao official basta a satisfação do dever cumprido. Assim, em 1866, foi determinado qual a gratificação que devia ser abonada ás praças quando requisitadas para assistir a guardas de honra, festas e procissões, tanto nas localidades como fóra d'ellas. Na tabella então publicada foram comprehendidos tambores, corneiteiros, soldados, porta-machados, cabos e sargentos. Porque se entendeu que ao official não devia ser abonada uma gratificação?

Porventura ha algum desdouro para o official em que seja remunerado este serviço?

Não julga o estado desconsideravel-o quando manda abo-

nar 15 réis por kilometro para transporte, e reputa uma offensa mandar que aos officiaes que tomarem parte na guarda de honra requisitada por particulares tenham direito a uma gratificação condigna?

E' nossa opinião que não affecta a disciplina do exercito, nem a dignidade do official, determinar-se que sempre que sejam requisitadas guardas de honra para procissões, festas, theatros, touradas e outros divertimentos publicos, quando essas requisições sejam feitas por particulares, a todos os individuos que façam parte d'essas forças, officiaes ou praças de pret, sejam abonadas gratificações, que devem ser entregues aos conselhos administrativos dos regimentos e por estes pagas aos interessados. Vamos agora a outro assumpto.

*
* *

Tem 30 annos de existencia a tabella de subsidios de marcha e de residencia eventual a que têm direito os officiaes e officiaes interiores do nosso exercito. Em virtude d'essa tabella aos tenentes e alferes são abonados os subsidios de 400 réis diarios, aos capitães 500, aos maiores ou tenentes coroneis 600, e aos coroneis 800 réis, em qualquer das duas situações em que esses officiaes se encontrem. Ora não ha ninguem que não saiba, que as condições de vida por tal fórma se têm aggravado que não se encontra hotel, em qualquer localidade do reino, por menos de 1\$000 réis diarios. Vê-se, pois, que ha uma necessidade de revêr aquella tabella, harmonisando-a mais com as condições da actualidade, melhorando as condições dos officiaes e officiaes interiores.

E tanto é justa essa revisão que a guarda fiscal já a alterou no sentido de a tornar mais equitativa e desaforçada. Qualquer guarda do corpo de segurança publica, quando em serviço fóra do seu quartel, recebe um subsidio maior do que o coronel de um regimento.

Ainda nos occorre que seria conveniente que se conseguisse das companhias de viação publica que a todo o official que apresentasse o seu bilhete de identidade fosse dado um *bonus* de 50 % no transporte. Esta garantia tem por fim melhorar as condições de vida do official, per-

mittindo que elle viva onde encontre casas mais baratas, embora distantes do seu quartel.

Emfim, bom seria que no futuro, quando o governo fizesse algum contracto, ou concedesse algum monopolio, não fossem nunca esquecidos os individuos militares, principalmente os *profissionaes*, isto é, aquelles que passam a sua vida inteira ao serviço do exercito.

O estado, segundo se diz, não póde melhorar-lhes a sua condição directamente. Procure por estes meios e outros que se julguem proprios ao fim que se tem em vista, collocar os officiaes e officiaes inferiores nas condições de viverem com um pouco de mais tranquillidade.

*
* *

Ahi deixamos apontados alguns alvitres que reputamos justos e que visam ao melhoramento dos individuos do exercito. E' certo que as más condições do thesouro publico são um obice formidavel a todas as pretensões n'este sentido. Entretanto, como a satisfação a taes alvitres quasi que vae só pesar sobre os particulares *que querem divertir-se* e sobre as localidades que pedem força militar, parece-nos que sobre o thesouro publico pouco ou nada podem pesar.

Já ao sr. ministro da guerra os officiaes do exercito devem o importante serviço de serem alliviados do pagamento de direitos quando agraciados com qualquer grau da real ordem militar de S. Bento de Aviz.

Foi ainda s. ex.^a o fundador das cooperativas militares.

Foi s. ex.^a quem apresentou a proposta de lei isentando os officiaes do exercito arregimentados da contribuição da renda de casas.

Seja ainda s. ex.^a quem preste ao exercito mais o importante serviço que aqui apontamos.

X.

O ataque da infantaria ¹

Estas diferenças no desenvolvimento inicial, insignificantes na apparencia e até em parte sem importancia para o defensor, provem, comtudo, d'uma concepção muito differente da marcha ulterior da acção, que eu vou examinar.

Já anteriormente disse que a segunda phase do ataque é a mais importante, e a maneira como ella é tratada nos regulamentos constitue a melhor base para julgar se esses regulamentos tiveram praticamente na devida conta os principios relativos aos effeitos do tiro e á superioridade dos fogos, admittidos em theoria. A resposta parece me dever ser absolutamente affirmativa para o regulamento allemão e negativa para o russo; no regulamento francez nota-se por vezes uma certa contradicção, pois que por um lado admitte-se a potencia irresistivel das armas modernas e por outro entendeu-se dever fazer concessões ao arrojo nacional e á conservação d'um certo dispositivo schematico para o combate, desde o principio até ao acto final. Para fazer acceitar a minha opinião, penso ser bastante comparar succintamente as prescripções formuladas nos diversos regulamentos sobre a maneira de utilizar o tiro e de obter a superioridade do fogo, bem como sobre a missão das fracções em ordem unida e sobre a maneira do avançar das linhas de atiradores.

O regulamento allemão diz: «No combate de infantaria, a decisão deve geralmente ser produzida pela acção do fogo; conseguindo-se avançar até ás pequenas distancias para executar um fogo poderoso, concentrado sobre os pontos decisivos, esse fogo dará, na maior parte dos casos, resultados taes que o assalto se fará contra uma posição já abandonada pelo inimigo ou, pelo menos, ainda fracamente defendida... Fortes enxames de atiradores procurarão approximar-se da posição inimiga e reduzi-la pelo fogo... Quando a linha de atiradores tiver chegado ás pequenas distancias e que, constantemente reforçada,

¹ Continuado de pag. 235.

tiver preparado sufficientemente o assalto por um fogo cada vez mais eficaz, os escalões seguintes avançarão para o acto decisivo. Convirá reforçar a linha de atiradores, quando, apesar das perdas soffridas, se quizer conservar ao tiro a sua efficacia ou quando se quizer augmental-a, ou emfim quando se lhe quizer dar a impulsão sufficiente para a marcha de avance... Compete ao commandante do batalhão enviar a tempo para a linha os reforços necessarios.»

O regulamento francez sobre o serviço dos exercitos em campanha exprime-se da fôrma seguinte: «O movimento de avance é o unico decisivo; mas só quando um fogo efficaz e poderoso lhe tiver aberto o caminho... O fogo deve ser sustentado com um poder crescente em toda a frente. Seria imprudente crêr que se possa expulsar da sua posição um adversario decidido, se previamente não fôr abalado e enfraquecido por perdas esmagadoras. Mas não basta só o fogo; o ataque deve ser levado a fundo, e toda a massa deve finalmente lançar-se sobre a posição inimiga. A linha de combate das tropas designadas para o ataque decisivo deve ser excepcionalmente densa. O escalonamento em profundidade é sobretudo importante n'esta altura, pois permite essa impulsão da rectaguarda para a frente, produzida pelas fracções que são constantemente lançadas na cadeia, não só para a reforçar como tambem para manter e sustentar o seu avance irresistivel para o inimigo.»

As prescripções seguintes do regulamento de exercicios francez não teem o mesmo valor: «Nos exercicios do tempo de paz, admite-se que a companhia póde, só com as suas forças proprias, avançar até 500^m do inimigo e o batalhão até 200 ou 150^m.» Na mesma ordem de ideias recommenda-se á defensiva o seguinte: «desde que o atacante reforçar a sua linha para obter a superioridade do fogo, o defensor reforça egualmente a sua... Nos exercicios do tempo de paz faz-se isso quando o inimigo chega a 500^m da posição.» Portanto, as duas companhias da primeira linha devem avançar até 500^m do inimigo sem serem reforçadas, e só então, nas condições normaes, as duas outras companhias do batalhão devem intervir, e o conjuncto das suas forças deve avançar até 150^m da posição inimiga.

Quando se considera que a extensão da frente do batalhão francez intercalado é de 400^m na defensiva e de 300^m na offensiva, esta prescripção do regulamento francez, applicada em grande, significa que quatro batalhões da offensiva deverão desalojar tres batalhões da defensiva. E' isto uma coisa impossivel; é a tactica pura do choque, apesar das considerações geraes muito justas sobre a preparação minuciosa pelo fogo.

Vimos que a infantaria russa deve parar entre 1:000 e 700^m do inimigo «para começar pelo fogo a preparação do assalto». O regulamento accrescenta: «Baseando se no plano de ataque, então definitivamente assente, o chefe dá as instrucções ainda necessarias. As diversas fracções são dirigidas sobre o ponto escolhido para o assalto; ao mesmo tempo reforça-se a linha de atiradores, se fôr necessario, e as reservas approximam-se. A marcha d'avance recomeça então, tanto quanto possivel por toda a linha de atiradores ao mesmo tempo e a passo. Pára-se sobre a posição de tiro... Na ultima posição de tiro occupada antes do ataque á bayoneta, o atacante será obrigado a demorar mais ou menos tempo, o que permittirá fazer approximar as reservas, e toda a acção do fogo se encontrará então sobre a parte da posição escolhida para o assalto.» Não quero insistir no que se chama a bateria de espingardas, que deve sustentar a marcha d'avance dos atiradores. Este meio de vencer as difficuldades d'um ataque de frente é muito simples, mas apresenta um grande defeito, e é que será certamente impossivel empregal-o onde seria mais necessario.

O regulamento allemão desenvolve especialmente a maneira de avançar. «Regra geral» os atiradores allemães marcham a passo; mas quando diz isto, o regulamento não entende certamente que, regra geral, o ataque se faça atravez d'uma planicie nua, porque, n'este caso, «quando se trate de atravessar espaços batidos pelo tiro inimigo, emprega-se o passo gymnastico e, conforme esses espaços forem mais ou menos extensos, assim se poderá ou não fazer um alto para descansar.» Não se diz pois «que se retoma o passo durante um certo tempo», visto que o regulamento só admite duas coisas quando se está na zona de efficacia do tiro inimigo e fóra da do tiro pro-

prio: correr ou estar deitado; e mais tarde, quando se attingiram as distancias em que o fogo do atacante se torne efficaz: correr ou atirar. O regulamento não deixa de fazer sobresahir os inconvenientes d'esta marcha por lances, e prescreve claramente que se exercitem as tropas em outras maneiras de avançar atravez d'uma planicie nua; e se isso prescreve, é evidentemente para que a marcha de avance por lances não seja praticada por si mesma, mas sómente em caso de necessidade absoluta, quando a acção do tiro inimigo a exigir. O novo regulamento considera, pois, a marcha de avance por lances até certo ponto como um mal necessario, mas tambem como a regra para atravessar os terrenos desabrigados.

O regulamento de exercicios francez não dá, para a marcha de avance por lances, indicações tão precisas como o nosso, quando este indica a maneira de executar os lances e a sua maior extensão: mas, em geral, o que se faz em França n'este caso é analogo á nossa marcha por lances, ou, pelo menos, essa maneira de avançar é a ensinada ao grupo para se lançar d'uma posição para outra. «A companhia precipita-se para a frente, d'uma posição para outra, geralmente toda a companhia ao mesmo tempo; o fogo alterna com a marcha, os homens cerram sobre o centro... A marcha de avance executa-se segundo as ordens do commandante do batalhão, quer em toda a linha de combate d'esse batalhão, quer por companhia.»

Ultimamente tambem o regulamento russo auctorizou a marcha de avance por lances, em certas situações. «A marcha de avance de certas partes da linha de atiradores ao passo gymnastico não é permittida ás grandes distancias senão para transpôr com maior rapidez espaços particularmente bem batidos pelo fogo; ás pequenas distancias é permittida, fóra d'esse caso, para occupar uma posição de tiro favoravel que se apresente a pouca distancia da frente. Fóra d'esses casos deve sempre evitar-se fazer tomar o passo accelerado á linha de atiradores, para não dispendar inutilmente forças cuja conservação, até ao ultimo minuto, é necessaria para assegurar o exito do ataque á bayoneta».

Mais adiante (§ 63), o regulamento russo diz expressamente que as regras precedentes se referem ao ataque

executado em condições especialmente difficeis «em terreno plano e descoberto». O receio de que os atiradores exgotem as suas forças n'uma carreira prolongada, caracteriza a importancia que respectivamente se dá á acção pelo fogo e ao movimento de avance. Durante o ataque a infantaria russa faz fogo «se se apresentarem alvos especialmente favoraveis», quando ella se ache «n'uma posição favoravel», ou quando deva parar para «esperar as reservas». Fóra d'estes casos, marcha para o inimigo sem parar, bayoneta armada e de preferencia a passo, a fim de não perder o folego para o momento do assalto. O regulamento russo admite em theoria que o emprego ininterrompido e racional das armas de fogo constitue a unica condição previa para fazer progredir o ataque, para iniciar e obter resultado do assalto, mas não procura por outra fôrma fazer applicar esse principio na pratica.

Se agora compararmos entre si estas regras formuladas para a segunda phase do ataque, deve, em geral, admitir-se que só o regulamento allemão profunda a questão da marcha de avance contra um adversario abrigado e que tem a seu favor a superioridade do fogo, com todas as suas consequencias. Já as duas expressões «approximar-se da posição inimiga por todos os meios» (*Heranarbeiten*) e «levar o tiro» (*Herantragen*) ás pequenas distancias», dão uma ideia do que se póde esperar na realidade; por outro lado, lembram que as prescripções schematicas, que visem a mais do que o primeiro desenvolvimento das tropas, serão inapplicaveis no campo de batalha, seja qual fôr a natureza d'essas prescripções.

Formulam se por vezes queixas de que o nosso regulamento não dá indicações precisas sob a fôrma por que o ataque, uma vez começado, deve continuar; pergunta-se egualmente por quem se deve regular a linha para a execução dos lances, qual é o numero de unidades que avancam ao mesmo tempo, e quando os diversos escalões de formação de combate devem chegar á linha e n'ella se intercalarem. Penso em que ao contrario é para estimar que o regulamento não contenha prescripções formaes d'esse genero, pois não deve perder-se de vista que o combate dos atiradores poderá e deverá «durar horas», que, durante essas horas, haverá occasiões, quer d'um lado quer

do outro, para ganhar terreno com fracções mais ou menos fortes da linha de atiradores, que a necessidade de reforço se fará sentir mais cedo e mais vezes d'um lado do que d'outro, e que em caso algum o mecanismo do ataque poderá funcionar perante o inimigo como uma machina de relojoaria.

Se á extensão do tempo que na realidade será preciso para o ataque, compararmos a exiguidade do tempo de que se dispõe para os exercicios do tempo de paz, a imagem, que se faz da marcha por lances, tão censurada, tornar-se-ha bem differente da que estamos habituados a ver nos terrenos de exercicio. Não é o passo de corrida que desempenhará então o papel principal, mas o tiro, continuado e executado com calma e sangue frio e só momentaneamente interrompido em certos pontos e n'uma ordem irregular, para permittir curtos lances. Importa pouco saber quem fará o primeiro lance, desde que se admitta como principio que todas as fracções d'uma mesma unidade se vão collocar pouco a pouco á altura da fracção mais avançada. E' essa uma obrigação imposta pela tendencia geral de ganhar terreno para a frente, a qual, salvaguardando a independencia dos chefes subordinados, restabelecerá e conservará ao conjuncto do ataque a cohesão e a continuidade de movimento necessarias.

Vista da posição do defensor, a frente do ataque allemão apparecerá, pois, como uma linha muito irregular, avançando lentamente, mas com segurança, e assim as forças d'essa linha, que avança tão temerosa, ficarão sempre as mesmas e a sua acção irá augmentando. De facto, os dois meritos mais serios do novo regulamento consistem certamente em se não fazer restricção alguma ácerca do emprego de todas as unidades em ordem unida, até das ultimas, para conservar á linha dos atiradores a maior densidade possivel, e que se dá ao effeito do tiro e á destreza individual do atirador toda a importancia que lhes compete. Não temos pois a considerar a efficacia do tiro da offensiva como muito inferior á do fogo da defensiva, desde que se tenham attingido as distancias medias.

Não se nota no regulamento francez, e menos ainda no russo, uma confiança real na destreza individual do atirador. Ambos preconizam as descargas, que querem ver

empregar «tanto tempo quanto possível», mas na realidade muito mais tempo ainda. Entre nós, as descargas só devem ser empregadas em casos excepcionaes e muito raros; pelo contrario, esperamos tudo do «sangue-frio e destreza do atirador isolado», cuja calma e independencia deveremos diminuir o menos possível com a ordem de «atirar mais vivamente», que se ouve durante o ataque e na zona que se atravessa por lances.

E' caracteristico, em França, que, por um lado, os exploradores, isto é, os homens mais destros, executem em principio o fogo de atiradores, e que, por outro lado, no fogo de atiradores, executado por toda a companhia, se designem nominativamente os bons atiradores que devem tomar parte no fogo, renunciando-se ao concurso dos outros. Deve mencionar-se aqui que na litteratura militar franceza o fogo dos atiradores ganha cada vez mais partidarios, e que, por occasião das grandes manobras de 1898, o general Negrier prohibiu as descargas, não cumprindo assim o regulamento. Em vez das descargas, deuse, n'essas manobras, preferencia ao fogo «par rafales», especie de fogo muito arriscado, que consiste em lançar sobre o inimigo, com intervallos irregulares e repentinamente, uma saraivada de projecteis, continuando depois o fogo ordinario, sustentado apenas pelos bons atiradores.

O regulamento russo, assim como os regulamentos francez e allemão, conteem a prescripção de que o alvo tacticamente mais importante deve ser sempre o primeiro a ser batido pelo fogo; mas logo depois faz as seguintes singulares recommendações: «O primeiro objectivo para o atacante (isto é para a infantaria) será quasi sempre a artilheria inimiga, sob condição de se achar a descoberto... Em seguida, depois de se ter approximado mais do inimigo, faz fogo sobre as linhas de atiradores, sobretudo quando seja possível batel-as de enfiada, (ainda que seja só em parte) — e finalmente quando chegar a occasião, sobre as formações em ordem unida do adversario».

Na defensiva, diz o regulamento, que «as fracções em ordem unida e a artilheria do adversario devem constituir o objectivo principal... E' só quando uma linha de atiradores está de pé ou atravessa um terreno descoberto que se póde atirar sobre ella com probabilidade de exito

e por isso só uma parte dos atiradores deve ser encarregada de dirigir sobre essa linha um fogo continuo.» Prescrevendo isto, o regulamento perde inteiramente de vista que a lucta decisiva pelo fogo se travará entre linhas de atiradores deitados. Além d'isso, essas prescripções sobre o aproveitamento d'uma espingarda excellente só se comprehendem considerando que o velho principio nacional «a bala é louca» continúa a contar partidarios na Russia e que ainda hoje o general Dragomiroff quer que se avance sobre o inimigo sem se cobrir e sem parar, para o desalojar á bayoneta, crendo que as perdas, em vez de augmentarem, diminuirão com este processo, visto que o facto de attingir um homem isolado a uma distancia de 300 passos (210 metros) «não sendo já coisa facil em tempo de paz, se torna perfeitamente accidental em tempo de guerra».

E' natural que o regulamento russo recomende moderação no reforço da linha de atiradores, precisamente porque attribue a maxima importancia ao ataque á bayoneta. A reserva do batalhão é já destinada em primeiro logar a esse ataque. Ha uma tendencia evidente para tirar o menor numero possivel d'homens ás unidades em ordem unida, a fim de conservar intactas para o assalto á bayoneta as reservas de batalhão e de regimento, bem como a reserva da divisão; d'esta sorte o regulamento russo pôde conservar as reservas o mais longe possivel á retaguarda durante a lucta pelo fogo, tanto que a reserva do batalhão fica a 400^m da linha de atiradores, quando esta já se approximou do inimigo até 800 metros.

O regulamento francez faz seguir a reserva do batalhão a 300^m dos atiradores, durante a marcha de avance para o inimigo; trata mais extensamente do que o regulamento russo, sobre o reforçamento dos atiradores no momento opportuno, e prescreve ao commandante do batalhão enviar para a primeira linha, em caso de necessidade, meias companhias e até companhias inteiras. Mas já fiz notar que para determinar esses casos de necessidade se baseia n'uma supposição que não corresponde exactamente ao que se passa na guerra, e esse facto terá provavelmente funestas consequencias na realidade, pelo menos nos primeiros combates.

Para os francezes, quando mandam avançar fracções em ordem unida, trata-se mais de impulsionar os atiradores para a frente que de os reforçar; o regulamento allemão, pelo contrario, diz claramente: «A ordem unida conserva toda a sua importancia primeiro para constituir grupos destinados a sustentar e a substituir os atiradores, depois para formar elementos propulsores e, em certas circumstancias, para constituir o elemento decisivo; em primeira linha, a ordem unida só excepcionalmente será empregada». O reforçamento da linha de atiradores, portanto, constitue para nós o ponto principal, e o seu emprego no ataque á bayoneta o ponto secundario. D'ahi resulta sermos nós que, por consequencia, mais necessidade temos de manter a segunda linha de combate muito perto da primeira, na lucta decisiva; o regulamento diz que a distancia entre esses escalões póde ser levada «a menos de 200^m», distancia essa bem pequena. Mas o regulamento do serviço em campanhas evita que n'este ponto se proceda em contrario do que se passará na guerra, pois prescreve que a menos de 800 metros do inimigo, as fracções em ordem unida não podem atravessar os espaços batidos pelo fogo inimigo senão na direcção em frente ou para a retaguarda, embora se achem por detraz de fortes linhas de atiradores. Isto significa claramente que o mais tardar ao momento de chegar ás pequenas distancias — portanto quando a linha dos atiradores tiver chegado a proximamente 600 metros do inimigo — os apoios devem ser absorvidos pelas suas companhias e que o mesmo se deve dar com relação ás partes da reserva do batalhão ainda mantidas á retaguarda; sem isso estas fracções deveriam ultrapassar o limite de 800 metros, além do qual não tem possibilidade de se conservar mais ou menos tempo. Portanto, só o regulamento allemão offerece garantias de que a zona em que se trave lucta decisiva pela superioridade do fogo, seja attingida na realidade por linhas de atiradores muito fortes, isto é, por linhas de atiradores que constantemente apresentem o maximo de força permittido pela frente do desenvolvimento.

Os regulamentos francez e russo conteem dados formaes a respeito do lugar onde se fará o principal esforço pelo

fogo, ao passo que o regulamento allemão só contém a esse respeito pontos de referencia. Segundo este ultimo regulamento, o fogo rapido precede o assalto, mas esse fogo rapido contra alvos exiguos só deve executar-se com a alça que indica 350^m, havendo, n'este ponto, concordancia com o regulamento do serviço em campanha quando diz que «ás distancias inferiores a 400^m, deve tomar-se uma decisão o mais cedo possivel», isto é, que o ataque á bayoneta deve ser em breve executado, ou que um dos adversarios deve ser repellido. Na idéa do nosso regulamento, não se trata pois, a partir de 350 metros, senão d'um tiro curto, passageiro, no qual tomam parte todas as unidades disponiveis ainda á retaguarda ou as que concorrerem, comtanto que possam achar logar. Nesse momento, a espingarda deverá dar tudo quanto materialmente poder dar, e depois as tropas avançarão ao assalto, á bayoneta.

Evidentemente, não é esse o logar da acção decisiva pelo fogo, pois este se acha fóra da zona em que uma decisão sobre a acção do fogo deve ser tomada o mais cedo possivel, como, por outro lado, se deve achar ás pequenas distancias, isto é, entre 600 a 400 metros; talvez se possa começar a acção a 600 metros e levá-la, para pequenos lances, até onde se possa fazer o fogo rapido, com alça de 350 metros. Considero absolutamente racional que o regulamento não tenha fixado numeros; absteve-se assim de pedir o impossivel, dando porém, sobre os limites do possivel, indicações sufficientemente claras; e, lembrando que a palavra d'ordem é «avante!», fez o que devia para que nada fosse omittido e para que tudo quanto é possivel, se faça.

O regulamento russo faz simplesmente avançar os seus atiradores até 350 ou 280 metros do inimigo, para d'ahi preparar definitivamente o assalto, por um fogo rapido; ora isto é pedir uma coisa que geralmente será impossivel. O regulamento francez prescreve um fogo rapido a 400^m do inimigo, mas sem utilizar o mecanismo de repetição; só então as ultimas fracções da reserva de batalhão devem entrar na linha e arrastal-a, por lances repetidos, até 200 ou 150 metros da posição inimiga, fazendo então até uma ultima paragem para utilizar o mecanismo de repetição, entretanto que os batalhões de segunda linha se têm ap-

proximado para «serem empregados como tropa de choque». Portanto o regulamento francez determina duas posições principaes de tiro, dando numeros precisos, mas escolhe essas duas posições muito perto do inimigo, arriscando-se assim a ficar o ataque mallogrado, pois prescreve categoricamente que uma ultima posição de tiro seja escolhida muito perto da frente do inimigo.

Tanto o regulamento francez parece ter percebido que hesitou muito até ahi no emprego dos escalões de reserva, que diz: «Durante o fogo de repetição e quando as condições da situação não permittam á primeira linha produzir a decisão com as suas proprias forças, o segundo escalão deve entrar na linha totalmente ou em parte.»

O regulamento russo não contém, actualmente, prescripções semelhantes, porque reconheceu que uma paragem no assalto «causa sempre grandes perdas e até muitas vezes acarreta consequencias funestas». Tambem o regulamento estuda mais adiante e minuciosamente a retirada «sob o fogo do inimigo», e conta sobretudo com a intervenção da reserva, conservada até então «para acalmar as tropas em retirada» e até «para renovar o assalto».

Na nossa opinião seria grande erro reter forças, quaesquer que sejam, para tal fim. O nosso regulamento não contém prescripção alguma para recommear um ataque que se mallogrou; não temos, como os francezes, um terceiro escalão, uma reserva, que só existe para explorar o exito ou para remediar o insuccesso; não pedimos tambem que uma companhia repellida pelo inimigo renove o ataque, pela simples razão de que taes coisas se não podem ordenar simplesmente pelos regulamentos. Em comparação com os russos e os francezes, nós pômos tudo sobre uma só carta, mas só jogamos essa carta quando podemos suppor que estamos seguros do bom resultado.

Quanto á execução formal da ultima phase do ataque, os regulamentos francezes e allemães estão de accordo no sentido de não prescreverem formação tactica determinada para o assalto; prescripções relativas a isso só as contém no que respeita á companhia, não especificando nenhuma d'ellas o modo como as diversas sub-divisões se ligarão entre si no conjuncto da frente de ataque, nem tão pouco dizendo se todas as forças se fundem na linha de atirado-

res ou se certas unidades entram n'ella em ordem unida, nem que formações adoptam então. Desnecessario é dizer que todo o assalto, quando executado sobre uma posição ainda não inteiramente abandonada pelo inimigo, apresentará o mesmo aspecto, isto é, o de uma massa espessa que só poderá ser mettida em ordem na posição inimiga, depois da victoria.

N'esse ponto, o regulamento russo faz excepção — logicamente segundo o seu ponto de vista — quando quer que se evite cuidadosamente a mistura de unidades em ordem unida com os atiradores, e até entre si essas fracções unidas devem manter a sua situação primitiva, não podendo os escalões posteriores misturar-se com os da testa. O choque de muitas companhias deve, quanto possível, produzir-se ao mesmo tempo, mas «nenhuma companhia deve hesitar em avançar para diante das outras com o fim de attingir o inimigo o mais rapidamente possível». Ao contrario dos regulamentos francez e allemão, o regulamento russo permite, além d'isso, o tiro marchando, em certas circumstancias — quando o assalto deva começar a uma distancia bastante grande. — E' evidente que se conta pouco com o effeito d'esse tiro, mas, além d'isso, constitue um perigo para a unidade que d'elle faz uso, e sobretudo para os chefes, pois permite a certos homens ficarem para a retaguarda. Só a convicção de que essa especie de tiro é inevitavel, poderia fazel-a admittir, mas então deveria exercitar-se o soldado no tempo de paz em muitas coisas que evidentemente vale mais omittir.

Terminei o exame do processo de ataque tal como os tres regulamentos o prevêm para um terreno descoberto e unido. Se as comparações que fiz, são em geral a favor do regulamento allemão, não considerarei por isso a infantaria allemã superior ás infantarias franceza e russa. Basta lembrar que a nossa infantaria entrou na campanha de 1870-71 com um regulamento totalmente antiquado e que contudo se saiu d'ella com muita honra sua, com quanto certamente os sacrificios podessem ter sido muito menores, se tivesse, em tempo de paz, aprendido a combater mais racionalmente. Além d'isso, fiz notar que os generaes francezes se mostram varias vezes muito independentes do seu regulamento, e poderia citar outros exemplos d'esse ge-

nero. Na Russia diz-se: «os regulamentos fizeram-se para nós e não nós para os regulamentos». Não podemos, pois, baseando-nos simplesmente sobre esses regulamentos, prevêr como os russos e os francezes procederão n'uma lucta real, mas temos sobre elles uma vantagem: se quizermos dar aos nossos exercicios uma fôrma inteiramente analoga ao que se passará na guerra, não temos mais do que cingir-nos estrictamente ao regulamento e d'essa maneira não teremos «no campo de batalha, de desaprender o que se seja que tivéssemos aprendido nos campos de manobra».

Parece-me util examinar ainda uma ultima questão, que se apresenta muito naturalmente quando se estudam as eventualidades provaveis do ataque, e que, além d'isso, resulta da apreciação já feita ácerca dos nossos adversarios possiveis. O regulamento allemão contém esta phrase: «A nossa infantaria, bem exercitada no tiro, está em condições de repellir pelo fogo todo o ataque de frente, em que o atacante soffrerá perdas taes que, profundamente abalado no moral, não renovará um ataque que se malogrou.» Não achei no regulamento russo, nem no francez uma indicação tão cheia de confiança, pois que estes dois ultimos regulamentos encaram como possivel um cheque tanto na defensiva como na offensiva.

Mas, nós devemos conceder ao adversario o que consideramos como direito nosso e portanto parecerá que o ataque de frente não tem probabilidades de bom resultado. E', porém, ali que deverá intervir a tactica, fixando o objectivo que convem á situação do momento, sem nunca o exceder. Para isso ha uma condição primordial e essencial: é que o chefe esteja informado com exactidão sobre a situação do conjuncto. E' evidente que os erros e os insuccessos se apresentarão ainda, apesar d'isso, de futuro; mas, em regra, o fim principal d'um ataque de frente extenso será sem duvida fixar o maior numero de forças inimigas sobre sua frente, visto que o combate demonstrativo, tal como muitas vezes se executa, não póde dar esse resultado. Será necessario approximar-se da posição inimiga até ás pequenas distancias, ameaçar constantemente o adversario d'um assalto e pôr em execução esta ameaça, logo que elle tente retirar forças da sua frente. Para chegar a este resultado, é indispensavel

o ataque por forças muito grandes; o conjuncto do processo não terá, para as tropas participantes, o character d'um combate demonstrativo, mas o d'uma acção decisiva, e causará perdas numerosas, talvez até revezes parciaes, mas é precisamente o momento de lembrar constantemente esse facto inevitavel que sem grandes sacrificios não ha resultado definitivo possivel na guerra, e que não se podem obter vantagens decisivas sobre o adversario só por combinações estrategicas. Toda a combinação d'este genero, por mais engenhosa e dextramente que tenha sido concebida, deve por fim levar ao combate onde todas as forças disponiveis se medirão n'uma lucta simples, mas sangrenta e sem quartel e onde só o ataque feliz constitue uma victoria completa, e durante a qual grandes fracções do exercito atacante deverão, quando o acaso quizer, avançar ao ataque, de frente, por terrenos desfavoraveis.

Se então, durante esse ataque tenaz e continuo de frente e graças a elle, uma pequena fracção de tropas atacantes obtiver n'um dos flancos uma vantagem transcendente, com esforços relativamente menores, toda a longa linha defensiva ficará abalada, e finalmente, tambem sobre a frente «o ataque, executado com a maxima energia até junto do adversario, terá sempre bom resultado».

A. MÖHL.

Um methodo para a instrucção do transporte da cavallaria em caminho de ferro

A grande vantagem d'esta instrucção é escusado enca-recel-a, visto ser do conhecimento de todos a sua utilidade.

Nos exercicios ou em serviço de diligencias e destacamentos todos os officiaes de cavallaria teem experimentado grandes difficuldades no embarque, não só das praças, como especialmente dos cavallo, isto devido, certamente, á falta de recursos para o desenvolvimento da instrucção completa d'esta especialidade. Estas difficuldades traduzem-se sempre em perda de tempo, o que é prejudicial.

O tempo, que deve ser consagrado a esta instrução, é muito variavel para as differentes armas: assim é relativamente reduzido para a infantaria, augmenta consideravelmente para a cavallaria, e attinge o seu maximo para a artilheria e engenharia por causa das muitas viaturas e animaes.

Esta instrução comprehende trez periodos, a saber:

1.º Exercicios preparatorios.

2.º Exercicios completos.

3.º Exercicios especiaes.

Exercicios preparatorios

Estes exercicios têm por fim a instrução individual dos homens e cavallos. São executados por pequenos grupos, ao principio nas paradas dos quarteis, e mais tarde nas gares das estações.

Constam, para todas as armas, da confecção ou emprego dos accessorios, disposições preparatorias para o embarque e desembarque de homens, cavallos e viaturas e modo de acondicionar os arreios.

Para a instrução nas paradas dos quarteis, construe-se uma especie de esqueleto de vagon sobre um estrado de madeira, de fórma rectangular com 2^m,50 de largura por 6 metros de comprimento. Junto aos vertices do estrado cravam-se estacas de 2 metros de altura, as quaes se ligam no sentido do seu comprimento por travessas; sobre estas deslizam outras a que se pregam umas taboas verticalmente e assim se limitam os lados menores do vagon, fazendo variar o seu comprimento de 5^m,40 a 6 metros.

Em torno do rectangulo, que figura o vagon, cava-se um fosso de 1 metro de largura por 1 de profundidade, afim de representar o espaço entre o caes de embarque e o leito do vagon.

Por meio de estacas e cordeis e com os bancos das cазernas se figuram as divisorias e assentos dos vagon, e isto basta para fazer comprehender aos homens as disposições relativas ao fraccionamento e embarque das tropas e acondicionamento do armamento.

Para a instrução dos cavallos estabelece-se um vagon nas condições do antecedente, mas com as paredes e tecto

fechados, deixando, ao meio d'uma das paredes maiores, uma abertura de 1^m,5 para figurar a entrada.

Uma pequena ponte volante é collocada sobre o fosso em frente da entrada.

Em cada vagon são transportados 6 a 8 cavallos, segundo tem de comprimento 5^m,5 ou 6 metros. Se os cavallos, em virtude de circumstancias especiaes, tem de marchar sellados, os vagons não pôdem transportar mais de 6.

Em geral, os cavallos são transportados dessellados.

Para esta instrucção, que pôde ser ministrada em qualquer época do primeiro periodo, comtanto que os recrutas estejam já familiarisados com os cavallos, aquelles comparecem de fato de fachina e estes dessellados, trazendo cabrestilho com a respectiva prisão enrolada, e bridão.

Se o vagon transporta 8 cavallos deve ter pregadas, no tecto e ao meio, duas ordens d'argolas distanciadas convenientemente de modo que os cavallos presos a ellas fiquem com as cabeças voltadas para o centro e distanciadas 1^m,20.

Os recrutas, com os cavallos á mão, formam em frente do vagon e numeram seguido de 1 a 8, desenrolando a prisão de cabrestilho.

Dada a ordem de embarque, o n.º 1 avança resolutamente com o seu cavallo, sem olhar para elle, segurando-o junto ás argolas do bridão, obrigando-o a abaixar a cabeça, atravessa a ponte, entra no vagon e prende-o na primeira argola da direita e junto ao lado opposto á entrada.

Segue-se o n.º 8, que procede do mesmo modo, prendendo seu cavallo em frente do primeiro, depois o n.º 2 e assim alternadamente um de cada flanco.

Depois de completo o vagon e fechada a porta, ficando os dois ultimos homens como guardas de cavallariça, estes devem passar uma corda de piquete pela frente dos cavallos e á altura dos peitos, para assim os conservar mais socegados.

Se algum cavallo resistir a entrar deve logo ser substituido por outro, ficando aquelle para ultimo. Sendo neces-

sario, deita-se palha e terra sobre a ponte para amortecer o som produzido pelas patas dos cavallos na madeira, o que os assusta; se ainda assim resistir, tapam-se-lhe os olhos e passeia-se antes de chegar á ponte; não dando resultado este meio, auxilia-se a entrada passando-lhe uma cilha pela anca, e, finalmente, ensaia-se o recuo.

A reluctancia que os cavallos apresentam em passar por uma ponte ou estrado de madeira, vence-se collocando nas portas das cavallariças uns estrados sobre os quaes os cavallos são obrigados a passar para entrarem ou sahirem.

Este systema foi usado, durante muito tempo, com bom resultado, na escola pratica de cavallaria. N'alguns regimentos como no de cavallaria n.º 5, o estrado é substituido pelo pavimento, junto ás cavallariças, feito com travessas de madeira, o que dá eguaes resultados.

Se o vagon comporta apenas 6 cavallos, em virtude de terem de ir aparelhados, segue-se o mesmo processo. Se as suas dimensões são menores do que 5^m,40 de comprimento por 2^m,40 de largura, então os cavallos são presos transversalmente á linha, e cada vagon póde conduzir 6 a 8 cavallos dessellados. E' ainda o n.º 1 que inicia o movimento, conduzindo o seu cavallo como já foi indicado e prendendo-o junto do topo da frente, segue-se o n.º 6 para o topo opposto e alternadamente os outros.

A guarda de cavallariça, como já disse, é composta dos ultimos dois homens que embarcam os cavallos em cada vagon; tem por dever impedir que os cavallos deem a cabeça fóra do vagon, afagal-os e fallar-lhes ameadadas vezes, e, principalmente, a todos os silvos da locomotiva e quando o comboio se puzer em movimento, para que não se espantem.

Quando os cavallos forem presos no sentido longitudinal, os soldados da guarda vão no espaço entre as cordas de piquete; quando forem no sentido transversal, vão na rectaguarda ou entre o 2.º e 3.º, 4.º e 5.º cavallos.

O desembarque faz-se por operações inversas.

Exercícios completos

Estes exercícios são os que tem lugar nas gares das estações dos caminhos de ferro, utilizando os vagons apropriados para o transporte de pessoal, animal e viaturas.

Devem realizar-se em dias e horas combinadas com os chefes das estações respectivas, afim de não impedir o regular funcionamento dos serviços privativos da exploração.

Estes exercícios devem ter lugar no segundo periodo da instrucção e a elles o pessoal comparece montado, armado e equipado em ordem de marcha.

Quando a força a embarcar fôr um esquadrão ou mais, o seu commandante deverá mandar conferenciar com o chefe da estação um official, o qual tambem tomará conhecimento das condições locais do embarque; comprimento, largura e accesso dos caes para embarque de homens, cavallos e viaturas; da extensão e disposição dos terrenos fóra das gares onde as forças possam formar para preparativos de embarque; e das medidas de policia que são necessarias tomar-se. Deve mais informar-se das horas a que deve partir a secção de quarteis e o material de embarque, que é necessario levar.

Duas horas antes do embarque será mandado á estação um official acompanhado de um sargento e quatro cabos, afim de proceder ao reconhecimento do comboio e receber algumas indicações especiaes.

O *reconhecimento* consiste em tomar nota da lotação de cada vagon ou carruagem; verificar se os vagons de mercadorias, destinados ao transporte de homens, tem os respectivos bancos e estes com as extremidades afastadas dos lados menores de 0^m,5, e os destinados ao transporte de cavallos tem as argolas necessarias e tanto uns como outros lanternas collocadas no lado opposto ao da entrada.

O official inferior numera a giz e a seguir da testa do comboio para a cauda, os vagons e plataformas, indicando em cada um d'elles o numero de homens, cavallos e viaturas que comportam. Estes numeros devem ser bem legi-

veis, escriptos do lado do embarque e de modo que não se apaguem facilmente.

A lotação é calculada pelas seguintes bases:

Soldados, armados e equipados, occupam nas carruagens de passageiros, 3, o logar destinado a 10 passageiros civis.

Os vagon de 6 metros de comprimento transportam 8 cavallos e os seus competentes arreios, ou 6 cavallos aparelhados.

Para os outros menores, nos quaes os cavallos teem de ser presos no sentido perpendicular á linha, calcula-se para cada cavallo dessellado 0^m,55 a 0^m,60 de largura; sellado 0^m,65 a 0^m,70; de tiro 0^m,75 a 0^m,80.

Os arreios, nos vagon de 6 metros, vão, como já dissemos, nos vagon dos cavallos; nos outros menores a maior parte das vezes não podem ser conduzidos, indo então em vagon especiaes na razão de 60 por vagon.

A não ser que haja ordem especial, os cavallos marcham sempre dessellados e nos longos trajectos esta medida é indispensavel para não lhes prejudicar a saúde e a conservação dos arreios.

As forragens para cada dia são conduzidas nos saccos e nos respectivos vagon de cavallos, e as excedentes em vagon especiaes ou nos destinados á conducção das viaturas, e entre as rodas d'estas a palha prensada.

As viaturas, são, geralmente, conduzidas em plataformas e segundo o comprimento d'estas, assim podem levar uma ou duas viaturas.

As plataformas de 5^m,40 de comprimento transportam duas de 2 rodas; as de 6^m, uma de 2 rodas e outra de 4 e as de 6^m,5 podem, ás vezes, levar duas de 4 rodas e uma de 2.

Em geral, a distribuição é feita em harmonia com o numero de vagon disponiveis.

Preparativos para o embarque. — O commandante da força, recebendo o relatorio do official encarregado do reconhecimento da estação, dá as ordens necessarias para a marcha, determinando a composição da secção de quarteis, o comboio em que ella deve seguir e as indicações

relativas á alimentação dos homens e cavallos durante a marcha. Nomeia uma guarda de policia especial.

Dias antes da partida, deve ser fornecida ás praças palha ou feno para fazerem feixões destinados a amortecer o choque das rodas das viaturas sobre o leito das plataformas e impedirem o rolamento.

Tambem são necessarios construirem-se feixões mais grossos destinados a servirem de cavalletes para os arreios.

Além da palha para estes feixões é indispensavel mais, na razão de 2^k,5 por cavallo para cobrir o leito dos vagons.

Os cavallos devem ter comido, pelo menos, duas horas antes do embarque.

Se o trajecto fôr longo, pertence á administração militar o fornecimento da alimentação dos homens e cavallos, nas estações para esse fim indicadas.

E' sempre conveniente que as praças, quando teem de embarcar, levem: cordas, alavancas e pedaços de pau de 0^m,5 e 1^m,5 de comprimento, para assim auxiliarem a passagem das rodas das viaturas sobre os rebordos e travessas dos vagons e calçal-as nas rampas.

Vamos estudar o dispositivo de embarque para um esquadraão, pois que esta unidade embarcada fórma um comboio, isto é, occupa, proximamente, 40 vagons ou carruagens, o maximo para cada comboio.

A força deve chegar á estação com a antecedencia de hora e meia, como determina a circular do Ministerio da Guerra de 2 de outubro de 1881, sendo precedida pelas bagagens com a respectiva guarda e pela guarda de policia.

O official encarregado do reconhecimento do comboio entrega ao commandante da força uma nota indicando, summariamente, o numero de vagons, a que são destinados, a lotação de cada um e o numero de viaturas para cada plataforma.

As viaturas são conduzidas para junto das respectivas

plataformas, os cavallos são desengatados e levados para junto dos do esquadrão e começa-se o embarque das viaturas e bagagens, serviço este que é feito pelas praças apeadas do esquadrão.

As praças montadas formam n'uma só fileira, ficando os serrafiles á esquerda dos seus chefes de fila, em frente dos respectivos vagons.

Os sargentos entram na mesma fileira.

O commandante manda apeiar e numerar seguido, designando de numero tal a tal, vagon n.º... isto, em vista da nota que recebeu.

Terminada a divisão, o commandante manda *desarmar*. A esta voz, os cavalleiros tiram a espada e carabina; os da primeira fileira entregam aos da segunda os seus cavallos, recebendo d'elles os armamentos. Os chefes de fila marcham para a retaguarda e vão collocar os armamentos e capacetes na retaguarda dos seus cavallos a uma distancia tal que não embarace o movimento, voltando aos seus logares afim de esperar a voz de *dessellar*.

A' voz de *dessellar* os cavalleiros da mesma fila auxiliam-se mutuamente e cada um por sua vez vae collocar o arreio junto e atraz do seu armamento.

Se houver ordem para os cavallos seguirem sellados, não se lhes tira os peitoraes, nem se alargam as cilhas,

Em qualquer dos casos os cavallos ficam sempre enfreados.

Os arreios dos cavallos de tiro são dispostos no mesmo alinhamento.

(Continúa.)

J. ANDRADE.

Fundidores de artilheria ¹

«Eu elRey faço saber a vos Dioguo Velho que ora seruis de tisoureiro do almazem de Guine e India e a quem ao diante o dito carguo servir que avendo eu respeito aos serviços de Dioguo Garcia que teue hũa das casas da fundição d'artilheria nesta cidade de Lixboa, ey por bem e

¹ Continuado de pag. 249.

me praz de fazer merce a Guiomar Fea, que foy sua mulher, de seis mil reaes cadanno, emquanto ella tiuer carguo da dita casa da fundição e o eu ouuer por bem e nã mandar o contrario. Os quaes seis mil reaes começara a vencer do primeiro dia de janeiro do ano que vem de quinhentos cincoenta e seis. E por tanto vos mando que do dito tempo em diante lhe deis e pagueis os ditos seis mil reaes cada ano, e pello trellado deste aluara que sera registado no Liuro de vossa despesa pello escriuã de vosso carguo e conhecimento da dita Guiomar Fea, mando aos contadores que uos leuem cadaño os ditos seis mil reaes em conta. E quero e me praz que este aluara tenha força e vignor como se fosse carta feita em meu nome e asellada do meu sello pendente, sem embargo da ordenação em contrario. — Aluaro Fernandez o fez em Enxobreguas, a vinte de nouembro de quinhentos cincoenta e cinco. — Andre Soarez o fez escrever ¹»

«Dom Johão &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que Manoel Moreyra, escudeiro, fidalgo de minha casa, me ãiou dizer que ele tem minha prouisão pera seruir o officio de espriuão damte os ouuidores dos feytos crimes na casa da sopricaçam que he de Diogo Garcia, marydo da may do dito Manoel Moreira, e isto quãdo o dito Diogo Garcia for ausête ou ãpedido, e por que ora a dita casa da sopricaçam se muda pera a vyla de Santarem, e o dito Dioguo Garcia fyqua nesta cidade seruindome de fumdidor da artelharia, e ele Manoel Moreira vay com a dita casa seruir o dito officio, me pedia onnese por bem de lhe dar licemça pera poder ter hũa pesoa que o ajude a espreuer pera melhor despacho e avyamento das partes, e visto seu requerymento, ey por bem e me praz que ele posa ter hua pesoa pera o ajudar a espreuer em todas as cousas do dito officio sobespreuêdoas ele Manoel Moreira, saluo os termos das audiências, imquyrições e quaes quer outras cousas que forem de segredo de justiça, e ele Manoel Moreira tomara e espreuera de sua letra sem a tal pesoa que o asy ajudar a seruir no dito officio espreuer nem fazer cousa algũa das sobreditas, a qual pesoa sera

¹ D. João III, *Doações*, L.^o 59, fl. 22 v.

maior de idade de quatorze anos, auta e pertemcemte para niso servir. — Notefiquo o' asy etc. — O bacharel Luis Lopez a fez em Lisboa, a x doutubro ano do nacimiento de noso Senhor Jhesu Xpo de jb^c Rbiiij anos ¹.

«Eu elRey faço saber a quantos este meu alluara vi-rem que Guyomar Feea, molher de Dioguo Guarcia, já falecido, que teue lũa das casas da fundição da artelharia, que estão nesta cidade de Lixboa, me ãuiou dizer que por falecimento do dito seu marido ella ficara de pose da dita casa, pedimdome que ouuese por bem que ella fiquase na dita casa e fizesse o dito negocio, asy e da maneyra que ho fazya o dito seu marido, e avendo eu respeito as deligencias que se sobre este caso fizerão em minha fazenda do negocio da Imdia e a outros allgũs respectos, ey por bem e me praz que ha dita Guyomar Feea fique na dita casa e faça o dito negocio, asy e da maneira que ho fazya o dito seu marido. Notefico o asy ao prouedor e officiaees de meus allmazens e mãdolhes que deyxem a dita Guyomar Feea ficar na dita casa e fazer o dito negocio, como dito he, sem lhe a yso porem duuida nem ãbarguo allguũ, e esto em quanto o en ouuer por bem e nã mãdar o contrairo. — Migel de Moura o fez em Lixboa, a xb de março de jb^c liiiij^o 2.»

XXXVI — Gentileschi (Francisco)

Elle e seu irmão Julio, mestres e inventores de uma nova traça de artilheria ligeira para campanha, foram contractados em Londres pelo nosso embaixador D. Antão de Almada. Vindos para Portugal fabricaram algumas peças, cujas experiencias, realisadas no Terreiro do Paço perante el-rei, deram bom resultado. Passados 17 mezes, queixavam-se da pouca vontade do tenente-general de artilheria, que lhes não dava os meios necessarios, pois podendo ter fabricado duzentas peças, apenas tinham feito sete. Por este motivo e por se haver faltado ás promessas feitas por intermedio do embaixador, apresentaram as

¹ D. João III, *Privilegios*, L.^o 2.^o, fl. 199 v.

² D. João III, *Doações*, L.^o 57, fl. 34 v.

suas queixas a el-rei, pedindo licença para se retirarem para suas terras.

O conselho de guerra, em consulta de 17 de setembro de 1642 foi de parecer que, longe de se lhes dar licença, se lhes fizesse o melhor agasalhado, para que elles proseguissem nos seus trabalhos, fazendo se novas experiencias das suas peças no Terreiro do Paço¹.

XXXVII — Gomes (Balthasar)

Pae de Antonio Gomes *Feo* e filho de João *Dias*. (Vidé estes nomes.)

Em 14 de outubro de 1588 lhe foi feita mercê de 10:000 reaes para aluguer das casas, em que fazia a fundição.

«Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que eu ey por bem de fazer merce a Balltesar Gomez, fumdydor da artylharia, de dez mill reaes em cada hum ano pera aluguer das casas, em que faz a fundição por as não ter de minha fazemda como tem os mais fundidores e esto equanto eu ouuer por bem e não mädar ho contrario, os quaes $\bar{x}$ lhe serão paguos no allmoxarife do allmazem do Reyno, que ora he e ao diamte for, em duas paguas — s — per são João he Natall de cada hum ano per este alluara e certydão do prouedor dos meus allmazens de como o dito Balltesar Gomes serue de fumdydor e pello trellado delle que seraa registado no Liuro de sua despesa per hum dos sprivaees do dito allmazem com conhecimento do dito Balltesar Gomez e a dita certidão seraa leuado em comta ao dito allmoxarife o que lhe pella dita maneyra pagar dos ditos $\bar{x}$ reaes por ano, como dito he, e este ualera como carta &c na forma. — Diogo de Sousa o fez em Lixboa a xiiij doutubro de jb^c lxxxbiij^o. — Pedro Gomez dAbreu o fez sprever².»

(Continúa.)

SOUSA VITERBO.

¹ Chaby — Synopse — Vol. 8, pag. 33. — Consultas — maço n.º 29, consulta 307.

² D. Filippe 1, *Doações*, L.º 16, fl. 203.

NOTÍCIAS MILITARES

ALLEMANHA

285
286

A nova espingarda. — Desde algum tempo que a Allemanha pensava em substituir a espingarda Mauser, modelo 1888, com que estavam armadas todas as tropas de infantaria do imperio, porque lhe eram attribuidos sobretudo dois graves defeitos : um era uma sensivel diminuição na justeza, á medida que a espingarda tinha mais uso, defeito que resultava da deslocação do cano em relação á camisa metallica que a envolvia e á qual estava ligada a alça ; o outro era a existencia da abertura inferior na caixa da culatra, para a saída dos carregadores, o que dava logar á entrada de poeira, lama, humidade, e com isso á deterioração do mecanismo de repetição.

A nova espingarda Mauser, modelo 1898, que vae ser distribuida, e que, segundo declarações feitas pelo governo no parlamento, só differe essencialmente da anterior em ter mais perfeito o mecanismo da culatra, evita os dois defeitos apontados.

Sob o ponto de vista das condições balisticas, penetração, alcance, tensão da trajetoria, etc., a nova espingarda não realisa nenhum progresso sobre o modelo anterior. O cano é do mesmo calibre, 7^{mm},9, e emprega o mesmo cartucho, a alma tem 4 estrias com o passo de 0^m,24. O cartucho pesa 27^{gr},88 e a bala 14^{gr},7. Vê-se que os allemães não estão ainda muito convertidos aos calibres ultra-reduzidos, e julgam mais prudente manter-se no limite dos 8^{mm}, approximadamente.

A camisa metallica do cano foi supprimida, e substituida por um guarda-mão de madeira, similhante ao das espingardas italiana e hespanhola. D'este modo não ha o perigo do atirador queimar os dedos, em um fogo prolongado, e o peso fica mais reduzido.

A alça é nova e, ao que parece, da invenção do general-major Lange; está graduada até 2:000^m, e filia-se no systema suiso de quadrante.

O systema de repetição é que foi profundamente modi-

ficado. A abertura inferior da caixa de culatra, de que já fallámos, desapareceu; o deposito fica completamente embutido no grosso da coronha, não fórma, como no modelo anterior, nenhuma saliencia incommoda, e tem uma lamina de elevação, que, actuada por uma mola, como succede na Lee-Metford, permite tirar de uma só vez os cartuchos não utilizados. Ao passo que a antiga caixa-carregador, que envolvia parcialmente os cartuchos, pesava 20^{sr}, os cartuchos apenas agora estão ligados, aos grupos de 5, por uma simples lamina-carregador, que pesa 7^{sr}.

No ferrolho foi supprimida a cabeça movel. A acção do recuo é recebida unicamente pelo obturador, que fica um pouco mais comprido e cujos travadores são mais solidamente constituídos do que os do modelo 1888. Ha tambem a notar a existencia de dois orificios destinados a dar saída aos gases, e que não existiam no modelo anterior.

O comprimento da nova espingarda é de 1^m,25, e o seu peso 4^{kg},100, o que é ainda um pouco excessivo, pois que a espingarda hespanhola pesa 3^{kg},900, a italiana 3^{kg},800 e a austriaca 3^{kg},650.

O sabre-baioneta é mais comprido (tem 0^m,656) e mais forte do que o antigo, que, como é sabido, era quasi que apenas uma faca. Fica, não á direita do cano, mas na parte inferior, para evitar os desvios lateraes resultantes da dissymetria da arma.

A adopção do novo sabre-baioneta é uma consequencia das idéas particulares do imperador, o qual parece estar intimamente convencido de que, nas proximas guerras, a arma branca ha de representar um papel importante.

Foi elle que em 1894 restabeleceu os exercicios de esgrima de baioneta, supprimidos pela maior parte dos commandantes de corpos de exercito, e foi tambem elle que, para desenvolver o espirito offensivo, ordenou que o soldado de infantaria allemã, como tambem succede na Russia, tivesse sempre a baioneta armada nos exercicios, na guarda e no tiro ao alvo.

FRANÇA

Grandes manobras. — Como dissemos no nosso numero de 15 de abril, havia idéa de, nas manobras d'este anno, fa-

zer embarcar e desembarcar uma divisão; mas, por falta de material de transporte sufficiente e ainda por causa da considerável despesa que d'isso resultaria, esse projecto foi posto de parte. Em compensação, as operações na fronteira oriental attingirão um desenvolvimento como nunca tiveram.

No anno passado tomaram parte nas grandes manobras quatro corpos de exercito e duas divisões de cavallaria independente, isto é, em numeros redondos, 100:000 homens e 25:000 cavallos. Pois este anno calcula-se que o total das forças será de 150:000 homens e 30:000 cavallos, formando 36 regimentos de infantaria, 12 batalhões de caçadores, 30 regimentos de cavallaria e 80 baterias de artilheria.

Estas tropas, na primeira parte das manobras, formarão dois exercitos, que marcharão ao encontro um do outro, estabelecendo se o contacto na linha Soissons-Reims. Na segunda parte reunir-se-hão em um só exercito, operando em massa contra um inimigo supposto vindo de E.

HOLLANDA

Grandes manobras. — Não só nos exercitos das grandes potencias se julga indispensavel terminar cada periodo annual de instrucção com manobras, em maior escala, de armas combinadas. Na Hollanda haverá este verão grandes manobras da 3.^a divisão (quartel general em Breda), sob o commando do general Schneider.

As operações realisar-se-hão no Limburgo hollandez, na fronteira belga, e a grande revista final, á qual assistirá a rainha, o príncipe consorte e talvez tambem o imperador da Allemanha, realisar-se-ha em Maestricht, praça forte sobre o Mosa.

INGLATERRA

A artilheria no Transvaal. — O tenente coronel Coxtread, que commandava a *Indian Brigade Division R. F. A.* por occasião do investimento de Ladysmith, e que teve de recolher a Inglaterra por motivo de saude, acaba de publicar no *Journal of the Royal Artillery Institution* um in-

interessante artigo sobre a questão da artilheria na guerra sul-africana.

Diz elle ter-lhe demonstrado a experiencia: 1.º, a inutilidade do fogo da artilheria a distancias muito grandes; 2.º, a inutilidade de quaesquer projecteis que não sejam os shrapnels rebentando no ar; 3.º, a inutilidade absoluta de todos os canhões fantasistas, *pom-pom* e outros, nas operações ordinarias de campanha; 4.º, a inutilidade dos canhões quando se lhes faz tomar posições immutaveis, isto é, a necessidade das baterias serem muito moveis; 5.º, a excellencia do canhão francez de 15 prs.

Apresentando como exemplo o que succedeu á brigada de artilheria divisionaria que elle commandava, o tenente coronel Coxtread acha extraordinariamente fracas as perdas que elle soffreu com o fogo da artilheria boer. Quando as suas baterias entravam em fogo, marchavam a descoberto contra um inimigo occulto e, comtudo, elle só perdeu, ao todo, 39 officiaes e soldados, mortos ou feridos.

O articulista é de opinião que os canhões de campanha não podem empregar uma granada assás poderosa para ser de qualquer utilidade contra obras fortificadas. O que a artilheria de campanha não póde fazer, deve ser executado pela artilheria pesada ou por *howitzers*. Os famosos *pom-pom* nenhum mal fizeram aos boers.

O tenente coronel Coxtread não tem confiança alguma nas baterias de artilheria pesada, que a grande custo são levadas para uma dada posição, d'onde não podem mais sair todo o resto do dia.

EXPEDIENTE

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da Ordem do Exercito, identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — ESCRITORIO: rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 10

31 de maio de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

As propostas da guerra.

*Um methodo para a instrucção do
transporte da cavallaria em cami-
nho de ferro, por J. ANDRADE.*

Fundidores de artilheria, por S. VITERBO.

BIBLIOGRAPHIA.

NOTICIAS MILITARES: — França;
Inglaterra; Portugal.

As propostas da guerra

I

Eram esperadas com interesse e estão sendo assumpto obrigado das conversações militares as propostas que, na sessão de 15 de março, o sr. ministro da guerra apresentou á camara electiva. Afóra as chamadas constitucionaes, são doze essas propostas, todas ellas dizendo mais ou menos directamente respeito a assumptos que de perto se ligam com importantes interesses militares, e por isso não é para estranhar que a seu respeito se façam variados juizos e apreciações.

De todas ellas as que mais chamam a attenção não podiam deixar de ser a que se refere á organização do exercito e a que trata das promoções, o que não significa que as outras não sejam igualmente importantes, como, por exemplo, a do recrutamento, a das servidões, a dos explosivos, etc. Ainda as ha que são naturalmente sympathicas

como a relativa á reforma dos sargentos, que aliás representa um acto de inteira justiça, e a referente á contribuição de renda das casas para os officiaes arregimentados.

A proposta relativa á organização do exercito é um pedido de auctorisação para rever e modificar a actual organização do exercito, não pormenorizando as alterações que se propõe fazer e apenas indicando os topicos geraes a que tem de subordinar-se a revisão projectada. E esses topicos são de si bastante latos para dentro d'elles se poder fazer uma remodelação completa da organização de 1899 e além d'isso resolver questões que interessam de perto o exercito e que não estão comprehendidas directamente n'aquelle diploma.

Tal é a que se refere a «assegurar em melhores condições a remonta para os corpos e officiaes montados». Ninguém pôde contestar a importancia d'esta questão, da qual já muitas vezes nos temos aqui occupado, nem tão pouco a urgencia de acudir com remedio prompto e efficaz a um estado de coisas que não pôde subsistir sem grave risco para as instituições militares.

De facto, as precarias condições em que se encontra actualmente entre nós a remonta militar, luctando com a falta quasi absoluta de cavallos para adquirir, a deficiência manifesta da producção nacional, e as difficuldades cada vez maiores de fazer acquisição de gado estrangeiro, levam a considerar esse assumpto como um dos que reclama mais rapida solução, sendo, além d'isso, certo que quaesquer medidas ou providencias que se tomem, não a poderão desde logo resolver, pois o tempo é para ella um factor importantissimo e que tem de ser sempre levado em conta ¹.

¹ Ultimamente foram adquiridos na feira de Sevilha para o nosso exercito uns 270 cavallos hespanhoes, quasi todos com menos de 4 annos e portanto inaptos para desde já serem utilizados no serviço, crescendo ainda a circumstancia de por tal facto ter saído para fóra do paiz a importante somma com que taes cavallos foram adquiridos. Sem duvida essa compra representa n'este momento a satisfação d'uma necessidade inadiavel e um acto de excellente administração por parte do sr. ministro da guerra, mas nem por isso deixa de ser um expediente de occasião que não pôde nem deve transformar-se em prática normal e corrente.

Ha tambem n'esta proposta um ponto importante e que se relaciona directamente com a defesa das nossas costas e portos; é a passagem, para o ministerio da guerra, do serviço dos torpedos fixos, como complemento immediato das obras de fortificação terrestre, o que não representa mais do que reunir e concentrar n'uma só direcção dois elementos que até agora estavam separados em estações differentes. Para unidade de acção e efficacia de commando, certamente muito poderá contribuir essa nova disposição.

Segundo o proprio texto da proposta governamental, a auctorisação é limitada pela condição de não ser excedida a verba votada para o ministerio da guerra no anno economico de 1901-1902, acrescida da que o ministerio da marinha tiver consignado para o serviço dos torpedos fixos, que deixam de estar a cargo d'este ultimo ministerio. D'esta fórma não haverá augmento de despeza, desapparecendo um dos mais importantes obices que se podiam oppôr á sua approvação.

De resto, é ella uma verdadeira proposta politica, sobre a qual a discussão no parlamento não póde saír da questão de confiança ou não no actual ministro da guerra. Que varios pontos da actual organização merecem ser revistos e modificados, dizem-n'o claramente as criticas e apreciações que sobre ella têm recaído, e acreditamos sem difficuldade que o seu proprio auctor não deixará de o reconhecer; d'esta fórma e dadas as restricções constantes da propria proposta, a questão resume-se a apreciar se convirá ou não fazer desde já essa revisão e introduzir as modificações d'ella resultantes.

A proposta relativa ás promoções dos officiaes não é um simples pedido de auctorisação, mas uma proposta de lei completa e por isso mesmo complexa e difficil de apreciar rapidamente em todos os seus pormenores, tanto mais que entre outros consigna alguns preceitos novos com o fim de attenuar as desigualdades de accesso nas diversas armas. Tambem na mesma proposta se estabelecem algumas vantagens de promoção aos officiaes das diversas armas habilitados com o actual curso de estado maior, o que merece ser reflectidamente estudado para se apreciar se serão realmente conducentes ao fim, aliás justo, que se teve em vista.

Comquanto na proposta relativa á organização se con-

signe a auctorisação de «modificar as disposições relativas á promoção dos officiaes», a apresentação da lei de promoções mostra que se quiz dar a tão momentoso assumpto toda a importancia que elle merece, e definir bem claramente os direitos e deveres dos officiaes com relação ao seu accesso aos diversos postos. Talvez fosse possível reduzir os 108 artigos d'essa proposta de lei a muito menos, o que facilitaria a sua apreciação e discussão, deixando o resto para ser regulamentado opportunamente; comtudo, o processo adoptado tem a incontestavel vantagem de permittir o conhecimento completo da materia, fixar bem as idéas e dispensar futuros regulamentos, o que póde muitas vezes ser vantajoso.

Para outro artigo reservamos algumas considerações que ainda teremos de fazer sobre esta, bem como sobre outras das propostas apresentadas ao parlamento pelo sr. ministro da guerra.

II

Promettemos, em artigo anterior, tratar mais especialmente da proposta de lei sobre promoções, apresentada ao parlamento pelo sr. ministro da guerra, e vamos hoje solver esse compromisso, não desenvolvendo o assumpto em todos os seus pontos, o que nos levaria muito longe, mas expondo succintamente as observações que a leitura da proposta ministerial nos suggeriu.

O problema, que se procurou resolver com essa proposta, é inteiramente insolúvel em absoluto, e como tal é reconhecido em todos os exercitos e por todos os escriptores militares que se não deixam arrastar pelo exclusivismo da sua propria opinião, nem sempre a mais adequada ás circumstancias e ás condições especiaes do meio.

Nem por isso, comtudo, são menos apreciaveis todas as tentativas para melhorar, para aperfeiçoar as condições e os requisitos exigidos para o exercicio de diversos postos, pois d'ahi resultará melhora maior ou menor na situação dos officiaes e proveito geral para o exercito, de que, na phrase de um conceituado escriptor militar, elles são a verdadeira alma.

O sr. ministro da guerra resume a sua opinião doutrinaria sobre o assumpto, dizendo, no relatorio da sua pro-

posta, que o melhor criterio seria «até capitão separar apenas os maus, a official superior deixar ascender só os bons, no generalato dar ingresso exclusivamente aos melhores». Comtudo, passando á applicação, o sr. ministro da guerra não julgou opportuno subordinar por completo a sua proposta a tal criterio, especialmente no que respeita á promoção ao generalato.

Não nos compete evidentemente avaliar essa questão de oportunidade ou não oportunidade, pois incumbe unica e exclusivamente a quem pertencem as responsabilidades governativas, por ter de entrar em linha de conta com factores especiaes, que estão fóra da alçada das apreciações doutrinarias. Comtudo, seja-nos permittido dizer que muitas vezes os preconceitos ou usos estabelecidos têm tão fracas raizes, tão debeis apoios, que o menor esforço facilmente os romperia sem resistencias apreciaveis, tanto mais que factos recentes vieram fornecer argumentos de maior valia em favor de uma solução á primeira vista mais avançada.

Todos quantos têm seguido com alguma attenção a guerra que na Africa do Sul se travou entre inglezes e boers, e que se não têm deixado arrastar por apreciações mais ou menos sentimentalistas, reconhecem que os inglezes, salvo nos primeiros dias da guerra, nem tiveram falta de soldados valorosos, nem de officiaes capazes de arrostar com os maiores perigos; tiveram, porém, falta de generaes devidamente preparados para a lucta e aptos para obter de tão excellentes tropas quanto ellas podiam e deviam dar.

E' que para ser general não basta possuir as qualidades neutras demonstradas na applicação das circulares, na remessa, no dia marcado, da papelada regimental, no cuidado permanente de obstar a que haja novidade; é preciso mais alguma coisa, é necessario possuir qualidades e conhecimentos especiaes para elaborar um plano de operações, ou para mover uma unidade complexa formada da conjuncção das tres armas combatentes e provida de serviços accessorios, de comboios, de parques de engenharia, de ambulancias, etc., o que é bem differente e bem mais difficil do que executar a parte que lhe pertence no plano geral, conduzir a sua companhia, o seu batalhão ou o seu

regimento até ao terreno de combate, dispôr os seus soldados em harmonia com a acção particular que lhe incumbem no plano geral e por fôrma a tirar dos seus meios de combate o maior proveito com o menor risco. A uns pertence a direcção, aos outros a execução.

Admittidas estas premissas, a conclusão immediata a tirar é que só a escolha poderá garantir um bom generalato, pois só com ella se poderá «dar ingresso exclusivamente aos melhores». A carreira do official de qualquer arma termina em coronel; o general não pertence a nenhuma arma, pertence a um grau superior que tem de operar com todas ellas, combinando-as e fazendo-as actuar consoante as circumstancias e condições de momento, e para isso precisa elevar-se acima de todas e manter-se n'uma esphera de superioridade e de independencia immediata de qualquer d'ellas, que é traduzida bem claramente pela designação dada a esse elevado cargo — *general*.

Se, para effectuar a transicção entre o coronel de qualquer arma e o general, que commanda forças de todas ellas, se julgasse necessario estabelecer uma situação que dêsse ensejo a fazer-se uma especie de selecção ou apuramento, de fôrma que mais facilmente e com mais segurança se fizesse a escolha para o generalato, poderia crear-se o antigo posto de *brigadeiro*, que teria o commando de regimentos reunidos da sua arma e onde se poderia fazer uma especie de tirocinio para o verdadeiro posto de general.

Mas talvez nem isto mesmo fosse necessario, sobretudo no nosso exercito em que todos se conhecem e se apreciam devidamente nos seus meritos e aptidões.

Sentindo que a proposta ministerial, apezar da affirmacção de principios exposta no relatorio, não julgasse opportuno lançar os primeiros delineamentos para a promocioção por escolha ao generalato, fazemos votos para que a fórmula que se adoptar na seleccionacção dos que aspiram a esse elevado posto, seja a mais adequada e a mais propria a não conduzir ao mesmo resultado que se nota actualmente, em que os bons ficam até certo ponto diminuidos e os outros nada lucram em consideracção e valor.

A proposta de lei de promoções apresenta ainda outros pontos importantes, sobre os quaes exporemos em outros artigos a nossa opiniao.

III

Em artigo anterior tratámos da promoção ao generalato, e hoje começaremos por falar da promoção a major, na rápida analyse que nos propozemos fazer da proposta de lei que sobre promoções foi apresentada ao parlamento pelo sr. ministro da guerra.

E' tradicional entre nós a exigencia de provas a que devam ser submittidos os candidatos ao posto de major, pois data de 1703, sendo, depois de varias alternativas, estabelecido, em 1851, exame publico perante um jury composto de um general presidente e quatro vogaes de patente não inferior a tenente coronel, exame que, constando de parte oral, escripta e prática «não deve ser uma ficção ou mero apparatus, porém, uma prova rigorosa, em que o examinando se mostre perfeitamente conhecedor da instrucção necessaria». Mais tarde foi esse exame substituido por um *tirocinio* feito nos corpos das brigadas de instrucção e manobra da capital, voltando-se, depois da organização do exercito de 1884, ao systema dos exames ou provas.

Em 1893, sendo ministro da guerra o sr. Pimentel Pinto, regulamentou-se de novo o assumpto, determinando-se a forma de se darem essas provas de aptidão, e organisando-se os respectivos programmas pela forma que então se julgou mais adequada para comprovar aquella aptidão. E' de absoluta justiça constatar que d'essa medida do sr. Pimentel Pinto resultou uma sensivel elevação do nivel profissional dos officiaes, o que deve ser motivo de justificada satisfação para aquelle ministro que, nas disposições reguladoras de taes provas, se contentou com o que n'essa época rasoavelmente se podia exigir dos candidatos.

Na proposta de lei agora apresentada, o sr. ministro da guerra augmenta um pouco, mas muito justificadamente, as exigencias, obrigando os capitães tirocinantes a assistir aos exercicios de um grupo completo de fogos de guerra nas escolas práticas de artilheria e de infantaria. Comtudo, quando trata do julgamento das provas especiaes dos candidatos, a proposta estabelece que haja juries distinctos para cada arma.

Sendo indispensavel, no estado presente das coisas militantes, que todo o official e sobretudo os officiaes superiores de qualquer arma conheçam, não a technica particular de cada uma das outras armas, mas o seu modo de funcionamento geral e sobretudo a sua cooperação nas operações de guerra, afigura-se-nos que n'essas provas especiaes haveria ensejo de avaliar o grau de instrucção dos candidatos sob aquelle ponto de vista; mas, para isso, conviria mais constituir não jurys especiaes, mas um jury unico e commum para todas as armas e em que todas ellas seriam representadas.

D'esta fórma, não só seria melhor avaliada a aptidão geral do candidato, como tambem o resultado das apreciações seria mais harmonico, mais igual; só assim, a nosso vêr as provas especiaes de aptidão para o posto de major constituirão segura garantia de que nos postos superiores apenas haverá officiaes cuja capacidade intellectual sobreleve um alto nível, como quer o sr. ministro da guerra no relatorio da sua proposta. Além d'isso, muito conviria que esse jury tivesse uma certa permanencia, podendo a renovação fazer-se por metade ou um terço, o que, por estabelecer um criterio quanto possivel constante, ainda mais concorreria para a egualdade das apreciações.

Outro ponto da proposta, o qual tem sido bastante discutido, é aquelle em que são concedidas certas vantagens de acceleração de promoção aos tenentes ou capitães habilitados com o curso do estado maior. Já vem de longe o pensamento de recompensar por esta fórma os officiaes n'aquellas condições, como se vê no projecto de organização da escola do exercito de 1888, na reforma de 1890, e nas bases decretadas para a de 1891, onde se estabelecia que os tenentes com aquelle curso fossem promovidos a capitães quando tivessem quatro annos de posto de tenente; egualmente a organização de 1892 tornava essa recompensa função das condições em que pela escala geral da respectiva arma se realisasse a promoção.

Estas disposições da organização de 1892 chegaram a ser lei do paiz e só não tiveram effeito pratico porque, devendo o novo curso do estado maior abrir no anno lectivo de 1896-97, foi decretada em 1894 uma nova organização em que aquellas disposições não foram inseridas, por se

entender que só podiam ter cabimento n'uma lei de promoções.

As vantagens concedidas pelo actual projecto são igualmente funcção do movimento das promoções, e bem merecem ser approvadas por constituirem a unica fórma de convidar os officiaes das diversas armas á frequencia d'aquelle curso, que não deve servir unicamente para preparar individuos com destino ao serviço do estado maior, mas sim para diffundir no exercito os altos conhecimentos militares que n'elle se professam. O facto de se não ter preenchido desde 1894 o numero dos logares abertos para a matricula n'esse curso, segundo a lei vigente, demonstra claramente que as vantagens actuaes não são consideradas sufficientemente compensadoras do trabalho e estudo que tal curso demanda.

Para tocar os pontos mais essenciaes da proposta resta ainda falar da fórma como n'ella se procura attenuar até certo ponto as desigualdades de promoção entre as diversas armas, assumpto este de que nos occuparemos em outro artigo.

IV

A discussão, travada ultimamente na camara electiva sobre o projecto de lei de promoções, veio mais uma vez confirmar a opinião, varias vezes aqui por nós apresentada, de que a perequação do accesso é problema insolúvel e que as desigualdades de promoção entre officiaes das diversas armas não podem deixar de subsistir, em vista das differenças de quadros, as quaes são resultantes das funcções especiaes de cada uma d'ellas.

O sr. ministro da guerra apresentou, na sua proposta, um processo de attenuar aquellas desigualdades, o qual se baseia essencialmente na fixação do posto de tenente na arma de infantaria como ponto de partida para acção ou retardamento da promoção aos postos de capitão, e de coronel nas outras armas, dentro d'um quinto do numero d'esses officiaes, estabelecido no respectivo quadro.

Combinado este preceito com o da promoção a tenente por diuturnidade, applicavel a contar dos annos lectivos de 1895-96 para a cavallaria e infantaria, de 1898-99

para a artilheria e de 1899-900 para a engenharia, da applicação de tal processo não resultarão inconvenientes, nem se originarão grandes fluctuações dentro d'aquelles postos, tanto mais que com grande habilidade e felicidade se escolheu para termo de comparação a arma de infantaria, na qual a promoção se faz ordinariamente com uma certa regularidade, em vista de serem os seus quadros os maiores.

Desde 1892 a admissão na escola do exercito tem sido sempre feita em conformidade com os preceitos da legislação vigente, que manda fixar annualmente o numero dos que devem ser admittidos em harmonia com a media das vacaturas occorridas no posto de alferes durante um certo numero de annos anteriores, e todos os ministros da guerra, desde então, teem resistido tenazmente, honra lhes seja, a pôrem de parte esses preceitos, conseguindo-se assim normalisar os quadros de alferes em todas as armas.

D'esta fórma e não se alterando a praxe até agora seguida, a applicação da doutrina do art. 45.º da proposta fica consideravelmente reduzida, se não até annullada.

Já assim não succede com o disposto no art. 110.º, em que se estabelecem as disposições transitorias que devem regular a applicação do processo de attenuação aos officiaes anteriores aos annos designados para a normalidade, e foi sobre aquelle art. 110.º que realmente recaiu a discussão no parlamento, formulando-se apreciações e apresentando-se alvitres que, se fossem accites, ainda mais complicariam o problema.

Examinada a questão de perto e consultado o Almanach do Exercito, reconhece-se que na verdade não ha armas atrasadas, nem armas adeantadas, mas sim individuos n'essa situação e que não é apenas nos postos de capitão e de coronel que taes desigualdades se manifestam. Todos sabem a origem d'esse mal; todos sabem que, não marcando a lei taxativamente os maximo e minimo de admissões á matricula na Escola do Exercito, e dizendo apenas vagamente que seria regulada pelas necessidades do serviço, annos houve em que o numero dos admittidos equivaleu ás necessidades não d'um anno, mas de muitos, resultando d'ahi que mais tarde se veiu necessariamente

a dar uma paralysação no accesso, que hoje se pretende remediar.

Mas para isto não basta a applicação da doutrina do art. 45.º, isto é, a acceleração ou o retardamento nos dois postos de capitão e de coronel, pois se toma por base a data da promoção actual aos postos de tenente e de tenente-coronel, onde pôde realmente não haver grandes desigualdades, dando-se ellas aliás em outros postos e podendo até ter havido para alguns um certo avanço nos postos anteriores. E d'aqui resulta que o mal, a que se pretende pôr cobro, continuará a subsistir.

Tendo a actual situação de alguns officiaes resultado de circumstancias anormaes, só com providencias extraordinarias e especiaes pôde ser regulada, e seria talvez sob este aspecto que a questão devesse ser encarada. Querer submeter aos preceitos d'uma lei geral o que em si está fóra de toda a regra, não nos parece poder levar a uma solução satisfactoria.

Além d'isso, affigura-se-nos menos possivel equilibrar a promoção nas diversas armas, ainda que se proceda a uma revisão da lei de quadros por fórmula a egualar quanto possivel a proporcionalidade entre os diversos postos, o que será bastante difficil, dada a differença de serviços e de necessidades de cada uma d'ellas.

Para destruir aquelle equilibrio bastaria a differença de mortalidade que resulta da desigualdade irremediavel de exigencias, o que facilmente se pôde demonstrar com o exame dos Almanachs do Exercito: n'um periodo de 30 annos ha cursos inteiros que desapareceram ou que estão reduzidos a muito poucos, ao passo que outros ha que se conservam intactos ou quasi, succedendo assim que para alguns a promoção se accelerou ou acelerará em comparação com os da mesma epoca, sem que para isso contribua outro factor que não seja o inevitavel. O mesmo se pôde dizer com relação aos incapacitados para o serviço activo.

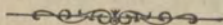
Ha, porém, processos mais praticos e de fórmula alguma sujeitos á regra inflexivel da lei, que nas suas disposições não conta nem pôde contar com aquelles factores. E' o que um illustre orador concretizou no parlamento sob a fórmula suggestiva de *administrar a promoção*, o que signi-

fica procurarem os ministros da guerra, pelos meios ao seu alcance, facilitar ou demorar a promoção no posto e arma que se haja atrasado ou adiantado, podendo para tal effeito servir como excellente termo de comparação a infantaria.

Administrando convenientemente a promoção, não só se poderão até certo ponto attenuar as desigualdades de accesso nas diferentes armas e postos, mas até o exercito e o paiz aproveitarão com a melhor applicação e o mais conveniente destino, dado a varios officiaes.

Quanto á proposta de lei das promoções, bom foi que não fossem approvados alguns dos alvitres apresentados no parlamento, que só teriam como consequencia difficulter a sua execução e produzir uma tal ou qual perturbação e até desorganisação nos quadros do exercito.

(Do D. N.)



Um methodo para a instrucção do transporte da cavallaria em caminho de ferro ¹

Embarque dos cavallos. — Terminadas as operações antecedentes, os commandantes dos pelotões reconhecem os vagonos que são destinados aos seus cavallos, mandam deitar palha sobre o leito dos vagonos, pontes volantes ou rampas e sobre estas alguma terra.

E' conveniente que de cada lado da ponte esteja sempre um homem para impedir que os cavallos se achessem e mettam os pés entre o vagon e o caes.

Findos estes preliminares dá-se começo ao embarque, para o que o primeiro cavalleiro da direita avança, como foi já indicado nos exercicios preparatorios, segurando o seu cavallo junto ao freio e prendendo-o como tambem foi indicado. Cada um dos outros cavalleiros procede egualmente.

Presos os cavallos no vagon, ficam dois soldados como

¹ Continuado de pag. 281.

guardas de cavallariça e os outros vão buscar os sellins, que os collocam na coxia, do lado opposto á entrada, em duas pilhas de 4, dobrando-se para baixo as abas dos sellins inferiores ou assentando-os sobre feixões de palha ou feno quando o houver.

Se pelas dimensões dos vagonos os arreios não pôdem ir com os cavalloos, são então conduzidos para outros especiaes e n'este caso é conveniente collocar n'um dos braços de cada peitoral uma etiqueta para mais facilmente o soldado encontrar o arreio do seu cavallo.

Ao embarque dos arreios é conveniente que assista um graduado para lhes dar uma disposição determinada em relação á ordem que occupam os vagonos dos cavalloos.

As guardas de cavallariça devem conduzir os saccoos de bocca para todos os cavalloos do seu vagon e dois baldes de lona impermeavel.

A's vezes os vagonos não teem as argolas necessarias para se prenderem os cavalloos, isto remedeia-se prendendo o primeiro e o quarto aos varões das janellas, o segundo á argola da faceira esquerda do cabrestilho do 1.^o, o 3.^o a igual argola do cabrestilho do 2.^o e á direita do 4.^o

Os cavalloos são desenfreados depois do comboio estar em marcha e são collocados sobre as pilhas dos arreios as cabeçadas dos freios.

O armamento dos soldados da guarda de cavallariça é conduzido pelas outras praças a que pertencem os cavalloos do mesmo vagon.

Embarque das praças.—Concluido o embarque dos cavalloos, o commandante da força dá a voz de *armar*; as praças dirigem-se logo para os seus armamentos, põem o capacete e a espada e pegando na carabina voltam a formar, onde tiveram a primeira formatura, e nos seus respectivos logares.

Cada pelotão é depois conduzido pelo seu commandante onde tem de embarcar, divide-os em fracções segundo a lotação de cada um d'elles. Cada fracção deve ter um cabo ou sargento que é o *chefe do vagon*; se o vagon é carruagem de passageiros, alem do *chefe do vagon*, deve

ser nomeado, para cada compartimento, um chefe que será a praça mais graduada ou antiga.

Dividida a força e feitas as nomeações, ao toque de *avanzar* as praças sobem para os respectivos compartimentos sem se embarçarem e assentando-se logo alternadamente nos logares mais affastados das portas, puxam para a frente as cartucheiras, mochilas de viveres e cantis, conservando as carabinas entre os joelhos.

As lanças e ferramentas portateis dos sapadores podem ser collocadas debaixo dos bancos.

Se as praças tem de utilizar vagon de mercadorias apropriados, procedem do mesmo modo.

Embarque de viaturas. — Como já dissemos, procede-se ao embarque das viaturas logo que ellas chegam á estação, operação que é feita pelos conductores e praças apeadas do esquadrão, as quaes são divididas pelo numero de plataformas constituindo o que se chama *esquadra de embarque*.

O embarque póde ser feito pelo *topo* ou pelo *lado maior das plataformas* e ainda, em *caes* ou em *plena via*.

Embarque no caes pelo topo da plataforma. — Os homens são dispostos em torno da viatura a carregar, e bastam dois a cada roda e um ou dois á lança ou aos varaes. Estando a plataforma calçada ou com o freio apertado, liga-se ao caes por duas pontes volantes; a primeira viatura é mettida de recuo até ao meio da plataforma e depois, tambem de recuo, encostada ao lado direito e no extremo, o jogo dianteiro volta-se para a direita, em relação á viatura, e tira-se-lhe a lança. A segunda viatura avança do mesmo modo e encosta-se ao lado esquerdo, faz-se rodar o jogo dianteiro tambem para a direita, ligam-se então os jogos dianteiros das duas viaturas entre si, e os trazeiros á plataforma.

Embarque no caes pelo lado maior da plataforma. — Para

este modo de embarque são necessários mais homens, isto é, 8 a cada roda, 1 á lança e 3 de reserva. Se a plataforma tem a porta para o lado do caes e esta tem 2^m,80 de largo ou mais, liga-se a este por duas pontes volantes, as viaturas entram com o jogo trazeiro para a frente e dá-se-lhes a disposição como no caso anterior.

Se não tem porta ou a sua largura é menor do que aquella dimensão, liga o bordo superior do resguardo da plataforma ao caes por quatro pontes, dispondo-as da direita para a esquerda, e as viaturas são collocadas com a anterior disposição.

Embarque em plena via pelo topo da plataforma. — São necessários 15 homens para embarcar cada viatura n'estas condições: 1 á lança, 4 ás rodas e 10 ás cordas e não havendo rampas de ferro ou madeira tem de ser construídas de terra.

Duas cordas de 8 a 10 metros de comprimento são presas ao eixo do jogo trazeiro e fazem-se entrar a braços as rodas nas rampas, os 10 homens puxam as cordas dentro da plataforma e 2 dos das rodas vão alçando as trazeiras successivamente á medida que vão subindo. A disposição é a mesma.

Embarque em plena via pelo lado maior da plataforma. — Este é o modo mais difficil e para o qual é preciso maior numero de homens para cada viatura, 20 pelo menos; o processo e a disposição é a mesma do que no modo antecedente.

As condições essenciaes para um bom carregamento são:
Distribuir o peso pela superficie da plataforma de modo a não fatigar desigualmente as molas.

Vigiar que nenhuma parte das viaturas fique fóra dos limites do carro.

Calçar bem as rodas e ligar as viaturas ás plataformas. Amarrar solidamente todas as partes da carga de modo a tornal-as solidarias entre si e a assegurar completa estabilidade.

Deveres dos officiaes durante o embarque. — Tanto o commandante como os mais officiaes devem exercer a sua auctoridade de modo que em todos os serviços seja man-

tida a sua disciplina e a completa execução dos regulamentos.

Antes de embarcarem devem estar certos de que todos e tudo está convenientemente disposto segundo as ordens dadas.

Terminado o embarque o sargento, que acompanhava o official encarregado do reconhecimento, escreve ao lado do numero de ordem que tem cada vagon o numero do pelotão que o occupa, isto tanto nos vagon ou carruagens das praças, como nos dos cavallos.

Estas indicações é conveniente fazerem-se nos dois lados maiores dos vagon para servirem de referencia ás praças, quando se apeiaem nas estações e onde lhes seja permittido, encontrando com mais facilidade as carruagens que occupavam. Deve mesmo recommendar-se a todas as praças para reterem de memoria o numero da carruagem que occupavam e o dos vagon onde vão os seus cavallos.

O commandante da força e o da guarda de policia são os ultimos a embarcar e não o fazem senão depois d'uma nova inspecção ao comboio.

Medidas de segurança e de policia. — A's forças embarcadas não lhes é permittido durante a marcha: debruçarem-se das janellas nem deitar os braços para fóra; abrir as portas, passar d'uma carruagem para outra; cantar ou gritar; descer das carruagens, nas paragens aonde lhes fôr permittido, sem os chefes das estações darem o signal; finalmente fumar nos vagon de cavallos ou nas carruagens em que seja necessario deitar palha no leito por causa do frio.

O chefe do vagon é responsavel pelo cumprimento rigoroso d'estas disposições.

Estações em que é permittido apeiar. — Todos os officiaes devem saber antes da partida do comboio quaes as estações em que é permittido apeiar e qual o tempo de demora

em cada uma d'ellas. Comtudo podem dar-se circumstan-
cias que obriguem as demoras a ser alteradas, por isso os
officiaes devem indagar logo dos chefes das estações de
qualquer alteração e das posturas e prescripções locaes.

Quando as paragens forem pequenas (5 a 10 minutos)
o commandante da guarda de policia descera para a gare,
afim de passar revista ao comboio, assegurar-se de que
tudo está em boa ordem e attender a qualquer reclamação
que seja justa, podendo mesmo auctorisar o desembarque
d'uma ou outra praça para satisfazer qualquer necessi-
dade.

Nas demoras superiores a 10 minutos todas as praças,
que não estiverem de guarda de cavallariça, podem descer
das carruagens, dirigindo-se os officiaes para junto d'a-
quellas em que vão as praças dos seus pelotes.

A guarda de policia é a primeira a descer, collocando
o seu commandante as respectivas sentinellas de modo
que as praças não saltem á linha, não saiam da gare e
não se accumulem nos restaurantes ou sentinas, se a
sua entrada ali lhes for permittida. Para adquirirem os
artigos que lhes sejam necessarios, em cada carruagem
será encarregada uma praça de fazer as compras aos seus
camaradas, indo todas sob a vigilancia d'um sargento.

As praças não saem das carruagens senão ao toque de
— *a pé* — e não o devem fazer senão pelas portas que
abrem para a gare.

O segundo signal do chefe da estação para a partida
deve ser seguido do toque de — *avançar* — subindo então
todos para as suas carruagens.

Não é obrigatorio ás praças descerem ao toque — *a pé*,
— nem entrarem para as carruagens unicamente ao toque
de — *avançar*.

O commandante aproveitará a paragem para examinar
a ordem em que tudo vae e remediar qualquer falta,
mandar passar revista aos vagons de cavallos e render as
respectivas guardas, se achar conveniente.

Trato dos cavallos e rancho. — Para o trato dos caval-
los e rancho escolhe-se uma estação em que a paragem

seja maior. Chegado o comboio á estação designada faz-se logo o toque de — *data d'agua*, — as praças dirigem-se aos vagons onde vão os seus cavallos, recebem das guardas de cavallariça os baldes de lona impermeavel, vão encher os e entregam-n'os ás mesmas guardas que dão de beber aos cavallos.

A ração é dada nos saccos de bocca em seguida á data d'agua.

Havendo bastante demora podem os cavallos ter uma ligeira limpeza.

A palha ou feno é dada aos cavallos á mão pelas guardas de cavallariça. Como a palha prensada é a que melhor convem para o transporte, mas como é muito triturada, torna-se difficil distribuil-a como dissemos; improvisa-se, então, umas manjadouras com os saccos vãos que serviram para a conducção do grão, prendendo-lhes cordas pelos quatro cantos e atando-as de modo que não fiquem muito tensas, aos varões das janellas e á altura da bocca dos cavallos e deitando sobre elles a palha.

Acabado o trato dos cavallos segue-se o rancho. Na sala destinada ao refeitório, ao respectivo toque, as praças que não estão de serviço comparecem com os seus talheres e marmitas no local da distribuição, dirigindo-se em seguida para o refeitório.

Se o rancho tem de ser comido nas carruagens, ao toque, o commandante da guarda de policia manda que o sargento reuna duas praças por carruagem, que conduzem as marmitas para o local da distribuição, as quaes depois d'esta terminada as levam aos seus companheiros de carruagem, sendo esta distribuição fiscalisada pelos commandantes dos pelotões.

O rancho das praças de serviço é sempre distribuido e conduzido d'esta fórma.

O commandante da força deve entregar ao official da administração militar, antes da partida do comboio, as respectivas minutas de rancho e vales dos generos recebidos.

Chegada ao termo da viagem. — Na estação anterior á da chegada deve ser prevenido todo o pessoal d'esta cir-

cumstancia para pôr em ordem todos os artigos e estar prompto para o desembarque.

As guardas de cavallariça enfreiam os cavallos.

O chefe da estação do desembarque deve, logo que chegar o comboio, prevenir o commandante da força, do tempo disponível para o fazer, quaes os caes que pôde occupar, logar em que a força pôde formar, afim de esperar o desembarque do respectivo material, etc.

O official encarregado do desembarque apenas chega o comboio á estação determinada, procede immediatamente ao seu reconhecimento, especialmente, sobre os caes de desembarque para os cavallos e viaturas e sobre o material indispensavel para a sua execução, existente na mesma estação, informando de tudo o commandante da força.

O commandante da guarda de policia manda collocar as sentinellas necessarias para serem mantidas as prescripções dadas.

Desembarque. — Ao toque de — *parada* — as praças sahem das carruagens sem precipitação, conduzindo o seu armamento.

Os officiaes reformam os seus pelotões e conduzem-n'os para defronte dos vagon dos seus cavallos, indo logo as praças collocar os armamentos e capacetes n'uma linha á rectaguarda.

O commandante, verificando que todos sabem onde estão os seus cavallos, dá ordem para o desembarque.

As praças entram nos vagon, tiram os arreios e vão collocar-os na frente e junto dos seus armamentos.

Postas as pontes volantes, as praças voltam de novo aos vagon, soltam os cavallos e esperam que os primeiros junto da porta os desembarquem, seguindo-se os outros pela sua ordem.

Desembarcados os cavallos de cada vagon são logo selados, armando-se em seguida os homens.

Ao toque de — *unir* — dirigem-se todos os grupos para o local de espera, onde os officiaes, auxiliados pelos sargentos, passam minuciosa revista aos homens e cavallos, emquanto as praças apeadas auxiliam o desembarque das viaturas.

O desembarque das viaturas faz-se por operações inversas ás do embarque, apertando-se fortemente os travões e calçando as rodas nas rampas, deixando descer os carros vagarosamente.

As viaturas são logo atreladas e quando estão todos promptos a partir, o commandante do esquadrão manda montar e segue ao seu destino.

Exercícios especiaes

São aquelles executados por forças de diversas armas e determinados pelo Ministerio da Guerra.

Estes exercicios, em vista do numero de comboios que necessitam, difficilmente se podem executar por prejudicarem a exploração das companhias dos caminhos de ferro.

Cada arma procede ás operações de embarque segundo as regras que lhe são applicaveis.

Notas explicativas. — Os caminhos de ferro ou vias fereas são estradas sobre as quaes estão assentes, longitudinalmente, linhas de carris de ferro em travessas de ferro ou madeira, distanciadas estas um metro proxima-mente umas das outras.

O attrito das rodas sobre estas linhas é dez vezes menor do que o attrito sobre uma estrada ordinaria.

Os caminhos de ferro são de uma ou duas vias, conforme a importancia do movimento, e estas podem ser *larga* ou *reduzida*.

A largura da via é contada entre as faces internas dos carris. Assim a via larga é a que tem 1^m,44 a 1^m,83 de largura e a reduzida a de 0^m,50 a 1 metro.

Em Portugal e Hespanha a via larga é de 1^m,67, nos outros paizes a mais adoptada é a de 1^m,44.

As distancias entre as *estações* variam de 2 a 10 kilo-

metros, segundo a região que a linha atravessa é mais ou menos rica.

O *material circulante* comprehende: carruagens de passageiros, vagon de mercadorias, vagon cavallariças, machinas locomotivas e os tenders.

As carruagens de passageiros são de 1.^a, 2.^a e 3.^a classe e podem transportar geralmente 24, 48 e 60 passageiros, segundo as respectivas classes. Estas lotações variam conforme as companhias.

Tambem ha carruagens mixtas de 1.^a e 2.^a classe e outras das trez classes. Existem tambem carruagens de luxo, como salões, etc.

Os vagon de mercadorias dividem-se em duas especies — vagon fechados e vagon abertos.

Entre os primeiros distinguem-se: os fourgons ou vagon de bagagens, vagon de mercadorias ordinarios e vagon de gado; n'estes ha ainda vagon de bordos altos e plataformas.

Os vagon de bordos altos são fechados nos topos e lateralmente por taipaes de altura superior a 1 metro e as plataformas são fechadas por taipaes pouco altos.

Todo este material circulante é designado por letras, variando a sua classificação e dimensões nas diversas companhias.

Os vagon cavallariças são tambem fechados, tendo manjadoura, logar para as guardas e os cavallos teem separações.

	Companhia Real		Caminhos de ferro do Estado	
	Classificação	Dimensões	Classificação	Dimensões
Vagon fechado.....	J	6 ^m ,090×2 ^m ,75	G	5 ^m ,65×2 ^m ,50
Dito.....			L	5 ^m ,60×2 ^m ,55
Vagon cavallariças	E	5 ^m ,55×2 ^m ,58	S	4 ^m ,25×2 ^m ,35

Os da serie **E** transportam seis cavallos e os da serie **S** trez.

Como já dissemos, um comboio transporta um esqua-

drão de cavallaria em pé de guerra, podendo ainda conduzir o estado maior e menor do regimento e a equipagem regimental.

O comboio para um esquadrão poderá ser assim organizado :

Locomotiva com tender.

Fourgon com bagagens e onde vae o conductor do comboio.

Quatro vagon de cavallos.

Um de arreios.

Uma carruagem para praças.

Quatro vagon de cavallos.

Uma carruagem para praças.

Uma para officiaes.

Quatro vagon para cavallos.

Um de arreios.

Uma carruagem para praças.

Quatro vagon de cavallos.

Um de forragens.

Dois de cavallos.

Uma plataforma.

Um vagon com freio.

Convem alternar os vagon dos cavallos com as carruagens das praças, para facilidade do embarque e desembarque.

O tempo preciso para o embarque, em boas condições, d'um esquadrão é de hora e meia e para o desembarque $\frac{3}{4}$ de hora.

O peso bruto d'um comboio, nas condições acima indicadas, é de 310 toneladas.

Evora, 1901.

J. ANDRADE.

Fundidores de artilheria ¹

XXXVIII—Gomes (Manuel Ferreira)

Fundidor no tempo de D. Pedro II, Principe Regente. No Museu do Arsenal do Exercito existe uma peça com a seguinte inscripção:

Manuel Ferreira Gomes me fez. 1676.

Vide respectivo *Catalogo* n.º 83.

XXXIX—Gomes de Oliveira (Luiz)

Fundidor no reinado de D. Pedro II. Ha no Museu de artilheria diversas peças fabricadas por elle nos annos de 1699, 1705, 1706, 1707, 1710. Vidé respectivo *Catalogo* n.º 86, 88, 91, 92, 93 e 94.

Era tambem fundidor de sinos. Em Alcainça existe um sino que foi de Loures, o qual tem a seguinte inscripção:

Dedicado a N. S. da scmpção, Luis Gomes de Oliveira me fez. Ano de 1724.

Era filho de Manuel d'Oliveira, que teve a fundição do postigo do Arcebispo e ao qual succedeu Manuel Dias. Por fallecimento d'este ultimo foi nomeado Luiz Gomes de Oliveira em carta de 30 de janeiro de 1674.

Dom Pedro &. Como Regente e governador dos mesmos Reinos faso saber aos que esta minha carta uirem que tendo respeito a Luis Gomes doliveira ser fundidor de profição e auer feito algũas fundisois de artelharia com sufesiencia e ser filho de Manoel doliveira que teue a fundição do postigo do arsebispo em que susedeo por sua morte Manoel Dias ora fallido. Hey por bem e me pras fazer merce ao dito Luis Gomes da mesma fundição para

¹ Continuado de pag. 284.

a ter e uzar della assy e da maneira que a tiuerão seus antesesores pello que mando ao tenente general da artilharia lhe de a posse da dita fundição e o deixe servir de fundidor della e auer o sellario, prois e percalsos que direitoamente lhe pertensêrem a qual merce lhe faço com declaração que auendo eu por meu seruiso de lhe tirar ou extinguir a dita fundição lhe não ficará por isso minha fazenda obrigada a satisfação alguma e na chancellaria se lhe dêa o juramento dos santos euangelhos que bem e uerdadeiramente sirua guardando em tudo meu seruiso e o direito as parttes de que se fara assento nas costas desta que por firmeza lhe mandey paçar por mim assinada e sellada com o sello pendente de minhas armas que se conprira como se nella contem e de nouos direitos pagou quatro mil reis que foram carregados em receita ao thesoureiro delles João da Rocha a fs. 224, dada nesta corte e sidade de Lisboa aos onze do mes de janeiro anno do nasimento de nosso senhor Jesus Christo de mil e seissentos e setenta e quatro.—Manoel Guedes Pereira a fes escreuer.—O prinsepe.—Dom João Mascarenhas.—Por rezollução de sua alteza de dezaseis de dezembro de mil e seissentos e setenta e tres em consulta do consello de sua fazenda, João Velho Barreto. Pagou duzentos reis e de aualiação dois mil reis e aos officiaes quinhentos e sincoenta reis.—Lisboa trinta de janeiro de seissentos e setenta e quatro.—Dom Sebastião Maldonado ¹.

XL — Gonçalves (João)

Ferreiro, mestre de fazer bombardas e morador em Lisboa. Em 19 de agosto de 1495 D. João II lhe passou carta de privilegio, a qual foi confirmada por D. Manuel a 29 de dezembro de 1495.

«Dom Joham, &c. A vos noso corregedor, juizes e justias da nosa muy nobre e senpre leall cidade de Lixboa e a todolos outros nosos corregedores, juizes e justias, officiaes e pesoas a que esta nosa carta for mostrada e o conhecimento delo pertencer, saude; sabede que querendo

¹ Chancellaria de D. Affonso VI, L.º 37, fs. 194.

nos fazer graça e merce a Joham Gomçalues, ferreiro, mestre de fazer bonbardas, morador em a dita cidade de Lixboa, temos por bem e preuelegiamollo e queremos que daqui em diante nom sirua nem va servir per mar nem per terra, em paz nem em gerra, a nenhũas partes que seja, saluo cõnosco ou com nosos filhos e nam com outra algũa pessoa que seja, posto que tenha noso poder pera leuar homẽs darmas, piaes e besteiros, o qual poder que asi dermos pera irem as ditas jentes nos queremos que se nom emtemda com o dito Joham Gonçaluez, saluo pasando sobre ello noso espicial mādado. Outro si queremos que daqui em diamte nom pague em nenhuas peitas, fintas, talhas, emcarregos, que per nos ou per outrem forem lançados per quallquer gisa que seja, nem vaa com presos nem com dinheiros, nem seja titor nem curador de nenhũas pessoas que seja contra sua vontade, saluo se a titoria for lidimia, nem sirua em outros nenhũs emcarregos nem seruidoes da dita cidade, nem seja official della contra sua vontade, nem pague jugada nem oytano de vinho nem doutra cousa que seja afora o pam, de que pagara a dita jugada se o ouuer. Outro sy queremos que nom pousem com elle em suas casas de morada, adegas nem caualariças, nem lhe tomem seu pam, vinho, roupa, palha, lenha, galinhas, gados, bestas de sela nem dalbarda nem outra cousa algũa do seu contra sua vontade. Outro sy queremos que elle posa trazer quaes quer armas que lhe aprouuer asy de noyte como de dia per todos nosos Regnos sem embargo de nosas ordenações e defesas em traíro feitas. Outro sy queremos e mādamos que todas as outras cousas que ham os nosos besteiros de cavallo, posto que nesta carta nom va decrarado, elle gouua e aja dellas como se o elle fose. E porem vos mandamos que lhe cumpraes e goardes esta nosa carta e todas as outras em ella conteudas, sem lhe irdes nem consentirdes contra ella hir em parte ou em todo, por que asy he nosa merce, sob pena de pagardes seis mill reaes brancos dos nosos emcontos que mandamos que pague qualquer que contra ella for, os quaes mandamos ao almoxarife que hos arrecade per nos e o escrivam de seu officio os ponha sobre elle em recepta, e alem dello mādamos a qualquer tabaliam que pera esto for requerido que vos empraze que a quinze

dias primeiros seguintes pareça perante nos a dar Rezam por que nom compris nosso mandado.

«Dada em a nosa cidade d'Euora, aos xxix dias do mes de dezembro — Francisco de Matos a fez no ano do nascimento de noso senhor Jhesu X.^o de mill iiij^o lRb anos ¹.»

(Continúa.)

SOUSA VITERBO.

BIBLIOGRAPHIA ²

Manual para uso do candidato ao posto de primeiro sargento de artilheria, por José Carlos Affonso Barroso, alferes do secretariado militar — 1 vol. in-8.^o com 200 pag. e figuras no texto — Lisboa, 1901.

Acaba de publicar-se este *Manual*, cujo auctor teve em vista reunir n'um volume os conhecimentos geraes necessarios para que o candidato ao posto de primeiro sargento de artilheria possa satisfazer ao programma official do curso a que tem de ser submettido.

Conhecida, como é de todos, a grande quantidade de diplomas que para tal effeito é necessario consultar, e ainda de livros que tratam do assumpto, vê-se desde logo a incontestavel vantagem que resultará de encontrar reunidos n'um só livro todos os elementos dispersos, não só facilitando assim o estudo, como dispensando investigações demoradas e poupando tempo que pôde ser consagrado ao exame já concretisado da questão.

Segundo a ordem do programma official, o auctor reuniu uma serie de elementos doutrinaes e baseados nas disposições regulamentares, que podem servir de base para o estudo d'aquelles candidatos, ao mesmo tempo que os esclarecimentos assim reunidos constituem um valioso repositório a que com facilidade e grande proveito podem

¹ D. Manuel, *Doações*, L.^o 26, fl. 70.

² La REVISTA MILITAR rendra compte de tout œuvre militaire dont on lui adressera deux exemplaires.

La REVISTA MILITAR publicará la reseña bibliográfica de todas las obras cuyos autores remitan dos ejemplares.

recorrer todos os que desempenham as funções de primeiro sargento nos corpos de artilheria.

A simplicidade e clareza com que o *Manual* está redigido são muito para louvar e constituem um dos mais importantes merecimentos do *Manual*, tornando assim muito útil e recommendavel a sua leitura.

*
* *

Carta alphabetica das freguezias do continente do reino e ilhas adjacentes, por *Francisco Cardoso de Azevedo, sargento ajudante da guarda municipal de Lisboa — Lisboa, 1901.*

O sr. Azevedo, já conhecido do nosso exercito pelas suas interessantes publicações, acaba de iniciar mais uma publicação que é um trabalho muito util e que, por sem duvida, vem preencher uma lacuna que existia nas nossas bibliothecas militares.

E' a publicação da lista das freguezias do reino e ilhas adjacentes organizada em harmonia com os decretos de 24 e 29 de dezembro de 1898, 17 de outubro, 2 de novembro e 28 de dezembro de 1899, 31 de maio, 15 de junho e 19 de julho de 1900.

Bastantes annos durou, sem sensivel alteração, a divisão judicial e administrativa do nosso paiz, até que, ahi pelos annos de 1898, se entendeu ser necessaria nova divisão e depois outra e mais outra, de modo que é extremamente difficil, sem recorrer ao *Diario do Governo*, affirmar que tal freguezia pertence a este ou áquelle concelho. Ora o sr. Azevedo com a publicação da sua lista veio facilitar em extremo qualquer consulta no indicado sentido.

E não se limita a esses esclarecimentos a lista a que nos referimos. Além da divisão dos districtos, concelhos e comarcas, tambem nos explica a que divisão e districto de recrutamento pertencem essas freguezias, bem como a distancia a que ellas ficam d'esses concelhos e comarcas, e das estações de caminhos de ferro que ficam mais proximas.

Encarecer a importancia d'este trabalho é um dever, que gostosamente cumprimos. E', sobretudo, uma publicação militar, e por isso aos militares recommendamos este

trabalho do sr. Azevedo, que sabe tirar ás suas obrigações officiaes o necessario tempo que emprega tão proveitosamente.

A publicação é feita em fasciculos, e por isso mais facilmente pôde ser adquirida.

Felicitamos o seu auctor pelo bom serviço prestado ao exercito.

NOTICIAS MILITARES

FRANÇA

Cursos de tiro. — Desde 1897 têm sido todos os annos organisados no campo de Chalons exercicios práticos de tiro, especialmente destinados a desenvolver a instrucção dos officiaes superiores de infantaria n'este importantissimo ramo dos conhecimentos technicos.

O numero de officiaes chamados a receber esta instrucção, tão necessaria e tão util sob o ponto de vista da preparação para a guerra, tem ido successivamente crescendo, e não obstante isso, a imprensa militar lamenta que a tal fim não sejam consignados, no orçamento, creditos mais importantes, de modo a permittir que um maior numero de officiaes possam receber tão importante ensino. Em 1897 o numero de officiaes superiores chamados á escola foi de 90, em 1898 foi de 96, em 1899 foi de 100, em 1900 foi de 108, e, finalmente, no corrente anno foi de 117. O periodo de instrucção é este anno de 4 de julho a 7 de agosto.

O fim de taes exercicios é pôr os officiaes superiores de infantaria ao corrente dos progressos realisados, quer em França, quer no estrangeiro, nas armas de fogo portateis, demonstrar praticamente as propriedades geraes dos fogos de infantaria e as causas que podem fazer variar os seus effeitos, e, finalmente, estabelecer um methodo racional e uniforme para a preparação e a direcção de tão importantes exercicios nos corpos de tropas.

INGLATERRA

Relatorio de lord Roberts. — Acaba de ser publicado pela *London Gazette* um relatorio muito extenso relativo aos factos occorridos na guerra contra os boers durante o commando em chefe de lord Roberts, sob o ponto de vista especial dos chamados *serviços accessorios*. Os algarismos apresentados n'esse relatorio mostram bem os esforços que a Inglaterra foi obrigada a fazer durante aquella guerra.

As linhas ferreas a guardar, como linhas de communicação, attingiram uma extensão total de 2:017 milhas, e a sua guarda era indispensavel, porque, a partir de 24 de outubro de 1900, foi enviado, por meio d'ellas, para a linha de combate um total de: 7:920 officiaes, 193:656 homens, 148:948 animaes, 411 canhões, 3:012 viaturas e 360:028 toneladas de subsistencias e abastecimentos.

Nos quatro portos de Capetown, Port-Elisabeth, East-London e Durban, conseguiu-se, á custa de um arduo trabalho, desembarcar 261:974 homens, 179:577 animaes, milhares de toneladas de mercadorias e de municações, e embarcar 69:122 homens e 3:884 animaes.

O serviço militar imperial dos caminhos de ferro organisou a exploração das vias ferreas nos estados boers, n'uma extensão de 1:130 milhas com um pessoal de 17:874 officiaes e homens. Além das reparações de 75 pontes, 94 tuneis e 37 milhas de via, aquelle serviço teve de organizar o transporte de 177:000 passageiros, 86:000 animaes e mais de meio milhão de toneladas de generos.

Alguns pormenores relativos á marcha geral de avance de Bloemfontein a Johannesburg, n'uma distancia de 265 milhas, darão uma idéa da expedição e dos trabalhos de reparação effectuados. O periodo em que essa marcha de avance se effectuou, vae de 3 de maio a 11 de junho de 1900, e n'esse lapso de tempo foi necessario reparar 27 pontes, 41 tuneis e 10 milhas de via, comprehendendo sete derivações de uma extensão variavel entre 200 metros e 2 milhas. De 6 de junho a 15 de novembro de 1900, os caminhos de ferro militares foram mais ou menos seriamente destruidos pelos boers em 115 occasiões; mas to-

das essas destruições foram promptamente reparadas e não tiveram outro effeito material senão fazer suspender a marcha dos trens depois do anoitecer.

Durante o mesmo periodo, 60 por 100 das pontes e tuneis avariados soffreram reparações de uma fôrma permanente ou quasi permanente. No começo da occupação de Bloemfontein, apenas sete trens e meio por dia podiam circular sobre a via unica para os abastecimentos, equipamentos, munições, remontas, tropas, emfim tudo o necessario. Para mostrar os obstaculos a vencer, o commandante em chefe cita este exemplo, occorrido até depois da tomada de Pretoria: «Até á captura do material rolante em Baberton e Komati-Port, só dispunhamos de 95 velhas locomotivas para toda a rede dos estados do Orange e do Transvaal, quando, em tempo de paz, as republicas consideravau necessarias para o serviço diario 250 locomotivas.»

O numero de rações distribuidas ao exercito em operações desde a colonia do Cabo até ao norte do rio Orange, durante o periodo decorrido até ao fim de outubro ultimo, foi:

Soldados e indigenas: 45 milhões de rações, representando proximamente 90:000 toneladas;

Animaes: 93:000, representando um consumo diario de 465 toneladas.

Com um pessoal de 25 officiaes e 1:221 telegraphistas, transmittiram-se e receberam-se, durante os treze mezes passados, perto de dois milhões e meio de despachos, alguns dos quaes continham até 4:000 palavras. As linhas telegraphicas tomadas, reparadas e conservadas excedem uma extensão de 3:300 milhas, com mais de 9:000 milhas de fio. Além d'isso lançaram-se 959 milhas de telegrapho aerio e 1:145 milhas de cabo.

Quanto ao serviço de correio, cada semana chegaram para o exercito perto de 750:000 cartas, jornaes ou encomendas, o que excedia em volume o total das remessas destinados aos habitantes do Cabo e do Natal.

Lord Roberts observa que o theatro das operações militares era de uma vasta extensão, que se não podiam utilizar senão duas unicas vias ferreas abarrotadas de tropas, de cavallos, de material de toda a especie, e que a re-

messa de abastecimentos para a frente era sempre incerta sob o ponto de vista de chegar em tempo opportuno.

N'esta situação, o serviço da artilheria teve de effectuar as seguintes operações :

1.º Receber abastecimentos de Inglaterra em quatro bases diferentes ;

2.º Enviar esses abastecimentos pelas linhas de comunicação a treze depositos de artilheria ;

3.º Distribuir os abastecimentos ás tropas quando era necessario ;

4.º Prevêr os necessarios e prover á substituição dos abastecimentos por meio de requisições, ou por compras locais no sul da Africa, compras que até julho de 1900 montaram a mais de um milhão de libras esterlinas ;

5.º Estabelecer officinas locais para reparação das armas, viaturas, arreios, etc.

O pessoal d'esse serviço comprehendia 70 officiaes, 968 praças, 735 empregados civis e mais um grande numero de operarios indigenas.

Passaram pelo serviço de artilheria :

6 baterias de artilheria de campanha de reserva e 2 baterias de artilheria a cavallo de reserva ;

1.031:000 cartuchos de munições de artilheria de sete calibres differentes, 122 milhões de cartuchos de espingarda e de metralhadora ;

50:000 tendas, 865:000 cobertores, 385:000 coberturas impermeaveis, 40:000 arreios de cavallaria, 4:500 arreios de tiro, 110:000 cobertores de cavallo, 2 milhões de pares de ferraduras para cavallos e muares.

Distribuiram-se : 716:514 fardetas de khaki, 825:902 pares de calças do mesmo tecido, 897:076 pares de botas, 827:500 camisas, 1.647:200 pares de meias.

No principio da campanha, havia só 3 pagadores, havendo agora 9. As contas mensaes em setembro de 1899 elevavam-se só a 42:404 libras esterlinas, 16 shillings e 1 dinheiro ; em setembro de 1900 elevavam-se a 2.750:350 libras esterlinas, 12 shillings e 2 dinheiros.

Desde o principio da guerra até 31 de outubro de 1900 passaram pelo serviço de remonta 60:711 muares, 57:330 *cobs* para infantaria montada, 21:250 cavallos de cavallaria e 9:388 cavallos de artilheria.

PORTUGAL

Fabrico de material de artilheria. — Por a acharmos interessante, sob o ponto de vista de dar a conhecer o que no estrangeiro se pensa e escreve a respeito de Portugal, transcrevemos da *Marine-Politische Korrespondenz* a seguinte informação :

«Segundo alguns jornaes, Portugal tem a intenção de fabricar no seu paiz o material de artilheria e as munições de que carece. A este respeito sabemos que se pretende fabricar polvora sem fumo no arsenal de Lisboa, e que foi encarregada uma casa allemã de fornecer a installação necessaria para esse effeito. Além d'isso tem-se a intenção de fabricar granadas ordinarias de ferro fundido, e quer-se ensaiar o fabrico de shrapnels. A fabricação de canhões, ao contrario, não tem probabilidades de exito, porque a installação necessaria demanda grandes despesas e as esperanças não deixariam de mallograr-se, visto que uma fabricação tão difficil não se estabeleceria n'um dia, antes demanda longos annos de experiencia e de ensaios e, além d'isso, um pessoal excessivamente bem adestrado.»

EXPEDIENTE

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez, distribuindo como supplemento uma edição da *Ordem do Exercito* identica á edição official; aos srs. assignantes das colonias e aos do continente que o desejem (pagando o preço da assignatura do ultramar), será egualmente distribuida uma edição do *Boletim Militar do Ultramar* identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — Preços das assignaturas, em Lisboa, provincias e ilhas adjacentes : — Anno 1\$680 réis; semestre 840 réis; trimestre 420 réis, mez 140 réis. — Preços das assignaturas para o ultramar e estrangeiro 2\$220 réis por anno. — Pagamento adiantado. — Escriptorio: **rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa**, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 11

15 de junho de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princesa (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

O tiro civil em Coimbra, por J. X. DE ATHAYDE E OLIVEIRA.	Fundidores de artilheria, por Sousa VITERBO.
A cavallaria d'hoje, por B. DA FRANÇA.	NOTÍCIAS MILITARES: — Hespa-
Campo de manobras da Porcalhota.	nha ; Inglaterra.

O tiro civil em Coimbra

Já lá vão mais de trinta annos, mas ainda temos nos nossos ouvidos a musica celestial da fraternidade humana e de paz universal cantada n'esses saudosos tempos pela mocidade academica coimbrã que sempre primou em marchar na vanguarda dos grandes ideaes côr de rosa, dos bellos sonhos de que possa resultar o bem da humanidade!

Nas *republicas* de Monte Arroio, Couraça dos Apostolos, Couraça de Lisboa, onde quer que se reuniam estudantes, e ainda nas salas da Universidade, era frequente ouvir os academicos mais entusiastas, aquelles que possuiam o fogo sagrado da eloquencia, soltar anathemas contra os exercitos permanentes, considerados então, pela grande maioria dos academicos, como instrumentos cegos e brutaes da tyrannia. E alguns dos seus mais illustres mestres acompanhavam-nos fervorosamente n'essas aprecia-

ções, porque ainda os espiritos mais esclarecidos não queriam ver nos exercitos a mais poderosa garantia contra as aspirações absorventes e sofregas de visinhos ambiciosos e o mais seguro esteio da liberdade e independencia d'um povo.

Tal era o resultado d'uma propaganda activissima feita em França, d'onde, quasi que diariamente, eram exportados milhões de pamphletos advogando o desarmamento geral. Taes eram os effeitos das declamações impensadas d'aquelles que esquecem que se a paz é o sonho dos sabios, a guerra é infelizmente, a eterna historia dos homens.

Iam os esplendidos principios da paz universal trilhando um caminho todo juncado das symbolicas folhas de oliveira, quando a 15 de julho de 1870 soou a pavorosa noticia de que tinha rebentado a guerra entre as duas mais bellas nações da Europa: a França e a Prussia.

E a França que desde 1866 tinha fechado as portas de Jano, descurando as suas instituições militares, por ter dado ouvidos ás declamações loucas contra os exercitos, a França viu quasi que repentinamente as suas fronteiras invadidas por mais de 400:000 homens, aos quaes apenas poudo oppôr, no primeiro momento, uns 250:000 homens, não podendo alcançar a superioridade de forças sobre o inimigo por quanto, se as suas forças augmentavam, as do inimigo ainda mais cresciam, até que se viu obrigada a pedir a paz depois de ter visto talados os seus campos, bombardeadas as suas cidades, perdidos muitos milhares de vidas, entregando ao inimigo duas das suas mais importantes provincias, e ainda uma indemnisação de cinco mil milhares de milhões de francos, grande parte das quaes foram engrossar o thesouro de guerra do seu poderoso inimigo.

Que revolução se operou, então, no espirito da mocidade academica!

Aquelles que viam a França esmagada sob o joelho do vencedor, e que sabiam que os seus homens mais notaveis percorriam, debalde, a Europa mendigando um auxilio, uma alliança, ainda uma protecção moral que obrigasse o vencedor a ser menos exigente, esses que tanto haviam bradado contra os exercitos ao verem repudiados os rogos da França, bradavam então indignados:

Porque é que os homens do imperio não tinham devidamente preparada para a guerra essa bella França que era chamada o cerebro do mundo?

Porque é que os seus estadistas não estavam informados do poder militar da Prussia?

Porque é que a França não tinha um estado maior general á altura das graves responsabilidades d'uma guerra europeia?

Porque é que tinham dado ouvidos ás declamações banaes dos que queriam o desarmamento geral quando as outras potencias militares nem em tal pensavam?

Porque é que se não tinha dado ouvidos ás vozes da razão, preferindo os sonhos dos ingenuos?

E por toda a parte não se ouvia mais do que imprecações contra o governo do imperio que, pelo seu desleixo e desmazelo, fizera com que a França fosse tão cruelmente abatida no seu poderio e importancia.

São sempre assim as vozes das multidões. E até certo ponto com razão. Quem governa é que tem o dever de prever tudo e não se deixar jámais surprehender pelos acontecimentos.

*
* *

Assignada a paz entre as duas inimigas operou se então mais uma revolução formidavel em todo o mundo. O sabio preceito latino: *si vis pacem para bellum* — foi invocado pelos grandes pensadores. O principio do serviço militar obrigatorio foi implantado em quasi todas as grandes potencias. Os arsenaes desenvolveram uma actividade prodigiosa. Todos procuraram augmentar as suas forças, e é sem duvida devido ao armamento colossal das grandes potencias que a Europa deve essa paz que dura ha mais de 30 annos, confirmando-se mais uma vez a verdade do aphorismo romano.

Com effeito, a observação reflectida dos factos demonstra-nos que a intervenção dos Estados Unidos da America na guerra de Cuba resultou do governo americano saber que a Hespanha *não estava preparada para a guerra.*

Que a intervenção da Italia nos negocios da Abyssinia

resultou d'ella suppôr que os abexins não estavam preparados para a guerra.

Que a intervenção da Inglaterra na Africa do Sul, resultou d'ella imaginar que os boers não estavam tambem preparados para a guerra.

E que a intervenção das grandes potencias nos negocios da China resultou d'ellas saberem que a China não estava devidamente preparada para a guerra.

A certeza do bom resultado é que impelle as nações á lucta.

Em ellas contando com grandes meios de resistencia por parte do adversario são muito mais cautelosas. Desarme qualquer grande potencia e verá o que lhe succede. Será promptamente esmagada pelos que espreitam a occasião propicia para arredondar territorios. Por mais que os grandes amigos da humanidade tenham trabalhado pela paz, não é o amor dos homens que tem tornado as guerras menos frequentes.

O medo dos armamentos é que contém os estadistas em respeito uns pelos outros. Rompa-se o equilibrio e não haverá philosophia altruista que tenha mão nas guerras.

Convicta dos modernos principios a Europa lançou-se ousadamente no campo d'um formidavel armamento, e novas theorias foram preconisadas.

O serviço militar obrigatorio, a instrucção do tiro, a nação armada, os grandes effectivos surgiram das novas doutrinas. As fabricas d'armas não teem tido descanso. Os couraçados e cruzadores são ás centenas. E não ha nação, por mais pequena que seja, que não acompanhe este movimento protector de paz universal.

Assim a Suissa deu á instrucção do tiro o seu maximo desenvolvimento, creando sociedades de tiro aos milhares. O seu exemplo foi seguido por todos os paizes e finalmente um grupo de patriotas praticos, que sabem ver bem ao longe, e que não se limitam a proclamar tão sómente o patriotismo, mas que o sabem cultivar com os mais dedicados esforços, consagrando lhe o seu tempo, dinheiro, diversões e folgares, emprehendeu em Portugal uma campanha a favor do tiro civil, e do norte ao sul elle vae semeando escolas que serão magnificos viveiros de bons atiradores que saberão desempenhar brilhantemente os seus deveres

quando a patria precise do seu auxilio. E' d'essa quarta conquista que nós vimos hoje falar.

*
* *

A inauguração da 4.^a filial da União dos atiradores civis portuguezes representa para nós um dos mais brilhantes serviços d'aquella benemerita sociedade. E não vae n'isto qualquer idéa de menos apreço pelas outras filiaes, pois todas são dignas dos mais justos louvores. O valor da ultima conquista da União provém da situação excepcional da cidade de Coimbra, repleta de mocidade illustrada e sem as distracções prejudiciaes e absorventes que as grandes cidades offerecem á mocidade.

Coimbra será a filial por excellencia d'onde sahirão novos e numerosos apóstolos que espalharão por toda a parte a instrucção do tiro, evangelizando este ensino como uma grande necessidade nacional e um dever altamente patriotico.

Se alguma cousa podessemos, a Coimbra distribuiríamos um papel da mais alta importancia para a defeza da patria. Era n'aquella formosa cidade que creariamos *uma escola pratica d'officiaes do exercito de reserva*, o que podia conseguir-se sem augmento sensivel de despezas.

Os ignorantes das cousas militares falam muito do grande numero d'officiaes que ha no nosso exercito, dizendo muitas vezes que por cada soldado ha um official. A verdade, porém, é que se pretendessemos mobilisar o nosso exercito só para o exercito activo e para a arma d'infanteria faltava-nos *mais de trezentos officiaes*, e para o exercito de reserva *mais de mil officiaes* que não sabemos onde se hão de ir buscar. Ora creada a escola d'officiaes de reserva em Coimbra em menos de dez annos teriamos os officiaes necessarios para preencher os quadros do exercito de reserva.

Para conseguirmos isso seria creado em Coimbra um batalhão escolar composto d'alumnos matriculados na Universidade, possuindo a necessaria aptidão physica.

Passado o primeiro anno de ensino os academicos matriculados no 1.^o, 2.^o e 3.^o annos de qualquer curso da universidade e que não tivessem já alguma graduação militar constituiriam os soldados do batalhão; e do 4.^o e 5.^o annos do curso saíriam os quadros do batalhão depois de

haverem recebido a devida instrucção. O batalhão dirigido na sua instrucção por officiaes do exercito activo teria exercicios em todos os dias feriados. E como durante os 5 annos do curso universitario podiam aproveitar-se mais de 200 dias, é evidente que havia o necessario tempo para preparar devidamente para officiaes de reserva, academicos que tendo um grau de instrucção já muito elevado, assimilariam com muita facilidade a instrucção militar que lhe fosse dada por officiaes do exercito activo de reconhecida aptidão para o ensino.

E como estimulo para o alistamento no batalhão academico, além das vantagens já concedidas pelo regulamento da reserva em vigor aos officiaes do exercito da reserva, gosariam ainda do direito de preferencia para todos os cargos administrativos; do bonus concedido pelas companhias do caminho de ferro aos officiaes do exercito activo; contagem do tempo passado no batalhão academico para os effeitos de aposentação, jubilação ou reforma; e, emfim, a concessão de uma serie de vantagens condignas que um são criterio julgasse conveniente para favorecer o alistamento da mocidade academica.

*
* *

E' claro que o nosso modesto plano de arranjar officiaes de reserva ha de provocar sorrisos desdenhosos da parte d'aquelles criticos que não perdem jámais de vista os grandes modelos dos grandes exercitos das grandes potencias militares. Para umas certas pessoas tudo quanto não seja os grandes e ricos moldes é edificar sobre a areia, esquecendo os exemplos frisantissimos que nos offerece a campanha da Africa do sul, e esquecendo igualmente a grande resistencia que aos hespanhoes offereceram *as partidas* commandadas pelos caudilhos cubanos, muitos dos quaes não eram mais do que bachareis em direito com alguma prática das coisas de guerra, e bastante leitura de bons livros militares. A nossa modesta lembrança, pois, só deve provocar sorrisos d'aquelles que só sonham com o optimo.

Mas, senhores, desçam por momentos das nuvens das exigencias e respondam-nos com a mão na consciencia:

Onde querem ir buscar 1:300 officiaes *só para a arma*

de infantaria quando a hora do perigo chegue, e haja necessidade de mobilisar o nosso exercito?

Ao exercito activo?

Mas não lhes occorre que teriam de promover a officiaes não só os 1.^{os} e 2.^{os} sargentos, mas ainda muitos *cabos de esquadra* do exercito activo?

Não vêem que depois nem teriam onde ir buscar sargentos e cabos para o mesmo exercito activo?

Que desordem no serviço, que balburdia nos commandos, que confusão em tudo!

Ora, se porventura se adoptasse o que propomos, as maiores difficuldades estavam vencidas e essa brilhante e instruida mocidade, saída da nossa universidade, constituiria um nucleo valiosissimo de officiaes do exercito de reserva com que a defesa nacional poderia contar no momento de perigo.

Nós devemos ir procurar lição e exemplo aos pequenos paizes que disponham de poucos recursos.

N'este momento a Bulgaria acaba de crear uma escola d'officiaes de reserva constituídos por uma companhia composta d'alumnos que tenham uma instrucção média ou superior.

O curso dura onze mezes, no fim d'um anno são sujeitos ao exame d'uma commissão nomeada pelo ministro da guerra.

Caso sejam approvados, são nomeados *aspirantes a officiaes de reserva*, e depois de tres mezes de serviço são promovidos a tenentes, os que tiverem uma instrucção superior. O Chile acaba de decretar pouco mais ou menos o mesmo.

Ora applicados estes principios, depois das necessarias modificações, ao novo batalhão academico, o governo com bem poucas despesas poderia prestar um altissimo serviço á causa da defeza nacional.

*
* *

Mas agora reparamos que nos levou longe a creação da 4.^a filial da União dos atiradores civis portuguezes. Levou-nos longe esse bello serviço, mas não nos arrependemos d'isso.

E não nos arrependemos porque a obrigação de todos os que vestem uma farda é prestar todo o seu concurso á defeza nacional, e aventar idéas não deixa de ser um serviço.

Ou são boas ou más. Se são boas não as desprezem; se são más combatam-nas na imprensa militar que não se creou sómente para noticiário. Façam a sua critica e apresentem o que lhes pareça melhor. O ponto principal é procurar remediar d'algum modo a falta importantissima d'officiaes de reserva. Estamos convencidissimos de que dariam optimos officiaes esses academicos já instruidos e bem preparados com cursos superiores, accrescendo os cinco annos de prática e theoria no batalhão. Teríamos por este modo resolvido o problema de arranjar 1:300 officiaes só para a infantaria, para cujo numero apenas temos 100 officiaes combatentes da reserva. E' preciso não esquecer um só momento que o assumpto é urgente, e que ao que nós falta, têm, por exemplo, os nossos visinhos com abundancia.

Vae já longo este artigo, mas antes do ponto final, mais uma vez diremos que o paiz deve estar profundamente agradecido a esses benemeritos que não descansam um momento, nem poupam trabalhos, canceiras e despezas para prestarem o seu contingente á defeza nacional.

Causou-nos verdadeiro prazer o sabermos que tomaram parte na inauguração da 4.^a filial da União, illustres doutores e sabios lentes da nossa Universidade, e distinctos academicos.

A'vante pela defeza nacional!

A'vante pelo engrandecimento da patria portugueza!

Que a mocidade academica coimbrã preste o seu auxilio á defesa da nossa patria são os desejos de todos. Proclamem embora idéas de paz e a alta conveniencia da adopção do principio de arbitragem, não se esqueçam todavia, de tudo quanto nos possa fazer grandes em face do inimigo. Não se esqueçam do desenvolvimento physico a par do intellectual: *mens sana in corpore sano*. Em vez da caça ao *caloiro* e d'essas pessimas troças dos tempos medievaeas, a instrucção do tiro, as marchas militares pelos salgueiraes. Não com o fito de provocar guerra, mas como imposição aos nossos inimigos para que nos deixem em

paz. Nada ha de mais horrivel do que as guerras pois são a verdadeira colera de Deus. Mas ha uma cousa peor: a escravidão d'um povo que geme esmagado sob o jugo do vencedor.

E que os governos attendam a tudo quanto seja defeza são os nossos mais sinceros desejos. Que elles acompanhem todas essas patrioticas iniciativas, são as nossas legitimas ambições. Que elles não se esqueçam de prestar ao tiro a maxima protecção possível.

A pequena e liberal Suissa, aquelle paiz que não pensa em declarar guerras, tem perto de trez mil sociedades de tiro, contando proximamente 120:000 socios, e ás quaes o estado concede um auxilio *d'um milhão de francos*. Como nós ainda estamos longe d'aquelle numero! E, infelizmente, como o nosso paiz corre mais perigos do que a Suissa, e vê adejar em roda de si mais ambições desvaí-radas!

Se alguma cousa podessemos, nem um só gymnasio seria tributado. Pelo contrario, a todos concederíamos subsídios para o seu desenvolvimento. Nada ha como a gymnastica para desenvolver no individuo a força physica, a agilidade, a confiança em si proprio e todas as grandes virtudes militares.

Em nossa opinião nem as proprias *bicyclettes* nem os automoveis deviam pagar qualquer imposto de importação, nem qualquer contribuição. Os governos deviam até auxiliar o seu desenvolvimento, porque podem ser um factor importantissimo da nossa defeza. Hoje não ha exercito que não possua *bicyclettes* em grande numero. Ora se o orçamento do ministerio da guerra não comporta taes despesas, facilite-se á classe civil e militar, a sua aquisição.

Chegar ao *maximo aproveitamento*, com a *menor despeza* deve ser a regra fundamental que nos guie n'este como em todos os outros problemas d'engrandecimento e defesa da nossa patria.

Emfim procure-se aproveitar todas as distracções licitas que possam concorrer para o augmento das nossas forças defensivas, evitando agravar o desenvolvimento da vida e da força. Alimentação barata, exercicios de tiro e gymnastica, instrucção primaria obrigatoria, auxilio a

todos os agrupamentos patrioticos, deve ser a divisa de todos os governos.

Procure a mocidade academica fazer a propaganda de taes principios espalhando por toda a parte, que nada, absolutamente nada, vale mais do que a nossa independencia, e essa mocidade bem merecerá da patria.

Que a 4.^a filial da União seja fonte perenne de grandes beneficios para a defeza nacional, bem como as suas congeneres, são os nossos maiores desejos.

J. X. DE ATHAYDE E OLIVEIRA,
Maj. de inf.

A cavallaria d'hoje ¹

Cá nós tem o leitor de novo a contas comsigo; tenha paciencia, que breve daremos logar a quem melhor que nós edifique estas paginas. Demoramo nos talvez em levantar arraiaes, mas a direcção da *Revista* e os seus assignantes que sejam condescendentes; tardamos em os favorecer com a nossa ausencia, comtudo podem desde já arrecadar a promessa do nosso silencio a longo praso.

Faremos mais algumas considerações sobre o substancioso livro de Fernando Maya — *Da cavallaria, sua missão strategica e tactica* — e depois guardaremos o que sabemos, que é bem pouco, para só fazermos o que nos manda a boa prudencia.

Occupar-nos-hemos hoje do combate da cavallaria e nomeadamente da sua acção pelo fogo. Deixaremos de banda o combate por excellencia e faremos avultar o incidente, porque é sobre o seu emprego judicioso que vêmos apparecer opiniões encontradas. Aquelle é perfeitamente caracterisado, tira todos os effeitos e importancia da propria essencia da cavallaria, ha de ter fatalmente emprego logico e proficuo, logo que a rapidez e a mobilidade sejam aproveitadas pela audacia e adrede servidas por bem cabidas

¹ Continuado de pag. 212.

surpresas. Não assim o combate a pé; recurso, expediente de grande valor, mas do qual, em nosso fraco entender, só deverá lançar-se mão com conta, peso e medida.

Comprehendemos perfeitamente que uma cavallaria desprovida d'armas de fogo, perderá muitos ensejos de fazer valer o seu potencial na estrutura dos exercitos; todavia temos muito medo dos exaggeros no funcionamento das carabinas.

O emprego da cavallaria caracteriza-se pelo movimento, pela iniciativa, pelo arranque rapido e impetuoso, tudo isto filiado n'uma instantanea apreciação das circumstancias, n'uma deliberação de momento, inspirada no ardor, na fé dos esforços ousados.

Ao passo que affirmamos isto, tambem não podemos deixar de dizer que, por seu lado, o combate da infantaria é pautado, duradouro, persistente e contumaz. Tira principalmente a sua valia das tropas d'esta arma se fixarem ao terreno, que vão conquistando palmo a palmo, até se agarrarem com unhas e dentes á posição a conquistar.

Attenta esta grande disparidade, quasi antagonismo de pontos de vista, de meios d'acção, d'aptidões, como é que se chega hoje a preconisar que a cavallaria deva ir durante os combates prolongar as linhas de fogo da infantaria?

Que as vá demarcar nos primeiros periodos, que se sustente alli até á chegada da infantaria amiga, comprehende-se, mas que os cavalleiros persistam ao lado dos seus camaradas infantes, disputando o terreno lanço a lanço, não o podemos conceber.

Todavia a preocupação de ter extensas linhas de fogo leva alguns auctores modernos de nomeada, sendo um d'elles, se não nos enganamos, o italiano Cumis, a querer immobilisar basta cavallaria n'este empenho. Xavier Machado, no seu ultimo e apreciado livro — *Aphorismos Militares* — tambem lhes vae na esteira.

Salvo o devido respeito pelas opiniões alheias, reputamos um erro tal pretensão, pois que d'est'arte se tirariam á cavallaria os seus principaes meios d'acção; para esta arma as mais solidas garantias d'exito estão nas pernas dos cavallos, as espingardas de pequenas dimensões, que

lhe são distribuidas, por mais aperfeiçoadas que sejam, só podem servir-lhe para supprir desfalecimentos temporários no folego das montadas, ou para prover de momento á falta de auxilio por parte d'outrosapparelhos que com ella constituem a machina chamada exercito.

O passaro, inquestionavelmente feito para voar, tambem ás vezes pousa na terra firme e, usando da faculdade de dar alguns passos, se furta assim á cubiça do caçador; todavia, buscando o abrigo d'uma moita, encobrendo-se com uma sébe, occultando se com uma balseira, não é seu intento medir-se com o inimigo correndo pelos campos, pensa sim em attenuar-lhe os effeitos do tiro, desoriental-o, procura ensejo propicio para de novo desferir vôo, confiando-se ás azas, seus melhores agentes de defeza.

A cavallaria no combate, deixem nos dizer assim, está sempre inspirada pelo bafejo estrategico, só fulminantemente é accommettida de impulsão tactica; então empenha-se a fundo, porém, a breve trecho, ou é suffocada de todo, ou tem que volatilisar-se de novo.

Com taes caracteristicos, e crêmos que ninguem de boa fé lh'os poderá negar, mal pôde conceber-se uma cavallaria cosida ao dispositivo tactico do combate da infantaria.

Não, mil vezes não; á arma mobil por excellencia só é dado alinhar o combate pelo fogo, nunca persistir n'elle, pespontar esta ou aquella phase; não, que se requer muito tempo a pé quedo para aprender a fazer bainhas com geito, e o cavallo, já e sempre phrenetico, escarva e relincha além á espera de que a espada se desembainhe relampejante ao sol rutilo das batalhas.

Debuxar com um lapis um esboço é dado fazer a quem seja nervoso por natureza, comtudo para desenhar á penna requer-se firmeza de mão.

Quem se acostuma e tem por lemma o movimento e a ousadia, mal pôde servir para aturada e pacientemente espreitar n'um esconderijo uma peça de caça, assim como tambem o emerito chofrador de esperas a custo se lançará resolutamente em perseguição d'uma lebre. O que não quer dizer que um e outro, em excursão venatoria, voltem as costas a qualquer peça de caça, que lhes appareça e não procuravam; ambos procurarão fazer das fraquezas forças e tirar o melhor partido possivel das armas

de que dispõem ; na terra dos cegos, quem tem um olho é rei.

Temos por boa e sã doutrina que a missão da cavallaria durante o combate deve ser de alternativas : agora opéra diversões ; logo preenche temporariamente vãos ; espregueia intenções e depois ameaça um dos flancos do adversario ; mais logo arremette em massa com parte das reservas do inimigo, para impedir ou retardar a sua chegada ao campo da acção, etc., etc.

E' esta a nossa maneira de vêr o assumpto e é nos por extremo grato encontrar nas palavras de Fernando Maya confirmação aos nossos assertos.

A pag. 92 do seu livro, já citado, escreve elle :

«E' certo que a cavallaria, armada com uma carabina de pequeno calibre, de grande alcance, e de repetição, pôde tirar vantagens do emprego do fogo, mas só em circumstancias especiaes, como serão o ataque e defeza d'um desfiladeiro, d'um acantonamento, d'um ponto importante e afastado, etc., etc. Não pôde, porém, na maioria dos casos, utilisar a arma de fogo contra a cavallaria adversa, pois que a extrema mobilidade do objectivo, a rapidez do ataque, a confusão que resulta sempre do facto de apejar, de organizar os atiradores, de abrigar os cavallos e depois tornar a montar — tudo isso collocará esta tropa em condições desfavoraveis em presença d'um adversario emprehendedor e rapido. Portanto, o ataque á arma branca e o choque constituem a regra, applicando-se o fogo em circumstancias excepçionaes, embora armando a cavallaria com uma carabina de repetição se lhe augmente consideravelmente a força e o campo d'acção.»

Citando as judiciosas e bem ponderadas palavras de Fernando Maya, occorre-nos apenas perguntar se será logico e prudente deixar d'oppôr a cavallaria á cavallaria pelo prurido d'avultar mais os escalões de fogo?

E, não ficaremos por aqui, escudaremos ainda a nossa modesta opinião no consenso das prescripções das ultimas ordenanças das principaes potencias militares, o qual se condensa, mais ou menos, na seguinte doutrina :

«Não deve nunca esquecer-se que o meio d'acção por excellencia da cavallaria é a carga a que esta arma só deve recorrer, por consequencia ao combate a pé, quando

o terreno e o fim a attingir lhe tolham o operar a cavallo.

Ahi fica o que pensamos sobre o caso sujeito; deixámos decerto mal accentuadas as nossas opiniões, não obstante o que fica escripto representar a expressão d'um convencimento sincero e arreigado.

Vamos pôr termo por hoje e até breve, que vae sendo tempo de prepararmos a retirada d'estas columnas, o que esperamos fazer em boa ordem no proximo artigo.

BENTO DA FRANÇA.

Campo de manobras da Porcalhota

Sob o commando do marechal conde de Oeynhausen, acampou na Porcalhota, em setembro de 1790, um corpo de exercito, composto de trez brigadas, sendo uma de cavallaria, formada pelos regimentos de Mecklemburgo e de Castello Branco, e duas de infantaria, a primeira constituida pelos regimentos de Cascaes e de Peniche e a segunda pelos regimentos de Lippe, de Gomes Freire e de Lencastre; alem d'isso havia mais tres companhias de artilharia e um parque da mesma arma.

D'um livro manuscripto de registo das ordens do regimento de Mecklemburgo, extractamos as instrucções e ordens geraes e especiaes que a esse regimento foram dadas durante o periodo d'aquellas manobras, conservando-lhes a orthographia original.

Plano das dispozições para o Campo da Porcalhota,
que hade ter Lugar em 22 de Setembro de 1790

PRIMEIRA COLUNA

Infantaria

O Campamento de cada Regimento de Infantaria consistirá no Quartel Mestre do Regimento com todos os Forrieis das 8 Companhias de Fuzileiros, e 2 Soldados por Companhia, os quaes hão-de levar as Bandeirolas e acompanhar os Carros em que vão as Barracas, e mais per-

tences do Campo. Haverá alem disto hum Destacamento composto de

- 1 Tenente.
- 2 Officiaes Inferiores.
- 4 Cabos de Esquadra.
- 1 Tambor.
- 30 Soldados.

Artelharía

O Quartel Mestre.
3 Forrieis, 6 Soldados com as Bandeirolas acompanhando os Carros, os quaes levarão Abarracamento para 3 Companhias.

Destacamento

- 1 Tenente.
- 1 Official Inferior.
- 2 Cabos de Esquadra.
- 1 Tambor, e
- 24 Soldados.

Cavalaria

Cada Regimento:
1 Quartel Mestre.
Todos os Forrieis.
2 Soldados por Companhia com as Bandeirolas acompanhando os Carros do Abarracamento.

Destacamento

- 1 Subalterno.
- 3 Cabos de Esquadra.
- 1 Trombeta.
- 16 Soldados.

Granadeiros

De cada Batalhão:
1 Quartel Mestre Alvorado.
Os Forrieis.
2 Granadeiros por Companhia com as Bandeirolas, e os Carros do Abarracamento.

Destacamento

- 1 Tenente.
- 1 Official Inferior.

2 Cabos de Esquadra.

1 Tambor, e

20 Granadeiros.

O Campamento do Regimento de Cascaes, e Lippe, das 3 Companhias de Artelharia, do Regimento de Meklemburg, e dos Granadeiros de Freire d'Andrada, se juntarão as 6 oras no Quartel do Regimento de Lippe. O Major deste Regimento tomará o Comando do Campamento assim dito, e se porá com elle em marcha, tomando pelo atalho d'Ajuda para Queluz, e da hi para a Porcalhota, fazendo alto ao pe do Moinho d'Aventeira.

Ordem de marcha do Campamento

1.º O do Regimento de Meklemburg.

2.º O dos Granadeiros de Freire de Andrada.

3.º O de Cascaes.

4.º O de Lippe.

5.º O de Artelharia.

6.º Hospital volante.

Cada Destacamento marchará á testa do seu Campamento formando hũ Polotão ; depois o Quartel Mestre, seguido pelos Forrieis e Bandeirolas, e depois dos Carros do Abarracamento.

O Official do Destacamento de Cavalaria destacará 4 Soldados, e o de Infantaria 6, e estes debaixo das Ordens de 1 Cabo de Esquadra, costearão os Carros pela direita e pela esquerda e terá cuidado em que se não dezoñão, e se conservem bem em Coluna.

O Destacamento do Regimento de Lippe marchará na retaguarda da Coluna.

O Major Comandante terá o mayor cuidado em fazer marchar a Testa de Coluna de modo que o resto a possa seguir sem haver intervalos grandes, e alongamento da Coluna. A razão deste cuidado he para que tudo chegue ao mesmo tempo ao Lugar indicado para o estabelecimento do Campo.

Nesse Lugar o dito Major receberá as Ordens pelo Tenente Coronel Jozé de Moraes Dantas Machado que faz

as vezes de Quartel Mestre General e que hade postar o Campamento conforme o risco da Ordem de Batalha.

Ordens para a marcha das Tropas no dia 23

PRIMEIRA COLUNA

Todo o Parque de Artelharia, que se compoem de

1 Morteiro.

2 Obuzes.

6 Peças de 6, e as Peças de Campanha dos Regimentos de Cascaes e Lippe, e dos Granadeiros de Freire de Andrada, se juntará na vespera no Quartel de Lippe, servindolhe de Guarda o Destacamento de Artelharia, e formará em Parque na Praça do Quartel.

O Regimento de Meklemburg, e os Granadeiros de Freire de Andrada marcharão ao Quartel de Lippe, e se incorporarão com este Regimento ás 6 oras da manhã para marchar para o Campo marcado perto da Porcalhota. A marcha será na ordem seguinte:

1.º O Regimento de Meklemburg em coluna por quartos de esquadrão pela direita, precedido de hũa vanguarda formada da sua Guarda de Campo.

2.º A Guarda de Campo dos Granadeiros de Freire de Andrada, seguida por 2 Peças de Campanha; depois pelo Batalhão de Granadeiros em Coluna por Polotoens pela direita.

N. B. Este Batalhão levará comsigo as Peças de Campanha do Regimento d'Cascaes.

3.º O Parque de Artelharia, levando a testa o Destacamento da Artelharia; marchará na ordem seguinte:

1.º As Peças de 6.

2.º Os dois Obuzes.

3.º O Morteiro.

Cada hũa das Peças, e dos Obuzes será acompanhada por 4 Artelheiros, e o Morteiro por 8 Bombeiros; e estes costearão as duas Peças pela direita, e pela esquerda.

O Regimento de Lippe em Coluna por Polotoens pela

direita, seguido pelas suas 2 Peças de Campanha; e a sua Guarda de Campo fexará a marcha da Coluna.

Esta Coluna será comandada pelo Brigadeiro D. Francisco de Noronha, e marchará pelo atalho da Ajuda a Queluz em cujo citio desfilará diante de S. Magestade; e seguirá a sua marcha pelo caminho de Queluz para a Porcalhota.

Os Regimentos, que compoem esta Coluna, e o Destacamento da Artelharia encontrarão os seus respectivos Quarteis Mestres antes de chegar ao Moinho d'Aventeira, e estes os conduzirão, cada hũ ao terreno que tiver sido marcado para o seu Campo.

Todos estes Regimentos entrarão no Campo pela direita do seu terreno, e se meterão em batalha por Polotoens successivamente por hũa reversão da direita para a esquerda.

A Coluna encontrará no Caminho o Regimento de Cascaes, o qual se encorporará com ella e tomará as Peças de Campanha que lhe pertencem. O seu Lugar será depois do Parque de Artelharia, e levará á testa a sua Guarda de Campo e as Peças de Campanha.

Os Senhores Brigadeiros e Comandantes das Colunas terão o mayor cuidado em que tudo marche em silencio, na millhor ordem possivel para que a Coluna não se alongue ou dezuna; e para esse effeito daraõ as ordens mayes estreitas aos Senhores Coroneis e Comandantes de Regimentos. Logo que as Tropas chegarem ao Terreno marcado para o Campo, as Guardas de Campo da Infantaria hirão ocupar o terreno marcado para a Guarda avançada e interior, e nesse Lugar renderão as Guardas que marcháraõ na vespera.

Levarão comsigo as Peças de Campanha, as quaes se postaraõ nos 2 Lados.

A Guarda rendida ficará na esquerda, e ambas se conservarão em Armas, fazendo frente para fora do Campo ate que os Regimentos entrem no Campo, então as Guardas novas mandaráõ render as Sentinelas; e as Guardas rendidas se recolherão ao Campo.

As Guardas de Cavalaria se postarão a 100 paços do Regimento, fazendo frente para fóra do Campo; e esperarão que o Regimento tenha entrado no Campo para

render as que forão postadas na vespera. A Guarda grande se hade postar á sua direita, e nesse Lugar esperará pelas ordens.

Os Regimentos de Infantaria e de Cavalaria esperarão pelo Tiro de Peça que se hade dar na direita e que hade servir de Sinal para entrar no Campo.

Os Senhores Brigadeiros e Chefes de Regimentos terão o mayor cuidado em que tudo isto se execute com promptidão, boa ordem, silencio, e sem menor confusão.

As Tropas formarão 3 Brigadas, 1 de Cavalaria e 2 de Infantaria.

A da Cavalaria será composta do Regimento de Castelo Branco, e Meklemburg, e commandada pelo Brigadeiro João D'ordaz de Queiroz.

A Brigada de Infantaria da direita será composta dos Granadeiros de Freire de Andrada, do Regimento de Cascaes e de Peniche, e será Comandada pelo Brigadeiro D. Francisco de Noronha.

A Brigada de Infantaria da esquerda será composta dos Granadeiros de Noronha, do Regimento de Lippe e do de Lencastre, e Comandada pelo Brigadeiro Luiz de Miranda.

O Parque de Artilharia Comandado pelo Sargento mor Henrique de Chatau Neuf receberá directamente as Ordens pelo meu Ajudante General.

Ordens Geraes

Ao tiro que se hade dar no Reducto da direita do Campo ao romper da manhã, os Trombetas das Guardas de Campo da Cavalaria, e os Tambores das Guardas de Campo da Infantaria tocarão a chamada para juntar os Trombetas e Tambores diante dos Centros dos seus Regimentos; feito isto: o Regimento de Cascaes dará o Sinal para a Diana; então todos os Regimentos tocarão, e baterão a Diana; os Trombetas a pe firme, e os Tambores marchando do centro do Regimento para a direita, da direita para a esquerda, e tornarão ao centro; depois do que o Tambor mor faz arrumar os Tambores, e os Trombetas tornão para os seus Esquadrões. O mesmo se praticará ao Sol posto para o Toque de Retraita.

Todos os dias ao meyo dia os Majores de Brigada acompanhados pelos seus Ajudantes virão á minha Barraca, que se acha por detraz da Artelharia no centro do Corpo do Exercito, e nesse Lugar o Ajudante General dará o Santo e as ordens por escrito ou de palavra; se as der de palavra os Majores as escreverão, e o Ajudante General as fará repetir por hũ dos Majores de Brigada para evictar toda a equivocação; e para que o Ajudante General possa saber que ellas forão bem escritas e entendidas. Acabado isto, cada Major de Brigada hira dar a dita Ordem ao seu Brigadeiro, o qual pelas 4 oras da tarde fará juntar os Majores e Ajudantes dos Regimentos da Brigada em hũa das Barracas do Estado mayor da sua Brigada, e lhe distribuirá as ordens do mesmo modo, que ellas forão dadas pelo Ajudante General.

As Barracas em que o Ajudante General, e os Brigadeiros destribuirem as Ordens serão cercadas por 4 Sentinelas, as quaes fornecera a Guarda interior que estiver mais vezinha.

Os Majores dos Regimentos participaráõ immediatamente aos seus respectivos Coroneis as Ordens que tiverem recebido do Brigadeiro; e os ditos Coroneis as farão distribuir pelo Major diante do Centro do Regimento depois do Tiro da Retraita: tudo isto se fará pelo modo que os Regimentos costumão nos seus Quarteis. As Ordens que dizem respeito ás Companhias, serão dadas á chamada, que se hade fazer depois do Tiro da Retraita para a revista das Companhias.

A revista das Companhias se fará 3 vezes por Dia; pela manhã, meya ora depois da Alvorada; e o meyo dia, e a tarde meya ora depois da Retraita. Estas revistas se farão a hũa chamada, o que hũ Trombeta, ou Tambor dará no centro do Regimento.

Para que estas Revistas se passem com ordem se farão pelo modo seguinte: Ao Sinal dado pelo Trombeta ou Tambor no centro do Regimento, cada Cappitam fará sahir das Barracas todos os Soldados e formará a sua Companhia, a Cavalaria em 2 fileiras, e a Infantaria em 3 com fileiras abertas, e a dividirá em 2 Polotoens; o Forriell ou Sargento fará a chamada de cada soldado.

Na revista da manhã se cuidará em que as Barracas

se limpem, dobrando as mantas e enrolando as esteiras, depois de enchutas no caso de se terem molhado. O Sargento mor e o Quartel Mestre serão principalmente responsáveis por este cuidado; assim como pela limpeza das ruas e de todo o interior do Campo; e se nomea o Piquete; na do meyo dia se vizita o estado das Armas, e na da noite se nomeya para a Guarda do dia seguinte, depois do que o Cappitam mandará fazer oração e se recolhem para as Barracas.

Os ranchos jantarão as 10 oras da manhã não havendo ordem em contrario.

A Guarda montará ás 11 oras, e se formará pelo modo seguinte: Os Soldados que entrão de guarda tomarão as Armas á chamada, que se hade tocar no centro do Regimento, á ora prescripta, e se formarão a 3 de fundo nas ruas das suas Companhias respectivas, fazendo frente para as fileiras das Barracas, que lhes ficão á esquerda; e depois de serem revistados, farão á direita, e marcharão de costado ate a Linha de Parada, onde se meterão em Batalha: depois farão á direita e á esquerda para se juntar no centro do Regimento onde a Parada se hade formar, pelo modo do costume. A Guarda exterior tomará á direita, e a interior á esquerda, desfilarão pelo caminho mais curto, e se meterão em 2 fileiras logo que chegarem ao terreno das suas guardas respectivas, levarão consigo as muchilas, as quaes largarão depois de rendidas.

A Guarda grande será tambem rendida ás 11 oras, os Destacamentos de cada Regimento de Cavalaria se juntarão adiante ao centro do Regimento, donde marcharão para a frente do centro do Parque de Artilharia, que he o Lugar em que o Major de Brigada da Cavalaria hade formar a Guarda grande e fazela marchar ao seu posto pelo modo prescripto pelas Leys do Regulamento.

Haverá hũ Brigadeiro de Dia, hũ Tenente Coronel, ou Major de Cavalaria, e hũ Tenente Coronel ou Major de Infantaria. Serão nomeados pelo Ajudante General para o dia seguinte pelas suas antiguidades á ordem do meyo dia, e serão rendidos todos os dias pelas 11 oras ao render das Guardas.

Fundidores de artilheria ¹

XLI — Goterres (João)

Era mestre de fundição de D. João II, que em 1484 lhe mandou dar de tença dez mil reaes. Quatro mezes depois lhe dava mais cinco mil reaes.

Encontrámos dois mandados de pagamento das suas tenças, do tempo de D. Manuel, e uma procuração de João Goterres a João Pinto, mercador, morador em Lisboa, em Villa Nova. Vão adiante publicados. Esta procuração indica-nos que João Goterres se ausentaria por vezes de Lisboa, ou para a Africa ou para a India, em serviço do seu officio.

Foi elle que fabricou os tiros que inventou D. Manuel, e de cujos satisfatorios resultados dá conta Estevão Paes na sua carta de 22 de março de 1513.

«Faço saber a Vosa Alteza que esta semana provámos os tiros grandes de peça que Vosa Alteza enventou e mandou fazer a Joam Goterez...

«Diz Joam Goterez que quer fazer outros e lhe dara mais comprimento; certo o que se pode dizer quem nos bem entender que he obra de grande official e se espanta quem os vee, tanta arte a nelles.»

«Dom Johã &c. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merce a Johã Goterez, mestre de fundiçam, temos por bem e nos praz que elle tenha e aja de nos, des primeiro dia de janeiro, que ora passou, da era presente de iiij^e lxxx iiij em diamte, de tença em cada huũ anno, dez mill rs em cada huũ anno em quanto nossa merce for. E porem mamdamos aos veeadores da nossa fazemda que lhe mandem assentar os ditos dinheiros em os nossos liuros della e dar carta delles em cada huũ anno pera luguar honde lhe sejam muy bem paguos, e per certidã dello lhe mamdamos dar esta nossa carta per nos assynada e assellada do nosso sello pen-

¹ Continuado de pag. 314.

dente. — Dada em Santarem, a xb dias de maio. — Fernã dEspânya a fez anno de mill iiij^e lxxxiiij ^{1.}»

«Dom Joham &c. A quantos esta nosa carta virem, fazemos saber que querêdo nos fazer graça e mercee a Joham Goterrez, nosso fundidor e mestre de tiros de metall, teemos por bem e queremos que des primeiro dia do mes de janeiro que vem do anno de mill e iiij^e lxxxix em diante, em cada huũ anno, em quanto nossa mercee for, elle tenha e aja de nos de tença cinco mill rs brancos allem dos dez mill rs que ja de nos teem. E porem mandamos aos vecadores de nosa fazenda que lhes mandem asemtar em os nosos liuros della e dar delles carta asy em cada huũ anno pera lugar omde lhe sejam muy bem pagos. — Dada em o Lauradio, a xxiiij dias doytubro. — Amtonio Carneiro a fez anno de nosso Senhor Jhesũ X.^o de mill e iiij^e lxxxbiij ^{2.}»

«Dom Manuell per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues, daquem e dalem mar em Afryca, senhor de Guinee e da conquista, nauegaçam e commercio dEtiopia, Arabia, Persia e India, a uos recebedor da sisa da marçarya desta cidade e ao escpuiam de uoso officio saude, mandamos que do rendimento della deste anno presente de b^e e ij dees a Johã Goterrez, mestre da fundiçam, cinco mill rs que lhe mandamos dar e o dito anno de nos hadaver de tença e vos fazelhe delles bõo pagamento aos quartees, e por esta com seu conhecimento vos seram leuados em comta. — Dada em Lixboa, a x dias de junho. — ElRey o mandou per dom Martinho de Castel Branco, senhor de Vila Nua de Portimaão, do seu comselho e vedor da sua fazenda — Lopo Fernandez a fez de mill b^e ii — Dom Martynho.

«Sejam certos os que este conhecimento virem como Joham Pinto recebeo per procuração publica de D.^o de Ponte, Recebedor, quatro mill rs, porque os mill rs lhe derã em quebra, e por verdade asinou aqui em xxiiii de outubro de b^e iii annos. — J.^o Pinto — P.^o Lopes ^{3.}»

¹ D. João II, *Doações*, L.^o 22, fl. 3.

² D. João II, *Doações*, L.^o 14, fl. 49.

³ *Corpo Chronologico*, parte II, maço 6, doc. 60.

«Dom Manuell per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Algarues, daquem e dalem mar em Africa, senhor de Guinee e da conquista, nauegaçã e comercio dEtiopia, Arabia, Persia e da India, a vos nosso recebedor da sisa da marçaria desta cidade e ao escpriuã de uoso officio, saude; mandamosuos que do rēdimēto della deste anno presente de mill b^c ij dees a Joham Goterrez, mestre da fundiçam, dez mill rs que lhe mandamos dar e o dito anno de nos hadaver de tença e vos fazelhe delles boõ pagamento aos quarteos do anno, e per esta com seu conhecimento mandamos aos nossos contadores que volos leuem em conta. — Dada em Lixboa, a x dias de junho. — ElRei o mandou per dom Martinho de Castel Branco, senhor de Vila Noua de Portimaão, do seu conselho e vedor da sua fazenda. — Lopo Fernandez a fez de b^c ij. — Dom Martynho.

«Sejam certos os que este conhecimento virem como J.^o Pinto, mercador, recebeo per procuraçam particular de Diogo de Ponto, recebedor, oyto mill rs, por^t que os dous mill rs se derã em qebra e por verdade asinou aqui em xx iiij dias de outubro de jb^c iij anos. — J.^o Pinto — P.^o Lopez ¹.»

Em baixo :

x rs a J.^o Goterrez de tença na marçaria.

«Saibam quantos esta presente procuraçã virem que no anno do nacimiento de nosso Sõr Jhesũ Xpo de mill e quinhentos e dous annos, dezoito dias do mes de julho, na cidade de Lixboa, no paço dos tabeliãees, pareceo hy Johã Goterrez, mestre dartelharia delrei nosso senhor, morador na dita cidade, e disse que elle fazia, como logo de feito fez e ordenou, per seu certo avondosso soficiente procurador a Johã Pynto, mercador, morador na dita cidade em Villa Noua ho amostrador da presente procuraçã, ao quall elle deu e outorgou todo seu liure conprido poder mandado especiall pera que por ella em seu nome possa pidyr e demandar, recadar e aver e receber do recebedor da sisa da marçaria desta cidade ou de quem o seu car-

¹ *Corpo Chronologico*, parte II, maço 6, doc. 59.

guo teuer quinze mill rs que elle dito Joham Goterrez tem despachados pera elle per dous desembargos de sua tença — s — hũu de dez mill rs e outro de cynco mill rs e do que receber lhes possa dar conhecimentos e quitações, e tanto que os ouuer os possa tomar pera sy por outros tantos que o dito Johã Goterrez cõfesou teer recebidos do dito Johã Pinto e fazer delles o que quiser pera os quaes lhe concedeo (?) todas suas auçoões reaeas, pesoaeas, vtiles, e direitos autiuos e pasiuos, e todos remedeos de direito que elle tem pera rrecadação dos ditos dinheiros e o cõstetuyo em este pubrico estormento por procurador como em cousa sua prometendo todo aver por feito fyrmeyro, valioso pera sempre, sob obrigaçam de seus beẽs que per ello hobrigou, e em testemunho de verdade lhe mandou ser feita esta procuraçã: testemunhas que estauã presentes Fernã Vaaz e Johã Gllz, tabaliaees, e eu Duarte de Sequeira, espriuã publico per autoridade delrei nosso Sõr, que esta procuraçã per Francisco de Pina, tabaliam em a dita cidade, espreuĩ, e per verdade aqui meu publico synall fiz, que tal he.»

No dorso:

«Eu Joham Pinto diguo que he verdade que recebi de Jacome de Crmeona o qumtiedo em estes desembargos, e por verdade lhe dei este asynado per mym. — Feito em permeyro de setembro de mill e cinhentos e dous anos. — Joham Pinto ¹.»

XLII — Jorge (Pero)

Filho de Jorge Rodrigues, fundidor do almazem do reino. Por morte de seu pae foi nomeado para o substituir por alvará de 30 de setembro de 1568.

(Vide *Pero Jorge Figueira*.)

«Eu ellRey faço saber aos que este alluara virem que Pero Jorge, filho de Jorge Roiz, fundidor que foy da ar-

¹ *Corpo Chronologico*, parte II, maço 6, doc. 98.

telharya do meu allmazem do Reinno, me enuiou dizer que eu passara hum alluara de lembrança feito em xij doutubro do anno de jb^e lxbj, por que ounera por bem por fazer merce ao dito Jorge Roiz que por seu fallecymto ficase o dito officio a seu filho Pero Jorge, asy e da maneira que Jorge Roiz ao tal tempo tinha, e com a casa da fundição da dita artelharia que com o dito officio tinha, e que o tal alluara não pasase pella chancellaria como mais largamente nelle era decllarado, pidindome Pero Jorge que por quanto seu pay Jorge Roiz he falecydo lhe mandase pasar alluara em forma do dito officio, e visto seu requerimento e o dito alluara que me foi apresentado, e Jorge Roiz ser falecydo e a informação que me foy dada da sufficiencia e saber de Pero Jorge, que no officio de fundidor da dita artelharia seruirá como convem e compre a meu seruiço, ey por bem e me praz de lhe fazer merce do dito officio asy e da maneira que o tinha Jorge Roiz, seu pay, e com a casa da fundição da dita artelharia, que com o dito officio tinha e pesuya. E portanto mando a Antonio Diaz, que serue de prouedor de meus allmazês, que meta logo em pose do dito officio a Pero Jorge e asy da casa da fundição, e mando a Antonio Diaz, ou ao prouedor de meus allmazês que ao diante for e aos officiais delles, a que o conhecimento disto pertencer, que deixem seruir o dito officio a Pero Jorge e delle vsar e ter a dita casa na maneira que dito he sem lhe a iso ser posto duuida nem embargo allguã, por que asi he minha merce, e lhe façom dar cobre pera a tal fundição asi e da maneira que se daua a Jorge Roiz, seu pay, ou como se custuma dar a cada huã dos outros fundidores, e na chancellaria lhe sera dado juramento que bem verdadeiramente sirua o dito officio, do qual juramento e pose se fara decllaração nas costas deste, e ao asinar delle se rompeo o dito alluara, que não estaua registado em livro allguã, e este quero que valha como se fose (falta a palavra carta) em meu nome e pasada pella chancellaria e sellada de meu sello pendente, sem embargo da ordenação do 2.^o livro, titulo xx, que dispõem o contrario. — Aluaro Fernandez a fez em Lixboa a xxx de setembro de jb^e lx biij. — Manuel Soarez o fez escreuer. — E a casa que avera com o dito officio sera a

casa antiga que seu pay tinha e que lhe com o tal officyo foi dada ¹.

XLIII — Lopes (Pero)

Mestre de artilharia. Em 1 de janeiro de 1497 D. Manuel lhe fez mercê de dois mil reaes, além de dez mil que já lhe haviam sido concedidos por D. João II.

D. Manuel, em 11 de maio de 1511, lhe passou carta de privilegio para elle fazer engenhos de ferraria de agua para tirar e fazer ferro de veia ou mina, que se achasse em termo das villas de Niza e de Ródão.

«Dom Manuel &c. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a Pero Lopez, mestre da nosa artelharya, temos por bem e queremos que des prymeyro dia de janeyro que ora pason, da era presente de mill e iiij^o lRbii (1497) em diante elle tenha e aja de nos de temça em cada huñ ano em quanto nosa merce for dous mill rs aallem dos dez mill rs que ja de nos tem per outro noso padram, os quais elle tee ora ouue per carta delRey meu senhor que samta grorya aja. E porem mandamos aos veedores de nosa fazemda que lhe mandem asentar os ditos dous mill rs em os nosos liuros della e dar delles carta em cada huñ ano pera lugar omde delles aja muy boom pagamemto. E por sua guarda e nosa lembrança dello lhe mandamos dar esta carta per nos asynada e aselada do noso selo pendente. — Dada em a nosa cidade dEuora, a xb dias do mes de março. — André Fernamdez a fez — ano de mill e iiij^o lRbii (1497) ².»

«Dom Manuel per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da conquista, nauegação e comercio de Etiopia, Arabia, Persia e da Imdia. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que vemdo nos como he cousa muyto nccesaria e proueitosa a noso seruico e bem destes Reynos aver nelles ferarias de fero, e de sy per nisto fazermos

¹ D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 22, fl. 220 v.

² Chanc. de D. Manuel, L.^o 29, fl. 91 v.

graça e merces a Pero Lopez, mestre da nosa artelharia, temos por bem, queremos e nos praz que elle posa fazer e faça emjenhos de ferarias daguoa pera tirar e fazer fero da vea que se achar em termo de Nisa e do Rodom, e praznos que demtro doito leguoas a redor da dita villa de Nisa, e outras tantas redor da dita villa de Rodom, nem huua pessoa nom possa fazer nem faça nem hũa feraria do dito fero, saluo o dito Pero Lopez, e outro alguum nom, e queremos que elle se aproveite e aja liurementemente pera sy toda a vea do dito ferro, que de demtro do dito limite achar sen outra pessoa niso meter m̃ao nem della se aproneitar, e asy que as ditas ferarias que asy fezer do lugar em que as asentar ate outras oito leguoas se posam lograr e aproneitar de todo o modo pera delle fazer o caruam que lhe comprry, e nos matos maninhos de souerães que demtro do dito limite ouuer que nunca foram cortados, nem çeuados, nem huũa pessoa daquy em diamte os nom cortara, nem çeuara, e todos demtro do dito limite das ditas oito leguoas sejam liurementemente pera as ditas ferarias delles se aproneytarem e seruirem, resaluando porem que aquelles matos e teras que teuerem senhorios ficaram com elles liures e despejadamente, per que com os taes nom bulimos. Yso mesmo fica resaluada a sera de Sam Migell, que he no termo de Nisa, que huũa leguoa ao lomguo da Ribeira de Nisa atee o Tejo. Ytem praznos por esta yso mesmo que o dito Pero Lopez posa fazer os emjenhos das ditas ferarias em quaesquer rios e ribeiras que elle achar em que se bem pode fazer, e pera yso forem pertemçentes em todo ho termo e limite das ditas oito leguoas nom fazendo porem dano e prejuizo os taees emjenhos alguũs moinhos ou outras cousas que alguũas pesoas nos taees Rios e Ribeiras tenham, porem lhe mandamos dar de todo esta nosa carta per nos asinada e aselada do noso sello, a quall em todo mandamos aos nosos corejedores, juizes e justiçaes e officiaes e pesoas a que for mostrada e o conhecimento della pertemçer que lha cumpram e gardem, e façam comprry e gardar em todo e por todo como nela he contheudo com pena que se alguũa pessoa ou pesoas fizerem alguũs emjenhos, depois desta nosa carta, das ditas ferarias, demtro no dito limite doito leguoas que lhe damos em redor dos ditos lugares e perder ametade pera

nos e a outra pera quem ho acusar. — Dada em a nosa villa de Simtra, a xi dias de mayo. — Aluoro Fernandez a fez, anno de mil e quinhentos. — E elle sera obriguado de começar de fazer obra da feytura desta a huñ annò primeiro seguimte, e nom o fazendo seja esta merçe nem-huñ. — ElRey . . . = Carta das ferarias de Pero Lopez e o que vosa Senhoria pera ellas lhe outorga ¹.»

XLIV — Lopes (Thomé)

No alvará que nomeia Affonso Vaz para fundidor de bronze e obras miudas dos armazens, em 1609, se diz que tal mercê lhe fôra feita, entre outros motivos, por ser casado com uma filha de Thomé Lopes, que exercera o mesmo officio.

(Continúa.)

SOUSA VITERBO.

NOTICIAS MILITARES

HESPAÑA

Manobras dos alumnos das academias militares. — Estando prestes a entrar na sua maioridade politica D. Affonso XIII, o ministro da guerra, general Weyler, a fim de pôr o rei em contacto com o exercito e sobretudo com os futuros officiaes, que hão de servir sob o commando supremo do monarcha, ordenou que no mez findo se realisassem no campo de Carabanchel (arredores de Madrid) umas manobras, em que tomassem parte os alumnos das diversas academias militares.

Não foi o lado technico o mais importante d'estas manobras, mas sim o seu grande resultado moral, reunindo em cordeal convivio os alumnos das diversas escolas mi-

¹ Chanc. de D. Manuel, gaveta 15, maço 15, n.º 11.

litares e inspirando-lhes uma grata recordação do seu rei.

Toda a imprensa hespanhola é accorde n'este ultimo ponto de vista, que se refere a uma das incontestadas vantagens das grandes manobras. Com effeito, por mais diminuta que seja a lição tactica que n'ellas se colha, o que é incontestavel é que servem sempre para estreitar as relações de camaradagem entre os diversos corpos e armas, e que imprimem á vida regimental um movimento e uma vida, que enormemente concorrem para o desenvolvimento do espirito militar, tão avesso ao quietismo.

No campo de Carabanchel reuniram-se, vindos das diversas localidades onde estão estabelecidas as escolas, os alumnos da escola superior de guerra (Madrid) e os das academias de infantaria (Toledo), cavallaria (Valladolid), artilharia (Segovia), engenharia (Guadalajara), administração militar (Avila), e medicina militar (Madrid), e foram elles que sob o commando do general Orozco e com o concurso d'algumas tropas da guarnição de Madrid, procederam á defeza do acampamento. O partido atacante era constituido por uma divisão sob o commando do general Bernal.

Depois do combate a que assistiram o rei, acompanhado de um brilhante estado maior, a familia real e mais de dez mil espectadores, vindos de Madrid e das povoações vizinhas, entre os quaes se contavam os mais illustres representantes da nobreza hespanhola, teve logar uma missa de campanha e em seguida o desfilar em continencia pela frente do monarcha.

Estabelecido o bivaque, o rei, a familia real e o seu sequito assistiram ao almoço dos alumnos das escolas militares, que foi servido em mezas-trincheiras.

Como remate d'esta importante festa militar, o rei convidou os alumnos a irem no dia seguinte á noite ao palacio, para das varandas assistirem á passagem d'uma retreta militar.

INGLATERRA

A guerra anglo-boer. — A *United Service Gazette* publicou ultimamente alguns extractos de um relatório do War Office, assignado por sir Evelyn Wood, sobre os effectivos no sul da Africa em 1 de agosto de 1899, os reforços expedidos depois, e finalmente o effectivo em 1 de maio de 1901. Os numeros apresentados por aquelle jornal inglez são os seguintes:

Em 1 de agosto de 1899 o effectivo era de 9:940 officiaes e praças, sendo 1:127 de cavallaria e 1:035 de artilharia. Os reforços enviados desde 1 de agosto de 1899 até 11 de outubro do mesmo anno, data das hostilidades, elevaram-se a um total de 12:546 officiaes e praças, dos quaes 5:903 foram tirados da India; esse total comprehendia 1:564 cavalleiros e 1:396 artilheiros.

De 11 de outubro de 1899 até ao fim de julho de 1900, foram enviados: do exercito regular da metropole e das colonias; 155:535 officiaes e praças, sendo 11:003 de cavallaria e 14:145 de artilharia; da India, 1:891 officiaes e praças, sendo 713 de cavallaria e 376 de artilharia; das colonias, exceptuando a Africa do sul, 11:584 officiaes e praças, sendo 287 de cavallaria e 692 de artilharia; na Africa do sul apuraram-se 30:319 officiaes e praças, formando assim um total colonial de 41:903 officiaes e praças; foram, além d'isso, enviados 10:731 homens de yeomanry, 11:129 voluntarios da metropole e 21:457 milicianos.

O total geral de todos os effectivos enviados e organizados no sul da Africa, comprehendendo o effectivo existente em 1 de agosto de 1899, era, em 1 de agosto de 1900, de 265:132 officiaes e praças.

Os reforços enviados desde 1 de agosto de 1900 até 30 de abril de 1901 comprehenderam: exercito regular da metropole e das colonias, 22:987, sendo 5:427 de cavallaria e 1:120 de artilharia; das colonias, exceptuando o sul da Africa, 5:790; organizados no sul da Africa 22:095; da yeomanry 16:733 officiaes e praças; voluntarios da metropole, 5:805; milicias da metropole e das colonias, 3:930; *constabulary* (policia) 5:180.

O total geral, no fim de abril de 1901, era, pois, de 347:661 officiaes e praças.

O quadro seguinte dá o effectivo geral das forças em campanha no sul da Africa em 1 de maio de 1901:

	Officiaes	Praças
Exercito regular.....	4:183	133:819
Tropas coloniaes.....	2:478	56:343
Yeomanry.....	800	22:304
Voluntarios.....	244	9:141
Milicias.....	763	19:341
Somma.....	8:468	240:948

O total geral em campanha, n'aquella data, excede 249:416.

Do exercito regular, havia 14:000 de cavallaria e 11:500 de artilharia; a infantaria montada não é contada á parte.

As perdas soffridas até ao fim de abril, comprehendendo officiaes e praças, foram as seguintes: mortos no campo ou em consequencia de ferimentos, de doenças ou por accidente, 14:978; feridos 17:209; repatriados 76:582, dos quaes 22:081 não invalidos, 47:739 invalidos e 4:833 coloniaes.

EXPEDIENTE

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez, distribuindo como supplemento uma edição da *Ordem do Exercito* identica á edição official; aos srs. assignantes das colonias e aos do continente que o desejem (pagando o preço da assignatura do ultramar), será igualmente distribuida uma edição do *Boletim Militar do Ultramar* identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — Preços das assignaturas, em Lisboa, provincias e ilhas adjacentes: — Anno 1\$680 réis; semestre 840 réis; trimestre 420 réis, mez 140 réis. — Preços das assignaturas para o ultramar e estrangeiro 2\$220 réis por anno. — Pagamento adiantado. — Escriptorio: **rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa,** para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 12

30 de junho de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

Os potris militares e as remontas,
por João POLYCARPO FREIRE DE CAM-
POS.

A escola de tiro dos officiaes de arti-
lheria na Allemanha, por B.

Fundidores de artilheria, por Sousa
VITERBO.

Campo de manobras da Porcalhota.

NOTICIAS MILITARES: — *Austria;*
França.

Os potris militares e as remontas

Em vista da importancia do assumpto debatido e da notoriedade do seu auctor, o sr. Freire de Campos, sub-director da Coudelaria Nacional da Fonte Bôa, chamamos a attenção dos leitores da *Revista Militar* para o artigo que a seguir publicamos:

Tratando d'este assumpto e ignorando se sobre potris militares se tem escripto alguma cousa no nosso paiz, declaramos desde já que, tendo conhecimento do que se passa no estrangeiro, mui pouco, quasi nada, sabemos do que se tem dado entre nós. Isto, porém, não obsta que apresentemos a nossa opinião, em vista das despesas e resultados que lá fóra se tem dado.

Quaes serão os fins que o ministerio da guerra tem em vista estabelecendo os potris militares? Parece-nos que serão, além d'outros adeante enumerados, o de ministrar aos poldros mais farta e adequada alimentação, e melho-

res cuidados hygienicos, afim de conseguir d'elles todo o desenvolvimento de que são susceptiveis.

Não poderemos nós obter o mesmo resultado pelo emprego de meios mais economicos? E' o que vamos vêr.

A compra dos cavallos para o exercito deve ser regulada por fórma que, incitando o melhoramento e desenvolvimento da producção hippica do paiz, ponha este em condições de bem mobilizar a sua cavallaria dentro das suas fronteiras, sem os inconvenientes da exportação de moeda, na aquisição de cavallos estrangeiros.

Todos os paizes, tomando na devida consideração este tão importante assumpto, pois que tão directamente lhes interessa pela sua defeza e autonomia, teem lançado mão de diversos alvitres para melhor garantirem a remonta de seus exercitos.

Um d'esses alvitres foi a instituição de potris, iniciada pela Prussia nos principios do proximo passado seculo, e seguida por outros paizes.

A Prussia chegou a instituir 15 potris em grandes propriedades, onde os animaes pastam dia e noute durante o verão, e são recolhidos na estação invernos. Ultimamente junto aos estabulos, construíram uma especie de *paddoks*, onde os poldros estão constantemente encerrados, mas com o espaço sufficiente para se moverem á sua vontade.

Manteem estes potris uma média annual de 8:000 cabeças, compradas dos 3 aos 3 annos e meio, cuja alimentação e mais despezas, como de rendas, de pessoal, de lavouras, etc., orçam por 57\$000 réis por cabeça em cada anno.

O preço médio da compra de cada poldro é de 153\$000 réis, e se a este preço ajuntarmos a despeza que diz respeito a anno e meio de potril, fica a remonta prussiana na média de 238\$500 réis por cavallo.

Homens competentes n'este paiz, reconhecendo quanto são avultadas as despezas feitas com os potris, empregam os meios de os substituir por um outro systema mais economico.

Foi a Baviera tambem um dos paizes que primeiro pensou em obviar aos inconvenientes que encontrava na remonta da sua cavallaria militar. Já no seculo XVIII chegou a instituir coudelarias especiaes, para ahi remontar o seu

exercito, coudelarias que ainda existiram no principio do seculo proximo passado e foram depois transformadas em depositos de poldros, os quaes, em 1875, tomaram a organização dos potris prussianos.

Possue a Baviera 5 potris que recriam uma media de 1:200 a 1:300 poldros, comprados tambem dos 3 aos 3 annos e meio, pelo preço de 180\$000 réis. Addicionando a esta quantia a importancia da despeza que, durante 18 mezes, se faz em média por cabeça, e é orçada em 130\$000 réis, sae cada cavallo pelo preço de 310\$000 réis.

Passando-se agora á França, vê-se que este paiz imitou tambem a Prussia no estabelecimento de depositos para a recreação de poldros. Abandonou ella o seu antigo systema de compra de cavallos de 4 a 8 annos de idade, excepto para a artilheria, e passou a compral-os com 3 annos e meio, mantendo-os durante 18 mezes, nos seus *depositos de transição*, como os denomina.

A titulo de ensaio empregou ella dois processos. O primeiro foi instituindo os depositos de Snippes, nas antigas propriedades imperiaes de Chalon; e o segundo, contratando com proprietarios de prados ou pastagens, dando-lhes um tanto por dia e por cabeça, ficando os poldros sob a vigia d'um veterinario e mais pessoal militar.

Este ultimo processo é tido como mais economico, e por isso preferivel ao primeiro.

Entreteem estes depositos 3:000 cabeças de gado, pois que para elles foi determinada a compra da quarta parte do contingente annual, que é de 12:000 cabeças, e ahi ficam sujeitos ao seu regimen durante 18 mezes, como nos paizes já apontados.

Mr. Sanson, um dos mais competentes zootechnistas da França, e antigo e distinctissimo professor de zoologia e zootechnia na escola nacional de Grignon, querendo mostrar o preço porque vem a ficar cada cavallo, diz — que as despezas feitas pelo Estado nas pensões aos empregarios dos depositos, o soldo do pessoal empregado, as perdas com a mortalidade, o tratamento dos doentes, etc., sendo tudo avaliado muito por baixo, nunca dá menos d'uma despeza média de 1:000 francos por cabeça, a qual junta ao preço medio dos poldros, eleva o preço dos cavallos a mais de 300\$000 réis.

Em Italia, a instituição dos potris militares iniciou-se no anno de 1870, installando-se um em Grosseto e outro em Persano. Mais tarde criaram-se outros, havendo, ainda ha poucos annos, uns 6 depositos com uma média de 7:550 cabeças. O regimen d'estes animaes está em harmonia com o usado na região em que são comprados, uso que está subordinado ás condições de clima e economico-agricolas. Por isso é de livre pastoreação de dia e de noite, ou de meia estabulação.

O preço medio dos poldros é de 90\$000 réis para os de 2 annos, de 117\$000 réis para os de 3 e de 144\$000 réis para os de 4. Excepcionalmente em algumas provincias, n'aquellas onde tambem são remontadas eguas, cujos preços são inferiores, compram-se alguns poldros pelos preços de 180\$000 a 270\$000 réis.

Ajuntando aquelles preços, ás despezas medias por cabeça, feitas nos differentes potris, tomando tambem em consideração as perdas por mortes e reformas, vem a importar cada cavallo, aos 4 annos e meio de idade, na média de 215\$000 réis e aos 5, na de 240\$000 réis.

Resumindo temos — que os preços porque ficam os cavallos recreados nos depositos, são, para os paizes acima mencionados, os seguintes:

Prussia.....	238\$500
Baviera.....	309\$600
França.....	304\$000
Italia { de 4 annos e meio	215\$000
{ de 5 annos.....	240\$000

Ignoramos, como acima dissemos, a média da despeza feita por cabeça nos potris estabelecidos no nosso paiz, ainda que tivessemos ouvido dizer que era elevada; no entanto não poderá afastar-se muito, para mais ou para menos, das que deixamos exaradas para aquelles paizes.

Quaes são, pois, as vantagens obtidas com o estabelecimento dos potris, sob o ponto de vista militar e economico?

No nosso paiz, um dos principaes argumentos é a má criação que os particulares dão aos poldros, pelo que não tomam todo o desenvolvimento de que são susceptíveis,

nem a força e resistencia necessarias ao serviço do exercito. Um outro argumento, tambem importante, é que, sendo os cavallos comprados aos 4 annos de idade, a mudança de regimen que experimentam da vida rural para a militar, determina-lhes o apparecimento das doenças proprias da juventude, taes como: gormas, anginas ou esquinencias, bronchites, etc., exigindo por isso cuidados que immobilisam homens e enfraquecem os regimentos, que devem estar sempre promptos, á primeira voz, a entrarem em campanha.

Ambos os argumentos que mencionamos são verdadeiros, mas para se avaliar bem do segundo, é preciso conhecer a mortalidade especial dos depositos, a fim de se saber se compensa ou não a dos regimentos.

Vejamos se, a par d'estas vantagens militares, os apologistas nacionaes ou estrangeiros da instituição dos potris, encontram tambem algumas de ordem economica. N'este sentido o principal argumento é o da concorrência que faz o commercio particular, que tira á remonta os melhores cavallos de 4 annos, que ella não póde comprar, por serem de preços superiores ao da média orçamental. Ora, comprando-os a commissão de remonta aos 3 annos feitos, evita assim, dizem elles, que aos 4 sejam comprados pelos alquiladores, para satisfazerem a sua clientela.

São estes os principaes argumentos a favor dos potris. Vejamos agora se nos será facil conseguir, por um modo mais economico e sem aquella instituição, extinguir aquelles inconvenientes.

Esta questão, de ha muito debatida pelo celebre zootechnista francez acima citado, parece-nos ficar cabalmente resolvida, pondo se em pratica o seu methodo, com o qual concordamos plenamente.

O ministerio da guerra deve adquirir, não poldros, mas cavallos adultos como nas actuaes condições se exigem para o exercito. Não ha razão nenhuma para deixar de os obter, comtanto que os paguem pelos preços do mercado.

A producção do cavallo de guerra é ainda objecto de um prejuizo geral: julga-se que ella está absolutamente fóra d'esta lei geral economica, pela qual se produz toda a mercadoria, que se procura no mercado. E isto por se

julgar que os cavallos para o exercito devem ter um fei-tio especial, que só o Estado os compra. Puro engano. O bom cavallo militar da actualidade, é o bom cavallo dos serviços geraes da industria, como por exemplo, os cavallos anglo-normandos de sella, em França; os *hunters*, em Inglaterra; os luso-arabes, no nosso paiz, etc. Qual-quer d'estes typos com o regimen e o *trainer* adequados e prescriptos pelos regulamentos sobre manobras, dão o bom cavallo de guerra.

Se não ha, pois, propriamente fallando, producção ca-vallar exclusivamente adequada ás remontas militares, os creadores em todo o caso entregam a sua mercadoria a quem mais lhes offerece, e o Estado, na sua qualidade de comprador, tem todo o interesse em que o mercado seja bem concorrido d'estes animaes. Collocada a questão sob este ponto de vista, vejamos como se podem substituir os potris militares, fazer aquisição de bons cavallos, e pro-mover ao mesmo tempo o seu melhoramento e desenvol-vimento.

O primeiro inconveniente do systema de remonta se-guido, é não se determinar o numero de cabeças que an-nualmente se devem comprar. Este numero convem que seja fixo, para evitar o facto de em uns annos rementar-se mais cavallos que n'outros, dando isto lugar a queixu-mes e reclamações da parte dos creadores, que muitas vezes teem de ficar, com grave prejuizo, com os animaes que tencionavam vender. Este facto, fazendo nascer duvi-das sobre o numero de cabeças a produzir, concorre para o enfraquecimento da producção hippica. E', pois, de fa-cil intuição, a vantagem de fixar um numero invariavel das compras a fazer annualmente pela commissão das re-montas.

Um outro ponto que o ministerio da guerra deve tomar em consideração, é que tem chamado as atenções de to-dos os paizes, para bem assegurarem a sua independen-cia e a sua defeza, é o de poder mobilisar o seu exercito em pé de guerra d'um momento para outro. Consegue-se este fim applicando aos cavallos o mesmo processo usado para os soldados, isto é, dando-lhes a sua baixa e fazen-do-os entrar na reserva, depois de terem completado o seu tempo de serviço activo. N'este sentido devemos re-

duzir, tanto quanto possível, aquelle tempo de serviço, saindo os cavallos ainda de boa apparencia e em estado de prestarem optimos serviços á industria particular, sendo por isso vendidos por preços vantajosos.

D'esta fórma o exercito é para os cavallos o que já era para os soldados: uma escola de ensino e de *trainer* especial para os misteres da vida militar. Terminado que seja o tempo de ensino e aprendizagem, passam uns e outros á reserva onde os encontraremos opportunamente.

Para que a producção cavallar melhore e se desenvolva, não é bastante que tenha no mercado venda certa, é necessario e indispensavel que a venda seja remuneradora, e isto é tanto assim, que em todos os paizes, pagando-se os cavallos por preços já razoaveis, os homens competentes acham ainda pouco para o favoravel desenvolvimento da industria hippica. Portanto o Estado, querendo bons cavallos, deve pagal-os bem e sujeitar-se, como qualquer outro comprador, aos preços do mercado. Tudo que não seja isto, é embaraçar o mercado, diffcultar a producção e não conseguir cavallos apropriados ao fim que se deseja.

O productor, tendo boa collocação para os seus productos, apresenta-os no mercado na quantidade e qualidade exigidas pelos consumidores. E' esta uma lei economica de primeira intuição, e que deve tirar, de todo, o susto aos que opinam pela compra dos poldros aos 3 annos, com o receio de já os não poder obter aos 4, pela concorrência do commercio particular.

Pelo que deixamos dito, não deve o exercito comprar senão cavallos adultos, cavallos que tenham já trabalhado, e assim passado pelo regimen alimentar e gymnastica funccional proprios a preparal-os a melhor receberem o ensino regimental, evitando-se por esta fórma o outro inconveniente apontado pelos defensores dos potris militares, dos animaes contrahirem mais facilmente as doenças proprias da idade nova. Estes cavallos serão de 4 ou 5 annos feitos, conforme a sua precocidade, isto é, terem ou não completado a sua dentição de adulto, o que, no nosso paiz, se effectua d'ordinario aos 5 annos.

Comprados os cavallos pela fórma que fica estabelecida, custarão elles mais caros? E' um grande erro pensal-o assim, e para o quê vejamos atraz os preços porque são

comprados os poldros e aquelles porque elles ficam aos 4 annos e meio, quando saem dos potris.

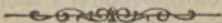
Eleve, pois, o ministerio da guerra o preço médio da compra dos cavallos de remonta de 40 a 50 libras, com a condição de terem completado a sua dentição, annuncie esse augmento, e creiam que não faltarão no mercado cavallos apropriados ao serviço militar.

Terminando diremos ainda que, pela instituição dos potris militares, não é provavel dar-se a conveniente gymnastica funccional nos poldros, porque para isso seria necessario o emprego de muito pessoal, o que augmentaria em demasia a sua despesa. Ora, cavallos educados á manjadoura, sem esse exercicio, sem essa gymnastica, não pôdem ter o desenvolvimento, a solidez, a força, a resistencia e a energia indispensaveis ao serviço militar.

Além do que fica dito, tem ainda o governo por si os relevantes serviços que a administração da coudelaria nacional pôde e deve prestar, assegurando com o seu bom criterio e auctoridade, a producção dos cavallos para a remonta do exercito, pelo emprego dos mais adequados e selectos reproductores.

Fonte Boa, 6 de junho de 1901.

JOÃO POLYCARPO FREIRE DE CAMPOS.



A escola de tiro dos officiaes de artilheria na Allemanha

São do maior interesse as indicações fornecidas pela *France Militaire* ácerca d'este importante estabelecimento de instrucção, que tanto tem concorrido para desenvolver o conhecimento do tiro de artilheria no exercito allemão. Vêr-se-ha que o seu objectivo é ministrar principalmente o ensino prático em muitos cursos de curta duração, de modo a, cada anno, fazer passar pela escola um grande numero de officiaes de todos os postos, comprehendendo mesmo os generaes, que sobremaneira carecem de estar bem ao corrente dos effeitos dos fogos da artilheria.

A escola foi fundada em 1868, a instancias do general Hinderzin, um dos officiaes allemães de mais nomeada na época das guerras de Allemanha contra a Austria e contra a França. A principio comprehendia apenas o estado maior, 6 instructores, uma bateria de campanha e uma bateria de guarnição, e conservou approximadamente esta composição até 1890, época em que a escola de artilheria de campanha se separou da de artilheria de fortaleza, ficando cada uma com um polygono proprio em Juterburg (a 70 kilometros de Berlim).

Desde então a escola de campanha tem sido consideravelmente augmentada, trazendo-lhe cada lei militar novos aperfeiçoamentos e avultadas dotações. Actualmente dispõe sempre de um regimento de 9 baterias (3 grupos) com 54 peças e 27 carros de munições, e o numero dos officiaes do quadro permanente eleva-se a 70.

As baterias estão installadas em magnificas casernas edificadas na extremidade do campo de tiro, de modo que não perdem muito tempo para irem para o terreno dos exercicios. São completadas não por meio de recrutas, mas com praças já instruidas, de bom comportamento e forte constituição, que tenham feito um anno de serviço nos regimentos de artilheria de campanha. Quanto aos cavallos são-lhe tambem fornecidos pelos corpos da arma, com dois annos de ensino, e a commissão encarregada da sua recepção tem o direito de recusar os que julgue impróprios para o serviço da escola, correndo as despezas do transporte por conta dos corpos que os enviarem.

O anno de instrucção começa em 1 de junho, época em que as baterias têm já recebido a maior parte dos soldados e dos sargentos destinados a preencher as vacaturas; os restantes vem em setembro, depois das grandes manobras. Os mezes de junho e julho são destinados a aperfeiçoar a instrucção das praças, que têm de servir depois de instrumento de ensino, e aos tiros práticos para instrucção dos officiaes do quadro permanente. Nos mezes de agosto e setembro as baterias tomam parte nas manobras com as tropas da guarda, a cujo corpo são adstrictas. Parte dos instructores é assim destacada para tomar parte nos exercicios do outono, sendo tambem todos os annos escolhido um official do quadro permanente para acompanhar

as viagens do grande estado maior. Compreende-se que as baterias de instrucção, assim preparadas por quatro mezes de um trabalho methodico e intenso, devem depois apresentar-se como verdadeiros modelos.

Os cursos de instrucção para os officiaes, que dos diversos corpos de tropas são successivamente mandados á escola, duram desde 1 de outubro até 31 de maio. As diversas categorias de officiaes são chamadas nas seguintes datas:

Os generaes, em numero de 14, de 15 a 31 de maio, isto é, no periodo final de cada anno.

Os officiaes de estado maior, em duas series, de 10 de janeiro a 10 de fevereiro e de 1 a 31 de maio.

Os officiaes superiores, em duas series de 10, de 3 de janeiro a 10 de fevereiro e de 20 de abril a 31 de maio.

Os capitães, em duas series de 72, de 1 de outubro a 10 de fevereiro e de 16 de fevereiro a 31 de maio.

Os subalternos, em duas series de 100, de 1 de outubro a 31 de janeiro e de 10 de fevereiro a 31 de maio.

Os officiaes da landwehr dispõem de quatro periodos de instrucção destinados cada um a 36 officiaes: de 10 de novembro a 21 de dezembro, de 4 de janeiro a 14 de fevereiro, de 16 de fevereiro a 28 de março e de 6 de abril a 17 de maio.

Os officiaes de landwehr são instruidos praticamente nas funcções de chefe de secção, e aprendem a dirigir o tiro de uma bateria isolada.

Os officiaes subalternos recebem theorica e praticamente todos os conhecimentos necessarios para o funcionamento das bôcas de fogo; são exercitados no commando de uma secção e em dirigir o fogo de uma bateria; estudam a tactica de artilheria no combate, em theorias e em estudos no terreno; enfim seguem um curso de equitação.

Os capitães são exercitados na prática dos fogos de guerra e em exercicios tacticos do serviço de campanhas.

Os officiaes superiores (commandantes de grupo e de regimento) aprendem a dirigir o fogo de um grupo e de uma massa de artilheria.

Os cursos feitos aos officiaes de estado maior e aos officiaes (que não servirem na artilheria) têm por objectivo

ministrar-lhes o conhecimento das propriedades do tiro da artilheria e as suas applicações no combate.

O programma d'estes diversos cursos é estabelecido com todo o cuidado e com a mais racional progressão, passando desde as questões mais elementares até aos problemas de maior complexidade. E' só no periodo final da instrução, quando os officiaes alumnos estão completamente preparados, que se convocam os generaes para assistirem ás manobras e ao fogo de massas de artilheria.

A escola dispõe de um campo de tiro, onde as condições já muito favoraveis do terreno são realçadas por todos os aperfeiçoamentos da technica, de modo a tornar as condições do tiro o mais parecidas possível com as da guerra.

O polygono de Juterburg tem 10 kilometros de comprimento e 5 de largura; por ser adjacente a uma floresta do estado póde executar-se o tiro em direcções variadas, e pela accidentação do terreno póde ser utilizado em toda a sua extensão para a manobra e para o tiro; apresenta de onde a onde alguns espaços arborisados, que lhe dão o aspecto de uma região habitada.

Ha no campo, além de fortificações permanentes para o tiro de fortaleza: uma posição com entrenchamentos de campanha occupada por um batalhão de infantaria (800 alvos-figuras); uma aldeia com algumas casas de pedra, muros e vedações, tudo defendido tambem por um batalhão (900 alvos).

Os alvos moveis são postos em movimento por meio de vapor. Em dois pontos do polygono ha edificios, protegidos contra os tiros por espaldões de terra e que têm locomoveis da força de 80 e 40 cavallos com o numero de artifices necessarios. Estas locomoveis podem fazer mover 400 alvos figuras, imprimindo-lhe até a velocidade do galope de carga.

Apezar da enorme quantidade de alvos, que podem ser installados no campo de tiro, o numero de operarios é muito restricto, porque estão alojados no proprio polygono, em casas ao abrigo dos projecteis; os cavallos precisos para o serviço do campo estão tambem alojados em cavallariças abrigadas.

Para a installação dos observadores e dos telephonistas

ha cerca de 70 abrigos blindados e revestidos de terra. Nas zonas baixas do terreno essas blindagens são substituídas por torres de pedra com frestas.

O polígono está rodeado por uma rede de fios telegraphicos, aereos e subterraneos, de mais de 200 kilometros de extensão. Em todas as posições possíveis para a artilheria saem do solo fios conductores, que permitem estabelecer immediatamente communicações telephonicas entre a bateria e o pessoal encarregado de pôr em movimento os alvos mecanicos.

A impressão que recebe qualquer visitante é de que este estabelecimento é muito superior ás outras escolas analogas da Europa. Recebendo cada anno cerca de 500 officiaes, deve ter uma influencia decisiva na instrucção technica da artilheria allemã. Os officiaes de artilheria passam tres vezes pela escola: como subalternos, como commandantes de bateria, e como commandantes de grupo, e recebem lá uma instrucção prática, que nos corpos não poderia ser-lhes ministrada, estando para tal fim as baterias abundantemente providas de munições, pois cada uma dispõe annualmente de 700 tiros.

B.

Fundidores de artilheria ¹

XLV — Luiz (João)

Serviu muitos annos na India, tendo começado talvez a sua carreira no tempo de Affonso de Albuquerque. Era condestavel mór dos bombardeiros, cargo em que succedeu a João de la Camara. Não encontramos, porém, o diploma d'esta nomeação ou antes confirmação. Era homem de grande e variada aptidão, fundira moeda de cobre, com que Affonso de Albuquerque pagava os operarios que trabalhavam nas obras do cerco de Goa, reparava como carpinteiro as carretas de artilharia, promptificava todos os

¹ Continuado de pag. 349.

aprestos e petrechos para as armadas e fortalezas, e finalmente inventou um engenho com que se fabricava mais aperfeçoadamente a pólvora. Foi na qualidade de polvorista que o incluímos no nosso opusculo *O fabrico da pólvora em Portugal*. Abi publicámos uma sua extensa carta, datada de Cochim a 2 de janeiro de 1522, e dirigida a D. João III, na qual relata o que tinha obrado na India e a grande porção de artilharia que fundira. Em seguida a essa carta demos outra que lhe dirigira o nosso monarcha em 7 de setembro de 1526. Ainda n'esse mesmo opusculo consignamos um artigo a Pedro Affonso, que parecia ser seu rival, pelo menos no tocante ao fabrico da pólvora.

Affonso de Albuquerque fala d'elle na carta, em que descreve a arriscada e infructuosa empresa de Aden e a sua jornada ao estreito do mar Roxo. No regresso do estreito, o grande capitão apoderou-se do molde, torre e baluarte da ilha de Cira. Eis o trecho relativo a João Luiz:

«E no alto da serra d'Aquila, ilha, que se chama Cira, tinham armado um trabuco, que tirava arrezoadá pedra, e vinha senpre dar no terrado da torre, onde o nosso camello estava, e Joham Luiz, fundidor, lhe rompeu o trabuco duas vezes com o camello da torre, até que fizeram uma parede por emparo ¹.»

«Ha tambem outra referencia a João Luiz no seguinte documento:

«Digo eu Antonio d'Affonseca, escrivão da fazenda del-rei nosso senhor, que ora vim com commissã do veador da fazenda ao provimento das fortalezas. Digo e faço saber ao feitor, que ora é e que ao diante for, como eu achei per costume que á obra que se mandava fazer per fundição se dava de quebra um quintal por cada quatro quintaes, e dos tres que ficavam havia o fundidor de tomar vinte arrateis de cada um quintal de feitio: que me parecia mui descomunal; pelo qual eu me concertei com Malu Gordo, fundidor, n'esta maneira, a saber: elle hade ter

¹ Affonso de Albuquerque, *Cartas*, tomo 1, pag. 232.

de quebra de cada quintal treze arrateis, e da obra que fizer hade haver de feítio treze vintens por cada dezoito arrateis, que é uma paraçela de Cochim, que a respeito de que os fundidores de Cochim levam, segundo me d'isso informei com João Luiz, condestabre mór e fundidor, ao qual preço lhe será pago ao dito Malu Gordo ou a outro qualquer que pela maneira sobredita o quizer, não com o passado; e per que isto assim fica pera sempre lhe dei este pera seu resguardo na feitoria e almazem, entregar este ao dito Malu Gordo. — Feito em Goa, a 15 de março de 1524¹.

Na relação da artilharia existente no armazem de Cochim, em 1525, vem a seguinte verba:

«De camellos de metal que Luiz faz..... x peças.»

Parece que este Luiz e o João Luiz, de que vimos tratando, são uma e a mesma pessoa.

No museu de artilharia ha uma peça (n.º 17), classificada dentro do reinado de D. Manuel, que tem o seguinte distico: Lvis.

João Luiz prolongou a sua estada na India por muitos annos, pois o vemos figurar no governo de D. João de Castro. N'um auto levantado em Goa, em 1546, para se saber como se achava a Ribeira da mesma cidade, vem o seguinte depoimento de João Luiz:

«João Luis, condestaobre moor da India, testemunha jurada aos santos havâgelhos, em que pos a mão, que lhe foram dados pelo dito ouuidor geral, e perguntado pelo conteúdo no auto que toqua sobre os berços e falleções, disse elle testemunha que he verdade que o dito senhor governador dom João de Crastro, yndo prouer o almazem dar-telharya achou em elle pasâte de trezêtos berços e falcõis desgornecidos, sem rabos (?), nem piõis, lançados a granel, e que tâto que ho asy achou por estarem muito deneficados, os mãdou loguo corregger e se corregem cada dia, e que são já corregidos cêto e quorenta berços e vinte fal-

¹ Rivara — *Archivo Portuguez Oriental*, fasc. 5.º, pag. 73, 74.

cõis, e que isto he o que sabe e al nom dise e de costume dise nada ^{1.}»

No penultimo periodo de uma carta dirigida de Cochim, de 23 de dezembro de 1541, a D. João III por D. Estevão da Gama, vice-rei da India, lê-se o seguinte trecho :

«N'esta cidade tẽ V. A. por condestabre mor da India João Luis, que por certo, que por dito de todos os officiaes de V. A. e outras pessoas, he dino de muita merce, por que por sua fazenda oulha muito mais e melhor que todos que ca ha, e com o seu dinheiro muitas vezes acode as necesydades de V. A. com dous e tres mil pardaos, e segundo o que d'elle tenho visto e tenho ouvido he dino de lhe V. A. fazer merce ^{2.}»

XLVI — Malu Gordo

Fundidor indigena na India. No artigo anterior, referente a João Luiz, dêmos um trecho em que se falla n'elle.

XLVII — Meclinien (Remigio Halvt)

No museu de artilharia ha duas peças (n.ºs 28 e 30), uma com as armas de D. Sebastião e outra com as armas do duque de Bragança, a primeira do anno de 1553 e a segunda de 1561, declarando serem feitas por Remigy de Halvt Meclinien.

Não lográmos saber se este fundidor trabalharia em Portugal, ou se as peças teriam vindo de alguma officina do estrangeiro.

Serviu-nos de guia o respectivo *Catalogo*, não sabendo nós explicar como n'uma peça, com as armas e o nome de D. Sebastião, venha a data de 1553, quando este soberano só começou a reinar em 1557. Haverá erro na leitura da inscripção ou ter-se-hia enganado o proprio fundidor?

¹ Torre do Tombo — Papeis da casa de S. Lourenço, tomo iv, pag. 131 v.

² Torre do Tombo — Gaveta 20, maço 1, n.º 45.

XLVIII — Mestral (Jean Jacob de)

O seu nome indica naturalidade franceza, assim como o seguinte opusculo, de que existe um exemplar na bibliotheca publica municipal do Porto :

Fragments de mon travail sur l'artillerie, Inventions pour faire crever les bombes à l'instant du choc, par le lieutenant général Jean Jacob de Mestral. En 1808. A Lisbonne. De l'Imprimerie Royale. 8.º, 10 pag.

Contém 7 paragraphos ou pequenos capitulos, assim epigraphados :

1 — *La théorie doit aller de pair avec la pratique.*

2 — *Invention pour faite (sic, pour faire) crever les bombes à l'instant du choc par le moyen du mécanisme de la fusée.*

Este capitulosinho é acompanhado de uma estampa em separado, entre as pag. 4 e 5.

3 — *Carabine rayée.*

4 — *Moyen simple de conserver la charge dans les Pistols ordinaires étant à cheval.*

5 — *Expériences dont je n'ai pas encore pu me rendre raison.*

6 — *Magasins à Poudre.*

7 — *Hors d'œuvre. Cheminées.*

Não contém este opusculo nenhuma particularidade biographica do auctor, a não ser umas linhas, a pag. 6, pelas quaes se vê que elle residira em Hollanda, se não era alli nascido. Dizem assim :

«La seule chose que j'ai pu trouver dans mes recherches sur les Carabines rayées dans les Bibliothèques militaires en Hollande, c'est un petit livret écrit en Allemand...»

XLIX — Monteiro (Clemente Alves)

Fôra fundidor de artilharia por muitos annos. Deixou viuva, Catharina Barreta, e seis filhas, uma das quaes, Maria Monteiro, casára com João Pemba, que foi nomeado para o logar do sogro em 21 de outubro de 1618.

L — Morelo (Jacome)

Fundidor e mestre de campo de artilharia, italiano. Não sabemos se chegaria a vir para Portugal, nem podemos precisar a época exacta em que foi contractado ou se o contracto chegaria a ser sancionado. O documento, porém, é do seculo XVI. As bases d'esse ajuste estão consignadas no seguinte papel :

«O partido que pede Jacome Morelo, fundidor d'artilleria e mestre de câpo della he ho seguinte :

It. Duzentos cruzados por prouisão de seu mâtimento cada ano.

It. Casa para morar com funderia com todos hos seus fundimentos necessarios pera fundir.

It. A despesa do caminho que seja honesta de Genoa ate Lisboa pera si e tres homẽs seus muy praticos pera tal officio, dos quaes sua A. se podera servir en muitas cousas.

It. Por feitio da artilleria que fundira dous ducados e huũ terço por quintal de peso de Lisboa de 128 arrates por quintal. Mostra que ho Duque de Sâboia. Pero Luis e dõ Fernâdo lhe pagauão a dous cruzados por quintal do peso de Genoa.

It. Na quebra do metal que fundira segundo he costume geral com todos a dez por cento e do estanho a doze por cẽto e tâto se acha que falta ¹.

Nas costas : o q̃ pede o fundidor d'artelharia.

LI — Neves (Alexandre José das)

No *Diario de Noticias*, de 16 de abril de 1895, lê-se o seguinte :

O fundidor da estatua de Camões

Victima de uma longa e pertinaz doença, falleceu ante-hontem e sepultou-se hontem, pelas duas e meia horas da tarde, no cemiterio occidental, o sr. Alexandre José das

¹ Cartas Missivas, maço 4, n.º 390.

Neves, artista que muitos annos pertenceu á antiga companhia Perseverança, hoje empreza, e que foi fundidor da magnifica estatua do nosso famoso épico.

O finado, que ha annos estava impossibilitado de trabalhar, tinha como recompensa ao merito d'aquelle seu trabalho, o habito de Christo.

Paz á alma do grande artista.

LIII — Oliveira (Manuel)

Fundidor dos armazens. Parece que era habil no seu officio, como se exprime a carta da sua nomeação, declarando-se que elle fundira alguns petardos e um morteiro. Por estas circumstancias lhe foi dada uma das duas fundições de João Barreto Pereira em carta de 18 de outubro de 1646.

Era pae de Luiz Gomes de Oliveira.

«Dom João &c. Faço saber aos que esta minha carta virem que auendo respeito a Manoel de Oliueira, fundidor de meus almazens, exercitar o dito officio por espaço de anos, fazendo todas as obras necessarias por ter a experiencia de mais de quinze anos, que continuou na fundição de Antonio Gomes Feo, e comuir a meu seruiço que neste reino aja muitos fundidores habes e bons pera que se funda milhor e mais artelharia, e o dito Manoel de Oliueira ser portugues e auer fundido algũs petardos e hum morteiro bons, não se atreuendo nenhum dos outros fundidores a outro tanto, como se uio por imformação do tenente general de minha artelharia, de que ouue uista o procurador de minha fazenda, e tendo outrosi consideração a eu ter feito merce a João Bareto Pereira da minha fundição com declaração que auendo outro fundidor que a ella se opuzeçe e prouando ter mais ciencia nesta arte lha largaria, ficando so com a de seu pai, ei por bem e me praz de fazer merce de hũa das duas fundições que o dito João Bareto Pereira escusar, a qual largara com as couzas que constar pertencem a dita fundição ao dito Manuel d'Oliueira, ficando o dito João Bareto fundindo na fundição do dito seu pai ou na que ora escolher, porque com esta clausula lhe fiz a dita merce, como consta

do aluara que della lhe mandei pasar, pello que mando ao dito tenente geral. — Dada nesta cidade de Lisboa, aos dezoito dias do mes de outubro. — Antonio Vellozo Estaço a fez — ano de mil e seis centos quarenta e seis e pagara o nouo direito se o deuer na forma do Regimento — Gaspar de Abreu a fez escreuer. — ElRey ^{1.}»

LIII — Palavra (Maximo Rodrigues)

Era filho de Pedro Rodrigues Palavra, a quem substituiu em 1737, pela renuncia d'este, no cargo de fundidor do Conselho Ultramarino.

Em 1762 lhe mandava pagar o Conselho Ultramarino 307\$000 réis pela fundição de um sino para a sé de Pernambuco, abatida a quantia de 150\$000 réis, que recebera do sino velho.

Eu Elrey faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo respeito a me representar Pedro Rodriguez Palavra que eu fora servido nomealo por fundidor de sinos e mais obras pertencentes ao meu Conselho Ultramarino que actualmente estava exercitando, e por que se achava entrado em annos e tinha seu filho Maximo Rodriguez Palavra, que aestia na dita occupação a todas as fundições e nelle concorrião capacidade e sciencia para o exercicio della: me pedia fosse servido mandar lhe passar Alvará de fundidor de sinos e mais obras pertencentes ao dito Conselho pella renuncia que o supplicante fas nelle e tendo concideração ao que alega e a boa informação que da sua capacidade deu o coronel Manuel da Maya, e ao que respondeo o procurador de minha coroa, que forão ouvidos neste requerimento. Hey por bem fazer merce ao dito Maximo Rodrigues Palavra de o nomear, como por esta nomeyo, por fundidor da repartição do meu conselho ultramarino, com declaração que não vencerá ordenado algum mas gozará de todos os privilegios de que gozão os mais officiaes. Pello que mando ao Prezidente e conselheiros do meu conselho ultramarino e mais pessoas a que tocar cumpião e guardem esta Provizão e a fação cumprir e guar-

¹ D. João IV, *Doações*, L.^o 17, fl. 298 v.

dar inteiramente como nella se conthem, sem duvida alguma, jurando primeiro de satisfazer com as obrigações da dita occupação e valerá como carta sem embargo da ordenação do L.^o 2.^o, titulo 40, em contrario, e pagou de novo direito dous mil e oito centos reis, que se carregarão ao thezoureiro Manuel Antonio Botelho de Ferreira, a fs. 192 v. do L.^o 3.^o de sua receita, como constou de seu conhecimento em fôrma, registado no L.^o 3.^o do registo geral a fs. 56. — Lixboa occidental, a dezassete de janeiro de 1737. — Rey. — Por despacho do conselho ultramarino de 19 de dezembro de 1735. — Joseph de Carvalho Abreu — João de Souza — Antonio de Souza Pereira a fes — O secretario Manuel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever — Joseph Vas de Carvalho — Pagou dous mil e outocentos reis e aos officiaes quinhentos e des reis. — Lixboa occidental, 23 de março de 1737. — Dom Miguel Maldonado ¹.»

«Os do Conselho Ultramarino, na falta do presidente, mandão a vós José Miguel Licete, thesoureiro do mesmo conselho, que do dinheiro do vosso recebimento pagueis ao fundidor Maximo Ruiz Palavra trezentos e sete mil e sincoenta rs., que conforme a conta do provedor do assentamento junta, importa o que liquidamente se deve ao supplicante, do sino que fes pera a sé de Pernambuco, abatida a quantia de 150\$000 rs., procedida do sino velho que recebeo em desconto o dito fundidor e com conhecimento de recibo feito pello escrivão de vosso cargo e assignado pelo sobredito Maximo Roiz Palavra ou seu bastante procurador vos será a referida quantia levada em conta nas que deres de vosso recebimento, pondo-se verba de pagamento do liquido á margem da receita que se vos fes do dito sino. — Lixboa, 8 de janeiro de 1762. — O secretario, Joaquim Miguel Lopes de Lavre o fes escrever — Alexandre Mett. de Souza e Menezes — Antonio Freire de Andrade Henriques ².»

(Continúa.)

Sousa VITERBO.

¹ Chanc. de D. João v, L.^o 96, fl. 13.

² Conselho Ultramarino, L.^o 4.^o de *Mandados*, fl. 142 v.

Campo de manobras da Porcalhota ¹

O Brigadeiro receberá pelo Official de Estado mayor de Dia conta exacta de tudo o que se passa nas Guardas e Postos avançados do Campo, e terá cuidado em que as Guardas e Piquetes se conservem em boa ordem, e as vizitará elle mesmo pela manhã, e á tarde (e tambem os Officiaes de estado maior de Dia farão outro tanto.) De tudo o que tiver observado me dará parte, e me fará saber se as Ordens se executão exactamente.

Os Majores dos Regimentos darão todos os Dias, hũa ora depois do tiro da Alvorada, hũa parte circumstanciada do estado do Regimento assignada pelos seus Coroneis ao Brigadeiro da sua Brigada, e este a mandará pelo Major de Brigada ao Ajudante General, o qual me entregará hũa parte do estado de todas as Brigadas antes do render das Guardas.

A forsa das Guardas ha de ser:

Cavalaria

A Guarda dos Estandartes.

1 Official Subalterno.

1 Cabo de Esquadra.

1 Trombeta, e

16 Soldados.

Guarda interior

1 Cabo de Esquadra.

16 Soldados.

O Comandante do Regimento terá hũa ordenança; 2 Soldados por Companhia de Guarda aos Cavalos sem armas.

¹ Continuado de pag. 341.

Guarda grande**A BRIGADA**

- 1 Capitão.
- 2 Subalternos.
- 6 Cabos de Esquadra, e
- 60 Soldados.

Piquete**CADA REGIMENTO**

- 1 Capitão.
- 1 Subalterno.
- 3 Cabos de Esquadra.
- 1 Trombeta, e
- 30 Soldados.

Infantaria**GRANADEIROS****Guarda de Campo**

- 1 Subalterno.
- 1 Official Inferior.
- 2 Cabos de Esquadra.
- 1 Tambor, e
- 30 Granadeiros.

Guarda interior

- 1 Official inferior.
- 1 Cabo de Esquadra, e
- 15 Granadeiros.

Regimento de Infantaria**GUARDA DAS BANDEIRAS**

- 1 Official Subalterno.
- 1 Official Inferior.
- 3 Cabos de Esquadra.
- 1 Tambor, e
- 36 Soldados.

Guarda interior

- 1 Official Inferior.
- 1 Cabo de Esquadra.
- 18 Soldados.

Granadeiros**PIQUETE**

- 1 Capitão.
- 1 Subalterno.
- 1 Inferior.
- 3 Cabos.
- 1 Tambor, e
- 40 Granadeiros.

Regimento de Infantaria**PIQUETE**

- 1 Capitão.
- 1 Subalterno.
- 2 Officiaes Inferiores.
- 4 Cabos de Esquadra.
- 1 Tambor, e
- 60 Soldados.

Artelharía**GUARDA DO PARQUE**

- 1 Subalterno.
- 1 Inferior.
- 1 Cabo de Esquadra.
- 1 Tambor, e
- 24 Soldados de Artelharía.

Guarda Interior

- 1 Official Inferior.
- 1 Cabo de Esquadra.
- 12 Soldados.

Os Piquetes de Infantaria e Cavalaria se juntarão todas as tardes na frente do Regimento depois do Tiro da

Retraita, onde serão vizitados pelos Capitaens que os Comandão: formarão a 2 de fundo, e serão repartidos em 4 Polotoens: o de Granadeiros em 3.

Se não houver ordem para que sahia o Piquete, tornará entrar nas suas Barracas, ficando todos vestidos e armados.

Será rendido todas as 24 oras. O Official de Estado mayor de Dia será responsavel pela boa ordem do Piquete.

Os Cavalos do Piquete de Cavalaria ficarão sellados.

Quando o Piquete sahir do Campo os Chefes dos Corpos de Cavalaria, e Infantaria farão nomear hũ segundo Piquete, o qual se porá prompto a sahir do Campo á primeira ordem, pelo mesmo modo que se disse a respeito do primeiro.

O Tambor ou Trombeta de Piquete deve estar sempre ao alcance do centro do Regimento; por que delle o Major do Regimento se ha de servir em todos os cazos de chamadas para juntar os Regimentos, as Guardas, e para as Revistas.

Quando os Piquetes sahem do Campo serão Comandados pelos Officiaes do Estado mayor de Dia, tomando cada hum o Corpo a que pertence de Cavalaria, ou Infantaria e os conduzirão ao Posto que lhes tiver sido indicado, onde instruirão os Comandantes dos diversos Destacamentos das suas obrigaçoens, e voltarão ao Campo onde ficarão vestidos e promptos para a vezita da madrugada, e para quaesquer occorencias imprevistas.

(N. B. Os Piquetes não fazem continencias a ninguem: mas se poem em Armas ás Pessoas a quem ellas são devidas.)

Todas as sentinelas e vedetas serão rendidas de duas em duas oras durante o dia, e todas as oras desde o Tiro da Retraita até a Alvorada.

Sahirão durante a noite dos differentes Postos da Guarda grande, Patrulhas a miudo a rondar ao longo da frente e flanco do Campo, e os Piquetes de Cavalaria mandarão do Campo Patrulhas, que rondarão ao longo da retaguarda, e que prenderão todo o soldado que for achado de noite fóra do Campo, conduzindo-o á Guarda do Regimento ou Destacamento do qual sahio a referida

Patrulha, donde será remetido para a Guarda do Regimento a que pertence, logo depois do Tiro da Alvorada da manhã seguinte, para ser castigado conforme a exigencia do caso.

O mesmo se observará a respeito dos soldados que forem encontrados pelas Patrulhas de Infantaria.

Nenhũ Soldado sahirá do Campo sem ser acompanhado por 1 Official Inferior do seu Regimento, ou sem licença por escrito do seu Capitão.

Os Capitaens terão grande cuidado em não dar essas Licenças senão a Soldados de bom procedimento, não excedendo nunca o numero de 4 Soldados por cada vez.

Essas mesmas Licenças se não darão se não de Dia, nem se poderão dar quando o Regimento estiver para entrar em manobra.

O Capitão do Piquete que fica no Campo, deve rondar as Guardas e Sentinelas do Campo do seu Regimento levando comsigo 1 Cabo de Esquadra, e 4 Soldados do Piquete. O Sargento mor deve igualmente vizitar as Guardas do seu Regimento, tanto de dia, como de noute.

As Patrulhas de Cavalaria serão de 6, de 4, ou de 3 Soldados comandadas por 1 Cabo de Esquadra; excedendo este numero, por 1 Official Inferior; e passando de 12 Soldados, por 1 Official Subalterno.

As Patrulhas de 3, ou 4 Soldados destacão 1 que se adiante 50 paços para aclarar a marcha da Patrulha; sendo de 6, destacará 2; e sendo de 12, ou mais, destacará igualmente 2 ou 3 Soldados para cada hũ dos flancos para esquadrinhar o terreno.

O mesmo se observará quanto as Patrulhas de Infantaria á excepção de que devem ter mayor cautela com os seus Flanquiadores não permitindo nunca que se afastem alem do Tiro de Espingarda.

O Sargento mcr, o Official Comandante do Regimento, Posto, ou Guarda donde sahir a Patrulha, deve explicar com clareza e exacção o caminho que ella deve seguir, e todas as mais Ordens assima mencionadas.

Os Coroneis e Officiaes de Estado mayor se não auentaráõ do Campo dos seus Regimentos respectivos todos a hũ tempo, e se ajustarão de modo, que haja sempre hũ presente. Nenhũ Official, ou seja Capitão ou Official

Subalterno se auzentará do seu Campo sem hũa Licença expressa, do seu Coronel, ou do Official de Estado mayor, que Comanda na sua falta. O mesmo se observará a respeito dos Corpos de Granadeiros e Artelharia.

Prohibe-se a todo o Soldado, e Official Inferior e Cabo de Esquadra o jogo, tanto dentro das Barracas, como em todo o recinto do Campo, e os Majores dos Regimentos, e os Capitães das Companhias serão particularmente responsáveis pela exacta observancia desta ordem; e persuadido do cuidado, que os Senhores Officiaes terão neste Ponto, subsistirá a seu respeito á mesma prohibição expressa e pozetiva. E os Senhores Coroneis e Comandantes de Corpos terão grande cuidado em que no Campo não haja qualidade algũa de jogo de azar, nem de outra qualidade; e todo o que transgredir esta prohibição, ou seja Soldado, ou Official será immediatamente prezo, e levado para a Guarda do seu Campo, onde ficará ás mesmas Ordens. Todos os Officiaes estarão presentes ás Ordens que se dão de tarde; e para este effeito se recolherão ao Campo antes do Tiro da Retraita; e depois não será permitido sahir sem Licença expressa dos Senhores Brigadeiros e Comandantes de Brigadas.

Officiaes de Dia, no dia 23 de Setembro, Brigadeiro João D'Ordaz de Queiroz = Tenente Coronel de Cavallaria Frederico Caudel = Tenente Coronel de Infantaria Pedro Nunes Leal.

Relação dos Carros de mato que são precisos para o acampamento da Porcalhota e para o Regimento de Meklemburg.

Para levar o Abarracamento trem de Campanha no dia 22 de Setembro de 1790 o seguinte:

Para 8 Companhias a 3 carros cada hũa.....	24
Para o Quartel Mestre e Barracas da Guarda de Campo.....	2
Para Vivandeiros	1

Que estarão promptos no Quartel de Meklemburg pelas 3 oras da manhã.

Para o dia 23:

Para 8 Companhias a 2 carros cada hũa.....	16
Para Coronel.....	1
Para Tenente Coronel.....	1
Para Major e Ajudante.....	1
Para Capellão e Altar.....	1
Para Cyrurgião mor e Ajudante do dito.....	1
	21

Que estarão promptos no Quartel de Meklemburg pelas 3 oras da manhã.

No dia 21 pelas 2 horas da tarde se mandará ao Arsenal Militar receber 1 carro manchego para fazer conduzir com cautela ao Campo a 4.^a parte do cartuxame, e estará hũa Patrulha á porta do Arsenal á referida ora para a condução do mesmo carro que o Quartel Mestre deverá receber

560 Achas de Lanha para hũa Semana.

2 Esteiras para cada Barraca.

1 Pipa com seus pertences para Agoa.

Que tudo se receberá pelo Quartel Mestre no Campo da Porcalhota na manhã do dia 22.

Ordem para o dia 23 de Setembro ao meyo dia

Os Coroneis ou Comandantes de cada Regimento e Corpos que constituem este Campo terão cuidado em fazer limpar as Ruas das Companhias, e ordenarão que os Soldados fação regos á roda das suas Barracas para se extogtarem as agoas e farão tirar as pedras soltas tanto no interior do Campo como sobre a frente até a Linha de Parada, se empregarão 20 Soldados por Companhia e principiarão hoje pelas 2 oras da tarde e acabarão ao Tiro da Retraita.

Sahirá esta noute depois do Tiro da Retraita 1 Destacamento tirado do Piquete da cada Brigada de Infantaria composto de

- 1 Official Subalterno.
- 1 Official Inferior.
- 3 Cabos de Esquadra.
- 1 Tambor.
- 24 Soldados.

E se postarão nos Lugares que lhe forem indicados e destacarão Patrulhas segundo as ordens que se hão de receber. Consistirá cada hũa de 1 Cabo de Esquadra com 3 Soldados ou de 1 Anspeçada com 2 Soldados prenderão os Soldados que encontrarem fora do Campo e praticarão com elles o que fica dito nas ordens geraes.

Estas Patrulhas folhiarão de vez em quando o Campo que fica entre as Sentinelas da retaguarda do Campo e a estrada real. E como o seu objecto he velar no socego e boa ordem não permitirão couza algũa que o possa perturbar e darão o auxilio que se lhe pedir para apauzeigar qualquer dezordem; todas as vezes que as duas Patrulhas se encontrarem, os Comandantes dellas se reconhecerão e darão hũ ao outro a contra-senha fazendo alto na distancia de 30 paços hũa da outra assim como está determinado no Regulamento.

O Official de Infantaria do Estado mayor de Dia terá o mayor cuidado de instruir bem o Official Comandante do Piquete sobre as suas obrigaçoens e ficará responsavel da exacta observancia desta ordem.

Amanhã logo depois do Tiro da Alvorada sahirá do Campo hũ Destacamento de Trabalhadores tirado dos ramos de todos os Regimentos de Infantaria, Cavalaria e Corpo de Artelharia; consistirá:

- 2 Capitaens.
- 4 Subalternos.
- 6 Officiaes Interiores.
- 12 Cabos de Esquadra.
- 400 Trabalhadores.

Este Destacamento se juntará no centro do Campo diante do Parque de Artelharia onde receberá as ordens do Quartel Mestre General, que o hade distribuir para os Trabalhos que lhes forão indicados. Este Destacamento

hade ser rendido pelas 10 oras da manhã e pelas 2 da tarde por outros de igual forsa que se hande juntar no mesmo modo que o primeiro. Cada hũ trabalhará as suas 4 oras sem interrupçam; e os Officiaes e Officiaes Inferiores cuidarão e animarão o trabalho sujeitando os Trabalhadores ás ordens dos Engenheiros e mais Officiaes que conduzem os trabalhos; recomenda-se particularmente o Silencio e o cuidado em que não haja o menor ruido.

Em chegando o Destacamento que o vem render os Tambores do que está trabalhando tocarão á chamada e logo depois hũ rufo; ao qual se formarão os Trabalhadores e tornão para o Campo do mesmo modo que de lá sahirão.

(N. B. Enquanto durão o trabalho não há nenhũ toque de Tambor.)

Os Regimentos de Cavalaria levão os Cavalos a beber ás 5 oras da tarde e as 8 da manhã, os do Regimento da direita ao sitio d'Afalgueira, e os da esquerda ao da Reboleira a Bemfica.

O mesmo se observará diariamente em quanto não houver ordem em contrario: os Regimentos de Cavalaria receberão ás 8 oras da manhã a sevada que lhe for preciza para 2 dias: Os Regimentos de Cavalaria de Castello branco e de Infantaria de Cascaes, Peniche e o Destacamento de Artelharia receberão Pão de monição pelas 7 oras da manhã no citio do Maduro.

Os Quarteis Mestres terão o mayor cuidado em que estas datas se fação na melhor ordem e sem a mais leve confuzão; os Regimentos não mandarão mayor numero de Soldados do que he precizo para o transporte do Pão; que talvez bastarão 2 por Esquadra, na Cavalaria, e 3 na Infantaria; os Forrieis e 1 Cabo de Esquadra por Companhia os conduzirão e reconduzirão ao Campo; e tudo será comandado por 1 Official Subalterno o qual fica responsável pela boa ordem, e ordenará severamente que se não desvie Soldado nenhũ do Destacamento, este se formará no Campo hum quarto antes de marchar na frente da Guarda interior dos seus respectivos Regimentos.

A agoa se distribuirá todos os dias pelo mesmo modo em cada Regimento, e os Quarteis Mestres terão cuidado na boa ordem desta distribuição; e as Pipas serão con-

duzidas a cada hum dos Regimentos á frente da sua Guarda interior a onde a dita destribuição se hade fazer.

Nenhũ Soldado de dia ou de noite sahirá ou entrará no Campo pela linha das Sentinelas não sendo acompanhado por hũ Cabo de Esquadra ou Official Inferior, e sobre este pnto se instruirão as Sentinelas.

Os Soldados que tiverem licença para sair do Campo sairão pela Guarda do mesmo Campo e pela Guarda interior, e se apresentarão á entrada e á sahida ao Official Inferior da Guarda. Os Majores e Ajudantes dos Regimentos serão responsaveis pela execução desta ordem e terão cuidado de instruir neste ponto os Officiaes e Officiaes Inferiores quando montarem guarda.

O Official que estiver de guarda mandará frequentemente no decurso da noute rondar e vizitar as Sentinelas da sua Guarda, e se algũa se achar na falta da sua obrigação a mandará logo render e prender em hũa das Barracas da Guarda de Campo. Consistirá a ronda em 1 Official Inferior ou Cabo e 2 Soldados.

O Official Inferior Comandante da Guarda interior fará o mesmo a respeito das Sentinelas da sua Guarda e as Rondas que fizer sahir, cuidarão igualmente na tranquillidade interior do Campo e na sua segurança a respeito de incendios.

Ordena-se muito expressamente a todos os Chefes e Comandantes de Corpos que compoem este Campo que tenham a mayor vigilancia em que os Capitaens dos seus Regimentos estejam com a maior atenção de dia e de noite para prevenir os incidentes de incendios e para este fim faráõ cobrir á boca da noute o fogo das cozinhas e não permitirão que pessoa algũa adormeça com Luz na Barraca.

O Major Comandante de Artelharia terá muito particular cuidado na segurança do Parque e dará as ordens mais apertadas para que não entre ali pessoa alguma que não seja do Corpo que está debaixo das suas ordens sem sua Licença e na presença do Official da Guarda do Parque.

Os Senhores Brigadeiros de dia não se auzentarão do Campo nas suas 24 oras.

As Guardas de Campo não farão continencia ao Senhor Marechal, e só pegarão em Armas.

(N. B. A ordem de revista na vezita da noite não tem toque. Os Trabalhadores da Cavalaria não serão senão 10 por Companhia.)

(Continúa.)

NOTÍCIAS MILITARES

AUSTRIA

As desigualdades da promoção. — A *Vedeta*, jornal de Viena, publicou recentemente um artigo chamando a atenção para o consideravel atraso de promoção dos officiaes de artilheria de campanha relativamente aos seus camaradas das outras armas.

Os actuaes tenentes deverão attingir o posto de capitão com 17 annos de subalterno, e, como a demora no posto de capitão regula por 12 annos e mais, segue-se que só ao cabo de 29 annos conseguirão ser officiaes superiores, ao passo que geralmente nas outras armas se obtem a promoção de capitão ao cabo de 14 annos de official e a de major ao cabo de 23 annos.

Mesmo na artilheria de guarnição, apesar dos officiaes sahirem da mesma escola que os da artilheria de campanha, ha o avanço de 1 a 2 annos na promoção a major; e quanto aos antigos officiaes de artilheria de campanha, que passaram para as tropas do trem, alguns são já majores, ao passo que os seus camaradas do mesmo curso que ficaram na arma ainda serão por muito tempo capitães.

FRANÇA

A artilheria divisionaria — Até aqui, em França o principio fundamental da organização militar de que as formações do tempo de paz devem ser, quanto possivel, identicas ás do tempo de guerra, não era attendido no que dizia respeito á artilheria destinada ás divisões de infantaria. O

regimento, que em cada corpo devia fornecer a artilheria divisionaria formava brigada com o regimento que constituia a artilheria de corpo, e assim as baterias destinadas ás divisões nem estavam sob as ordens do general que tem de utilisal-as em tempo de guerra, nem tinham contacto com as tropas de infantaria, que deveriam acompanhar no combate. A artilheria constituia assim como que uma formação privilegiada, só dependente dos seus camaradas especiaes.

O ministro acaba de pôr termo a tão grave inconveniente, determinando que a artilheria destinada ás divisões de infantaria seja immediatamente collocada sob as ordens dos respectivos generaes commandantes das divisões, e aquartelada, quanto possivel, no centro de região occupada pelos corpos de infantaria correspondentes.

Para isso os regimentos divisionarios terão de ser divididos, ficando parte das baterias sob o commando do tenente coronel, mas sem dependencia do respectivo coronel.

Na Allemanha, como se sabe, deixou de haver artilheria especialmente consignada ao corpo de exercito; mas, em compensação, cada divisão de infantaria, quando estejam completas as novas formações, disporá de uma brigada de artilheria, sendo cada regimento constituido por 2 grupos de 3 baterias, isto é, ao todo 72 bocas de fogo por divisão.

EXPEDIENTE

São prevenidos os srs. assignantes, que recebem o *Boletim Militar do Ultramar*, que devem substituir pelo Boletim que agora se distribue o Boletim do mesmo numero já distribuido com o numero passado da *Revista*, que foi mandado retirar.

Direcção e administração da REVISTA MILITAR. rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262 sobre-loja — Lisboa.

REVISTA MILITAR

N.º 13

15 de julho de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

O perigo de amanhã, por M. S.
O novo código de justiça militar francez, por B.
As metralhadoras, por B.
Fundidores de artilheria, por Sousa Viterbo.

Campo de manobras da Porcalhota.
NOTICIAS MILITARES: — Allemanha.
BIBLIOGRAPHIA.
CONSULTAS.

O perigo de amanhã

Não é tranquillizadora a situação politica europeia, muito especialmente para as nações que teem dominios ou interesses preponderantes no Mediterraneo. O que se passa ao certo entre as diversas chancellarias europeias não é bem conhecido, mas não soffre duvida que alguma cousa de grave se está tramando, que póde ter, de um momento para o outro, soluções imprevistas e perturbadoras da paz.

Não ha muito tempo que um jornal, que passa por ser o órgão officioso do governo francez, declarou que a Allemanha impellia a França a que procedesse como melhor lhe conviesse nas suas expansões para o occidente da colonia argelina, porquanto o imperio nenhum inconveniente para os proprios interesses encontrava em que a republica affirmasse a sua influencia n'aquella parte de Africa.

Embora esse mesmo jornal accrescentasse logo que o governo francez se não devia fiar em taes conselhos, porque ali encontraria a Republica o seu Transvaal, é certo, contudo, que a agitação occorrida entre algumas tribus da Algeria motivou fundamento bastante para a França accentuar ostensivamente a politica expansiva n'aquella região, assenhoreando-se definitivamente dos oasis saharianos.

As suas tropas occupam presentemente uma vastissima região, achando-se repartidas entre Timminoun no Gourara, Adrar no Touât, Aoulef, In-Rhar e In-Salah no Tidikelt, região sobre a qual o sultão de Marrocos se julgava com direito incontestavel, pelo que dirigiu uma reivindicativa mensagem escripta ás tribus do Touât e do Tidikelt, o que o governo francez viu com desagrado.

Não só por este motivo, mas ainda por não ter sido immediatamente attendido um pedido de indemnisação formulado em seguida ao assassinato de um subdito francez, e pelas delongas na concessão de uma linha ferrea Oran-Tlemcen, por Nemours, Melilla, Tetuan e Tanger, seguindo toda a costa do Riff, pedida por uma companhia franceza, o governo da Republica mandou ás costas marroquinas os cruzadores *Du-Chayla* e *Pothuau*, sob o commando do almirante Caillard, com a missão de apoiar as reclamações do representante da França e de passeiar o respectivo pavilhão, em ar de ameaça, pela costa marroquina.

Disse-se na imprensa que, sobre a segunda questão, não foi difficil o accordo, por haver sido accete a exigencia da indemnisação á familia do morto; que sobre a terceira não surgiriam tambem reluctancias insuperaveis, visto como da concessão do projectado caminho de ferro adviriam accentuadas vantagens para hespanhoes e inglezes, que absorvem presentemente quasi todo o movimento commercial na costa marroquina; mas que não succedêra o mesmo quanto á primeira, por se haver recusado o representante do governo marroquino a dar quaesquer explicações. Ou fosse este o motivo principal, ou a pretensão que a França tambem tem de estabelecer o protectorado sobre o estado marroquino, o certo é que as relações se complicaram porque o governo francez determinou que o

cruzador *Chanzy* se fosse juntar ás forças navaes do almirante Caillard, e o cheriffe se viu obrigado a mandar uma embaixada a Paris para regular definitivamente as questões pendentes.

Se graves difficuldades diplomaticas obstem n'este momento a que a França proclame abertamente o protectorado sobre Marrocos, nada a tem impedido, porém, de accentuar as suas tendencias absorventes sobre o mundo musulmano, procurando a occupação de todas as regiões aonde tremule o crescente. Estas pretensões não pôdem deixar de ser mal vistas, não sómente pela Hespanha, que tem de longa data a aspiração de se assenhorear de Marrocos, hoje mais viva por effeito da perda das suas colonias, mas tambem pela Inglaterra ameaçada no dominio que exerce no Mediterraneo e que é indispensavel não sómente para lhe assegurar o caminho das Indias, mas tambem para consolidar e desenvolver a sua expansão na Africa.

Durante longo tempo, e emquanto com a posse do Mediterraneo apenas procurou ter assegurado o caminho das Indias, a Inglaterra não foi contrariada n'essa acção por nenhuma potencia, além da Russia. Depois, as suas ambições augmentaram, evidenciando-se o intuito de constituir um imperio africano. Mas, n'esse mar tinha a França a sua melhor colonia, que, por seu turno, igualmente desejava enriquecer com expansões novas, quer no *hinterland* respectivo, quer ao longo da costa mediterranea, e n'esse intento foi desenvolvendo a sua acção. Fashoda foi o claro demonstrativo da profunda rivalidade que dia a dia se ia accentuando entre as duas nações no seu incessante trabalho de expansão africana.

A França previu que um conflicto de interesses occorreria mais cedo ou mais tarde n'aquellas regiões, e para essa eventualidade procurou constituir uma solida base de operações no theatro da guerra em que esse conflicto se ha de derimir, que é o Mediterraneo.

Estabelecendo o protectorado na regencia de Tunis adquiriu ali um dos melhores portos d'aquelle mar, o de Bizerta, que tratou de pôr em tão solidas condições de defesa que nada tivesse a receiar dos ataques das mais poderosas esquadras. Toulon, na metropole, que já era uma forte

praça de guerra marítima, foi também convenientemente reforçada com o mesmo intento. N'estas bases foi assegurada a linha de communicações franceza, começando a ser convenientemente preparada a defesa da Corsega como estação intermedia.

Esta linha de operações corta perpendicularmente a linha ingleza, solidamente apoiada nas duas unicas vias de penetração no Mediterraneo. Do lado do Atlantico pela posse incontestada de Gibraltar; do lado do Oceano Indico e mar Vermelho pela occupação do Egypto, Chypre, Malta e Gozzo.

A linha ingleza é, portanto, consideravelmente mais extensa do que a franceza, tendo ainda outras desvantagens. Esta ultima corta o Mediterraneo em duas regiões, oriental e occidental, o que poderá permittir, em determinadas circumstancias, a preponderancia marítima franco-russa em uma d'ellas. Demais, a região oriental está mais solidamente apoiada para a Inglaterra do que a occidental. Malta está demasiado afastada de Gibraltar. A Inglaterra precisa, consequentemente, adquirir para se reforçar n'essa ultima região um ponto intermedio entre aquelles dois, o qual não póde ser senão nas Baleares. A esta razão suprema obedecem os estudos constantes feitos n'aquelle archipelago pelos navios de guerra inglezes, a que a imprensa do reino visinho por vezes se tem referido, como n'este mesmo jornal se tem feito menção.

Demais, Gibraltar pelos progressos da arte da guerra ficou bastante enfraquecida. Mr. Bawles, em um opusculo recentemente publicado, que produziu sensação nas regiões officiaes e na opinião, sustentou e procurou demonstrar que os diques e obras que ali teem sido construidas na costa oeste não estão sufficientemente protegidos, quer do lado de terra quer do de mar, e que melhor seria abandonal-os para os construir do lado do levante. Lord Selborne, ministro da marinha, não negou o facto, antes confessou que os diques e obras alludidas podiam ser effectivamente batidos do mar e do territorio hespanhol, mas que abandonal-os, em vista das sommas já consumidas, seria o mesmo que arrojar ao fundo do mar quatro milhões de libras esterlinas, pelo que convinha serem conservados, tanto mais que paraprehender novos trabalhos, no lo-

cal indicado como preferente, seria indispensavel dispender seis ou oito milhões de libras n'um praso não menor de quinze a vinte annos para poderem ser concluidas. Lealmente declarou aquelle ministro, ao terminar, que o governo pensava em continuar e concluir as obras já ençadas, porque mais valia ter diques defeituosos do que não ter nenhuns. Como excepção, e de accordo com as opiniões technicas consultadas, apenas serão construidos armazens do lado de leste, afim de evitar que as materias inflammaveis e todo o material de guerra contido nos depositos do lado de oeste fiquem expostos ao fogo de um inimigo possivel. E' demasiado significativa esta excepção.

Commentando tal resposta, um distincto escriptor militar do reino vizinho escreve assim :

«Se as obras actuaes em construcção pôdem ser ameaçadas do nosso territorio, e é indubitavel que o pôdem ser, e o governo inglez as continúa, menospresando essa observação, e sendo um povo rico, ao qual não pôde fazer recuar o dispendio de mais ou menos seis milhões de libras, ao mesmo tempo que não procura construir outro porto e outras defensas na costa do levante apontada como preferente, é porque, no caso de guerra entre as potencias mediterranicas, conta decididamente com a nossa neutralidade, ou porque está certo de que nós havemos de consentir que as suas tropas se estabeleçam no nosso territorio, embora a titulo transitorio, ou porque a Inglaterra está disposta a proceder em conformidade com os seus interesses sem se importar para nada com o nosso sentimento.»

Não pôde deixar de se reconhecer a logica com que estas conclusões foram tiradas das declarações do governo inglez, collocado em situação difficil, porque as obras e diques que se propõem do lado de levante só poderiam ser bem construidos aproveitando terreno actualmente na posse indisputada da Hespanha, que uin justificado sentimento patriotico a impede de ceder, ainda em compensação das melhores vantagens.

Os factos apoiam, demais, as deducções do escriptor a quem temos alludido. Aproveitando o commandamento

que sobre os diques gibraltarianos em construcção tem o terreno hespanhol, determinou o governo do reino vizinho, por occasião da guerra com os Estados Unidos, que fossem fortificadas as alturas da serra Carbonera, e a esses trabalhos se procedeu logo com febril actividade. Repentinamente, as obras foram suspensas, antes mesmo d'ali ser collocado um só canhão. Que motivára essa interrupção? A imprensa nunca o disse, mas não será erroneo suppôr que tivesse sido a acção energica do governo inglez. E, sendo assim, foi porque este governo entendeu indispensavel manter indefensas e sujeitas a um golpe de mão aquellas posições essenciaes para a segurança absoluta de Gibraltar.

Não ha que duvidar, apezar das pacificas e até amoveis declarações dos ministros inglezes, feitas ultimamente no parlamento. Com ou sem o beneplacito da Hespanha, a Inglaterra necessita de tornar a sua situação absolutamente inexpugnavel n'aquella famosa praça de guerra, como igualmente precisa encontrar uma nova base de operações entre ella e Malta, tanto mais quanto que não é mysterio pensar a França, no caso de uma guerra maritima, em tentar um golpe de mão sobre as Baleares, precedendo ali a occupação ingleza. Mahon é um ponto strategico offensivo de primeira ordem, que nenhum dos contendores poderá vêr á boa sombra em poder do adversario.

De quanto vimos deduzindo se conclue, segundo o nosso modo de vêr, que a acção expansiva e simultanea da França e da Inglaterra na Africa creou rivalidades tão irreductiveis que só as poderá derimir uma guerra maritima em que uma d'ellas fique sacrificada. Fashoda, que esteve para ser a faísca causadora d'essa grande conflagração, ficou apenas como prenuncio dos terriveis acontecimentos que ámanhã se hão de desenrolar. Já se não tenta sequer simular a gravidade da situação. Agora mesmo a França concentra no Mediterraneo as suas duas mais poderosas esquadras, sob o commando de Gervais, o seu mais illustre almirante, para realisarem manobras de combinação com o exercito de terra, simulando embarques e desembarques de tropas e outras operações em que a guerra maritima tem funcção primacial. Parte da

esquadra figura um ataque sobre Argel; a outra parte, passando o estreito de Gibraltar com rumo ao Oriente, representará uma esquadra que intenta forçar aquella passagem com a protecção da esquadra do Mediterraneo. Por outro lado, a imprensa annuncia uma conferencia de almirantes inglezes e italianos para determinarem a fórma como se devem defender as costas italianas e atacar as costas de Tunis.

N'essa futura e não remota campanha mediterranea poderá a visinha Hespanha manter a neutralidade, conservando-se alheia ao conflicto?

Temos a desdita de o não acreditar, apesar de convencidos de que d'essa attitude só ella e nós proprios teriamos a lucrar. Mas, dado o estado de guerra, não é neutral quem o quer ser, mas sim quem o póde ser. E a Hespanha não poderá ser neutral porque, possuindo alguns pontos estrategicos da maior importancia no desenvolvimento d'essa guerra, carece inteiramente dos meios materiaes de defesa hoje essenciaes para assegurar a inviolabilidade de qualquer territorio. Dispõe, é certo, do valor indomavel dos seus filhos, mas este não basta na guerra moderna para dictar a lei. A Hespanha viu desaparecer as suas esquadras na guerra de Cuba, tem carecido de recursos para as reconstituir, e conserva indefesas as suas praças de guerra do Mediterraneo e da Africa, que nem pela qualidade das obras nem pelo artilhamento estão em estado de resistir ás poderosas esquadras dos futuros contendores. Dizemos isto sem espirito de critica desfavoravel para os nossos vizinhos, com quem só desejamos manter as mais cordeas relações de estima e a quem só devemos testemunhos de consideração pessoal, que nos apraz reconhecer, mas com o fito unico de apreciar serena e fielmente a sua situação politica e militar, que a nós nos interessa não menos do que a elles proprios.

A Hespanha não poderá, portanto, manter a neutralidade, ainda que a deseje. Já dizia o eminente estadista Canovas del Castillo «que toda a nação que não tem forças proprias para prestar a outra, em dias de provação se encontra isolada, porque as allianças só se formam entre os povos que podem reciprocamente ajudar-se». E não é difficil presuppôr a attitude que o reino vizinho ha de tomar

no dia em que a guerra rebente e elle se veja forçado a entrar na lucta. O brio, a altivez e o valor da nobre Hespanha hão de levar-a a pronunciar-se contra a nação que tentar apoderar-se de um só palmo do territorio patrio.

Seja nos permittido n'este momento abstermos-nos de outras considerações, porventura impertinentes. A eventualidade apontada deve bastar para nos fazer meditar, a nós portuguezes, nas condições militares em que nos encontramos e que reputamos dignas da maior ponderação. Deixar por algum tempo em descanso outras preoccupações para só cuidar em formar um exercito solidamente constituido, capaz de fazer frente ás mais graves complicações que possam ameaçar o paiz, parece-nos obra patriótica digna do esforço e coadjuvação de todos os soldados que amam a sua patria e teem orgulho na farda que vestem.

M. S.

O novo codigo de justiça militar francez

Ha dois annos o ministro da guerra de França, que era então Mr. de Freycinet, tinha encarregado o comité do contencioso e da justiça militar de proceder á revisão do codigo. O general André, ao tomar conta da pasta da guerra, fez remodelar o trabalho da commissão segundo as suas indicações pessoaes, resultando d'ahi o projecto ministerial, que vem de ser submettido á apreciação do parlamento.

Como synthese do projecto, póde dizer-se que elle restringe a competencia e as attribuições dos conselhos de guerra, e que, proseguindo na lepra dos nichos, que corroe os povos latinos, cria mais uma nova categoria de funcionarios para os logares permanentes dos conselhos de guerra. A proposito de minorar as pesadas responsabilidades do commando, é-lhe cerceada a intervenção no processo militar, em proveito de quatro commissões de accusação agora creadas, e ao mesmo tompo implantam-se no direito penal militar recentes principios de protec-

ção aos delinquentes, que talvez não quadrem bem ao característico de acção exemplar, indispensavel na justiça militar.

Não será certamente com esta nova invasão das idéas da liberdade, egualdade e fraternidade, que as instituições militares de França se hão de robustecer; antes tudo parece demonstrar, e nomeadamente as vigorosas tentativas para reduzir o tempo de serviço, que cada vez se irão distanciando mais das do poderoso visinho de leste.

Os principios mais importantes admittidos pela commissão, e que o ministro perfilhou são os seguintes:

1.º Submetter á jurisdição ordinaria em tempo de paz os crimes e delictos de direito commum commettidos por militares, salvo quando o sejam em acto de serviço.

2.º Passar para o *cour de cassation* (tribunal civil de 1.ª instancia) o julgamento dos recursos interpostos contra as decisões dos conselhos de guerra, em tempo de paz.

3.º Faculdade de conceder circumstancias attenuantes em tempo de paz.

4.º Votação por escrutinio secreto nos conselhos de guerra.

5.º Para o julgamento dos réos assimilados aos officiaes a introdução de dois vogaes do quadro do réo, nos conselhos de guerra.

6.º Creação de um quadro especial de magistrados militares.

Alem d'isto, o ministro da guerra já introduziu no código outros principios, alguns dos quaes resultam de leis já votadas para a jurisdição civil. Taes são:

1.º Modificação na fórmula do processo, passando a execução a ser ordenada por commissões de accusação militar, compostas de tres membros pertencentes aos graus mais elevados do corpo dos magistrados militares.

2.º Applicação de liberdade provisoria aos réos militares, não sendo porém o commando quem dispõe d'esta concessão, mas sim o proprio relator da commissão. Tudo para que os accusados militares gosem de garantias concedidas aos réos civis, como se as duas sociedades tivessem o mesmo modo de ser!

3.º Reducção do numero dos conselhos de guerra, que, em vez de serem um por cada corpo do exercito, passará

a ser menos de metade. Diz-se que é uma consequencia da parte dos crimes passarem a ser julgados nos tribunaes ordinarios, e do tal corpo de magistrados militares ter mais desembaraço na preparação dos processos.

4.º Applicação da lei da inspecção da pena (lei Béren-ger) nos delictos de direito commum.

5.º Deducção de prisão preventiva nas penas impostas.

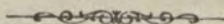
6.º Applicação aos condemnados militares das leis sobre a rehabilitação de direito e a liberdade condicional.

O novo corpo de magistrados militares, denominados *conselheiros* da justiça militar, depende directamente do ministro da guerra, e comprehende a seguinte hierarchia: conselheiro de 4.ª classe, com a graduação de capitão; de 3.ª classe, major; de 2.ª classe, tenente coronel; de 1.ª classe, coronel; conselheiro inspector de 2.ª classe, general de brigada; de 1.ª classe, general de divisão.

A proporção dos differentes graus será a mesma que no corpo da intendencia militar, e a promoção far-se-ha exclusivamente por escolha.

O corpo de justiça militar recrutar-se-ha entre os capitães das diversas armas em actividade, sendo a admissão em resultado de concurso.

B.



As metralhadoras



Vem de longo tempo a idéa de augmentar a acção das unidades de infantaria e cavallaria, dotando-as com um pequeno numero de boccas de fogo, que lhes estavam directamente annexas. Foi assim que Napoleão em 1809 creou a artilharia regimental, decretando que cada regimento de infantaria tivesse duas peças de fogo, que principalmente serviriam para apoiarem o flanco mais avançado. Pouco depois, em 1811, o imperador elevou a quatro boccas de fogo, a dotação de cada regimento de infantaria, destinando-lhes, ao mesmo tempo, seis carros de munições de artilharia, quatro carros de munições de infantaria, uma forja, quatro carros de equipagens para o pão, um

carro de ambulancia e um carro para o archivo; ao todo 21 viaturas.

Por occasião da guerra de 1870 o enthusiasmo no exercito francez era por uma outra machina de guerra, — as metralhadoras — cujo mysterio sobreexcitava a curiosidade publica. Com ellas foram dotados alguns regimentos de infantaria, e, como do nome se deduzia, esperava-se que a sua acção fosse por tal fórma fulminante, que as columnas adversas ficassem prestes reduzidas a um montão de cadaveres. Os desastres das armas francezas breve trouxeram o desfavor para as metralhadoras, que depois só foram destinadas a, nas praças de guerra, flanquear os fossos.

De novo, porém, voltam a estar em favor as metralhadoras, consideravelmente aperfeiçoadas, graças aos progressos das industrias mechanicas, e, além do seu emprego na marinha militar para a defeza proxima, algumas potencias militares com ellas estão tambem dotando os regimentos de infantaria e cavallaria.

A Allemanha acaba de dotar com metralhadoras parte da sua infantaria, especialmente os batalhões de caçadores aquartelados na Alsacia-Lorena. Ao mesmo tempo ordenou tambem a execução de grupos de metralhadoras e respectivos carros de munições, atrelados a quatro, por serem annexos aos regimentos de cavallaria, cujos movimentos poderão acompanhar, ainda nos andamentos mais rapidos.

Na Suissa já foi tambem dotada a cavallaria com esta nova machina de guerra.

Os inglezes como é sabido, utilisaram na guerra do Transvaal as metralhadoras; e parece que não ficaram descontentes com o seu serviço, pois que, dispondo cada brigada (4 batalhões), desde 1898, de uma secção de quatro metralhadoras, pensa-se agora em augmentar a dotação, de modo que cada batalhão possa dispor de uma secção.

Estão, pois, de novo as metralhadoras na ordem do dia. Ora parece-nos que, se o seu emprego junto á cavallaria se torna de maior vantagem, por vir completar a acção d'esta arma com o auxilio do fogo, que, de resto, se procurou já obter pelo combate dos cavalleiros a pé e pelos apoios da infantaria cyclista, já não succede o mesmo

com a sua annexação á infantaria, por ser a acção de taes machinas identica á dos fogos de fusilaria.

B.

Fundidores de artilheria ¹

LIV — Palavra (Pedro Rodrigues)

Seu pae tinha já o officio de fundidor, mas ignoramos o nome d'elle por o documento não o declarar. Encontrámos um documento muito interessante não só com relação a Pedro Rodrigues, mas tambem ás casas da fundição, *Ferrarias da porta do Ouro*. Pertenciam estas ferrarias a D. Isabel de Mendonça, viuva de Jorge de Mello da Silva, a qual resolvera recolher-se a um convento de Santarem, instituindo com os seus bens um vinculo, que caberia a seus parentes, e por extincção d'estes á Misericordia de Evora. Por fallecimento da condessa de Pontével entrou a Misericordia na posse da herança e resolveu aforar as ditas ferrarias, pela razão de que, andando arrendadas por 190\$000 réis, o rendimento não chegava para as obras e concertos. Postas em praça, foram arrematadas por Pedro Rodrigues Palavra, que offereceu 200\$000 réis de fôro, com laudemio de vintena e todas as seguranças indispensaveis, com garantia de bens. Surgiu, porém, uma difficuldade, e vinha a ser que a doadora impozera a condição de nunca as propriedades se venderem como bens vinculados. Por este motivo recorreu a Misericordia a el-rei, pedindo dispensa, baseando-se nas grandes utilidades que resultavam para a casa de similhante contracto. El-rei accedeu, auctorisando o aforamento, no anno de 1721.

Em 1722 foi elle nomeado mestre fundidor do conselho ultramarino. E' na respectiva provisão de que se faz referencia a seu pae, sem todavia se declarar o nome.

Pedro Rodrigues Palavra parece que devia ser homem de algumas posses, não só pelo contracto que já acima tra-

¹ Continuado de pag. 372.

támos, mas por outro documento de 1737, em que el-rei auctorisava a Antonio José de Sá a vender ao mesmo Palavra umas casas, defronte de S. Paulo, sobre as quaes havia duvidas por serem bens dotaes da mulher do dito Sá, D. Catharina Thereza Vallez.

«Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, etc. Faço saber que o prouedor e Irmãos da caza da Santa Mizericordia da cidade de Evora me representarão, por sua petição, que Donna Izabel de Mendonça, viuva que ficara de Jorge de Mello da Silua, detreminando recolher-se no mosteiro de Santa Clara, da villa de Santarem, fizera doação dos seus bens a sua may Donna Brites de Mendonça, com obrigação de ficarem vincullados por sua morte, chamando para a sucessão do mesmo vincullo a seus irmãos e aos mais que delles descendessem, e em falta de todos chamará a caza da Santa Mizericordia de que elles supplicantes erão administradores para destrebuirem as rendas dos ditos bens em cbras pias, e entre os mais que aggregou ao dito vincullo forão as ferrarias que tinha nesta corte á porta do ouro, aonde agora se chamaua a fundição e constaua das logeas da mesma fundição, e verificandosse o cazo da vocação delles supplicantes por morte e fallecimento da condeça de Pontenel, entrarão elles supplicantes na posse e administração dos bens vincullados e trazião arendadas as ditas logeas de fundição em cento e noventa mil reis, que nunca chegauão a cobrar precipuos pella rezão dos muitos concertos e reparos que todos os annos se fazião nas mesmas ferrarias ou logeas, e considerando juntamente elles supplicantes o mau estado em que se achauão e a ruina que estauão prometendo se rezoluerão a buscar quem lhas quizessem aforar por entenderem serlhes licito o referido na forma da ordenação, L.^o 1.^o, titulo 62, § 46, e com effeito pondosse o negocio na praça não só acharão quem lhe desse de foro e penção o que as ferrarias rendião, mas ainda muito mais, porque Pedro Rodriguez Palaura offerecera a penção e foro de duzentos mil reis em cada hum anno e o laudemio a rezão de vintena, offerecendo hypotecas de bens de rais e de vallor de mais de quarenta e sinco mil cruzados e obrigadosse juntamente a entrar logo fazendo obras e bemfeitorias, e por não ha-

uer outro algum lanço igual se lhe arematarão de foro as ditas ferrarias com as obrigaçoens e segurança refferida, como se mostraua da carta que offereção, e tudo em notoria e manifesta vtilidade asim da caza da Santa Mizerjcordia como do vincullo. Pedindo, porém, o rematante as clarezas dos titullos que lhe erão necessarios se achará que a instetuidora na instetuição tinha prohibido expressamente e para todo sempre aos supplicantes o poderem alhear, empenhar, ou tirar da caza da Santa Mizericordia a administração dos bens vincullados por qualquer via que fosse e juntamente lhes prohibira o poderem por via alguma impetrar de mim a dispença e faculdade para se cumutarem os bens vincullados, ou tambem a da See Apostolica, dizendo que esta era a sua ultima vontade, a qual queria que se cumprisse e obseruasse, como tudo constaua da instetuição que juntavão, e porque se a instetuidora considerasse no mau estado e ruina em que se achauão as ditas ferrarias e que se hauia offerecer de foro e penção muito mais do que ellas rendião e segurança da mesma penção prestação, dos laudemios e melhoramento de Estado das mesmas ferrarias, o que tudo era em notoria vtilidade assim dos bens vincullados como da caza administradora e obras pias era, sem duvida, que hauia de conuir no mesmo aforamento e relaxar a prohibição que tinha feito, majormente quando pello dito aforamento não sabião as mesmas ferrarias asolutamente do dominio da caza, e administradora por ficar esta com o direito sempre nas mesmas ferrarias, e esta razão, que a ser ponderada pella instetuidora bastaua para ella vir no dito aforamento, parecia agora bastantemente forçoza para eu dispençar na clauzulla e prohibição da mesma instetuição, hauendo por bem e confirmando por prouizão minha o aforamento que elles supplicantes fizeram em praça com toda a boa fé por ignorarem a dita prohibição. Pedindeme lhes fizeçe merçe hauer por bem o dito aforamento e de o confirmar por prouizão minha, dispençando na vontade da instetuidora, a qual não podia por nenhuma clauzulla tirar a minha regalia de dispençar na sua ultima vontade; e visto o que alegarão e informação que se ouue pello prouedor dos orfãos e cappellas destas cidades. Hey por bem fazer merçe aos supplicantes de lhes confirmar como com effeito

confirmo: Hey por confirmado o aforamento que tem feito a Pedro Rodriguez Palaura das ferrarias de que fazem menção, pello foro de duzentos mil reis em cada hum anno sem embargo de serem de morgado e das clausullas da instetuição d'elle. E esta prouizão se cumprirá como n'ella se conthem e valerá, posto que seu effeito, haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação, L.^o 2.^o, titulo 40, em contrario e se tresladará na escriptura do dito aforamento, para a todo o tempo constar que eu asim o houue por bem. E pagou de nouos direitos quarenta mil reis que se carregarão ao thezoureiro delles afs. 352 v. do L.^o 3.^o de sua receita e se registou o conhecimento em fórma no L.^o 3.^o do registo geral afs. 295 v. — ElRey nosso Senhor o mandou por seu expecial mandado pellos doutores Antonio dos Santos de Oliueira e Antonio de Beja de Noronha, ambos de seu conselho e seus dezembargadores de Paço. — Jozeph da Maya e Faria a fes em Lisboa Occidental, a dezacete de junho de mil e setecentos e vinte e hum — Pagou de feitio d'esta quatrocentos réis — Manoel de Castro Guimarães a fes escrever — Antonio dos Santos de Oliueira — Antonio de Beja de Noronha. — Por resolução de Sua Magestade de 9 de junho de 1721 em consulta do Dezembargo do Paço e em obseruancia da Ley de 24 de julho de 1713. — Jozeph Galuão de Lacerda. — Pagou quatro centos reis e aos officiaes quinhentos e des reis. — Lisboa Occidental, 19 de junho de 1721. — Dom Miguel Maldonado ¹.

«Eu ElRey faço saber aos que esta minha prouisão virem que tendo respeito a Pedro Rodriguez Palaura, mestre fundidor, estar atualmente servindome pela repartição do meu concelho ultramarino ha mais de trinta annos, asim elle como seu pay, comtodas as fundições de sinos e mais couzas pertencentes ao seu officio que lhe forão mandadas fazer para se remeterem para as conquistas, o que fez sempre asim elle, como o dito seu pay, comtoda a satisfação, cuidado e zello como he notorio, e porque eu costume fazer merce, conceder aluará de preuilegio de offi-

¹ Chanc. de D. João v, L.^o 58, fl. 255.

cial seu aos que seruem pela dita repartição, e elle supplicante se fez merecedor desta graça asim pelos exemplos que alegou a seu fauor como por dar promptamente expedição ás minhas ordens pertencentes ao seu officio, pedindo-me lhe fizeçe merce mandarlhe passar aluará de fundidor da repartição do concelho ultramarino, na forma que se tem praticado com outros officiaes e tendo consideração ao que alega: Hey por bem fazer merce de o nomear (como por esta nomeo) por fundidor da repartição do meo concelho ultramarino com declaração que não vençera ordenado algum, mas gozará de todos os preuilegios de que gozão os mais officiaes. Pello que mando ao prezidente e concelheiros do meu concelho ultramarino e mais pessoas a que tocar cumprão e guardem esta prouizão e a fação cumprir e guardar inteiramente como nella se conthem sem duuida algũa, jurando primeiro de satisfazer com as obrigações da dita occupação, e valerá como carta sem embargo da ordenação do L.^o 2.^o, titulo 40, em contrario, e pagou de nouo direito dous mil e outocentos reis, que se carregarão ao thezoureiro Joseph Correa de Moura, afs. 67 v., como constou de seu conhecimento em forma registado no registo geral afs. 59. — Manoel Gomes da Sylua a fez em Lixboa occidental, a des de julho de 1722. — O secretario, André Lopes do Laure a fez escreuer. — Rey. — Por despacho do conselho ultramarino de 7 de julho de 1722. — João Telles da Sylua — Antonio Rodriguez da Costa — Joseph Galuão de Lacerda. — Pagou dous mil e oito centos reis, e aos officiaes quinhentos e quatorze reis. — Lixboa occidental, o primeiro de agosto de 1722. — Dom Miguel Maldonado ¹.

«Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, etc. Faço saber que Antonio Joze de Saa e sua mulher D. Catharina Thereza Valez, me reprezentou por sua petição que elles erão senhores e pessuidores de hua propriedade de cazas defronte de São Paulo, nesta cidade de Lixboa occidental, que detreminavão vender a Pedro Rodriguez Palavra, e sem vinculo de morgado ou cappella, sendo a

¹ Chanc. de D. João v, L.^o 63, fl. 44 v.

dita propriedade livre delle, entrava o comprador na duvida fundada em que tendo os supplicantes cazado por carta de ametade em todos os bens reservados só doze mil cruzados de dote e arras de seu primeiro marido, que tomara logo na execução que fazia pello mesmo dote se achavã hypotecados geralmente a elle todos os bens do casal e poderião as cazas delle entrar nesta hypoteca geral, e porque para cessar esta duvida querião os supplicantes haver provizão minha para ser valida a mayor cautella a venda refferida em que elles supplicantes tinham conveniencia grande, pedindome lhes fizesse merce conceder a prouizão para venderem a dita propriedade, sem embargo da dita hypoteca geral feita ao supplicante para satisfação do seu dote e visto o que allegarão e informações que se houverão pello provedor dos orphãos e cappellas destas cidades ouvindo a mulher do supplicante que não teve duvida a este requerimento: Hey por bem fazer lhes merce que possam vender ao dito Pero Rodrigues Palavra a propriedade de cazas de que tratão sem embargo da hypoteca geral feita ao supplicante para satisfação do seu dote e da ley em contrario, e esta prouizão se cumprirá como nella se conthem que valerá, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenação do L.º 2.º, titulo 40, em contrario, e se tresladará na escriptura que se fizer da dita venda, e pagou de novos direitos quinhentos e quarenta reis, que se carregarão ao thezoureiro delles a folhas 187 do L.º 3.º de sua receita e se registou o conhecimento em forma no L.º 3.º do registo geral a fs. 52 v. — EllRey nosso Senhor o mandou por seu especial mandado pellos doutores Antonio (*sic*) digo Gregorio Pereira Fidalgo da Silveira, e Antonio Teixeira Alves, ambos de seu conselho e seus desembargadores do Paço. — Jozeph da Maya e Faria a fes em Lisboa occidental, a des de janeiro de 1737 e de feito desta quatrocentos reis. — Gonçallo Francisco da Costa de Soto Mayor a fiz escrever — Antonio Teixeira Alvres — Belchior do Rego e Andrade. — Por rezoluçam de Sua Magestade de 19 de dezembro de 1736, em consulta do dezembargo do Paço e em observancia da ley de 24 de julho de 1713. — Joseph Vas de Carvalho. — Pagou quinhentos e quarenta reis e aos officiaes quinhentos e qua-

torze reis. — Lixboa occidental, 12 de janeiro de 1737.
— Como vedor, Innocencio Ignacio de Moura ¹.»

(Continúa).

SOUSA VITERBO,

Campo de manobras da Porcalhota ²

Sua Magestade determinou que os dois Brigadeiros de Cavalaria o Senhor Dordaz e o Senhor Conde de S. Lourenço rollassem ambos como Brigadeiros, não exercendo de Coroneis no dia hũ do outro.

O Senhor Marechal recomenda de novo as mesmas ordens que já deu e espera que de hoje em diante sejam executadas com mais exacção que forão esta manhã.

Ordena tambem que amanhã pela manhã não falte no Campo barraca nenhũa por armar; as cozinhas e comúas se devem principiar desde já.

Amanhã se dá para o Paço a Guarda do costume; os Officiaes Inferiores d'ordens para o Senhor Marechal hirão amanhã pelas 7 oras á Quinta das Mayas e levarão os Mappas dos Senhores Brigadeiros.

O Santo se dará a noute hoje sómente. O Senhor Brigadeiro de Dia mandará dar o Tiro da Peça de 12 que se acha á direita do Campo á ora da Retraita que será quando se não possa ler, e outro Tiro á ora d'Alvorada já quando se possa ler.

Os Piquetes de Cavalaria ora e meya ou duas oras depois do Toque da Retraita sairão a frente dos seus respectivos Regimentos para mandarem as Patrulhas que hão de sahir pelos flancos da direita e esquerda rondar a retaguarda do Campo ate se encontrarem e depois de reconhecidos voltarão aos seus respectivos Regimentos.

¹ Chanc. de D. João v, L.º 87, fl. 362 v.

² Continuado de pag. 383.

Officiaes para o Estado mayor no dia 24

O Brigadeiro D. Francisco de Noronha;
Tenente Coronel de Cavalaria Raymundo Denoyers;
Tenente Coronel de Infantaria D. Pedro Maldonado.

Por ordem do Senhor Conde d'Eynhausen os Senhores Quarteis Mestres dos Regimentos de Infantaria recebem a Senha e esteiras para 10 Companhias e entregão ás Companhias de Granadeiros de os seus Corpos a porção que lhes toca.

Campo da Porcalhota 23 de Setembro de 1790.

Ordem do dia 24 de Setembro de 1790

Brigadeiro de Dia o Ill.^{mo} Senhor Luiz de Miranda Henriques; Major de Cavalaria Senhor D. Rodrigo de Lencastre, Tenente Coronel de Infantaria Anacleto Henriques Franco.

O Senhor General repete a execução de todas as ordens que tem dado até agora e faz as mayores recomendaçoens principalmente aos Senhores Brigadeiros e Officiaes mayores dos Regimentos.

Os Senhores Brigadeiros darão todos os dias pelas 9 oras da manhã hũ mapa cada hum da sua Brigada e será este remetido á Barraca do Senhor General por 1 Official Inferior á dita ora.

O Senhor General quer no seu Quartel da Maya hũa Guarda composta de 1 Official Inferior, que não seja Forriel, 1 Cabo de Esquadra e 9 Soldados; dará esta Guarda a 2.^a Brigada de Infantaria sempre, e a dará immediatamente hoje e será rendida como as mais Guardas.

A Guarda do Paço será rendida de hoje em diante de cada Brigada de Infantaria alternativamente; amanhã principiará a primeira; seja a Guarda tirada de qualquer das Brigadas, sempre se hirá formar á direita de Cascaes.

A 1.^a Brigada de Infantaria da direita dará todos dias hũa guarda para o Hospital de 1 Cabo e 6 Soldados, dará tambem outra Guarda de 1 Cabo e 4 Soldados para a

Fonte d'Afalagueira, e a 2.^a Brigada dará 1 Cabo e 4 Soldados para a Fonte da Robuleira.

Formulario para o reconhecimento das Patrulhas

As Patrulhas de Cavalaria marcharão com a Espada na mão, e como sempre mandão 1 Soldado 50 passos adiantado, este Soldado levará a Pistola na mão; e quando encontrar qualquer Patrulha avize com a palavra = Patrulha = Então fazem todos alto e o Cabo se adianta para reconhecer, o Cabo da outra Patrulha faz o mesmo e ambos se adientão e dão hũ ao outro a contra senha, de modo que os Soldados a não oução.

Pessoas a quem se dá o Santo. Senha e contra-senha

A todos os Comandantes e Officiaes de Patente que Comandão guardas:

Aos Officiaes Inferiores Comandantes das Guardas Senha, e contra-senha:

E aos Cabos que vão Patrulhar contra-senha.

O Senhor General prohiu todo o toque a Sargentos.

S. Magestade foy servida mandar que se provesse a Tropa do Campo da Porcalhota com duas reçoens de carne e arroz cada Semana a razão de trez quartas de carne e huma de arroz cada reção, incluindo-se todas as Pessoas que recebem Pão pela Fazenda Real; as dactas destes Provimentos serão as terças feiras e os Sabados, e principiará amanhã.

Amanhã receberão Pão, Palha e Sevada os Regimentos a quem toca no Lugar chamado o Maduro e continuarão alternativamente ate segunda ordem.

Amanhã haverá o mesmo numero de Trabalhadores fornecidos pelos Regimentos pelo mesmo modo que hoje.

O Senhor General ordena que os Officiaes Comandantes das Guardas todas, Postos, e Piquetes deste Exercito tornando do seu destino para o Campô darão parte ao Bri-

gadeiro de Dia de todas as novidades que tiverem tido durante a sua comissão.

Os Quartéis Mestres dos Regimentos farão guardar com sentinelas as duas pipas para agoa de cada Regimento de Infantaria e hũa de cada Regimento de Cavalaria; hũa de cada Corpo de Granadeiros e hũa, do Trem de Artelharia e se ajustaráõ entre si para que as juntas de bois que estão no Campo e são da Fundição, vão encher as pipas successivamente e com sentinellas.

Ordens do dia 25 de Setembro de 1790

Os Senhores Coroneis dos Regimentos de Infantaria e Cavalaria, e Comandantes dos Corpos de Granadeiros e Artelharia do Campo, mandarão formar emidiatamente aos Comandantes das Companhias dos seus respectivos Corpos duas rellaçoens dos nomes, não só dos Soldados e Officiaes de Cavalaria, Infantaria, Granadeiros, e Artelharia, mas de todos aquelles que costumão receber ração de Pão pela Fazenda Real, assignada pelos mesmos Comandantes, e Rubricadas pelos respectivos Chefes e Comandantes de Corpos, que se entregarão aos Quartéis Mestres para estes hirem receber as dactas de Carne e Arroz que S. Magestade manda distribuir ás suas Tropas do referido Campo á ora que á ordem lhe será hoje indicada.

De hoje em diante se ficarão contando duas Brigadas de Cavallaria, sendo a 1.^a do Regimento de Dordaz, e a 2.^a do Conde de S. Lourenço.

Hoje pelas 4 oras se fará a distribuição do arroz e carne a todos os Regimentos no citio do Maduro; e o Senhor General recomenda a distribuição em boa ordem hindo 1 Official Subalterno de cada Regimento, exceptuase o Regimento de Lencastre que já tomou carne.

Amanhã he dia de Pre, e se fará a distribuição logo depois da revista da manhã, e assim ficará sendo todos os mais dias de Pre.

Amanhã a Missa ás 9 oras e $\frac{1}{2}$ excepto o Regimento de Peniche que esperará pelas guardas rendidas. A gente do Regimento de Peniche que entra de guarda hirá a

Missa do Regimento de Cascaes: Os Granadeiros de Freire de Andrade hirão a Missa do Regimento de Castello Branco: os Granadeiros de Noronha hirão a Missa do Regimento de Meklemburg: os Regimentos marcharão sem Tambores, e ficarão seguindo a mesma ordem todos os Dias Santos, e Artelharia hira ao Regimento de Lencaestre. Os Regimentos de Cavalaria mandarão sempre hum Official ao bebedouro a hora em que os cavalos vão a beber e para evitar as dezordens. Todos os Soldados doentes serão levados ao Hospital volante para dahi serem transportados para onde for necessario.

Amanhã faz o serviço do Paço de Queluz a 2.^a Brigada de Infantaria. Officiaes de Dia Brigadeiro o Conde de S. Lourenço, Major de Cavalaria João Ricardo Fajardo, e de Infantaria o Tenente Coronel Euzebio Mourão Gracez Palha.

Ordem de 26 de Setembro de 1790

Brigadeiro de Dia João Dordaz de Queiroz, Tenente Coronel de Cavallaria Frederico Caudel, Tenente Coronel de Infantaria o Conde de Avintes.

A revista geral he 3.^a feira. O Senhor General recomenda que tudo esteja com asseyo.

Amanhã ás 6 oras sahirá o mesmo Destacamento de 400 homens para o trabalho do Campo, e se recolherão ás 10, tornando para o mesmo trabalho ás 2 ate ás 6.

Amanhã ás 7 horas da manhã se acharão no Centro do Parquê os Porta Bandeiras de todos os Corpos de Fuzileiros e Granadeiros e todos os Alferes que sahem com elles á frente quando os Batalhoens marchão em batalha; e virão tambem ao mesmo Lugar os Sargentos mores, Ajudantes, e os Coroneis, e Comandantes dos Corpos.

Cada Corpo mandará amanhã pela manhã pelas 6 oras e $\frac{1}{2}$ 1 Official Inferior ou Cabo, que bem escreva ao Quartel General da Maya.

Toda a Pessoa limpa poderá entrar de dia e de noute no Campo, e será precizo instruir todas as Sentinelas para que os não embaracem.

Recomenda o Senhor General aos Senhores Brigadeiros,

e Officiaes de Dia, que as Rondas de noute se fação com toda a exactidão, e que as Guardas e Patrulhas executem tudo quanto se expressa no Capitulo 2.^o do Regulamento de Infantaria, e no Capitulo 5.^o da Cavalaria, e de tudo o mais que se tem determinado nas ultimas ordens que são dadas a esse respeito.

Amanhã faz o Serviço do Paço a 1.^a Brigada da direita.

O Senhor General faz participar aos Senhores Coroneis e Comandantes de Regimentos que S. Magestade foy servida por Aviso da Secretaria de Estado, em attenção ao que o dito Senhor lhe representou; ordenar que se mandasse assistir com Pão e reção extraordinaria aos Cyrurgioens. Ajudantes dos seus respectivos Regimentos desde o dia 23 em que entrarão para o Campo.

Ordens do dia 27 de Setembro de 1790

Amanhã 3.^a feira he o dia da revista geral.

O Senhor Marechal recommenda o mayor assejo e será o uniforme de calção branco.

As Guardas e Postos avançados se recolherão ao Campo ao Tiro da Alvorada para terem tempo de se porem promptos, e os Piquetes tirarão as sellas aos Cavallos.

Os Quarteis Mestres de hoje em diante hirão buscar a Lenha ao Casal do Burrel.

Daqui por diante todas as Guardas e Postos avançados darão hũa parte por escripto ao Brigadeiro de Dia das novidades que tiver havido na sua Guarda, e o Brigadeiro de Dia dará hũa parte geral ao Quartel General por escripto.

A Brigada da Esquerda faz amanhã o Serviço do Paço.

Hoje pelas 5 oras da tarde se dará a ordem na Barraca do Senhor General para o que se tornarão a ajuntar os Majores de Dia.

Brigadeiro de Dia D. Francisco de Noronha, Tenente Coronel de Cavallaria Raymundo Denoyers, Major de Infantaria João da Silva Gualberto.

O Senhor General ordena que os Carros que vem da

Fundição não sejam demorados neste Campo em nenhũ outro serviço mais que aquelle a que vierem.

Os Quartéis Mestres dos Regimentos de Infantaria hirão pelas 7 horas da manhã ao Parque de Artelharia buscar os cartuxos para o seu Regimento.

No cazo de haver algũ carro detido se mande embora.

Recapitulacão

Dos 25 Sinaes do Tiro de Peça que se hão de dar para a revista geral das Tropas do Campo da Porcalhota no dia 28 de Setembro de 1790.

1.^o *Sinal* — Para mandar tocar a Generala.

2.^o *Sinal* — Quando se avistar S. Magestade, para se dezbainhar as Espadas, e pôr Armas ao hombro.

3.^o *Sinal* — Quando S. Magestade estiver na sua Barraca para os Coroneis de Infantaria mandar unir fileiras.

4.^o *Sinal* — Para as Pessas d'Artelharia da Linha entrarem a dar fogo, da direita para a esquerda, e a Infantaria fazer o fogo de alegria.

5.^o *Sinal* — Para se porerem as Parelhas na Artelharia e romperem em Coluna por quartos de Esquadrão e Polotoens sobre a direita.

6.^o *Sinal* — Para a testa da Brigada da Cavallaria fazer quarto de conversão á esquerda, tomando a sua direcção pela estrada da Porcalhota a Queluz ate o Cítio em que estão duas Bandeiras.

7.^o *Sinal* — Para a Linha toda fazer alto, e se tirarem as Parelhas da Artelharia.

8.^o *Sinal* — Para a Tropa toda se formar em batalha e se puxarem as Pessas para os intervallos.

9.^o *Sinal* — Para se fazer o manejo das Armas.

10.^o *Sinal* — Para se fazer 2 vezes o fogo de Polotoens a pe firme, e oblico á direita e á esquerda.

11.^o *Sinal* — Para se fazer 2 vezes por Divizoens a pe firme, e oblico á direita e á esquerda.

12.^o *Sinal* — Para se fazer 2 vezes fogo por Batalhões da direita para a esquerda.

13.º *Sinal* — Para a Infantaria marchar em frente de batalha adiantando-se 10 paços as Peças de Artelharia.

14.º *Sinal* — Para o fogo por Polotoens atacando.

15.º *Sinal* — Para a Linha marchar em frente.

16.º *Sinal* — Para a Linha fazer alto, e os Regimentos de Infantaria, e Granadeiros se perfilarem todos pela direita e tornarem as Peças de Artelharia a entrarem nos intervallos.

17.º *Sinal* — Para a Linha dar meya volta á direita.

18.º *Sinal* — Para a Linha marchar em frente de batalha para a retaguarda.

19.º *Sinal* — Para a linha fazer fogo de Polotoens em retirada.

20.º *Sinal* — Para a Linha marchar.

21.º *Sinal* — Para a Linha fazer alto, e por-se em batalha, sobre a Linha das Flexas.

22.º *Sinal* — Para o Regimento de Cascaes fazer dobrar a 2.ª e 3.ª Devizão pela retaguarda da 1.ª e 4.ª fazendo o mesmo o Regimento de Lencastre.

23.º *Sinal* — Para a Cavalaria se formar em batalha, por hũa testa abota á esquerda a trote.

24.º *Sinal* — Para a Linha da Cavallaria fazer alto, e esperar pelas ordens para entrar outra vez na Linha de Batalha.

25.º *Sinal* — Para a Artelharia e Infantaria executar o fogo de alegria como de principio.

Quartel General 27 de Setembro de 1790.

Ordem

Amanhã a 1 ora da tarde, as Guardas das Bandeiras deitarão as suas Barracas abaixo e as farão emrolar e transportar para o Campo, e Artelharia abrirá o seu Parque.

As Guardas das Bandeiras deixarão as suas sentinelas, e se retirarão para o Campo.

Sinaes:

1.º *Sinal* — Os Regimentos, Corpo de Granadeiros e Corpo de Artelharia esperarão o Tiro da peça que se ha

de atirar do Reduto da direita do Campo, para mandar tocar a *Generala*. Pegarão nas Armas, formar-se-hão na Linha da Parada do seu Campo e carregarão as Armas.

Os Granadeiros de Noronha depois de formados andarão a direita e marcharão pelo paço de costado ao Longo da Linha de Parada 50 paços para fora das Bandeiras; o Batalhão de Granadeiros de Freire de Andrade andará a esquerda, marchará na mesma ordem que o de Noronha, e virá encontrar-se com elle; na frente da Brigada de Cavallaria da direita onde o Coronel D. Diogo Soares de Noronha tomará o Comando delles em qualidade de Brigadeiro; a 1.^a Brigada de Cavallaria se romperá por quartos de esquadrão em coluna sobre a direita e marcharão para ceder o seu terreno.

A Brigada de Granadeiros fará meya volta á direita, e se meterá em batalha na Linha de Parada, que a 1.^a Brigada de Cavallaria lhe tiver cedido.

As 6 peças de Artelharia de 6 serão puxadas 20 paços para fóra da Linha de Parada, onde lhe porão os Tiros de bestas; e as peças de 3 que estão nas Flexas serão recuadas ate 20 paços para fora da Linha de parada na frente do Lado do Regimento a que pertencem, e ao mesmo tempo as peças de 6 se postarão da maneira seguinte:

(Continúa.)

NOTICIAS MILITARES

ALLEMANHA

O novo chefe do gabinete militar. — Como se sabe, na Allemanha um dos órgãos mais importantes do commando superior do exercito é o *gabinete militar do imperador*, que tem a seu cargo todos os assumptos respeitantes aos officiaes, e ao qual são remettidos, para serem presentes directamente ao monarcha, todos os relatorios dos commandantes de corpos de exercito.

Para chefe do gabinete escolhe sempre o soberano um

dos generaes mais distinctos, que, como é frequente succeder na Allemanha com os altos cargos, se conserva por largos annos no exercicio das suas funcções.

Bastará dizer-se que desde o meado do seculo findo apenas tem havido tres chefes de gabinete: os generaes de Manteuffel, d'Albedyll e de Habneke.

Este ultimo, que desempenhava tão elevado cargo desde a acclamação do actual imperador (1888), foi agora nomeado governador militar de Berlim, e substituído pelo general conde von Hoeseler, que gosa da mais subida reputação.

O novo chefe do gabinete nasceu em 1852; contando portanto apenas 49 annos de idade, todavia já vae em tres annos qué é major general.

Tendo assentado praça em 1869, tomou parte com distincção na guerra franco-allema, durante a qual foi promovido a alferes e recebeu a cruz de Ferro.

De 1876 a 1878 cursou a academia de guerra, e tendo sido promovido a major em 1888 (com 36 annos de idade), foi nomeado ajudante de campo do actual imperador e pouco depois empregado no gabinete militar e addido á embaixada de Vienna d'Austria.

Em 1895 (com 43 annos de idade) foi promovido a coronel, posto em que lhe foi confiado o commando do regimento de fusileiros da guarda, e quando, tres e meio annos mais tarde, foi elevado ao generalato, passou a exercer o logar de chefe de estado maior do corpo da guarda.

E', como se vê, um dos actuaes generaes allemães de mais brilhante carreira.

A epidemia do typho em Metz. — O 8.^o regimento de infantaria bavara, aquartelado no forte de S. Julião (Metz), tem sido ultimamente dizimado por uma terrivel epidemia de typhos, devido ás más condições hygienicas do forte e á má qualidade das aguas.

Em vista da consideravel mortalidade de praças foi ordenada pelo governo uma syndicancia por tres inspectores do serviço medico, e como do relatorio constasse que o coronel não tomou a tempo as precauções necessarias para impedir a propagação da epidemia, foi imme-

diatamente reformado, com quanto apenas só oito mezes estivesse á frente do regimento.

Por ordem directa do imperador, o forte foi completamente desinfectado, os soalhos arrancados e queimados, os tectos renovados e todos os uniformes e enxergas tambem queimados. Não obstante medidas tão energicas, a epidemia pouco tem diminuido, e o regimento está reduzido á terça parte do seu effectivo.

BIBLIOGRAPHIA ¹

Ordens militares portuguezas — I. Ordem de Santiago, *por Manuel Xavier Trindade Roquette, tenente de infantaria—1 vol. in-8.º com 98 pag. e estampas — Leiria, 1901.*

E' sempre grato ter de fallar de qualquer trabalho d'um camarada, e muito mais o é quando esse trabalho tem um valor muito apreciavel, como acontece com o livro do sr. tenente Roquette, o qual se apresenta precedido d'um prefacio do sr. coronel de artilharia Rodrigues da Costa, em que este illustre e bem conhecido publicista faz uma lisongeira e merecida apresentação da obra.

Propondo-se publicar uma serie de monographias abrangendo a historia das nossas ordens militares, o sr. tenente Roquette começou pela de Santiago, da qual é cavalleiro, apresentando não só um trabalho interessante e curioso, como tambem uma bem deduzida investigação historica sobre a pouco conhecida e tão diversamente indicada fundação da ordem peninsular e das peripecias que acompanharam a separação do ramo portuguez.

Como muito bem faz notar o sr. coronel Rodrigues da Costa no seu prefacio, até em documentos officiaes apparece muito falseada a verdade ácerca d'este e outros as-

¹ La REVISTA MILITAR rendra compte de tout œuvre militaire dont on lui adressera deux exemplaires.

La REVISTA MILITAR publicará la reseña bibliografica de todas las obras cuyos autores remitan dos ejemplares.

sumptos, de sorte que não admira o desconhecimento quasi geral da historia antiga e moderna das nossas ordens militares, desconhecimento que póde ter como desculpa existir tambem nas regiões officiaes, onde é sem duvida mais estranhavel, e que se comprova bem, quanto á ordem de Santiago, pelo facto de se não respeitar a disposição 8.^a do alvará de 31 de outubro de 1862, espalhando-se com larguissima profusão os graus d'essa ordem, cujo numero aliás está delimitado por aquella disposição.

Muito é pois para louvar o trabalho encetado pelo sr. tenente Roquette, que constitue um bom serviço e ao mesmo tempo demonstra as qualidades de investigador e de critico do seu auctor, além d'um estylo simples e fluente. D'ahi o nosso sincero applauso pelo seu commettimento, esperando que em breve se seguirão as monographias referentes ás outras ordens.

*
* *

Breve noticia historica e descriptiva do extincto regimento de caçadores n.º 12, por João Mauricio Henriques, capellão de infantaria 27—1 vol. in-8.º com 104 pag.—Funchal, 1900.

Tornar conhecida a historia dos regimentos, apontar os feitos importantes por elles praticados, indicar os serviços que prestaram á patria em occasiões de crise, é sem duvida obra em extremo meritoria e patriotica, e muito para louvar e incitar são todos aquelles que a ella dedicam a sua attenção e os seus esforços. Infelizmente entre nós teem sido até hoje pouco apreciados os trabalhos d'essa natureza e d'ahi certamente resulta a sua relativa escacez.

E', pois, sempre para muito apreciar e estimar o apparcimento de qualquer novo trabalho d'essa natureza, como é aquelle de que nos occupamos e que, além do seu merecimento litterario e valor historico, tem ainda o de representar uma homenagem e uma saudosa recordação d'um regimento extincto, onde o auctor serviu e a que o prendiam os laços de camaradagem de muitos annos. Além d'isso teve o seu auctor em vista fazer uma obra de propaganda enaltecendo a religião da patria, o culto das ban-

deiras e da gloria, e mostrando como a rememoração historica dos feitos militares de cada regimento é um factor importantissimo para a educação moral do soldado.

Começa o auctor por tratar da organização de caçadores 12, indicando a sua origem, as successivas modificações por que passou, as acções e combates em que entrou, os serviços especiaes que lhe foram commettidos; faz depois a descripção do quartel onde estava alojado na cidade do Funchal, e que é hoje quartel de infantaria n.º 27; descreve em seguida a cerimonia da benção da bandeira de caçadores 12; trata depois da bibliotheca, e escola regimental e da instrucção militar e profissional do regimento desde 1886; dedica dois capitulos ao hospital regimental e á carreira de tiro; e termina com a relação dos officiaes e sargentos do regimento na data da sua extincção, 8 de outubro de 1899.

Como se vê, é um trabalho muito completo o do sr. Mauricio Henriques e digno, por isso, dos maiores louvores.

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes:

1.^a — 1.^a Dizendo o § 9.^o do art. 197.^o do regulamento geral para o serviço dos corpos do exercito approved por decreto de 24 de dezembro de 1896, que praça alguma poderá ser dispensada do recolher senão um mez depois do ultimo castigo, quando deverá começar a ser contado esse mez? Desde o dia immediato ao da imposição do castigo ou áquelle em que termina o cumprimento da pena?

2.^a No caso do castigo imposto ser guardas, quando deverá começar o contar-se o mez? Desde o dia immediato ao da imposição do castigo ou áquelle em que fizer a ultima guarda.

3.^a Tendo sido, por Sua Ex.^a o General Commandante da Divisão, em attenção á solemnidade do dia de sexta feira da Paixão, mandado cessar as penas disciplinares impostas por elle ou por seus subordinados, sem prejuizo do effeito moral, poderão as praças de pret ser dispensadas do recolher desde o dia immediato.

Respostas. — 1.^a e 2.^a Desde o dia immediato ao da imposição da pena.

3.^a Não podem.

A competencia do Ex.^{mo} General limita-se, simplesmente, a mandar cessar a pena e não o seu effeito.

*

2.ª — Tendo sido publicado na ordem do exercito n.º 5 de 30 de março findo (1.ª série) que aos mestres de musica fossem conferidas as honras, vencimentos e reformas que as leis conferem aos alferes, e sendo honras e continencias, segundo o preceituado na ordenança em vigor, duas coisas distinctas, tem ou não direito os referidos mestres a esta ultima? Parece que sobre este ponto estava claramente definido em uma circular publicada pouco depois da reorganisação do exercito.

Resposta. — Devem ter.

A circular da secretaria da guerra, citada pelo consulente, negando a continencia aos mestres de musica, não faria senão corroborar a doutrina do § 2.º do art. 25.º do regulamento das bandas de musica de 1872, embora na data d'aquella circular, correspondesse aos mestres a gradação de alferes, o que em nada contrariava a doutrina do § 2.º d'aquelle artigo.

A portaria publicada na ordem do exercito n.º 5 (1.ª série) do corrente anno, conferindo as honras de alferes aos mestres de musica, embora estes não tenham classificação de official do exercito, dá-lhes direito á continencia, nas mesmas condições que a têm os agraciados com o grau de cavalleiro da ordem da Torre e Espada, que pôde ser um individuo da classe civil.

*

3.ª — A portaria da 2.ª Repartição da Direcção Geral da Secretaria da Guerra, de 7 de março de 1901, publicada na ordem do exercito n.º 5 de 30 (1.ª série), destroe a circular n.º 10 de 10 de novembro de 1899, da mesma repartição, na parte relativa a continencias?

Resposta. — Destróe, como se depreheende da resposta á consulta anterior.

*

4.ª — Sendo a espada artigo de armamento, pergunta-se se os srs. officiaes reformados devem, ou não, usal-a? O plano de uniformes nada diz. O facto de dizer-se que os officiaes reformados usam o pequeno uniforme igual ao usado no ultimo corpo onde serviram, parece não ter relação com armamento.

Resposta. — Devem usal-a.

O official quando uniformisado é obrigado a fazer uso da sua espada, quer o official esteja no serviço activo, quer não.

*

5.ª — 1.ª Um mancebo recenseado para o serviço militar, foi julgado refractario por haver faltado á junta d'inspecção. No acto do sorteio coube-lhe a obrigação do serviço da 2.ª reserva, e sendo mais tarde presente á junta regimental e apurado, foi logo mandado

incorporar no exercito activo por então lhe pertencer o serviço como supplente.

Quaes são as verbas a lançar nas *notas biographicas* na occasião do seu alistamento?

Que tempo serve no exercito activo?

2.^a Um soldado responde em conselho de guerra, e este, considerando o facto commettido como uma transgressão de disciplina, applica-lhe uma pena disciplinar.

A pena applicada é averbada no livro de matricula na casa *condemnações*, etc., ou apenas no registo disciplinar?

Respostas. — 1.^a Recruta supplente. Seis annos.

2.^a Apenas no registo disciplinar.

*

6.^a — Um 2.^o sargento punido com 6 dias de detenção por leve falta, quando 1.^o cabo, mas que já completou 4 annos de serviço sem nota alguma, contados da data do castigo, pôde ser condecorado com a medalha de cobre da classe de comportamento exemplar?

Resposta. — Em rigor não deve ser condecorado, porém nos ultimos annos muitas praças nas condições da consulta têm sido condecoradas.

*

7.^a — Um soldado preso para conselho de guerra n'um destacamento á distancia de 18 dias de viagem, itinerario regulamentar, recolhendo ao respectivo corpo sob prisão, ausentou-se durante a marcha; deve ser julgado desertor nos termos do n.^o 3.^o do art. 124.^o do codigo de justiça militar, ou nos do n.^o 5?

Resposta. — Deve ser considerado desertor nos termos do n.^o 5 do art. 124.^o do codigo de justiça militar.

*

8.^a — Para effeito de reforma das praças de pret a disposição do art. 3.^o do decreto de 19 de outubro de 1900 abrange os castigos impostos ás mesmas praças antes da publicação do mesmo decreto, ou só os impostos depois?

Resposta. — Abrange.

As disposições do decreto que regula a reforma das praças de pret abrange tambem os castigos impostos antes da sua publicação, visto não haver disposição alguma transitoria em sentido contrario.

EXPEDIENTE

Direcção e administração da REVISTA MILITAR, rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.^o 262 sobre-loja — Lisboa.

REVISTA MILITAR

N.º 14

31 de julho de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princesa (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

A produção nacional do cavallo de guerra, por FRANCISCO FIGUEIRA.
A cavallaria d'hoje, por B. DA FRANÇA.
Os vencimentos no exercito, por A. DAVID BRANQUINHO.

Fundidores de artilheria, por SOUSA VITERBO.
Campo de manobras da Porcalhota.
CONSULTAS.

A produção nacional do cavallo de guerra

Liquidou de vez; o que para ahí teima em persistir vale tão pouco pelo numero e quilate que, se existe o proposito de tentar uma reorganisação séria, bem orientada, a valer, melhor fôra, talvez, supprimir esse resto, rasgar novos fundamentos, construir de novo. Mudemos de rumo, que vamos errados.

Esgotou-se a ultima esperança; a decepção não póde ser, nem mais geral, nem mais completa. Um facto recentissimo o comprova: — a *commissão de remonta geral do exercito*, depois de percorrer, de alto a baixo, o paiz, sem encontrar os cavallos, *nacionais ou estrangeiros*, que procurava, foi mandada a Sevilha, d'onde recolheu com 271 poldros — 253 de trez annos e os restantes (18) de quatro e de cinco annos.

E, assim, o Estado reconhece, finalmente, que, no emprehendimento de conseguir que a industria nacional pro-

duzisse o effectivo cavallar reclamado pela organização do exercito, pela defeza do paiz, perdeu tudo:— tempo, dinheiro, e as proprias raças, boas ou más, que o passado nos legára. Nem *postos de cobrição*, nem *potril militar* deram o que d'elles se esperava. Tudo perdido!

— Porquê?

Em breves palavras, sem rodeios nem atavios, o diremos.

A. — Postos de cobrição

A *militarisação da producção cavallar*, isto é, a sua completa subordinação aos altos interesses da defeza nacional vem sendo, desde muito longe, o meio consagrado, o unico e seguro meio, pelo qual a totalidade dos principaes exercitos europeus assegura e mantém os seus enormes *effectivos de paz e de guerra*.

E a *militarisação* repouisa, sempre, sobre a intima e absoluta orientação e concordancia *entre a remonta e o deposito de reproductores*, de ordinario, *entre o ministerio da guerra e o ministerio da agricultura*. A este principio fundamental nem a propria Austria-Hungria se esquivava, apesar do extraordinario desenvolvimento, que a sua producção cavallar, ultimamente, attingiu.

Pois foi, precisamente, este principio fundamental, de uma tão alta consagração pratica, que nós, em 1887-88, abrindo, no proposito de resgatar velhos erros, um novo periodo de actividade no *aperfeiçoamento da especie cavallar pela installação de coudelarias e postos de cobrição*, desrespeitámos; que puzémos de parte!

Tudo, então, esperámos d'essa *lei geral economica*, pela qual se produz toda a mercadoria que se procura; e cahimos, confiadamente, n'um somno profundo, de justos, sem attentar que nem a Hespanha, nem a Italia, nem a França, nem a Austria-Hungria, nem a Allemanha, *no que respeita á industria productora do cavallo de guerra*, reconhecem a similhante lei o valor pratico, a acção, impulsiva e reguladora, em tão importante assumpto indispensavel. E, ao despertar, *volvidos doze annos*, quando procurámos conhecer a vastidão do *aperfeiçoamento realizado pelos*

postos de cobrição, é este o quadro, edificante, suggestivo, que se nos depára :

	Reproductores	Eguas cobertas
1888.....	63	1.941
1889.....	66	1.687
1890.....	65	1.793
1891.....	61	1.507
1892.....	59	1.263
1893.....	53	1.120
1894.....	53	1.359
1895.....	55	1.353
1896.....	57	1.402
1897.....	57	1.284
1898.....	54	1.286
1899.....	50	1.030
1900.....	50	1.049

Dispensam-se commentarios, que os algarismos, na sua eloquencia empolgante e esmagadora, dizem tudo :

— que, ao passo que o numero de reproductores baixa de 66 a 50, o numero de éguas cobertas desce de 1.941 a 1.042, a 53 $\frac{0}{10}$; e

— que, tendo o paiz, como se affirma, 30.000 éguas aptas para a producção do cavallo de guerra, cada reproductor do Estado não cobre, ultimamente, em media, mais de 21 éguas¹.

Por outro lado, procurando saber até que ponto estes factos, verdadeiramente deploraveis, influem nas operações da remonta, constatámos :

— que a percentagem dos cavallos hespanhoes, que, de 1889 a 1894, fôra de 61,45 $\frac{0}{10}$, em 1896-97 sóbe a 70,5 e, em 1899, attinge 86,66 $\frac{0}{10}$.

Tal é, sob o ponto de vista da producção nacional do cavallo de guerra, o sazonado fructo de um labor, de doze annos, tão habilmente emprehendido, com tanto saber realisado. Se era isto a que visávamos, o exito não pôde ser mais completo.

Temos a sorte, que merecemos. Sim ; porque, se os

¹ Na Hungria, em 1899, 3.069 reproductores do Estado cobriram 137.945 éguas — cada reproductor, em media, 44,5.

principaes exercitos, *reconhecida a improficuidade da lei economica evocada*, só pela militarisação conseguem levantar e conservar a industria equina nacional á altura das exigencias da defeza do paiz, seguindo nós, *exactamente, o processo opposto*, justo e logico é que *a opposto resultado* chegassemos.

Elles teem os cavallo, que querem; nós temos os cavallo que a Hespanha nos quer ceder.

Muito triste!

B. — O potril militar

Emquanto o Estado, *pelo ministerio das obras publicas*, intenta aperfeiçoar a especie cavallar pela installação de coudelarias e alargamento dos postos de cobrição, *pelo ministerio da guerra*, em 1889, entrando na corrente geral, inaugura o estabelecimento de um deposito de recreação.

Desde que a remonta, *de todos os paizes*, n'uma unanimidade reveladora de que não é local a causa, que a determina, se vê compellida a baixar o minimo da idade dos pol-dros remontados — *a allemã* a 3 annos feitos, *a austriaca* a 3 annos, *a franceza* a $3\frac{1}{2}$ e a $2\frac{1}{2}$ (cavallos *pur-sang* para praças d'official), *a italiana* e *a hespanhola* a 3 e a 2 annos —, contra a conveniencia, a indispensabilidade dos potris não ha argumento, um só que seja, serio, plausivel. Ainda mesmo que, sob o ponto de vista economico, o potril pudesse ser considerado um mal, que não é, seria, nas actuaes circumstancias, um mal inevitavel, irremediavel, necessario.

Mas, — extranha fatalidade! — assim como na instituição das coudelarias e deposito de reproductores errámos o caminho a seguir, na escolha do systema de recreação optámos por uma das obsoletas e desacreditadas modalidades dos estabelecimentos recreadores. D'aqui, sem a menor duvida, o desaparecimento do potril, logo aos primeiros passos, quando apenas iniciava os seus trabalhos, e, *sob o ponto de vista da remonta*, o mallogro incontestavel do deposito de reproductores, hoje um estabelecimento verdadeiramente fallido, em liquidação lenta, mas progressiva.

Que não vá perder-se também o ensinamento, que d'essas tentativas frustradas naturalmente dimana. O que deva ser o deposito de reproductores, diga-o quem para tal tenha a competencia e auctoridade necessarias; o que póde, e deve ser, o potril ou os potris, que se organisem, isso facilmente o comprehende quem, embora pela rama, conheça, desde a origem, o desenvolvimento progressivo d'essa instituição.

O potril, tal como hoje existe na Allemanha e em França, não se fez de um jacto; a pouco e pouco, de modificação em modificação, de aperfeiçoamento em aperfeiçoamento, percorreu toda a distancia, que vae de um *lazzareto* a um *sanatorio*.

Nos principios do seculo passado, a Prussia, que n'este assumpto tem a prioridade e mantém o predominio, remontava no estrangeiro. Os poldros, vindos em grandes piáras, eram logo distribuidos aos regimentos, que, por sua vez, os repartiam pelas companhias; e, assim, as doenças contagiosas por elles trazidas, irrompiam e alastravam, prejudicando gravemente os effectivos regimentaes.

Não tardou o remedio: organisaram-se, longe dos quartéis, depositos especiaes, *verdadeiros lazaretos*, onde se encerravam e mantinham pelo tempo considerado necessario. Chegados aos corpos depois, eram presos á mangedoura, ferrados e submettidos ao ensino, *tal qual como nós ainda hoje o fazemos, um seculo depois*.

Mas, como n'um paiz, onde tanta attenção e solícitude se presta á organização da força publica, um melhoramento arrasta outro, cedo se comprehende:

— *que, no ambiente, sempre infectado, de cavallariças muito povoadas, os potros em estabulação permanente, e ferrados, mal podem desenvolver-se;*

— *que, prematuramente submettidos á prova violenta do ensino, os seus membros se tãram, os seus apurmos se alteram;*

— *que, incorporados no effectivo regimental, no dia em que o regimento tenha de mobilisar, o seu effectivo mobilisavel se achará consideravelmente reduzido; e*

— *que, com o tratamento d'essa parte immobilisavel do effectivo, se perde muito tempo, se entretém muito pessoal, em prejuizo do serviço e do ensino regimentaes.*

Disponha o estado de varias propriedades, de baixo va-

lor, mas com muita e boa agua, com muitas e boas pastagens. Ahi se installam os potris; e, n'essa installação, procura-se obviar aos inconvenientes apontados.

— *Deixa-se o poldro em liberdade, sem ferraduras e sem peias, nas pastagens, onde respira a plenos pulmões o ar puro e vivificante dos campos e vive do que apanha a dente;*

— *não recebe o menor ensino; e*

— *não é contado no effectivo dos regimentos.*

— *Não ha nos potris um só official combatente; todo o pessoal é civil, sob as ordens immediatas e exclusiva fiscalisação do ministerio da guerra.*

E, como para haver e conservar boas pastagens, se não dispensa a lavoura, os potris teem exploração agricola: — *produzem cereaes, criam e engordam bois, carneiros, etc.*

Vê-se bem quanto o potril, n'esta altura, se afasta do primitivo lazareto — lazareto que, entretanto, lá anda anexo, para regular o contacto dos poldros, para obstar, quanto possivel, á transmissibilidade das doenças contagiosas, que nunca faltam, nos potris, *como nos regimentos*, onde quer que se dê a accumulacão de cavallos, e, muito especialmente, de cavallos novos.

Não se conseguira ainda, d'esta vez, a applicação rigorosa dos principios da hygiéne, em taes estabelecimentos, essencial, e possivel. O systema peccava pela base — *por uma alimentação deficiente e impropria*, pois que a herva dos prados, *mesmo a mais fina e aromatica*, pela sua composiçã chimica, muito approximada da do leite da égua, não corresponde ás exigencias organicas, á aptidão assimiladora do poldro *com tres annos feitos*.

Mas, como se tenha reconhecido que no feno e na aveia os principios immediatos guardam entre si as relações numericas, *nutritivas*, que mais conveem ao poldro, *n'aquella idade*, e de que necessita para o seu desenvolvimento,

— *são os poldros retirados das pastagens, recolhidos em cercados e alimentados, exclusivamente, a secco e a grão* — *a feno e aveia*.

Desde esse momento, comprehende-se bem, a exploração agricola que, até ahi, fôra uma necessidade imposta pelo systema recreador — *a prado*, converte-se *n'uma industria annexa, dispensavel, mantida apenas no proposito de baratear o custo da recreação*.

O pessoal, então, particularmente dedicado ao tratamento dos poldros, reduz-se a bem pouco :

- um veterinario da reserva,
- um ferrador-enfermeiro e
- um soldado para cada grupo de 20 poldros.

Tinha, por esta fórma, o potril, a par de uma notavel simplicidade, attingido o mais alto grau de aperfeiçoamento. A estatistica, pacientemente, conscienciosamente, organizada, que não possui a sciencia outro meio de proceder em taes casos, confirmando plenamente as previsões estabelecidas, demonstra, á evidencia, na Allemanha, como em França, a grande superioridade d'este systema, o de recreação em cercados, sobre todos os outros, até então, seguidos :

— O poldro torna-se mais docil; resiste melhor á rude prova do ensino; e, ensinado, presta melhor e mais aturado serviço, porque a morbilidade e a mortalidade diminuem de uma maneira notavel.

Por aqui, por aqui, é que é o caminho — hoje, como em 1889.

FRANCISCO FIGUEIRA.

A cavallaria d'hoje ¹

Com este vamos hoje rematar a serie d'artigos que nos foram inspirados pela appareição auspiciosa do notavel livro de Fernando Maya.

Nunca tivémos outra pretensão com os nossos modestos escriptos que não fôsse chamar a attenção dos leitores, e nomeadamente dos cavalleiros, para aquelle corpo de doutrinas, fructo da leitura e do estudo reflectido sobre o que de mais moderno e mais solido tem vindo a lume a respeito da arma a que pertencemos.

N'este empenho, e pondo um caracter todo pessoal nas considerações expostas, temos produzido uma miscellanea em que procurámos fazer sobresahir aqui e além varios

¹ Continuado de pag. 334.

pontos concretos, que se nos afigura haver conveniencia em debater, porquanto a experiencia nos tem mostrado apparecerem ainda nublosos no espirito de muitos dos nossos camaradas. Cabe aqui observar que, sabemol-o em demasia, só uma guerra futura poderá dizer a ultima palavra ácerca dos mais bem assentes principios theoricos; todavia tambem é certo que as opiniões dos lidos e dos profissionaes devem de ser seguro guia e bom penhor d'exitto. Não é — *um saber d'experiencias feito*, — mas é um cabedal de conhecimentos, escudado nas melhores presumpções, amoldado ás lições da historia militar.

N'este derradeiro brado, que hoje vamos dar em prol dos sãos e mais acceites preceitos sobre o modo de ser actual da cavallaria em campanha, não nos affastaremos do systema seguido: como quem pretende traçar um quadro e quer elucidal-o de episodico mosaico, referir-nos-lemos agora e logo a este ou áquelle serviço, citaremos regras referentes a situações determinadas, recordaremos exemplos attinentes a factos consummados, mas assentaremos a base das nossas considerações sobre o que diz respeito ao serviço de segurança da cavallaria.

Começaremos por confessar que temos duvida na propriedade da expressão «serviço de segurança» quando se trate da cavallaria.

Gostaríamos mais de chamar-lhe *serviço de vigilancia* e, n'alguns casos, *serviço de vigilancia e protecção*.

Vejamos se podemos explicar-nos:

E' incontestavel que o movimento é o primeiro elemento de combate para as tropas de cavallo; enquanto que a infantaria e a artilheria teem que se fixar ao terreno para tirarem partido dos seus meios d'acção. Do mesmo passo que a marcha estabelece soluções de continuidade no fogo das outras duas armas, são as paragens que estorvam o emprego tatico da cavallaria.

Estabelecida esta antinomia innegavel e frisante na maneira de operar entre a primeira e as outras duas armas, facil é concluir que a fórma porque os dois grupos teem de furtar-se a ser surprehendidos e porventura desalojados pelo inimigo deve de ser totalmente differente, aproveitando cada qual os recursos e faculdades proprios.

E' principio hoje assente que a missão da cavallaria se póde synthetisar n'estas palavras: *vêr, cobrir e combater*. Ora é exactamente no *cobrir* que está o busilis para o nosso caso, quer se trate do serviço de segurança em marcha, quer em estação.

Ponhamos de banda as missões de natureza mais ou menos estrategica, porque essas vivem n'outra atmosphera; não consideremos a *observação, abroquelamento ou cobertura*, como queiram chamar-lhe; deixemos tambem de lado a *exploração* propriamente dita, e occupemo-nos apenas de coisas mais terra a terra; fallêmos do serviço de segurança a executar pela cavallaria divisionaria e d'ahi para baixo, nas mais pequenas columnas.

Para accentuar o nosso pensamento permita-se-nos que resuscitemos uma phrase do general Brack: «A guerra, escreveu elle pittorescamente, constitue a arte de nos sabermos bater e dormir.»

Queria assim significar o illustre escriptor militar do seculo recém-passado que a segurança das tropas, da qual depende em grande parte a faculdade de repouso, tem uma influencia enorme no combate, segurança esta que é de duas origens perfeitamente caracterisadas.

Está-se seguro, precatado, contra um perigo que nos ameaça por duas maneiras distinctas: ou pondo uma barreira resistente e difficil de demolir á frente de nós, ou lançando para muito longe, dispersas e moveis, vigias de confiança, que possam avisar nos a tempo do perigo, dando-nos margem a acudir-lhe efficazmente. Ainda um systema mixto será o melhor penhor de bom exito.

E' rara a fazenda, a propriedade rustica, que, a despeito dos seus vallados e fossos de vedação, não tenha tambem cães de guarda valentes e velozes que a percorram toda durante a noite, quando os inimigos do alheio preparam os seus assaltos. Os obstaculos naturaes, muitas vezes cheios de aggressivas defensas, tolhem o passo, demoram a investida, mas são os latidos dos cães farejando moiro na costa a grandes distancias, são elles, diziamos, que põem de sobrado os habitantes da herdade entregues ao repouso, aquelles que hão-de resistir a valer depois de vencidos os primeiros estorvos postos. Os mastins, porém, que não esperam frente a frente o adversario,

não cessam todavia durante a lucta de ajudar á victoria; avisam primeiro, subtraem-se á acção directa, mas secundam valiosa e proficuamente a resistencia, servindo-se da sua mobilidade, emboscando-se aqui, cahindo por surpresa acolá sobre o atacante abalado, perseguindo mais além os primeiros que fogem, dando caça a adversarios solapados. Demorar o passo aos salteadores, se os não afastaram logo pelo effeito de momento, ser-lhes-hia difficil, a não ser em circumstancias excepcionaes e por tempo diminuto, emquanto que assim dão ensejo a preparativos serios de resistencia e não invalidam os seus melhores recursos: a velocidade alliada aos ardis e á surpresa.

Para o caso de tropas em combate tem ainda applicação judiciosa a theoria apontada. As barreiras solidas e perduraveis serão os postos principaes da infantaria, ás vezes reforçados por alguns canhões: o papel de cães de guarda, *salvo seja*, pertencerá indubitavelmente á cavallaria.

Posto isto e continuando a fazer uso do simile acima, supponhamos que se prende o cão; o que succederá? Começa-se necessariamente por se limitar o campo d'acção da vigilancia e, consequentemente, por cortar as azas á prevenção. Depois, ter-se-ha de facto aviso do perigo, mas quando já este se avizinha, aviso que tambem é um signal para o atacante, o qual facilmente suffocará o orgão d'alarme, porquanto este não póde servir-se dos seus agentes principaes d'acção, a velocidade, o ardil e a surpresa. E' ainda para notar que estas qualidades, estes predicaos e aquelle meio d'acção seriam d'alta utilidade no mais acceso da lucta, distrahindo forças adversas do seu verdadeiro empenho, promovendo diversões, lançando aqui e alli o panico subitamente, isto afóra constituirem permanentemente um elemento de vigilancia inestimavel.

Nada, cada qual no seu papel.

Do que deixamos dito deve de concluir-se, em nosso entender, que a cavallaria tem effectivamente um serviço importante na segurança das columnas á rectaguarda, e todavia, que a sua missão é muito outra, e não póde con-

fundir-se com a das tropas d'infanteria n'estas circumstancias. Que se accentue bem o que se póde pedir a cada arma é o nosso voto; aliás, querendo obter muito, tudo atabalhoaremos.

«Cada um com o seu, não vive enganado», diz o adágio.

A cavallaria nas marchas e nos postos avançados augmenta em muito a efficacia á segurança dada pela infantaria, mas, por si só, seria insufficiente para sustar os impetos do inimigo. Póde incommodal-o muito, desoriental-o por algum tempo, mas nunca parar-lhe em cheio os embates. E' por esta razão que temporariamente é a sua acção muito apreciada na frente das outras tropas, mas se a acorrentarem a um determinado terreno, tel-a-hão inutilisado. Chapeu de chuva de muitas varetas, cujo cabo está na mão do chefe, póde inclinar-se habilmente para um lado e para outro, abrigar assim dos primeiros aguaceiros, mas, se o vento e a borrasca recrudessem de véras, torna-se melhor fechal-o a tempo antes que se partam as varetas excellentes e que bem pódem aproveitar-se n'outra occasião. Entre parenthesis deixem-nos que declaremos que nos aproveitamos aqui, apropriando-a ao caso, d'uma engenhosa metaphora que lemos algures, crêmos que n'uma obra de Chérifis.

Os postos, como as patrulhas da cavallaria, ao tratar-se da segurança em estação ou em marcha, não pódem sujeitar-se a regularidades de dispositivo, o regular é serem irregulares, tudo o mais são ficções.

Tanto n'um como n'outro caso, só poderão resistir atacando e o ataque na cavallaria implica sempre a arremetida que, ou traz a victoria, ou promove o abandono do campo.

Ha o recurso do combate a pé, bem sabemos e temol-o por muito apreciavel em certos casos, todavia este emprego da cavallaria representa sempre um expediente, que póde illudir o inimigo, demorar-lhe o passo, mas, caso aquelle persista na accommettida, tem de levar á acção tactica especial e caracteristica da arma.

Os postos principaes da cavallaria não determinam, não podem determinar nunca a linha de resistencia das columnas á rectaguarda; quando muito, deverão ser con-

siderados como pontos d'apoio temporarios, talvez melhor, esculcas habeis e bem apercebidos para os inicios da lucta.

Tudo quanto sobre este capitulo deixamos escripto d'uma maneira perfunctoria e geral, se refere aos serviços de segurança da cavallaria quando em concurso com as demais armas, porquanto, pelo que respeita á sua acção isolada n'este particular, ainda vamos dizer algumas, se bem que poucas palavras.

O serviço de segurança em marcha para as columnas só de cavallaria, tem uma maneira de ser toda especial; a sua missão consiste em se transformar n'uma testa de ponte movel, afim de facultar á columna a zona de manobra precisa para esta se concentrar e acceitar o combate ao inimigo tambem de cavallaria.

Considerando as estradas como desfiladeiros relativos, a guarda avançada percorre-as por lanços successivos, dando assim aso a que as columnas, que cobrem saiam para os terrenos lateraes e tomem uma formação de concentração, caso o inimigo se aproxime.

Mais d'aqui, mais d'alli, lá vimos a cahir no caso d'um combate de recurso em que a guarda avançada não garante a posse do terreno, só cobre movimentos á recta-guarda.

Fernando Maya trata este assumpto muito bem no seu livro, accentuando alli os preceitos mais modernos.

Quanto ao que diz respeito á segurança em estação tambem estamos tentado a aconselhar a leitura da *Cavallaria, sua missão strategica e tactica*, por isso que a paginas 299 e seguintes é a questão posta pelo auctor nos seus verdadeiros e justos termos. Accentuando a conveniencia do emprego de postos irregulares, firma-se agora em considerações analogas ás que já fizemos e estriba-se depois na experiencia para aconselhar que se constituam sempre grandes nucleos de força importantes para a resistencia, empregando conjunctamente bastas patrullias pelas estradas principaes, estabelecendo postos volantes, etc., etc. As forças concentradas deverão augmentar o seu valor defensivo com cortaduras nas estradas, organisando defezas accessorias, armando barricadas e sobretudo barricadas escalonadas, havendo sempre o cuidado de deixar sahidas abertas á rectaguarda das povoações para facilitar

a acção tactica da arma, caso convenha. O fraccionamento da cavallaria em postos avançados depende principalmente da situação das forças e das circumstancias topographicas; é, em todo o caso, preciso garantir a vigilancia, sem fazer desfalque nos elementos de resistencia. O caso aqui torna-se mais facil, quanto a instabilidade, do que nas columnas mixtas; quer na frente, quer na rectaguarda, ha muita mais elasticidade, é facil vencer distancias, prestar mutuos avisos e auxilios.

Ponhamos ponto para não dar com os burrinhos n'agua.

.....
Bem sabemos que a audacia, o arrojo e até mesmo o sacrificio são apanagio da arma a que pertencemos com amor e honra..... mas, é prudente não nos arriscarmos a perder de todo as estribeiras.

Para nos sujeitarmos aos preceitos tacticos da arma de cavallaria, não hesitámos em dar uma carga em ordem dispersa com os poucos recursos de que dispomos. Affrontámos assim os primeiros impetos da rotina e dos preconceitos enraizados, arremettemos com a costumada conspiração do silencio que entre nós se faz em torno das obras dos que trabalham. Tudo isto fizemos e a tudo nos expuzemos afim de preparar terreno ao livro de que nos temos vindo occupando. E' bem possivel, porém, que a critica caia sobre os nossos fracos forrageadores e agora só nos resta appellar para as fileiras cerradas do valioso contheudo do trabalho em questão, para a solidez das doutrinas alli expendidas, esperar que a fogosidade dos principios novos venha em nosso auxilio, fornecendo-nos um nucleo de reunião para as esfarrapadas idéas que temos espalhado por estes artigos.

Preparámos o terreno, quanto pudémos e soubemos, que venha agora a carga cerrada, a massa compacta, varrer do campo os incredulos e os caturras.

Os leitores que se defrontem com o trabalho de Fernando Maya; nós já démos bom contingente de banalidades para que estejam sedentos de recuperar o tempo perdido, lendo algo de util e bem fundamentado.

BENTO DA FRANÇA.

Os vencimentos no exercito

ORIGEM, EVOLUÇÃO E JUSTIFICAÇÃO THEORICA

Parece que foram os gregos os primeiros que pagaram ás tropas, mas não se sabe ao certo a data em que o fizeram.

O que é indubitavel, porém, é que nos primeiros tempos os gregos serviram sem soldo.

Mais tarde, Pericles, para captar a sympathia das ultimas classes do povo, introduzia em Athenas o uso do soldo militar.

Segundo Florus, foi sómente quatro seculos depois da fundação de Roma, por occasião do cêrco de Veios, que a republica romana começou a dar um soldo ou paga aos seus soldados, paga que variava segundo os tempos e a natureza das expedições.

Quanto á forma porque os romanos pagaram o soldo, por muito curta que a campanha fôsse, era sempre contada como durando um anno completo. Os centuriões e os cavalleiros recebiam cêrca do dobro do que percebiam os legionarios.

Os officiaes superiores não tinham ordinariamente outra recompensa que não fôsse a honra de se tornarem uteis ao seu paiz.

Em França, a principio, os soldados não recebiam remuneração alguma.

Parece, todavia, que Carlos Magno tinha algumas tropas assoldadas.

Na idade média só se pagava ás tropas mercenarias; as outras serviam a titulo de fôro feudal.

Diz o general Bardin que «a pilhagem, o saque e a partilha das prezas constituiram a paga dos soldados até ao seculo XII.»

A primeira remuneração de que a Historia faz claramente menção data de 1180.

Foi concedida aos soldados por Filippe Augusto, quando marchou contra o conde de Flandres, mas é fóra de duvida que já anteriormente se tinha pago aos aventureiros

e que mesmo Henrique II de Inglaterra pagava a algumas tropas.

Foi no seculo XIV que se generalisou o uso de pagar ao exercito.

Os aventureiros, quando se alistavam pediam um mez de adeantamento e nos dias de combate tinham paga dupla.

A paga régia porém, só se tornou effectiva no tempo de Filippe, o Bello, porque foi impossivel arranjar soldados sem lhes pagar.

Carlos V, para poder prover a estas despezas, recorria aos impostos.

Crê-se que tenha sido Carlos VII o primeiro que regulamentou o soldo do exercito; os estados geraes d'Orleans concederam a este principe, em 1439, valiosos subsidios para o pagamento de 1.500 lanças, que, n'esta epoca, compunham toda a gendarmeria.

Não só em França, mas tambem na Inglaterra se não pagava aos officiaes superiores, embora os reis muitas vezes os reembolsassem das importancias dos cavallos que lhes morriam.

Luiz XI concedia uma paga mesquinha aos soldados da sua infantaria suissa, mas Luiz XII pagou-lhes melhor, sendo em 1549 augmentado o soldo do exercito.

Em seguida e até Luiz XV, os soldados eram pagos pelas provincias que percorriam, quando marchavam, de fórma que quando não havia dinheiro nos cofres do estado para lhes pagar, mandavam-os marchar.

No tempo d'este rei e no ministerio do duque de Choiseul foi estabelecido por lei o soldo, tanto em pé de paz como de guerra.

Bonaparte cria os soldos-duplos e a Restauração inventa os meios-soldos.

Em 1810 Napoleão modifica a tarifa, por achar muito confusa a contabilidade que a tal respeito lhe apresentavam, segundo dizem o general Bardin e M. Odier.

*
* *

Entre nós, na Edade media, eram os nobres quem assoldavam tropas, pois era obrigação de todos os proprietarios terem gente armada para a guerra.

E' certo que já havia ordens militares, mas estas não recebiam pagas.

Com D. João 1 organisam-se regularmente as milicias, que já recebiam uma certa remuneração e o celebre exercito que soffreu a desastrosa derrota d'Alcacer-Kibir foi constituido, áparte a nobreza, por tropas assoldadas.

Passando á dominação hespanhola foi descurada, como era natural, a questão de pagar ás tropas, mas D. João IV, reconstituindo o exercito, regularizou as remunerações.

A'parte pequenas modificações, conserva-se estacionario na essencia o prescripto por D. João IV, até que o marquez de Pombal, chamando a Portugal o celebre conde de Lippe, consegue estabelecer definitivamente uma paga condigna ás tropas.

A revolução franceza, que marca o inicio d'uma epoca de progresso ingente, veio provar a necessidade de crear exercitos mais em harmonia com as aspirações dos povos.

Resultou d'ahi a criação de quadros de caracter regular e a exigencia de aptidões complexas e variadas que traziam apoz si a obrigação de pagas remuneradoras.

O nosso paiz seguiu na vanguarda d'essa corrente e é assim que em 1790 apparece a primeira lei reguladora dos vencimentos dos officiaes e soldados, lei que só começou a ter execução em 1792.

A partir d'esta data legisla-se muito sobre soldos, mas as leis mais importantes são as de 1814 e de 1887, esta sobretudo notavel, porque criando varias situações fóra do serviço, deu gratificações para a effectividade, o que com certeza é um precioso estímulo para a permanencia dos officiaes nos quadros.

*
* * *

Se é certo que na antiguidade se olhava como um vilipendio servir o Estado com recompensa, é certo tambem que as condições sociaes variaram muitissimo e que os exercitos se organisam hoje com um caracter de permanencia que não tinha outr'ora.

Não é uma recompensa o que o Estado dá aos soldados que veem servir o paiz.

Como elles veem apenas pagar o seu tributo de sangue e, saldado este, voltam á vida civil, o Estado dá-lhes o

estricamente indispensavel para supprir ás necessidades materiaes da vida.

Quanto aos quadros, como é reconhecida a impossibilidade de os crear sem recompensas, necessario é estabelecer-as d'um modo harmonico e consentaneo ás necessidades dos individuos que os constituem.

Por esta razão, tem o Estado de pagar melhor aos sargentos, porque elles são já como que uns profissionaes, e se muitos, findo o tempo de serviço, se vão embora, outros, e estes são o maior numero, permanecem readmitidos e por isso necessario se torna o estímulo da recompensa para os conservar.

Quanto aos officiaes, os seus vencimentos teem de ser estabelecidos d'uma maneira differente.

Nos tempos ominosos da cavallaria andante, os exercitos organisavam-se por occasião da guerra e um gentil homem alistava-se e combatia pelo seu rei ou pela sua dama.

E embora um voluntario, um patriota ou um apaixonado, elle nunca foi, todavia, um profissional.

Hoje, não. Os exercitos modernos constituem-se em tempo de paz para as exigencias de futuras guerras.

Criam se quadros, a que se exige permanencia e desde que um official deixa de seguir uma carreira de advogado, medico, artista ou qualquer outra, para abraçar a vida das armas, á qual vae dedicar exclusivamente todas as suas aptidões physicas e intellectuaes, o Estado não póde deixar de lhe proporcionar, se não os proventos que elle colheria n'outra carreira, pelo menos aquelles que imprescindiveis lhe forem para sustentar a dignidade do logar que assume.

Por outro lado, ha em todos os exercitos tradições gloriosas a perpetuar e cabendo esta importante missão aos officiaes, indeclinavel se torna a obrigação de lhes dar uma remuneração que os habilite a conservarem perante a collectividade civil o prestigio da classe militar.

Crear uma situação precaria aos officiaes seria o mesmo que amortecer-lhes os brios e obrigar-os a perder a *linha moral* que se lhes exige.

Poder-se-hia, em más condições de remuneração, exigir aos officiaes todas as qualidades que se lhes pedem para o ingresso nos quadros?

Decerto que não, e se não começasse rareando o numero dos que seguissem a carreira das armas, o que era quasi certo, creavam-se quadros com individuos a quem faltariam todas as condições essenciaes a disciplinadores e educadores, o que daria como consequencia inevitavel um estado anarchico nos exercitos e quiçá levaria á perda da autonomia nacional.

*
* *

Tendo cada posto hierarchico funcções differentes e de desigual responsabilidade, claro é que se não poderia arbitrar o mesmo soldo para todos os officiaes.

Os vencimentos são, pois, estabelecidos, baseando-se nas responsabilidades que cada posto acarreta e tambem sobre a representação que lhe compete.

Evidente se torna que um general, por exemplo, tem de occupar um logar mais elevado da esphera social do que um simples alferes; tem despezas de representação muito maiores e, portanto, maior deve ser a sua paga.

E o que se dá com o exemplo apontado, dá-se com todos os outros, visto que se vão successivamente adquirindo responsabilidades crescentes e com a elevação do grau de patente, criam-se maiores necessidades, sobretudo de representação social, que tão necessaria é para conservar o exercito n'um nivel moral superior.

*
* *

Não póde tambem o Estado deixar de pagar condignamente áquelles que o serviram durante longo tempo ou que no serviço se impossibilitaram physica ou moralmente.

Dar aos reformados fracas garantias, o mesmo seria que obrigar a conservarem-se nas fileiras individuos que almejariam, pelo avançado da idade ou pelo attribulado do trabalho, retirar-se a uma vida de descanso, além do indiscutivel prejuizo que d'ahi adviria para a disciplina.

*
* *

Dê tudo o que fica dito se infere, pois, que os vencimentos são indispensáveis á boa constituição dos quadros e consequentemente á melhor regularidade do funcionamento do órgão de defesa nacional.

A. DAVID BRANQUINHO,
Asp. a off. da adm. mil.

Fundidores de artilheria ¹

LV — Pereira (João)

Casou com uma filha de Clemente Alves Monteiro, e por este motivo foi nomeado para succeder ao sogro no lugar de fundidor de artilharia por alvará de 21 de outubro de 1618.

Era pae de João Barreto Pereira, que foi nomeado para o substituir em 23 de agosto de 1646.

«Dom Felippe etc. Faso saber aos que esta minha carta virem, que havendo respeito a Cremente Alues Monteiro, que Deus perdoe, fundidor de minha arttelheria nesta cidade, seruir o dito officio muito tempo, e ficar por seu falecimento Catherina Barreta, sua molher, com seis filhas e pouco remedio para as emparar e me pedir lhe fizesse merce do dito officio de fondidor, que foj de seu marido, para João Pereira, que casara com sua filha Maria Monteiro, e para remedio das mais e a enformação que o prouedor dos meus almazês me derã do sobredito e das partes e sufficiencia que o dito João Pereira tem para seruir o dito officio por ser pratico nelle e ter já fondido muitas peças d'artilheria e forão aprouadas e ter cassas suas, propias de fondição, que lhe forão dadas em dote com a ditta Maria Monteiro, com quem já he casado, como me costou por sertidão justificada //. Hej por bem e me pras de faser

¹ Continuado de pag. 402.

merçe ao dito João Pereira do officio de fundidor de minha artelharia da coroa de Portugal nesta cidade de Lixboa, para o servir e usar em quanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario, com o qual hauera oitto mil reis de ordenado a custa de minha fazenda que se outro tanto, como avia o dito Cremente Alvaro (*sic*) Monteiro, seu sogro, e os mais fundidores e assj hauera todos os proes e percalços que lhe directamente pertencerem, pello que mando ao prouedor dos meus almazes lhe dem a posse do ditto officio e lho deixem servir e delle uzar e hauer o dito ordenado, proes e percalços que lhe dito he, sem duuida nem embargo algũ que lhe a isso seja posto e em minha chancellaria lhe sera dado juramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente compra as obrigações de seu officio, guardando em tudo meu serviço e as parttes seu direito de que se fara asiento, nas costas desta que se cunpirá inteiramente, como se nella conthem, a qual por firmeza do que dito he lha mandej dar por mim asinada e sellada do meu sello pendente. — Gonçallo Pinto de Freitas a fez em Lixboa, a vinte e hũ de outubro / ano do nascimento de Noso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e dezoitto. — Diogo Soares a fez escreuer ¹.

LVI — Pereira (João Barreto)

Filho do antecedenente, para cujo cargo foi nomeado em 23 de agosto de 1646.

«Eu ElRei faço saber aos que este meu aluara uirem que hauendo respeito a João Pereira, que foi fundidor da artelharia deste reino, exercitar o dito officio muitos annos com satisfação assim em fundição sua propria, como na que lhe fiz merce por fallecimento de João da Cunha, e a João Barreto Pereira, seu filho, servir no exercicio do mesmo officio e conuir que neste Reino aja muitos fundidores habeis e bons para que assy se funda melhor a mais artelharia como se uio por informação do tenente geral della, Hey por bem de fazer merce ao dito João Barreto Pereira que elle tenha a dita fundição, de que fiz merce

¹ Chanc. de D. Filippe II, L.^o 43, fl. 145 v.

ao dito seu pai, assi e da maneira que elle o tinha com declaração que dara fiança a não deuertir a sua fundição pera outro, e hauendo outro fundidor que se queira opor e prouar ter mais seencia nesta arte lha largara a dita minha fundição, sem por isso minha fazenda lhe ficar obrigada a satisfação algũa, e se obrigará perante os officiaes do armazem do reino a ter prestes as cazas donde funde e o quintal em que faz as formas das pessas para nellas se hacomodar o dito fundidor, e na dita obrigação se porão as cousas que por inuentario feito pellos ditos officiaes constar que pertencem a dita fundição para se entregarem ao fundidor e no registo da dita obrigação se pora de tudo verba com a claresa necessaria e tornar ao dito João Barreto a fundir na sua fundição como seu pai fazia, por que com estas obrigações lhe dou a dita fundição. — Pello que mando. . . — Antonio Ueloso Estaço o fez em Lixboa, a uinte e tres de agosto de seis centos e quarenta e seis annos, e pagara o nouo direito na forma do Regimento. — Gaspar de Abreu o fez escrever. — Rei ¹.

LVII — Pires (Diogo)

Em carta de 12 de janeiro de 1560 lhe fez el-rei mercê da tença de 8:000 reaes por anno como fundidor de artilharia.

«D. Joam &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que me tem feitos Diogo Pirez, fundidor dartilharia, e aos que espero que ao diamte me faça, e por folgar de lhe fazer merce, ey por bem e me pruaaz que ele aja e tenha de mim de temça oyto mil reaes em cada huñ anno deste mes de janeiro deste anno presentem de b^o 1j em diamte, os quaes lhe serão pagos no almoxarife do almazem e terecenas do Reyno per esta soo carta jerall, sem mais outra prouisão minha, nem de minha fazemda: Portanto mamdo ao dito allmoxarife, que ora hee e ao diamte for, que lhe pague polla dita maneira os ditos bñj rs. cadanno, como dito hee, e pello trellado desta, que seraa registada no liuro da des-

¹ Chanc. de D. João iv, *Doações*, L.^o 18, fl. 165.

pesa do dito allmoxarife pollo escriuão de seu carrego e conhecimento do dito Diogo Pirez lhe seraa leuado em conta o dinheiro que lhe asy pagar, e por firmeza dello lhe mandey pasar esta carta per mim asynada e asellada do meu sello pendemte. — Dada em Almeiryñ, a xij de janeiro. — Adryão Lucio a fez, anno do nascimento de noso Senhor Jhesũ Xpo de mill b^c lj. — Amdre Soarez a fez seprever ¹.

LVIII — Robim (João)

Existe d'elle um curioso requerimento a el-rei (muito provavelmente D. João III), em que se queixa de Jorge de Vasconcellos lhe ter tomado umas casas e duas tendas na Ribeira, para armazenagem de madeira, sem ainda lh'as ter pago.

Nesse mesmo requerimento allega ter fundido 120 camaras de berços, que os outros fundidores não quizeram executar, pelo que Jorge de Vasconcellos os mandou prender. Pede por este serviço um vestido ou outra qualquer mercê.

«S.^{or} — Mestre Johã, mestre da vosa artelharia, faço saber a V. A. que per Jorge de Vasconcellos me forã tomadas hũas casas de madeira de minha morada e duas tendas que tinha na ribeira, que ora estã acupadas com madeira de V. A., que poderiã valer lx cruzados que nelas gastey, e além disto comprey hũa temda por quatro mil e b^c reaes que mety com elas que me tãbem tomou todo pera vosa alteza, e posto que per muytas vezes requerese satisfaçom delas ao dito Jorje de Vascõcellos e ele me disese que mas mandaria avaliar pera as pagar como lhe per V. A. era mãdado. Eu ate ora nom vy nada e estou sem as ditas casas e sem dinheiro vay em dous anos: peço a V. A. que lhe mãde que acabe cõ migo a tal avaliaçom e me satisfaça da despesa que tenho feita nas ditas casas que agora mais que nunca ho ey mester pera servir V. A.

It. Outro sy, senhor, o dito Jorje de Vasconcellos me mandou fazer cxx camaras de berços, por lhas nom quere-rem fazer os outros vosos officiaes polo preço ser pequeno

¹ Chanc. de D. João III, *Doações*, L.^o 69, fl. 124.

de ix^o reaes ho quintal, o qual algũs deles meteo na cadea, e eu, senhor, as fiz todas cxx por servir V. A. como sempre fiz, dizendome o dito Jorje de Vasconcellos que nom aleuãtase ho preço e que faria com vosa alteza que por yso me fezese merce dhum vistido que bem ey mester, ou outra satisfaçom de que fose contente. Eu, senhor, poderia perder nas ditas caınaras S^{ta} espadiis douro pouco mais ou menos, e he grãde cargo leuarmos e vosa alteza mos deue dar ou fazer merce por esmola a ela peço que me queira ajudar a soste a vida, que nom quero nem desejo se nom pera seu seruico, e bem pode V. A. mandar pergũtar a Jorje de Vasconcellos pola verdade de como todo pasa e de me satisfazer beijarey as mãos de V. A. a que a vida e estado per longos dias noso Senhor acrecente a seu serviço ¹.»

Nas costas : *de mestre Joham Roubim.*

LIX — Rocha de Brito (Francisco da)

Foi elle que fundiu, em 1705, a peça que existe no museu de artilharia sob o n.º 90. Vidè o respectivo Catalogo.

LX — Rodrigues (Domingos)

Foi para o Brazil, onde prestou serviços em diversos feitos militares. Foi com o governador D. Francisco de Sousa ao descobrimento das minas, servindo o cargo de fundidor de artilharia. Por estes motivos foi nomeado fundidor-mór do Estado do Brazil, com 20:000 reaes de entretenimento, a 8 de novembro de 1607.

«Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo respeito a D^{os} Roiz me ter servuido nas partes do Brasil nas occasiões de guerra que nella se offerecerão até agora, e ir com o governador dom Francisco de Sousa ao descobrimento das minas servindo o carguo de fũdidor de artelharia e de alferes de hũa cõpanhia e se achar na to-

¹ Armario 26 do interior da Casa da Corõa (*Cartas Missivas*), maço 4, n.º 252.

mada de hũa nao e hum pataxo de olamdeses que forão ás ditas partes, e a boa informação que delle deu e de sua suficiencia o desembargador Gaspar de Figueiredo Homem, ey por bem e me praz fazerlhe merce do cargo de fundidor mór do estado do Brasil e que vse dos priuilegios, graças e liberdades e de tudo o mais que he cõsedido aos fundidores mores deste Reino de Portugal, e que aja de entertinimento vinte mil rs cada anno a custa de minha fazenda pagos nas ditas partes, que começará de vencer do dia que a ellas chegar em diante, que justificará pello mestre e officiaes do nauio em que for e o gouernador lhos fara asêtar em parte onde aja delles bom pagamento em quanto naquelle estado se não asêtar fundição da artelharia, e despois que estiuier asêtada, ey por bem que aja mais trinta mil rs por anno pera que ao todo tenha com o dito cargo de ordenado cincoêta mil rs per anno pagos pella maneira acima declarada, e mando ao dito meu gouernador do Brasil, que ora he e ao diante for que tanto que no dito estado estiuier asêtada a dita fundiçã dee a posse do dito cargo de fundidor mor ao dito D^{os} Roiz, e lhe deixe servir e delle vsar e aver o dito ordenado com todos os proes e percalços que lhe direitoamente pertencerem, dandolhe primeiro juramento dos santos euãgelhos que bem e verdadeiramente o sirua e faça tudo o que elle deue fazer e fazem os mais fundidores mores deste Reino por obrigação de seu officio e sirua no negocio bem e fielmente de que tudo se fará asêto nas costas deste aluara, pello qual o dito Domingos Roiz poderá levar os ditos vinte mil rs de entretinimento cadanno como dito he, e depois os cincoêta de ordenado como acima he declarado, e este aluara se registará nos liuros da feitoria ou almoxeriffado em que se lhe fezer o tal pagamento pello escriuão della de que se passará certidão nas costas deste, e os cõtadores de minha fazenda levarão em cõta ao thesoureiro, almoxarife ou feitor, o que pagar ao dito D^{os} Roiz pello traslado deste aluara e seus conhecimentos do que receber á conta dos ditos vinte mil rs, e o mesmo se fará nos cincoêta mil rs quando os elle vêcer e lhe forem pagos por seruir o dito cargo de fundidor mor daquelle estado e este se cõpirá inteiramente como se nelle cõtem sem duuida nem ãbargo algum, o qual quero que valha como carta

sem ãbarguo da ordenação do 2.^o livro, titulo quarêta, que o contrario dispõe. — Afonso de Sousa o fez em Lixboa, a oito de nouẽbro de mil seis centos e sete. — Eu o secretario, Antonio Uelles de Cimas, o fiz escreuer ^{1.}»

(Continúa).

SOUSA VITERBO.

Campo de manobras da Porcalhota ²

Hũa peça a 20 paços adiante da ala direita dos granadeiros, as outras 5 peças se postarão com as peças de 3; cada hũa das peças de 6 será costiada por 8 portamachados com as armas em bandoleira, e as de 3 por 4 fuzileiros com as armas do mesmo modo. Feito isto formase a linha da maneira seguinte, principiando da esquerda para a direita.

A 2.^a Brigada de Cavallaria occupará o terreno da frente do seu Campo, deixando 12 paços de intervalo entre Esquadrão e Esquadrão; depois o Regimento de Lippe, deixando 32 paços de intervalo entre a Peça de Artelharia que está na sua Ala esquerda e a Ala de Cavalaria, depois 9 paços de intervalo entre esta peça e a Ala esquerda do Regimento; entre a Ala direita do Regimento de Lippe, e a Ala esquerda do de Lencastre, deixando hum intervalo de 27 paços entre sy no qual se postarão 3 peças de Artelharia, a saber, 2 de calibre de 3, e 1 de calibre de 6 em meyo dellas; o mesmo intervallo entre os Regimentos, e pozição das Peças se observará para o resto todo da Artelharia; os Regimentos, e os Batalhoens de Granadeiros terão todos hũ intervalo, e hũ numero egual de peças entre sy; a 1.^a brigada de Cavalaria deixando hũ intervallo de 12 paços entre os seus Esquadroens, terá hũ intervallo de 32 paços entre a sua Ala esquerda e a peça de Artelharia de calibre de 6, que estará a direita dos Granadeiros de Freire de Andrade. Estando a Linha assim formada, toda a Linha de Infantaria se perfilará pela sua direita entre as primeiras Ban-

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Philippe II, *Doações*, L. 16, fl. 258 v.

² Continuado de pag. 410.

deirolas da Linha de Parada; a Cavalaria se perfilará com a Infantaria pelo centro da Linha de batalha. Em tudo estando bem perfilado pelos Senhores Brigadeiros, mandarão abrir fileiras nas suas respectivas Brigadas, e ordenarão que as Tropas descancem sobre as Armas, a Cavalaria embainhará as espadas e se esperará a chegada de S. Magestade.

N. B. Para que os Regimentos ganhem os intervalos prescriptos farão hũ a direita e marcharão de costado até os ganharem.

2.º Logo que se veja chegar S. Magestade atira se hũ tiro de peça, a Cavalaria dezembainha as espadas; e a Infantaria leva as Armas ao hombro, e ficará tudo firme debaixo das Armas.

3.º Depois que S. Magestade estiver na sua Barraca se atirárá hũ tiro de peça, e os dois Coroneis de Infantaria mandarão unir fileiras.

4.º As Peças de Artilharia da Linha entrarão a fazer fogo da direita para a esquerda; a Infantaria fará o fogo de alegria e isto se repetirá 3 vezes sem novidade nenhuma, não carregando as Armas depois da ultima descarga.

5.º Põem-se as parelhas na Artilharia e as Tropas rompem em columna por numeros de Esquadrão e Polotoens sobre a direita.

6.º A Testa da Brigada de Cavalaria fará hũ numero do conversão á esquerda e tomará a sua direção para a estrada Real da Porcalhota, para Queluz; e o exercito marchará ao longo da Estrada Real até ao citio em que 2 Bandeirolas postadas á esquerda da estrada marcão o Lugar onde a Testa deve fazer hum quarto de conversão á esquerda a tomar a direção para a Barraca de S. Magestade em frente da qual disfilará tudo no maior silencio e boa ordem: artilharia marchará no seu intervalo, as 2 peças de 3 de frente e seguidas da Peça de 6; e quando estas peças tiverem passado para lá da Barraca 150 passos sahirão da Coluna e a costiarão pela esquerda: a Testa de Coluna continuará a sua marcha até estar de frente da esquerda do Campo da 2.ª Brigada de Cavalaria, ali fará hũ quarto de conversão á Esquerda, e marchará sobre a Linha traçada por Bandeirolas e paralela á Linha das Flexas.

7.º Marchará ao Longo desta Linha até ouvir o 7.º Sinal ao qual fará alto toda a Linha, as parelhas se tirarão da Artelharia, os Senhores Chefes dos Regimentos de Infantaria terão o cuidado de não deixar entre os Regimentos mais que o intervalo de 27 paços necessários para as 3 peças de Artelharia.

8.º Toda a Tropa se formará em batalha, e as Peças se pucharão para os intervallos.

9.º Far-se-há o manejo das Armas.

10.º Far-se-há o fogo por Polotoens 2 vezes a pé firme.

Duas vezes oblico á direita.

Duas vezes oblico á esquerda.

11.º Duas vezes por Divizoens a pé firme.

Oblico á direita.

E duas vezes oblico á esquerda.

N. B. A Artelharia marcará cada Devizão dos fogos por 2 tiros de cada peça que principiarão da direita para a esquerda.

Os Coroneis e Chefes dos Corpos comandarão da mesma sorte sucessivamente da direita para a esquerda principiando o Major Freire de Andrade e acabando pelo Comandante do Regimento de Lippe.

12.º Duas vezes fogo por Batalhoens principiando da direita para a esquerda.

13.º A Infantaria marchará em frente de Batalha adiantando-se 10 paços as peças de Artelharia.

14.º O fogo por Polotoens atacando.

15.º A Linha marchará em frente.

16.º A Linha fará alto, e os Regimentos e Corpos de Granadeiros se perfilarão todos pela direita, as Peças de Artelharia tornarão a entrar nos intervallos.

17.º A Linha dá meya volta á direita.

18.º A Linha marcha em frente de Batalha para a retaguarda.

19.º A Linha faz fogo de Polotoens em retirada.

20.º A Linha marcha.

21.º A Linha faz alto e torna a por se em Batalha sobre a Linha das Flexas. Quando a Infantaria marchar em frente, a Cavalaria fica firme e logo que a primeira tiver marchado 100 paços em frente as 2 Brigadas de Cavalaria abrirão as suas fileiras e a Cavalaria da direita an-

dará á esquerda por 4.º de cada fileira e a Brigada da Esquerda do mesmo modo a direita: As 2 Brigadas hirão com hũ trote bem largo postar-se em 2.ª Linha pela retaguarda da Infantaria, a Brigada da direita na retaguarda dos Regimentos de Cascaes e Peniche, a da esquerda na retaguarda dos Regimentos de Lencastre e Lippe.

Quando a Infantaria fizer meya volta á direita, a Cavalaria fará o mesmo e marchará para o Campo em ordem a ganhar terreno e se meterá em Batalha a pouca distancia adiante da Linha de parada.

22.º O Regimento de Cascaes fará dobrar a sua 2.ª devizão pela retaguarda da primeira, e a sua 3.ª devizão pela retaguarda da 4.ª; o Regimento de Lencastre fará o mesmo.

A Cavalaria se meterá em Colũna por meynos Esquadrons sobre a direita á excepção do meyo Esquadrão da direita da 1.ª e e da direita da 2.ª Brigada que marchará directamente em frente, e n'esta ordem a 1.ª Brigada passará a trote pello intervalo que lhe tiver feito o Regimento de Cascaes, e a 2.ª Brigada pelo Regimento de Lencastre.

As 2 Brigadas se adiantarão a trote e tomarão meyas distancias: A testa da 2.ª Brigada se perfilará pela 1.ª

23.º A Cavalaria se formará em batalha por hũ testabota á esquerda a trote: a testa de cada Brigada afrouxando o seu trote marchará direito em frente, e os Regimentos de Infantaria de Cascaes e Lencastre tornarão á primeira fórma.

24.º A Linha de Cavalaria fará alto e esperará pelas ordens para entrar outra vez na Linha de batalha.

25.º A Artelharia e Infantaria executarão o fogo de alegria do mesmo modo que no principio.

Os Regimentos de Infantaria serão providos de 24 cartuxos, e a Artelharia de 30.

Recomendo aos Senhores Brigadeiros e Chefes dos Regimentos a mais exacta observancia d'esta ordem e não duvido do zello e intelligencia com que a executarão.

Todos os Regimentos apparecerão n'esta revista geral com o mayor assejo possivel.

Ordem para os Quartéis Mestres

Quartel General 28 de Setembro de 1790.

Quando se tocar a Generala, os Quartéis Mestres sahirão dos seus Regimentos, das Brigadas da Cavalaria e Infantaria e Batalhoens de Granadeiros: Os de Cavalaria com 1 Cabo e 8 Soldados montados; e os de Infantaria e Granadeiros com 1 Cabo de Esquadra e 9 Soldados de cada hũ dos Corpos.

Os das Brigadas da direita de Cavalaria, Infantaria e Granadeiros se postarão na frente do Regimento de Castello Branco, e os da esquerda na frente do Regimento de Meklemburg.

Os da esquerda postarão hũ cordão de Sentinelas desde a esquerda do Regimento de Meklemburg ao longo das Bandeiras que se derigem ao caminho por onde as Tropas handem disfilas e continuando assim pelo lado de fóra da mesma estrada até findar junto a Barraca de S. Magestade em distancia entre ellas de 30 paços e intrechassando a Cavalaria com a Infantaria.

Os do lado direito farão igualmente hũ cordão das Sentinelas desde as Bandeiras do Regimento de Castello Branco mas pelo lado de fóra da estrada de Queluz, as quaes hirão na mesma distancia de 30 paços, e intrechassadas bordando a dita estrada até chegar ao citio das 2 Bandeiras que marcão a estrada por onde andem desfilar as Tropas que continuarão na referida fórma a borda das sentinelas pelo lado de fóra até chegar á Barraca de S. Magestade.

Serão todas estas Sentinelas instruidas para que não deixem entrar pessoa algũa n'aquelle terreno que comprehende desde a estrada de Queluz toda a estrada por onde andem marchar as Tropas, e o que pertence ao Campamento sem premissam expressa dos Quartéis Mestres, e estes patrulharão continuamente ao longo da Linha para terem cuidado que esta ordem seja exactamente observada, e que não deixem entrar pessoa algũa no mencionado terreno que não seja da cometiva de S. Magestade, ou Pessoas da Corte: as Sentinelas serão instruidas de maneira que não maltratam pessoa algũa de pancadas ou

palavras injuriosas, mostrando antes bom modo e atenção.

O Quartel Mestre de Cavalaria de Castello Branco, depois de ter postado o seu cordão de Sentinelas, elle mesmo se hirá postar no citio por onde a estrada de Queluz atravessa o Campo e deixará passar todas as pessoas de pé, de cavalo, e de sege, advertindo-as que devem ir ao longo da estrada Real de Queluz por fora das Sentinelas ou que devem hir em direitura pela Linha da frente do Campo, sem se demorarem para o alto dos moinhos da esquerda, e assim continuará até receber as minhas ordens.

Ordem do dito dia 28 de Setembro de 1790

Haverá todos os dias hũ Ajudante de Cyrurgia no Hospital volante, onde ficará fixo todas as 24 oras, e será rendido ás mesmas oras que as Guardas; principiará pelos Regimentos da direita para a esquerda, e o Regimento de Castello Branco principiará mandando o seu já. Os dois Regimentos de Cavalaria fazem exercicio amanhã e montarão ás oras que se lhe diser que hade ser de tarde, depois de formados virão reunir-se ao centro da Linha por quartos de Esquadrão, o da direita 1.º á esquerda, e o da esquerda 1.º á direita; Hoje, e amanhã não haverá guarda grande, nem piquete, mas sempre sahirão as Patrulhas.

Os Quarteis Mestres não receberão Lenha senão no Casal do Borrel, emquanto lá a houver.

Os Senhores Officiaes farão recomendaçoens muito expressas aos Officiaes Inferiores para que de modo algũ fallem diante dos Soldados a respeito do trabalho do Campo, principalmente fazendo as reflexoens sobre que elle seja muito forte.

Brigadeiro de Dia Luiz de Miranda Henriques, Major de Cavalaria o Senhor D. Rodrigo de Lencastre, Tenente Coronel de Infantaria Pedro Nunes Leal.

Dia 29 de Setembro de 1790

Segunda Brigada de Infantaria; Regimento de Lencastre 60 Soldados, 1 Subalterno, 1 Cabo em cada hũ dos trez partidos.

As 2 Brigadas de Cavalaria montarão a Cavallo cada hũa ás 2 oras e $\frac{3}{4}$ na frente do seu Campo, sem descrepância e se recomenda que sahião do Campo e formem os Esquadrões com a mayor brevidade possivel, e formados que seião, a Brigada da direita se romperá por meynos Esquadroens á direita e marcharão a encontrar-se na frente do Parque, os entrevalos dos Esquadroens de huns a outros serão de 12 paços, os das Brigadas de hũa a outra 50 paços, e em chegando a estar com estas distancias se meterão em Batalha e esperarão pela ordem; a Cavalaria hira tomar ao Parque immediatamente os Cartuxos que lhe forem precisos, para fazerem exercicio de fogo que cada hum costuma: Os Regimentos todos hirão entregar ao Parque todos os Cartuxos que lhe subejarem do exercicio, por que se quer que no dito Campo não haja Polvora, se não no dito Parque. Esta tarde ás 5 oras os Piquetes de Infantaria reforsarão as guardas de Campo com mais 9 homens e 1 Cabo e as Interiores de 6 homens, e as ditas guardas reforsarão as Sentinelas, a Guarda de Campo de 3, e a Interior de 2, e sahirá de cada Brigada o Posto do costume de 24 homens, 1 Subalterno, 1 Sargento e 2 Cabos, pelas 5 oras da tarde; e o Senhor Brigadeiro de dia os postará logo nos Lugares indicados: Todos estes Piquetes se recolherão ao tiro da manhã, e os Officiaes de Dia e Piquete cuidarão em dobrar hoje a vigilancia mandando Patrulhas com mais frequencia que o costume.

A 2.^a Brigada de Infantaria, o Regimento de Cavalaria daráõ 200 Trabalhadores que se acharão as 6 oras da manhã na frente do Parque na forma do costume e serão rendidos por outros tantos as 11 oras, e estes segundos as 3 da tarde, e os ultimos largarão o trabalho ao Tiro da Retraita, e o Senhor Brigadeiro de Dia encarregado de fazer executar esta ordem exactamente.

Amanhã a 1.^a Brigada de Infantaria fará exercicio, e

tomará as Armas as 3 e $\frac{1}{2}$ da tarde, formando-se na frente do seu Campo ate receber as ordens: Recomenda-se aos Senhores Coroneis a prevenção dos insendios, e as guardas recomende as Sentinelas que ninguem entre com archotes azeos desde a Linha das flexas ate a da retaguarda do Campo, e a dos Granadeiros da direita terá grande cuidado apagar qualquer faisca que caya das carroagens da Rainha quando por ali paça de noite.

Nenhũ prezo fique no Campo mais de 24 oras sem se dar parte.

Os Quarteis Mestres tenham cuidado de receber todas as datas nos tempos próprios sem para isso esperarem nova ordem.

O Senhor General recomenda a exacção de todas as ordens que se tem dado até agora com a mayor exactidão.

Officiaes de Dia Brigadeiro o Conde de S. Lourenço, Major de Cavalaria João Ricardo, Tenente Coronel de Infantaria Pedro Vieira da Silva Telles.

(Continúa.)

CONSULTAS

De um assignante recebemos a seguinte:

Deseja-se saber se na *opinião* (art. 93.º n.º 5 do Regulamento disciplinar) apresentada ao commandante da divisão pelos conselhos de disciplina regimentaes, é permittido ao vogal que discordar dos outros dois, o assignar com a declaração de *vencido*.

Resposta. — Deve ser permittido.

Desde que na *opinião* do conselho se declarar que a sua deliberação é tomada por maioria de votos, não deve haver duvida em que o vogal que discordar dos outros dois, assigne a mesma *opinião* com a declaração de *vencido*, quer essa *opinião* seja favoravel ou não á praça julgada.

EXPEDIENTE

Direcção e administração da REVISTA MILITAR, rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262 sobre-loja — Lisboa.

REVISTA MILITAR

N.º 15

15 de agosto de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

O Limite de idade applicado aos officiaes em serviços estranhos ao ministerio da guerra e o projecto de lei de promoções, por JOSÉ ESTEVÃO DE MORAES SARMENTO.
Pela infantaria, por PACHECO SIMÕES.

Fundidores de artilharia, por SOUSA VITERBO.
BIBLIOGRAPHIA.
NOTICIAS MILITARES: — *Austria* ;
França ; *Inglaterra* ; *Suissa*.

O Limite de idade applicado aos officiaes em serviços estranhos ao ministerio da guerra

E O

Projecto de lei de promoções

Discurso pronunciado pelo digno par do reino
José Estevão de Moraes Sarmento, em sessão de 15 de maio de 1901

I

LIMITE DE IDADE

Sr. Presidente : não tinha tenção de tomar parte neste debate, e só resolvi inscrever-me n'elle pelas referencias que o Digno Par e meu amigo o Sr. Sebastião Telles fez a um dos actos da minha responsabilidade como Ministro da Guerra.

Ministro da Corôa em circumstancias verdadeiramente excepçionaes, sem outros poderes ou faculdades que não

fossem as do poder executivo em circumstancias normaes, eu não tive, durante a minha gerencia, nem o Parlamento aberto durante o tempo indispensavel para traduzir perante elle o meu plano governativo, nem tambem faculdades dictatoriaes, que me permittissem fazê-lo por esta fórma. Tomando conta da pasta da Guerra nas vespervas do encerramento do Parlamento, apenas me foi licito harmonizar os projectos pendentes com as minhas opiniões pessoais nos pontos mais essenciaes, regulamentar devidamente a sua execução e afirmar pelos meus actos as duas regras que tenho sempre reputado as mais indispensaveis para pautar os actos da vida publica: o cumprimento austero da lei e a mais cuidadosa applicação dos dinheiros publicos.

Tendo sido assim modesta, pela força das circumstancias, a minha vida ministerial, desculpado me deve ser que eu sáia a terreiro facilmente, em defesa dos meus actos, quando elles sejam criticados sob qualquer d'aquelle aspectos.

O Digno Par o Sr. Sebastião Telles, referindo se á resolução que tomei de applicar a reforma por limite de idade aos officiaes que estavam em serviços estranhos ao Ministerio da Guerra, e designadamente no Ministerio das Obras Publicas, classificou-a de justa, mas de menos racional, asseverando, ao mesmo tempo, que o acto do nobre Ministro da Guerra o Sr. Pimentel Pinto, quando, em 1894-1895, deixára de applicar essa reforma aos mencionados officiaes, fôra racional, mas não justo.

Devo primeiro declarar, Sr. Presidente, que não comprehendendo bem a subtil distincção que o Sr. Sebastião Telles faz entre actos racionaes e actos justos. Nem me é indispensavel para o meu fim aclarar essa nebulosidade, porque se eu tiver a felicidade de demonstrar á Camara e ao paiz que o acto que pratiquei foi absolutamente legal, isso me basta para tranquillidade da consciencia e justificação de procedimento, inteiramente conforme, assim, com a orientação a que eu disse procurava subordinar sempre os meus actos.

Quando tomei conta da pasta de Guerra estava pendente da discussão n'esta Camara a proposta de lei n.º 26, depois convertida na carta do lei de 16 de maio de 1896, que, introduzindo modificações no decreto dictatorial n.º 8,

de 10 de janeiro de 1895, lhe dava, comtudo, sanção legal.

Ao discutir-se essa proposta, um Digno Par que já não existe, mas cujo nome é uma gloria das nossas letras e da tribuna parlamentar, o Sr. Thomaz Ribeiro, perguntou-me se os officiaes do exercito em serviço no Ministerio das Obras Publicas eram ou não classificados entre os officiaes combatentes a que se referia o projecto em discussão, relativo ás condições de promoção e limite de idade.

A resposta que eu dei foi textualmente a seguinte :

«No projecto em discussão, os officiaes do corpo do estado maior, os das armas de engenharia, artilharia, cavallaria e infantaria e os do quadro das praças de guerra, são indistinctamente classificados combatentes, qualquer que seja a situação eventual em que se encontrem. O facto de servirem em Ministerio estranho ao da Guerra somente lhes importa para poderem ser aproveitados na constituição dos quadros da reserva, conforme está prescripto na organização do exercito de 30 de outubro de 1884. Mas estes quadros devem ainda subordinar-se á mesma especificação de combatentes e não combatentes, que se faz no artigo 1.º do projecto em discussão.

«Com respeito ás regras de promoção a que devem ficar sujeitos os alludidos officiaes, não me parece offerecer duvida que sejam as exaradas no proprio projecto em discussão e ainda as do decreto dictatorial pendente da commissão de guerra d'esta Camara, em que se preceitua que nenhum coronel possa ser promovido a general de brigada senão para o quadro respectivo, exclusivamente destinado aos serviços dependentes do Ministerio da Guerra.»

Consequentemente, se alguma duvida pudesse existir da intenção com que o poder legislativo votou a referida proposta de lei, penso que aquellas minhas palavras a teriam destruido, tanto mais que o proprio orador, que havia provocado a declaração ministerial, com ella mostrou conformar-se, e a ninguem mais mereceu reparos.

Assim, as pessoas que pretendem encontrar contradicção entre o modo como o Sr. Pimentel Pinto, em 1895, executou o decreto dictatorial de 10 de janeiro de 1895

e aquelle como eu procedi em 1896, laboram em uma confusão evidente. Não foi aquelle documento o que eu executei, mas sim a carta de lei de 16 de maio de 1896, que contém modificações áquelle primitivo diploma, e cuja interpretação eu n'esta mesma camara aclarei devidamente com accordo geral.

Demais, o meu antecessor na pasta da Guerra havia encontrado difficuldades na execução do seu decreto dictatorial, por effeito dos clamores levantados pelos interesses feridos ou em expectativa de o serem em breve prazo, e a boa razão aconselhava-o a que fosse prudente na applicação do principio da reforma por limite de idade, que o poder legislativo poderia depois modificar notavelmente. Por isso, talvez, applicou esse principio o mais restrictamente que lhe era possível, aguardando para quando o Parlamento tivesse resolvido definitivamente o assumpto, o dar-lhe inteiro cumprimento. (*Applausos do Sr. Ministro da Guerra*).

Eu encontrei-me, porem, em circumstancias bem differentes. Não só o poder legislativo, durante a minha gerencia, havia sancionado aquella reforma com a amplitude que eu lhe attribuia, mas, de a não executar n'esses termos, resultaria eu ter de praticar a verdadeira iniquidade de reformar os officiaes ao serviço do Ministerio da Guerra, que tivessem attingido os limites de idade indicados, e simultaneamente ter de promover aos postos immediatos officiaes mais idosos ao serviço do Ministerio das Obras Publicas, a quem caberia promoção por effeito da reforma por limite de idade d'aquelles mesmos officiaes, talvez até mais novos do que elles! Por esta fórma entendido o limite de idade, applicado somente aos officiaes ao serviço do Ministerio da Guerra, serviria para accelerar a promoção dos officiaes em serviço nos Ministerios estranhos, de igual idade ou mais idosos mesmo que os reformados.

Creio poder assegurar á Camara que não haveria considerações, nem forças sufficientes, para me coagirem a praticar um tal acto, que eu reputaria de verdadeira iniquidade. Assim, que outras razões eu não tivesse, bastariam as que tenho expellido para me não fazerem arrependor do acto praticado.

Mas a boa hermeneutica fornecia-me ainda valiosas razões para insistir no meu proposito, as quaes vou expor á Camara, pedindo desculpa de me tornar enfadonho, porque bem merece, por certo, a vossa benevolencia quem tem de defender os proprios actos não sómente de repetidas contestações, mas até de accordãos dos Tribunaes Superiores e de pareceres da commissão de guerra da outra casa do Parlamento ¹.

¹ Para comprovar a exactidão da argumentação do orador, seguidamente se reproduz o parecer n.º 80 da commissão de guerra da camara dos deputados, em que estão codificados não só todas as allegações e considerandos adduzidos no accordão do Supremo Tribunal Administrativo, não homologado pelo governo, mas ainda os demais que teem sido empregados para contestar a legalidade do acto da applicação do limite de idade aos officiaes em serviço extranho ao ministerio da guerra. E' do teor seguinte:

Senhores: — A' vossa commissão de guerra foi presente o requerimento do General de Divisão graduado do quadro auxiliar, José Joaquim de Paiva Cabral Couceiro, solicitando que lhe sejam applicadas as disposições dos artigos 198.º e 200.º do decreto de 7 de setembro de 1899.

O requerente foi collocado pela Ordem do Exercito n.º 1, de 8 de janeiro de 1898, no quadro auxiliar, dando-se como fundamento para essa collocação as disposições dos artigos 6.º e 10.º da carta de lei de 13 de maio de 1896.

Na data em que o requerente foi passado ao quadro auxiliar estava ao serviço do Ministerio das Obras Publicas, considerando-se ao abrigo das disposições dos decretos com força de lei de 3 de outubro de 1864, 24 de julho de 1886 e n.º 2 de 1 de dezembro de 1892, que lhe garantiam sempre a sua promoção á effectividade dos postos, embora para fóra do quadro.

A situação do requerente no corpo de engenharia de obras publicas e minas, resultou de ter, nos termos do artigo 2.º do decreto de 6 de agosto de 1888, do artigo 101.º do decreto de 24 de julho de 1886 e do § 1.º do artigo 77.º do citado decreto n.º 2 de 1 de dezembro de 1892, optado pelo serviço do Ministerio das Obras Publicas, tendo consequentemente ficado privado do direito de regressar ao serviço do Ministerio da Guerra e fóra dos quadros dos officiaes em serviço no mesmo Ministerio.

Segundo o mesmo decreto, e conforme o artigo 86.º, o requerente podia optar pela aposentação, nos termos dos artigos 39.º a 41.º, ou pela reforma que lhe pudesse competir pelo exercito.

O limite de idade foi estabelecido pelo decreto dictatorial n.º 8 de 10 de janeiro de 1895, sendo igualmente consignado o mesmo principio na carta de lei de 13 de maio de 1896, que determina «que deixem de fazer parte dos quadros do exercito activo os officiaes que atingirem os annos de idade no mesmo artigo designados».

A lei de 16 de maio de 1896, no seu artigo 1.º, classifica todos os officiaes do Exercito, qualquer que seja a

O decreto dictatorial de 10 de janeiro de 1895 teve effeito immediato e foram, nos termos das suas disposições, decretadas no mesmo anno varias reformas de generaes ao serviço do Ministerio da Guerra, não sendo reformados nenhum dos generaes em serviço no Ministerio das Obras Publicas, não obstante já terem attingido o limite de idade.

Depois da publicação da carta de lei de 13 de maio de 1896 seguiu-se novo regimen e assim foram rêformados os generaes em serviço no Ministerio das Obras Publicas, que haviam sido excluidos da applicação do decreto dictatorial n.º 8 de 10 de janeiro de 1895. Todos os officiaes que em serviço no mesmo Ministerio attingiram o limite de idade, entre os quaes em 7 de janeiro de 1898 foi incluído o requerente, foram reformados ou collocados no quadro auxiliar, eriado por decreto de 16 de dezembro de 1897.

Com a promulgação do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899 mudou novamente o regimen adoptado, e pela applicação do § unico do artigo 200.º aos officiaes empregados em serviços estranhos ao Ministerio da Guerra, quer tenham postos effectivos ou graduados, cessa-lhes desde que attingem os limites de idade fixados para o serviço do Ministerio da Guerra, a promoção e graduação que lhes pertencer e o tempo de serviço, além d'este limite, não será contado para effeitos da reforma.

Para estes officiaes no § 4.º e seguintes do artigo 198.º do mesmo decreto se preceitua sobre a sua reforma quando incapazes do serviço activo.

A vossa commissão ponderando os fundamentos que na sua petição allega o requerente, tomando em consideração as circumstancias acima referidas e tendo em attenção os termos da informação da Secretaria da Guerra, que acompanha o requerimento :

E considerando que não foi intenção do legislador applicar a lei do limite de idade aos officiaes fóra do quadro em serviço no Ministerio das Obras Publicas, visto que de facto só dezesete mezes depois de promulgada a lei, esta foi applicada a esses officiaes, quando é certo que alguns tinham attingido o limite de idade, já anteriormente a 10 de janeiro de 1895 ;

Considerando que nem mesmo a lei do limite de idade de 13 de maio de 1896, se pôde considerar applicavel a estes officiaes, pois que a passagem ao quadro auxiliar ou á situação de reforma peremptoriamente imposta pelo Ministerio da Guerra é incompativel com a situação resultante do direito de escolha da sua reforma ou aposentação pelo Ministerio da Guerra ou pelo das Obras Publicas que lhes estava garantida pelas leis já citadas, ao abrigo das quaes tenham usado do direito de opção ;

Considerando que usando do direito de opção pelo serviço do Ministerio das Obras Publicas, o requerente ficou sem direito a regressar ao Ministerio da Guerra, e os officiaes do quadro auxiliar podendo ser empregados em commissão do serviço militar nos ter-

situação em que se encontrem, em duas classes únicas: *combatentes* e *não combatentes*, pertencendo á primeira os generaes, officiaes do corpo do estado maior, os das armas de engenharia, artilharia, cavallaria, infantaria e os do quadro das praças de guerra, sem distincção de qualquer especie. E, no artigo 6.º preceitua que deixem de fazer parte dos respectivos quadros, sendo-lhes concedida a reforma, os *officiaes combatentes* ou *não combatentes* que attingirem os limites de idade no mesmo artigo especificados.

A lei não faz distincções casuisticas. applica o principio do limite de idade a todos os officiaes combatentes e não combatentes sem quaesquer restricções; e se ella não admite distincções, a ninguem é dado tambem fazê-las.

Consequentemente, para uma conveniente e justa applicação da lei, o que só importa saber é se existe diploma legal, ao alcance e conhecimento de todos os interessados, que classifique individualmente os officiaes do exercito em combatentes ou não combatentes. Ha. É o *Almanach do Exercito ou lista geral de antiguidades dos officiaes combatentes e não combatentes do exercito e empregados civis*, publicado annualmente por ordem do Ministerio da Guerra, em conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto com força de lei de 18 de dezembro de 1869. N'esse livro, e, no volume que regia ao tempo que eu exercia as funcções de

mos do artigo 6.º da lei de 13 de maio de 1896, devem ser considerados no Ministerio da Guerra e por elle receber os seus vencimentos;

Considerando que o requerente na situação que lhe resultou do uso do direito de opção pelo serviço do Ministerio das Obras Publicas «ficou fóra dos quadros dos officiaes em serviço no Ministerio da Guerra» e tanto o decreto dictatorial de 10 de janeiro de 1895 como o de 13 de maio de 1896 se refere aos officiaes fazendo parte dos quadros do exercito activo, nos quaes o requerente deixou por aquelle facto de ser considerado;

Considerando que a applicação ao requerente e mais officiaes que se achassem nas mesmas condições da lei de 7 de setembro de 1899, representava a retroactividade de uma lei que prejudicaria direitos garantidos por leis anteriores;

E em vista de todas estas considerações e de que foi dado provimento pelo Supremo Tribunal Administrativo ao recurso que o requerente interpoz contra a applicação que lhe foi feita da lei de 13 de maio de 1896, em accordão de 13 de dezembro de 1899.

E' de parecer que merece a vossa approvação, etc.

Ministro da Guerra, a pag. 37, encontra-se o rosto da *Lista dos officiaes combatentes* em serviço activo e, a seguir, lá estão os nomes de todos os officiaes a quem eu appliquei a reforma por limite de idade.

Estavam ahi illegalmente classificados? Pela carta de lei de 23 de abril de 1883 o official que se julgar mal collocado na respectiva escala, publicada no *Almanach do Exercito*, pôde recorrer para o Supremo Tribunal Administrativo no prazo indicado no respectivo regulamento, o qual se conta desde que na Ordem do Exercito se declara publicado o mesmo Almanach. Pois nenhum dos officiaes a quem appliquei o artigo 6.º da carta de lei de 13 de maio de 1896 havia reclamado da sua collocação na lista dos officiaes combatentes em serviço activo, em que figuravam ha longos annos, gosando consequentemente dos direitos e vantagens inherentes a tal classe. Então só para os onus e inconvenientes é que eu devia deixar de os considerar officiaes combatentes? Mas em virtude de que principio ou regra?

Eu não conhecia fundamento para praticar essa excepção que tinha por odiosa, nem m'o revelaram até hoje as reclamações, accordãos ou pareceres que tenho examinado concernentes á questão.

Em todos esses documentos as unicas razões adduzidas para contestar o acto que pratiquei, as quaes vou expor lealmente, foram as seguintes:

1.º Que os officiaes em serviço no Ministerio das Obras Publicas não podiam ser comprehendidos no artigo 6.º do decreto dictatorial de 10 de janeiro de 1895 e carta de lei de 13 de maio de 1896, por quanto elle preceituava que «deixassem de fazer parte dos quadros do Exercito activo os officiaes que tivessem attingido os annos de idade no mesmo artigo designados», e que não pertencendo aos quadros activos do Exercito não podiam ser abrangidos por aquella disposição.

2.º Que, nos termos do decreto com força de lei de 1 de dezembro de 1892, artigo 39.º, podiam os officiaes em serviço nas Obras Publicas optar pela reforma civil ou militar, faculdade que era excluida pela imposição da reforma por limite de idade.

3.º Que as leis de 3 de outubro de 1864, 24 de julho

de 1886 e 1 de dezembro de 1892 haviam garantido áquelles officiaes, que haviam optado pelo serviço do Ministerio das Obras Publicas, a continuação da sua promoção em quanto se conservassem no mesmo Ministerio, sem dependencia de quaesquer provas de aptidão.

4.º Que o Ministro que promulgára o decreto dictatorial do limite de idade o não havia applicado áquelles officiaes.

Vejamos então o valor d'estes unicos fundamentos da reclamação.

Quanto ao primeiro: A collocação nas escalas e a situação militar dos officiaes, qualquer que seja o Ministerio em que sirvam, são definidas, como já disse, pelo *Almanach do Exercito*, e em todos os almanachs, até ao que se referia a 9 de janeiro de 1897, aquelles officiaes haviam sido classificados entre os «officiaes combatentes em serviço activo», posto que fóra dos quadros dos seus respectivos corpos ou armas, sem que qualquer d'elles houvesse reclamado contra essa classificação, nos termos da carta de lei de 23 de abril de 1883, antes, pelo contrario, auferindo d'ella as vantagens correlativas.

Relativamente ao segundo: A reforma militar por limite de idade não annullou o direito dos interessados em optar, opportunamente, por qualquer das duas reformas a que tivesse direito.

O artigo 39.º do decreto de 1 de dezembro de 1892, faculta, effectivamente, aos officiaes em serviço no Ministerio das Obras Publicas o optarem pelos vencimentos da reforma como engenheiros ou como militares.

Trata-se, consequentemente, de uma simples liquidação de vencimentos para considerar sómente quando tenha de se effectuar a reforma na qualidade de funcionario do Ministerio das Obras Publicas, que é o momento da opção.

E não é caso novo estar reformado para uns serviços e na actividade para outros. Isto tem succedido e está succedendo com varios funcionarios do Estado, designadamente com lentes da Universidade e outras escolas superiores, professores dos institutos secundarios, e até com militares reformados por incapacidade physica, que exercem activamente funcções administrativas, judicias e outras, até no proprio Ministerio das Obras Publicas.

Pelo que diz respeito ao terceiro: A garantia dos offi-

ciaes em serviço no Ministerio das Obras Publicas continuarem a ser promovidos emquanto ali se conservassem, sem dependencia de quaesquer provas de aptidão, havia já sido annullada, sem protesto ou reclamação legal dos interessados, pelos decretos de 5 de dezembro de 1894 e 10 de janeiro de 1895 e pelas cartas de lei de 9 e 13 de maio de 1896. Demais, pela passagem ao Ministerio das Obras Publicas esses officiaes não poderiam pretender jámais manter direitos militares superiores aos que tivessem os officiaes da sua respectiva arma, classe e antiguidade que houvessem permanecido ao serviço do Ministerio da Guerra, sem o que constituiriam uma verdadeira casta privilegiada, que o espirito de camaradagem repelliria, quando a justiça se não julgasse affrontada. Dado, porém, mas não concedido, que a situação de taes officiaes era intangivel, como é que elles acceitaram posteriormente, e solicitam ainda hoje, a applicação da doutrina do § unico do artigo 200.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899, que manda cessar a promoção quando attingem os limites de idade?

Se a sua situação deve ser considerada intangivel por effeito da legislação que citam, a conclusão a tirar é que nem lhes póde ser applicavel a carta de lei de 13 de maio de 1896, nem o decreto de 7 de setembro de 1899.

Quanto á ultima allegação: O Ministro da Guerra Sr. Pimentel Pinto só executou, durante a sua administração, o decreto n.º 8, de 10 de janeiro de 1895; eu dei applicação á carta de lei de 13 de maio de 1896, que não só é diploma modificativo d'aquelle, mas foi considerado e interpretado, no ponto em litigio e durante a discussão parlamentar, pela mesma forma por que lhe dei execução.

Não conheço outros argumentos adduzidos em contestação do acto que pratiquei, e do valor dos que tenho exposto podem agora ser juizes as pessoas que me dão a honra da sua attenção.

Mas, supponhamos que eu errei effectivamente, e que a interpretação legal que deve ser dada ao texto contravertido é a que lhe deu no seu accordão o Supremo Conselho Administrativo. Porque não foi corrigido posteriormente o meu procedimento?

Eu sahi do Ministerio em 7 de fevereiro de 1897: o que fez o partido progressista para emendar o meu erro? Nada, antes pelo contrario sanccionou com novos actos a doutrina que eu havia seguido.

Effectivamente, logo em 24 de março, pouco mais de um mez decorrido, o esclarecido e honrado general que me succedeu na pasta da Guerra, applicava o limite de idade aos officiaes em commissão no Ministerio das Obras Publicas, exactamente nos termos e pelo modo como eu o havia applicado.

E, havendo o Supremo Tribunal Administrativo julgado por accordão que eram insubsistentes as reformas por limite de idade que eu tinha applicado, essa decisão não mereceu do Governo a sua homologação, nem durante a gerencia do Sr. General Francisco Maria da Cunha, nem na do Digno Par a quem estou respondendo.

Mas ha mais do que isto, em confirmação da doutrina que appliquei e defendo. Em 16 de dezembro de 1897 o Governo progressista, usando da auctorisação conferida pela carta de lei de 3 de setembro do mesmo anno, creou o quadro auxiliar, fixando simultaneamente as regras para a sua constituição, e em artigo especial, o 7.º, providenciou com respeito aos officiaes a quem já tivesse sido applicada a reforma por effeito de limite de idade, pelo seguinte modo:

«Aos officiaes a quem tenham sido applicadas as disposições do decreto com força de lei de 14 de agosto de 1892, do decreto de 10 de janeiro de 1895 ou da carta da lei de 13 de maio de 1896, por terem attingido os limites de idade indicados nos respectivos diplomas, são igualmente applicaveis aos preceitos consignados no presente decreto, sendo-lhes, porém, descontado no periodo de cinco annos em que, na conformidade do artigo 3.º, se poderão conservar no quadro auxiliar, o tempo decorrido desde a data da reforma até ao dia em que tiverem ingresso no mesmo quadro.»

Assim, o Governo progressista não sómente não corrigiu n'este diploma, que tem força de lei, o erro em que porventura se tivesse incorrido, mas deu sancção indis-

cutivel ao meu procedimento, se elle a necessitasse, revalidando-o para todos os effeitos legais.

A que titulo veem, portanto, as reparações constantes de uma proposta pendente agora na Camara dos Senhores Deputados?

E que o Digno Par o Sr. Sebastião Telles entendeu a questão legal como eu a entendi prova-o o facto d'elle proprio haver referendado o decreto de 12 de junho de 1899, pelo qual foi collocado no quadro auxiliar, um dos nossos mais distinctos homens de sciencia, com cuja estima me honro, o Sr. Coronel de engenharia Philippe Nery da Encarnação Delgado, attingido n'essa data pelo respectivo limite de idade.

Quem em tão boa companhia errou ou procedeu menos racionalmente póde, certamente, ter tranquillidade a sua consciencia.

Todas estas considerações que acabo de expender, Sr. Presidente, cabem dentro da apreciação do projecto que está em discussão, porque miram a examinar a situação que deve ser dada aos officiaes em serviços estranhos ao Ministerio da Guerra, quer sob o ponto de vista da promoção, quer sob o do limite de idade, a ambos os quaes se refere o projecto. E, ainda a proposito, aproveitarei a occasião para procurar deixar bem esclarecido um ponto que para mim não é duvidoso, mas que, em vista dos precedentes, urge tornar tão evidente pelas declarações aqui feitas que não possa dar margem a novas interpretações casuisticas.

Muito reconhecido ficarei se o nobre Ministro da Guerra, ou já, ou na sequencia do debate, me disser se estou em erro apreciando pela fórma que vou expôr uma das disposições do projecto que se discute.

Diz o artigo 17.º que os officiaes combatentes que attingirem as idades designadas no mesmo artigo terão passagem á reserva do exercito, sem fazer quaesquer distincções de armas ou situações.

Mais adiante o artigo 111.º diz textualmente o seguinte:

«A promoção dos officiaes actualmente ao serviço de ministerios estranhos ao da Guerra, continuará a ser regulada pelas disposições contidas nos artigos 196.º e seguin-

tes do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899.»

Entre os artigos do mesmo capitulo que seguem ao 196.^o citado, figura o 200.^o, cujo § unico isenta da applicação do limite de idade os officiaes a quem se refere o artigo que acabei de ler. Póde, portanto, de futuro, haver ainda quem julgue que a isenção continúa a subsistir. Eu entendo que não, porque a referencia aos artigos que seguem ao 196.^o deve ser rigorosamente *circumscripta* áquelles que tratarem de *promoção*, visto ser a esta que o artigo 111.^o clara e evidentemente se refere. No que diz respeito á applicação do limite de idade, visto não ser assumpto de promoção, antes pelo contrario, entendo que os officiaes ao serviço de ministerios estranhos ao da Guerra ficam sujeitos ao preceituado no artigo 17.^o, que não admitte excepções. O que eu desejaria saber do Sr. Ministro da Guerra é se effectivamente esta interpretação é a que está em harmonia com o espirito do projecto, ou se, pelo contrario, é erronea.

O Sr. Ministro da Guerra (Pimentel Pinto): — Eu respondo desde já á pergunta que S. Ex.^a acaba de fazer.

Em relação ao artigo 17.^o, repito agora o que disse na commissão de guerra d'esta Camara, isto é, que esse artigo diz respeito a todos os officiaes combatentes.

Os officiaes combatentes estão todos sujeitos aos mesmos preceitos.

Visto que têm umas certas vantagens e regalias, justo é que tenham tambem os inconvenientes que resultam da sua situação.

Á segunda pergunta do Digno Par respondo, repetindo o que a S. Ex.^a disse na commissão de guerra d'esta Camara.

O artigo 111.^o do projecto refere-se exclusivamente á promoção dos officiaes em serviço em Ministerios estranhos ao da Guerra, e diz que ella continuará a ser regulada pelas disposições emitidas no artigo 196.^o e seguintes da lei de 7 de setembro de 1899. N'esses não se comprehende evidentemente o artigo 200.^o, nem o § unico d'este artigo, que se referem á *situação* e não á *promoção* dos officiaes que servem em Ministerios estranhos ao da Guerra.

O Orador: — Agradeço ao Sr. Ministro da Guerra as explicações que acaba de me dar e que considero tão completas, que me dispensam mais considerações sobre o assumpto.

Proseguindo, porém, na apreciação dos argumentos expostos pelo Digno Par o Sr. Sebastião Telles, direi a S. Ex.^a, que declarou não saber explicar toda a celeuma levantada contra o que denomina a regularisação da situação militar dos officiaes em serviços estranhos ao Ministerio da Guerra, que se o não sabe é porque não quer. S. Ex.^a, que é um dos officiaes mais esclarecidos e briosos do nosso exercito, não desconhece, por certo, que a vida militar tem mais susceptibilidades do que outra qualquer, e que é n'ella que o ponto de honra está ou deve estar mais levantado. Da maior importancia e absolutamente indispensavel se torna, por isso, que todos os militares estejam sujeitos ás mesmas regras e preceitos, sem privilegios de qualquer ordem, especialmente no que diz respeito ás condições geraes de promoção e reforma. Disposições que importem onus, encargo ou violencia devem incidir inflexivelmente sobre todos os que se encontrarem ligados pelos mesmos élos de camaradagem. As situações privilegiadas esmorecem todo o entusiasmo pela vida das armas.

Ora, o preceito consignado no § unico do artigo 200.^o da reforma do exercito promulgada por S. Ex.^a tendia a estabelecer no exercito duas castas inteiramente distinctas: a dos militares em serviço no Ministerio da Guerra, sujeitos a todas as agruras e durezas da vida militar, separados violentamente do serviço e reformados por effeito da applicação do limite de idade; e a dos militares em serviços estranhos ao Ministerio da Guerra, alguns dos quaes só se recordam que são militares quando em dias de festa vestem os uniformes, se os têm, os quaes, attingidos pelos limites de idade, apenas viam suspensas as promoções, mas continuavam a usufruir as honras e considerações inherentes á actividade. E' insignificante a distincção, dirá S. Ex.^a Mas a prova de ser S. Ex.^a quem está em erro, tem-a no parecer n.^o 80 da commissão de guerra da Camara dos Srs. Deputados, de 6 do corrente mez, no qual, a pedido de um dos interessados, se annullam as re-

formas concedidas por effeito da carta de lei de 13 de maio de 1896, applicando-se-lhes a doutrina do referido § unico do artigo 200.º O que vale sob o ponto de vista moral essa differença de situações, comprehendel-o-ha facilmente S. Ex.^a, melhor do que pela minha pobre argumentação, quando considerar que, se esse projecto fosse convertido em lei, os generaes de divisão reformados retrogradariam, a seu proprio pedido, para generaes de brigada e estes para coroneis! E n'essa privilegiada situação de expectativa, sonhando com a abolição do limite de idade por effeito das circumstancias difficeis do Thesouro, não desesperariam por certo em voltar a acompanhar os seus camaradas do serviço activo na aquisição das vantagens correspondentes a tal situação. Castas assim privilegiadas não podem caber jámais dentro de uma instituição tão igualitaria como o é — o exercito.

Sr. Presidente: se me referi mais desenvolvidamente a este ponto do projecto em discussão é porque a elle me prendiam responsabilidades ministeriaes, que necessitava tanto mais justificar n'este momento, quanto as vi contestadas não só pelo Supremo Tribunal Administrativo, mas ainda pela commissão de guerra da Camara dos Senhores Deputados, no parecer a que ha pouco me referi, e em que se tentava pôr em duvida a legalidade do meu procedimento. Cumprindo assim este dever moral, passarei a referir-me a outros pontos do projecto em discussão.

(Continúa.)

Pela infantaria

A INSTRUÇÃO DE TIRO

I

Apezar do desenvolvimento que nos ultimos annos tem tomado entre nós a instrução de tiro, apezar do notavel augmento do numero de carreiras, do mais numeroso material de que os regimentos dispõem, e do aperfeiçoamento que nos methodos de ensino e no material introduziu o regulamento de tiro de 1892-95, a verdade é que

tal instrucção, sem duvida a mais importante na actualidade para as tropas de infantaria, está ainda longe e muitissimo longe de attingir a amplitude e o alcance que lhe é dado em quasi todos os exercitos estrangeiros, e entre nós o soldado de infantaria em regra não chega a ser sequer um regular atirador, tal é a falta de pratica do tiro ao alvo, e, triste e vergenhoso é dizel-o, ainda hoje passa, em grande numero, á reserva sem ter disparado um tiro de bala!

Que valor militar e que aptidão para o combate se pôde attribuir a uma infantaria como a nossa que, não podendo ser numerosa, não dispõe ao menos de uma solida instrucção e principalmente de uma completa instrucção de tiro que — como aos suissos, boërs e outros — compense a sua fatal inferioridade numerica?

A necessidade de substituir em breve a nossa já hoje antiquada Kropatschek impõe-se e, mais anno menos anno, a substituição ha-de forçosamente realisar-se, se as contingencias da politica — até em questões d'esta ordem se intromette a politica!! — não obrigarem a adiar — como já obrigaram — a solução de uma questão de tal importancia, como a do armamento das tropas de infantaria; em boa verdade, porém, ha razão para perguntar de que nos servirá adquirir uma nova arma dotada de todos os aperfeiçoamentos modernos, com excellentes condições balisticas, satisfazendo emfim a todas as exigencias que hoje se reclamam de uma boa espingarda de guerra, se os nossos soldados hão-de continuar, como até agora, a não aprenderem a servir-se convenientemente do seu armamento, a não saberem tirar todo o partido que elle é susceptivel de dar?!

Para os que estão sempre de peito feito a clamarem contra as despezas do exercito, que soberbo argumento para se insurgirem contra a concessão da avultada verba que a substituição do armamento forçosamente ha-de exigir!

Pois pôde admittir-se, hoje que o fogo é o mais poderoso e essencial factor da victoria e, pôde dizer-se afoitamente, o unico meio de acção a que a infantaria recorrerá em combate — porquanto o emprego da bayoneta, o choque á arma branca, será nas futuras campanhas um caso ver-

dadeiramente raro e extraordinario, como bem o demonstra a guerra na Africa do Sul —, póde admittir-se, repetimos, que o soldado de infantaria entre em campanha não sabendo utilizar convenientemente o aperfeiçoado instrumento que lhe confiaram para sua defeza e destruição do inimigo?

Lá fóra não se admittre e tudo tende a impulsionar e desenvolver a instrucção de tiro; entre nós, porém, parece-nos que o facto não é encarado da mesma fórma, porquanto, como dissemos, se acceita que uma parte ainda numerosa dos soldados passe á reserva sem ter feito fogo com bala, e que a restante apenas receba uma instrucção incompleta e portanto deficiente.

O licencceamento constante, os mil e um impedimentos, os numerosissimos serviços fóra dos regimentos — alguns dos quaes nada teem de commum com o serviço militar propriamente dito! — que obrigam a distrahir os soldados do verdadeiro fim para que elles são chamados ás fileiras do exercito, impedem e perturbam toda a instrucção e essencialmente a instrucção de tiro, que para ser efficaz e proveitosa tem que ser methodica e exige uma frequencia assidua das carreiras e campos de tiro.

O regulamento de tiro de 1892-95 prescreve no n.º 276 *que nos corpos que dispozerem de carreira de guarnição ou regimental, nenhum recruta fará serviço exterior sem que tenha completado a instrucção elementar da 3.ª classe.*

Em quantos corpos se observa ou se permite que se observe esta simples disposição? As exigencias do serviço primam a tudo e os soldados, muito antes de completarem aquelle primeiro tiro elementar, effectuam diligencias e destacamentos, onde por vezes permanecem mezes, sem que ninguém se preocupe com a instrucção que interromperam ou que nem chegaram a começar mesmo!

Em quantos regimentos se ministra annualmente a instrucção completa de tiro, desde a execucao do tiro elementar, até ao concurso de tiro, passando pelo tiro de combate e pelo tiro especial?

Bem sabemos que se ha poucas carreiras de tiro, menos campos de tiro ha; mas em verdade, para muitos corpos aquartelados nas terras de provincia, se não ha campos de tiro... é porque os não procura quem de tal deveria cuidar.

Finda a epocha das colheitas, encontram-se em volta de todas as terras largos tratos de terreno que poderiam ser aproveitados para complemento da instrucção de tiro ministrada nas carreiras, resalvadas, é claro, as devidas medidas de segurança. No Alemtejo sobretudo, ninguem poderá sustentar que se não encontrem desde agosto até fins de setembro, pelo menos, vastos terrenos perfeitamente apropriados para não só batalhões e regimentos mas até brigadas inteiras e acompanhadas por artilharia poderem effectuar tiros de combate collectivos, verdadeiros exercicios de fogos reaes.

Comprehendemos que tudo isto importa o dispendio de avultadas quantias, mas a verdade tambem é que o dinheiro não falta para muitas outras despesas, algumas bem pouco proficuas, de bem menor utilidade para a defeza do paiz.

E ainda mesmo quando effectivamente houvesse de se recuar ante a despesa que haveria a fazer se annualmente, ou pelo menos em annos alternados, como prescreve o n.º 281 do regulamento de tiro, os corpos na sua maxima força saíssem dos seus quartéis permanentes para effectuarem o tiro de combate em campos apropriados, o que pelo menos não é admissivel por fórma alguma é que o soldado não receba annualmente a sua instrucção individual de tiro *completa* e que da mesma fórma os capitães e subalternos não recebam tambem em Mafra, na Escola pratica de infantaria, que deveria ser transformada por fórma que a actual *companhia de tiro* passasse a constituir uma verdadeira *escola normal de tiro* para officiaes, uma instrucção completa sobre fôgos.

Emquanto isto se não fizer e se não augmentar, pelo menos durante alguns mezes do anno, o effectivo presente em armas, os nossos regimentos, batalhões e companhias, continuarão sendo, como até agora, regimentos, batalhões e companhias hypotheticas, sem valor algum militar, mais do que o que deriva do valor individual de alguns officiaes, que por verdadeiro amor pela sua profissão estudam e trabalham, sabendo aliaz que nunca terão occasião de pôr em pratica os conhecimentos que adquirem, e do que resulta dos nossos soldados serem, como portuguezes, homens valentes, arrojados e soffredôres! N'isto se resume

e se cifra o valor militar da nossa infantaria, que não é manobradora, porque... não manobra; que não tem aptidão para a marcha, porque não só não lhe desenvolvem a aptidão natural do soldado para effectuar longas marchas em exercicios racionais, como lhe contrariam essa aptidão calçando pessimamente os soldados e sobrecarregando-os com um peso excessivo, tanto do armamento como do equipamento; que desconhece os variados serviços de campanha, e em especial os de segurança e exploração, porque rarissimamente os pratica; que finalmente não sabe aproveitar o armamento de que dispõe porque não recebe uma instrução de tiro regular e completa!

Se a tudo isto accrescentarmos a permanente deficiência de effectivos, a falta de officiaes com que luta a maioria dos corpos da provincia, a constante distração de officiaes e soldados para destacamentos e diligencias estranhas a todo o serviço militar, e ainda por cima, na sua grande maioria, inúteis e dispensaveis, o excessivo serviço de guarnição, especialmente em Lisboa, e a carencia de material para instrução, ha de forçosamente reconhecer-se que o sudario é completo e que o quadro representativo do estado actual da nossa infantaria — que demais se encontra com uma organização defeituosa e por todos os principios condemnavel — não póde deixar de se apresentar com as mais tristes e sombrias côres!

Multiplices e variados são os males; variada tambem e energica tem de ser a panacéa.

Não é possivel fazer tudo promptamente, remediar todos os males e acudir a todas as deficiencias em breve espaço de tempo, porque o não permite o orçamento da guerra; mas o que póde e deve haver é persistencia no tratamento do doente — a infantaria —, e sobretudo unidade de vistas e de sequencia no methodo de cura a adoptar.

Modificar a organização da infantaria, constituindo uniformemente os seus regimentos a 3 batalhões, augmentar o quadro dos regimentos de reserva, dotar a arma com uma estação superior, dirigente da instrução e impulsionadora de todos os melhoramentos e progressos, suppômos que será um dos fins que teve em vista o actual titular da pasta da guerra, nas suas propostas de reor-

ganisação do exercito que ficaram pendentes de solução das camaras.

Se assim fôr, será um grande passo dado para o engrandecimento da infantaria... mas não será tudo.

Como complemento da melhor organização e agrupamento das unidades da arma, torna-se indispensavel:

1.º Regularisar o licenciamto das praças, por fórma a que nunca se licenciem praças no 1.º anno do alistamento *sem, pelo menos, terem recebido a instrucção de tiro completa;*

2.º Não permittir que do regimento saiam praças no 1.º anno do alistamento seja para impedimentos, seja para serviço em estabelecimentos militares, destacamentos, diligencias, etc... *sem pelo menos terem completado a instrucção annual de tiro;*

3.º Prescrever que annualmente e durante o preciso espaço de tempo, recolham ao corpo *todos os officiaes e praças,* — mas absolutamente todos, sem excepção alguma — para tomarem parte na respectiva instrucção de tiro;

4.º Dotar cada regimento ou guarnição com uma carreira de tiro e quanto possivel como um campo especial para o tiro de combate e fogos collectivos;

5.º Reunir em determinados mezes do anno o effectivo completo de cada corpo, por fórma que n'essas epochas a instrucção seja rigorosa e efficaz e os respectivos regulamentos se possam então cumprir em toda a sua plenitude;

6.º Impedir que em determinados regimentos de provincia haja uma falta constante de officiaes, investigando as causas que determinam a reluctancia do serviço nas terras em que estão aquartelados e remediando as difficuldades que muitas d'essas terras offerecem para a moradia dos officiaes e para outras condições de vida;

7.º Crear pelo menos 4 grandes campos de tiro, um por cada divisão, onde os corpos respectivos vão annualmente ou em annos alternados executar os seus fôgos de guerra;

8.º Executar annualmente exercicios de fôgos reaes, com destacamentos de armas combinadas, á semelhança do que em 1899 se realisou na tapada de Mafra.

Estas e muitas outras providencias que desnecessario seria enumerar, por estar na mente de todos a sua abso-

luta necessidade, é que podem contribuir para melhorar o estado da nossa infantaria e fazel-a entrar como elemento de valor na constituição do exercito.

Luz, julho de 1901.

PACHECO SIMÕES,
Cap. de inf.

Fundidores de artilharia ¹

LXI — Rodrigues (Hyppolito)

Era latoeiro dos armazens, e D. Sebastião o nomeou, a 13 de maio de 1577, latoeiro de martello e folha branca, e fundidor dos bronzes e mais obras miudas. Succedeu-lhe, por sua morte, Pero Jorge.

«Dom Sebastião &c. Faço saber aos que esta carta vi-rem que eu ey por bem e me praz de fazer merce a Ypolito Roiç, latoeiro, do officio de latoeiro de martello e folha branca dos meus almazens e fundidor dos bronzes e mais obras meudas delle, com o qual cargo vemcera de ordenado em cada huñ anno biij rs, que lhe serão pagos no thesoureiro do almazem de Guinee e Imdias com certidão de Luis Cesar, do meu cõselho e prouedor dos ditos almazẽs de como serue e he cõtino no seruiço delles, e asi lhe serão mais pagas as obras que fezer segumdo ordenança da casa; e os ditos biij reaes começara a vemcer do primeiro dia de janeiro que pasou deste presentem anno em diamte, pello que mando ao dito Luis Cesar que lhe dee a posse do dito officio e deixe seruir como dito hee; e ao thesoureiro do dito almazem que ora hee e pello tempo for que lhe pague o que dos ditos biij rs tiver vencido e daquy em diamte o que delles vemcer aos quarteis do anno, e

¹ Continuação de pag. 441.

pello trellado desta, que sera registada no L.^{ro} de sua despesa pelo escriuão de seu cargo, e seu conhecimento e a dita certidão lhe sera lleuado em conta o que lhe pella dita maneira pagar. E por firmeza do que dito hee lhe mandey dar esta carta per mim asinada e sellada do meu sello pendête. E isto ey asi por bem, posto que o dito Ypollito Roiz não seja examinado dos ditos officios. — Dada na cidade de Lixboa, a xiiij de mayo. — Domingos de Seixas a fez, anno do nascimêto de noso Senhor Jhesu Xpo de mill e b^o lxx bij. — E elle jurara em minha chancelaria aos sanctos evãgelhos que bem e verdadeiramente os sirua, gardando em todo meu seruço. — Gaspar Rebello a fez escreuer ¹.

LXII — Rodrigues (João)

Nos nossos *Trabalhos Nauticos* démos conta de um João Rodrigues, conhecido pelo epitheto *o dos engenhos*, o qual andava foragido em Hespanha, talvez em tempo de D. João III. É muito provavelmente do mesmo João Rodrigues um Memorial sem data, mas da mesma época, em que elle faz praça das suas grandes habilidades e artificios variados. Promptificava-se elle a fundir peças de artilharia por um systema mais proveitoso do que aquelle que então commumente se usava. Este Memorial damol-o na integra na nossa monographia sobre *Inventores portuguezes*.

LXIII — Rodrigues (Jorge)

Artilheiro e fundidor de artilharia. D. Sebastião lhe fez mercê de 8:000 reaes por anno em carta de 20 de junho de 1560.

«Dom Sebastiam &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo respeito a boa informação que me

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 37, fl. 246.

foy dada de Jorge Roiç, artilheiro e fundidor da artelharya, e de sua suficiencia e abellidade no dito officio de artilheyro, de que o tenho encaregado, e ao seruico que espero que no dito officio me fará, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de oyto mill rs. de tença em cada huñ anno equanto me no dito cargo servir e eu o ouuer por bem e não mandar o contrario, os quaes biij rs. lhe serão pagos no allmoxarife do meu allmazem e tarecenas do Reynno, que ora he e ao diante for, asi e da maneira que se costumão pagar aos outros fundidores da artelharya por esta carta somente sem mais outra prouisão minha nem de minha fazenda, e pello treslado della, que sera registado no lyuro da despesa do dito allmoxarife por huñ dos escriptuões do dito allmazem com conhecimento do dito Jorge Roiç será leuado em conta ao dito allmoxarife os ditos biij reaes em cada huñ anno que lhos asi pagar como dito he, os quais biij rs. começará aver e vencer de vinte dias deste mes de junho deste anno presente de b^o lx em diante pella maneira que nesta carta he declarado, que por firmeza do que dito he lhe mudei dar por mim asynada e asellada do meu sello pendente. — Baltasar Ribeiro a fez em Lixboa, a xx dias do mes de junho anno do nascimento de noso Senhor Jhesu Xpo de jb^o lx. — E eu Bertollameu a fiz escreuer ¹.

LXIV — Rodrigues (Manuel)

Era fundidor e residente em Taçira. Tinha um filho por nome Manuel Rodrigues Gambôa, a quem foi concedida licença para usar o officio de boticario em 1624.

«Dom Felipe &c. Faço saber que a mim inuiou dizer Manuel Roiç Gamboa, filho de Manuel Rodrigues, fundidor e morador na cidade de Taçira, do bispado do Algarue, que elle, depois de ser latino, aprendera a arte de boticario por espaso de quatro anos com mestres d'artes e eixercitados, he por que queria husar o dito officio, me

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações e Mercês*, L.^o 8.^o, fl. 122 v.

pedia lhe dese pera iso licença, etc. — Jeronimo dOrta a fis ano de mill e seis centos e vinte quatro. — Baltesar de Aseuedo ^{1.}»

LXV — Rodrigues (Miguel)

Além de fundidor de artilharia era proprietario de umas vinhas em Figueirós, termo do Cadaval. Por causa de certa compra de vinho, fôra sentenceado, de que pediu perdão a el-rei, que lh'o concedeu em carta de 24 de outubro de 1586.

«Dom Felipe &c. Faço saber que Miguel Roiz, morador nesta cidade de Lisboa, fundidor da mynha artelharria, me enviou dizer per sua petição que indo o anno passado de lxxx^b ao lugar dos Figueiros, termo da villa do Cadaval, vindimar hũas vinhas que ahy tinha lhe faltara hum pouco de vinho pera acabar de encher e atestar hũs toneis o que deitara o que em suas vinhas ouuera, o qual comprara a pessoas do termo da dita villa, e sendo assi na deuassa que se tirara este anno de lxxx^{bj} o culparão que comprara vinho pera reuender, pello que me pedio lhe perdoase a culpa que nisto tiuera e receberia merce. Euistos seu requerimento e hum parecer com hum meu passe, ey per bem e me praz, se assi he como o sop^{to} diz e mais não ha, de lhe perdoar a culpa de comprar o vinho de que faz menção pella maneira que declara, visto o que alega, e pagara j rs. pera a piedade, e por os pagar vos mando &c. — ElRei nosso senhor o mandou pelos doutores Jr.^{mo} Pereira e Melchior do Amaral &c. — Miguel Monteiro a fez em Lixboa, a xxiiij^o doutubro de j b^c lxxx^{bj}. — Lucas Vieira a fez escrever ^{2.}»

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Filippe II, *Doações*, L.^o 15, fl. 13.

² T. do Tombo — Chanc. de D. Filippe I, *Legitimações*, L.^o 1.^o, fl. 212 v.

LXVI — Salvador da Costa (M.)

Fundiu na India, sendo governador d'este estado o conde de Alvor, Francisco de Tavora, uma peça que se acha no nosso museu de artilharia, descripta no respectivo Catalogo, sob o n.º 169.

O conde de Alvôr governou a India durante os annos de 1681-1686.

(Continúa).

SOUSA VITEIRO.

BIBLIOGRAPHIA ¹

A legião portugueza ao serviço de Napoleão (1808-1813), por Ribeiro Arthur — 1 vol. in 8.º gr. com 152 pag., 4 aguarellas, 3 photographuras e 1 desenho de E. Detaille — Livraria Ferin, Lisboa, 1901.

Rememorar os feitos portuguezes é sempre acção grata e meritoria, tanto mais que a nossa epopeia militar está plena de brilhantes episodios, de actos memoraveis, não apenas referidos pelos nacionaes, que poderiam ser suspeitos de parcialidade, mas por estrangeiros, em livros e documentos officiaes. D'esses feitos, muitos ha que estão mais ou menos na memoria de todos e que a cada momento são citados; outros, porém, passam quasi esquecidos, com quanto não sejam menos notaveis e dignos de menção.

Taes são os serviços desempenhados da forma mais brilhante pela legião portugueza ao serviço de Napoleão, no periodo que decorre desde 1808 até 1813 ou antes até 1815, em que foi dissolvida. Ordenada por Junot a sua organização e enviada para a França e d'ahi para a Alle-

¹ La REVISTA MILITAR rendra compte de tout œuvre militaire dont on lui adressera deux exemplaires.

La REVISTA MILITAR publicará la reseña bibliográfica de todas las obras cuyos autores remitan dos ejemplares.

marha e para a Russia, essa Legião passou como que esquecida dos portuguezes, embora os boletins do Grande Exercito, os relatorios officiaes, a correspondencia e memorias de Napoleão e os escriptos de muitos dos seus generaes fallem largamente dos gloriosos e importantes serviços por ella prestados á França. Raros eram os portuguezes que, pelo conhecimento de taes factos, podiam sentir legitimo orgulho vendo-se tão brilhantemente representados por essas tropas, privadas por completo do animador bafejo patrio, mas nem por isso esquecidas da nação que era seu berço.

Foi o general Claudio Chaby que, em 1863, com a publicação, infelizmente truncada, do diario do tenente Theotónio Banha, veio fazer reviver a recordação dos bravos legionarios portuguezes; mais tarde o trabalho do capitão Bento da França, baseado nos documentos deixados por outro legionario, José Garcez Pinto de Madureira, veio trazer novos subsidios para essa historia; ultimamente o chefe de esquadrões, M. Boppe, rebuscando os archivos do ministerio da guerra francez, acrescentou ainda varios esclarecimentos muito interessantes. Aproveitando todos esses dados e ainda outros colhidos pela sua investigação pessoal, publicou o tenente coronel de infantaria, Ribeiro Arthur, o livro de que nos estamos occupando.

Por todos os motivos merece elle ser lido e apreciado. Escripto em linguagem simples, clara e sobria, como convém a um militar tratando de emprehendimentos, de actos militares, este livro dá-nos um quadro completo e nitido do viver da Legião e dos serviços que desempenhou n'aquelle memoravel periodo das campanhas napoleonicas, em que o genio e a fortuna do grande capitão do século XIX mais rutilantemente brilharam e maior descabello soffreram. Sobretudo os horrores da retirada da Russia estão n'elle descriptos com uma clareza e simplicidade verdadeiramente emocionantes.

«Ao lermos a descripção d'essas batalhas de Austerlitz, de Wagram, de Iena ou Dresde, parece-nos, nota com razão o auctor, assistir á expansão de uma raça de gigantes; a descripção da retirada da Russia assombrando-nos, a epopeia napoleonica toma proporções lendarias. Pois ao

lado dos granadeiros magnificos de Wagram estavam, como irmãos e camaradas, uns milhares de portuguezes, e o grande imperador não hesita em dizer que uma grande parte da victoria lhes é devida. Pelas estradas que o grande exercito percorre de Moscow ao Berezina e do Berezina ao Rheno, mais de quatrocentas leguas a pé, sem calçado, as pernas hirtas, pisadas e ensanguentadas, enterrando-se em neve, famintos, no coração a lembrança dos companheiros e amigos que por milhares ficam estendidos pelas steppes geladas, ou que as lançadas dos cosacos empurram brutalmente para a Siberia, ouve-se a voz dos portuguezes que tinham visto cair por centenas os camaradas soltando o grito memoravel de — Viva o imperador!

«Os historiadores pouco fallam d'esse punhado de homens, eram um minimo nos effectivos enormes dos exercitos imperiaes; mas fallam d'elles os boletins e tambem as memorias escriptas pelos generaes que, sob as suas ordens, os viram combater; cita-se a correspondencia de Napoleão, tão vasta em assumptos, provando ainda que elles não passaram despercebidos no ruido das batalhas que se feriram sob as bandeiras imperiaes gloriosas.

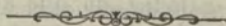
«Nós não devemos esquecer que esses homens morreram quasi todos honrando com a sua bravura e character o nome portuguez; o seu infortunio aureola-lhes a memoria de mais uma corôa, e se lhes não coube a ventura de defender a patria, pertenceu-lhes a tarefa de ennobrecer-a ainda, glorificando o seu nome, intrepidos sempre e sempre leaes.»

Assim conclue o livro de que nos occupamos e do qual, além da parte litteraria, muito concorrem para lhe augmentar o valor as excellentes aguarellas que o auctor, já de sobra conhecido pelos trabalhos artisticos, executou, bem como um trabalho original e inedito do grande desenhador francez Detaille, que assim quiz honrar o seu confrade portuguez; tres photogravuras ornão ainda o livro, dando-lhe um *cachet* especial. Nos livros estrangeiros não se encontram trabalhos d'esse genero mais nitidamente executados.

Por todos esses motivos se torna extremamente recom-

mendavel o novo livro do sr. Ribeiro Arthur, merecendo figurar na bibliotheca não só de todo o militar, como ainda na de todo o bom portuguez que goste de ver reproduzidos e divulgados os factos memoraveis que se relacionam com a historia do seu paiz.

Pelo bom exito do seu emprehendimento litterario e artistico felicitamos muito sinceramente o seu auctor, o sr. tenente coronel Ribeiro Arthur.



NOTICIAS MILITARES

AUSTRIA

Inquerito sobre o serviço militar de dois annos. — No momento actual, em que a questão de reduzir o tempo de serviço a dois annos está na ordem do dia nas grandes potencias militares, o jornal viennense *Danzer's Armee-Zeitung* teve a curiosa idéa de abrir um inquerito a tal respeito, pedindo o parecer de um grande numero de importantes personalidades militares sobre tal assumpto.

Os resultados de tal inquerito occupam dezeseis columnas do jornal austro-hungaro, em typo miudo. Vamos resumir as principaes respostas.

A pergunta feita era a seguinte :

A redução do tempo de serviço activo de tres para dois annos é exequivel na Austria-Hungria sem prejudicar a aptidão do exercito para a guerra, e, no caso affirmativo, sob que restricções e em que limites ?

O feldzeugmeister (general commandante de corpo de exercito) Theodoro von Braumuller, respondeu :

O serviço de trez annos já mal chega para conseguir uma instrucção rasoavel no nosso exercito, onde estão em uso tantas linguas. Na Allemanha as condições são differentes, e ahi mesmo falta ainda a prova de guerra. Dois terços dos nossos sargentos deixam o exercito logo que podem. O recrutamento do corpo de officiaes torna-se

difficil em rasão das grandes exigencias de instrucção, e não se toma interesse por uma posição, que tanto custa a alcançar.

O feldzeugmeister Carl Fisher, respondeu simplesmente :
— Não.

O feldzeugmeister Hugo von Fleck, depois de diversas observações criticas, conclue assim :

Nada de redução de tempo de serviço para a infantaria, e menos ainda para as outras armas. Olhemos em torno de nós e vejamos qual é a percentagem de soldados que faz effectivamente tres annos completos de serviço.

Um feldzeugmeister, que não é o unico de tal opinião, julga que a questão essencial, que com esta se prende, é a dos sargentos. Diz elle :

O que é exequivel para os soldados, devia de sel-o para os sargentos. Em dois annos não é possivel formar bons sargentos em numero sufficiente. Arranjem-se sargentos servindo a longo praso e em numero sufficiente, e será então indifferente que os soldados sirvam tres ou dois annos.

O feldmarschall-tenente (general de divisão) Justus dell'Agata :

A possibilidade de adoptar o serviço de dois annos depende principalmente do desenvolvimento de instrucção primaria e secundaria. Nas condições actuaes, o serviço de dois annos poderá talvez ser applicado na infantaria, mais difficilmente na cavallaria e por fórma alguma na artilharia, nas tropas technicas e na marinha de guerra, até que seja mais desenvolvida a instrucção nas escolas primarias e secundarias.

O feldmarschall-tenente barão von Kenikstein :

Creação d'um corpo de sargentos de carreira capazes. Isto custa muito dinheiro ; mas quem quer o serviço de dois annos deve resignar-se a esse sacrificio.

Depois dos generaes que vimos de mencionar, encontram-se as opiniões de muitos generaes-majores (generaes de brigada), coroneis e officiaes superiores. Todos, ou quasi todos, embora exprimindo opiniões de diversa natureza, estão de accordo n'este ponto: creação de um corpo de sargentos de carreira. Um grande numero reclama tambem fortes effectivos, sempre completos, nas companhias, com suppressão completa de todos os impedimentos, que, sob diversos pretextos, têm como resultado fazer minguar os effectivos.

Segundo se vê, na Austria, como nos outros paizes, a questão dos sargentos e a de effectivos sufficientes nas unidades inferiores são as maiores preocupações das autoridades militares.

FRANÇA

Marcha de resistencia. — Tres sargentos e um cabo do regimento 69 de infantaria de guarnição em Nancy, fizeram uma marcha de 135 kilometros em 24 horas e 10 minutos, o que corresponde a 5.600 metros por hora.

Tendo partido do quartel ás 8 horas da noite, chegaram a Baccarat no dia seguinte ás 4 horas e 30 minutos da madrugada. Ahi, cumprindo instrucções que lhes haviam sido dadas, reconheceram os movimentos operados pelo 2.º batalhão de caçadores atravez de terrenos muito accidentados, e vieram dar conta das suas observações a um posto collocado na ponte de Baccarat. A's 7 horas e 30 minutos da manhã retomaram o caminho de Nancy, onde chegaram ás 8 horas e 10 minutos da noite.

Commando de tropas. — O ministro da guerra acaba de ordenar que, a partir do 1.º de janeiro de 1904, se exija para a promoção os seguintes tirocinios de commando de tropas:

Nenhum capitão poderá ser promovido ao posto immediato sem ter exercido, na sua arma, um commando effectivo de tropas correspondente ao seu posto, durante pelo menos dois annos.

Nas armas de infantaria, cavallaria e artilharia nenhum

major poderá ser promovido a tenente coronel sem exercer um commando effectivo correspondente ao seu posto, durante pelo menos dois annos.

Nas armas de infantaria e cavallaria nenhum coronel poderá ser promovido ao posto immediato, sem ter commandado um corpo de tropas durante dois annos, pelo menos, como coronel ou tenente coronel.

INGLATERRA

Reorganisação do ministerio da guerra.—Na Inglaterra está-se actualmente procedendo, com o mais vivo interesse, ao estudo das reformas militares. A commissão especial encarregada de elaborar um projecto de reorganisação do ministerio da guerra (*War Office*) acaba de publicar o seu relatorio. N'este trabalho, que é assaz volumoso, accentuam-se as seguintes propostas:

Uma larga descentralisação.

Diminuição do excessivo expediente das diversas repartições.

Destinar ao secretario de estado e aos generaes commandantes verbas annuaes para as pequenas despezas imprevistas, a fim de evitar orçamentos e correspondencias.

Substituição dos empregados civis das repartições por officiaes e praças do exercito.

Conceder aos generaes commandantes dos districtos uma grande independencia e iniciativa, mas impondo-lhe correlativamente maior responsabilidade.

Escolher para os diversos serviços do ministerio só officiaes que tenham dado provas de qualidades administrativas e militares.

Augmentar os estados maiores dos districtos, para alliviar os generaes do trabalho burocratico e dar-lhes assim tempo para poderem consagrar-se inteiramente ás suas funções realmente militares.

SUISSA

O tiro federal. — A festa triennial do tiro federal suíço realison-se este anno em Lucerna, e assumiu proporções grandiosas, como nunca tivera esta notavel festa patriótica. Bastará dizer que o numero dos alvos foi de 222 e que o valor dos premios attingiu a 800.000 francos (mais de 200 contos de réis). Para termo de comparação lembremos que em 1829, quando foi instituido o tiro federal, o numero de alvos no concurso foi apenas de 12 e o valor dos premios 15.000 francos.

O concurso dura muitos dias, mas em um d'elles, considerado como o dia official da festa, a carreira é extraordinariamente concorrida, assistindo aos exercicios os ministros estrangeiros acreditados na Suissa, o conselho federal, os deputados, os representantes dos 25 cantões e até o proprio presidente da republica.

EXPEDIENTE

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da **Ordem do Exercito** identica á edição official; aos srs. assignantes das colonias e aos do continente que o desejem (pagando o preço da assignatura do ultramar), será egualmente distribuida uma edição do **Boletim Militar do Ultramar** identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — Preços das assignaturas, em Lisboa, provincias e ilhas adjacentes : — Anno 1\$680 réis; semestre 840 réis; trimestre 420 réis, mez 140 réis. — Preços das assignaturas para o ultramar e estrangeiro 2\$220 réis por anno. — Pagamento adiantado. — Escriptorio: **rua da Princeza** (vulgo *rua dos Fanqueiros*) **n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo** — **Lisboa**, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 16

31 de agosto de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princesa (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

O Limite de idade applicado aos officiaes em serviços estranhos ao ministerio da guerra e o projecto de lei de promoções, por JOSÉ ESTEVÃO DE MORAES SARMENTO.

A companhia d'equipagens, por A. DAVID BRANQUINHO.

Fundidores de artilharia, por SOUSA VITERBO.

Campo de manobras da Porcalhota.

VARIEDADES : — *A barba livre*, por J. X. DE ATHAYDE E OLIVEIRA.

O Limite de idade applicado aos officiaes em serviços estranhos ao ministerio da guerra

E O

Projecto de lei de promoções

Discurso pronunciado pelo digno par do reino
José Estevão de Moraes Sarmento, em sessão de 15 de maio de 1901

II

PROJECTO DE LEI DE PROMOÇÕES

Faltaria á verdade se asseverasse a minha inteira conformidade com toda a doutrina contida no diploma que está merecendo o exame d'esta Camara. A minha já longa carreira publica, semeada de trabalhos urdidos no seio das commissões officiaes, espalhados nas paginas de jornaes technicos e nas folhas de varios opusculos authenticados

com o meu nome, e até nas discussões parlamentares, crearam-me responsabilidades de opinião, tanto mais difficeis de sacrificar quanto estudos posteriores não têm feito mais, em geral, do que confirmal-as no meu espirito.

Mas, em trabalhos tão complexos como aquelle que se discute, para que se chegue a uma solução proveitosa, é indispensavel que cada um sacrifique um pouco do seu modo de vêr, quando não haja irreductibilidade de opiniões com as linhas geraes do projecto. E esta não existe para mim, como tambem para o Digno Par que mais combateu o projecto, o Sr. Sebastião Telles, que não duvidou asseverar que, sob o ponto de vista geral, não deixava de concordar com o projecto.

E' por isso que eu lhe dei o meu voto, não obstante divergir de algumas das suas disposições, como, por exemplo, das que estabelecem regras para procurar realisar a equiparação das promoções, as quaes constituem a materia dos artigos 44.^o e 45.^o

Sobre o assumpto tenho ainda as mesmas opiniões que emitti ao combater, na outra casa do Parlamento, a doutrina da base 17.^a Hoje, como hontem, eu entendo que o principio da equiparação póde ser uma idéa sympathica para quantos se molestam com as prosperidades alheias e anceiam por passar rasoiras sobre as diversas camadas hierarchicas de officiaes, de modo a impedir que qualquer d'estes se adiante aos seus camaradas, mas que tal principio, sobre anti-economico, é summamente pernicioso para a gloria de qualquer paiz e para a boa constituição dos exercitos.

A equiparação é o sonho dos utopistas; a acceleração da promoção dos officiaes mais distinctos é a historia dos exercitos, especialmente dos contemporaneos. Por isso eu disse, em tempo, ao Sr. Sebastião Telles, quando discutia o seu projecto de bases de organização do exercito, que o teria seguido com todo o interesse, embora pudesse divergir da sua opinião, se em vez de procurar resolver a questão de accesso ao generalato sob o ponto de vista restricto das conveniencias pessoaes, a tivesse levantado a toda a altura dos principios militares, como era proprio do seu provado talento, procurando constituir sómente o generalato por officiaes que a uma grande capacidade intel-

lectual juntassem os dotes militares indispensaveis para o exercicio dos commandos superiores.

Eu sei que, ao emittir esta opinião, contrario o parecer de um grande numero de officiaes, que, pelo contrario, applaudem a idéa da equiparação, mas sem comtudo accordarem entre si no modo de lhe dar sancção. Faço-o, porque não só quero ser coherente com os meus antecedentes, mas entendo do meu dever dizer lealmente ao paiz o meu modo de pensar sobre cada um dos problemas de administração que veem á tela do debate sem receios da impopularidade, contando que cada um respeitará a minha opinião como eu respeito as alheias.

Se não podemos desde já applicar ao exercito o principio da promoção por distincção ou escolha, porque é ainda inoportuno, erro parece abraçar o que mais nefasto póde ser á promoção por selecção, que é o meio termo já radicado nos nossos usos e costumes, e do qual só falta cuidar sollicitamente para que produza excellentes fructos. Ora a equiparação ha de ser sempre um poderoso obstaculo para que se chegue a esse resultado.

As opiniões que emitto tem sido perfilhadas por outros espiritos, certamente mais auctorisados do que o meu. No relatorio de 9 de abril de 1889, que precedia o projecto de perequação apresentado na Camara dos Senhores Deputados pelos Srs. José Joaquim de Castro e Ressano Garcia, que então geriam as pastas da Guerra e das Obras Publicas, dizia-se o mesmo que eu avanço n'este momento pelas seguintes palavras :

«Esta questão (a da perequação) tem sido muito estudada em quasi todos os paizes da Europa, e ainda não teve uma solução completamente satisfatoria, *nem nunca a terá*, se attendermos a que, acima dos interesses dos officiaes, estão os interesses da nação, e que para a constituição dos quadros deve ter-se em vista não o maior ou menor atrazo que uma arma possa ter em relação a outras, mas sim as necessidades do serviço que cada uma d'ellas tem a desempenhar.»

Esta é, effectivamente, a boa doutrina militar, e inspirado por ella tenho coherentemente guiado os meus actos.

Immediatamente á sessão da Camara dos Senhores Deputados de 9 de abril de 1889, em que pelo partido progressista foi apresentado o projecto de perequação, publiquei eu, no jornal tecnico de que era e sou director, um artigo divergindo da doutrina consignada n'aquella proposta.

Em 1890, quando uma sub-commissão da comissão superior de guerra elaborou um projecto de organização do exercito, em que tambem vinha consignada uma tentativa de equiparação, encontrei-me entre os que a combateram.

Finalmente, em 1899, fui tambem dos que impugnaram a base 17.^a com todo o calor, não obstante não ser por ella prejudicado, como então declarei e os factos vieram a demonstrar, porquanto a minha promoção ao generalato se realisou pelo quadro minimo da minha arma, apezar de reduzido esse quadro de quatro generaes, de modo a não satisfazer as exigencias do serviço, quando as demais armas contam com generaes de sobresalente.

Da larga propaganda que se tem feito no exercito, em favor do principio da equiparação, tem quasi que exclusivamente a responsabilidade o partido progressista, não obstante reputal-a irrealisavel no documento que ha pouco li á Camara. A portaria de 1 de setembro de 1886, que nomeou uma comissão encarregada de apresentar a «indicação das alterações nas leis do accesso, reconhecidas necessarias para obter a possivel egualdade na promoção dos officiaes das diversas armas e do corpo do estado maior», é referendada por um ministro d'aquella parcialidade. Progressistas eram egualmente os Ministros que assignaram a preposta de lei de perequação, apresentada ao Parlamento em 1889. Seu correligionario é o Ministro que publicou a portaria de 8 de janeiro de 1898, tendente ao mesmo fim. Progressista, e dos mais distinctos, é considerado o apresentante da base 17.^a Consequentemente, as glorias ou responsabilidades que possam derivar de tão insistente propaganda, cabem especialmente ao partido progressista, que assim semeou no exercito a aspiração pela realisação de um ideal, que um exame sereno e frio verifica «não ter solução completamente satisfatoria».

A regularisação das promoções, de modo que estas não offereçam grandes disparidades entre os officiaes das diver-

sas armas poderá conseguir se melhor do que por quaesquer outros processos: pela limitação dos alumnos da Escola do Exercito ao numero restricto indicado pelas vacaturas occorridas no quadro de cada arma; pela proporcionalidade entre o numero de capitães e de officiaes superiores nos mesmos quadros, e pelo espirito de imparcialidade e de perspicacia que revestirem as pessoas que exercerem as elevadas funcções de Ministro da Guerra, mantendo-se cegos e surdos ás conveniencias pessoas e ás affeições de camaradagem, para só escutarem os conselhos da justiça e da boa razão. Este processo de equiparação é o mais vantajoso para a Fazenda Publica, para o levantamento das instituições militares e até para os proprios interesses individuaes.

Reconheço, comtudo, que ha circumstancias especiaes e extraordinarias em que não basta a simples boa vontade do Ministro para resolver e regularisar situações anormais que, vindo de longe, se têm tornado verdadeiramente irreductiveis pelas simples attribuições conferidas ao poder executivo. Então, como agora, tornam-se indispensaveis providencias extraordinarias, que só competem ao poder legislativo, para normalisar a situação.

A proposta em discussão, se não resolve em absoluto todas as desigualdades que se revelam nos quadros das diversas armas, e que originaram reclamações dignas de toda a consideração, é certo que attenua a situação, e é sob este ponto de vista que eu approvei o projecto em discussão.

Póde ser, e n'esse ponto talvez eu esteja de accordo com o Digno Par Sr. Sebastião Telles, que d'aqui a tres ou quatro annos se torne necessaria a modificação do projecto que discutimos, mas esse facto o que prova é que elle tem já accentuada vantagem sobre a base 17.^a, por que esta levantou os maiores clamores logo que foi conhecida, e aquelle necessita a lição do tempo para que as suas deficiencias possam ser reveladas aos olhos dos menos perspicazes.

(Interrupção do Digno Par Sr. Sebastião Telles, que se não ouviu).

O que é certo é que o projecto, ao considerar o estado da opinião, parece satisfazer as exigencias de momento

sem levantar as reluctancias e attritos originados pela base 17.^a, que por isso não vingou. Mas eu não tenho duvida alguma em reconhecer que a mesma opinião ha de, pela lição dos factos, condemnar successivamente todos os processos de equiparação que se pretenderem introduzir no exercito, porque, qualquer que seja a base adoptada, com todos ficará mal ferido o elevado principio das conveniencias da defesa nacional.

Sr. Presidente: o digno Par Sr. Elvino de Brito, referindo-se, ha dias, a este projecto, evocou os sentimentos nobres do exercito, dizendo que elle não precisava, brioso como o é, que se propuzesse uma lei de promoções que acarreta sensível despeza.

Ora, não é pelo lado dos interesses pessoases que se justifica a doutrina do projecto, é sob o ponto de vista do brio e do prestigio militar e ainda do da disciplina, se não erraram dois lucidos espiritos, cujas opiniões não podem ser suspeitas ao Digno Par. Effectivamente, no relatorio da proposta de lei de perequação, de 9 de abril de 1889, diziam os Srs. General José Joaquim de Castro e Conselheiro Ressano Garcia:

«Permanecer por largos annos n'um determinado grau de hierarchia militar, quasi sem esperanza de, pelo accesso, se approximar dos seus camaradas de igual antiguidade, desgosta profundamente o official, amortece-lhe os brios, faz com que o porte das armas mais se lhe afigure jugo pesado do que mister glorioso, concorre para a desestima dos deveres militares, e afrouxa os laços da camaradagem.

«A graduação no posto immediato, findos determinados prazos de serviço como official, é por consequencia uma reparação, que não só representa um principio de justiça, mas que tambem concorre indirectamente para a disciplina do exercito.»

A doutrina, que acabo de ler, é da mais pura orthodoxia progressista, e responde consequentemente ao reparo do Digno Par o Sr. Elvino de Brito, demonstrando-lhe que não é um sentimento menos nobre que inspira o exercito ao desejar regularisadas nos limites possiveis as gran-

des desigualdades de promoção que no presente momento opprimem algumas classes do exercito.

Sr. Presidente: A hora está adiantada e eu desejo por esse motivo abreviar as minhas considerações, mas sem prejuizo de me referir ainda a um dos assumptos em que fallou o Sr. Sebastião Telles, e no qual me encontro em divergencia com S. Ex.^a

Disse o Digno Par, quando se referiu ás disposições do projecto relativas aos officiaes do serviço do estado maior, que se julgára dispensado de formular na reforma do exercito, que promulgou, quaesquer vantagens especiaes, em favor dos mesmos officiaes, por não ter havido deficiencia de candidatos; no emtanto, votava o projecto «como recompensa do trabalho despendido na aquisição de um curso importante e difficil».

Com sentimento devo dizer ter reconhecido por vezes em S. Ex.^a uma contradicção flagrante entre o publicista distincto, cujas obras compilam as melhores doutrinas militares, e o politico que, nas suas palavras e nos seus actos, parece comprazer-se em seguir por veredas inteiramente differentes das que aconselhava aos leitores dos seus livros.

Pois que: a difficil e grandiosa questão do recrutamento do quadro do serviço do estado maior póde ser tratada sob o acanhado ponto de vista em que S. Ex.^a a collocou? Porventura esse não é já um dos mais importantes problemas da constituição da força publica? Deixou já de ser o estado maior a alma dos exercitos? Como tal não deve o legislador esforçar-se por provocar que o constituam os officiaes mais brilhantes? Estes principios tão lucidamente expostos em um dos mais apreciaveis livros de S. Ex.^a, e contraprovados por todos os escriptores militares e homens de estado, são já letra morta no seu claro espirito?

Não, a acceleração de promoção concedida no projecto aos officiaes que se destinam ao serviço do estado maior não póde ser votada simplesmente como «recompensa de um curso trabalhoso e difficil»; é sob o ponto de vista do melhor recrutamento dos officiaes de estado maior que ella tem de ser concedida.

O serviço do estado maior é sem contestação o mais dif-

facil e importante de todos os dos exercitos; consequentemente deve ser confiado sómente aos officiaes que ao estudo e á reflexão juntarem os melhores dotes militares. Fazer concorrer á frequencia do curso superior de guerra, por meio de apreciaveis vantagens, os officiaes de maior valia, para depois os seleccionar convenientemente, é dever imprescindível da administração superior do exercito.

E não serão nunca demais os candidatos, porque os excedentes ainda vão prestar relevantes serviços nas fileiras, e constituir subseqüentemente o commando superior das diversas armas com elementos de maior valia.

Porque tambem assim via o problema em toda a sua amplitude é que o Sr. Sebastião Telles, ao escrever o seu livro sobre *A organização do estado maior do exercito*, se não contentava, como agora, com a simples promoção por antiguidade e propugnava nas seguintes palavras por maior recompensa :

«No systema moderno, uma vaga do estado maior não pertence aos officiaes do respectivo quadro, nem a nenhuma arma determinada, pertence de direito ao official do exercito, da mesma ou *anterior* graduação, que tiver maior merito reconhecido e comprovado.»

O que importa o mesmo dizer que o serviço de estado maior deveria ser recrutado sómente por meio de promoção por merito.

Esta doutrina, comquanto não apropriada ainda ás circumstancias do nosso meio, tem por si auctoridades da maior valia; e por isso se comprehende que fosse defendida por um espirito tão lucido e tão scientificamente educado como o de S. Ex.^a Não assim as razões agora expendidas para justificação do voto em favor da acceleração de promoção consignada no projecto para candidatos áquelle serviço.

Se a estima que eu tenho pelo nobre character, e a consideração pelos talentos de S. Ex.^a, me permittissem dar-lhe um conselho, eu dir-lhe-hia que não voltasse na vida politica a abandonar os bons principios militares, de que tem sido propugnador nos seus apreciaveis livros, trocando os por preoccupações partidarias ou pruridos de falsa

popularidade, que só servem para prejudicar a solida constituição do exercito. Quando se tem a valia que eu reconheço em S. Ex.^a é indispensavel caminhar ousadamente na senda do progresso e do melhoramento das instituições militares desagradando até, por vezes, á generalidade dos interessados, que só mais tarde reconhecem nos seus efeitos toda a importancia de determinadas reformas. Refiro-me ás grandes questões organicas e não ás de interesse pessoal, porque para estas já as circumstancias variam.

Assim, relativamente á organização do serviço do estado maior, é bom que se diga que resta ainda muito a fazer, além do que o projecto consigna. Urge regular convenientemente a entrada dos officiaes habilitados com o curso superior de guerra n'aquelle serviço, fixando adequadas regras para o seu recrutamento hierarchico. A reorganização d'aquelle curso impõe-se ainda sob um ponto de vista largo, de modo a simplificar quanto possivel os seus preparatorios, a exigir para a matricula uma boa preparação scientifico-militar demonstrada em concurso francamente aberto a todas as aptidões, e a completal-a com novos e indispensaveis estudos.

E tudo isto convém que se faça com um espirito rasgadamente reformador, inteiramente alheio ás preocupações dualistas que porventura possam existir entre os officiaes de estado maior de procedencia diversa, o que torna a resolução do problema mais delicada, como tudo quanto é attingido pelas paixões humanas.

E, como me estou referindo a assumptos de instrucção, não deixarei, tambem, sem impugnação uma asserção avançada pelo Digno Par que me escuta, ao dizer que «os officiaes práticos, com as habilitações que actualmente lhes são exigidas, podem collocar-se, sem grande differença, ao lado dos officiaes theoricos».

Como não pretendo adular nem classes nem individuos, estando sempre disposto a dizer francamente o meu modo de vêr sobre cada assumpto, não duvido contestar em absoluto o parecer de S. Ex.^a E' certo que os officiaes práticos valem hoje muito mais do que os seus antigos camaradas da mesma procedencia, mas estão longe de possuir uma educação scientifica e litteraria que possa rivalisar

com a dos officiaes habilitados com os respectivos cursos theoricos. E a reforma vigente da instrucção secundaria, produzindo incontestavelmente um maior e mais seguro desenvolvimento de espirito na mocidade, mais consideravel tornará amanhã essa differença. Não é, portanto, sob este ponto de vista que os officiaes práticos podem rivalisar com os seus camaradas dispondo de uma preparação intellectual muito mais cuidada. Aonde elles não só rivalisam, mas excedem em regra os officiaes theoricos, é na fórma mais austera e escrupulosa como cumprem o dever militar, é na educação militar solidamente assimilada nas agruras da vida do quartel durante os largos annos de vida de official inferior. Se, sob o ponto de vista da instrucção, não podem hobrear com os officiaes theoricos, em compensação luctam vantajosamente com elles sob o ponto de vista da educação militar. E' claro que falo em these, sem deixar de prestar homenagem a bastantes excepções que se dão nas duas classes. Ha officiaes práticos que adquiriram pelo proprio trabalho variados e importantes conhecimentos theoricos; ha officiaes theoricos que duplicaram a sua valia pela aquisição da mais bem orientada educação militar. Mas estas são excepções, e eu aprecio apenas a valia das massas, segundo os seus principaes caracteres.

Sr. Presidente: não discutirei n'este momento as vantagens que poderão resultar de ter como officiaes de reserva um numeroso agrupamento de officiaes generaes e superiores em serviços estranhos ao Ministerio da Guerra. Essa discussão terá, talvez, melhor oportunidade quando se discutir o projecto de reorganisação do exercito, em que tenciono tomar parte. Por agora apenas direi que me parece que o Sr. Ministro da Guerra não estará muito longe da verdade quando duvida que officiaes, que passaram longos annos alheados inteiramente dos serviços e dos estudos militares, tenham a precisa competencia para exercer as difficeis funcções inherentes aos mais elevados postos da hierarchia.

E não desejando cansar mais a attenção da Camara, limito aqui as minhas considerações, pedindo desculpa do tempo que despendi e agradecendo a attenção com que fui honrado.

(S. Ex.^a foi muito cumprimentado).

A companhia d'equipagens

Em quasi toda a parte se dá hoje de facto á administração militar o predomínio e a importancia que realmente tem na boa constituição dos exercitos.

Entre nós, porém, pouco ou nenhum caso se tem feito dos serviços administrativos, collocando-os n'um logar secundario, quando é certo que de direito lhe pertence um dos primeiros.

Desnecessario será encarecer o importante papel que a administração militar desempenha em campanha, e mesmo em tempo de paz.

Exercito mal alimentado é exercito meio derrotado, disse algures um conhecido escriptor militar, e nunca verdade alguma teve, na sequencia dos factos, comprovação mais completa.

Vem estas considerações apenas á guiza de preambulo sobre o assumpto de que nos vamos occupar, e reservamos para, em melhor occasião, demonstrar a necessidade que ha de ligar um pouco mais d'importancia aos serviços administrativos do nosso exercito.

*
* * *

Obrigada a satisfazer ás exigencias do seu mandato, tem a administração militar differentes serviços destinados a prover ás necessidades do exercito em todas as suas situações, e á boa organização d'esses serviços está intimamente ligada a propria existencia do exercito.

Contraproducente será, pois, não organizar os serviços de fórma que, no momento critico, uma só vontade os possa reunir e dirigir proficuamente para o fim em vista.

Subordinar serviços administrativos a entidades differentes é, não só coarctar os meios d'acção de cada uma, como tambem provocar rivalidades que são sempre contrarias á disciplina e á moral.

Entre nós, o serviço de transportes, tão intimamente ligado com o de subsistencias, está, todavia, debaixo da direcção de diversa entidade.

Assim, a companhia d'equipagens é, como se sabe, commandada por almoxarifes.

Não sabemos quaes as razões que levaram o legislador a collocar taes officiaes n'aquella companhia, que até ali era commandada por officiaes de cavallaria, e maior é o nosso reparo se ponderarmos que, sendo montada a companhia d'equipagens, podem alguns dos seus officiaes ter apenas um fraco conhecimento de equitação!

E o caso é simples: — os almoxarifes recrutados nos sargentos d'artilheria de guarnição recebem apenas, e isto quando o recebem, um simulacro d'instrucção d'equitação na escola pratica respectiva.

Objecta-se que aquella companhia constitue, em tempo de guerra, um nucleo do trem d'equipagens e que, como tal, deve ser commandada por officiaes combatentes.

Mas hoje, os almoxarifes são não combatentes como o são os officiaes d'administração militar e parece-nos, sem desdouro, todavia, para aquelles que estes, que fazem na Escola do Exercito um curso technico e recebem durante todo o anno instrucção tactica e de equitação, se acham em mais apreciaveis condições de commandar aquella companhia, com manifestas vantagens para a regularidade dos serviços administrativos, tanto em pé de paz como de guerra.

E se as nossas considerações não bastam para demonstrar os beneficios de tal medida, veja-se o que se faz no estrangeiro em assumptos similares.

Os paizes mais avançados collocam todos os serviços administrativos sob a direcção d'officiaes da administração militar, embora em tempo de guerra tenham, por questões de disciplina facilmente comprehensíveis, de se subordinar aos commandos.

*
* *

Sabemos que a companhia de saude vae, brevemente, ser commandada por medicos. Achamos justissima esta medida e ella só póde receber o applauso de todos os que se interessam pelas cousas militares.

Mas não será tambem occasião de reparar a injustiça que se faz aos officiaes do corpo d'Administração Militar

em lhes não dar o commando da Companhia d'Equipagens, que tão legitimamente lhes pertence?

A. DAVID BRANQUINHO,
Asp. a off. da adm. mil.

Fundidores de artilharia ¹

LXVII — Sousa (Nicolau de)

Era residente na cidade do Porto e mestre de fazer *passa volantes* e outras *artilherias*. D. João II lhe passou carta de privilegio a 11 de janeiro de 1484, a qual foi confirmada por D. Manuel a 8 de novembro de 1496.

E' curiosa a designação de *passa-volantes*, como officio de guerra medieval.

«Dom Manuell &c. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de Nicolaa de Sousa nos foy apresemntada huia carta delRey dom Joham, meu senhor, cuja alma Deus aja, da quall o teor tal he: Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues, daquem e dallem mar em Africa, senhor de Guynee, a vos noso corregedor, juizes e justiças da comarca damtre Douro e Minho e aos juizes e regedores desta nosa cidade do Porto e a todolos outros nosos corregedores, juizes e justiças, hoficiaes e pesoas, a que o conhecimêto desto pertemcer e esta nosa carta for mostrada, saude: sabede que nos queremdo fazer graça e mercee a Nicolaa de Sousa, morador na dita cidade, por quanto he mestre de fazer *passa volantes* e outras *artilharias* e hade estar prestes pera nos servir continuadamente em o dito seu officio, temos por bem e queremos que daquy em diante nom sirua nem vaa servir, per mar nem per terra, em paz nem em gerra, a nenhũas partes que seja, saluo connosquo ou com o prinçepe, meu sobre todos muyto amado e prezado filho, e nom com outra nenhũa pesoa que seja, posto

¹ Continuado de pag. 473.

que aja noso poder pera lleuar homẽs darmas, piaãees, besteiros, ho quall poder que hasy dermos pera hirem has ditas gentes, nos queremos que se nom entemda com o dito Nicolaaõ de Sousa, saluo passando sobre ello noso espiciall mamdado; outro sy queremos que nom page em nenhuũs nosos pididos nem em outras peitas, fintas, talhas, nem em carreguos que per nos ou per o concelho sam ou forem lançados per quallquer guysa ou maneira que seja, nem vaa com presos, nem com dinheiros, nem seja titor nem curador de nenhuũs pessoas que seja, saluo se a tytoría for lidima, nem sirua em outros nenhuũs emcareguos nem seruidões do dito concelho, nem aja nenhuũs officios delle contra sua vomtade: outro sy queremos que nom posem com elle em suas casas de morada, adequas nem caualarigas, nem lhe tomem seu pam, vinho, roupa, palha, ceuada, lenha, gallinhas, gados, nem outra nenhuũa cousa do seu contra sua vomtade, nem lhe tomem suas bestas de sella nem de albarda: outro sy queremos que elle posa trazer quaees e quantas armas lhe aprouuer, asy de noute como de dia, sem embargo de nosa hordenaçam e defesas que hy aja em contrario por todos nosos Regnos e senhores: outro sy queremos e mãdamos que elle aja e guouua de todallas liberdades, preuilegios e framquezas que hã os nosos besteiros da camara, posto que haquy decrarados nom vão em esta nosa carta. E porem vos mandamos que lhe cumpraes e gardes e façaes muy bem cumprir e gardar esta nosa carta como em ela he contheudo sem outra duuida nem embargo algum, sob pena de pagardes pera nos seys mil reaes bramcos dos nosos emcoutos que mandamos que pague qualquer que lhe contra ello for, os quaees mandamos ao noso almoxarife que os arrecade e receba de nos, e ao escrivam de seu officio que os ponha sobre elle em recepta e allem delo mandamos a qualquer tabeliam de nosos Regnos a que esta nossa carta for mostrada que vos empraze que ha quymze dias primeiros segimtes pareçais perainte nos a dizer qual he a rezã por que nom compristes noso mãdado. — Dada em a cidade do Porto, a xi dias de janeiro. — Pere Aluarez a fez — de mill m^o lxxxiiij (1484). — Pidimdonos o dito Nicolaaõ de Sousa que lhe confirmasemos ha dita carta, e visto por nos seu requerimento, querẽdolhe fazer graça e mercee te-

mos per bem e lha cõfirmamos asy pela guysa e maneira que se em ella contem, e asy mandamos que se cumpra inteiramente sem outra duuida. — Dada em Sätarem, a biiij dias de novẽbro. — Vicente Pirez a fez, anno de mill m^o Rbj (1496) ¹.

LXVIII — Tudom (João)

N'uma das porfiosas luctas sustentadas entre o rei de Calicut e o de Cochim, este resolveu transferir-se, com a feitoria portugueza, para a ilha de Vaupim. N'esta passagem, refere Gaspar Correia, fugiram para o Samorim dois lapidarios florentinos, que estavam com o feitor para a compra de pedraria, os quaes sabiam fundir artilharia, de que o feitor não era sabedor, que, se o soubera, n'elles tivera boa vigia: um chamado João Tudom e outro Pero Antonio.

O bolonhez Luiz de Bartheime dá circumstanciada noticia d'estes seus compatriotas, que diz serem milanezes e não florentinos e chamarem-se João Maria e Pedro Antonio. Bartheime, que esteve com elles em Calicut, interessou-se muito pela sua sorte e alcançou o seu perdão do visorei D. Francisco de Almeida. Os dois milanezes tentaram escapar-se de Calicut, mas foram descobertos e assassinados.

LXIX — Vaz (Afonso)

Sucedeu a Pero Jorge Figueira no cargo de fundidor de bronzes e obras miudas dos armazens. Alvará de 21 de agosto de 1609.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem de fazer merce a Afonso Vaz do officio de fundidor dos bronzes e obras meudas dos almazens, assy e da maneira que o tinha P^r Jorge Figueira, por quem o dito officio vagou, avêdo respeito a sua suficiẽcia e cazar com hũa filha de Thome Lopez que servio o dito officio, com o qual avera de ordenado em cada huũ anno oito mil rs., que lhe serão pagos no thesoureiro dos almazẽs de Guine

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Manuel, L.^o 27, fl. 53 v.

e India com certidão do prouedor delles de como assy serue e he cõtino, e assy lhe serão pagas as obras que mais fizer segundo ordenança da caza, e os ditos oito mil rs. começara a uêcer do dia que lhe for dado posse do dito officio em diante, pello que mado a Vasco Fernandez Cezar, fidalgo de minha casa e prouedor de meus almazens e armadas, que lhe de posse delle pera o seruir pella maneira acima declarada, e os ditos oito mil rs. lhe serão asêtidos no liuro do asêtamento de minha fazenda pera lhe irem em cada hum anno na folha que se faz pera o thesoureiro dos ditos almazens, e na chancelaria lhe sera dado juramento dos santos euãgelhos pera que bem e verdadeiramente sirua, guardando em tudo meu seruiço e as partes seu direito, de que se fara asêto nas costas deste aluara, que se comprira como se nelle cõtem, o qual valerá como carta, posto que o effeito delle aja de durar mais de hum anno sem ãbargo da ordenação en contrario — Francisco Giraldes o fez em Lixboa, a xxj de agosto de seis centos e noue. — Francisco de Faria Seuerim o fez escreuer ¹.»

LXX — Vicente (João)

Contemporaneo de Reimão. Na praça de Damão, bualarte de Santo Ignacio, existia a formosissima peça chamada de Santa Catharina, por ter em relevo a imagem d'ella. Apresenta tambem em relevo e n'um excellente desenho um dragão, uma esphera e o letreiro que diz:

Joanes V^{te} faciebat gubernãte Nuno da Cunha ano 1537.

E' de bronze e calibre 35. Conserva-se hoje no nosso museu de artilharia, achando-se inscripto no respectivo Catalogo sob o n.º 168.

Em 1546 João Vicente era mestre da fundição de Goa e como tal depôz no auto mandado levantar pelo governador D. João de Castro ácerca do estado da Ribeira. O seu depoimento é do teor seguinte:

«It. Jº Vicente, mestre de fũdição, testemunha jurado

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Filippe II, *Doações*, L.º 23, fl. 157.

aos sãos havãgelhos que lhe forão dados pelo dito ouvidor gerall, e perguntado pelo cõteudo no auto que falla de berços e falcões dise elle testemunha que he verdade que o senhor governador dom J^o de Castro, tâto que veyo a estas partes logo fez prouer o almazem dartelharia desta cidade e achou em ele hũa grãode cantidade de berços e falcões, os quais estauã todos perdidos, desgornecidos, sem rabos nem piões e muito mall tratados, e vêdo asy estar todo denificado mādou logo a muita presa e deligencia corregelos, e de feito todos os dias do mūdo nã fazem senão corregger nelles e os garnecem de todo o nese-sario, no que se fez hum bom serviço a sua allteza, porque já os ditos berços e falcões estauã lamçados a garnel como se forão perdidos, e al nã dise ¹.»

João Vicente correspondia-se com el-rei com frequencia, mas apenas encontramos uma das suas cartas, a qual, em compensação, é bastante extensa e cheia de pormenores curiosos para a biographia de quem a subscrive, com outras particularidades que não são menos interessantes para a historia da India n'aquella época.

João Vicente partira para o Oriente em tempo de Diogo Lopes de Sequeira ². Em 1532 o governador Nuno da Cunha o chamára a Cochim para fazer uma casa de fundição. Em 1539, data da sua carta, dizia elle que havia 30 annos que servia n'aquellas partes, tendo fundido muita artilharia e feito muitos serviços. Ahi se mostra muito aggravado de um fundidor allemão, arrenegado, que viera do Cairo, onde estivera a serviço do soldão. Admittido pelo nosso viso-rei, andára quatro mezes sem dar boa conta dos seus trabalhos, tendo muitos ciumes de João Vicente e querendo até mandal-o matar. Elle, porém, é que morreu ao fim d'aquelle tempo, vendo-se João Vicente livre do seu inimigo.

Toda a carta merece ser lida, pois que além dos pormenores pessoaes, traz tambem outros, que muito nos es-

¹ T. do Tombo — Papeis da Casa S. Lourenço, tom. 4.^o, fl. 132.

² Diogo Lopes do Sequeira foi a primeira vez á India com 4 naus em 1503, e governou aquelle estado de 20 de dezembro de 1518 a 22 de janeiro de 1522.

clarecem sobre o fabrico da artilharia na India e sobre a qualidade da que ia do reino.

Os trinta annos de serviço allegados por João Vicente, não podem ser contados do tempo em que Diogo Lopes de Sequeira governou a India, pois então haveria uma redução de dez, mas sim de tempos anteriores.

Eis agora a carta :

«João Vicente, fundidor, que hora esta em Guoa por mestre da fundição, faz a saber a vossa alteza em como vym a estas partes em tempo de Diogo Llopez de Sequeira e achey nos almazens e feitoryas muitos fundidores da terra que lleuauão a dous mill reaes de feityo por qujmtall per hobra de pizos e de bromses e de pyas e pilões pera os emgenhos da polluora que outra obra se não fez qua ate mjnha vinda, e fazião elles jsto em casa de João Lluís, comdestabre mor. Dioguo Llopez de Sequeira me rogou per çerujço dellRey, que samta gllorya aja, voso pay, que oulhase per as obras que fazião e que as emcamynhase e eu os botey todos fora, e eu com cryado meu, que de Portugal viera comjguo, fizemos todas as hobras e artelharya, com semdo Joam Lluís sempre mestre da casa ate ho ano de trymta e dous que ho governador Nuno da Cunha me mandou chamar a Couchym pera vir fazer hũa casa de fundição per respeito do grande gasto que fazião nas cousas da fundição que se fazião em casa do comdestabre da fortelleza com huns offiçyaes da terra, lleuamdo a dous mjll reaes per qujmtall, com lhe darem todo neççaryo a custa de vosa alteza, e tamto que chegy a Guoa fiz lloguo a casa e fiz todas as hobras que forão neççaryas e asy artelharya que jamda lla poderão dyzer a vosa alteza a saber : os primeiros quatro llyões de dezoito pallmos omde elles estão nhuma neççedade temos de bazallysquo e duas collombrynas de vymte dous pallmos que forão feitas pello pillouro das çerpens, e quando qua vymos as agiës (?) ho gouernador Nuno da Cunha me rogou que as avyrrumase, que lleuase ho pillouro das agellas e eu as avyrrumey e lles tyrey duas arrobas e meia de cobre por demtro de feyção que lhe serue ho pillouro ffallgadamente e depois ate goora fiz sempre camelletes e ffallquõs, pedreiros, qua vierão certas pesas, a saber : llyões,

serpens e agellas em que não emtrão os pillouros nem hos carregadores, ho gouernador Nuno da Cunha me disse que hera neçeçaryo avirrumarem-se, e neste comenos ho vizo rey vio e numqua majs me fallarão em nada, e se allgũa cousa faço he com requererlho eu, que elle nem ho vee-dor da fazemda numqua me mandarão fazer cousa ne-nhũa, eu lhe fuy fallar huma vez estando elle no arma-zem homde lhe dyserão mujtos fidallguos que ha hy esta-uã que heram Martim Afonso de Sousa e Pedro de Farya e dom Gomçalo Coutynho que oulhase sua senborya em como eu estaua magro que mengordase e me fizese merçe, e elle respomdeo que me mandarya emguordar as lleziras des namtomse, não falley majs com elle, estou em mjnha casa e faço ho meu ofyçio e o que cumpre a serujço de vosa allteza, por que sou ja velho e sem me mamdarem sey ho que ey de fazer, e ysto com esperança que vosa allteza me çatisfaça ho meu çerujço de trymta anos a este cabo neste ano que hos rumes vyerão se deitou hum alle-mão arrenegado comnosquo e veo ter a esta çidade de Guoa dyzendo que hera fumdidor e o comdestabre da fortelleza, por que he allemão, dise ao vizo rey que elle era fumdidor, que querya fazer hum par de pesas, que avia feito duas mjl pesas dartelharja no Cayro, e o vizo rey me mamdou dyzer per hum Jorge Cardym, que ho deixase asemtar suas formas e que escomdese todos meus molldes e que não vise elle nada, e eu pasey tudo a casa omde eu pouzaua e o deixei fazer ate espaso de qua-tro mezes e elle não sabia tomar hum pouquo de barro na mão, e dous bombardeiros allemães que ho ajudauã quando virão que elle llevaba mao camjnho deixarão sua compa-nhia, e elle quando se vio desafovoryçido dos companhei-ros e vyo que eu escomdia as cousas da temda asy como me mamdara ho vizo rey e mylhor por que me relleuaua a mym detremynou de me mamdar matar por dous homens e emtrarão em hum qujmtall da casa omde eu viuia duas noytes, e da vyzinhamça hos virão e os conheseirão e me derão ho avizo e eu ho mamdey dizer ao vizo rey, de ma-neyra que hora fyquam presos, e quando ho vizo rey soube que jsto se ordenava lhe mamdou dizer que se embarquase em huma galleota que hya pera Couchym e elle adoheseo, daquall doemça moreo // e pareçeme muyto mall hos ho-

mens que vem de Turquya meteremnos na casa da fundição, que vem por verem e tornaremse ahyr, e se asy detremjnarem de fazer sera mylhor deryballa a casa e o forno, que o não aja nestas partes sera muyto serujço de Deus e de vosa allteza, asym tãobem torno a lembrar a vosa allteza que sayba dos seus comdestabres e officiaes de como esta artelharya vem tão desvayrada muyto ferosa por fóra e per demtro ho caregador que emtra pella boqua não chega ao meo, e asy mesmo hos pellouros como lla ho dira dom Gomçallo a vossa allteza mujtas cartas tenho escriptas a vossa alteza e numqua ouue reçado de nhuma, e asy cousas dofício mandey requerer nhuma cousa he vymda, que he area de molldar e fyo de fero, he acaso de que ha mujta neçesydade e huma safra de fereiro // e asy as câmaras de fallquões que de lla vem tem mujto grandes vãos lleuam mujta em fynda polluora arebemtão em quantos fallquões as metem, he mujto neçegarjo estreitaremse a forma estamos desbaratados de fallquões, que são todos arebemtados, per hese respeito. — Feito em Guoa, aos xbj dias do mes doutubro da hera de mjll bº trjmta e noue. — *Sobrescripto*: De Johão Vicente, mestre da fundição de Goa, pera ElRey ¹.

(Continúa).

SOUSA VITERBO.

Campo de manobras da Porcalhota ²

Dia 30 de Setembro de 1790

Amanhã a 1.^a Brigada de Infantaria, e as 2 de Cavalaria darão 200 Trabalhadores.

Amanhã a 2.^a Brigada de Infantaria pelas 7 oras da manhã pegará em Armas e na frente do seu Campo esperará pelas ordens que lhe derem. O Senhores Briga-

¹ T. do Tombo — *Corpo Chronologico*, parte 1, maço 66, doc. 32

² Continuado de pag. 448.

deiros de Dia, e os Senhores Brigadeiros nas suas Brigadas mandarão executar á risca todas as ordens que se tem dado e que toca a cada hũ executar e fará prender á minha ordem o primeiro contraviniente, e o Senhor Brigadeiro de Dia deve velar na Policia do Campo.

Os Comandantes dos Regimentos não mandarão para o Hospital aquelles Soldados cuja doença seja tão leve que se possa curar no Campo.

Os Senhores Comandantes dos Corpos mandarão tomar ao Parque de Artelharia 24 Cartuxos para cada Soldado logo ao Tiro da Peça.

Brigadeiro de Dia João Dordaz de Queiroz, Tenente Coronel Frederico Calder, Major Joze da Motta.

Amanhã faz o Serviço do Paço a Brigada da direita.

Dia 1 de Outubro de 1790

Amanhã de tarde há manobra, e hoje ás 5 oras da tarde se darão as ordens.

A mostra he 2.^a feira de manhã, passa toda a Infantaria de manhã primeiro, depois a Cavalaria.

Recomenda-se a exacta observancia das ordens.

Amanhã faz o Serviço do Paço a 2.^a Brigada.

Brigadeiro de Dia D. Francisco de Noronha, Tenente Coronel de Cavalaria Raymundo Denoyers, Tenente Coronel de Infantaria Pedro Nunes Leal.

Ordem para 2 de Outubro de 1790

A disposição desta manobra he que o inimigo vem atacar o Campo depois de ter feito arecoar todos os Postos avançados e rexaçado em que as Tropas cobrem os seus Postos depois de terem passado o inimigo; supoem-se que os flancos do campo são inconquistaveis, em consequencia desta suposição dão-se as Ordens seguintes:

Amanhã a meya ora depois do meyo dia sahirá do Campo da Ala direita

Da Cavalaria

- 1 Capitam.
- 2 Subalternos.
- 2 Forrieis.
- 2 Cabos de Esquadra.
- 1 Trombeta.
- 50 Soldados.

Da Infantaria

- 2 Capitaens.
- 4 Subalternos.
- 2 Sargentos.
- 1 Forriel.
- 2 Porta Bandeiras.
- 8 Cabos d'Esquadra.
- 5 Tambores.
- 160 Soldados.

Formar-se-hão na Linha do Flanco dos Granadeiros da direita que estão debaixo das Ordens do Tenente Coronel Frederico Calduel, marcharão occupar os Postos que forem indicados áquelle Official, fazendo hũ cordão de Postos avançados desde a Ponte de Quarenque ate a estrada de Queluz. Dos sobreditos Soldados de Cavalo se destacará 1 Forriel e 10 Soldados que hirão ajuntar-se ao Destamento que sahirá a dar a esquerda do Campo e se formará adiante do Parque de Artelharia, e hade consistir:

Em Cavalaria.

- 1 Capitam.
- 2 Subalternos.
- 2 Forrieis.
- 1 Trombeta.
- 50 Soldados.

De Infantaria.

- 2 Capitaens.
- 2 Subalternos.
- 2 Sargentos.
- 2 Porta Bandeiras.
- 3 Cabos d'Esquadra.
- 2 Tambores.
- 140 Soldados.

Serão todos Comandados pelo Conde de Assumar, e estes se hirão postar como indiquei a este Official, formando hũ Cordão suposto desde as alturas do atalho d'Ajuda ate o Cazal da Serra.

De Peça:

1.º *Sinal* — A's oras se atirará hũ tiro de peça do Reduto da direita do Campo.

As vedetas das Guardas do Campo que estão junto ao Moinho do Infante, e as que estão diante do atalho d'A-

juda principiarão a cracolar para inviciar que os Flanqueadores do inimigo se vem avizinhando.

Despararão as vedetas os seus tiros de pistola, o Capitam da Guarda grande fará tocar a rebate, e as 2 Guardas grandes hirão para diante ate as suas vedetas afim de reconhecer o inimigo.

Farão avançar alguns Flanquiadores, depois farão meya volta a direita e se retirarão a pequeno trote deixando os seus Flanquiadores 100 paços para a sua retaguarda e se retirarão pelo Cordão dos Postos de Infantaria depois de se terem adiantado delles 150 paços do alinhamento do Daião de-Baixo e Ventoza, elles formarão em batalha e farão hir assim os seus Flanquiadores.

2.º Sinal — As vedetas que estão desde a direita do caminho de Queluz como tambem as Sentinelas até o caminho de Bellas, e as que estão desde a esquerda do atalho d'Ajuda ate a altura do Cazal da Serra entrarão a desparar as Espingardas e Pistolas, as Guardas grandes hirão para diante, flanquiarão, depois se retirarão ao travez dos Postos que sustem a direita ate por baixo d'Aven-teira, as da esquerda ate a porfundidade entre o Daião-de-Sima, e o Cazal da Serra; os Senhores Comandantes dos Postos avançados cuidarão em se aproveitarem do terreno de modo que possam sempre ter hũa arma sustentada pela outra, e isto se observará ate que todos os Postos avançados e piquetes tenham tornado a entrar no alinhamento da frente do Campo.

3.º Sinal — Sahirão do Campo 2 Piquetes, 1 da Ala direita, formado por

- 1 Capitam.
- 1 Subalterno.
- 2 Officiaes Inferiores.
- 5 Cabos de Esquadra.
- 1 Tambor.
- 60 Soldados.

Os quaes se formarão diante do Centro do Parque de Artilharia. Levarão comsigo 1 Peça de calibre de 6 e marcharão ocupar a altura do Burrel no Lugar que lhe for indicado: outro da Ala esquerda composto de

- 2 Capitaens.
- 2 Subalternos.
- 2 Sargentos.
- 4 Cabos de Esquadra.
- 2 Tambores.
- 100 Soldados.

Levarão consigo 1 peça de 6, hirão ajuntar-se ao Posto que occupa o Casal da Serra. Este destacamento será commandado pelo Tenente Coronel Conde de Avintes.

4.^o *Sinal* — As Guardas de Campo deitarão as suas Barracas abaixo, meterão as Peças de 3 em bateria e guarnecerão os parapeitos das Flexas.

Os Trombetas de Cavalaria tocarão ao bota-sella, e os Tambores tocarão a rebate: todos os Regimentos se formarão promptamente na sua Linha de Parada.

5.^o *Sinal* — Os Regimentos marcharão para diante a meterem em Batalha na Linha paralela pela retaguarda da Linha das Flexas.

A Devizão da direita dos Granadeiros de Freire de Andrade marcharão occupar o Reducto da direita do Campo; o resto deste Batalhão formará na retaguarda da sua Flexa.

O meyo Esquadrão da direita do Regimento de Castelo Branco se postará 80 paços da retaguarda daquelle batalhão.

Duas Devizoens da direita do Regimento de Cascaes se postarão na paralela a direita da Flexa do seu Regimento; e duas a esquerda daquelle Flexa no mesmo alinhamento.

O Regimento de Castelo Branco formará adiante do seu Campo 50 paços na paralela da sua linha de parada: O Esquadrão da esquerda deste Regimento se postará 80 paços para a retaguarda do dito Regimento.

Duas Devizoens do Regimento de Peniche se postarão a direita, e duas á esquerda da sua Flexa no mesmo alinhamento como o de Cascaes.

Duas Devizoens do Regimento de Lencastre se postarão a direita; e duas á esquerda da sua Flexa.

O Regimento de Lippe se postará justamente como os outros Regimentos a esquerda e a direita da sua Flexa.

Os Granadeiros de Noronha occuparão o Reducto da Esquerda do Campo pela devizão da sua esquerda, e as outras 3 se postarão na direita da sua Flexa no mesmo alinhamento dos Regimentos de Infantaria.

O Regimento de Meklemburg occupará a Linha de Parada do seu Corpo por 2 Esquadroens que deixará 60 paços de intervalo entre si e os 2 Esquadroens da sua direita, hirão a trote por meyos Esquadroens ocupar o terreno adiante do Centro de Artelharia.

As Peças de 6 serão postadas da maneira seguinte: 1 no Reducto da direita, 2 no Reducto da Esquerda, e das 3 que restão adiante do Centro da Artelharia, 1 destas ultimas marchará com o Piquete que hirá ocupar a altura do Burrel, a outra marchará com 1 Destacamento que hirá ocupar o Cazal da Serra, a 3.^a se postará no mesmo alinhamento das Flexas do Regimento do Parque de Artelharia.

De Foguete:

6.^o *Sinal*—Postos avançados continuarão a recuar como se deu por ordem aos Officiaes que os comandão, e as Peças dos Reductos, e as do Cazal da Serra, e do Burrel atirarão alguns tiros soltos para sustarem os Postos que se retiram.

7.^o *Sinal*—Postos avançados acabão de se retirar até a frente do Campo onde a Cavalaria do Piquete da direita toma a direita do Regimento de Castelo Branco: o Piquetê de Infantaria guarnecerá com 40 Soldados o Moimho e a Caza que está na frente do alinhamento da Flexa dos Granadeiros cada hum com 20 Soldados, o resto deste Piquete entrará na linha por diante do Regimento de Castelo Branco.

Piquetes da Cavalaria da esquerda se postaráõ em parte pela retaguarda da esquerda da Flexa dos Granadeiros, e com parte á direita do Regimento de Meklemburg.

Postos avançados hirão postar-se no mesmo alinhamento a direita dos Granadeiros de Noronha; e o Piquete debaixo das ordens do Conde de Avintes se postará a esquerda do Regimento de Lippe com Peça de 6 á sua direita: as Peças dos Reductos atirarão alguns tiros para proteger a retirada dos Piquetes.

8.º *Sinal* — Piquete do Alto do Burrel, e Postos avançados da Infantaria do Centro se retiraráo para a parte do centro do Parque de Artilharia acende se metem em batalha no mesmo alinhamento com o resto da Infantaria: a Peça de 6 para diante da sua direita.

9.º *Sinal* — As Peças de Artilharia de toda a frente do Campo atiraráo pelos intervalos alguns tiros.

10.º *Sinal* — As Peças de Artilharia atirão com vivacidade, e a Infantaria principia o fogo por filas.

11.º *Sinal* — O Fogo de Infantaria seça, e a Artilharia continua atirar alguns tiros.

12.º *Sinal* — Os Piquetes da Cavalaria rompem pela direita, passão a trote bem largo pelos intervalos da Infantaria afim de fatigar o inimigo na sua retirada.

Os 2 Esquadroens do Regimento de Meklemburg postados adiante do Centro do Parque de Artilharia rompendo por meyo Esquadroens sobre a direita seguem os Piquetes para os suster, e fazem alto, e se metem em batalha na baixa deixando o alto do Burrel á sua esquerda, e os 2 Esquadroens do Regimento de Castelo Branco fazem o mesmo; isto he metem-se em coluna por meyo Esquadroens sobre a direita, e seguem a trote bem largo a estrada de Queluz e se metem em batalha á estrada real para diante do alinhamento do Burrel onde fazem alto.

As Peças de Artilharia dos Reductos continuão atirar com intervalos; os Postos avançados dos Piquetes de Infantaria seguem a cavalaria para a susterem, e todos os Postos tornão ás mesmas poziçoens de que o inimigo os tinha dezalojado.

13.º *Sinal* — Os Regimentos voltão para a frente do seu Campo, sobre a linha de parada, e esperão as ordens.

14.º *Sinal* — Os Regimentos entrão no Campo.

15.º *Sinal* — Os Piquetes se retirão do Campo, e assim mesmo os Postos avançados.

Os Senhores Brigadeiros cuidarão em que estas ordens se executem com a mayor exactidão nas suas Brigadas.

Distribuirão para a Artilharia 40 cartuxos e para a Infantaria 30 cartuxos.

Piquetes, e Postos avançados de Infantaria serão providos de 40 cartuxos, e os Soldados de Cavalaria dos Pi-

quetes e Postos avançados de 40 cartuxos de pistola, e 6 de clavina.

O Comandante da Artelharia cuidará em mandar os Artelheiros necessarios para as Peças das Flexas, e para as Peças de 6 conforme as ordens que elle tem a este respeito, e os Porta-machados das Companhias dos Granadeiros se reunirão ao centro do Parque ás 2 oras da tarde e serão distribuidos pelas Peças de 6 segundo o que já tenho ordenado, e o dito Comandante evitará todo o vagar, e confusão a este respeito.

Dia 2 de Outubro de 1790

As Guardas de Campo, e as Interiores devem daqui em diante levar pederneiras e 10 cartuxos, e os cartuxos podem passar de hũa guarda para a outra.

Officiaes de Dia Brigadeiro Luiz de Miranda Henriques, Major de Cavalaria o Senhor D. Rodrigo de Lencastre, Tenente Coronel de Infantaria D. Pedro Maldonado.

Amanhã faz o Serviço do Paço a 1.^a Brigada.

(Continúa.)

VARIEDADES

A barba livre

Apanagio do sexo forte é a barba o seu mais bello ornamento, ambicionado por todos os homens desde os seus primeiros annos.

Ella dá ao rosto uma grande expressão de nobreza e magestade. Quando o homem que sempre a uscu apparece com ella cortada póde crêr que perdeu uma grande somma da sua apparente respeitabilidade.

Os antigos povos tiveram pela barba a maior veneração. Os seus deuses eram sempre representados de longas barbas brancas, que lhes davam um ar solemne e mages-

toso que muito se impunha ao respeito e á veneração dos homens.

Nunca lembrou aos pintores da antiguidade, ainda aos de imaginação mais escandecida, representar os seus deuses escanhoados, ou ainda mesmo de pera e bigode. As longas barbas brancas foram sempre concedidas aos seus deuses e semi deuses.

Quer no paganismo, quer no christianismo, as divindades foram sempre representadas de longa barba branca. Jupiter, Padre Eterno, Jesus Nazareno, têm sido sempre representados de longas barbas.

Os hebreus tiveram pela barba a maxima veneração. No capitulo XIX, versiculo 27, do Levitico é imposta a prohibição de a cortar. Diz se n'elle: ... *nem danarás as extremidades de tua barba*. E elles usavam-na ornamentada de plantas odoríferas, tendo por ella o maximo disvelo e carinho.

Os antigos philosophos orientaes tinham pelas longas barbas uma verdadeira adoração. Eram como que um symbolo da sua sabedoria.

Assyrios, persas e os povos gregos usavam-nas crescidas. Cortaram-nas os gregos por ordem de Alexandre como medida defensiva. Com effeito, o inimigo, quando chegava a vias de facto, causava uma grande perturbação nas phalanges macedonicas, puxando-lhes pelas barbas.

Os turcos consideravam, e consideram ainda, a perda da barba como um signal de escravidão. Esse modo de vêr é quasi geral nos povos orientacs.

Entre os spartiatas a perda da barba era imposta como uma das mais graves penas aos que fugiam do combate. Os indios puniam os grandes criminosos barbeando-os.

Parece que os criminosos d'aquelles tempos tinham mais vergonha do que os de hoje que de nada se arreceiam, nem mesmo dos presidios e penitenciarias, degredos e trabalhos. Onde havia povos altivos, raças dominadoras, guerreiros a valer, as grandes barbas foram sempre respeitadas e honradas.

Até o clero quiz possuir e honrar esse bello ornamento. O Concilio de Carthago declara que são indignos os que cortam a barba, usando-a os conegos em *tres andares*.

Onde ainda hoje exista um povo altivo e cioso da sua

independencia, lá está o uso da longa barba. Os turcos, os tartaros, os mouros e os boers usam grandes barbas. Talvez que a alguém pareça contraproducentes alguns d'estes exemplos para defesa da these que nos propomos tratar. Seja como fôr, a verdade fundamental é que da observação dos factos no tempo e no espaço se pôde deduzir a seguinte lei: onde ha um povo cioso da sua independencia lá está implantado o uso da longa barba. E' quasi que um symbolo de altivez e magestade.

E' claro que com isto não queremos dizer que o contrario não seja verdadeiro.

*
* *

Mas deixemos em paz as barbas estrangeiras que nos levaria largo tempo, tanto se tem escripto a esse respeito.

Entremos no nosso paiz e vejamos alguma coisa do que tem succedido entre nós. E esse exame será mais uma lição e mais uma prova de que a barba mais do que o bigode tem sido a mais fiel e dedicada testemunha das nossas façanhas.

Usavam longa barba esses famosos guerreiros que nos Campos de Ourique bradaram: Real, real, por D. Affonso Henriques, rei de Portugal!

Usavam longa barba esses heroes que expulsaram de Lisboa os sarracenos.

Usavam longa barba esses portuguezes que depois de haverem dilatado os territorios do reino, com os seus braços de ferro lá foram por mares nunca d'antes navegados, a caminho da India, conquistar mais terras para a patria portugueza.

Usavam longa barba os velhos guerreiros que nos Algarves d'além mar, nas terras da mourama, fundaram a magnifica escola pratica de guerra, onde foram educados os heroes que fizeram conhecido em todo o mundo o nome portuguez.

Longa barba usavam os heroes da liberdade, que tantas e tão homericas batalhas pelejaram para nos darem o direito de novo dizermos: *nós somos livres!* E o nosso rei é livre.

E, finalmente, longa barba usaram os nossos camaradas que nas ultimas campanhas d'além mar valorosamente demonstraram que os portuguezes de hoje não esqueceram os brios dos seus antepassados.

Coisa notavel! *As barbas abaixo*, correspondem, geralmente, a um periodo de decadencia, ou, se antes o quizerem, de *paz octaviana*. Apontemos de salto apenas alguns factos.

El-rei D. Fernando, o 1.º, foi o primeiro rei que fez a barba em Portugal. Pois logo em seguida, mal os hespanhoes souberam que os portuguezes estavam *chamorros*, invadiram Portugal e vieram sitiar Lisboa com o maior desplane e ousadia.

Em 1580, depois dos nossos desastres e das nossas desgraças, quando Filippe de Hespanha consegue dominar o reino, as barbas vão abaixo.

O aspecto effeminado era mais proprio de vencido.

E terminadas as campanhas da liberdade, quando a paz octaviana invadia todos os espiritos, vinha a ordem do exercito n.º 53 de 22 de setembro de 1852 e mandava deitar as barbas abaixo, e só era permittido este natural adorno do homem adulto aos porta-machados. E quando depois d'esta mutilação os regimentos passavam, musica á frente, pelas povoações que não estavam costumadas a vêr tropas, todos julgavam que aquelles homens que marchavam á frente das columnas, adornados de magnificas e magestosas barbas, é que eram os chefes.

Tal era o respeito e veneração que nos espiritos simples exerce a presença de uma longa barba.



A barba, pois, tem geralmente sido a companheira fiel e dedicada das nossas glorias e das nossas façanhas. O bigode e pera não contam tão gloriosas referencias. E' o adorno da paz. Tem sido apenas testemunha de algumas campanhas eleitoraes, ou tem assistido aos tumultos das feiras e conflictos por causa das contribuições.

Sempre que o homem tem de concentrar a sua attenção sobre os planos de um inimigo serio e tem de dedicar toda a sua actividade, todos os seus disvelos, toda a sua intel-

ligencia ao estudo de uma campanha de grande responsabilidade, o homem não pensa mais em barbear-se.

E se é soldado, elle pensará em dar fio á sua espada de combate, em trazer limpos os fechos da sua espingarda, em estar de ouvido á escuta aos sons do clarim, mas não pensará jámais na sua navalha de barba. A prova provada d'esta affirmacão está em que ainda não houve campanha regular que começasse de bigode que não acabasse de longa barba.

Mas a que vem isso tudo n'uma época em que o tempo é dinheiro, não devendo gastar-se a mais leve parcella que não seja em coisas uteis?

Vejamos.

*
* *
*

Não ha ninguem que seja mais apologista do uniforme do que nós.

O uniforme é a egualdade em todos os membros da mesma familia.

O uniforme é a barreira invencivel que não póde ser transposta pelos peralvilhos e amaricados.

O uniforme é como que um symbolo da *união* que faz a *força*, da união que produz as grandes victorias moraes e materiaes.

A uniformidade da lingua, dos usos, dos costumes, dos interesses e das ambições, é que dão força ás grandes nacionalidades. E se alguma coisa poderemos haviamos de, pelo menos, estabelecer a uniformidade no trajar de cada classe, afim de evitar essa loucura de todos pretenderam ser filhos dos deuses e possuidores de milhões, triste mania que tem levado alguns ao suicidio e muitos á deshonra.

O uniforme dos officiaes deve ser em todas as armas o mesmo. Apenas uns leves distinctivos motivados em considerações de serviço, os deviam differencar. Tudo quanto seja estabelecer confrontos, collocando uns em condições que pareçam inferiores a outros, é alimentar rivalidades que muito podem prejudicar a disciplina e boa camaradagem. Assim o pensamos e assim o expomos. E' costume velho.

Entretanto, se julgamos util a uniformidade em tudo quanto seja artificial, já assim não o pensamos nos adornos naturaes.

Não deve o homem pelo amor exaggerado da uniformidade mostrar-se tolo pelo facto de haver quem o seja na humanidade.

Não deve ser obrigado a usar olhos, sem necessidade, pelo motivo de haver na sua classe quem seja myope.

E não deverá cortar a barba em virtude de haver no exercito muitos individuos que ainda não as possuem. Ora era aqui onde nós queríamos chegar. Cá estamos finalmente.

A barba livre deve ser uma conquista para o exercito de terra, conquista já realisada pelo nosso exercito de mar.

A barba livre é uma concessão que não custa dinheiro; é uma dispensa que não pesa sobre os cofres do estado, é uma medida que deve produzir uma boa somma de vantagens, economicas e hygienicas.

Não ha ninguem que não conheça mais de um caso grave de molestia infecciosa, produzida pela navalha de barba.

A barba livre não é prejudicial á disciplina. A armada, e o uso no exercito, quando no ultramar, fazem a próva d'esta affirmação.

A liberdade do seu uso prejudica a uniformidade da barba?

Tambem o bigode não póde ser usado por todos.

Póde haver quem seja pouco cuidadoso com a barba?

Considere-se o seu córte obrigatorio como uma punição disciplinar.

Mas se a uniformidade é o grande obice em que tropeça o uso da barba, melhor será determinar que ninguem possa usar seja o que fôr. Nem barba, nem bigode, nem suissas, nem mosca. Todos barbeados.

Em nossa opinião parece-nos que nenhum prejuizo vinha ao exercito em ser concedido o uso livre da barba. Como já dissemos, nem o amor da uniformidade, nem a disciplina, nem a boa hygiene, nem a economia domestica ficam prejudicadas com a barba livre. E como todos ficavam com a liberdade de usar barba ou bigode, ninguem era prejudicado.

J. X. DE ATHAYDE E OLIVEIRA,
Maj. de inf.

REVISTA MILITAR

N.º 17

15 de setembro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Figueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARY

Na Índia (o esquadrão de dragões indianos) por FERREIRA D'AGUIAR.
O curso de administração militar, por A. DAVID BRANQUINHO.

Fundidores de artilharia, por SOUSA VITERBO.
Campo de manobras da Porcalhota.
JURISPRUDENCIA MILITAR.

Na Índia

O ESQUADRÃO DE DRAGÕES INDIANOS

Tendo tido, em 1896, a honra de ser convidado pelo sr. conselheiro Neves Ferreira, então commissario regio do Estado da Índia, para commandar um esquadrão de cavallaria indigena recentemente creado n'aquelle Estado, e julgando de interesse para os meus camaradas o conhecimento de alguns dados relativos ao modo de ser d'aquella unidade, venho apresentar-lhes o que julgo mais digno de menção, no intuito de lhes dar uma idéa exacta do que foi o esquadrão de Dragões Indianos durante a sua curta existência.

*
* *

É a ordem á força armada n.º 9 de setembro de 1896 a que publica o decreto provincial n.º 100 de 18 de agosto, creando uma força regular de cavallaria, não só para o

serviço de protecção e segurança, mas para o de policia local e regional e de fiscalisação aduaneira.

¶ Vae na integra o alludido decreto :

N.º 100

Tendo a experiencia demonstrado ser absolutamente indispensavel a permanencia n'este Estado de uma força regular de cavallaria, não só para o serviço de protecção e segurança, mas para o de policia local e regional e de fiscalisação aduaneira ;

Considerando a imperiosa necessidade de empregar todos os meios tendentes a diminuir as despezas publicas ;

Considerando que os destacamentos dos corpos do exercito da metropole são muitissimo pesados á fazenda, não só pelas verbas necessarias para occorrer aos vencimentos e alimentação das tropas, mas ainda pelo custo do seu transporte de vinda e regresso ;

Considerando que a organização militar definitiva das forças do Estado da India depende de estudo mais demorado e complexo, não se podendo preterir a organização de um esquadrão cuja necessidade é immediata ;

Considerando que com a organização do presente esquadrão se póde diminuir o effectivo das companhias de policia de Gôa e Mormugão, o que vem a concorrer para compensar em parte o augmento de despeza a fazer com a unidade que se vae crear ;

Considerando a boa vontade com que se prestam o commandante e quadros do esquadrão de Lanceiros d'El-Rei, actualmente n'este Estado da India, a organizar e instruir os quadros e soldados destinados a constituir um esquadrão composto de elementos locais, para supprir a falta do já citado esquadrão de Lanceiros d'El-Rei quando este tenha de regressar ao reino :

Hei por bem, usando da faculdade que me confere o decreto de 22 de maio ultimo, decretar o seguinte :

Art. 1.º Para serviço de protecção e segurança na India portugueza, e em relação com forças de outras armas, é organizado em Ncva Gôa *um esquadrão de cavallaria* — que se denominará de *Dragões indianos*.

Art. 2.º O seu effectivo tactico constará de 4 pelotões

a 18 ou 15 filas, consoante o numero de cavallos de que disponha.

Art. 3.º O seu effectivo organico será constituido por :

- 1 Capitão ou major (commandante) (montado)
- 1 Tenente e 3 alferes (commandantes dos pelotões) (idem)
- 1 Cirurgião ajudante (idem)
- 1 Veterinario (idem)
- 1 Sargento ajudante (ajudante do esquadrão) (idem)
- 1 Primeiro sargento (furriel do esquadrão) (idem)
- 1 Primeiro ou segundo sargento (picador) (idem)
- 4 Segundos sargentos (correspondentes a 4 pelotões) (idem)
- 9 Primeiros cabos (sendo um apeado)
- 9 Segundos cabos (montados)
- 1 Contra-mestre de clarins (clarim do esquadrão) (idem)
- 4 Clarins (correspondentes a 4 pelotões) (idem)
- 2 Aprendizes de clarim (apeados)
- 112 soldados (sendo 100 montados)
- 1 Selleiro-correeiro (apeado)
- 1 Coronheiro (idem)
- 1 Ferrador-forjador (montado)
- 4 Ferradores (correspondentes a 4 pelotões) (idem)
- 2 Aprendizes de ferrador (apeados)

161 homens — 142 cavallos.

Art. 4.º Cada um dos 4 pelotões combatentes é composto por :

- 1 Official subalterno
- 1 Segundo sargento
- 2 Primeiros cabos
- 2 Segundos cabos
- 1 Clarim
- 25 Soldados (montados)
- 1 Ferrador

33 homens — 33 cavallos.

Art. 5.º O recrutamento do esquadrão é, em regra, voluntario, e realisado com elementos europeus e indigenas (especialmente mouros).

Art. 6.º Os quadros dos officiaes e sargentos serão preenchidos por officiaes e sargentos europeus da guarnição d'este Estado.

§ 1.º Na falta de officiaes da guarnição habilitados para

o bom desempenho do commando do esquadrão e cerra-fila do mesmo, serão convidados officiaes do exercito do reino.

§ 2.º No caso do commandante e cerra-fila do esquadrão serem promovidos, aquelle ao posto de major e este ao de capitão, poderão continuar no desempenho das respectivas funcções, quando convenha ao serviço que esses officiaes não sejam substituidos.

§ 3.º O mesmo se fará com os alferes, commandantes dos pelotões, quando promovidos a tenentes.

§ 4.º Na falta de officiaes inferiores europeus, poderão ser admittidos outros sargentos da guarnição quando reunam as condições precisas para o serviço do mesmo esquadrão.

Art. 7.º O tempo de serviço obrigatorio para as praças (cabos, soldados e clarins) será de 8 annos, podendo tudo prolongar-se successivamente por periodos de 3, a requerimento das mesmas praças, se razões superiores de serviço assim o determinarem.

Art. 8.º Serão condições de alistamento :

- 1.^a Ter de altura minima 1^m,64;
- 2.^a Bom comportamento militar ou civil;
- 3.^a Robustez propria para cavallaria;
- 4.^a Edade 18 a 32 annos;
- 5.^a Licença do pae, sendo menor.

Art. 9.º O contra-mestre de clarins, como o ferrador-forjador, correeiro-selleiro, coronheiro e ferradores pertencerão ao exercito metropolitano no primeiro periodo da organização, mas poderão tambem pertencer ao Estado indiano, se os houver em boas condições.

Art. 10.º Independente do quadro dos 2.^{os} cabos, qualquer soldado poderá obter esta graduação e o vencimento correspondente, quando se distinga por um acto de bravura, ou no desempenho de um serviço importante, ou por aptidão e comportamento notavel, ou por haver completado o periodo de 11 annos de bom e effectivo serviço no esquadrão, desejando ainda continuá-lo.

Art. 11.º As promoções a sargento ajudante, 1.^{as} e 2.^{as} sargentos e a 1.^{as} e 2.^{as} cabos serão realisadas na conformidade da legislação vigente, preferindo-se para a promoção os sargentos e cabos europeus do esquadrão; consi-

derando, todavia, que o conhecimento do trato do cavallo tem de ser tambem apreciado como factor de promoção.

§ unico. Na falta de individuos habilitados das classes de que trata este artigo, poderão as vagas ser preenchidas por sargentos ou cabos europeus das outras unidades da guarnição d'este Estado.

Art. 12.º Os vencimentos dos officiaes e praças de pret do esquadrão serão os constantes das tabellas n.ºs 1 e 2.

§ 1.º Quando na guarnição da India não haja praças das classes que compõem o effectivo do esquadrão, servirá de base para o vencimento d'ellas o das praças de identicas classes do exercito do reino.

§ 2.º As praças de pret, nas condições d'aquellas de que tratam o § unico do art. 47.º, e 48.º do decreto de 11 de agosto de 1894, têm direito ao augmento de vencimento e auxilio para rancho estipulado no mesmo decreto.

Art. 13.º Os officiaes e praças de pret do esquadrão vencem subsidios de marcha e de residencia na conformidade da legislação vigente.

Art. 14.º Os vencimentos ordinarios serão augmentados com os extraordinarios inherentes a diversos serviços de policia local e regional, e bem assim com as percentagens que possam caber-lhes em diferentes tomadias.

Art. 15.º No serviço do esquadrão os officiaes não têm direito a cavallos praças, e sim montadas para serviço. Estipula-se, porém, a cada um, como gratificação de remonta, a quantia mensal de 8 rupias.

Art. 16.º Na administração do esquadrão são consideradas as verbas de massas, attribuindo-se a cada praça a massa diaria de 2 réis, e a cada cavallo a de 12 réis (moeda indiana).

Art. 17.º Os cavallos do esquadrão não têm limite de idade. Sua altura não poderá ser inferior a 1^m,47, como o seu vencimento diario não poderá exceder 4,200 grammas de ração de grão e 5:000 grammas de palha ou feno.

Art. 18.º O uniforme dos officiaes e praças será opportunamente regulado.

Art. 19.º O armamento das praças constará de espada e carabina, sendo o correame constituido pelo cinturão com barbella, bandoleira com cartucheira e duas cartucheiras de infantaria (typo moderno).

§ unico. Os officiaes, quando em campanha, ou n'outros serviços montados, que o reclamem, usarão, além da espada, uma carabina typó Mannlicher para cavallaria de 6^{mm}, 5.

Art. 20.º O equipamento das praças será apenas composto pela mala de garupá e respectivos ternos, pelo frasco e correia, substituindo um dos saccos de cevada a mochila de viveres.

Art. 21.º A instrucção do esquadrão, provisoriamente a cargo dos officiaes e praças do 1.º esquadrão de Lanceiros d'El-Rei, será realisada consoante os regulamentos tacticos de cavallaria, á excepção, porém, de tudo que importe ao combate de cavallaria contra cavallaria, e de diversas evoluções de parada, verdadeiramente dispensaveis.

Art. 22.º O esquadrão trabalhará a pé e a cavallo. De ambas as maneiras em ordem unida e dispersa, tendo em vista as instrucções formuladas para o respectivo esquadrão de lanceiros, quer nos exercicios de atiradores e bivaque, quer nas applicações especiaes do regulamento de campanha.

Art. 23.º Os regulamentos de administração, disciplina e guarnição serão em tudo identicos aos que vigorarem n'este Estado.

Art. 24.º No primeiro periodo de organização as praças serão grupadas em dois pelotões, considerados como complementares do actual esquadrão de Lanceiros d'El-Rei.

Passado esse periodo as praças constituirão quatro pelotões e serão aggregadas aos pelotões correspondentes do referido esquadrão.

Art. 25.º A composição especial dos seus quadros farse-ha depois, quando a instrucção dos seus homens se considere ultimada; devendo, todavia, esses quadros assistir aos exercicios ordinarios e aos de instrucção complementar.

Art. 26.º A instrucção do esquadrão será feita com o auxilio do pessoal escolhido no esquadrão de lanceiros, e empregando as suas armas e cavallos, arreios e munições.

Art. 27.º Terminada a organização do esquadrão de dragões indianos e sua instrucção, o effectivo das companhias de policia de Nova Gôa e Mormugão será reduzido, eliminando-se 20 soldados em cada uma.

As auctoridades e mais pessoas a quem o conhecimento

e execução d'isto competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio em Nova Gôa, 18 de agosto de 1896. — O commissario regio, *João Antonio de Brissac das Neves Ferreira*.

*
* * *

Estava ao tempo na India o 1.º esquadrão de cavallaria n.º 2, Lanceiros d'El-Rei, sob o commando do capitão (actualmente major) Joaquim Emygdio Xavier Machado.

Foi, pois, sob a auspiciosa direcção d'este meu prestimoso e illustrado camarada que se iniciou a criação da unidade que, mais tarde, me pertenceu commandar.

A' excepcional actividade e competencia de Xavier Machado, e ao dedicado concurso dos officiaes sob suas ordens se deve a prompta execução do decreto que acabo de transcrever, a ponto de, a 13 de janeiro de 1897 (já eu estava na India, no forte dos Reis Magos, cumprindo quarentena por ter tocado em Bombaim, onde grassava a peste bubonica) *recolherem* de serviço de campanha 2 pelotões do esquadrão de Dragões Indianos, os quaes, sob o commando dos tenentes Pires e Barreiros, fizeram parte, apeados, de uma columna volante, que perseguiu os ranes em terras das Novas Conquistas!

Da comparação das datas tira-se a mais lisonjeira das conclusões para os officiaes do 1.º esquadrão de Lanceiros d'El-Rei, aos quaes, pelos art. 21.º e 26.º, fôra commetida toda a instrucção.

A 17 de janeiro de 1897 tomei o commando do esquadrão de dragões, que me foi entregue pelo meu presado camarada o capitão (hoje major de cavallaria n.º 5) o sr. Antonio Augusto Chaves, que, sendo cerra-fila do esquadrão de lanceiros, assumira o commando d'esta unidade na ausencia de Xavier Machado, que regressára ao reino. A entrega consistiu na apresentação do pessoal e na conferencia dos livros de escripturação. De material recebi, por essa occasião, 150 carabinas Snider e 150 espadas para cavallaria. Cavallos e arreios continuaram pertencendo ao esquadrão de lanceiros, que, n'essa época, tinha em serviço dois grossos destacamentos — um em Pondá, de 30 cavallos — outro em Sanquelim, de 33.

Só no 1.º de março é que tomei conta dos cavallos e do resto do material.

(Continúa.)

FERREIRA D'AGUIAR,
Cap. de cav.

O curso de administração militar

Creado por decreto de 29 de dezembro de 1868, pelo então ministro da guerra, marquez de Sá da Bandeira, o curso de administração militar só começou a ser posto em prática em 1894, por iniciativa do sr. conselheiro Pimentel Pinto, ao qual se devem também importantes modificações. A partir d'esta data alguns melhoramentos se têm introduzido no curso, porque de toda a gente é reconhecida a vantagem de crear officiaes de administração militar com profundos conhecimentos da especialidade e bem assim com os geraes, indispensaveis a todo o individuo que sáe da primeira escola militar do paiz.

Já em 1868 se reconhecia, pois, a importancia que a administração militar tem na boa organização dos exercitos, porquanto se pensava em bem habilitar officiaes da especialidade.

E n'isto, como em quasi todas as coisas militares, não se fazia mais do que seguir os paizes mais avançados, nos quaes o recrutamento dos officiaes de administração militar era já sujeito a uma rigorosa selecção, exigindo-se dos candidatos reconhecidas aptidões para o serviço especial que iam desempenhar.

Não sabemos qual a razão porque desde 1868 a 1894 se não abriu a matricula na escola do exercito, mas quasi iriamos jurar que a politica não foi estranha a este facto, para dar a alguns sargentos uma saída que os quadros lhes recusavam, pela idade, ou por qualquer outro motivo.

Em todo o caso, em 1894, o ministro da guerra, sr. Pimentel Pinto, prestou o importante serviço de remodelar o curso e abrir a matricula na escola, e se n'esse anno apenas um alumno o frequentou, nos annos subsequentes têm apparecido bastantes candidatos, e mais haveria se

se acabasse com uma exigencia que logo provaremos ser desnecessaria.

Em vista da ultima lei de promoções, são $\frac{2}{3}$ das vacaturas de alferes reservadas aos theoricos e o terço restante destinado aos sargentos, o que quer dizer que, em lugar de avançarmos, retrocedemos, como, e muito bem, o provou no parlamento o distincto lente da escola do exercito, sr. conselheiro Dias Costa.

E, na verdade, a justificação que se dá a tal medida pecca por completo, pois se baseia na errada presumpção de que não tem havido numero sufficiente de candidatos á matricula na escola!

Só n'um anno, se bem nos recorda, appareceram 28, tendo se aberto a admissão para 7. Além d'isso, temos agora no quadro 14 vagas de alferes.

Em outubro são promovidos 7 aspirantes dos 8 que ha, não sendo promovido um por não ter ainda o tirocinio da lei, ficando, porém, em aberto a sua vaga; restam 6, mas como da escola do exercito saem este anno 7 aspirantes, succede que já o ultimo não tem vaga.

Onde está então o *deficit*?

Mas voltemos ao assumpto de que nos propuzemos tratar e deixemos esta questão ao cuidado de futuros legisladores.

*

O curso de administração militar tem necessariamente de ser, embora theorico, um verdadeiro curso de applicação, e para bem satisfazer a este fim, entendemos que algumas modificações lhe urge introduzir.

Assim, parece-nos da mais importante vantagem a criação de uma cadeira de geographia economica, em que o alumno adquira, não só um radicado conhecimento dos recursos do paiz e das colonias, como tambem, embora ligeiro, dos paizes europeus.

Para complemento d'este estudo, o alumno faria, na época respectiva, missões pelas nossas mais productivas regiões, ficando assim habilitado a saber em todas as circumstancias quaes os recursos com que qualquer fracção de tropas póde contar em determinados territorios do paiz.

Por certo que ninguem duvida da capital importancia que este facto tem no difficil problema de abastecimento

de tropas, e a negligencia n'este estudo tem dado logar a repetidas e justificadas queixas até em simples manobras.

Ha na escola do exercito uma aula prática de escripturação administrativa, mas pela exiguidade do tempo ella não satisfaz ao fim em vista e o alumno sáe com poucos ou nenhuns conhecimentos do assumpto.

Torna-se, pois, necessario crear uma aula diaria de escripturação, dirigida por um technico, onde, a par de se aprender bem todo o jogo dos conselhos administrativos, se resolvam problemas de escripturação e se adquira conhecimento do processo de recibos de soldo e resultas, evitando-se assim que o alumno vá para a repartição de abonos com os olhos completamente fechados sobre assumpto de tão grave responsabilidade.

Outra falta que se faz notar é a de um corpo de doutrinas na parte especial da 3.^a cadeira, pois se não fossem uns valiosos apontamentos do distincto lente da cadeira, sr. major Fernando Maya, a quem, seja dito de passagem, se deve em grande parte a elevação do nivel do curso, os alumnos se teriam de cingir ao Regulamento de Campanha, o qual no assumpto — administração militar — é de uma grande deficiencia.

*

Por experiencia reconhecemos que é diminuto praso o de um anno para adquirir, além dos indispensaveis como base de todo o official, conhecimentos profundos sobre serviços administrativos.

Talvez houvesse vantagem em desdobrar o curso em dois annos.

Estudar-se-iam no 1.^o anno, além da escripturação prática, principios geraes sobre 2.^a, 3.^a, 4.^a, 7.^a, 11.^a e 8.^a cadeiras, reduzindo-se o estudo d'esta ultima, que hoje se faz por completo, apenas ao do transporte e arrecadação de explosivos, por ser a restante materia de nenhuma applicação na vida prática.

No 2.^o anno o alumno dedicar-se-ia exclusivamente a estudos da especialidade, frequentando legislação, geographia economica, serviço de administração militar em campanha e ainda escripturação administrativa.

Parece-nos que com um curso assim organizado e com a necessaria applicação dos alumnos, se obteria um qua-

dro de officiaes com todos os elementos indispensaveis ao bom desempenho do seu complicado mister.

*

Se, entre as condições de admissão á matricula no curso de administração militar, nos parece justa a exigencia de um anno de serviço, pela necessidade que ha, não só n'este como nos demais cursos, de os alumnos terem já adquirido habitos militares, que tanto contribuem para a disciplina da escola, o mesmo não podemos dizer ácerca do posto de 2.º sargento que se exige, porquanto, sendo o fim do legislador conseguir que o candidato tenha alguma prática de escripturação de companhia, o que é certo é que o estudante, que consegue ser promovido a 2.º sargento, ou obtem logo licença para estudos ou arranja um impedimento que, livrando-o do serviço da companhia, lhe faculta tambem o tempo de que necessita para estudar.

Em qualquer dos casos o candidato nada praticou sobre escripturação, e visto que a exigencia do posto de 2.º sargento é aquella que mais afugenta o alumno que se destina á administração militar, pela difficuldade que ha em obter vaga d'aquelle posto, torna-se necessario cortar tal condição de admissão, o que dará como resultado immediato haver *sempre* um numero de candidatos mais que sufficiente para as necessidades do quadro, sem ser preciso recorrer ao salvaterio do terço para os sargentos.

A. DAVID BRANQUINHO,
Asp. a off. da adm. mil.

Fundidores de artilharia ¹

LXXI — Vieira (Francisco)

Nomeado fundidor de chumbo em pasta e munições das náus da India, por morte de seu sogro Francisco Dias,

¹ Continuado de pag. 500.

em attenção a ter casado com a filha d'este, Anna da Fonseca. Alvará de 7 de dezembro de 1610.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que por parte de Francisco Vieira, ouriuez de prata, morador n'esta cidade, me foi apresẽtado hum meu aluara de que o treslado he o seguinte: «Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz de fazer merce a Ana da Fonsequa, filha de Francisco Dias, que Deus perdõe, que foi fũdidor de chumbo em pasta e monições das naos que em cada hum anno vam a India e nauios da armada do dito officio pera a pessoa que com ella casar sẽdo apta e suficiẽte pera o servir, pello que mando aos vedores de minha fazenda que presẽtandolhe a pessoa que casar com a dita Anna da Fonsequa este meu aluara e certidão de justificação per que conste ser casado com ella e sendo apta e suficiẽte, como dito he, lhe fação passar carta em forma do dito officio pera por ella o servir, na qual se tresladara este aluara que se cõpirá inteiramente como se nelle contem, posto que não passe pella chancellaria sem embargo da ordenação em contrario. — Francisco de Abreu o fez em Lixboa, a dez de junho de seis centos e noue. — Janaluẽz Soarez o fez escrever.» Pedindome o dito Francisco Vieira que por quanto elle era casado com a dita Ana da Fonsequa, como constaua pella certidão de justificação do douter Luis Pereira, fidalgo de minha casa, do conselho de minha fazenda e juiz das justificações della que apresẽtaua lhe fizese merce de lhe mãdar passar prouisão em forma do dito officio pera por ella o servir, e visto per mym seu requerimento e o aluara neste ãcorporado e a sertidão de justificaçã, e como no conselho de minha fazenda foi examinado e auido por apto e suficiẽte, ey por bem e me praz de fazer merce ao dito Francisco Vieira do dito officio pera o servir asy e da maneira como o dito Francisco Dias, seu sogro, o seruia, com o qual não auera ordenado algum a custa de minha fazenda, sòmẽte lhe serão pagas as obras que fizer segundo ordenaça de meus almazẽs, e isto com declaração que querendolhe eu tirar ou extinguir o dito officio em algum tempo por qual quer via que seja lhe nã ficara por isso minha fazenda obrigada a cousa algũa, pello que

mando ao prouedor e officiaes dos ditos almazẽs lhe dem posse do dito officio e lho deixem seruir e lhe façam pagar as ditas obras na maneira que neste se contem, e na chancelaria lhe sera dado juramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente o sirua, guardando em tudo meu seruiço e o direito as partes, de que se fara asẽto nas costas deste, ao asinar do qual foi roto o aluara que o dito Francisco Dias tinha do dito officio, e no registo que delle estaa nos liuros dos ditos almazẽs se pora verba do cõteudo neste, que vallerá como carta posto que o effeito aja de durar mais de hum anno, sem ãbargo das ordenações do 2.º liuro, titulo 39 e 40, que dispõem o contrario. — Francisco de Abreu o fez em Lixboa, a sete de dezembro de mil bjº e dez. — Francisco de Faria Seuerim o fez escreuer ¹ p. »

LXXII — Weinholtz (Frederico Jacob)

Inventou umas peças de artilharia, que foram usadas com grande proveito nosso e perda dos inimigos nas guerras da India. Era allemão, natural do ducado de Holstein, de geração nobre. Servira o rei de Dinamarca e o imperador Carlos vi. Tomára parte em numerosas facções militares, como é facil presumir, tendo entrado em quinze campanhas, e em todas as occasiões deu próvas do seu extremado valor e sciencia bellica. Foi chamado para seruiço do nosso exercito no anno de 1736, sendo-lhe dado o posto de coronel de infantaria com exercicio de engenheiro, e a seus dois filhos, Frederico e Christiano, patentes de ajudantes de infantaria com exercicio de engenheiro.

Em 20 de março de 1748 se fizeram em Pedrouços evoluções militares para experiencia das novas peças inventadas por Winholtz, nas quaes manobras tomou parte o Marquez de Tavora, que ia de governador para a India. Na *Gazeta de Lisboa* encontra-se a seguinte noticia d'este importante facto:

«Lisboa, 26 de março. — Informado o Rey, nosso senhor, do grande talento marcial que naturalmente possui

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Filippe II, *Doações*, L.º 23, fl 241 v.

Federico Jacobo de Weinholtz, Alemam, de nascimento nobre, natural do Ducado de Holsacia, illustrado com o grande estudo da theorica e pratica das artes de fortificar, minar e usar da artilharia, com as grandes experiencias adquiridas em muitos annos no serviço do defunto Rey de Dinamarca e do muito augusto Imperador Carlos VI, havendo se achado em 15 campanhas, 4 batalhas campaes, huma naval, 4 desembarques, 7 sitios, 2 bloqueyos e diversos choques, sempre com grande credito e bom procedimento, o mandou cõvidar para vir servir neste Reino no anno de 1736, em que se achava servindo no Rheno com o conde de Seckendorff, General do Imperio, e pelos importantes serviços, que lhe tem feito, foy Sua Mag. servido de honrало com a patente de Coronel de infantaria com exercicio de Engenheiro, e na artilharia desta Corte, e sua marinha; concedendo ao mesmo tempo patentes de Ajudantes de infantaria com o dito exercicio a seus dous filhos Federico Jacobo dẽ Weinholtz e Christiano Federico de Weinholtz. — Na Quarta feira, 20 do corrente, se fez no sitio de Pedrouços, pouco mais de huma legua distante de Lisboa, hum exercicio militar de cavalaria, infantaria e artilharia, para o que marcharam para aquelle sitio o regimento de cavalaria, de que he Coronel o Ilustrissimo e Excelentis. Senhor Marquez de Marialva, Mestre de Campo General e Governador das Armas da Corte e Provincia da Estremadura; o regimento de infantaria, de que he Coronel o Ilustrissimo e Excelentis. Senhor Conde de Coculim, e hum corpo de artilheiros comandado pelo Coronel Weinholtz. — Formaram-se estas tropas em batalha, ficando a infantaria no centro, e a cavalaria repartida nos dous lados. Havia na infantaria tres peças de artilharia da nova invençam do mesmo Coronel Weinholtz, que fazem quasi 20 tiros no espaço de hum minuto, huma em cada lado do batalham, no intrevalo dos granadeiros, e outra na retaguarda do pelotam das bandeiras. A cavalaria tinha tambem no seu lado direito huma peça de artilheria de huma particular e mais nova invençam do mesmo Coronel, que despede com a mesma celeridade huma granada, de que sahem 50 balas miudas. A operaçam era mostrar, como se pôde passar huma ponte e repassala na frente do inimigo. Marcharam os regimentos em batalha, fazendo a

infantaria fogo por fileiras, e na mesma forma a cavalaria, expedindo cada peça 100 tiros em menos de 6 minutos. Acabada esta demonstração, se destroçaram os regimentos para se recolherem a quartéis, e nesta marcha desfilarão por junto do coche, em que se achava a Princeza nossa Senhora, fazendo os officiaes, bandeiras e estandartes todo o respectuoso obsequio devido á sua Real pessoa. Comandou, neste exercício, a cavalaria o Ilustrissimo e Excelentis. Senhor Marquez de Tavora, e a infantaria o Sargento mór Diogo Joam de Serpa Brito e Noronha, que neste anno vay servir a Sua Mag. no estado da India. Assistiram presentes o Principe nosso Senhor, e o Sereñissimo Senhor Infante D. Pedro, montados a cavalo, e com huma grande comitiva ¹.»

(Continúa).

SOUSA VITERBO.

Campo de manobras da Porcalhota ²

Ordem do Quartel General do dito dia

Todos os Prezos que forem Cabos de Esquadra, Anspeçadas, Tambores, e Soldados serão levados á Guarda interior, e Officiaes de Patente, e Inferiores á Guarda de Campo, com a differença, que os de Patente ficarão na Barraca do Official, e os Inferiores na dos Soldados; huns e outros enquanto durarem as suas prizoens nunca sahirão das Barracas, á excepção de haver a precizão indispensavel que assim o permita e neste cazo os de Patente serão acompanhados por 1 Cabo de Esquadra, e 2 Soldados, e os outros por 2 Soldados.

Para evitar qualquer equivoco, o Senhor General repete a sua ordem a respeito do Lume, ordenando pozetivamente que nenhum official Inferior, Tambor, Soldado, ou pessoa qualquer que esteja em barranquim tenha no

¹ *Gazeta de Lisboa*, 26 de março de 1748, pag. 250.

² Continuado de pag. 507.

Campo Lume ou Luz depois de ser noute, nem os Senhores Officiaes em sendo 10 oras, á excepção do Senhor Brigadeiro, Chefes, e Comandantes de Corpos que poderão conservar hũa Luz toda a noute com a mayor cautella para a execução de qualquer ordem que possa haver; e os Senhores Brigadeiros nas suas Brigadas, Coroneis, e Comandantes dos seus Corpos me serão responsáveis da exacta observancia da mesma ordem.

O Senhor General tambem repete a sua ordem para que os Senhores Brigadeiros, e Officiaes de Dia quando entrão e sahem do Serviço lhe dem disso parte.

Hũa ora depois do Tiro da Peça da Retraitã não se consentirá pessoa algũa que não pertença ao Campo, de qualquer estado, Emprego, ou Classe que seja, isto he no seu recinto, que vem a ser desde a Guarda de Campo ate a Linha das Sentinelas do mesmo Campo.

E os Senhores Brigadeiros, e Comandantes de Corpos serão particularmente responsáveis desta ordem, e para este fim farão rondar o Campo por Patrulhas tiradas das Guardas Interiores que conduzirão para fóra delle todas as Pessoas que não pertencem a este, e os Senhores Officiaes Inferiores, e Soldados que os admitirem nas suas Barracas serão castigados como contravinientes a esta ordem.

Dia 3 de Outubro de 1790

Amanhãa estará tudo prompto para a manobra que estava determinada para ontem.

Os Regimentos mandarão hoje hũa Escolta para a polvora, e pedirão ao Juiz do Crime as bestas que forem necessarias para a sua condução, e tudo estará recolhido ao Campo amanhãa ás 9 oras.

Officiaes de Dia Brigadeiro o Conde de S. Lourenço, Major da Cavalaria João Ricardo Fajardo, Tenente Coronel de Infantaria Anacleto Henriques Franco.

Amanhãa faz o Serviço do Paço a brigada da esquerda.

Os Granadeiros se unirão aos seus Corpos quando se passar mostra.

Dia 4 de Outubro de 1790

Esta tarde ás 2 oras mudará de Campo as Companhias de Granadeiros da direita conforme as ordens que se lhe derão; não há hoje manobra mas havela-há amanhã, e os Regimentos estarão promptos para a mesma ora que já se deu na outra ordem; esta tarde virão os Commissionarios da mostra e o Regimento de Castello Branco comessará a sua revista logo que chegar, seguir-se-há o Regimento de Meklemburg, depois Lippe e Lencastre, e depois Cascaes e Peniche, e se não houver tempo amanhã de manhã será o resto.

Os Piquetes depois de formados se recolherão ao Campo, e não deitarão fora os Postos de 24 homens do costume, mas reforzarão as Guardas do Campo e Interiores do mesmo modo que se fez no dia de S. Miguel isto he 9 e 1 Cabo para as Guardas do Campo para 3 Sentinelas, e 6 para 2 Sentinelas para as Guardas Interiores.

As Cazas dos effectivos que vem nos mappas diarios não devem trazer senão os que estão promptos para o trabalho, e a observação dos doentes traz o resto.

Officiaes de Dia, Brigadeiro João Dordaz de Queiroz, Tenente Coronel de Cavalaria Frederico Calduel, Tenente Coronel de Infantaria Euzebio Mourão.

Faz o Serviço do Paço a 1.^a Brigada.

N. B. O reforso das Guardas se retirará ao Tiro de Alvorada.

Dia 5 de Outubro de 1790

Amanhã a 1.^a Brigada de Infantaria deve estar prompta em Armas as 8 oras na frente do seu Campo.

Trabalhadores para amanhã.

1 Capitam.

2 Subalternos.

2 Officiaes Interiores.

6 Cabos.

2 Tambores.

150 Soldados.

Tirados da 2.^a Brigada de Infantaria.

Recomenda o Senhor General que os ramos se tirem com a devida proporsão á forsa dos Corpos.

Recomenda-se aos Senhores Chefes de Regimentos que as 3 Revistas do dia se passem com toda a exactidão, e assistencia dos Capitaens das Companhias.

Esta noute devem sahir dos Piquetes os 24 homens do costume.

Brigadeiro de Dia D. Francisco de Noronha, Tenente Coronel de Cavalaria Raymundo Denoyers, Tenente Coronel de Infantaria o Conde de Avintes.

Amanhã faz o Serviço do Paço a 2.^a Brigada.

As Guardas de Campo do costume.

Dia 6 de Outubro de 1790

O Senhor General manda agradecer a todos os Senhores Brigadeiros e Chefes de Regimentos e mais Officiaes a boa execução da manobra de ontem, e o sentido e intelligencia que derão a todas as ordens.

Amanhã as 8 oras da manhã a 1.^a Brigada de Infantaria prompta para exercicio, mas não sahirá das Baracas sem ordem.

Amanhã as 11 oras da manhã sahirá das Brigadas

1 Piquete composto de

2 Capitaens.

4 Subalternos.

6 Inferiores.

8 Cabos.

3 Tambores.

150 Soldados.

E se hirão formar no Centro do Parque de Artelharia.

A Guarda grande será amanhã tirada por inteiro do Regimento de Meklemburg.

A Brigada de Castello Branco amanhã a tarde prompta para exercicio ás oras que se lhe derem.

Officiaes de Dia, Brigadeiro Luiz de Miranda Henriques, Major de Cavalaria o sr. D. Rodrigo de Lencastre, Tenente Coronel Pedro Vieira da Silva Selley.

Amanhã faz o Serviço do Paço a 1.^a Brigada.

DETALHE DO PIQUETE

1.^a Brigada
1 Cappitam.
2 Subalternos.
3 Inferiores.
4 Cabos.
1 Tambor.
78 Soldados.

2.^a Brigada
1 Cappitam.
2 Subalternos.
3 Inferiores.
4 Cabos.
2 Tambores.
78 Soldados.

Dia 7 de Outubro de 1790

Amanhã as 11 oras da manhã sahirão os Piquetes, e a Guarda grande de Cavalaria tirada das 2 Brigadas de Cavalaria na forma do costume: Dos Piquetes sahirá o numero que sahio ontem tirado das 2 Brigadas de Infantaria pelo mesmo detalhe.

A 1.^a Brigada de Infantaria prompta para exercicio ás 8 oras, não sahindo das Barracas sem ordem.

Esta noute serão as Guardas de Campo reforsadas na forma do costume; a Guarda de Campo com 9 homens para 3 Sentinelas, a Interior com 6 para 2, e não sahirão esta noute os 24 homens do costume de cada Lado.

O Senhor General recomenda a exactidão de todas as ordens que tem dado.

Officiaes de Dia, Brigadeiro o Conde de S. Lourenço, Major de Cavalaria João Ricardo Fajardo, Major de Infantaria João da Silva Gualberto.

Fará o Servisso do Paço a 2.^a Brigada.

Dia 8 de Outubro de 1790

Amanhã haverá manobra.

Os dois Batalhoens de Granadeiros estarão promptos ao meyo dia, e todos os Regimentos mandarão os seus Portamaxados para o Parque de Artelharia as 11 oras e meya, e tambem os Fuzileiros que handem acompanhar as Peças de 3, que vem a ser 4 para cada peça como das outras vezes.

Os Piquetes de Infantaria, e as Guardas grandes se virão ajuntar ao centro ás 11 oras; a lotação dellas será

<i>Infantaria</i>		<i>Cavalaria</i>	
Cappitaens.....	3	Cappitam.....	1
Subalternos	3	Subalternos	2
Inferiores.....	6	Forrieis	2
Cabos.....	12	Cabos.....	4
Tambores.....	3	Trombeta.....	1
Soldados.....	200	Soldados.....	80

Amanhã pelas 11 oras da manhã se acharão na Barraca Generala os Senhores Brigadeiros, e Comandantes de Corpos, e Quarteis Mestres dos Regimentos.

Officiaes de Dia, Brigadeiro João Dordaz de Queiroz, Tenente Coronel Frederico Calduel, Major Joze da Mota.

Amanhã faz o Serviço do Paço a 1.^a Brigada.

Dia 9 de Outubro de 1790

As 2 oras e $\frac{1}{2}$ tudo prompto a pegar em Armas.

Amanhã sahirão os Piquetes de Infantaria e Grana-deiros do costume, e serão postos do mesmo modo que ontem.

DETALHE DE INFANTARIA

<i>1.^a Brigada</i>		<i>2.^a Brigada</i>	
Cappitam.....	1	Cappitam.....	1
Subalternos	2	Subalternos	2
Inferiores.....	3	Inferiores.....	3
Cabos.....	4	Cabos.....	4
Tambores	2	Tambor	1
Soldados	78	Soldados	78

O Senhor General recomenda a execução das suas ordens.

Officiaes de Dia, Brigadeiro D. Francisco de Noronha, Tenente Coronel de Cavalaria Raymundo Denoyers, Tenente Coronel de Infantaria Pedro Nunes Leal.

Amanhã faz o Servisso do Paço a 2.^a Brigada.

Recapitulação

Dos 22 Sinaes, a saber 5 de Peça e 17 de Fuguetes para a manobra do dia 9 de Outubro de 1790.

Peça

1.º *Sinal* — Para a Infantaria romper por Polotoens sobre a direita, e por meyos esquadroens a Brigada da Cavalaria da esquerda.

2.º *Sinal* — Marcha o Exercito em 3 Colunas.

3.º *Sinal* — Para quando as testas de Colunas principião apparecer nos altos onde se meterão em batalha, entrarem as vedetas das Guardas grandes a caracular, desparão tiros de clavina, toca na Guarda grande a Trombeta, e formão-se os Postos avançados.

4.º *Sinal* — As Guardas grandes recuão.

5.º *Sinal* — Continuação os Postos avançados a recuar para o Exercito.

De Fuguetes.

6.º *Sinal* — Continuação os Postos avançados a recuar, e entrão na Linha.

7.º *Sinal* — O fogo de Artelharia de toda a Linha continua a ser mais vivo.

8.º *Sinal* — O fogo de Artelharia continua a ser mais vivo em toda a Linha, e os Regimentos fazem fogo de fil-las.

9.º *Sinal* — O fogo de Mosquetaria afrouxa e cessa, e o da Artelharia continua com menos vivacidade.

10.º *Sinal* — O fogo de Artelharia cessa.

11.º *Sinal* — Destaca o Batalhão de Noronha, a Devisão da esquerda e hũa peça de 6 para o alto do Moinho velho a reforsar aquelle Posto. O Regimento de Peniche destaca a Devizão da direita, 1 peça de 6, e os Piquetes para hi-rem occupar o alto do Burrel.

12.º *Sinal* — O Regimento de Peniche, Cascaes, e Lippe fazem meya volta á direita.

13.º *Sinal* — Os Granadeiros de Freire de Andrade sahem da Aventureira, metem-se em batalha fazendo frente para este Lugar.

14.º *Sinal* — Os Granadeiros de Freire de Andrade, o Regimento de Lencastre, e os Granadeiros de Noronha fazem meya volta á direita.

15.º *Sinal* — O Esquadrão da direita de Castello Branco faz meya volta á direita, e vem tomar a direita deste Regimento, os Piquetes de Cavalaria da esquerda se postão á esquerda de Meklemburg.

16.º *Sinal* — Os Regimentos de Cascaes, Peniche, e Lippe fazem meya volta á direita.

17.º *Sinal* — O Regimento de Lencastre, e os Granadeiros de Noronha fazem meya volta á direita.

18.º *Sinal* — O Regimento de Meklemburg faz os seus Flanquiadores sahir para flanquiar com o inimigo, o mesmo faz o de Castello Branco, as Peças de 6 do Burrel e Moinho velho atirão.

19.º *Sinal* — Os Regimentos de Peniche, e Lippe fazem meya volta á direita.

20.º *Sinal* — A Cavalaria faz recolher a si os seus Flanquiadores.

21.º *Sinal* — Todas as Tropas rompem por meyos Esquadroens, e Polotoens sobre a direita, e cada Regimento marcha e se forma na Linha de Parada do seu Campo.

22.º *Sinal* — As Tropas tornão a armar Barracas, e entrar no Campo.

Ordem

Quartel General 8 de Outubro de 1790.

Amanhã haverá manobra.

Supoem-se que tendo o General sido informado que o inimigo reúne as suas foras para o Lado de Bellas e atraveça o Carenque para atacar o Corpo do Exercito pelo seu flanco direito, muda a sua posição para se opor áquelle intento, e para este effeito poe-se em movimento o Exercito por varias colunas para tomar hũa posição paralela, ao movimento do inimigo e afim de lhe apresentar hũa frente apoiando a sua direita na Aventureira e a sua esquerda no alto que domina Queluz para Leste; depois de ter tomado esta posição e rechaçado o inimigo observa que a tenção daquelle he rodar pela Falagueira, e pela Porcalhota e o receyo de se ver atacado pelo flanco e retaguarda o obriga a retirada, a qual executa retirando a sua

direita para o interior dos altos do Burrel e Cazal da Serra; e a sua esquerda para entre o Burrel e o alto do Moinho velho por cima do A Daião debaixo.

Para effectuar estes movimentos são precisas as despozições seguintes.

As 2 oras e $\frac{1}{2}$ da tarde os dois Batalhoens de Grana-deiros deitarão as Barracas abaixo, e se formarão em Batalha na frente do seu Campo; carregarão as Armas, depois rompem em coluna por Polotoens sobre a direita.

O de Freire de Andrade hirá ocupar o Lugar da Aventura de modo que guarneça a frente deste Lugar exteriormente ao longo do barranco que olha para o caminho que conduz a Bellas. Levará consigo as suas Peças de campanha e as postará do modo mais adqueado para bater os baixos que lhe ficão em frente.

O Batalhão de Noronha marchará deixando o Burrel á sua esquerda em direitura ao caminho que conduz para Queluz, o qual hirá seguindo athe o terreno em que deve hir ocupar o alto defronte de Queluz, levará consigo hũa peça de calibre de 6, e as suas duas peças de campanha, crusará este alto guarnecendo com o seu Batalhão a extremidade delle fazendo frente para o caminho de Bellas, e prostrando a Peça de 6 e hũa peça de Campanha á sua esquerda, e a outra peça de campanha á sua direita.

As oras o resto das Tropas deitará barracas abaixo, a Cavalaria montará a cavallo, e a Infantaria pegará em Armas e as carregará.

Tiro d'Peça

1.^o Sinal — Toda a Infantaria rompe por Polotoens sobre a direita; a Brigada de Cavalaria da esquerda rompe por meyo Esquadroens sobre a sua direita, e os dois Esquadroens da direita desta Brigada marcharão até defronte da direita do Regimento de Peniche, deixando o espaço de 50 paços entre si e aquelle Regimento; os dois Esquadroens da esquerda farão o mesmo defronte da direita do Regimento de Lippe, e farão todos alto.

Peça

2.^o Sinal — O Exercito marchará em 3 colunas; a 1.^a formada pelo Regimento de Cascaes deregirá a sua mar-

cha ficando-lhe a Aventureira á sua esquerda em direitura ao 3.º Moinho que se acha no alinhamento para a direita da Aventureira, formar-se-á volante a marcha em Divizoens, unirá a sua coluna, e se dezenvolverá para a sua esquerda afim de se meter em batalha sobre o terreno que fica desde o Moinho até a Aventureira. Levará esta coluna consigo 1 peça de 6, e 2 peças de Campanha, a de 6 se postará á sua direita como tambem hũa peça de Campanha, e a outra peça de Campanha á sua esquerda.

Quando esta coluna tiver passado pelo longo da frente da Brigada de Cavalaria da direita: o Esquadrão da direita desta Brigada rompe por meyo Esquadroens sobre a direita e segue a marcha desta coluna; quando esta se meter em batalha, fará este Esquadrão o mesmo por hũ testa abota para a esquerda e ficará postado 150 paços para a retaguarda do dito Regimento, trãsbordando a ala direita com toda a sua frente, isto he pondo a ultima fila da esquerda a 150 paços por detraz da primeira fila da direita do Regimento de Cascaes.

Esta Coluna será comandada pello Brigadeiro D. Francisco de Noronha, e logo que tiver chegado ao seu terreno tomará tambem o comando do Batalhão de Grana-deiros de Freire de Andrade.

A 2.ª Coluna será composta dos dois Esquadroens da direita da 2.ª Brigada de Cavalaria, os quaes serão seguidos pelos Regimentos de Peniche e Lencastre, e marchará deixando o Burrel á sua esquerda em direitura ao segundo Moinho que se acha no alinhamento da esquerda da Aventureira.

Depois que o Regimento de Peniche tiver passado o caminho de Queluz formará as suas devizoens, unirá a coluna e se meterá em batalha dezenvolvendo para a esquerda. O Regimento de Lencastre fará o mesmo e se meterá em batalha na esquerda do Regimento de Peniche; estes dois Regimentos ceupão o terreno desde o 2.º Moinho que está á esquerda da Aventureira e se estenderão guarnecendo o alto para a sua esquerda no alinhamento em que está postado o Batalhão de Noronha; deixarão estes dois Regimentos hum intervalo de 27 paços entre sy.

Os dois Esquadroens da 2.ª Brigada que marcharão na frente desta coluna, farão alto logo que a testa della tiver

chegado ao caminho de Queluz; a Infantaria lhe passará adiante deixando-os á sua direita; quando a Infantaria se meter em batalha formarão elles os Esquadroens por hũa testa abota á esquerda e se postarão o da direita 150 paços na retaguarda do intervalo entre o Reducto e a direita do Regimento de Peniche, e o 2.º em distancia igual da retaguarda do intervalo que fica entre o Regimento de Peniche, e o de Lencastre.

Esta coluna será comandada peillo Brigadeiro Luiz de Miranda Henriques, e levará consigo as suas peças de 6, as primeiras se postarão nas Alas dos 2 Regimentos respectivos, e a de 6 no intervalo das 2 Peças de 3 que ficarem entre os 2 Regimentos.

A 3.ª coluna consistirá nos 2 Esquadroens da esquerda da 2.ª Brigada da Cavalaria, e no Regimento de Lippe; marchará deixando o Burrel á sua esquerda, e o Casal novo á sua direita para o terreno que o Regimento de Lippe deve ocupar na Linha entre o Regimento de Lencastre e os Granadeiros de Noronha. Logo que esta Infantaria tiver passado o caminho de Queluz formará as suas Devizoens, unirá a coluna e se meterá em Batalha no alinhamento assima mencionado, levará consigo as suas duas peças de Campanha, e hũa peça de 6, esta ultima peça, e hũa de 3 se postará á sua direita, e a outra peça de Campanha á sua esquerda.

Esta coluna será comandada pelo Brigadeiro Conde de S. Lourenço, e este Official General tomará o Batalhão de Granadeiros de Noronha debaixo do seu comando logo que tiver chegado ao terreno em que a linha se forma em Batalha.

Os 2 Esquadroens que precedem esta coluna farão alto antes de chegar ao caminho de Queluz, deixarão passar a Infantaria a qual os deixará sobre a sua direita quando o Regimento de Lippê se desenvolver; os 2 Esquadroens se meterão em batalha por hũa testa abota á esquerda, e se postrarão 150 paços pela retaguarda do intervalo que fica entre os Regimentos de Lencastre e Lippe.

Quando a Infantaria se meter em batalha os 2 Esquadroens da 1.ª Brigada comandados pelo Brigadeiro João Dordaz de Queiroz rompem em coluna por meyos Esquadroens á direita e vão a trote ganhar o terreno que fica a

direita do Cazal novo onde se meterão em batalha por hũa reversão sobre a direita.

3.^o Sinal — Quando as testas das Colunas principiãõ a apparecer nos altos onde se hão de meter em batalha, dasse o Sinal por hũ tiro de peça, entrão as Vedetas das Guardas grandes a caracolar, e disparão tiros de clavina, toca na Guarda grande a Trombeta, e formão-se òs Postos avançados.

4.^o Sinal — As Guardas grandes recuarão, os seus Flanquiadores flanquiaráõ com o Inimigo, e as Guardas grandes passarão para cá dos Postos da Infantaria, os quaes principiarão tambem a disparar alguns tiros.

5.^o Sinal — Os Postos avançados continuarão a recuar para o Exercito como eu o indiquei ao Tenente Coronel da Cavalaria Frederico Calder.

Os Postos avançados da esquerda comandados pelo Ajudante General Conde de Assumar vem postar-se a Infantaria sobre o alto do Moinho velho e a Cavalaria sobre a estrada de Queluz fazendo frente para Queluz a 150 paços do desembarque deste caminho; as Peças do Reducto da Aventureira, e a de 6 da direita dão alguns tiros para favorecer a retirada dos Postos avançados.

Fuguete.

6.^o Sinal — Os Postos avançados continuarão a recuar, e entrão na Linha: os de Infantaria do intervalo entre o Regimento digo do Reduto, e a direita do Regimento de Peniche, os de Cavalaria hindo de roda da direita do Esquadrão que está formado, as Peças de 6 de toda a Linha dão tiros soltos para favorecer os Postos avançados quando recuão.

7.^o Sinal — O fogo da Artelharia de toda a Linha principia a ser mais vivo.

8.^o Sinal — O fogo da Artelharia se duplica, e os Regimentos fazem fogo de filas por toda a Linha.

9.^o Sinal — O fogo da mosquetaria afrouxa e cessa, o de Artelharia continua com menos vivacidade.

10.^o Sinal — O fogo de Artelharia cessa.

11.^o Sinal — O Batalhão de Noronha destaca a Devizão da sua esquerda, e 1 peça de 6 para se hir postar no alto do Moinho velho e reforsar os Postos que ocupão.

O Regimento de Peniche destaca a Devizão da sua direita com hũa peça de 6, e os Piquetes para hirem occupar o alto do Burrel.

12.º *Sinal* — Os Regimentos de Cascaes, Peniche, e Lippe fazem meya volta á direita, o de Cascaes marcha na direcção, para deixar a Cavalaria da direita, e o Burrel á direita, quando tiver passado o alinhamento da Cavalaria 200 paços fará alto e se meterá em batalha.

O Regimento de Peniche marchará ao Burrel que deixará á sua esquerda, e depois de ter passado os Esquadrões de Castello Branco 200 paços fará alto e se meterá em batalha.

O Regimento de Lippe depois de ter feito meya volta á direita marchará em direitura para diante alinhar-se com o Regimento de Peniche, fará alto quando este fizer alto, e se meterá em batalha alinhando-se com elle.

N. B. Os Regimentos levarão consigo as suas peças.

13.º *Sinal* — Os Granadeiros de Freire de Andrade sairão da Aventureira, e se meterão em batalha fazendo frente para este Lugar.

14.º *Sinal* — Os Granadeiros de Freire de Andrade, o Regimento de Lencastre, e os Granadeiros de Noronha farão meya volta á direita; os primeiros marcharão em direitura para o alto do Burrel onde se meterão em batalha, o de Lencastre passará pelo intervallo de entre os Regimentos de Peniche e Lippe, e depois de os ter passado na distancia de 200 paços fará alto e se meterá em batalha. Os Granadeiros de Noronha depois de ter feito meya volta á direita marcharão em frente, em direitura, e deixarão os Regimentos de Lippe á sua esquerda, e depois de ter passado este Regimento 200 paços fazem alto, e ficão no mesmo alinhamento como o Regimento de Lencastre.

15.º *Sinal* — O Esquadrão da direita do Regimento de Castello Branco fará meya volta a direita, e tornará a vir tomar a direita deste Regimento; os Piquetes de Cavalaria da esquerda se postarão á Esquerda do Regimento de Meklemburg.

16.º *Sinal* — O Regimento de Cascaes, o de Peniche, e o de Lippe farão meya volta á direita. O Regimento de Cascaes marchará deixando a altura do Burrel á sua di-

reita, depois de ter passado aquelle alto inteiramente, fará hũa conversão sobre a sua direita para entrar no alinhamento entre o alto do Burrel e o Casal da Serra, ali fará alto, e se meterá em batalha fazendo frente para o Campo. O Regimento de Castelo Branco fará meya volta á direita, e depois que o Regimento de Cascaes tiver marchado 300 paços, depois oblicará sobre a esquerda para proteger a marcha do Regimento de Cascaes que seguirá na sua marcha deixando um espaço de 300 paços entre si; fará com elle alto, e se meterá em batalha a 300 paços para lá da frente d'este Regimento, deixando um intervalo de 30 paços de Esquadrão a Esquadrão.

O Regimento de Peniche marchará deixando o alto do Burrel á sua esquerda, e o Regimento de Lencastre á sua direita, e quando tiver passado este Regimento de 300 paços fará alto, e se meterá em batalha por meya volta á esquerda.

O Regimento de Lippe passará pelo intervalo do Regimento de Lencastre e os Granadeiros de Noronha, e depois de os ter passado de 300 paços se tornará a meter em batalha.

17.^o *Sinal* — O Regimento de Lencastre e os Granadeiros de Noronha farão meya volta á direita; o primeiro passará pelo intervalo dos Regimentos de Peniche e Lippe, e depois de os ter passado de 200 paços fará alto e se meterá em batalha. Os Granadeiros de Noronha passarão á esquerda do Regimento de Lippe, e tendo o passado de 200 paços faráõ alto e se meterão em batalha.

18.^o *Sinal* — O Regimento de Meklemburg fará sahir os seus Flanquiadores para flanquiar com o inimigo, como tambem o fará o de Castelo Branco. O Regimento de Meklemburg, e os Piquetes de Cavalaria farão meya volta á direita e se avizinharão da Infantaria, a Peça de 6 do alto do Burrel, e a do Moinho velho atirão alguns tiros para favorecer a retirada das Tropas.

19.^o *Sinal* — O Regimento de Peniche e Lippe fazem meya volta á direita e marchão para o alinhamento de Lencastre, e os Granadeiros de Noronha onde fazem alto, e se perfilão com elle.

O Regimento de Meklemburg faz alto 300 paços para diante da Infantaria, e se torna a meter em batalha dei-

xando 60 paços de intervalo de Esquadrão a Esquadrão.

E por este modo tem o Exercito tomado hũa pozição a que chamão de colxete, cuja vertise fica no Burrel e os Lados se estendem á direita pelo perlongamento do Cazal da Serra, e á esquerda pelo do Moynho velho e aqui finda a manobra.

20.º *Sinal* — A Cavalaria faz recolher a si os seus Flanquiadores.

21.º *Sinal* — Todas as Tropas rompem por meyos Esquadroens, e Polotoens sobre a direita, e cada Regimento marcha, e se forma na Linha de Parada do seu Campo, e os Piquetes se recolhem aos seus Corpos.

22.º *Sinal* — As Tropas tornão a armar barracas e a entrar no Campo.

Distribuem-se 40 Cartuxos á Artelharia, e igual numero á Infantaria, e 10 Cartuxos de Clavina, e 30 de Pistola á Cavalaria.

Os Senhores Brigadeiros, Coroneis e Comandantes de Corpos terão o mayor cuidado para que estas ordens sejam exactamente executadas, e para que não haja perturbação, nem confusão nos differentes movimentos, e que tudo se execute em silencio e boa ordem.

(Continúa.)

JURISPRUDENCIA MILITAR

Nullidades essenciaes

Doutrina que dimana do presente accordão :

1.º Aos conselhos de guerra é permittido encararem o facto reputado criminoso sob um aspecto legal differente do que lhe era attribuido no acto accusatorio ;

2.º Para se dar como existente e provado qualquer facto criminoso, estabelecido na lei, é mister que claramente se verifiquem todos os elementos constitutivos do crime, estabelecidos na mesma lei, não podendo argumentar-se por indução ou analogia ;

3.º Não se provando das respostas dadas aos quesitos que os accusados tenham descaminhado dinheiro em proveito proprio, não póde o facto reputado criminoso ser considerado como crime de

infidelidade no serviço militar, punido pelo artigo n.º 177 do Código de Justiça Militar.

4.º Nos crimes de infidelidade no serviço militar é necessário perguntar aos conselhos de guerra se os réos distrahiram o dinheiro que lhes fôra entregue da sua legal applicação em proveito proprio ou alheio, sob pena de deficiência de quesito.

Mostra-se do processo que o réo F. foi accusado por o promotor de justiça junto do 2.º conselho de guerra da 1.ª divisão militar do crime de infidelidade no serviço militar, punivel pelo art. 177.º, n.º 2.º, do código de justiça militar, porque na qualidade de commandante do destacamento do seu regimento em Lagos, tendo recebido do conselho administrativo do seu regimento, do de infantaria n.º 15 e do administrador do concelho de Silves, a quantia de 29\$773 réis para despesas do destacamento, e, devendo d'esta quantia entregar 17\$905 réis, excedente dos gastos feitos, dissipou em prejuizo do Estado a referida importancia, que tinha obrigação de restituir, com toleradas e divertimentos;

Mostra-se que discutida a causa e propostos e respondidos os quesitos sobre a culpabilidade, que se acham a fl., foi o réo declarado não culpavel dos factos que constituíam o referido crime, mas o conselho de guerra respondendo aos quesitos subsidiarios propostos por a defesa, que se vêem a fl., declarou o réo culpavel de haver descaminhado em prejuizo do Estado a quantia a que se refere o acto accusatorio que era superior a 2\$500 e inferior a 50\$000 réis, e que havia recebido do conselho administrativo do seu regimento para administração do destacamento do seu commando;

Mostra-se que o mesmo conselho de guerra, encarando o facto debaixo de um aspecto legal differente do que lhe era attribuido no acto accusatorio, como lhe era permitido por o art. 434.º do citado código, e, resolvendo que o réo tinha em seu poder o dinheiro descaminhado, não em virtude do cargo que exercêra, mas antes por lhe ter sido entregue por administração, julgou o réo incurso na sancção do art. 186.º, n.º 3.º, do citado código, e condemnou-o na pena de um anno e seis mezes de presidio militar, ou, em alternativa, na de egual tempo de deportação militar; e

Mostra-se que d'esta sentença condemnatoria, recorream para este tribunal por os termos a fl. e fl. o promotor de justiça e o proprio réo, consistindo os fundamentos do recurso d'aquelle na allegação de que, sendo os quesitos da defesa, em substancia os mesmos que os da accusação, com a differença de que, n'aquelles se acharem desdobrados os differentes elementos do crime, o conselho de guerra, classificando o mesmo crime de um modo diverso do que tinha sido no acto accusatorio, e applicando ao réo uma pena não auctorisada no art. 177.º, n.º 2.º, do citado código, havia exorbitado, dando-se, por isso, as nullidades decretadas no art. 491.º, n.ºs 7.º e 8.º, do mesmo código.

O fundamento do recurso interposto por o réo consiste na allegação de ter sido a pena imposta excessiva; e o representante do M. P. junto a este tribunal, invoca tambem as nullidades arguidas em 1.ª instancia por o promotor de justiça.

O que visto, relatado e discutido; e

Attendendo a que para se dar como existente e provado qualquer facto criminoso estabelecido na lei, é mister que claramente se verifiquem todos os elementos constitutivos do crime estabelecidos na mesma lei, não podendo argumentar-se com inducções ou analogias, como é expresso no art. 18.º do código penal ordinario;

Attendendo a que das respostas aos quesitos apenas se demonstra que o réo havia recebido o dinheiro que lhe fôra entregue por o conselho administrativo por administração, e não se provando das mesmas respostas que o dito réo descaminhasse esse dinheiro em proveito proprio ou alheio, não podia, por isso, similhante facto ser considerado como crime de infidelidade no serviço militar para ser punido por o citado art. 177.º do código de justiça militar, em vista das disposições do citado artigo, e, assim carece de fundamento legal a allegação de se haverem dado as nullidades estabelecidas no art. 491.º, n.ºs 7.º e 8.º do precitado código, mas;

Attendendo a que o quesito 3.º a fl. 44, além de uma pergunta relativa a um dos elementos do crime considerado sob o novo aspecto porque o conselho de guerra o encarou, se juntou a outra — a saber — se o destacamento

a que o quesito se refere, era do commando do réo, o que tornou o mesmo quesito complexo;

Attendendo a que o quesito 1.º respeitante ao crime, por que o réo foi mandado responder em conselho de guerra, deixou de bem claramente de perguntar se o réo havia distraído o dinheiro que lhe fôra entregue, da sua legal applicação em proveito proprio ou alheio, o que tornou o mesmo quesito deficiente.

Por as razões que ficam expostas e vistas as disposições do art. 491.º, n.º 3.º, do código de justiça militar.

Accordam os do Supremo Conselho de Justiça Militar em conceder provimento no recurso, annullar o processo desde a audiência do julgamento e mandam que o mesmo processo seja novamente julgado por o 1.º conselho de guerra d'esta divisão, observadas escrupulosamente as solemnidades legais.

Sala das sessões do Supremo Conselho de Justiça Militar, em 11 de julho de 1901. — (a) *Liz Teixeira*, relator — *José Menezes*, general de divisão — *C. Carvalho*, vice-almirante — *A. Engenio R. de Almeida*, general de brigada. — Fui presente, *José da Gama Lobo Lamare*, tenente coronel promotor de justiça.

EXPEDIENTE

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da *Ordem do Exercito* identica á edição official; aos srs. assignantes das colonias e aos do continente que o desejem (pagando o preço da assignatura do ultramar), será egualmente distribuida uma edição do *Boletim Militar do Ultramar* identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — Preços das assignaturas, em Lisboa, provincias e ilhas adjacentes: — Anno 1\$680 réis; semestre 840 réis; trimestre 420 réis, mez 140 réis. — Preços das assignaturas para o ultramar e estrangeiro 2\$220 réis por anno. — Pagamento adiantado. — Escriptorio: **rua da Princeza** (vulgo **rua dos Fanqueiros**) **n.º 262. sobre-loja, lado esquerdo** — **Lisboa.** para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 18

30 de setembro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princesa (Figueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

A alimentação do soldado, por A. DAVID BRANQUINHO.

Na Índia (o esquadrão de dragões indianos) por FERREIRA D'AGUIAR.

Fundidores de artilharia, por S. VITERBO.

Campo de manobras da Porcaltota.

NOTÍCIAS MILITARES: — Alemanha; China; França; Hespanha; Inglaterra; Italia.

A alimentação do soldado

Os jornaes relataram ha tempos um facto que deve preoccupar um pouco quem se dedica com boa vontade ás coisas militares.

As estatisticas sobre mortalidade, publicadas pela imprensa, mostraram que 30 0/0 dos obitos devidos á tuberculose provem do exercito.

Esta noticia, lançada assim friamente entre os mil assumptos de que a imprensa se occupa, por certo que aterrou mais de um espirito e fez brotar a idéa de procurar a causa de um tão intenso mal.

Ora, se na occasião do recrutamento o soldado é são, visto que a tysica o isenta por ser da tabella (n.º 17), não póde haver duvidas de que é durante o serviço que elle adquire a terrivel molestia; e como está provado que a má alimentação é o principal agente d'aquella doença, de-

vem os esforços de todos nós convergir para que seja melhorada a ração do soldado, evitando-se assim, não só os 30 % na mortalidade pela tuberculose, mas ainda a devolução, que o exercito todos os annos faz ao respectivo torrão natal, de centenas de individuos macilentos, definhados e com manifestos estragos no organismo.

Se a campanha contra a tísica, que a nossa Excelsa Rainha tão generosamente encetou, está tomando enorme amplitude e colhe os applausos e apoios de toda a gente, muito não será esperar que ella atinja tambem os pobres soldados que vem ao exercito pagar o mais nobre tributo que um cidadão deve á sua patria.

Estamos certos de que alguma coisa se póde fazer n'esse sentido e até talvez sem augmento de despeza para o thesouro, se se estudar convenientemente o regimen alimentar que convém ao nosso soldado.

*

O corpo humano soffre constantemente duas perdas, que os alimentos têm necessariamente de reparar — as de substancias pre-absorvidas e as de calor, representadas, umas pelo azote eliminado do corpo, e outras pelo carbonio e hydrogenio que o oxygenio do ar queima no apparelho respiratorio.

Por aqui se vê que o *bom* regimen alimentar será aquelle que fornecer em carbonio, hydrogenio e oxygenio, quantidades eguaes ás despendidas, mas o *melhor* será, sem duvida, aquelle que, além de dar o indispensavel á conservação do individuo, lhe faculte ainda o necessario para o trabalho a que é obrigado.

Ora, a um soldado, sujeito a arduos e fatigantes trabalhos, além do violento serviço de sentinellas, convém naturalmente o *melhor* regimen alimentar, na accepção em que o tomamos.

Aproveitando as experiencias de Gasparin, vêmos que as quantidades em azote e carbonio precisas para essa ração devem ser — azote 25^{gr}, 1; carbonio 309 gr.

Estudar, pois, quaes os generos e as devidas proporções para as quantidades chimicas que têm de entrar na ração do soldado deve ser o principal objectivo de quem se propuzer a melhorar a sua alimentação.

*

Está hoje reconhecido que ha dois generos que são indispensaveis na ração quotidiana — o pão e a carne.

O pão é o primeiro dos alimentos em toda a Europa e os estudos de Block mostraram que a media annual de consumo é de 200 kilos por individuo.

Quanto á carne, estabelecem os physiologistas que ella deve figurar na alimentação do homem na proporção de 25 0/0, e explicam que a carne se presta mais facilmente á digestão e assimilação que os vegetaes, pois que, se as materias animaes azotadas se animalisam rapidamente, o mesmo se não dá com as que se apresentam sob a fórma vegetal, porquanto precisam de ser separadas de outras materias a que estão ligadas e adquirir o caracter animal que lhes falta do berço.

Devem, consequentemente, ser estes dois alimentos o ponto de partida para quem estudar a constituição da ração do nosso soldado e não se deve olvidar tambem que, no nosso paiz, se póde representar a parte carbonada da alimentação, não só pelos feculentos e amylaceos, como tambem e com vantagem, pelo alcool e pelo assucar, muito mais faceis de digerir e combustar que aquelles.

*

Traçadas estas breves considerações sobre um assumpto de tamanha magnitude, daremos por bem empregado o nosso tempo se ellas influirem por qualquer modo na remodelação de um serviço administrativo de character tão importante como é a alimentação do exercito e que tão intimamente se liga com a saude do soldado portuguez.

A. DAVID BRANQUINHO,
Asp. a off. da adm. mil.

Na India ¹

O ESQUADRÃO DE DRAGÕES INDIANOS

A escripturação do esquadrão de dragões estava montada com tanta regularidade e exactidão como a do conselho administrativo de qualquer corpo da metropole. O jogo de livros de registo estava completo e escripturado em dia. E' para notar que todos eram riscados e escripturados pelo proprio punho do capitão Chaves, que, pela sua escrupulosa actividade e especiaes conhecimentos sobre esse ramo de serviço, pôde assim supprir a falta de livros proprios, cuja requisição nunca fôra satisfeita.

O numerario em cofre era, n'aquelle dia, 3.802 réis indianos, isto é 19.12:10 (19 rupias, 12 tangas, 10 réis). A divida do fardamento era de 133.218 réis indianos, ou seja 693:13:6 (693 rupias, 13 tangas, 6 réis). Os uniformes, cujo plano fôra elaborado por uma commissão nomeada pela portaria provincial n.º 658 de 18 de agosto, consistiam n'um uniforme de serviço, e n'um uniforme de parada.

O uniforme de serviço era de brim como os fatos de fachina do exercito do reino, e constava de calça e jaleco com seis botões amarellos, lisos; para os pés a alpercata indiana, e para a cabeça um barrete vermelho (sossi) com um pequeno emblema de metal e um francalete de polimento preto. Era de boa apparencia e não era caro.

O uniforme de parada consistia em: calção vermelho; dolman de panno azul com guarnições vermelhas, carcella amarella e, sobre esta, um pequeno emblema (duas espadas) de metal; bota de montar com salto de prateleira; capacete de feltro branco com a fôrma do capacete de Minerva.

A commissão que elaborou o plano era composta dos srs. João Augusto Pinto, capitão do exercito do Estado da India, presidente; dos alferes do 1.º esquadrão de Lanceiros d'El-Rei, João Antonio da Silva Borges, e Leo-

¹ Continuado de pag. 520.

poldo Augusto Pinto Soares; e do aspirante da administração militar Eugenio Luiz Moreira de Carvalho Pinto; e, tendo de apresentar os seus trabalhos em curto praso, afim de logo se proceder á manufactura dos uniformes, não pôde demorar-se na escolha de modelos, o que deu logar a algumas modificações posteriores, sob minha proposta. Assim, o brim, pouco recommendavel pelas suas condições hygienicas n'aquelle clima, foi substituido pelo kaky amarello torrado, sendo o jaleco guarnecido com canhão e platinas de kaky azul escuro; e a calça com uma lista do mesmo kaky azul escuro.

O uniforme de parada soffreu pequenas modificações. Foram regeitados os emblemas metallicos para as carcelas por toscamente fabricados. O dolman tinha a gola voltada; as guarnições passaram a ser cordão de lã amarella desenhando na manga um nó como o da manga do 1.º dolman dos officiaes de cavallaria do reino; ás tres abotoaduras ligavam-se alamares lisos de cordão de lã amarello. O calção, que era de panno vermelho, foi guarnecido com uma lista de panno azul escuro. As charlateiras de metal com gancho eram collocadas sob um passador de lã amarella.

Do capacete nunca se manufacturou modelo algum, não obstante continuar regulamentado o chamado capacete de Minerva, de feltro, envernizado de branco. Adoptou-se um barrete com pala, semelhante na fôrma ao das praças da guarda fiscal do reino. O tampo era vermelho, e a parte cylindrica bi-partida horisontalmente, sendo a parte superior da côr do tampo e a inferior azul escura. As esporas eram de metal amarello.

O novo plano de uniformes, com as modificações introduzidas, foi mandado pôr em execução por decreto provincial de 8 de fevereirc de 1897.

N'este novo plano introduzia eu o uso do sapato e da liga (putty) tão usada na India ingleza e tão preconizada pelos officiaes inglezes.

Esta liga, que mais tarde viria a substituir por completo a bota de montar, consiste n'uma faixa de lã de uma mão travessa de largura e de dois metros de comprimento: enrola-se na perna desde o tornozelo até ao joelho.

Determinadas as transformações a fazer no uniforme de

parada e archivada a sua manufactura, consegui apresentar o esquadrão na força de 70 praças para fazer a guarda de honra na noite de 28 de fevereiro junto ao palacio do governo em Pangim, onde teve logar o baile de despedida offerecido ao ex.^{mo} sr. commissario regio, conselheiro Neves Ferreira.

Sua ex.^a retirou para Portugal no 1.^o de março.

Seguiram-lhe o exemplo alguns officiaes que mais de perto haviam cooperado nos trabalhos de organização das forças indianas.

A repartição militar ficou então um pouco entregue ao acaso. A direcção de tão importantes serviços transitou por mãos inhabeis e inexperientes, que não tinham força nem competencia para arcar com as exigencias de uma organização recente e que não podia ainda considerar-se completa.

Apesar d'isso, a instrução continuou com toda a diligencia, não obstante as difficuldades com que o esquadrão luctava em vista dos pedidos diarios de forças para serviço de guarnição. E não só serviço de guarnição, como de policia e de campanha. Vae vêr-se.

Em fins de março marchou para Sanguem, por ordem da repartição militar e á disposição do administrador do concelho, uma força de 20 praças apeadas sob o commando d'um tenente. Eis algumas passagens da *parte relatorio*, que, com data de 27 de março de 1897, recebi do tenente Barreiros (quadro do ultramar) commandante da força:

«No dia 24 do corrente sahi com a força do meu commando por ordem do sr. administrador d'este concelho, afim de perseguir os salteadores que lhe constava estarem acoutados em Vichundrem e Nicorlim; e percorrendo as aldeias de Uguem, Cordy, Corpém, Vichundrem, Nicorlim e outras não encontrei salteador algum, regressando hoje a este quartel pelas 12 horas do dia, verdadeiramente estropiados, devido á maior parte das praças fazer a marcha descalças por não poderem supportar as botas, que fiz transportar por uns begarins...»

«Adoeceu o soldado n.^o 101-108 Ismael Rhan em Corpém.»

A parte-relatorio recebida com data de 27 dizia :

... «Tendo recebido hoje pelas 2 horas da noite ordem do sr. administrador do concelho mandando-me por copia o telegramma do sr. secretario militar (chefe da repartição militar) em que me determinava que estivesse com a força do meu commando em Sanvordem á hora da chegada do comboio afim de, sob o commando do sr. capitão Augusto de Brito, seguir para Iambaulim, formei a força, e, passando-lhe revista, notei acharem-se 11 praças descalças, doentes e impossibilitadas de marchar, e as 9 restantes mais ou menos tambem estavam estropiadas, não me sendo possivel, por esse motivo, sahir d'este quartel (Sanguem) o que tambem já participei ao quartel general.»

Pelo que fica transcripto póde avaliar-se qual a confusão da repartição militar que fazia marchar de Pangim para Sanguem 20 praças indigenas, apeadas, com calçado improprio para longas marchas a pé, quando em Pondá tinha 30 lanceiros europeus, bem armados, e nas melhores disposições para o pretendido golpe de mão!

O resultado foi nullo, como era de esperar.

Em 29 d'abril o esquadrão na força de tres pelotões marchou sob o meu commando para Velha Gôa para fazer a guarda de honra na procissão de Corpus Christi. Na India esta festa religiosa anticipa-se por causa da epoca das chuvas.

A procissão devia sahir pelas 5 horas da tarde, mas para evitar a maior força do calor, o esquadrão sahiu de Pangim, a cavallo, pelas 6 horas da manhã, percorrendo 9 kilometros que vão d'esta cidade á velha cidade de Gôa em 1 hora e 35 minutos.

No trajecto, proximo ao local onde era a antiga fabrica de polvora, o esquadrão teve de, repentinamente, metter em linha para a esquerda afim de deixar a passagem livre á carruagem que conduzia o ex.^{mo} sr. Patriarcha das Indias Orientaes que se dirigia para a velha cidade. Se a continencia não foi um primor de execução, a mudança de frente e de formação fez-se com bastante rapidez para

recrutas que, além das vozes de commando, poucas palavras conheciam do idioma portuguez.

Em Velha Gôa os cavallos foram recolhidos na cêrca do convento de S. Caetano, empregando-se o estacionamento mixto.

Em 4 de maio pelas 3 horas da tarde sahiu o esquadrão, sob o meu commando, na força de 3 pelotões para Velha Gôa, com ordem de formar junto ao convento das Monicas, onde, com outras forças, prestou as honras fúnebres ao corpo do ex.^{mo} Bispo de Cochim, fallecido em Pangim no palacio patriarchal.

Regressou a Pangim, pelas 11 horas da noite.

*

* *

Approximava-se a epoca das chuvas: durante quatro mezes ia ser interrompida a instrucção.

A repartição militar determinou que em 1 de junho fossem rendidos pelos dragões os destacamentos de Lanceiros d'El-Rei estacionados em Sanquelim e em Pondá; pois se pretendia que as forças expedicionarias passassem em Pangim a estação das chuvas.

Assim succedeu, regressando os lanceiros a Pangim nos primeiros dias de junho.

Ficou, portanto, o esquadrão de dragões com dois grossos destacamentos: o de Sanquelim de 33 cavallos; o de Pondá de 30. Em Pangim apenas ficaram os recrutas das escolas mais atrasadas, as quaes durante quatro mezes não poderiam ter instrucção equestre.

*

* *

A 10 d'agosto de 1897 apresentava-se o novo governador o sr. conselheiro Joaquim José Machado.

Que poderes tinha s. ex.^a e que instrucções trazia com relação á organização militar do Estado da India, não o sei dizer. O que posso affirmar é que a organização anterior não foi posta em execução, e a do sr. conselheiro Neves Ferreira foi profundamente alterada.

Não tratarei da redução ou modificação na estrutura das outras unidades; apenas direi que o esquadrão foi dissolvido. Desappareceu no torvelinho das reformas...

Ha muito que elle estava condemnado. As razões não são para aqui.

O que ninguem pôde avaliar é o trabalho, o cuidado, a canceira, a lucta mesmo, para conservar a cohesão n'essa unidade que ia agora levar o golpe de misericórdia: um bocadinho menos da corajosa persistencia de quem escreve estas linhas, e o novo governador não encontraria que disolver...

O mappa diario de 25 d'agosto apresenta o seguinte effectivo:

Commandante (europeu).....	1
Tenentes (europeus).....	2
Alferes (europeu).....	1
Cirurgião ajudante.....	1
Veterinario.....	1
Sargento ajudante.....	1
1. ^o sargento.....	1
2. ^{os} sargentos.....	4
Selleiro-correeiro.....	1
Coronheiro.....	1
Ferrador forjador (europeu).....	1
Ferradores.....	2
Aprendizes de ferrador.....	4
1. ^{os} cabos (europeus).....	2
» »	7
2. ^{os} cabos (europeus).....	1
» »	7
Contra-mestre de clarins (europeu).....	1
Clarim.....	1
Aprendizes de clarim.....	5
Soldados (europeus).....	14
»	50
Somma.....	109
Cavalllos	131



No dia 3 de setembro pelas 6 horas e 35 minutos da manhã sahia de Nova Gôa uma força, sob o meu commando, conduzindo 100 cavallos para o porto de Mormugão onde deviam embarcar com destino a Moçambique. A força era composta de 23 soldados europeus da expedição (lanceiros e artilheiros), 1 sargento de lanceiros, 1 sargento da bateria de montanha, 25 praças indigenas do esquadrão de dragões; 3 sargentos de dragões e 1 alferes de dragões.

As praças europeias acompanhariam os cavallos até Moçambique, d'onde regressariam ao reino: os 25 mouros voltariam para Nova Gôa (Pangim) depois do embarque.

Iam atrellados os cavallos que não tinham cavalleiro.

Passámos em Siridão ás 8 horas e 20 minutos e em Gôa Velha, a antiga cidade do Hidalcán, ás 8 horas e 37 minutos.

A's 9 horas e 30 minutos chegámos a Dandim na margem direita do Zuary.

Este rio tem n'aquellle sitio a largura do nosso Douro em Gaya.

Os cavallos foram conduzidos em jangadas para Cortalim, na outra margem. Eis como se fez a passagem:

1. ^a	jangada	largou	ás	12 ^h , 3'	com	15	cavallos
2. ^a	»	»	»	12 ^h , 40'	»	18	»
3. ^a	»	»	»	1 ^h , 21'	»	16	»
4. ^a	»	»	»	2 ^h ,	»	18	»
5. ^a	»	»	»	2 ^h , 34'	»	16	»
6. ^a	»	»	»	3 ^h , 12'	»	17	»

A travessia fez-se sem incidente desagradavel, e ás 3 horas e 30 minutos da tarde partiamos para Vasco da Gama, a futura cidade, onde chegámos ás 5 horas e 35 minutos.

Bivacámos n'um palmar, empregando as cordas de piquete passando em torno dos troncos dos coqueiros.

Não chegára ainda ao porto de Mormugão o navio fretado (o *Nashera*) para conduzir os cavallos. O bivaque continuou, portanto, nos dias 4, 5, 6, 7 e 8. Na noite de 4 para 5 e seguintes, fortes bátegas d'agua alagaram o campo.

A 7 tivemos a noticia da chegada do navio, começando o embarque a 8.

O *Nashera*, que se empregava na conducção do gado australiano, para o que tinha os compartimentos apropriados, acostou ao caes de Mormugão, sendo os cavallos içados para bordo com cintas de lona.

No dia 8 foram mettidos a bordo 51 cavallos; e os 49 restantes no dia seguinte.

O navio largou o porto de Mormugão pelas 3 horas da tarde de 9 de setembro, levando a seu bordo o veterinario de 2.^a classe o sr. Antonio Augusto Barradas, da expedição, 2 sargentos e mais 23 praças, todos europeus.

Por carta do sr. Barradas, datada de Seychelles em 17 de setembro, soube que ao segundo dia de viagem morrera o cavallo n.º 65, victimado por uma pneumonia. Os 99 restantes chegaram á Africa Oriental em bom estado, apesar da longa viagem, pois que o navio não deitava mais de 6 milhas por hora.

Dos 31 cavallos que ficaram em Pangim, 1, o n.º 59, foi abatido por ter fractura incuravel; 4 vendidos por incapazes; os demais tiveram passagem á bateria d'artilheria indigena e á companhia de policia.

Das praças, tiveram baixa as que a solicitaram; outras, passagem a outras unidades.

Com os cavallos foram para Moçambique 100 arreios completos e 100 equipamentos para cavallo: tudo devidamente acondicionado.

O armamento ficou em Nova Gôa: as espadas deram entrada no deposito de material, e as carabinas foram distribuidas á guarda fiscal.

*
* *
*

Teve 13 mezes incompletos de existencia o esquadrão de Dragões Indianos: n'este curto espaço foi organizado,

instruído; fez serviço de guarnição, de policia, de honra, de campanha, e foi dissolvido...

Em tão pouco tempo não podia fazer mais...

FERREIRA D'AGUIAR,
Cap. de cav.

Fundidores de artilharia ¹

ADDITIONAMENTO

Mestres de engenhos e de reparos de artilharia

Tendo intima conexão com a materia anteriormente exposta, vamos dar, como complemento natural, uma lista dos mestres de engenho e de reparos de artilharia, de que até agora temos encontrado noticia documental, alguns dos quaes remontam aos principios do seculo xv. Por ella se ficará sabendo, ainda que summariamente, quaes os nossos recursos militares d'aquella época e quaes os instrumentos balísticos de que dispunhamos, sobretudo no que diz respeito ao seu pessoal dirigente e constructor.

Poderíamos ainda accrescentar os *mestres ferreiros do almazem* ou arsenal, encarregados da fundição da artilharia de ferro, assim como os mestres das ferrarias de Gôa e outras partes da India, mas reservamos esse elenco para outra monographia sob o titulo de *Ferreiros e Ser-alheiros*.

I — Anes (Luiz)

Era *mestre dos engenhos* de el-rei D. Affonso v e residia no Porto. El-rei, em carta de 11 de abril de 1451, lhe fez mercê de mil reaes brancos em dinheiro e dez covados de panno de Bristol.

«Dom Afonso &c. A quantos esta (*sic*) virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Luis Anes,

¹ Continuado de pag. 527.

mestre dos nossos engenhos, morador em a cidade do Porto, teemos por bem e lhe outorgamos que tenha e aja de nos des primeiro dia de janeiro que ora foy desta era presente de III^o 1j anos en diante, em cada huñ ano, em quanto nossa mercee for, em a nossa alfandegua da dita cidade, mill reaes brancos em dinheiros e dez couedos de pano de bristoll, os quaes dinheiros e pano auera per carta que lhe della em cadhuñ ano sera dada em a nossa fazenda, em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta signada per nos e seelada do nosso sello pendente pera teer pera sua guarda. — Dante em Santarem, XI dias dabrill. — ElRey ho mãdou — Ruy Diaz a fez — ano de mill III^o 1j ^{1.}»

II — Antonym

Era *mestre d'axa* nas galés do imperador Carlos v. D. Alvaro de Baçam e D. Bernardino o tinham em grande estima.

D. Affonso, governador de Ceuta, sabedor da sua grande habilidade o attraiu alli, casando-o n'aquella praça, onde fez particulares serviços em coisas de artilharia e reparos da fortaleza, principalmente na construcção de um bastião muitissimo bem feito, por occasião da vinda dos turcos sobre Gibraltar.

Era tambem polvorista notavel e fez um moinho para o fabrico da polvora, tendo ainda em mente construir outro mais aperfeiçoado.

Ou porque não lhe correspondessem com a paga, ou porque lhe negassem maior recompensa, deixou Ceuta e foi-se para as galés de D. Inigo, d'onde o tornou a chamar D. Affonso, fazendo-lhe novas promessas.

Por este motivo o enviára elle á côrte com uma carta de recommendação, pedindo que o examinassem no Almazem, que vissem bem seus merecimentos e prestimo e lhe fizessem a devida mercê.

Antonym, como o seu nome o indica e as demais circumstancias, era sem duvida estrangeiro.

Eis agora a carta de recommendação, que é de 7 de junho de 1542.

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Affonso v, L.^o 37, fl. 38 v.

«Senhor. — Mestre Amtonym era mestre daxe nas guales do emperador he o principal que nelas andava, e que dom Alvaro de Bação he asy dom Bernaldino muyto estimavam, he por que he muy emgenhoso pera outras muytas cousas que cumprem a seruiço de Vossa Alteza nesta cidade, asy de fazer repairos d'artelharja e bastiães, como de quaesquer outras munições de guerra, trabalhey de ho trazer pera aqui he o casar nesta cidade, he quando hos turcos vieram a Gibraltar concertou a artelharja he me fez hum bastião que era necesario com tanta deligemcia e tam bem feito que pella experjemcia que diso vy poderey afirmar a Vossa Alteza que he ele muyto necesario pera seu seruiço nesta cidade e por que se me ele quisera aguora jr e o mandava dom Inhaguo chamar das guales e o nam comsenty e o fiz tornar das guales domde já estava, beijarey has mãos a Vossa Alteza fazer-me tanta merçe que ho queira tomar por seu he lhe fazer aquela merçe que lhe parecer que seus seruiços merecem por que niso ma fara a mym muy grande e no almazem ou em qualquer outra parte que Vossa Alteza quizer ho pode mandar examinar pera que melhor informado fique do que ele sabe por que he muy vniversal em muytas cousas que faz de que dalgũas leva amostra pera Vossa Alteza poder ver e tambem fez o moyinho da polvora que já spriuy a Vossa Alteza que moy muy bem, he imda diz que fará outro muyto melhor no qual se nam faz polvora imda até aguora por nam vir recado de Vossa Alteza pera iso avemdo aqui no almazem de Vossa Alteza salitre e emxofre de que se poderja fazer, e lenha pera carvão que cuido que melhor se nam poderá aver em nhũa parte, como de tudo mestre Amtonjm melhor poderá jmformar a Vossa Alteza. — Desta sua cidade de Ceita, oje bij dias do mes de junho de 1542 annos. — Beygo as reajs mãos a Vossa Alteza — Dom Afomso ¹.»

¹ T. do Tombo — *Corpo Chronologico*, parte 1, maço 72, doc. 32.

III — Brito (Alvaro de)

Em carta de 1 de maio de 1441, D. Affonso v o nomeou veador mór das suas artilharias de guerra.

Não sabemos se este cargo seria simplesmente de superintendencia ou se implicaria tambem conhecimento e prática de instrumentos bellicos, isto é, da sua feitura e reparação.

IV — Chrispim (João Affonso)

Mestre da carpintaria e artilharia real. Em 9 de julho de 1449 lhe foi feita mercê da tença annual de 9:125 reaes brancos, sendo 6:857 reaes em dinheiro e 2:268 para vestido, a saber: meia peça de bristol, 16 varas de estamina, 4 covados de fustão e 4 varas de lenço da terra.

«Dom Afonso &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Joham Crespim, meestre da nossa carpentaria e artelharias, teemos por bem e queremos que tenha e aja de nos em cada huñ anno des primeiro dia de janeiro que ora foy de iiij^oRix en diante noue mil e cento e vynte e cinco reaes brancos de teença e vestir — s — de teença seis mil e oytocentos e cinquenta e sete reaes e de vestir dous mil e duzentos e seseenta e oyto reaes em preço de mea peça de bristoll e de dezasseis varas destamina e quatro couados de fustam e quatro varas de lenço da terra, a quall teença e vestir lhe mandaremos assentar em lugar honde aja de todo boo pagamento per carta que en cada huñ anno tirara em a nossa fazenda, e por remembrancha dello lhe mandamos dar esta nossa carta asynada per nos e asseellada do nosso seello pendente pera a teer pera sua guarda. — Dada em Lixboa, ix dias de julho. — G.^o Cardoso a fez ano de nosso Senhor Jhesũ Xpo de mil iiij^oRix ¹.»

(Continúa).

SOUSA VITERBO.

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Affonso v, L.^o 34, fl. 90.

Campo de manobras da Porcalhota ¹

Dia 10 de Outubro de 1790

O Senhor General agradece a todos os Senhores Briga-deiros e mais Officiaes a intelligencia e exacção com que executarão a manobra de ontem.

Amanhã, pelas 8 oras da manhã, promptas para o exercicio a 2.^a Brigada de Infantaria e a 2.^a de Cavalaria, e de tarde a 1.^a de Cavalaria.

A 1.^a Brigada de Infantaria dará para o Trabalho

1 Cappitam

3 Subalternos

4 Officiaes Inferiores

8 Cabos de Esquadra

2 Tambores, e

200 Soldados.

os quaes se juntarão defronte de Cascaes, a hũ rufo que o Sargento mor do dito Regimento mandará dar ás 7 oras.

Esta tarde á ora da Retraita dos Piquetes sahirão os 24 homens de cada Lado e recomenda-se aos Officiaes de Dia que ponhão todos os Postos e Sentinelas nos mesmos Lugares que já lhe forão indicados.

Brigadeiro de Dia, Luiz de Miranda, Major de Cavalaria o Senhor D. Rodrigo de Lencastre, Tenente Cqronel de Infantaria D. Pedro Maldonado.

Dia 11 de Outubro de 1790

A 1.^a Brigada de Cavalaria prompta para o exercicio mas esperará pela ordem.

Amanhã ao tiro da Peça da manhã se recolherão todos os Postos avançados para o Campo.

Os Senhores Officiaes de Dia devem rondar ao menos 2 vezes, ou de dia ou de noite; os Postos avançados os

¹ Continuado de pag. 541.

devem instruir bem de todas as obrigaçoens tanto de Patrulhas como de Sentinelas.

O Official de Estado mayor mais antigo rondará a Alla direita, e o mais moderno a Alla esquerda, o caminho de Queluz serve de diviza para a devizão dos dois Lados.

O Senhor Brigadeiro de Dia cuidará na execução d'esta ordem, e rondará elle mesmo para a mayor exacção.

Os Sargentos mores de Brigadas cuidarão na exactidão das suas escalas, e os Senhores Brigadeiros responderão por isso.

Esta tarde ás 2 oras e $\frac{1}{2}$ o Batalhão de Granadeiros da direita estará prompto para marchar para o Burrel, e campará no Lugar marcado pelo Quartel Mestre General.

Os Trabalhadores serãõ rendidos ás 3 oras da tarde, e levantarãõ á ora da Retraitã.

Esta tarde pelas 3 oras hirãõ para o Quartel General da Maya 2 Officiaes Inferiores de cada Regimento de Infantaria, 1 do Regimento de Cavalaria, e 1 de Artelharia, para se copiarem as Ordens, e 1 do Corpo de Granadeiros.

Amanhã haverá manobra; esta noite se darãõ as disposiçoens depois da Retraitã.

Sua Magestade fez Merce a todos os Officiaes Subalternos ate Cappitaens incluziveis do Soldo dobrado de todo o tempo do Campo, isto he aos Regimentos que actualmente estão n'elle.

Officiaes de Dia, Brigadeiro o Conde de S. Lourenço, Major de Cavalaria João Ricardo Fajardo, Tenente Coronel de Infantaria Anacleto Henriques Franco.

Amanhã faz o Servisso do Paço a 2.^a Brigada.

Ordem

Quartel General 11 de Outubro de 1790.

Amanhã ás 3 oras as Tropas se formarão na frente do Campo, e a Infantaria carregará as Armas.

O Batalhão de Granadeiros de Noronha marchará a occupar o intrincheiramento que se fez na frente do Lugar da Aventureira; levará comsigo as Peças de Campanha. A 1.^a Brigada de Cavalaria romperá por meyo Esquadroens á esquerda, e marcha ao longo do Campo para occupar o

terreno, que a 2.^a Brigada de Cavalaria lhe tiver cedido na Linha de Parada do seu Campo, onde se meterá em batalha.

A 2.^a Brigada rompe igualmente em coluna por meyos Esquadrões sobre a esquerda, e se postará na esquerda da 1.^a Brigada.

Os Granadeiros de Freire de Andrade marcharão a postarse á direita do Regimento de Cascaes.

As Guardas de Campo deitarão Barracas abaixo, que emrolaráõ e levaráõ para o Campo e virão reunir-se aos seus respectivos Regimentos.

As Peças de Campanha sahirão das Flexas e se postão nas duas Allas dos Regimentos a 20 paços para a frente dos intervalos.

Trez Peças de 6 se postarão na Alla direita dos Granadeiros de Freire de Andrade, e 2 Peças de 6 na Alla esquerda do Regimento de Peniche.

N'esta formatura, e com fileiras abertas esperaráõ pela chegada de Sua Magestade.

1.^o *Sinal — Tiro de Peça* — A Infantaria faz um quarto de conversão em Linha para o lado direito sobre duas Linhas.

Os Granadeiros de Freire de Andrade e os Regimentos de Cascaes e Peniche na primeira Linha

Os Regimentos de Lencastre e Lippe na segunda Linha.

As duas Brigadas de Cavalaria fazem ao mesmo tempo hum quarto de conversão em Linha para a direita, e formão a terceira Linha; tiram-se as parallelas das Peças.

2.^o *Sinal — Tiro de Peça* — As tres Linhas marchão em frente de batalha a toque de Caixa e com Bandeiras soltas. A Artelharia do intrincheiramento principia atirar, e as Peças de 6 do Exercito a responder.

3.^o *Sinal — 1.^o Fuguete* — A primeira Linha faz alto e principia a sua Artelharia atirar com vivacidade, e a Infantaria faz o fogo de filas; o fogo do intrincheiramento responde a este com vivacidade; a 2.^a Linha de Infantaria faz alto.

4.^o *Sinal — 2.^o Fuguete* — A 2.^a Linha de Infantaria marcha em frente.

5.^o *Sinal — 3.^o Fuguete* — O fogo da 1.^a Linha cessa;

anda á direita e paça para a retaguarda por Polotoens pelos intervalos que a 2.^a Linha fórma, fazendo dobrar 4 filas nos Lugares em que se apresentam as testas dos Polotoens da 1.^a Linha.

6.^o Sinal — 4.^o Fuguet — A 2.^a Linha faz alto, e principia o fogo de filas.

7.^o Sinal — 5.^o Fuguet — A 1.^a Linha faz alto e se torna a meter em batalha.

A Cavalaria rompe por meyos Esquadroens em coluna sobre a Esquerda, marcha a trote bem largo, e deixando o Casal novo e a estrada de Queluz para a sua esquerda, metese em batalha logo que a sua direita tiver passado para lá do alinhamento dos trez Moinhos que ficão á direita da Aventureira: une os seus intervalos, fáz hũ ataque, e manda os seus flanquiadores para a parte da estrada de Bellas, os quaes faz sustar por dois meyos Esquadroens; o resto da Cavalaria faz alto.

8.^o Sinal — 6.^o Fuguet — A 1.^a Linha se fórma em 3 columnas a 6 de fundo; a 1.^a formada pelo Batalhão de Granadeiros de Freire de Andrade, que dobra a sua 1.^a divizão pela retaguarda da 2.^a e a 4.^a pela retaguarda da 3.^a

O Regimento de Cascaes se forma em coluna a 6 de fundo pelo mesmo modo que os Granadeiros, como tambem o Regimento de Peniche.

O Corpo de Granadeiros marcha, e deixando o Regimento de Lencastre á esquerda atacará o Reducto pelo angulo saliente do meyo Baloarte da esquerda a bote de baioneta.

O mesmo faz o Regimento de Peniche, deixando o de Lippe á direita para atacar o angulo saliente do Reducto da direita.

A Coluna do Regimento de Cascaes passa pelo intervalo dos Regimentos de Lencastre e Lippe os quaes dobrão; a 3.^a e 4.^a Devizão de Lencastre na retaguarda da 1.^a e 2.^a, e a 1.^a e 2.^a de Lippe na retaguarda da 3.^a e 4.^a; esta Coluna do Regimento de Cascaes ataca o angulo saliente do Reducto a bote de baioneta.

Os Granadeiros de Noronha se retirarão do Lugar; cessa o fogo de Artelharia, e os Regimentos fazem alto entre o Lugar, e o intrincheiramento.

9.^o Sinal — 7.^o Fuguet — Retirão-se dos intrincheira-

mentos os Regimentos da 1.^a Linha e se formão fazendo frente para Aventureira.

A Cavalaria recolherá a si os seus Flanquiadores, e os Granadeiros de Noronha se formão na direita da Aventureira.

10.^o Sinal — 8.^o Fuguet — Os Regimentos de Cavalaria e Infantaria rompem em colunas por meyos Esquadroens e Polotoens á direita e tornão a entrar no Campo.

Dar-se-hão 70 Cartuxos á Artelharia, 60 Cartuxos á Infantaria e 30 Cartuxos de Pistola aos Flanquiadores da Cavalaria.

Os Senhores Brigadeiros, Coroneis e Chefes dos Corpos terão o mayor cuidado, para que todos os movimentos das Linhas se fação com ordem e exacção.

Dia 12 de Outubro de 1790

Amanhã ás 2 oras da tarde mudão o Campo para o alto do Burrel os Granadeiros de Noronha, e o Senhor D. Diogo tomará o Comando da Brigada de Granadeiros.

Amanhã ás 3 oras da tarde prompta para exercicio a 1.^a Brigada de Infantaria.

As 2 Brigadas de Cavalaria se porão promptas para mudar de Campo logo que se lhe der ordem para isso.

Officiaes de Dia, Brigadeiro João d'Ordaz de Queiroz, Tenente Coronel de Cavalaria Frederico Calduel, Tenente Coronel de Infantaria Euzebio Mourão Gracez Palha.

Amanhã faz o Serviço do Paço a 1.^a Brigada.

Dia 13 de Outubro de 1790

Os Granadeiros de Noronha mudarão o Campo hoje pelas 2 oras da tarde, e a de Castello Branco como já se lhe ordenou.

Ás 3 oras e $\frac{1}{2}$ da tarde pegão em Armas os Regimentos para exercicio cada hũ sobre si.

Os Majores de Brigada se acharão hoje pelas 4 oras da tarde na Barraca Generala para receber ordens.

Officiaes de Dia, Brigadeiro D. Francisco de Noronh Tenente Coronel de Cavalaria Raymundo Denoyers, Tenente Coronel de Infantaria o Conde de Avintes.

Amanhã faz o Servisso do Paço a 2.^a Brigada de Infantaria, e Cavalaria.

Amanhã entrão no Campo os Regimentos de Cavalaria de Caes e Alcantra, e vão campar á esquerda do Exercito.

Os 4 Regimentos de Cavalaria formão 2 Brigadas; a 1.^a da Direita, composta de Castello Branco e Meklembourg, será Comandada pelo Brigadeiro João d'Ordaz de Queiroz; a 2.^a de Caes e Alcantra Comandada pelo Brigadeiro Marquez de Anjeja.

Os 4 Brigadeiros de Cavalaria rolarão conforme as suas antiguidades no Servisso de Dia no Campo.

Amanhã os 4 Regimentos de Cavalaria darão as Guardas para o Paço.

Amanhã sahirão ás 11 oras da manhã as Guardas grandes tiradas dos 4 Regimentos.

A Infantaria dará os 150 Homens do costume tirados do Piquete, e sahirão a occupar todos os Postos que tem sido asinalados.

O Regimento de Meklembourg descampará ás 7 oras da manhã, e hirá occupar o Terreno do Regimento de Castello Branco, deixando tapadas as suas Letrinas.

Hoje se reforsão as Guardas na forma do costume; o reforso se retirará ao tocar de Alvorada.

O Senhor General ordena que em cada Corpo se ponhão as duas Sentinelas nos flancos do alinhamento das Barracas dos Cappitaens, para que pessoa algũa nem os mesmos Soldados possam passar de hũ Corpo para o outro sem ordem, ainda que a levem por escripto dos Capitaens.

Dia 14 de Outubro de 1790

Amanhã sahirão as Guardas grandes e Piquetes do costume, e esta noite sahirão a tiro da Retraita os Postos de 24 homens, e as 2 Brigadas de Cavalaria mandarão as Patrulhas do costume.

Amanhã ás 8 oras da manhã promptas para exercicio a 1.^a Brigada de Infantaria, e de Granadeiros com 16 cartuxos.

Como o Tenente Coronel Conde de Avintes está Comandante de Corpo, não toma dia como lhe tocava hoje, e entra em seu Lugar Pedro Vieira da S.^a Telles.

Amanhã faz o Servisso do Paço a Brigada de Granadeiros.

Os 2 Regimentos de Cavalaria que entrarão hoje no Campo farão amanhã exercício cada hũ sobre si, na presença de Sua Magestade, e montarão às 3 oras da tarde.

Officiaes de Dia, Brigadeiro o Marquez de Anjeja, Tenente Coronel o Marquez de Tancos, Tenente Coronel de Infantaria D. Pedro Maldonado.

Ronda de Patrulhas

Hade sahir às 10 a 1.^a, a 2.^a às 2.

Dia 15 de Outubro de 1790

Amanhã pelas 7 oras da manhã se juntarão de fronte do Parque de Artelharia 60 Homens para trabalho; cada Brigada de Infantaria, e Granadeiros dará 1 Subalterno, 1 Official Inferior, 20 Soldados às ordens do Quartel Mestre General.

Amanhã ao tiro de Alvorada se retirarão todos os Postos avançados, e às 11 oras sahirão dos Piquetes 3 Postos sómente, 2 de 20 Homens cada hũ e 1 Subalterno, e o outro de 30 Homens e 1 Capitão.

Os Lugares que handem occupar estes Postos serão Carenque de sima, Carenque de baixo, e hũa Cazinha que está por baixo do Cabeço do Cabaço.

Amanhã ha manobra, dar-se-hão as Ordens hoje às 6 oras da tarde na Barraca Generala.

Os 3 Postos assima nomeados se retirarão ao Exercito quando elle se recolher para o Campo.

Os Senhores Brigadeiros de Dia vezitarão ou mandarão vizitar pelos Officiaes de Dia o Hospital volante, e darão parte disso na parte diaria.

Amanhã às 11 oras e $\frac{1}{2}$ se acharão na Barraca Generala os Senhores Brigadeiros, Coroneis, e Comandantes dos Corpos, e Quartéis Mestres.

Officiaes de Dia, Brigadeiro o Marquez de Marialva, Major de Cavalaria o Senhor D. Rodrigo de Lencastre, Major de Infantaria João da S.^a Gualberto.

Amanhã faz o Servisso do Paço a 1.^a Brigada de Infantaria.

Ordem de 15 de Outubro de 1790

A suposição desta manobra he que o inimigo está postado no terreno entre o Carenque, e Ponte Pedrinha; e querendo o General dezalojalo do seu Posto para ali formar o seu Campo o ataca, forsa a passagem da Ponte de Carenque, e a Ponte Pedrinha, e o vai acossando com a sua Cavalaria pela direcção da Quinta da Tascoa; supõem-se que o inimigo não pode ser atacado pela sua direita pelo Lado de Queluz, e que se discuidou ou se disviou dos altos que cobrem a sua esquerda, os quaes são tomados ao mesmo tempo que atacado pela frente afim de o forsar a retirar-se.

Amanhã ás oras retirão-se as Guardas de Campo á exceção de 1 Cabo de Esquadra e 9 Soldados que ficão nas Flexas para render as Sentinelas.

Formão-se os Regimentos na Linha de Parada do Campo, e a Infantaria carrega as suas Armas. Os Regimentos de Infantaria mandarão as suas Peças de Campanha para a frente do Parque de Artelharia.

1.^o Sinal — *Tiro de Peça* — A Cavalaria rompe por quartos de Esquadrão, como também a Infantaria por Polotoens á direita.

2.^o Sinal — *Tiro de Peça* — O Corpo do Exercito marchará em trez Colunas.

A 1.^a será composta dos 2 Batalhoens de Granadeiros, e Comandada pelo Coronel D. Diogo Soares de Noronha; marchará do seu Campo deixando o Casal novo á sua esquerda, como também a Aventureira, e tomará o caminho que conduz a Bellas; levará comsigo as suas Peças de Campanha que marcharão na sua vanguarda, cobrindo-as pella frente 2 Polotoens da 1.^a Devizão dos Granadeiros de Freire de Andrade.

Logo que a sua vanguarda tiver passado Aventureira, e a Coluna inteiramente estiver sobre o caminho de Bellas, regulará a sua marcha pela testa da 2.^a Coluna, e quando esta se meter em batalha fará alto ficando formada em columna.

A 2.^a Coluna será composta dos Regimentos de Cascaes, Peniche, e Lencastre, os quaes serão seguidos da

1.^a Brigada de Cavalaria, e esta Coluna marchará pelo caminho de Cintra deixando a Aventureira á sua direita. Quando a sua frente tiver passado o 3.^o Moinho, que está para lá do mencionado Lugar, o 1.^o Polotão do Regimento de Cascaes fará um quarto de conversão á direita, e será seguido de todo o Regimento, e o ultimo Polotão, tendo feito a sua conversão á direita, o Regimento se mete em batalha fazendo um quarto de conversão á esquerda, e fará frente a Carenque.

Quando o 1.^o Polotão do Regimento de Peniche tiver chegado ao alinhamento do Regimento de Cascaes fará alto; e este Regimento, como tambem o de Lencastre se meterão em batalha por hũa reversão á esquerda do caminho fazendo frente para Carenque. Esta Infantaria será comandada pello Brigadeiro D. Francisco de Noronha.

A 1.^a Brigada de Cavalaria fará alto e ficará em Coluna. Logo que a sua frente estiver a 150 paços para a retaguarda da Linha da Infantaria, e será Comandada pelo Brigadeiro João Dordaz de Queiroz. Esta Coluna será seguida do Quartel Mestre General com os seus Ajudantes, levando comsigo o Campamento dos Regimentos de Cascaes, Peniche, Lencastre, e Lippe. O Campamento de cada hũ dos Regimentos consistirá no

Quartel Mestre

Os Forrieis das Companhias

4 Soldados por Companhia com as Bandeirolas, e os Carros necesarios para conduzir as Barracas.

A 3.^a Coluna será composta do Regimento de Lippe; esta Infantaria será comandada pello Brigadeiro Luiz de Miranda Henriques, e será seguida do Parque de Artilharia, o qual terá na sua frente hũ destacamento de 1 Subalterno, e 30 Artelheiros.

Esta Artilharia será seguida da 2.^a Brigada de Cavalaria Comandada pelo Marquez de Anjeja. Esta Coluna marchará deixando o Burrel, e o Cazal novo á sua esquerda até o Caminho de Queluz que proseguirá. Quando a frente do Regimento de Lippe tiver chegado ao alinhamento deixando na sua frente a altura que domina Queluz para Leste. O 1.^o Polotão deste Regimento fará hũ quarto de conversão á direita. O Regimento a hirá seguindo, e marchará até encontrar a esquerda do Regi-

mento de Lencastre; com o qual se meterá em batalha no mesmo alinhamento fazendo frente para Carenque.

A Artelharia se meterá em batalha sobre os altos para lá da Linha de Infantaria, sobre o terreno que eu indiquei ao seu Comandante.

A 2.^a Brigada de Cavalaria fará alto, e logo que a Artelharia tiver desembaraçado o terreno, marchará para se meter em batalha com 300 paços de distancia em 2.^a Linha na retaguarda da Infantaria. Os Piquetes se avizinharão do regato, e atirão alguns tiros de Peça.

(Continúa.)

NOTICIAS MILITARES

ALLEMANHA

Providencias contra o socialismo. — O *Monitor Official do imperio allemão* publicou um aviso do ministro da guerra, prohibindo aos sargentos e soldados assistirem a reuniões ou solemnidades, ou concorrerem para subscripções sem auctorisação especial dos seus superiores.

É-lhes tambem prohibido assignarem para publicações revolucionarias ou socialistas, e bem assim introduzil as nas casernas ou corpos de guarda. Deverão, pelo contrario, participar aos seus chefes a presença de escriptos d'este genero nas casernas, quando tal se dê.

Estas prescripções são igualmente applicaveis aos soldados da reserva, quando chamados ás fileiras para periodos de exercicios.

CHINA

Nova espingarda. — E' curiosa a fôrma como no Celeste imperio se pretende implantar os progressos do armamento dos que os chinezes cognominam *barbaros do occidente*.

Um official do corpo expedicionario allemão conseguiu vêr, antes de partir de Pekin, a nova espingarda chinesa, que é fabricada no arsenal de Changhai, e copiada quasi exactamente da Mauser (modelo de 1888), mas em uma escala tres vezes maior, sendo assim extraordinariamente pesada e incommoda.

O calibre é de 15 millímetros; o comprimento, sem baioneta; 2^m,55; e o peso excede 20 kg. ! Assim, para manejar esta monstruosa espingarda, unica no seu genero, são precisos tres homens: dois seguram-a apoiada sobre o hombro direito, enquanto o terceiro dirige a pontaria e dispára.

O alcance é o de uma pequena peça, 4:000^m. A bala, cylindro-ogival, é de aço e pesa 100 grammas. A velocidade inicial attinge 700^m.

FRANÇA

A telegraphia tellurica. — Estão preoccupando os electricistas as experiencias ultimamente realisadas em Vesinet, tendo por objecto demonstrar que o ar não é o unico meio em que as ondas electricas se podem propagar a distancia, pois que a terra e a agua gosam de igual propriedade.

O organisador de taes experiencias foi o coronel de engenharia do exercito russo, Eugenio de Pibzudsky, muito considerado no mundo sabio.

Quando o principio possa ser traduzido em applicações practicas, devem resultar immensas vantagens, mesmo superiores ás da telegraphia sem fio, para a transmissão de communicações em campanha. Não haverá mastro assignalando ao inimigo a presença de um posto telegraphico; far-se-ha consideravel redução no material a transportar; transmissão dos despachos pederá fazer-se em um só sentido, o que evitará que o inimigo, como agora succede com as ondas aereas esphericas, possa apprehender o.

Uma nova escola. — O ministro da guerra resolveu crear no Havre uma escola de instrucção destinada a preparar o pessoal encarregado do serviço dos motores eapparelhos photo-electricos empregados nas baterias de costa.

O quadro da escola será recrutado na arma de artilharia, e comprehenderá um capitão, dois tenentes e um certo numero de sargentos, estes ultimos para servirem de monitores das praças que vierem receber a instrucção especial da escola.

A imprensa tem applaudido esta idéa do general An-

dré, pois que a manipulação deapparelhos delicados e caros não deve ser confiada senão a um pessoal para isso especialmente preparado.

Marchas forçadas de infantaria. — Segundo relata a *France Militaire*, um tenente e quatro sargentos do 3.º batalhão do 98.º regimento de infantaria, de guarnição em Rooune, mas que estava executando os fogos de guerra no campo de Valbonne, percorreram em 28 horas, armados e equipados, os 122 kilometros que separam Volbonne de Rooune (em media 4:360 metros á hora), e isto apezar da chuva persistente que durante 44 kilometros prejudicou a velocidade da marcha. Os 82 primeiros kilometros foram transpostos em 12 horas, isto é, com a velocidade de cêrca de 7 kilometros á hora.

Têm-se ultimamente repetido muito em França estas próvas de trenagem individual nas marchas a pé. Deve, porém, confessar-se que, se taes *raids* pedestres não são inúteis, pois que nada do que póde favorecer nas tropas uma sã emulação, a iniciativa e o gosto pelo esforço individual é inútil, uma marcha assim executada por homens isolados ou por um grupo de homens escolhidos não tem grande valor sob o ponto de vista do serviço de guerra; é um exercicio salutar, um *sport* muito interessante, mas só um *sport*, cujo beneficio se não estende além de uma collectividade muito restricta e que não constitue um ensino valioso.

Uma marcha forçada só produz um resultado verdadeiramente util quando é executada por uma unidade constituida com os seus elementos ordinarios munidos de completo equipamento de guerra. Tal é o principio absoluto, que deve orientar todo o methodo do ensino das marchas.

Como fórmula da *capacidade de marcha* das tropas de infantaria taes *raids* nada significam. Para avaliar o esforço quotidiano da marcha que n'uma operação de guerra poderá exigir-se das tropas, melhor será lançar mão dos exemplos fornecidos pela historia militar.

Como exemplo classico de marcha forçada de infantaria póde citar-se a da 75.^a meia brigada franceza (divisão Massena), a qual de 13 a 16 de janeiro de 1797 percorreu 104 kilometros (em media 26 kilometros por dia), ba-

tendo-se no dia 14 em Rivoli, em 15 nos postos avançados e em 16 em Favorite.

Póde igualmente citar-se o exemplo da divisão Ricard (corpo Marmont), composta em grande parte de recrutas, que percorreu 185 kilometros de 6 a 14 de fevereiro de 1814 (mais de 20 kilometros por dia), tomando parte em tres batalhas (Champaubert, Montmirail e Vauchamps).

Segundo os quadros de marcha dos exercitos allemães na guerra de 1870, os V e XII corpos percorreram respectivamente 462 e 437 kilometros durante os 32 dias de operações, que decorreram do 1.º de agosto ao 1.º de setembro, o que representa uma media de 14 a 15 kilometros por dia.

O exame das condições da guerra moderna e a experiencia colhida nas campanhas do passado permitem avaliar a capacidade da marcha da infantaria, que necessariamente deverá diminuir em esforço quotidiano á medida que augmenta nos dias de marcha.

A lição colhida mostra que uma infantaria apta para a guerra deve estar em condições de executar sem esfalamento, isto é, conservando os seus effectivos quasi intactos e sempre promptos para o combate, as seguintes marchas :

a) 16 kilometros por dia durante um periodo de operações de 30 dias, isto é, 20 kilometros por dia de marcha effectiva, se levarmos em conta os dias de descanso indispensaveis;

b) 20 kilometros por dia durante um periodo de operações de 20 dias, isto é, 25 kilometros por dia de marcha effectiva;

c) 24 kilometros por dia durante um periodo de operações de 10 dias, isto é, 30 kilometros por dia de marcha effectiva;

d) 105 kilometros em 3 dias consecutivos de operações, ou 35 kilometros por dia;

e) 50 kilometros em 24 horas.

O methodo de instrucção deverá consistir em fazer executar por unidades constituidas marchas successivamente mais extensas e prolongadas por maior numero de dias, até ao ponto de poder exigir, sem grande fadiga, o esforço de 50 kilometros em 24 horas. Os exercicios especiaes de

marcha constituem uma trenagem de maior utilidade antes das grandes manobras.

HESPAÑHA

Serviço de guarnição. — O ministro da guerra da nação vizinha, general Weyler, afim de que os corpos possam mais activamente consagrar-se ao que deve ser o seu exclusivo fim — desenvolver a instrucção do soldado — ordenou que o serviço de guarnição de Madrid fosse reduzido ao minimo, de modo que baste um corpo para em cada dia o fornecer, e que o soldado apenas uma vez por semana entre de guarda. Os regimentos de folga, dispondo assim de todo o seu effectivo mais facilmente poderão exercitar-se.

Segundo affirma *El Ejercito Español*, o illustre ministro pretende ir mais longe n'este caminho, esperando-se que em breve o serviço de guardas e diligencias passe, em todo o paiz, para a guarda civil e os carabineiros, ficando os corpos do exercito só com os serviços inherentes á instituição armada.

Tambem em França, segundo se lê na *France Militaire*, parece estar em germinação o projecto de augmentar consideravelmente a guarda republicana, elevada a uma divisão ou talvez a um corpo de exercito, de modo a confiar-lhe a guarnição de Paris, que actualmente é feita por corpos destacados das diversas circumscripções militares, e cuja instrucção militar é muito prejudicada pelos serviços decorativos (guardas de honra, paradas, funeraes, etc.) proprios de uma capital.

INGLATERRA

Recompensas pecuniarias. — A *United Service Gazette*, de Londres, a proposito da recompensa pecuniaria proposta para o general Roberts, em consequencia dos serviços por elle prestados na Africa austral, publica uma lista das gratificações dadas a diversos personagens por serviços extraordinarios.

Quando lord Roberts, em 1881, foi elevado a *baronet* pelos serviços prestados na guerra do Afghanistan, o parlamento votou-lhe a concessão do capital de 12:500 libras

(igual donativo recebeu sir Donald Stewart) e uma pensão annual de 100 libras.

Lord Wolseley recebeu 25:000 libras depois da campanha dos Achantis e 30:000 libras depois da campanha do Egypto.

Em 1899 foram concedidas 30:000 libras a lord Kitchener pela excellente direcção das operações no Nilo, e além d'isso recebeu os agradecimentos do parlamento.

Desde 1835 têm sido concedidas as seguintes gratificações annuaes por serviços militares especiaes :

a) A cargo do thesouro do imperio :

A lord Seaton 2:000 libras, transmissiveis em tres vidas ;

A lord Keane 2:000 libras, transmissiveis em tres vidas ;

A lord Gough 2:000 libras, transmissiveis em tres vidas ;

A lord Hardinge 3:000 libras, transmissiveis em tres vidas ;

A lord Raglan 2:000 libras, transmissiveis em duas vidas ;

A sir S. W. Williams 1:000 libras ;

A sir H. M. Havelock 1:000 libras ;

A lord Napier de Magdala 2:000 libras, transmissiveis em duas vidas.

b) Pelo thesouro da India :

A sir W. Nott 1:000 libras ;

A lord Hardinge 5:000 libras ;

A sir G. Pollock 1:000 libras ;

A lord Gough 2:000 libras ;

A sir A. Wilson 1:000 libras ;

A sir J. Outrom 1:000 libras, com sobrevivencia para seu filho mais velho ;

A lord Clyde 2:000 libras.

Falta de officiaes. — Em consequencia das consideraveis perdas que o exercito inglez tem soffrido na Africa austral e das necessidades de mobilisação, o ministro da guerra tem-se visto obrigado a nomear officiaes um grande numero de mancebos de familias distinctas, com grande instrucção geral e que têm desenvolvido uma notavel va-

lência, mas completamente ignorantes dos deveres da profissão militar.

O doutor Maguiré, que se dedica especialmente em preparar os candidatos á admissão nas escolas militares, escrevia recentemente que, entre os novos officiaes, havia pelo menos mil não tendo conhecimentos de tactica, fortificação, administração, leitura de cartas e desenho, e cuja educação militar urgentemente carecia de ser completada.

A milicia. — A milicia, que constitue as forças de segunda linha do exercito inglez, não é legalmente obrigada a servir fóra do territorio da metropole. Todavia já por occasião da guerra da Criméa (1855) foi empregada para fazer serviço de guarnição nas colonias e principalmente no Mediterraneo, e agora, quer voluntariamente, quer em virtude de requisição, têm sido mandados para a Africa austral um grande numero de batalhões, que são de preferencia empregados para guardar as linhas de comunicação.

Quer os officiaes, quer os soldados, queixam-se de não terem sido empregados em serviço mais activo, e bem assim de que, desde que a milicia deixou de estar directamente sob as ordens da auctoridade civil para estar sob a direcção do ministro da guerra, os milicianos são tratados com menos interesse e pouco considerados pelo exercito activo.

E' por isso que o seu recrutamento se torna cada vez mais difficil, e que dia a dia se vae accentuando a idéa de que a Inglaterra só poderá fortalecer o seu velho systema militar adoptando o serviço obrigatorio, como o têm as potencias continentaes.

ITALIA

Conferencias agricolas. — Ultimamente no exercito italiano têm-se feito nos corpos de tropas conferencias agricolas, e os resultados são por tal fórma satisfatorios que o actual ministro ordenou fossem continuadas no proximo inverno.

O objectivo d'estas conferencias, cujo pensamento foi lançado em 1887 pelo doutor Zombrano, é aproveitar a circumstancia de que a maior parte dos soldados são la-

vradores para lhes vincular idéas exactas e racionais sobre agricultura, concorrendo assim para acabar com o espirito de rotina que nos camponezes predomina.

Os conferentes são professores de agricultura e officiaes, que para tal fim gratuitamente se offerecem. Os creditos de que para estas conferencias dispõem os commandantes de corpos de exercito são destinados ás despesas com os transportes dos conferentes e mesmo dos soldados, quando visitam os estabelecimentos agricolas modelo, e bem assim a conceder premios aos que mostram maior interesse e aproveitamento.

Brevemente vae ser publicado um livro, que dará minuciosas instrucções sobre este ensino especial, de que deve resultar grande beneficio para o paiz.

Segundo se lê na *Agriculture Moderne*, tambem em um regimento francez, o 99.º de infantaria, de guarnição em Chateauroux, o tenente Pinault tem feito, com excellente resultado, uma serie de conferencias agricolas aos soldados.

Telemetro acustico. — O general Gilleta, que foi passado á inactividade, em consequencia de ter sido, ha tempo, condemnado pelos tribunaes francezes como culpado de actos de espionagem praticados em Nice, acaba de inventar um instrumento telemetrico, que foi apresentado ao ministro da guerra pelo general Mirri, commandante do x corpo de exercito.

Este telemetro acustico é, segundo se diz, construido de tal modo que aponta primeiro a direcção em que fica a artilharia inimiga que está atirando, mesmo quando completamente desenhada, e indica depois, com uma aproximação sufficiente, a distancia a que ella está. Se conseguir taes objectivos, este apparelho será da maior importancia na guerra, pois que hoje, com o emprego das polvoras sem fumo, é extremamente difficil, no começo de um combate, conhecer com precisão a posição do inimigo.

O ministro, depois de ter ouvido a opinião de alguns technicos, ordenou aos estabelecimentos fabris de engenharia, de Pavia, que construíssem um certo numero d'estes telemetros, para serem experimentados durante as manobras.

REVISTA MILITAR

N.º 19

15 de outubro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

A produção nacional do cavallo de guerra, por FRANCISCO FIGUEIRA.
França (os soldados nas colonias), trad. de A. D. BRANQUINHO.

Fundidores de artilharia, por SOUSA VITERBO.
Campo de manobras da Porcalhota.
CONSULTAS.

A produção nacional do cavallo de guerra

Como *arma de guerra* o cavallo representa um papel valioso na defesa do paiz; e, por isso, o Estado, em toda a parte, *com excepção da Inglaterra e da Hollanda*, incitando-a e dirigindo-a, subordina a produção equina ás exigencias da organização militar. Nem para outro fim installa e mantém coudelarias e depositos de reproductores.

A *Allemanha*, pelas coudelarias e depositos de reproductores, nacionaes e provinciaes, consegue possuir, ha bastante tempo, uma produção nacional á altura dos seus enormes effectivos cavallares.

Haras prussiens. — Le gouvernement s'est attaché à l'idée d'encourager l'amélioration des races au point de vue de la remonte de son armée...

... le gouvernement exerce une pression particulière sur la production presque exclusive du

cheval d'armes. L'hippologue Settegard a démontré que les efforts déployés par l'État en Prusse *pour arriver à une production des chevaux de guerre* suffisante à l'Allemagne ont été tellement couronnés de succès que le but même a été dépassé ¹.

Ainda, ultimamente, o tenente coronel de Foucauld, addido militar francez em Berlim, em relatorio de 18 de julho de 1898, dizia :

— Il ressort d'une façon éclatante de ce document officiel (réorganisation du haras de Trakehnen) que le but poursuivi par l'Administration des haras en Prusse est *la production du cheval de guerre et la satisfaction des besoins de l'armée* ².

A Hungria — não vae muito longe esse tempo — *importava* cavallos de guerra; de 1894 a 1899, porém, viu subir a sua *exportação* de 19:925 a 39:377 cavallos.

M. Aureggio tinha escripto ³:

— *Haras.* — Les nombreux haras de l'Autriche-Hongrie ont *pour but de faciliter et d'étendre le développement de l'élevage du cheval de guerre*, en fournissant des étalons de choix aux établissements et aux éleveurs.

Da producção cavallar hungara diz o ministro da agricultura d'aquelle paiz ⁴:

— De même que *dans les autres pays*, les efforts de l'État tendent principalement en Hongrie à ce que, tout en satisfaisant les besoins des éle-

¹ M. Aureggio — *Conférences...* 1895.

² Revue de Cavalerie — 1898.

³ Loc. cit.

⁴ L'élevage de chevaux en Hongrie, publié par le ministre de l'agriculture de la Hongrie — 1900.

veurs particuliers, l'armée puisse être pourvue en tout temps d'une remonte convenable, aussi bien au point de vue du nombre qu'à celui de la qualité.

Em França, o haras du Pin foi

— créé par l'immortel Colbert, avec la nationale pensée d'encourager la production du cheval de guerre ¹:

.....
— La loi de 1874 sur les haras précise bien que l'administration des haras est maintenue uniquement en vue des besoins de l'armée ².

.....
— L'administration des haras a pour principale mission d'assurer la production des chevaux aptes au service de la guerre, et plus particulièrement de ceux propres à la cavalerie.

Tel a été le but de sa création, et elle n'a guère d'autre raison d'être ³.

Os depositos de reproductores de Cremona, Ferrara, Regio, Piza e Santa Maria de Capua, em Italia, e os de Jerez de la Frontera, Rambla, Baeza e Valladolid, em Hespanha, nem teem outro fim, nem outra razão justifica a sua existencia.

A intervenção do Estado, n'este assumpto, porém, é para M. Sanson dispensavel, desnecessaria. Porque :

— toutes les branches de la production nationale doivent être émancipées et se développer sous l'aiguillon de la libre concurrence, de l'initiative et de la responsabilité privées, ne prenant conseil que de leur intérêt.

.....
— ... la marchandise cheval est soumise, comme

¹ M. Édouard Cavaillon — *Haras de France*. M. Aureggio — *Remontes des cavaleries française et étrangères* — 1892.

² Revue de Cavalerie — 1893.

³ V. Chardin — *Hygiène du cheval de guerre* — 1898.

toutes les autres, à la loi universelle de l'offre et de la demande ¹.

Um modo de vêr especial do sabio veterinario, que, de notavel prestigio em assumptos zootechnicos, em *questões de remonta*, n'este como em outros pontos, não gosa de grande auctoridade, ou, antes, não gosa de auctoridade alguma.

Cette théorie peut être en principe excellente, mais elle est pratiquement irréalisable.

Il est bon de ne pas oublier, en effet, qu'en ce qui concerne l'élevage du cheval, l'État, qui a le devoir de garantir la sécurité nationale, ne peut y arriver qu'en assurant le recrutement de notre cavalerie. Est-ce qu'il ne fabrique pas lui-même, ou ne fait-il pas fabriquer sous ses yeux ses fusils, ses canons, ses vaisseaux? Pourquoi, dès alors, ne prendrait-il pas une part active à la fabrication des éléments d'une cavalerie, facteur puissant des guerres futures? Au reste, *Sanson reconnaît volontiers que, l'Angleterre et la Hollande mises à part, tous les États encouragent la production animale* ².

E, como M. Sanson, na defesa das idéas que perfilha, não é de meias razões, diz tudo e vae sempre até o fim, sustenta:

— *que as coudelarias e os depositos de reproductores do Estado são inúteis, e, como taes, convém supprimil-os; e*

— *que a quantia, gasta annualmente com a sua manutenção, deve ser entregue á remonta, para que ella a distribua, por completo, pelos productores e creadores nacionaes, que vendam cavallos para o exercito* ³.

N'estes exemplos deveriamos inspirar-nos, em 1887-88. Não o fizemos; e, *contra o modo de vêr de M. Sanson*, in-

¹ V. Chardin, loc. cit.

² Rossignol et Dechambre — *Eléments d'Hygiène et de Zootechnie* — 1894.

³ Como os haras francezes, ao tempo, custavam 8.000:000 francos por anno, a cada cavallo remontado pertenceria um *bonus* de 500 a 600 francos. (V. Chardin, loc. cit.)

stituimos uma coudelaria e alargámos o antigo deposito de reproductores; mas, abandonando a prática seguida *por quasi todos os paizes*, sob o pretexto de que a industria equina, *pela lei universal da offerta e da procura*, produziria os cavallos que se lhe exigissem, não subordinámos esses estabelecimentos ás conveniencias do exercito, da defesa do paiz. D'ahi parte o erro.

E, assim, com coudelaria e deposito de reproductores, *com a imposição de certos typos de cavallo*, atropellando tudo, nem essa propria lei evocada respeitámos. Precisamos de um typo unico de cavallo, de sella, de cavallaria ligeira, pequeno, energico, resistente e sobrio, que não temos nem necessitamos ter cavallaria pesada, e a tracção no exercito é feita por gado muar; e, algures, demonstrámos já, com documentos de irrecusavel valor, que com os reproductores do Estado, *nem pela qualidade* ¹, *nem pela maneira como teem sido distribuidos*, poderemos obter o cavallo de guerra desejado, ou *o bom cavallo dos serviços geraes da industria* ².

Mas, impenitentes ou cegos, insistimos no erro e, não vendo ou não querendo vêr o mal na sua verdadeira origem, perdemos o tempo a esgaravatar *elixires miraculosos* no lixo de velhas discussões francezas.

A remonta percorre o paiz em procura de cavallos de 3, 4, 5, 6 e 7 annos, que não encontra; e, *porque os não encontra*, vae ao estrangeiro, d'onde traz poldros de 3 annos a um preço superior a 160\$000 réis. Tanto sob o

¹ Dissémos já que os nossos reproductores deveriam ser de *sangue oriental*. N'esta parte, compartilhando a opinião dos mais illustrados veterinarios militares, não podemos deixar de applaudir o parecer do ministerio da agricultura da Hungria: — ... *nous devons consacrer des soins particuliers à exclure les croisements defectueux et à perpétuer le sang oriental dans notre race chevaline*. (L'élevage de chevaux en Hongrie — publié par le ministre de l'agriculture de la Hongrie — 1900)

Alli fala-se claro, d'uma maneira perfeitamente intelligivel; e, a par das affirmações, vem os algarismos officiaes que não permitem duvidas: — *de 3.321 cavallos reproductores, existentes nas coudelarias e depositos do Estado, apenas 357 são P. S. inglez*.

² Chamem-lhe assim, se n'isso teem prazer, mas, como bem se vê das transcripções feitas, em toda a parte, a designação consagrada é esta: — *cavallo de guerra*.

ponto de vista economico, como sob o ponto de vista da defesa patria, isto é um gravissimo mal. Como remedial-o? Muito bellamente, pelos modos, que em bem pouco está o remedio :

— *Compre o ministerio da guerra cavallos com 5 annos, n'esta idade de que os não encontra, nem nunca encontrou, e pague-os á razão de 180\$000 a 225\$000 réis cada um, isto é, pague o cavallo nacional com 5 annos pelo preço por que a remonta hespanhola paga o poldro de 3 annos (!), e a producção nacional, como a Phoenix da mythologia, renascerá, pujante e bella, das proprias cinzas!*

Ha de ser isso.

Em toda a parte, *ha seculos já*, se tem como sabido que, desembaraçando dos poldros o productor, o mais cedo possivel, se facilita e desenvolve a producção nacional; e é essa a razão por que a Hespanha recebe nos potris *a pasto*, por uma insignificante mensalidade, e a Italia compra *para crear*, poldros de 2 annos; a razão por que as regiões francezas, que mais e melhor produzem, são, precisamente, aquellas em que o productor vende os poldros com 6 a 18 mezes de idade.

O preço de 40 a 50 libras por um cavallo de 5 annos, indicado como fartamente compensador e protectivo, nem protege, nem compensa. Qualquer dos 253 poldros hespanhoes, de 3 annos, ultimamente remontados, sem ter em conta as inutilisações e mortes, as despezas de alojamento, trato, ferragem e curativo, *só pelo custo da remonta e alimentação*, ficará ao Estado, aos 5 annos, por 320\$556 réis ¹.

A compra do cavallo aos 5 annos é um dos alvitres de M. Sanson, a que a *alta commissão*, presidida pelo general de Galliffet, e a *sociedade dos agricultores francezes* responderam, muito significativamente, pronunciando-se pela compra aos 3 annos e meio, aquella *por unanimidade*, esta *por unanimidade menos um voto* ².

¹ Custo de remonta..... 160\$000
730 rações $\times$ 219,94..... 160\$556

² M. Aureggio — *Remontes des cavaleries française et étrangères*
— 1892.

Mas muito mais original do que este processo, para manter o *effectivo de paz*, é o systema aconselhado para conseguir o *effectivo de guerra*. Sabemos que o ministerio da guerra, seguindo na esteira dos melhores exercitos europeus, *pela castração obrigatoria de todos os cavallos não reproductores e pelo recenseamento annual dos solipedes, de sella e tracção, existentes no paiz*, pôde assegurar o effectivo mais do que sufficiente para preencher os seus quadros, no momento da mobilisação. Isto é simples, pratico e facilmente praticavel, e, sobretudo, em extremo economico.

Apezar d'isso, e, talvez, por isso mesmo, opina-se que devemos proceder por forma diversa:

— *O Estado, assim como organisou uma reserva de soldados, deve organizar uma reserva de cavallos. Terminado que seja o tempo de ensino e aprendizagem, passam uns e outros á reserva, vendendo se os cavallos á industria particular por preços vantajosos.*

Se as palavras aqui não trahissem o pensamento — o que, com sinceridade, suppomos que succede — isto quereria dizer apenas:

— *Que o Estado deve vender aos 7 annos os cavallos, que tiver remontado aos 5!*

E', ainda, este um dos alvitres de M. Sanson ¹ — alvitres que, cahidos, em França, no pó do esquecimento, commecam a florir entre nós, *agora* — trinta e tantos annos depois!

E, assim, temos vindo e vamos remando, sempre, contra a maré. De maneira que, hoje, passados 13 annos, estamos em muito peiores circumstancias do que aquellas, em que nos encontravamos em 1888. Desandámos: nem temos cavallos, nem, no futuro, se antevê a possibilidade, sequer, de os ter — a persistirmos na senda tortuosa, que vimos trilhando; e, todavia, *a questão equina*, que para os grandes exercitos, pela sua hodierna maneira de ser, pe-

¹ M. Sanson lembrou, effectivamente, a creação de uma reserva, mas vendendo-se o cavallo, comprado aos 5, quando tivesse uns 10 annos de idade, (V. Chardin, loc. cit.)

los seus colossaes effectivos, é de uma extrema complexidade, de uma resolução difficilima, para nós, pelas circumstancias especiaes do meio, pela natureza e exiguidade dos effectivos de paz e de guerra, não envolve difficuldades de grande monta. Tel-a-ia resolvido o Estado, em 1888, se, *contra o exemplo que lhe offereciam quasi todas as nações da Europa*, não tivesse mettido por um caminho errado e... anti-patriotico.

Em 30 de junho de 1899, tinhamos os seguintes :

	Cavallos	
	de official :	de fileira :
Engenharia.....	7	61
Artilheria.....	140	468
Escola prática de cavallaria...	7	154
Cavallaria.....	216	1:978
Administração militar.....	3	26
Escola do Exercito.....	2	39
	375	2:726
Total.....	3:101	

Podemos considerar esta existencia como *o effectivo maximo dos ultimos doze annos*; e, se a sua substituição, como dispõe o *regulamento de remonta*, tem de fazer-se, todos os annos, pela *decima parte*, para o manter bastaria que, annualmente, remontassemos uns 350 cavallos. Com a instituição da coudelaria e o alargamento do deposito de reproductores, *militarisados* ¹, era este, e não outro, o fim

¹ Temos explicado sufficientemente a verdadeira significação d'este termo. E' certo que, em Hespanha, os depositos de reproductores pertencem ao ministerio da guerra e são dirigidos por officiaes; é certo que os depositos francezes da Algeria e Tunisia estão sob a direcção immediata do ministerio da guerra e que, em França, auctorisadas opiniões se pronunciam pela passagem dos *haras* para esse ministerio; e é certo, ainda, que na Hungria, como diz o proprio ministro d'agricultura d'aquelle paiz — *Le personnel des établissements d'élevage de l'État est organisé militairement*. No entanto, por motivos que não veem para o caso, optamos pela conservação da coudelaria e do deposito de reproductores no ministerio das obras publicas.

Ainda uma explicação, de resto, desnecessaria: — no que levamos

a que deveríamos visar; e, sem duvida, teríamos attainedo.

Effectivamente:

— se os 63 reproductores, com que começámos em 1888, reunissem as condições precisas para, cruzados com a égua nacional, produzirem o cavallo de guerra, de que necessitamos;

— se aquelle numero de 1:941 éguas, cobertas em 1888 — numero insignificantissimo em relação á existencia de 30:000, que o paiz possue —, se mantivesse; e

— se 50 % d'essas éguas parissem em boas condições — media que na coudelaria oscilla entre 75 e 85 % —, logo, em 1892-93 (suppondo que d'esses 970 animaes nascidos se inutilisavam, por quaesquer causas, para o serviço do exercito uns 290) o ministerio da guerra encontraria 680 cavallos nacionaes (poldros castrados e poldras), de 3 a 4 annos —, o bastante para, sem prejudicar a substituição gradual das éguas *militarisadas*, escolher, com tal ou qual largueza, os 350 de que necessitava.

Pois foi isto, exactamente isto, o que não soubemos ou não quizemos fazer; e d'ahi a profunda decadencia, o aniquilamento completo da producção e creação nacionaes do cavallo de guerra.

N'estas circumstancias, uma d'estas soluções se impõe ao Estado: — ou a remodelação, *no sentido explicitamente indicado*, radical e completa, da coudelaria e do deposito de reproductores, ou a sua immediata expropriação por utilidade publica.

Porque, sob o ponto de vista das necessidades do exercito, da defesa do paiz, sob o unico ponto de vista que explica e justifica a sua existencia, estes estabelecimentos hippicos, falseado o seu verdadeiro papel, como está, são absoluta e completamente inuteis.

Por aqui, por aqui, é que é o caminho — hoje, como em 1888.

FRANCISCO FIGUEIRA.

dito d'estes dois estabelecimentos, nem por sombras se deve ver a menor duvida sobre a competencia technica de quem os dirige. Que o meu presado collega Dionysio Saraiva tem no fracasso da coudelaria e do deposito de reproductores uma responsabilidade perfeitamente igual á que nós tivemos no desaparecimento do *potril militar*. De mais alto vem o mal.

França

OS SOLDOS NAS COLONIAS

A *France Militaire* publicou ha dias o artigo cuja traducção em seguida inserimos :

Uma commissão especial trata n'este momento, no ministerio das colonias, da revisão dos soldos e gratificações dos officiaes e praças de pret em serviço nas colonias.

E' para lamentar que o ministro da guerra não tenha sido chamado a nomear os officiaes do seu ministerio que poderiam figurar n'esta commissão. Estamos, todavia, convencidos de que a administração central das colonias envidará os seus esforços para conciliar todos os interesses.

Nós pretendemos unicamente ajudal-a nos seus trabalhos, dando-lhe um resumo das idéas que correm a este respeito nos circulos militares.

Os vencimentos que as tropas coloniaes percebem, dividem-se em :

- 1.º Soldos propriamente ditos;
- 2.º Rações de viveres;
- 3.º Subsídios e gratificações de marcha;
- 4.º Ajuda de custo por entrada em campanha.

Vamos examinar successivamente cada um d'estes pontos :

SOLDOS. — O principio estabelecido sobre os vencimentos coloniaes é que elles devem ser duplos dos percebidos na Europa.

Se este principio é rigorosamente applicado no que diz respeito aos funcionarios civis, não acontece o mesmo com os militares.

Se tomarmos a tarifa actual para o soldo dos capitães, vemos que um capitão com 12 annos de posto recebe em França 5.000 fr. e mais 180 fr. de indemnisação de montada. Se faz serviço em Paris recebe 6.116 fr., comprehendendo se n'esta importancia o subsidio de residencia.

Este mesmo capitão, enviado ás colonias, percebe um soldo fixo de 6.084 fr., isto é, menos 32 fr. do que teria em Paris.

Além d'isso, se fôr casado, tem de sustentar duas casas, caso não possa, o que é muito frequente, fazer-se se-
guir pela mulher e pelos filhos.

Esta situação é lamentavel debaixo de todos os pontos de vista e não se conforma com o espirito de equidade de um paiz como o nosso.

Torna-se, pois, necessario applicar aos officiaes o principio dos soldos coloniaes duplos dos soldos metropolitanos. Melhor se comprehende o exposto pela seguinte tabella comparativa:

Officiaes		Administradores coloniaes	
Posto	Soldo	Cathegoria	Venci- mento
	fr.		fr.
Alferes.....	4.608	Administrador auxiliar..	4.000 a 4.500
Tenente de 2. ^a classe....	4.608	Administrador ajudante	5.000 a
Tenente de 1. ^a classe....	4.896	de 3. ^a classe.....	6.000
Capitão com menos de 5 annos.....	5.436	Administrador ajudante	6.500 a
Capitão com mais de 5 annos.....		de 2. ^a classe.....	7.500
Capitão com mais de 8 annos.....	6.084	Administrador ajudante	8.000 a
Capitão com mais de 12 annos.....		de 1. ^a classe.....	9.000 a
		Administrador de 3. ^a clas- se.....	9.000 a 10.500
Major.....	9.036	Administrador de 2. ^a e 1. ^a classe.....	11.000 a 14.500
Tenente coronel.....	10.620	Administrador em chefe	15.000 a
		de 2. ^a classe.....	16.900
Coronel.....	12.780	Administrador em chefe	16.500 a
		de 1. ^a classe.....	17.000

Os vencimentos dos administradores estão estabelecidos pelo decreto de 6 de abril de 1900. (*Boletim Official das Colonias*, pag. 289.)

Os administradores ou têm direito a casa ou percebem uma ajuda de custo que varia entre 600 a 1:000 fr. Se applicarmos o principio dos vencimentos duplos, os soldos dos officiaes serão sensivelmente eguaes aos dos funcionarios civis.

Vejamos qual seria a tarifa :

	Fr.
Alferes	4.680
Tenente de 2. ^a classe	5.040
Tenente de 1. ^a classe	5.400
Capitão com menos de 5 annos	7.000
Capitão com mais de 5 annos	8.000
Capitão com mais de 8 annos	9.000
Capitão com mais de 12 annos.....	10.000
Major	11.000
Tenente coronel.....	13.176
Coronel.....	16.272

Esperamos que a commissão tomará em consideração estas idéas. Pelo menos, póde haver toda a confiança no relator do orçamento M. Bienvenu Martin, que é homem de alto valor e dotado de um excellente espirito de protecção.

Passemos ás differentes gratificações.

VIVERES E TRANSPORTES. — O direito á ração de viveres em campanha existe em todos os exercitos, porque não se podem obrigar os europeus a viver como os indigenas : — a mortalidade seria espantosa.

Todavia, ha tendencia para substituir a ração por uma indemnisação pecuniaria, deixando ao official o cuidado de se arranjar. Esta solução é acceitavel, porque nas colonias os commandantes europeus encarregam-se de abastecer os postos.

E', entretanto, impossivel admittir que esta indemnisação seja invariavel, pois o preço dos viveres augmenta com a distancia a que se encontram a mãe patria e os portos de desembarque; — é uma questão de transportes muito facil de comprehender.

A importancia por que deve ser paga a ração ha de, fatalmente, ser maior em Cao-hang do que em Haïphong, em Fianarantsoa do que em Tamatave, em Tombouctou do que em S. Luiz do Senegal, etc.

Não podémos procurar ainda as tabellas commerciaes de todas as nossas colonias para saber qual é o preço dos generos europeus. Mas a commissão que se reúne no Pavilhão da Flora tem todos os meios de as estudar e pôde estabelecer uma tabella geral.

E' preciso examinar tambem a importancia da pensão dos officiaes. O *Almanach du Marsouin* encerra a este respeito curiosas indicações que convirá ter em vista.

GRATIFICAÇÕES DE MARCHA. — Nas nossas colonias, como os officiaes se deslocam muitas vezes, não se pôde, sob pena de enormes complicações na escripturação, contar-lhe os percursos segundo a tarifa estabelecida pelos regulamentos militares. Substitue-se então a gratificação de marcha por uma indemnisação diaria que varia segundo a colonia.

E' uma especie de tarifa *de abono* que corresponde á quantia que o Estado teria que dispendir se applicasse os regulamentos sobre gratificação de marcha.

Será conveniente conservar este principio que tem agrado a todos.

AJUDA DE CUSTO POR ENTRADA EM CAMPANHA. — A importancia d'esta ajuda de custo devia ser uma só para todos os officiaes, sem distincção de armas. Na Europa faz-se distincção entre os que são montados e os que o não são.

Nas colonias andam todos a cavallo, mas os officiaes que não têm direito a uma montada são obrigados a comprar-a; n'estas condições têm estes mais necessidade do que aquelles da tabella n.º 1 de entrada em campanha e é precisamente o contrario que se dá.

E' necessario renovar tambem a mencionada ajuda de custo para todo o official que tiver uma permanencia superior á regulamentada, visto que, ao fim de dois annos, objectos de sella, armas e uniformes precisam de ser substituidos.

Nós desejavamos ainda que n'esta ajuda de custo por entrada em campanha se levasse em linha de conta o fa-

cto de terem os officiaes de adquirir objectos muito caros, que empregam em serviço do Estado.

Hoje em dia, não se póde estudar geographia nas colonias sem ter á disposição um pequeno theodolito; a bussola não é sufficiente n'um paiz muito coberto.

Dever-se iam auctorisar a adquirir os instrumentos para o serviço geographico do exercito, obrigando-os ao seu reembolso.

Em these geral, a um official que parte para as colonias deveria ser permitido adquirir nos depositos do Estado, com a clausula de reembolso, tudo o que quizesse, instrumentos, objectos de sella, mesmo bicyclettas.

Evitar-se-ia com isso o forçar-se o official a fazer grandes dividas antes de deixar a França, tirando-se-lhe os cuidados da vida material e deixando-o inteiramente aos serviços que elle deve desempenhar e para os quaes precisa de toda a quietação de espirito.

(Trad. de A. DAVID BRANQUINHO.)

Fundidores de artilharia ¹

V — James

Em 1446, ainda na menoridade de D. Affonso v, sendo regente seu tio o infante D. Pedro, foi tomado ou contratado para servir nas obras das artilharias de guerra com o ordenado de 500 reaes por mez.

Em 1 de setembro de 1451 era-lhe confirmado o mesmo ordenado, e na respectiva carta é designado por *servidor das obras da artilharia de guerra*.

Mestre James foi culpado no roubo da judiaria de Lisboa, dando-lhe el-rei carta de perdão a 2 de março de 1451.

N'ella é designado por *carpinteiro, mestre das nossas artilharias*. Morava na praça dos Escanos.

«Dom Afonso &c. A quantos esta carta vyrem fazemos

¹ Continuado de pag. 559.

saber que nos tomamos ora pera nos servir nas obras das artelharias de guerra a mestre Jaymes, portador da presente, e queremos que aja de nos des primeiro dia de janeiro que foy desta era en diante de seu mantimento em cada huñ mes quinhentos reaes, os quaees lhe serom paguados na renda de noso almazem de Lixboa, aos quartes (*sic*). do ano per nosa carta que lhe dello em cada huñ ano será dada na nosa fazenda e por sua segurança lhe mandamos dar dello esta carta pera teer pera sua guarda e nos requereee (*sic*) per ella seu pagamento. — Dada em Santarem, ij dias de mayo per autoridade do senhor Iffante dom Pedro, curador delRey meu Senhor e curador e regedor per ell de seus Regnos e Senhorio. — Gonçalo Anes a fez — ano de noso Senhor Jhesu X^o de mill e iiij^c e Rbj. — E eu Lourenço de Guimarães a fiz sepreuer. ¹

«Dom Afonso &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merce a mestre James, nosso servidor das obras da artelharia de guerra, teemos per bem e outorgamoslhe que tenha e aja de nos des primeiro dia de janeiro que ora foy desta era presente de iiii^clj em diante, em cada huñ anno seis mill reaes brancos de seu mantimento com o dito officio, os quaees dinheiros lhe madamos pagar per carta que lhe em cadhuñ anno dello sera dada em a nossa fazenda, e em testemunho dello lhe mādamos dar esta nossa carta assignada per nos e asseelada do nosso seello pendente pera a teer pera sua guarda. — Dante em a cidade de Lixboa, o primeiro dia de setembro. — Fernam Boto a fez — ano de nosso Senhor Jhesu X^{po} de mill iiii^c lj ².»

«Dom Afonso &c. A todollos juizes e justiçaes dos nossos regnos, a que esta carta for mostrada, saude, sabede que mestre James, carpenteiro, mestre das nossas artelharias, morador em a cidade de Lixboa aa praça dos Escanos, nos enuiou dizer que o culpavam no roubo da judaria que foy feito aos judeus da dita cidade: Pedindonos por mercee que lhe perdoassemos, e nos veendo o que nos

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Affonso v, L.^o 5.^o, fl. 38.

² T. do Tombo — Chanc. de D. Affonso v, L.^o 37, fl. 19.

assy dizer e pedir enuiou, e o perdam jeerall que a todos es que foram no dito roubo teemos outorgado e a culpa em que foy, e como ja pagou mil reaes brancos que lhe piadorsamente per nos foram hordenados a Afonso de Matos, escudeiro de nossa cassa, a que estes dinheiros mandamos receber, segundo dello fomos certo per aluara de Diego Afonso, espriuã em logo de Gomez Borges &c. em forma. — Dada em Santarem, ij dias do mez de março. — ElRei o mādou per o dito Aluaro Pirez, corregedor &c. — Joham d'Oliueira a fez — anno de nosso Senhor Jhesu $\overline{Xpo}$ de mill iiij^c lj ¹.

VI — Jorge (João)

Era *mestre de engenhos* e morava no moinho do Cubo, termo da villa de Santarem. Pela singela phrase do documento *mestre de engenhos*, não podemos afoitamente determinar de que qualidade de engenhos elle era mestre, se de engenhos bellicos, se de natureza industrial.

Além de mestre de engenhos, era curandeiro, e no logar da sua residencia fazia as vezes de medico e cirurgia em diversas enfermidades. D. Manuel, em carta de 9 de julho de 1521, lhe deu auctorisação para poder usar d'este officio. Eis a respectiva carta :

« Dom Manuell &c. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que Joham Jorge, mestre de engenhos, morador no moinho do Cubo, termo da vila de Santarem, e tres legoas da dita vila, nos dise que por ele morar em tera e logar omde nam avia fizico ele osava de pratica e fizica e tiziqua e trea (?) e asy de boubas, a que sabia dar muytos remedios por nam ser emxeminado e sem pera elo nam ter nosa carta de licemça, e que por no dito logo omde ele moraua avia muyta necidade de fizica por serem homes proues e lomge da vila nam podiam aver remedio e pereziam, pedimdonos que lhe desemos pera elo logar e licemça, e visto per nos seu dizer e pedir, como nos ele aprezentou hum pubrico estormento das curas que tinha feitas com testemunhas presentadas e se mostrar curas dalgũas podro-

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Affonso v, L.^o 37, fl. 60.

posyas (*sic*), temos por bem e damoslhe lugar e licemça que ele posa curar e vsar de fizica em alguũs lugares a hua (?) a duas legoas omde nã viuer fizico, em quanto ho hy nam ouuer, e mādamos que o leixem asy vsar e aver os proiis e percalços e omras e liberdades que per omra de sua ciemcia dereitamente tem daver, por quanto o noso fizico mor lhe tomou conta do que sabia e emtendia, e com a proua que trouxe o achou auto pera nos lugares omde nã viver fizico poder curar, e ele jurou em a nossa chancelaria aos santos avamjelhos que bem e como deue sirua o dito officio. — Dada em a nōsa cidade de Lixboa, aos ix de julho. — elRey o mādou per o doutor mestre Afonso, fizico mor em todos seus Reinos e senhorios — Gomez Anez a fez — de mil b^c vinte e hum anos ¹.»

VII — Gonçalves (Pero)

Era *mestre dos trons* d'el-rei D. Duarte. Tinha uma quinta em Beirollas, freguezia de Santa Maria dos Oliuaes, e el-rei concedeu para o seu caseiro, Rodrigo Anes, carta de privilegio, a 27 de março de 1435.

«Dom Eduarte &c. A uos corregedor e juizes da nossa muy nobre leall cidade de Lixboa e ao anadell e apurados dos nossos beesteiros do conto e outros quaaes quer officiaes e pesoas, que esto per quall quer guisa ouuerem de beer, a que esta carta for mostrada, saude, sabede que P^o Gllz, mestre dos nossos trons, morador em essa cidade, nos disse que elle tem hũa sua quintãa nos Oliuaaes, onde chamã Beirollas, freguesia de Santa Maria dos Oliuaaes, termo da dita cidade, pera a quall lhe era conpridoiro huũ casseeiro, e que porem nos pedia por merce que lho escusassemos dos carregos do concelho e de seer posto por beesteiro de cōto, e que queria poer por casseeiro na dita sua quintaa R.^o Anes, morador nos ditos Oliuaaes, e nos veendo seu pedir, e querendolhe fazer graça e mercee, teemos por bem e mādamos que sse ell teuer na dita quintaa o dito R.^o Anes por casseeiro ãquanto em ella esteuer nom o costrãgaes nem mandees costranger, nem sirua em

¹ T. do Tômbo — Chanc. de D. Manuel, *Doações*, L.^o 18, fl. 103.

nenhuũs ãcargos e servidõees desse concelho, nem pousem com ell, nem lhe tomem sua roupa, nem bestas, nem outra nenhũa cousa do seu cõtra sua bõotade, saluo quando nos, ou a Rainha minha molher, e Iffantes meus filhos e irmaõs formos em a dita cidade, ãtom nom escusamos a dita pousẽtadaria. Outro ssy nos mãdamos que se ataa ora nom he posto por beesteiro do conto, que o nom ponhaes daqui em diãte, e cõprilhe e guardaaelhe esta nossa carta pella guisa que em ella he cõteudo, sob pena de nosos ãcoutos de seis mill soldos que mandamos que pague pera nos quall quer que lhe cõtra elle for, e ao nosso almoxarife que os recade e receba de quem quer que lhe cõtra ello for, e ao escpriuã de seu officio que os ponha sobre elle em recepta pera aueer certa recadaçõ, sob pena de nолlos pagarem em dobro de suas casas. E esto lhe fazemos per quanto nos mostrou outra tal carta delRey meu senhor e padre, cuja alma Deus aja. Vnde all non façasdes. — Dante em a cidade dEuora, a xxbij dias de março. — Afomso de Beja a fez, era III^c e xxxb anos ¹.»

VIII — Moura (Belchior de)

Era carpinteiro de fazer reparos de artilharia. D. João III lhe mandou dar, em carta de 2 de março de 1554, cinco mil reaes por anno, além de sete mil que tinha de bombardeiro.

« Eu elRey mando a vos allmoxarife do allmazem e teracenas do Reyno, que ora soees e adiamte fordes que paguẽis a Belchior de Moura, carpimteiro de fazer repayros dartelharia, cimquo mill reaes cada año alem dos sete mill reaes que tem de bombardeiro, os quaes cimquo mill reaes lhe paguareis do primeyro dia de janeyro deste anno presente em diamte. etc. — Rodrigo de Neyua o fez em Lisboa, a ij dias de março de j^bc liiij^o ².»

¹ T. do Tombo — Chanc. de D. Duarte, *Doações*, L.^o 3.^o, fl. 42.

² T. do Tombo — Chanc. de D. João III, *Doações*, L.^o 57, fl. 26 v.

IX — Reimão

Não podemos explicar como deixámos de incluir este nome na primeira serie dos Fundidores, quando é certo que o havíamos já relacionado no nosso livro *Artes e artistas em Portugal*.

Não lhe conhecemos o appellido, nem registo de documento official que lhe diga respeito. As suas obras, porém, fallam de per si e revelam a sua existencia. Bom official do seu officio, foi contemporaneo de João Vicente e floresceu no governo de Nuno da Cunha, em que a fundição da artilharia na India teve elevado grau de desenvolvimento. Foi auctor de uma grande bombarda de bronze, de 13 palmos de comprido e 3 de diametro na bôca, que existia em Diu ao tempo em que Rivara colleccionou as inscripções d'aquella praça. Hoje conserva-se no nosso Museu Militar. Esta peça tem na borda o seguinte letreiro: — *Regis Lusitani Famulus*. No terço anterior patenteiam-se as armas portuguezas entre quatro espheras, e por baixo das armas, no meio da peça, um letreiro que diz: — *Nonii da Cunha presidis jussu conflatum et absolutum an MDXXXIII Reimon me fecit*.

No terço posterior um tigre em relevo, rodeado por este distico: — *Eu sou o tigre esforçado que por do memorandum passo*.

Rivara confessa que não pôde decifrar a ultima parte d'esta inscripção, que talvez se deva ler: — *que por do me mandou passo*.

SOUSA VITERBO.

Campo de manobras da Porcalhota ¹

3.º Sinal — 1.º Fuguetes — A Coluna dos Granadeiros marcha, e paça a Ponte de Carenque, para hir ter ao cume do monte que fica para a esquerda do Caminho de Bellas, faz alto ali, continua a Bateria atirar alguns tiros de Peça, e os Piquetes tiros de Espingarda.

¹ Continuado de pag. 569.

4.^o Sinal — 2.^o Fuguet — A Bateria atira com mais vivacidade, e a testa da Coluna dos Granadeiros se mostra no alto da direita e descobre a sua Bateria a qual principia atirar.

As filas do Polotão do Regimento de Peniche que se achão defronte da Ponte, marchão direitas em frente para a passar; as Tropas que estão á sua direita fazem a esquerda, e as que estão á sua esquerda fazem a direita e seguem nesta ordem por fillas; depois que as fillas que estão á testa tiverem passado de 20 paços a ponte, fazem alto; o resto das Tropas desdobra por filas á direita e á esquerda, bordando o regato e o exterior das Cazas fazem fogo de filas á medida que os Polotoens se tem metido em batalha.

O fogo da Bateria duplica com viveza os tiros.

A Coluna dos Granadeiros aparece nos altos, e atira vivamente as suas Peças.

5.^o Sinal — 3.^o Fuguet — O fogo da mosquetaria cessa, e o das Peças de Artelharia afroxa, assim como o das Peças dos Granadeiros.

A 1.^a Brigada de Cavalaria desce o alto a trote e paça a Ponte.

A 2.^a Brigada de Cavalaria rompe por quartos de Esquadrão á direita e marcha na retaguarda da 1.^a Brigada.

A Infantaria que está na calçada faz hũ intervalo dobrando as fileiras á direita e á esquerda. A Cavalaria lhe paça adiante, e a 1.^a Brigada depois de avançar 150 paços para lá da Linha da Infantaria desdobra por hũ testa abota á direita, e a 2.^a Brigada desdobra por hũ testa abota á esquerda.

A 2.^a Brigada perfila-se, depois de se ter perfilado com a 1.^a, fazem alto, e se acham adiante-da Infantaria fazendo frente para Ponte Pedrinha.

Os Granadeiros marchão sempre em coluna ao longo dos altos, e passam a Alla direita da Cavalaria, e se metem em batalha por hũa reverção a 200 paços mais para diante da Cavalaria, e mandão as suas Peças de Campanha para o alto que está á esquerda do caminho que conduz a Ponte Pedrinha para onde fazem fogo, e os Granadeiros marchão para diante, e passão a Ponte na mesma ordem que a Infantaria passou o Carenque; fazem alto

por fóra das Cazas, metem-se em batalha por filas á medida que os Polotoens chegam ao terreno que devem occupar.

6.º *Sinal* — 4.º *Fugue* — O fogo de Artilharia, e Mosquetaria afrouxa e cessa. As 2 Brigadas de Cavalaria rompem por quartos de Esquadrão sobre a direita, e nesta ordem passam a Ponte Pedrinha a trote bem largo pelo intervalo que os Granadeiros lhe fizerem á proporção que forem sahindo da Ponte, e passando para diante dos Granadeiros se hirão formando por meios Esquadros, e logo que a testa da 1.ª Brigada tiver passado o Casal da Abogaria 100 paços, ella se desdobrará por hũa testa abota para a direita da calçada, e a 2.ª Brigada entrará com ella em alinhamento por hũa testa abota á esquerda; para a esquerda da calçada, e ambas fazem alto, fazendo frente para a Quinta da Tascoa, deitão para diante os seus Flanquiadores, e os fazem sustar, por quatro partidas de hũa quarto de Esquadrão cada hũa.

Os 4 Regimentos de Infantaria marchão em frente em Linha de batalha, tocando a Caixa com Bandeiras soltas, e fazem alto a 200 paços para cá da Ponte Pedrinha. Os Granadeiros para diante em frente de batalha até passar o Casal da Abogaria onde fazem alto.

7.º *Sinal* — 5.º *Fugue* — A Cavalaria recolhe a si os seus Flanquiadores. O Quartel Mestre General, e os Quartéis Mestres tração o Campo para 4 Regimentos de Infantaria, sobre o terreno que lhe indiquei; e a Artilharia da Bateria se retira para o Campo.

8.º *Sinal* — 6.º *Fugue* — Os 4 Regimentos de Infantaria fazem meya volta á direita e marchão para o terreno em que se traça o Campo, e na distancia de 50 paços fazem alto, e se tornão a meter em batalha; fazem sair as Guardas de Campo, que se postão a 100 paços sobre a sua frente, olhando para a Campanha; esperão que o Campo esteja traçado, e então abrem fileiras, apresentam as Armas, levão Armas á frente, unem fileiras, fazem meya volta á direita, e marchão para o Campo, entrando as Companhias nas suas ruas, e levantão Barracas.

Deitão Barracas abaixo, formão-se na frente do Campo, e recolhem as Guardas de Campo.

9.º *Sinal* — 7.º *Fugue* — As 2 Brigadas de Cavalaria

rompem em coluna por quartos de Esquadrão sobre a direita, tornão a passar a Ponte Pedrinha, e Carenque, e voltão ao Campo tendo na Vanguarda o Regimento de Castello Branco.

10.^o *Sinal* — 8.^o *Fugete* — Os Quartéis Mestres fazem carregar Barracas: e estando isto feito, os Regimentos de Cascaes, Peniche, Lencastre, e Lippe rompem em Coluna por Polotoens sobre a direita marchando para a retaguarda, e tornão para o seu Campo com o Regimento de Cascaes na retaguarda. São estes Regimentos seguidos de 4 Campamentos.

11.^o *Sinal* — 9.^o *Fugete* — Os Granadeiros rompem em Coluna e marchão ao seu Campo na mesma ordem em que delle sahirão.

A Infantaria será provida de 40 Cartuxos, e os seus Piquetes de 30, a Artelharia de 70 Cartuxos, e a Cavalaria de 30 Cartuxos de Pistola.

Os Senhores Brigadeiros, Coroneis, e Comandantes de Corpos, terão cuidado em que esta manobra se execute com boa ordem, e que tanto na marcha como na manobra se observe o mayor silencio.

Dia 16 de Outubro de 1790

Os Regimentos se porão em Armas á 1 ora e $\frac{3}{4}$ e depois de formados na sua Linha de Parada carregarão as Armas.

Os Regimentos de Infantaria darão 4 Soldados para cada Peça de 3.

Amanhã ás 11 oras sahirão as Guardas grandes, e Piquetes do costume.

Officiaes de Dia, Brigadeiro Luiz de Miranda, Major de Cavalaria João Ricardo Fajardo, Major de Infantaria Joze da Mota.

Faz o Serviço do Paço a 2.^a Brigada de Infantaria.

Determina o Senhor General do Campo que ás Ave Marias se apagassem todas as Luzes, excepto as dos Officiaes que handem ser ás 10 oras.

Dia 17 de Outubro de 1790

Amanhã sahirão as Guardas grandes ás 3 oras na forma do costume.

Esta noute ao Tiro da Retraita, se recolhem os Piquetes de Infantaria, não sahem os Postos de 24 Homens, e reforsão-se as guardas do costume.

Amanhã se formará toda a Infantaria em 2 Brigadas para exercicio. A 1.^a será comandada pelo Senhor D. Francisco de Noronha; a 2.^a pelo Senhor Luiz de Miranda. Levará cada hũa as suas Peças de Campanha, com 24 Cartuxos cada hũa, e outros tantos para cada Soldado.

O Senhor General agradece a todos os Senhores Briga-deiros, Comandantes de Corpos e mais Officiaes a exacta execução da manobra de ontem, a qual foy executada com a mais perfeita intelligencia.

Officiaes de Dia, Brigadeiro o Conde de S. Lourenço, Major de Cavalaria o Conde da Redinha, Tenente Coronel de Infantaria D. Pedro Maldonado.

Servisso do Paço a Brigada de Granadeiros.

Dia 18 de Outubro de 1790

Esta tarde ás 2 oras a 1.^a Brigada de Infantaria e Batalhão de Freire em Armas para exercicio, e depois de formados na sua Linha de Parada carregarão, e depois marcharão para o terreno indicado ao Senhor Brigadeiro D. Francisco de Noronha.

Ás 3 oras a 2.^a Brigada, e o Batalhão de Noronha farão o mesmo.

Sua Magestade não virá senão ás 3 oras.

Amanhã ás 7 oras da manhã sahirão das 3 Brigadas de Infantaria para trabalhos ou faxina

2 Cappitaens.

4 Subalternos.

3 Inferiores.

6 Cabos.

2 Tambores.

150 Soldados.

As Guardas grandes se retirão hoje ao tiro da Retraita, e se reforsão as Guardas na forma do costume.

Os Regimentos que tiverem precisão mandarão vir polvora.

Amanhã as 2 Brigadas de Cavalaria farão exercicio na Presença de Sua Magestade cada hũa por sua vez, Comandadas a 1.^a pelo Senhor Brigadeiro João D'Ordaz, e a 2.^a pelo Senhor Brigadeiro Marquez de Anjeja.

Officiaes de Dia, Brigadeiro João D'Ordaz, Tenente Coronel de Cavalaria Frederico Calduel, Major de Infantaria Nicoláu Joaquim Caria.

Amanhã faz o Servisso do Paço a 1.^a Brigada de Infantaria.

Ordem

Quartel General 18 de Outubro de 1790.

Para evitar todo e qualquer equivoco o Senhor General faz a explicação seguinte ás suas ordens.

Que toca ao Major de Dia repartir a Guarda grande de Cavalaria para os Postos, que foram asinalados pelo Senhor General, e a de Infantaria deve repartir os Piquetes para os citios que tambem forão asinalados pello mesmo Senhor General, com declaração que se o Major de Brigada de Dia for de Infantaria o Ajudante General deve nomear um de Cavalaria para aquelle fim; e que o mesmo se observará com o Major de Brigada para a Infantaria, e os referidos Postos se entregarão aos Officiaes do Estado mayor do Dia, os mais antigos os Postos da Alla direita, e ao mais moderno os Postos da Alla esquerda, os quaes são obrigados a ir posta-los, e instrui-los de todas as suas obrigaçoens, e com particularidade respectivamente as Sentinelas e Patrulhas, como as primeiras devem ser postadas e as ultimas se devem fazer para a comunicação de Posto a Posto, e o modo de se cruzarem, e devem rondar duas vezes o seu determinado districto; de manhã, e de tarde, e informar o Brigadeiro do Dia de tudo o que observarão, e de se executarem as Ordens; e quando achem algũa falta, ou novidade dar parte do que houver ao Brigadeiro.

O mesmo Brigadeiro de Dia deve tambem rondar hũa vez pello menos nas 24 oras os referidos Postos todos, e ver que tudo se executa segundo as Ordens, e dará parte de todos os acontecimentos ao Senhor General, ao qual nada

resta a explicar neste respeito; como também sobre o modo de reconhecer as Rondas e Patrulhas nas Guardas, visto que o Regulamento de Sua Magestade amplamente o explica, excepto dizer quanto ás Sentinelas que fazem a Cadea á roda do Campo, que devem observar o seguinte: Quando alguém se lhe avizinha, devem gritar: quem vem lá. E quando he para se espartarem entre si devem gritar: Sentinela alerta passa palavra. E esta ultima parte só pertence á Cadea das Sentinelas do Campo, e não ás dos Piquetes, e Postos avançados, que sempre devem estar em silencio, e sómente gritar aos que lhe vem chegando: Quem vem lá, e os Officiaes das Guardas devem instruir as Sentinelas do referido, assim como devem os Sargentos mores nos Regimentos vellar para que isto se pratique.

Dia 19 de Outubro de 1790

Não ha exercicio hoje; ao tiro da Retraita se reforsão as Guardas, e o reforso se retira ao Tiro de Alvorada.

Os Regimentos de Infantaria, Cavalaria e Artelharia darão esta tarde hũa rellação dos Carros que lhe handem ser precizos para a sua retirada; os Regimentos de Infantaria incluirão as suas Companhias de Granadeiros.

Os Quarteis Mestres tomaraõ Pão, Palha, e Sevada para os Regimentos até o dia 23 incluzive.

Officiaes de Dia, Brigadeiro D. Francisco de Noronha, Tenente Coronel de Cavalaria Raymundo Denoyers, Major de Infantaria Anacleto H.^{es} Franco.

Amanhã faz o Servisso do Paço a 2.^a Brigada de Infantaria.

Dia 20 de Outubro de 1790

Esta noute se reforsão as Guardas, e se retiraõ os reforsos na forma do costume.

Os Senhores Brigadeiros mandarão passar as mais exactas revistas ás Barracas dos Vivandeiros por conta da Polvora.

Officiaes de Dia, Brigadeiro Luiz de Miranda, Tenente Coronel de Cavalaria o Marquez de Tancos, e de Infantaria Euzebio Mourão.

Amanhã faz o Servisso do Paço a Brigada dos Grana-deiros.

Ordem do dia 21 de Outubro de 1790

Amanhã se levanta o Campo, e toda a Tropa estará prompta a pegar em Armas ás 8 oras, as Companhias de Granadeiros se recolherão a essas oras aos seus Regimen-tos, e trarão consigo as Bagagens que lhes pertencem. As Peças de campanha de todos os Regimentos se reco-lherão ao Parque de Artelharia.

As Bagagens de todos os Regimentos serão postas nos carros logo que elles chegarem, e cada Regimento porá os que lhe pertencem na frente da sua Guarda Interior de-baixo de hũa Escolta composta de 1 Official Inferior, 1 Cabo, 12 Soldados, cuja Escolta os acompanhará em toda a manhã.

Quando Sua Magestade chegar, os Regimentos baterão a Generala, e a Cavalaria tocará o bota-sella; deitar-se-há o Abarracamento abaixo, e os Regimentos se formarão, cada Companhia deixará, os de Infantaria 1 Cabo e 8 Sol-dados; os de Cavalaria 1 Cabo e 4 Soldados para dobrar e carregar as Barracas, e as Guardas de Campo se reti-rarão para a retaguarda dos Regimentos ao pe da Guarda Interior, para formar o Campamento pelo modo, porque elle veyo para o Campo.

Os Regimentos esperarão pela Ordem para formar em Coluna, a Infantaria por Polotoens, e a Cavalaria por quar-tos de Esquadrão á direita para desfilar na prezença de Sua Magestade que hade estar na Estrada, á direita de Meklembourg.

O Regimento de Castello Branco marchará em direitura ao seu Cantonamento de Loures; o de Cascaes ao de Oey-ras; o de Lippe se destacará da sua Coluna ao Chafariz de Bemfica para tomar o caminho d'Ajuda. Os outros Re-gimentos da hi por diante, marcharão pelo Caminho mais curto cada hum ao seu Quartel.

Depois que todos os Regimentos tiverem desfilado diante de Sua Magestade, e que a retaguarda da Coluna tiver chegado á Porcalhota entrará a desfilar a Coluna de Ba-gagens, a qual seguirá a mesma ordem dos Regimentos, e

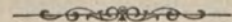
o mesmo caminho; exceptuão-se as Bagagens dos Regimentos de Castello Branco e Cascaes, por que ellas desfilão para os seus Cantonamentos logo que estiverem promptas para marchar.

Logo que a retaguarda da Coluna das Bagagens chega á Porcalhota principia a disfilar o Parque de Artelharia, na ordem seguinte: Na vanguarda 1 Destacamento de Artelheiros, formado em 2 Polotoens, depois as Peças de 3, cada Peça acompanhada por 4 Artelheiros, depois as Peças de 6, acompanhada cada hũa por 6 Artelheiros, depois os 2 obuzes, cada hũ acompanhado por 8 Artelheiros, depois a Peça de 12, acompanhada por 10 artelheiros; esta Peça será seguida dos Carros Manchegos e todo o mais trem de Artelharia; e tudo isto será costiado pella direita, e esquerda por 1 Official Inferior, 1 Cabo e 12 Artelheiros, e o resto dos Artelheiros, e fexará a retaguarda formando em 2 Polotoens. Toda esta Artelharia marchará pela Porcalhota, Bemfica, e depois pelo caminho mais curto para o Arsenal. Os Officiaes e Officiaes Inferiores que comandarem na Artelharia e Bagagens terão o mayor cuidado que tudo marche em boa ordem, e que as Colunas se não cruzem nas suas marchas, nem embaracem a passagem do Povo, e carruagens.

Por falta de carros o Campamento ficará aqui ate o dia 23. Os dois Officiaes que deverião entrar de Dia amanhã, tomarão o ccmado delle o mais antigo a Alla direita, e o mais moderno a Alla esquerda, e amanhã se darão as mais ordens a este respeito.

A parada amanhã será pelas 7 oras da manhã, se renderão todas as Guardas de Campo, Interiores, das Fontes, de Queluz, e sahirão o Destacamento para Bellas, e se não renderá sómente a Guarda do Quartel General.

Barraca Generala 21 de Outubro pelas 4 oras da tarde.



CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes:

1.ª — As respostas dadas na *Revista Militar* ás consultas dos assignantes pódem e devem ser consideradas como officiaes a todos

os respeitos, quer digam respeito ao exercito do reino quer ao do ultramar?

Resposta. — Não.

A *Revista Militar* não é documento official e por isso a opinião referente a cada consulta não obriga auctoridade alguma á sua execução. As nossas respostas ás consultas que nos são dirigidas servem sómente para esclarecer, quanto nos é possível, alguns assignantes nas duvidas que constantemente se apresentam na execução dos regulamentos, e cujas variadas interpretações repetidas vezes pedem um parecer imparcial, desconhecedor de contendas suscitadas.

*

2.^a — 1.^a Em vista do determinado no n.º 6.º do *Boletim Militar* do Ultramar n.º 10 de 15 d'outubro findo, póde requerer a medalha de comportamento exemplar o official, que como praça de pret soffreu detenção?

2.^a Póde ser proposto para cavalleiro de Christo um capitão em identicas circumstancias?

Respostas. — **1.^a** A disposição citada pelo consulente não manda annullar os castigos que qualquer official soffresse como praça de pret e por isso os seus effectos não deixam de subsistir enquanto essas penas não forem invalidadas por outra fórma. O official a que o assignante se refere não póde ser condecorado com a medalha de comportamento exemplar enquanto não contar quinze annos de serviço sem nota, como é exigido no artigo 5.º do regulamento de 21 de dezembro de 1886. (Vide *Revista Militar* n.º 8 do corrente anno, pag. 255).

2.^a Para que qualquer official possa ser agraciado com algum dos graus da ordem militar de Nosso Senher Jesus Christo não é indispensavel que possua exemplar comportamento.

*

3.^a — 1.^a O cadete do ultramar declarado nos termos do art. 54.º § unico do decreto de 19 de junho de 1894, tem ou não as regalias dos cadetes do exercito da metropole?

2.^a Podem ou não fazer uso do fato branco como os officiaes?

Respostas. — **1.^a** Teem.

2.^a Não. Os cadetes não usam uniforme d'official, se possuirem graduação inferior a sargento ajudante.

*

4.^a — Um tenente ou alferes d'infantaria, quando commandam uma companhia d'artilheria devem receber a gratificação de commando pela arma a que pertencem ou pela fracção que commandam?

Resposta. — Pela arma a que pertencem.

*

5.^a — Por decreto de 19 de outubro de 1900, publicado em ordem do exercito n.º 18, de 29 do referido mez e anno, regulou-se a reforma das praças de pret do exercito do reino.

Pergunta-se :

As praças europeias do exercito d'Africa podem ser reformadas ao abrigo do referido decreto e nas mesmas condições d'aquellas ?

Resposta. — As disposições do regulamento para a reforma das praças de pret, approved por decreto de 19 de outubro de 1900, não são applicaveis ás praças das guarnições ultramarinas.

*

6.^a — Tendo o regulamento geral para o serviço de corpos do exercito destinado um quarto para alojamento dos sargentos, e não determinando o mesmo regulamento a quem pertence a limpeza e arrumação d'esses alojamentos, e bem assim todos os mais serviços que possam ser necessarios aos individuos com essa graduação, e que a elles não seja proprio nem permitido fazer, pergunta-se a maneira regular de remediar esse lapso do referido regulamento, a fim de evitar casos que agravem a disciplina militar.

Resposta. — A limpeza e arrumação do alojamento dos sargentos deve ser feita pelas fachinas da companhia, por ser obrigação da fachina *fazer qualquer trabalho braçal que seja preciso para a companhia.*

*

7.^a — 1.^a Na instrucção da companhia, estando esta em columna e dando o respectivo commandante a voz de *mudar a frente para a direita* (esquerda), qual é, á voz de *marche*, a posição da arma ?

Toda a companhia suspende a arma, ou será apenas o pelotão testa que assim pratica, levando os dois restantes a arma ao hombro ?

2.^a Qual é o segundo uniforme que as praças de pret europeias das guarnições do ultramar devem usar em passeio ? Será o pequeno uniforme indicado na secção 2.^a do capitulo 3.^o do respectivo plano d'uniformes ou o uniforme de policia indicado na secção 3.^a do mesmo capitulo ?

3.^a Determinando o artigo 86.^o do regulamento disciplinar das forças ultramarinas que não devem ser publicados em ordem os castigos de admoestação e reprehensão, qual é o documento que deve existir para se poder averbar no registo disciplinar o castigo de reprehensão imposto a qualquer official ?

4.^a Sendo nomeado um 1.^o sargento para o serviço de inspecção ao quartel, na absoluta falta de officiaes, deverá o official d'inspecção (1.^o sargento) assistir a todas as formaturas que o regulamento geral determina ?

5.^a Na revista de saude que deve ter logar aos sabbados, quem deverá assistir a esta formatura, acontecendo estar um 1.^o sargento de inspecção ?

6.^a No caso de ser o official d'inspecção (embora seja um 1.^o sargento) quem deva assistir á formatura para a revista geral de saude, por quem deve ser substituido o subalerno que em cada companhia deve assistir á mesma formatura ?

7.^a O ajudante do corpo deve comparecer á revista geral de saúde mesmo quando aconteça estar de inspecção um official mais moderno ou um 1.^o sargento ?

Respostas. — 1.^o Só o pelotão testa é que suspende a arma, e os restantes pelotões marcham com a arma no hombro.

2.^a E' o pequeno uniforme de que trata a secção 2.^a do cap. 2.^o, como claramente determina a 1.^a disposição da secção 5.^a do mesmo capitulo.

3.^a A competente participação por escripto do official superior que impoz o castigo, ou a declaração por escripto do commandante do corpo quando applicado por elle.

4.^a Assiste a todas aquellas a que o regulamento determina a comparencia do official de inspecção.

5.^a O sargento que estiver de inspecção.

6.^a Pelo sargento mais moderno que o que estiver de inspecção.

7.^a O ajudante não comparecerá a esta revista.

*

S.^a — 1.^a Em que área póde ser gosada a licença a beneficio dos fundos da escola regimental concedida pelos commandantes das divisões e dos regimentos ?

2.^a Quaes são os dias de grande e de pequena gala que se acham determinados por lei, decreto, etc. ?

3.^a Como devem os officiaes de inspecção e prevenção usar a calça, quer de panno ou de brim, durante o serviço ? Por dentro ou fóra da bota ?

4.^a Fazendo-se uso da calça de brim na estação calmosa, de qual dos barretes devem usar os officiaes d'inspecção e prevenção durante o serviço ?

5.^a O uso do barrete com capa branca é permittido aos mestres de musica, aspirantes a officiaes, sargentos ajudantes e cadetes ?

Respostas. — 1.^a Em qualquer ponto do paiz, nas mesmas condições que a licença registada.

2.^a No livro da lista geral de antiguidade dos officiaes do exercito, que é um documento official, o consulente encontra a tabella com a designação dos dias de grande e pequena gala.

3.^a Por dentro da bota.

4.^a Do barrete regulamentar (sem capa branca).

5.^a E' só permittido aos aspirantes a official.

*

9.^a — 1.^a Em virtude do preceituado na circular n.^o 31 da 2.^a repartição do ministerio da guerra, de 16 de dezembro de 1898, depois da proclamação, os recrutas ainda não inspeccionados e os que já anteriormente o tivessem sido e bem assim os supplentes, quando forem a apresentar-se em qualquer unidade activa ou de reserva para serem inspeccionados ou encorporados, têm direito a guia de transporte em caminho de ferro e ao subsidio de 120 réis diarios, mesmo que não apresentem attestado de pobreza ao secretario da commissão de recenseamento militar ?

2.^a Do art. 34.^o do regulamento do recrutamento deve inferir-se que os mancebos têm de ser inscriptos no livro do recenseamento com o nome, sobrenome e appellido?

3.^a Em harmonia com a determinação referida a chamada (a) da guia ^m/11, os secretarios das commissões do recenseamento militar podem acrescentar aos nomes dos mancebos, sobrenomes e appellidos que não constem da copia do livro do recenseamento?

4.^a Tendo em vista o estatuido na ultima parte do art. 66.^o do citado regulamento, se nas guias ^m/11 constar apenas o nome do mancebo, ou se o sobrenome e appellido forem differentes dos exactados na copia do livro do recenseamento, devem ser devolvidos ao secretario da commissão do recenseamento militar para as completar ou rectificar?

5.^a Se, por qualquer circumstancia, não se fizer a chamada de um supplente durante o prazo determinado no § unico do art. 108.^o do citado regulamento, não obstante a vacatura ou baixa ter occorrido n'aquelle prazo, póde porventura fazer-se a todo o tempo em que se verifique falta de preenchimento do contingente?

6.^a Os artigos de fardamento para os reservistas da 2.^a companhia de um regimento de reserva, que reunirem na localidade onde tenha séde um regimento activo, devem ser fornecidos por este ou pelo que corresponder áquelle?

Respostas. — Teem direito, ainda que não apresentem attestado de pobreza.

A circular citada pelo consulente, determina que a todos os recrutados — *sem excepção* — seja fornecido transporte em caminho de ferro e subsidio.

2.^a Da leitura d'este artigo só se infere, que se deve unicamente designar o nome do mancebo recenseado.

3.^a Do livro do recenseamento não constam os sobrenomes e os appellidos dos mancebos; no entanto, os secretarios poderão indicá-los na guia ^m/11 quando os mancebos declarem pertencer-lhes e serem conhecidos com taes sobrenomes e appellidos.

4.^a Prejudicado.

5.^a Não se podem fazer depois de expirado o 3.^o anno.

6.^a Devem ser fornecidas pelo regimento activo correspondente ao da reserva.

*

10.^a — Os musicos de 3.^a classe têm ou não as garantias de 2.^o sargentos, do que consta o seguinte; terem fardamento de sargento e calçado, fazerem uso da calça de brim por fóra da bota, uso de collarinho, ou só aquartelamento, subsidio de marcha, logar de 2.^a classe no caminho de ferro?

Resposta. — Pela actual organização do exercito, aos musicos de 3.^a classe, corresponde a graduação de 1.^o cabo, mas como anteriormente, eram equiparados como os de 2.^a classe aos 2.^{os} sargentos por isso continúa a conceder-lhes todas as regalias e vantagens dos musicos de 2.^a classe, excepto no que diz respeito aos vencimentos.

*

11.^a — 1.^a Um sargento quartel mestre do ultramar com mais d'um anno no referido posto e habilitado com o curso da classe de sargentos, em que posto entra no exercito do reino attendendo a que é equiparado a sargento ajudante e que, tendo este eguaes habilitações e tempo, é recebido no exercito alludido no mesmo posto?

2.^a Um 1.^o sargento do ultramar, habilitado com o 2.^o curso das escolas regimentaes, regressando ao exercito do reino em sargento ajudante, tendo mais de um anno n'este posto e não tendo o curso da escola central de sargentos exigido nos 1.^{os} sargentos do exercito do reino para a promoção a sargento ajudante (n.^o 1 do art. 9.^o da ordem do exercito n.^o 14 de 1896), em que posto é recebido no mesmo exercito?

3.^a No caso do sargento ajudante, a que se refere a 2.^a consulta, dar entrada no exercito do reino, é ou não dispensado de dar as provas para o alludido posto em seguida á sua entrada, segundo o determinado nas instrucções publicadas na ordem do exercito n.^o 1 de 1888?

Respostas. — 1.^a Em 1.^o sargento.

2.^a Em sargento ajudante.

3.^a Não é dispensado do exame do curso da escola central, nem da assistencia de um periodo completo de instrucção na escola pratica de infantaria.

*

12.^a — O novo plano d'uniformes do ultramar não se refere aos cadetes. Pergunta-se: Pódem usar a calça n.^o 1 e o fracaletto do barrete n.^o 1, como os sargentos ajudantes?

Resposta. — Pódem, em analogia com o que está determinado para o exercito do reino.

EXPEDIENTE

Como nos demais annos recommendamos aos srs. assignantes do Ultramar, que desejem continuar as suas assignaturas, o favor de as renovar até 15 de janeiro do proximo anno, afim de não soffrerem interrupção na remessa da *Revista Militar*.

A todos os srs. assignantes, que mudem de residencia, pedimos que avisem logo esta administração, afim de se fazerem as devidas rectificações, evitando-se assim quaesquer faltas.

REVISTA MILITAR

N.º 20

31 de outubro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Figueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

Pela infantaria, por PACHECO SIMÕES.

A instrução dos reservistas, por M. A.

As conservas alimenticias, trad. de A.

DAVID BRANQUINHO.

Os sargentos dos diversos exercitos, por
R.

Architectos das praças de Africa, por

SOUSA VITERBO.

BIBLIOGRAPHIA.

NOTICIAS MILITARES: — França.
CONSULTAS.

Pela infantaria

A INSTRUÇÃO DE TIRO

II

Mostrámos de um modo geral, no nosso anterior artigo¹, a deficiencia da instrução de tiro da infantaria e apontámos como uma das suas causas principaes, ainda que não a unica, a falta de carreiras de tiro, que devendo existir em numero tal que cada corpo isolado dispozesse de uma carreira privativa e para cada guarnição com 2 ou mais corpos houvesse, pelo menos, tambem uma, são ainda hoje em numero muito limitado e áquem do necessario.

¹ Vidè *Revista Militar* n.º 15 de 15 de agosto.

Para os 4 regimentos de caçadores e 24 de infantaria do continente, só possuímos, ao que nos consta, 14 carreiras, incluindo-se n'este numero a da Escola pratica em Mafra e a da guarnição de Lisboa.

Antes d'esta ultima existir, a carreira de Mafra era aproveitada para instrucção dos regimentos; ha annos, porém, apenas tem sido utilizada pelo pessoal da propria Escola. Como compensação, têm sido aproveitadas pela infantaria as carreiras existentes em Tancos e Vendas Novas, o que eleva aquelle numero a 16.

Por informações que colhemos de distinctos camaradas, e que reputamos absolutamente fidedignas, podemos apresentar e apreciar as condições em que se encontra cada uma das 14 carreiras a que acima alludimos, e bem assim as duas existentes nos Açores, e verificar o limitado desenvolvimento que em geral tem tomado a instrucção de tiro n'ellas ministrada.

Começando pela de Lisboa, notaremos que n'esta recebem instrucção não menos de 2 corpos de cavallaria, 2 regimentos de caçadores, 4 de infantaria, o corpo de marinheiros, e ainda algumas companhias de reservistas.

Uma unica carreira para attender a 9 corpos, dois dos quaes a 3 batalhões e um, o corpo de marinheiros, com um contingente numeroso, é manifestamente insufficiente para tão avultado pessoal a instruir.

Não eram de mais duas carreiras na guarnição de Lisboa e dada a situação da actual em Pedrouços, muito conviria estabelecer a segunda em terrenos situados para a banda oriental ou norte da cidade, de modo que d'ella se podessem aproveitar vantajosamente pelo menos os regimentos de caçadores 1 e 2 e infantaria 5, ao todo 8 batalhões. Assim se alliviava a frequencia da carreira de Pedrouços e se poderia dar tambem maior incremento e conduzir mais rapidamente a instrucção de tiro dos differentes corpos.

Na carreira de Pedrouços, aliás com uma extensão de 700 metros e dispondo de 8 linhas de fogo, nem o tiro elementar completo se pôde effectuar, porquanto as condições da carreira, não permittindo o funcionamento de alvos moveis, não deixam que se execute todo o tiro denominado de 1.^a classe, havendo aliás todos os annos ati-

radores devidamente classificados que o deveriam executar.

A nova carreira da guarnição de Lisboa deveria pois remediar essa notavel deficiencia da de Pedrouços e prestar-se ainda ao tiro individual de combate, até hoje desconhecido para a mesma guarnição, não obstante a sua elevada importancia e grande utilidade tanto para as praças de pret como para os proprios officiaes.

Partimos da hypothese que não seria facil alcançar nas proximidades de Lisboa, e sobretudo na margem direita do Tejo, um campo de tiro para infantaria, com as convenientes dimensões para se prestar ao tiro de combate, tanto individual como colectivo, ao tiro especial, fogos de guerra, etc... Por isso mesmo entendemos que a segunda carreira da guarnição de Lisboa deveria ser disposta de modo a prestar-se a servir ao menos de campo para o tiro individual de combate, reservando para um campo privativo da 1.^a divisão militar o local aonde os respectivos corpos iriam, em annos alternados pelo menos, exercitar-se nos tiros collectivos de combate, e no tiro especial.

Se de Lisboa passarmos ao Porto, veremos que a carreira da respectiva guarnição, situada em Esmoriz a 26 kilometros ao sul da cidade, dispõe de uma faixa de terreno de 900 metros de extensão e com largura tal que havendo habitualmente 4 linhas de tiro, é este numero elevado a 10 e 12 por occasião da instrucção das praças da 2.^a reserva.

Tem sido aproveitada não só pelos 2 regimentos da guarnição do Porto, como por infantaria 20, caçadores 3, reservistas dos districtos de recrutamento e reserva 16, 17, 18 e n'este anno do 14, e ainda pelo 4.^o esquadrão de cavallaria 7. Tambem n'esta carreira se não tem passado do tiro elementar da 3.^a classe, não se executando fogo, desde 1897, isto é desde a vigencia do actual regulamento de tiro, a distancia superior a 400 metros.

A instrucção ministrada tambem a um numero pessoal, tem sido ainda mais deficiente do que em Lisboa, pois que esta tem abrangido, como dissemos, o tiro da 3.^a e 2.^a classes.

Na freguezia de Espinho, proximo do Bom Jesus do

Monte e a uns 14 kilometros a leste de Braga, fica situada a carreira de tiro de infantaria 8, que dispõe de uma faixa de 600 metros de comprimento por 10 de largura. Deveria ter, segundo as disposições regulamentares, apenas uma linha de fogo, mas pelo avultado pessoal a instruir, tem-se feito o tiro em 3 linhas a 100 e 200 metros, em duas a 300 e 400 e em uma a 500 e 600.

Tambem n'esta carreira se não tem passado habitualmente do tiro elementar da 3.^a classe, executando se só em 1900 o tiro da 2.^a

Em Chaves, a uns 2,5 kilometros da villa, em terrenos adjacentes ao antigo forte de S. Neutel, existe uma carreira de guarnição, que, segundo as informações que possuímos, é uma das mais completas que entre nós ha.

A partir da plataforma dos alvos, dispõe a carreira de uma extensão de terreno de 700 metros de comprimento por 32 de largura, o que lhe dá 4 linhas de tiro, e ainda em caso de necessidade maior numero para fogo a pequenas distancias.

Além do tiro elementar completo, da 3.^a á 1.^a classe, tem-se feito n'esta carreira fogos collectivos de esquadra, comparando o fogo lento com o fogo por descargas, e determinando a vulnerabilidade relativa do atirador nas tres posições de pé, de joelhos e deitado; executa-se o tiro demonstrativo, o tiro de combate, para sargentos e cabos, e finalmente têm-se realisado experiencias de penetração de projecteis em varios meios.

Comparando esta instrucção com a que se ministra na grande maioria das carreiras, não póde deixar de se reconhecer que em Chaves se tem trabalhado com vontade, evidenciando-se de modo notavel a elevada competencia e dedicação do illustrado official director da carreira de tiro.

A carreira de Bragança, considerada de guarnição e situada a 4 kilometros ao poente da cidade, tem 1:000 metros de extensão e largura tal que só conta duas linhas de fogo. Tem-se executado n'ella o tiro elementar completo, mas, áparte uns ensaios de tiro colectivo de combate realisados ha 2 ou 3 annos, nada mais se tem feito.

Existe um projecto de alargamento da carreira, ha annos elaborado officialmente pela nossa engenharia, e segundo o qual aquella ficaria dotada com 4 linhas de tiro,

o que melhorava notavelmente as suas condições de serviço, permittindo dar mais desenvolvimento á instrucção, mas... em projecto tudo ficou!

No Monte de Penude, a 5 kilometros de Lamego, fica situada a carreira regimental de infantaria 9, onde também vão receber instrucção infantaria 13, e os reservistas dos districtos 7 e 9.

A carreira tem de comprimento 600 metros e apenas 15 de largura, o que não permite mais do que duas linhas de fogo. Devido ao grande numero de praças a instruir, só se executou o tiro de 3.^a classe em 1900 e 1901, realisando-se comtudo nos annos anteriores o tiro elementar completo.

Na Guarda existe uma das nossas mais antigas carreiras de tiro, a de infantaria 12, situada a 2 kilometros da cidade, junto do forte do Marquez d'Alorna, com 600 metros de comprimento e largura para 3 linhas de tiro. Tem-se effectuado n'ella apenas o tiro elementar, mas este completo, da 3.^a á 1.^a classe.

Em Almeida existe também carreira de tiro, hoje aproveitada por infantaria 24, e companhias de reservistas. Situada no Alto da Forca, a 2,5 kilometros do quartel, a carreira dispõe de 600 metros de comprimento por 16 de largura, o que só lhe permite duas linhas de tiro, segundo as disposições regulamentares, embora ás primeiras distancias tenha sido utilisada para maior numero. O tiro executado tem sido até hoje unicamente o elementar da 3.^a e 2.^a classes, procurando-se agora reunir o material necessario para se poder effectuar de futuro o da 1.^a

Infantaria 14 dispõe também de uma carreira, distante 5 kilometros do quartel e situada perto da estrada real de Vizeu a Mangualde. Comprehende a carreira uma faixa de 600 metros de comprimento por 8 a 10 de largura, o que só lhe permite dispor de uma linha de tiro.

O tiro elementar, unico que n'ella se tem executado, não tem passado da 3.^a classe, não se fazendo fogo a mais de 400 metros.

A carreira de infantaria 23 em Coimbra, ainda incompleta, é situada no lugar de Sezem, a pouco mais de 3 kilometros do quartel, e comprehende uma faixa de 500

metros de comprimento, com largura apenas para duas linhas de fogo.

Por enquanto só se tem executado n'ella o tiro elementar da 3.^a classe.

Na charneca dos Marrazes, a uns 3 ou 4 kilometros de Leiria, existe a carreira regimental de infantaria 7, ha bastantes annos utilizada por este regimento e ultimamente tambem pelos reservistas dos districtos n.^{cs} 4 e 6, e ainda por um grupo de atiradores civis.

Tem esta carreira 750 metros de comprimento per 28 de largura, o que só lhe deveria permittir 3 linhas de tiro, mas tem funcionado com 6. Tem-se effectuado n'ella o tiro elementar completo, com excepção das sessões da 1.^a classe contra alvos moveis, por não os haver na carreira.

A charneca dos Marrazes poderia prestar-se, segundo nos informam, á execução do tiro de combate e a carreira poderia dispôr de muito maior largura e portanto de mais algumas linhas de fogo, se se executassem algumas obras tendentes a alargar o espaldão. Quando taes obras chegam a realizar-se, a carreira de Leiria virá sem duvida a tornar-se uma das melhores, logo que tambem lhe seja completado o material para a instrucção.

Em Elvas foi ha annos inaugurada uma carreira, situada a 4 kilometros da cidade, com 600 metros de comprimento e largura para 4 linhas de fogo, destinada não só á guarnição da praça como tambem para instrucção de outros corpos, como infantaria 22 e 17.

Ao effectuar-se o tiro a 200 metros reconheceu-se que a carreira não offerecia as precisas condições de segurança, tornando se necessario, durante a execução do fogo, interromper o transito na estrada internacional Elvas-Badajoz.

Este facto determinou o abandono da carreira, e prejudicou notavelmente a instrucção de tiro dos corpos que d'ella se deveriam utilisar. Actualmente procede-se ao estudo de uma nova carreira, que naturalmente terá existencia mais longa que a predecessora.

Proximo de Tavira, em S. Marcos, a 4 kilometros do quartel de infantaria 4, existe desde bastantes annos uma carreira regimental, com 650 metros de comprimento por

30 de largura, permitindo dispôr á vontade de 4 linhas de fogo.

Não se tem executado n'ella senão o tiro elementar, e cremos mesmo que incompleto o da 1.^a classe.

Devido á intelligente iniciativa do antecessor do actual commandante de infantaria 15, a instrucção de tiro alcançou n'este regimento, durante alguns annos, um notavel desenvolvimento, encetando-se unicamente com os recursos em pessoal e material proprios do regimento a construcção de uma carreira, destinada a substituir a faixa de areal, denominada a praia de Porto de Moz, onde até 1895, aquelle corpo se exercitava, nas peores condições possiveis, no tiro ao alvo.

A referida praia, situada a 3 kilometros do quartel, dispunha de uma extensão approximada de 1:000 metros, mas com largura apenas para uma linha de tiro, e não se podendo fazer fogo para alem de 200 metros senão na baixa-mar. Serviam de abrigos aos marcadores alguns rochedos situados junto dos alvos e na direcção do tiro, por fórma que algumas vezes succedeu serem os mesmos marcadores feridos por estilhaços de pedra.

Para evitar taes inconvenientes, projectou e dirigiu o distincto official a que alludimos a construcção de uma nova carreira em terreno contiguo ao quartel e que depois de concluida deveria ter uns 400 metros de comprimento por 4 de largura.

Por quaesquer motivos que ignoramos, parece que a construcção d'esta carreira, que aliás ficava com exiguas dimensões, foi abandonada ao ser substituido no commando de infantaria 15 o official que a projectára, ficando comtudo já prompta n'uma extensão de 200 metros.

N'esta carreira e na praia de Porto de Moz, executou aquelle regimento o tiro elementar da 3.^a e da 2.^a classes, não realisando o da 1.^a por falta de atiradores devidamente classificados; effectuou tambem o demonstrativo e diferentes experiencias de tiro.

Apezar de não dispôr propriamente de um campo de tiro, o regimento realisou durante alguns annos não só o tiro individual de combate, como tambem o colectivo, sendo este até á distancia maxima de 1:000 metros, aproveitando para estes fogos a praia de Porto de Moz.

Tudo isto mostra á evidencia que havendo decidida boa vontade e uma direcção intelligente e illustrada, embora com recursos limitados, sempre se produz trabalho verdadeiramente util nos regimentos.

Para fecharmos, e poderíamos dizer com chave de ouro, esta revista das nossas carreiras de tiro ¹ e consolarmos-nos de tanta pobreza e insufficiencia, restava-nos dar indicação da carreira de Mafra, magnificamente bem dotada a todos os respeitos; desnecessario, porém, é fazel-o, tão de sobejo é ella conhecida por todos os officiaes da arma.

(Continúa).

PACHECO SIMÕES,
Cap. de inf.

A instrucção dos reservistas

Que se não deve parar na instrucção aos reservistas, é ponto que para nós é indiscutivel. Que todos os annos devemos ter uns exercicios finaes, com effectivos em pé de guerra, é tambem para nós materia tão assente, que não aceitamos haja boa fé em quem venha contrabater esses exercicios.

E' de presumir que a politica mais uma vez mostre o que é na nossa terra, quando tenha conhecimento das ordens que se derem para a chamada dos reservistas. Mas isso nada deve importar ao ministro da guerra, que farto deve estar de conhecer e bem o que é essa imprensa, que na opposição julga ser do seu dever affirmar que o preto é branco e que o branco é preto, sempre que assim en-

¹ Em S. Miguel e na ilha Terceira existem carreiras de tiro; a de infantaria 26 é situada n'um areal a 6 kilometros do quartel, fazendo-se o fogo em direcção ao mar, e apenas até 300 metros de distancia, havendo 4 linhas de tiro, mas não se mantendo entre os alvos a distancia regulamentar. Desnecessario é dizer que nem o tiro elemental da 3.^a classe se póde completar em tal carreira.

Em Angra a carreira tem 400 metros de comprimento, com duas linha de fogo. N'ella e na *caldeira* do Monte Brazil tem o 25 effectuado o tiro de instrucção completo, e n'alguns annos tambem o da 2.^a classe.

Na Madeira existe... um projecto de carreira.

tenda preciso aos interesses partidarios, os quaes nunca deixa de antepôr aos do paiz, sem dôr de consciencia alguma. E por ahi, tambem esse processo é já muito conhecido, e muito conhecidos são tambem certos vultos que n'estas coisas se salientam sempre mais, pela intelligencia com que Deus os dotou, e que é para lastimar não tenham uma outra orientação mais consentanea aos interesses da terra que lhes deu o ser e que dizem servir com consciencia.

Não deve, pois, o ministro da guerra hesitar, por essa razão, em continuar chamando a receber instrucção o maior numero possível de mancebos da 2.^a reserva; e proseguir, se as circumstancias o permittirem, na execução de manobras que sejam o complemento necessario da instrucção annual.

Mas, para que o ministro veja coroada de um resultado perfeito essa idéa tão verdadeiramente proveitosa, terá talvez que intervir na orientação que se deve seguir na instrucção geral. Da qualidade d'essa orientação depende a perfeição do fructo a colher. E não nos parece que a orientação seguida até hoje seja a melhor, antes a julgamos pouco boa.

Indubitavelmente, não pôde ser grande o numero de dias que os reservistas têm de permanecer em armas a receber instrucção; esse numero tem fatalmente, por circumstancias muito de força maior, que desnecessario é estar a enumerar porque são demasiado conhecidas, de ser muito restricto. D'esta fórma, tem uma importancia capital o bom aproveitamento d'esse numero de dias, e sendo materialmente impossivel ensinar-se-lhes tudo quanto devem saber como soldados, é incontestavel que de entre o todo se deve escolher e ensinar o que mais necessario é, e fôr possível ensinar.

Estes reparos dizem respeito mais essencialmente aos mancebos da 2.^a reserva, por quanto estes vem sem luzes algumas de instrucção militar. E até para estes podemos asseverar... podemos?... devemos asseverar, para não faltar á verdade que deve brilhar sempre na bocca de um militar, mórmente quando se trata de informações para as estações superiores de que importe o interesse do exercito e consequentemente do paiz, devemos assegurar, repeti-

mos, que é absolutamente impossível em 30 dias, que tantos têm sido os da chamada, dar-lhe a indispensavel, indispensavel sómente, note-se bem, instrução de soldado.

Não nos venham argumentar com as provas a que têm sido sujeitas as praças da 2.^a reserva, com o fim pretendo de refutar o que avançamos. Por Deus, calemos isso.

No nosso fraco entendimento, a instrução da 2.^a reserva, enquanto os homens vierem tão intellectualmente desprovidos como têm vindo até hoje, não deve ir além da escola do soldado; e com esta venha a instrução de tiro, pelo menos completo até atirador de 3.^a classe.

O que não póde nem deve continuar é a considerar-se *com instrução*, praças que nem sequer receberam a instrução completa de atiradores de 3.^a classe. E esta instrução não deve, por fórma alguma, ser sacrificada a qualquer outra.

A principal prova final deve ser a do tiro. Com esta exijam-se tambem as provas que demonstrem o resultado colhido no ensino tactico — exercicios de esquadra em ordem extensa, em flexibilidade e de combate. N'estes ultimos analyse-se bem como cada homem se conduz no fogo e como aproveita o terreno.

E não esqueçamos que a esgrima de baioneta voltou a ter a mesma importancia que já teve n'outros tempos, se não maior.

Um ramo importante da instrução fica de fóra. Se algum tempo sobrasse, dever-lhe-ia ser dedicado de preferencia a dar mais latitude ao ensino tactico. Queremo-nos referir ao serviço de campanha — na parte que diz respeito ao serviço de segurança em marcha e em estação. Mas se o tempo não chega para tanto, assegural-o!

*

Muito tem o ministro da guerra a fazer, para que do chamamento dos reservistas se tire um resultado tão completo quanto possível. E embora o producto total se obtenha só d'aqui a alguns annos, deve-se deitar mãos á obra e quanto mais cedo melhor. De uma parte, a mais importante, se póde tratar com a certeza de um resultado immediato: falamos do tiro. Organistem se proximo das sédes dos concelhos carreiras de extensões minimas, obri-

guem-se á instrucção do tiro todos os reservistas que a não tenham e incite-se o aproveitamento pelo estímulo concedendo premios attrahentes. Ter-se-á d'esta fôrma dado um passo gigantesco para a instrucção militar.

Todos sabemos quanto é delicado o ensino do tiro, muito principalmente quando os alumnos não têm noções algumas das leis que presidem a esse tão importante ramo da instrucção militar e nem mesmo ler sabem. De homens n'estas condições não é em menos de 15 dias que se consegue fazerem-se atiradores regulares, salvo aptidões verdadeiramente excepçionaes. E podemos garantir que o instructor que conseguir em quinze dias, completar, n'uma escola de 50 a 60 homens em condições como as que referimos, a instrucção de tiro correspondente á terceira classe, com bom aproveitamento, deve ter orgulho do seu methodo e da sua competencia, porque são innegavelmente de ordem muito digna de louvor.

A instrucção que se tem procurado dar aos mancebos da 2.^a reserva, dá margem a que quinze dos trinta dias, por que são chamados, se destinem exclusivamente ao tiro? Não, mil vezes não. E a próva está nos proprios factos. Escusamol-a mais evidente.

Mas temos mais. Temos a gymnastica, que hoje é julgada indispensavel n'uma boa educação militar, pela grande agilidade que deve ter o soldado de agora. A gymnastica que muitos officiaes julgam coisa dispensavel, mas que o não é.

O ensino da gymnastica é, pela sua natureza, lento, de uma progressão muito methodica e de uma delicadeza extrema, como, por exemplo, a parte que diz respeito ao desenvolvimento dos pulmões. Este ensino não pôde por fôrma alguma ter logar n'esses trinta dias, ao fim dos quaes, se em todos elles houvesse gymnastica, o que é impossivel, o desenvolvimento obtido pouco apreciavel seria. O trabalho tem limites, excedidos os quaes o producto é fatalmente nullo — e para obter a verdadeira somma do trabalho do reservista em instrucção ha que addicionar ao trabalho physico o trabalho intellectual, que em taes homens é excepçionalmente fatigante, pelo grande esforço que fazem no seu atrophiado cerebro para comprehendem coisas que tão alheias lhes são.

Um só remedio ha para sarar a impossibilidade que existe de dar aos mancebos da 2.^a reserva o ensino gymnastico — é tornal-o obrigatorio nas escolas civis.

Estamos convencidos que ao ministro da guerra não será difficil obter esse remedio. Com elle o exercito colherá um bom resultado n'um futuro proximo.

Reservemos para nós o ensino da gymnastica propriamente militar, que não deverá ser mais do que uma applicação da que tenham aprendido no civil, uma vez que esta seja regulada de fórma a satisfazer o seu fim. E ficamos tambem a esgrima que, além de dar confiança aos homens em si, concorre para a sua agilidade.

Livres d'essas duas partes importantes da instrucção do soldado, poderá então o ensino dos homens da 2.^a reserva ir até á escola de companhia e ainda entrarmos no serviço de campanha. Mas sem isso, não. E ainda assim não devemos passar da escola de companhia, note-se bem, para que não seja improducente todo o trabalho havido. Mais vale pouco e bom do que muito e mau. Precisamos de soldados para combate e não de homens para paradas.

Emquanto os reservistas não vierem já com o ensino do tiro e da gymnastica ministrado ao acto do chamamento, não deverá, dentro de uma boa razão, a instrucção da 2.^a reserva ir muito além. Ministre se com todo o apuro a instrucção do tiro exigindo-se no final uma prova rigorosamente verdadeira, e o tempo que sobejar dedique-se á parte tactica, até onde possa ser, mas com um ensino verdadeiro, não phantasmagorico, e de que igualmente se exijam provas concludentes. Tenha-se unicamente em vista uma instrucção praticamente util, toda de campo, toda de combate. Esta é que tem a importancia capital, pela qual merecerá a pena fazer-se o sacrificio que se faz chamando á instrucção as reservas; havida ella, a parte abstracta é questão de momentos; basta os movimentos de preparação para a obter, quasi que nem sequer são necessarios exercicios especiaes.

Fixemos bem que a base da instrucção para o soldado — é a escola de esquadra.

*

No que toca á instrucção da 1.^a reserva o numero de dias por que deve ter logar a sua chamada, é variavel: de-

pende da relação que houver entre a instrução que os individuos receberam quando estiveram no effectivo e aquella que se ministra no momento da chamada. A tactica é que está mais sujeita a alterações. Podem ter havido muitas ou poucas, pôde não haver nenhuma. Em todo o caso, o maximo e o minimo devem estar representados pelos numeros 30 e 20. Se a chamada se fizer annualmente, raras vezes será attingido o maximo e o minimo satisfará talvez muito bem.

Mas será preciso que se organise um programma bem entendido e cuidadosamente revisto. Precipitar a instrução para entrar muito depressa nos exercicios de unidades grandes, é um erro. No ensino são muito prejudiciaes as escolas de grandes effectivos, principalmente no ensino individual. A primeira difficuldade com que se lucta é a falta de instructores habilitados. Nós não temos sargentos, menos temos cabos. Grande numero de sargentos estão distraídos do serviço dos corpos; mandados apresentar no momento, não vem em condições de serem aproveitados como instructores. Os cabos são reservistas. Temos só o commandante do pelotão para prestar o ensino individual de 70 a 80 homens!

E' exequivel isto?

Na escola de esquadra, base, como já affirmámos, de toda a instrução, quem commanda as quatro esquadras do pelotão?

No serviço de campanha, quem marcha com as patrulhas a instruil as?

Parece-nos que no caso do chamamento dos reservistas a constituir unidades em pé de guerra, se deverá primeiramente reunir os quadros indispensaveis para a instrução, afim de lhes serem feitas as precisas theorias. Com os quadros completos e competentemente instruidos, facil e muito proveitosa será depois a instrução. Sem quadros completos e devidamente habilitados, ha de ella ser sempre imperfeita, nada satisfactoria.

Como é grande o tempo que se perde nas marchas dos quarteis para o campo, os programmas devem ser cumpridos saindo do quartel depois do rancho da manhã e recolhendo só depois de executada a parte do dia. De outra fórma não haverá tempo de no dia se executarem dois

exercícios, cada um de 1 $\frac{1}{2}$ hora util, e uma theoria de 1 hora, como aliás é rigorosamente necessario.

Da boa vontade com que os homens vierem para o periodo de instrucção, depende em boa parte o grau do seu aproveitamento. N'este sentido é muito conveniente, nas primeiras theorias, exhortal-os ao «sacrificio do sangue», fazendo-lhes comprehender a obrigação natural que todo o cidadão tem de bem servir a patria; explicar-lhes que defendendo a patria defendem as suas propriedades, o seu lar, os seus paes naturalmente já velhinhos, a sua mulher e filhinhos, ou a sua noiva, irmãs...; que defendem a sua liberdade, e dar-lhes bem a idéa do que é a liberdade representando lhes extremamente ao vivo as negras côres da escravidão, a que fica sujeito um povo depois de ficar vencido por outro, carregar bem essas côres, que por muito que se carreguem, nunca attingirão uma verosimilhança das verdadeiras. D'esta fórma, consegue-se muito no animo dos soldados: vê-se animar-se-lhes os semblantes melancolicos, os olhos brilham-lhe, e seus peitos dilatam-se amplamente, aspirando com força, como que a dispõem-se já para repellir o inimigo commum que os quer escravisar. Produz-se n'elles uma reacção forte, bem visível, que os predispõe excellentemente para o trabalho. Temos tido occasião de notar isto muito bem.

N'este intuito poderá o nobre ministro da guerra procurar ainda no civil um auxilio de muita acção. Este auxilio póde-o dar a imprensa, a imprensa séria, desinteressada da politica, que acima dos interesses d'esta senhora tão egoísta, ponha as sagradas conveniencias da nação. Esta imprensa devia ter por dever, como um dever inilludível, animar o povo ao «sacrificio do sangue» todos os annos, sempre que se tratasse do sorteamento para os contingentes e da chamada das reservas para a instrucção. Seria de um grande effeito o que a imprensa illustrada fizesse n'este sentido. Mas longe d'isso, ella, em boa parte, faz-se echo dos murmúrios que esse sacrificio arranca ao povo; e, quando Deus quer, é a primeira a dar mais vulto ao sacrificio e até a dizel-o desnecessario, tyrannico! Sêdo este facto de grande prejuizo para o paiz, como incontestavelmente é, seria altamente util que uma lei viesse remediar este desgraçado abuso, estabelecendo penas para

os que, tão sem amor á nação, assim difficultam, estorvam e até annullam os esforços dos que, comprehendendo bem as vitas necessidades do paiz, procuram satisfazê-las, guiando-se por uma boa razão e pelos instinctos de uma solução verdadeiramente patriota.

Grandes são os males que têm vindo ao paiz pelos desmandos da imprensa; ponha-se ao menos cobro a este, que além de embaraçar muito seriamente o melhoramento do exercito, pôde acarretar para o paiz males de summa gravidade.

O exercito que tanto deve já ao actual ministro da guerra, ficar-lhe-á devendo immenso se, junto aos melhoramentos que tem em vista e que são conhecidos, coneguir o que de leve deixamos aqui apontado.

E fixe-se bem que tudo o que se faça em proveito do exercito, é de vantagem immediata para a nação.

M. A.

As conservas alimenticias

Conferencia feita aos officiaes do 58.º regimento territorial francez pelo tenente Brevans

As conservas alimenticias occupam actualmente um importante logar na alimentação geral e offerecem um particular interesse sob o ponto de vista militar. São ellas, com effeito, que formam a base das provisões das praças de guerra e dos exercitos em campanha.

Se as conservas bem preparadas e frescas constituem um alimento são e agradável, satisfazendo a todas as prescripções da hygiene, quando estão estragadas ou são confeccionadas em más condições, podem tornar-se n'um terrivel veneno e provocar os mais graves accidentes; temos d'isso, desgraçadamente, numerosos exemplos. Tor-na-se, pois, indispensavel conhecer bem esses productos e saber-lhes apreciar as qualidades.

E' esta a razão por que, escudando-me com uma experiencia ha muito tempo adquirida no estudo das materias alimenticias, eu julguei util expôr, tão rapidamente quanto

possível, os pontos importantes da questão das conservas alimenticias.

As materias alimentares, como todas as substancias organicas, soffrem ao mesmo contacto do ar, sob a acção do seu oxygenio e dos fermentos que encerra, uma alteração mais ou menos profunda, segundo a sua origem e a sua natureza.

A forma mais grave d'esta alteração é a putrefacção ou a podridão, que é devida ao desenvolvimento de micro-organismos, cujos germens são ordinariamente conduzidos pelo ar; tem como resultado a formação de productos mais ou menos complexos, alguns dos quaes, ainda mal conhecidos, tem uma grande importancia para a hygiene, porque são venenos extremamente violentos: quero referir-me ás *ptomainas*, *toxinas* ou *alcaloides animaes*.

Para que estes fermentos vivam e se desenvolvam são necessarias tres condições que precisam encontrar nas substancias em que estão semeados:

- 1.º Um certo grau de calor;
- 2.º Oxygenio;
- 3.º Um certo grau de humidade.

Se se elimina um d'estes factores, o fermento morre ou permanece inactivo. O maior numero de processos de conservação dos generos alimenticios baseia-se sobre esta eliminação

Tambem se empregam certas substancias, os *antisepticos*, que são um veneno para os fermentos, mas que apresentam inconvenientes sob o ponto de vista hygienico, e por isso o emprego da maior parte d'ellas não deve ser aconselhado.

Os methodos de conservação podem dividir-se em tres grupos:

- 1.º A seccagem e a concentração;
- 2.º A refrigeração e a congelação;
- 3.º A esterilisação;
- 4.º Os antisepticos.

Seccagem. — Preparam-se pela seccagem, obtida quer pelo calor solar, quer pelo calor artificial, as carnes secas e as carnes em pó, productos até ao presente pouco vantajosos para a alimentação do soldado.

Concentração. — Pela concentração preparam-se os ex-

tractos de carne; veremos mais abaixo qual é o seu valor alimentar e qual póde ser a sua utilização.

Demorar-me-ei mais sobre os outros tres methodos por apresentarem para nós uma muito maior importancia.

Conservação das carnes pelo frio. — As carnes expostas a uma baixa temperatura podem conservar-se quasi indefinidamente.

Este facto experimental foi applicado industrialmente por M. Ch. Tellier, engenheiro francez, que fez construir em 1877 um navio, o *Frigorifico*, destinado especialmente ao transporte das carnes frescas de La Plata para França.

Certamente vos lembraes de ter visto essa embarcação amarrada no porto de S. Nicolau ou de ter ouvido fallar n'ella — o facto fez bastante ruido na occasião.

A invenção foi a principio pouco succedida, mas decorridos uns quinze annos foi applicada em grande escala, sobretudo no estrangeiro, como o mostram os seguintes numeros, collidos na estatistica de trez das maiores sociedades que se fundaram na Republica Argentina para a conservação das carnes pelo frio e sua expedição para os mercados da Europa.

Exportação em 1895

Companhia Sausisena.....	1.200:000	carneiros
» Drable irmãos....	500:000	»
» Nelson.....	400:000	»
Total.....	2.100:000	»

Sete decimas partes d'esta carne foram consumidas em Inglaterra.

A companhia franceza Sausisena possui o material necessario para frigorificar 3.000 carneiros por dia, e installou importantes succursaes frigorificas no Havre e em Paris.

A carne conservada pelo frio póde ser vendida ao consumidor por um preço muito inferior ao da carne fresca da mesma qualidade; póde ser vendida em Paris por 1^{fr},25 o kilo, enquanto que a carne fresca custa 1^{fr},98.

O preço de 1^{fr},25 é calculado como segue:

Transporte.....	0fr,20	per kilo
Direitos alfandegarios e impostos..	0fr,45	» »
Compra, manutenção e lucros.....	0fr,60	» »
Total.....	1fr,25	por kilo

O transporte das carnes congeladas effectua-se por mar, em navios providos de poderosas machinas frigorificas e especialmente destinados a este fim.

A companhia de navegação *Les Chargeurs réunis* possui quatro navios d'este typo, que effectuam annualmente quatro viagens e transportam ao porto de destino, o Havre, ou Dunkerque, 400:000 kilogrammas de carne.

Por terra, nas vias ferreas, o transporte d'estas carnes faz-se em vagoes especiaes ou mesmo em vagoes de mercadorias do typo ordinario.

A industria obtem a conservação das carnes por meio do frio, empregando dois methodos: a *congelação* e a *refrigeração*.

A *congelação* que se obtem, collocando as carnes sob a acção d'uma corrente de ar frio e secco produzido por uma machina frigorifica, assegura a sua conservação quasi indefinida, porque destroe os micro-organismos.

A carne é submettida a temperaturas sempre inferiores a 4º abaixo de zero e que podem ir até 40' tambem abaixo de zero.

A *refrigeração* é devida á applicação de temperaturas que nunca descem abaixo de zero, mas que não podem ser superiores a 3º. N'estes limites as fermentações são reprimidas ou abrandadas e a conservação só póde ser temporaria.

Para a applicação d'este methodo, que permite conservar as carnes tres semanas a um mez o maximo, emprega-se ou o frio produzido pelas machinas frigorificas ou o gelo.

Sob o ponto de vista militar, as carnes congeladas são de muita importancia. Em tempo de paz permitem realisar serias economias, assegurando, ao mesmo tempo, ás tropas um alimento d'uma qualidade superior á da carne comprada na localidade.

Em tempo de guerra estas carnes devem constituir as

provisões das praças de guerra, algumas das quaes estão já providas de depositos frigoríficos; existe um em Paris, nos matadouros da Villete.

Por outro lado, facilitam o reabastecimento dos exercitos em campanha, especialmente o das tropas que se encontram na zona de operações e supprimem os parques de gado a pé.

A economia de tempo obtida por este meio é das mais apreciaveis, como o demonstram os seguintes numeros, extrahidos da obra de M. Marchal, veterinario do exercito, *As carnes conservadas pelo frio*, e além d'isso os transportes são extremamente facilitados.

1 viatura regimental, de um cavallo, póde transportar 1:500 rações de carne que equivalem a 3 ou 4 bois, 10 a 15 porcos, 33 carneiros.

1 carro do trem, de dois cavallos, transporta 2.500 rações: 5 a 6 bois, 25 a 30 porcos, 56 carneirss.

1 viatura de parque, de quatro cavallos, conduz 3.400 rações: 8 a 9 bois, 30 a 40 porcos, 80 a 90 carneiros.

1 vagon frigorifico leva 20 a 26.000 rações: 57 bois, 230 a 250 porcos, 570 carneiros.

1 vagon de mercadorias, coberto, do typo normal dos caminhos de ferro, transporta 33.000 rações: 67 bois, 300 a 330 porcos, 670 carneiros.

A velocidade dos diferentes meios de transporte é a seguinte:

Um parque de gado a pé marcha com a velocidade de 30 kilometros por dia;

Uma viatura de requisição faz 4 kilometros por hora;

Um carro de trem anda 5 kilometros por hora;

Um vagon frigorifico ou de mercadorias, 25 a 45 kilometros por hora.

Teem-se já feito numerosas experiencias sobre o transporte de carnes congeladas e os resultados obtidos teem sido satisfactorios.

A refrigeração tem egualmente a sua utilização sob o ponto de vista de que nos occupamos, pois permite conservar as provisões de carne fresca, abatida durante a concentração ou durante os descansos, para o periodo activo, em que esta operação seria muitas vezes impraticavel.

Póde-se tambem diminuir o consumo das conservas de caixa, dando carne fria ás tropas, muito preferivel á carne quente.

O exercito possui um typo de viaturas neveiras que por varias vezes tem sido experimentado no decorrer das grandes manobras.

(Continúa.)

(Trad. de A. DAVID BRANQUINHO.)

Os sargentos dos diversos exercitos

Sob o titulo «Apreciação sobre os sargentos dos contingentes estrangeiros presentes em Pekin», o *Unteroffizier-Zeitung*, jornal de Berlim, publica algumas curiosas informações colhidas em uma carta de um sargento bavaro, na qual este exprime o resultado das suas observações directas, nação por nação.

Eis, em resumo, os pontos mais característicos de taes informações, que, pela proveniencia, têm bastante interesse :

Estados Unidos. — O característico do exercito americano, que se recruta pelo systema de alistamento voluntario, é ter por principios fundamentaes a disciplina e a subordinação, o que parecerá inacreditavel na Allemanha. A corporação dos sargentos recruta-se entre as outras praças, sem attender á antiguidade do serviço, mas tendo em vista apenas a aptidão requerida para certos serviços, a capacidade para os trabalhos de escripturação, etc.

Fóra dos actos de serviço, nenhum sargento póde impôr a sua qualidade de superior; só debaixo de fórma, na instrução de detalhe, nas guardas, etc., é que o sargento tem o direito de dar ordens aos homens, que momentaneamente são seus subordinados.

Esta situação faz com que, aos olhos do critico allemão, o sargento americano represente um papel bem pouco militar, devendo principalmente ser considerado como um amanuense. D'ahi provém o desalinho do seu uniforme

em publico, bem como a sua attitude popular nas tabernas e outros logares baixos, onde, sob tal ponto de vista, rivalisa com os soldados.

As relações de camaradagem para com os sargentos das outras nações eram diminutas, pois, como já foi indicado, o espirito de corporação como sargentos, isto é, como superiores, não existe entre elles.

Inglaterra. — A auctoridade dos sargentos inglezes para com a tropa é ainda mais pronunciada do que na Alemanha, e a disciplina, sobretudo para com os soldados de côr, é das mais severas. O sargento inglez (o cabo ¹ não é incluído na corporação propriamente dita dos officiaes inferiores) tem um apurmo irreprehensivel a todos os respeitos, quer no serviço, quer fóra d'este; anda sempre muito aceiado; mas o que mais impressiona o observador allemão é que não traz arma alguma.

As relações com os seus camaradas estrangeiros são absolutamente convenientes se bem que, por vezes, assás reservadas, o que provém de para sargentos só serem escolhidos militares já antigos (raramente com menos de dez annos de serviço).

O sargento inglez está animado de um decidido sentimento monarchico, de um ardente patriotismo para com o seu soberano e de uma absoluta convicção da supremacia universal da Grã-Bretanha. Oriundos, geralmente, de honnestos burguezes, os sargentos inglezes (pelo menos os que estavam em Pekin) são, a maior parte, casados, e o governo inglez proporciona-lhes uma situação pecuniaria, que os colloca, sob o ponto de vista social, nas suas guardiões (tinham vindo da India britannica) em condições analogas aos officiaes marinheiros da armada allemã.

França. — Muito cavaqueaderes, muito amaveis para com os allemães, os sargentos francezes manifestaram, com a intimidade proveniente de relações prolongadas, uma corrente republicana democratica.

¹ Como é sabido, a corporação dos sargentos allemães comprehende maior numero de graus hierarchicos do que as dos outros exercitos europeus, sendo o mais infimo d'esses graus correspondente ao dos cabos dos demais exercitos. Propriamente em contacto de caserna com os soldados ha os *gefreiten*, especie de soldados de 1.^a classe ou de cabos graduados.

Tanto os antigos como os modernos, que estavam cumprindo ainda o seu tempo legal de serviço, são homens intelligentes. Como já foi dito, a geração actual esforça-se aqui para manter relações amigaveis com os camaradas allemães, mas já não succede o mesmo para com os inglezes, e, no meio da animação de uma palestra politica, é frequente ouvir-se o nome de *Fachoda*, acompanhado habitualmente de uma palmada sobre a espada-baioneta triangular suspensa do cinturão.

A auctoridade de que está revestido o sargento francez para com a tropa, não é tão pronunciada como na Allemanha; todavia força é reconhecer que a disciplina se mantém no mesmo grau em que geralmente existe nos exercitos europeus.

Um traço característico do sargento francez é palestrar frequentemente sobre a politica interior e exterior, e criticar não só os superiores, qualquer que seja o posto d'estes, mas até o governo. Animado de um grande orgulho pela sua «bella França», não deixava de manifestar aos seus camaradas allemães a sua alta estima e admiração pelo «imperador Guilherme».

A attitude nas ruas era conveniente; mas o aspecto militar deixava um tanto a desejar, talvez pelas noções pessoais que nós os allemães possuímos, e que estão em desaccordo com a vista de um uniforme muito folgado.

Japão. — Dar informações sobre a corporação dos sargentos japonezes é coisa impossível, porque ninguem pôde fazer-se entender pelos japonezes.

Em todo o caso, o sargento japonéz não representava o peor papel entre os seus camaradas internacionaes, e, assistindo á instrucção de detalhe da tropa, podia constatar-se que a corporação dos sargentos japonezes não era constituída por maus elementos.

Italia. — Quem teve occasião de passar a noite no casino da *Caserna-Lamarmora*, em companhia dos sargentos de bersaglieri, deve reconhecer que, pela sua camaradagem, pela correcção das suas maneiras, pelo seu perfeito espirito de corpo e pelo seu ardente patriotismo, podem ser comparados aos de qualquer outro exercito, incluindo mesmo os do exercito allemão.

Provindo de burguezia honrada e possuindo uma in-

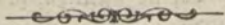
strucção geral correspondente aproximadamente á das escolas allemãs de ensino especial (realschulen), quasi todos falavam o francez; e, especialmente no batalhão de bersaglieri de guarnição em Pekin, podia notar-se que as relações de subordinação entre a tropa e os sargentos collocavam estes ultimos á altura dos das outras nações.

Austria.—E' sabido que, pelo que diz respeito aos sargentos, as condições são analogas ás que se dão na Alemanha.

Russia.—Muitos sargentos russos são condecorados com a cruz de S. Jorge, o que testemunha a fidelidade com que mantem o juramento militar prestado ao tzar; de resto, cumpriam, em todas as circumstancias, bem e completamente o seu dever.

O seu grau de instrucção é talvez inferior ao de muitos sargentos das outras nações; mas são, para os seus subordinados, verdadeiros exemplos de constancia, de disciplina e de fidelidade ao dever.

R.



Architectos das praças de Africa

Lourenço Argueiros

As nossas praças de Africa, no imperio marroquino, não foram simplesmente escolas práticas de guerra, em que a flôr da nossa fidalguia exercitava as forças n'um continuo torneio, rijamente batalhado todos os dias, a golpes de lanças e de espadas. Os periodos de paz eram pouco duradouros e as horas de ocio passavam momentaneas. Quando o inimigo não vinha, com as suas hostes numerosas, apertar a cinta de ferro das nossas fortalezas, quando resfolegavamos um pouco mais livremente dos trabalhos do assédio, era raro o dia em que não saía alguma partida a talar os campos dos contrarios e a fazer presas, tanto em rebanhos como em gente. A's vezes, por passatempo, quando não se ia á caça do homem, ia-se á caça do leão. De qualquer

dos modos o perigo tornára-se familiar, um accidente natural e comestinho d'aquella vida exposta ás maiores temeridades e ás mais terriveis contingencias.

Mas os exercicios bellicos não se limitavam simplesmente ao esforço dos soldados e dos seus extremados capitães. A inferioridade do numero tinha de ser compensada com a sciencia e a arte da guerra, sendo certo que não combatiamos com tribus selvagens, mas com gente adestrada no manejo das armas de fogo, e conhecedora egualmente dos principios dominantes nos exercitos europeus. Muitos renegados e christãos captivos pelejavam nas suas fileiras e industriavam-nos no exercicio da artilharia e nos meios de atacar uma praça. Era, por consequinte, necessario que as nossas fortalezas fossem não só defendidas com valorosa tenacidade, mas construidas a preceito, de modo a proteger nos com efficacia e a causar o maior damno aos que as investissem.

Ora foi isso exactamente o que succedeu. As nossas chronicas relatam em geral, exclusivamente, os feitos heroicos dos governadores, as admiraveis proezas quotidianas dos nossos fronteiros, e raras vezes fazem justiça aos serviços dos architectos e mestres de obras, que dirigiram a construcção d'essas muralhas, que serviam de couraça á intrepidez dos nossos espingardeiros e artilheiros, que a pé firme repelliam os frequentes e impetuosos ataques dos assaltantes.

O que se passou no norte da Africa reproduziu-se mais tarde nas outras paragens do mundo, que fomos descobrindo e avassallando. Onde adquiriamos um titulo de dominio, onde implantavamos a bandeira das quinas, ahi erigiamos logo uma fortaleza e, dentro d'ella, ou á sua sombra, a igreja, o hospital, a feitoria. A fortificação não consistia simplesmente na muralha e nos baluartes que a ornavam, mas havia outras obras complementares, de equal, senão de maior importancia. As cisternas, por exemplo, de algumas das quaes restam ainda monumentaes vestigios, dir-se-iam, pela magestade e formosura das linhas, obra verdadeiramente romana.

São muitos os architectos e mestres de obras, que passaram ás *partes de além*, a exercitar o seu officio e a dar provas da sua reconhecida aptidão. Alguns d'esses artis-

tas gosam de alta nomeada entre os que têm o seu nome vinculado a obras importantes na metropole. Outros têm cotação inferior, são quasi desconhecidos, mas nem por isso menos dignos de que os arranquemos da ingrata obscuridade, em que até hoje têm jazido. O que sentimos é não poder authenticar o seu merecimento e illustrar os seus ligeiros dados biographicos, com os desenhos dos seus trabalhos. A imperdoavel incuria dos nossos antepassados deixou perder essas traças, mas não temos nós, os homens de hoje, auctoridade sufficiente para lhes atirar a pedra, por isso que somos réos da mesma incuria, deixando perder os vestigios que nos restam sem que os procuremos salvar pela photographia ou por qualquer outro processo graphico. Em Mazagão, por exemplo, têm alguns viajantes notado ruinas, que servem a attestar a nossa passada grandeza e a nossa actual decadencia e desleixo. Outro qualquer paiz, que melhor comprehendesse os deveres da sua missão historica, já teria organizado mais de uma expedição scientifica para ir estudar esses testemunhos do nosso valimento militar e artistico.

Daremos agora uma breve indicação de alguns d'esses artistas, relacionando-os segundo as praças em que exerceram o seu officio permanentemente, ou em que estiveram de passagem, executando algumas obras de occasião. É de advertir que alguns d'elles estiveram em mais de uma praça, e que n'ellas havia o logar effectivo de architecto ou mestre de obras da fortaleza.

Passaremos, pois, a formular essa relação, muito succintamente, sem rigorosa coordenação chronologica:

CEUTA. — Francisco d'Anzinho, Luiz Gomes, Lourenço Franco, Rodrigo Anes, Benedicto de Ravena e Miguel d'Arruda.

AZAMOR. — Jorge Dias, Alvaro e Antão Pires.

CAFIM. — João Luis, Bolonha, Luis Dias e Diogo d'Arruda.

MAZAGÃO. — João de Castilho, Francisco de Hollanda, Borges da Fonseca, Jorge Dias e João Gonçalves.

ALCACER-CEGUER. — Gonçalo Matheus e Martim Lourenço.

TANGER. — Jorge Tavares, Agostinho Marques e João Antunes.

ARZILLA. — Boytac.

Em 1514 Boytac percorreu as fortalezas de Alcacer, Ceuta, Tanger e Arzilla, para inquirir das obras que n'ellas se tinham executado.

No nosso *Diccionario dos Architectos*, cujo primeiro volume já saíu á luz, estando os dois restantes em via de publicação, encontrará o leitor noticia, mais ou menos documentada, de todos esses artistas. Ahi enumerámos um Ambrosio Argueiros, mestre das obras de pedraria, que andava trabalhando na India pelos annos de 1593. No decurso das nossas investigações sobre a materia, tivemos conhecimento de outro Argueiros, de nome Lourenço, que viveu anteriormente e que com muita probabilidade seria seu pae ou parente. Trabalhou em Çafim, onde fez obras, que D. Rodrigo de Castro, em carta dirigida a elle, estima no maior valor, tecendo grandes elogios ao official que as executára. Esta carta é de 24 de junho de 1540, e foi por ella unicamente que viemos a saber da existencia de Lourenço Argueiros, cujo nome não descobrimos até agora em mais nenhum registo official. Vamos dar-lhe aqui publicidade, emquanto a não reproduzimos, sob o titulo de Lourenço Argueiros, no supplemento ao nosso *Diccionario*. Ainda bem que esta carta se não perdeu, porque é o mais honroso attestado do obscuro, mas prestimoso constructor militar de Çafim.

Eis a carta, com a qual entendemos encerrar condignamente este artigo :

«O baluarte dalcaçaua, não se acaba por vosa alteza nom mandar dizer, nem ho comde de Penella espreater se hade ser da boboda, se de madeira, fazendose da bobada fica a milhor peça que havera entre cristãos, e elle soo he abastante pera defemder toda ha çidade custara mujto menos que de madeira, como mujtas vezes esprivi a vosa alteza, nem a Simão Diaz, veador das obras, lhe não veio recado da maneira que havia de ser, pareçoelhe bem mandar laa Lourenço Argueiro, mestre das obras, e que ho fez pera dar enformaçam a vosa alteza da maneira que estaa he hum dos milhores officiaes que se podem axar, por que elle fez a Couraça por que estas duas peças, e poucas partes acharam suas jguaees. Com breuidade ho

manda vosa alteza despachar da maneira que ho ha dachar, e asi mande ao Comde que prouēja dardelharia que lhee neçesaria. E este mestre he dino de lhe vosa alteza fazer muita merçe e nelle sera muy bem e preguado (empregado) por quoamto seruiço lhe tem feito nesta çidade. Deus acreçemte a vosa alteza a vida e seu reall estado: de Çafim a xxiiij de junho de 1540. — Dom Rodrigo de Castro ¹.»

SOUSA VITERBO.

BIBLIOGRAPHIA ²

Problemas de tactica applicada nas cartas topographicas, pelo coronel Francisco Rodrigues da Silva, commandante da escola pratica de infantaria — 1 vol. in-8.º grande, com 462 pag. — Lisboa, 1901.

Sobejamente é conhecido o auctor d'este novo livro, como sendo um dos officiaes, que entre nós melhor versa as questões tacticas. Já em outra apreciavel obra — *Problemas do combate do batalhão de infantaria* — mostrou elle o esmero e assiduidade com que se tem dedicado ao estudo dos problemas nas cartas, confirmando assim o que desde muito vinha sendo proclamado pelos officiaes tirocinantes na escola pratica de Mafra, os quaes ali recebiam do prestimoso official as mais proficuas lições. N'este seu novo trabalho, revela ainda mais uma vez o coronel Rodrigues da Silva o seu espirito methodico e bem orientado no conhecimento dos assumptos tacticos.

Comprehende o volume uma grande serie (150) de problemas de tactica applicada, graduados desde pequenas

¹ T. do Tombo — *Corpo Chronologico*, parte 1, maço 67, doc. 110.

² La REVISTA MILITAR rendra compte de toute œuvre militaire dont on lui adressera deux exemplaires.

La REVISTA MILITAR publicará la reseña bibliografica de todas las obras cuyos autores remitan dos ejemplares.

operações apropriadas para os officiaes subalternos até missões de maior envergadura destinados aos coroneis, e respeitantes umas e outras, não só ao combate, mas também ao serviço de campanha. D'este modo torna-se o livro da maior utilidade para methodisar a organização dos themas dos problemas tacticos na carta, os quaes, segundo o nosso regulamento para a instrucção, devem fazer parte dos cursos annuaes do ensino regimental.

Tem para nós um tal processo de ensino tactico dos quadros uma importancia muito superior á que nos outros exercitos lhe corresponde. Devido a serem, em regra, assaz minguados os effectivos dos nossos regimentos, o meio mais seguro e apropriado de adquirir a instrucção tactica, que seriam os exercicios com tropas em terrenos variados, só com insufficiente frequencia e com unidades inferiores podem ser praticados; e assim, á falta do processo principal, forçoso será, para compensação, dar maior desenvolvimento ao que, pela sua indole essencialmente theorica, apenas deveria ser um processo preparatorio e de caracter secundario. Certamente que valerá mais isso do que o alheamento quasi completo das questões tacticas, e então importa que se procure tirar dos problemas na carta a maior utilidade possivel, o que só pôde resultar, por um lado, d'uma racional organização dos themas, e, por outro lado, d'uma resolução methodica, simples, moldada nos preceitos tacticos e exposta sem exuberancias de linguagem.

Em cada problema é indicado o thema geral, o thema particular e a especificação do trabalho a executar, e assim o livro torna-se um bom auxiliar para a preparação dos problemas, que os chefes teem de distribuir aos officiaes; mas, porque este processo de estudo não está ainda bem methodicamente enraizado entre nós, bom teria sido que, pelo menos em um problema de cada grupo, o auctor tivesse também apresentado uma solução modelar, para poder servir de guia. Deve dizer-se que esta lacuna é, até certo ponto, attenuada, apresentando na introdução do livro, com muito methodo e lucidez, os preceitos geraes para a resolução dos problemas tacticos nas cartas.

E já que fallamos na introdução, justo é apontar que ella contem doutrina não menos util do que a do corpo

da obra, sendo de maior interesse as indicações fornecidas sobre o emprego das diversas armas no combate, nas quaes o auctor claramente mostra quanto lhe são familiares os principios da tactica moderna.

Antes de concluir esta ligeira apreciação de tão notavel obra, é de toda a justiça deixar bem accentuado, quanto o exercito deve ao coronel Rodrigues da Silva, pela tenacidade com que se tem dedicado á propaganda dos problemas na carta. Quer elle, quer o major Fernando Maya, teem entre nós jus á maior benemerencia, pelo valioso auxilio que com os seus bons livros, estão prestando ao desenvolvimento dos conhecimentos tacticos, incontestavelmente os da mais capital importancia para os militares.

R. B.

NOTICIAS MILITARES

FRANÇA

Binoculos de cavallaria. — O ministro da guerra ordenou que fossem successivamente fornecidos aos esquadrões activos de todos os regimentos de cavallaria os binoculos precisos para um sargento por cada pelotão.

Cada corpo receberá desde já quatro binoculos (um por esquadrão), que serão distribuidos aos sargentos reputados com mais aptidão para o serviço de reconhecimentos. Os restantes, até perfazer 16 por cada regimento, serão successivamente adquiridos por conta dos fundos das escolas.

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes :

1.^a — 1.^a Um tenente de infantaria que, á data da publicação da carta de lei de 12 de junho de 1901, se achava ao serviço da guarda fiscal e não lhe pertencendo promoção a capitão nos primeiros 3 annos contados da data d'aquella lei, deverá ser promovido a este posto sem que tenha as condições exigidas no art. 35.^o da mesma lei ?

2.^a No caso negativo ser-lhe-ha contado como serviço effectivo nas tropas de sua arma para effeitos de promoção a capitão o feito na mesma guarda no posto de alferes desde o decreto de 16 de dezembro de 1897 até á data em que foi promovido a tenente ?

Respostas. — 1.^a Não deve.

2.^a Não deve ser contado, visto não poder ser applicavel a doutrina do artigo 113.^o da carta de lei de 12 de junho de 1901, por não lhe pertencer a promoção nos tres primeiros annos.

*

2.^a — 1.^a A uma praça deverá ser descontado no seu tempo de serviço, para effeitos de reforma ou outros, o tempo de prisão que lhe foi applicado, em conselho de guerra, por uma transgressão de disciplina, bem como aquelle que esteve preso, até que o conselho julgou expiada a culpa ? E haverá disposição legal que regule o assumpto ?

2.^a Um reservista foi autuado por faltar á revista d'inspecção annual : Sabe-se depois, por declaração da auctoridade competente, que se desconhece o seu paradeiro. Deve ser considerado ausente sem domicilio conhecido, como aliás se conclue da nota (b) ao modelo n.^o 4 da Ordem do Exercito n.^o 15, 1.^a serie de 1899 ?

Em caso affirmativo, e se o reservista se conservar na situação d'ausente por alguns annos, devem levantar-se autos em todos elles, ou sómente um adicional, na occasião da apresentação, abrangendo todas as faltas commettidas ?

Respostas. — 1.^a Não é descontado, a não ser que a punição fosse a de — prisão correccional.

Desde o momento em que a praça seja punida disciplinarmente, é a doutrina do regulamento disciplinar que rege o assumpto.

2.^a E' considerado ausente sem domicilio conhecido.

Levantam-se tantos autos quantas as faltas de apresentação nas revistas de inspecção.

*

3.ª — 1.ª Tendo sido conferido aos mestres de musica pela portaria de 7 de março de 1901, publicada na ordem do exercito n.º 5 do corrente anno, as honras, vencimentos e reformas que as leis concedem aos officiaes com o posto de alferes, ficarão, por tal facto, os mesmos mestres dispensados de levarem o instrumento que toquem como determina a circular n.º 448 da extincta inspecção geral de infantaria de 16 de fevereiro de 1893?

2.ª Pelo mesmo motivo de lhe terem sido conferidas aquellas honras, serão dispensados de acompanharem as bandas de musica quando seja determinado tocarem nos jardins e praças publicas, e só se apresentarem nos coretos para regel-as?

Respostas. — 1.ª Não ficam dispensados de modo algum.

2.ª Está claro que não.

Pelo facto de se lhes conceder certas honras, não deixam de ser — mestres de musica — e como taes as suas obrigações especiaes continuam a ser as mesmas.

*

4.ª — Um official do corpo de almoxarifes, residente n'uma fortaleza, tem direito á continencia, trajando á paizana, das praças destacadas na mesma fortaleza?

Resposta. — Não tem direito.

*

5.ª — 1.ª Um alumno da Escola do Exercito, que termine este anno o curso de infantaria ou cavallaria, para ser promovido a alferes, terá que estar um anno em aspirante a official, segundo as disposições do art. 48.º da ordem do exercito n.º 8, ou ser-lhe-hão applicaveis as disposições do art. 113.º?

2.ª O art. 120.º da mesma ordem, refere-se só ao curso da administração militar, ou a todos os cursos?

3.ª Um coronel vae acompanhado por um major, sendo este condecorado com a Torre Espada e passam por uma sentinella isolada que faz a devida continencia.

Qual dos officiaes é que deve corresponder?

Respostas. — 1.ª São applicaveis as disposições do artigo 113.º

2.ª Só ao curso da administração militar.

3.ª Deve ser o coronel, a não ser que o major tenha o grau da ordem, a que corresponde uma graduação superior á do coronel.

*

6.^a — Os mestres de musica na qualidade official, podem fazer uso do bonet de branco, e de campindó, e tambem estes na mesma qualidade, podem receber gratificação das procissões ou festividades?

Resposta. — Não pódem, visto não estar determinado o uso d'estes artigos. Podem e devem receber as gratificaçõs das festas em que a banda tomar parte.

EXPEDIENTE

Como nos demais annos recommendamos aos srs. assignantes do Ultramar, que desejem continuar as suas assignaturas, o favor de as renovar até 15 de janeiro do proximo anno, afim de não soffrerem interrupção na remessa da *Revista Militar*.

A todos os srs. assignantes, que mudem de residencia, pedimos que avisem logo esta administração, afim de se fazerem as devidas rectificações, evitando-se assim quaesquer faltas.

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da Ordem do Exercito, identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — ESCRITORIO: rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa. para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 21

15 de novembro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

Deserção, por D. C.

Profanos e profissionaes, por X.

As conservas alimenticias, trad. de A.

DAVID BRANQUINHO.

A instrucção do soldado, por M. A.

BIBLIOGRAPHIA.

CONSULTAS.

Deserção

O crime de deserção foi considerado como extremamente grave em todos os tempos, e como tal punido com as mais severas penas.

No seu livro *Recrutement et condition juridique des militaires à Rome, dans l'ancien Droit et dans le Droit moderne français et étranger*, M. Ory, resumindo as disposições do direito romano e do direito feudal, pelo que diz respeito á deserção, expressa-se assim:

«O crime de deserção, rarissimo na origem, tornou-se extremamente frequente nos ultimos tempos do imperio romano. A distincção que existe no nosso codigo militar entre a deserção no interior e deserção para o estrangeiro ou para o inimigo, era já conhecida em Roma, e Modestinus dá-nos no *Digesto* ¹ a definição seguinte do *emansio* e da *desertio*.

¹ Compilação das decisões dos mais famosos juriconsultos romanos, composta por ordem do imperador Justiniano.

O *emansor* é aquelle que, depois de se haver ausentado um certo tempo, volta espontaneamente ao campo; o *desertor* é aquelle que, depois de uma ausencia muito larga, é conduzido ao seu corpo pela força das armas.

O primeiro, diz um outro jurisconsulto, é o escravo que deixa durante alguns dias a casa do seu senhor para praticar uma devassidão; o segundo é o escravo fugitivo. Mas não deve considerar-se a definição de Modestin como um criterio infallivel, porque se encontram outros fragmentos do *Digesto* que consideram tambem como *desertor* o individuo que volta voluntariamente ao seu corpo.

O caso mais frequente de *emansio* apresentava-se quando um militar prolongava uma licença temporaria, *commeatus*, além do tempo fixado. O *emansio* era menos gravemente punido que a deserção; e na applicação da pena, attendia-se ao tempo durante o qual havia prolongado a ausencia. Se ella tinha durado mais de 3 annos, o militar era privado para sempre do seu gráo, no qual sómente podia ser reintegrado, decorrido que fosse um lapso de tempo decuplo d'aquelle em que se houvesse conservado ausente das bandeiras.

Muitas vezes a condemnação não tinha logar, quando o culpado podesse invocar, seja acontecimentos de força maior, como accidentes de viagem, uma inundaçáo, uma travessia perigosa, um ataque de salteadores; seja qualquer outra escusa, a violencia, por exemplo, ou a appareção do inimigo, a necessidade de perseguir um escravo fugitivo, a prohibição feita por um aruspice de se pôr a caminho sem uma expiação ou uma purificação prévia, os funeraes de um parente, e as festas ou solemnidades que se observassem dez dias depois da sua morte, a celebração de um sacrificio que, segundo as regras, não podesse effectuar-se sem a presença do militar. Chegava mesmo a perdoar-se uma prolongação de ausencia, quando ella fosse motivada por uma viva affecção ou até doença de algum parente, mesmo por affinidade, e sobre tudo para os soldados novos (*conscripti*) que eram considerados como ignorantes da disciplina militar. Em geral, a indulgencia era grande desde o momento em que pondo-se o soldado a caminho a tempo sufficiente para poder chegar ao seu corpo no dia fixado, toda e qualquer demora resultasse, unica-

mente, de circumstancias fortuitas e independentes da sua vontade.

As penas variavam conforme se estava em tempo de paz ou em tempo de guerra, ou ainda, segundo tinha lugar, no interior ou para o inimigo.

E tambem se tinha em consideração: o corpo de que o desertor fazia parte, a sua graduação, o lugar e circumstancias em que tinha abandonado o seu posto, os seus antecedentes, a sua conducta durante a deserção, e finalmente, como para todos os crimes militares, a severidade das penas era menor para os soldados novos, do que para os velhos soldados.

Em tempo de paz, a deserção era, em geral, punida de desterro n'uma ilha, algumas vezes mesmo com a simples mudança de corpo.

Quando o desertor era preso n'uma provincia, o presidente, depois de uma instrucção summaria, fazia-o conduzir ao seu corpo, para ahi ser julgado, remetendo ao mesmo tempo um relatorio sobre as circumstancias da sua prisão, ao chefe do seu *numerus*.

Porém, quando elle tinha commettido na provincia algum crime de direito commum, devia, em virtude de um rescripto dos imperadores Sévero e Antonino, ser condemnado no mesmo lugar onde o crime tivesse sido praticado. Se o crime fosse commettido por muitos soldados ao mesmo tempo e que elles regressassem n'um curto prazo de tempo, eram degradados e distribuidos por corpos diferentes.

Em tempo de guerra, quando a deserção não tinha lugar para o inimigo e que o delinquente vinha voluntariamente apresentar-se, sómente era condemnado a deportação, e no caso de ser entregue por seu pae, a pena consistia na mudança de corpo, para não ser punido pelo supplicio do filho o patriotismo do pae. Se, ao invéz d'isto, o desertor era preso, soffria ordinariamente a pena de morte; distinguindo-se, em todo o caso, a circumstancia da prisão ter sido effectuada n'uma cidade ou em outro qualquer lugar. No primeiro caso, o desertor não podia ser perdoado; no segundo, pelo contrario, podia obter perdão, por primeira vez; sómente em caso de reincidencia, devia soffrer sempre a pena capital, excepto, todavia, se elle era preso

além de 5 annos depois da sua deserção, porque, em tal caso, a pena era commutada na de deportação.

A deserção para o inimigo era considerada como o mais grave crime que um soldado podia commetter. Por isso se havia comminado contra o transfuga todo esse systema de penalidades extremamente rigorosas, e que, pela maior parte, não se applicavam aos militares senão n'este caso especial. Quando os soldados arguidos d'este crime caíam nas mãos da justiça, eram mettidos á tortura, cortavam-se-lhes as pernas ou as mãos, crucificavam-se, eram lançados ás feras, queimados vivos, ou precipitados do alto da rocha Tarpeia.

Os juizes tinham plenos poderes para applicarem estas diferentes penas, segundo as circumstancias do facto. Ameaçava-se mesmo com a exautoração e perda dos bens, ao presidente de uma provincia que se mostrasse nimiamente condescendente na repressão d'este genero de delictos.

Na origem, os bens dos desertores eram confiscados depois da sua morte; mas, mais tarde, modificou-se este estado de coisas, decidindo-se que tudo ficaria extinto pela morte do culpado.

Apezar de todas estas penas, o numero dos desertores attingiu proporções extraordinarias no fim do Imperio.

Em vão, para se oppôr um dique a tão grande mal, se animavam os denunciantes, prometendo a liberdade aos escravos, a isenção de cargos publicos se eram livres; em vão se comminou contra os cúmplices penas severissimas, a vergasta, a deportação; em vão se pronunciou a confiscação contra o proprietario sobre as terras do qual um desertor fosse preso, e o supplicio do fogo contra o intendente culpado de encobridor: tudo foi inutil.

Como nada se conseguisse por este meio, procurou-se mudar de systema, e ensaiando-se a benignidade, chegou-se á fraqueza de conceder prorrogação de tempo aos intendentes e aos proprietarios, sob ameaça da applicação de penas rigorosas, se elles não se aproveitassem d'essa mercê para entregar os delinquentes. Chegou mesmo a declarar-se que a deserção sómente seria considerada como tal, quando o desertor abandonasse o seu corpo em tempo de guerra.

Havia um certo numero de crimes que tinham sido assimilados á deserção e punidos da mesma pena, taes como o abandono de posto de sentinella, a ausencia de um soldado de uma trincheira no momento do ataque, ou o facto de sair da sua fileira no campo de batalha.

Punia-se ainda com as penas de deserção aquelle que abandonasse ou vendesse as suas armas no logar do combate; a sentinella que se deixasse surprehender pelo inimigo; o prisioneiro de guerra que despresasse uma occasião favoravel para fugir.»

Pela nossa legislação, tanto antiga como moderna, a deserção foi sempre considerada como um crime grave e punida de severas penas.

Encontra-se no Regimento de guerra de D. Affonso v (1444 ou 1446) no capitulo XXI, sobre a epigraphe «No que deve obedecer mais da sua obrigação» o seguinte preceito que visava, necessariamente, a deserção: «não se deve vir do campo sem o mandarem;» como se encontra caracterizado o crime de abandono de posto quando diz: «não se tirará da sentinella ou estancia sem o tirarem.»

Assim aquelle que sahisse do campo sem o mandarem, commettia um crime de deserção; como commettia o crime de abandono de posto de sentinella, o que sahisse d'ella sem o tirarem.

Esta legislação penal, extremamente rudimentar, classificava a infracção sem comminar a respectiva penalidade, nem tão pouco estatuir a fórma do processo. Pena e processo dependiam, evidentemente, do arbitrio do capitão e officiaes da companhia.

O capitulo 3.º do mesmo Regimento denuncia-nos que as penas moraes eram mais applicadas que as penas corporaes e afflictivas, cousa muito para notar, se attendermos a que, 455 annos depois, a pena de morte se estatue no código de justiça militar em larga escala; e para a simples infracção disciplinar se applica a prisão isolada e o pão e agua como alimentação.

Diz o referido capitulo 3.º: «O que quizer ser um bom soldado deve trabalhar por ter quatro coisas principaes: a 1.ª obediencia; a 2.ª soffrimento; a 3.ª esforço e a 4.ª boas armas e prezar-se d'ellas; e com estas quatro virá a ser valoroso soldado e animoso capitão.»

E explicando o que é preciso fazer para conseguir estas quatro cousas, diz, quanto á ultima: «E se tiver boas armas e se prezar d'ellas, o porá o capitão no lugar de mais honra; e esta é a que se deve estimar mais que todos os haveres do mundo, e sem ella se não deve desejar nada.»

Tão notaveis conselhos foram completamente apagados das nossas leis militares modernas, substituindo-se por esta fórmula sem expressão: «a disciplina consiste na estreita e pontual observancia das leis e regulamentos militares.»

Não devemos omitir que os regulamentos modernos recommendam um procedimento honrado; mas a honra, vem em 3.^o lugar, depois da religião e da virtude, como se a honra não fosse a maior das virtudes.

Assim, pois, um Regimento de guerra, que ordenava que o melhor soldado seria aquelle que occupasse o lugar de mais honra, revela-nos que, a pena mais infamante consistiria em collocar o infractor em lugar de menos honra.

Como nas leis do antigo Egypto, segundo refere Diodoro, as que eram concernentes aos guerreiros, não se infligia a morte, mas a infamia, para os que desertavam das fileiras, ou que não executavam as ordens dos seus chefes. O legislador fazia da honra uma punição mais terrivel do que a morte, para habituar os guerreiros a considerarem a infamia como o maior de todos os males.

E como entre os spartanos, em que Lycurgo por um sentimento, talvez, exagerado do dever e da honra, soube manter o respeito e a observancia das suas leis e da sua disciplina. Aquelle que não cumpria os seus deveres de soldado era deshonorado, pelo facto mesmo da sua má acção; e esta pena de infamia e de deshonna foi quasi a unica usada em Sparta.

Depois do Regimento da guerra, encontra-se na Ordenação de 30 de novembro de 1478, uma disposição que prevê a deserção com a respectiva pena applicavel.

Diz a Ordenação citada — «que El-Rei determinou, pelos grandes inconvenientes que se d'isso seguem, que todo o homem de qualquer qualidade e condição que seja, que se partir e deixar o capitão em qualquer entrada ou cavalgada... que morra por elle.»

E' em 1645, no *Regimento das fronteiras* que se encontra, por primeira vez, caracterizada a deserção; pois se considerava ali como desertor o soldado que faltasse a tres mostras, devendo proceder-se contra elle como os que fogem da guerra.

Tambem pelo *Regimento do conselho de guerra* de 22 de dezembro de 1643, se estabelece, pela primeira vez, o fôro militar e a fôrma do processo para os soldados pagos e alistados nas fronteiras ou presidios; fôro que não se estendia aos soldados e companhias de ordenanças, para os quaes ficava em vigor o *Regimento das ordenanças*, de 1570¹.

Os soldados eram julgados em primeira instancia pelos seus auditores, dos quaes havia appellação para o auditor geral e conselho de guerra.

Os decretos de 28 de agosto de 1638 e 30 de janeiro de 1664, no reinado de D. Affonso VI estabelecem providencias especiaes sobre os soldados, assim pagos, como auxiliares, que se ausentassem das fronteiras.

Foram muitas as disposições publicadas n'esta epoca,

¹ Este Regimento estatua no seu numero 23, contra os que eram «reveis em irem aos exercicios», os quaes tinham logar em cada oito dias, aos domingos ou dias santos (n.º 19).

O que faltasse por primeira vez pagava 50 réis, pela segunda, 100 réis, e pela terceira era preso, *havido por revel*, e da cadeia pagava 500 réis; soffrendo, além d'esta *pena de dinheiro*, degredo por 6 mezes para fôra de villa e termo.

As tres faltas aos exercicios, para o vassallo ser considerado revel, deviam ser commettidas dentro de 6 mezes.

Era, pois, verdadeiramente considerado desertor aquelle que, dentro de 6 mezes, faltasse tres vezes aos exercicios, que eram obrigatorios todos os oito dias, aos domingos e dias santos. A pena applicavel era a de 500 réis de multa (*pena de dinheiro*, como dizia a ordenança) e degredo por 6 mezes para fôra de villa e termo.

A condemnação era, n'este caso, imposta pelo capitão mór e não pelo capitão de bandeira. Só em casos de qualidade, por offensas aos capitães ou quaesquer officiaes da ordenança, intervinham as Justicas ordinarias, com assistencia dos capitães môres.

Não estará aqui a origem da disposição expressa do artigo 4.º do decreto de 9 de abril de 1805, disposição que se encontra, por sua vez, estatuida no § 1.º do artigo 2.º da carta de lei de 21 de julho de 1856, e tambem no artigo 66.º n.º 4.º do codigo de 1875 e no artigo 124.º n.º 4.º do codigo de 1896, que hoje vigora?

Em outro logar trataremos d'este ponto.

sobre deserção; para se «acudir sem dilação com remedio mais efficaz que até agora ás deserções dos soldados da fronteira e exercito do Alemtejo. «Assim os decretos de 28 de abril de 1664, 26 de maio e 4 de agosto do mesmo anno, tendentes a prevenir e reprimir a deserção, umas vezes comminavam que os soldados desertores fossem mettidos a tormento e *trateados a braço solto*, e outras que fossem quintados os soldados fugidos dos terços do Alemtejo, principal theatro da guerra n'aquella epoca.

O Regimento de 4 de maio de 1676, estabelecia uma nova disposição pelo que dizia respeito aos marinheiros do *Trosso de Lisboa*, e vinha a ser — que a ausencia (não indicava praso) durante os tres annos, a que eram obrigados a servir, seria punida com tres tractos de corda a braço solto, começando a servir de novo os tres annos como se não tivessem servido nenhum tempo.

Por esta disposição o marinheiro era obrigado a servir por tres annos; mas se se ausentasse por uma hora, por um dia, ou por um ou muitos mezes, a lei não distinguia, soffria pena corporal e era obrigado a principiar os tres annos de serviço da matricula «como se não tivera servido nenhum tempo».

Tambem o Regimento do 1.º de junho de 1678, no seu n.º 5 prescrevia que os *transfugas* fossem castigados logo sem dilação.

Não preceituava esse regimento, quando e como se constitua a deserção, nem estabelecia qual a pena applicavel a esse crime; mas determinava, sobre o processo, «que o governador das armas ou quem seu cargo occupar, o sentencieie (o desertor) com toda a brevidade, summariamente, com o mestre de campo general, estando presente, e com o auditor, sem appellação nem agravo, para que no mesmo tempo que se vir o escandalo do delicto, se veja o exemplo do castigo.»

O crime militar de transfuga era equiparado por este regimento, em gravidade, aos crimes de motim, rebellião e quebrantamento de bandos; e, no n.º 27, estabelecia uma disposição, que parece ser a fonte do § unico do artigo 295.º do codigo de justiça militar. Dizia aquelle n.º 27.º: «Quando alguns soldados ou cabos estiverem ausentes do logar onde servem e commetterem fóra d'elle

alguns crimes, os auditores não lhe deferirão requerimento algum sobre o privilegio, sem primeiro lhes constar legitimamente como se ausentaram fóra da provincia com licença legitima do seu superior... e constando sêr o delicto commettido ainda durante o tempo d'ella; porque, nos crimes que commetterem depois de terem baixa no seu assento, não gosarão do privilegio.»

Ainda o Regimento de 1678 distinguia a deserção para fóra do reino, da seguinte fórma: logo que um cabo ou soldado se ausentasse sem licença e constasse que a ausencia fôra para fóra do reino, o auditor, depois de dar conta do facto ao governador das armas, procedia a uma informação summaria, por testemunhas da fuga e causa da ausencia; e se o culpado se não apresentasse, instaurava um auto novo, procedendo contra elle por editos summariamente e á revelia, sentenciando-o na pena que merecesse, segundo as circumstancias.

Se, porem, o desertor se apresentasse dentro de um anno contado do dia da sentença, ouvia-o preso, seguro ou afiançado, e em vista da defesa que elle apresentasse sentenciava-o de novo, com appellação e agravo para o conselho de guerra.

O Regimento, pois, de 1678, distinguia a deserção no interior ou para o estrangeiro; mas as suas disposições quanto aos elementos constitutivos do crime, quanto ás penas e quanto ao processo, eram demasiadamente omis-sas, dando logar assim ao arbitrio do julgador.

Em todo o caso, o Regimento de 1678 é muito notavel nas suas disposições repressivas, denunciando um grande progresso em materia de direito penal, apesar de deixar aos governadores das armas o arbitrio na applicação das penas. Basta para isso citar a materia do n.º 58, em que mandava punir os cabos militares, principalmente capitães, alferes e sargentos que abusassem do poder no castigo dos seus soldados «valendo-se muitas vezes do officio e do zelo simulado para vinganças particulares, com tal excesso que morrem uns e outros ficam estropiados e inuteis para o serviço.»

(Continúa.)

D. C.

Profanos e profissionaes

Sob esta epigrapha publicava ha dias a *France Militaire* um curioso artigo em que se apreciava a maneira como na imprensa costumam ser ventiladas as questões militares, fazendo notar ser d'essa fôrma que grande numero de idéas falsas são semeadas, germinam e fructificam, encontrando primeiro admiradores e depois adeptos, graças a um real talento de escriptores com que nos artigos publicados sobre taes assumptos os seus auctores encobrem a sua incompetencia.

E a proposito cita o facto de n'um grande jornal se ter dito que uma das razões da perda da batalha de Froeschwiller fôra que o exercito francez não tinha «ala esquerda»! Isto está escripto, sendo certo que o auctor de uma tal descoberta teve o cuidado de informar os leitores do seu methodo de trabalho: «trabalha no centro de vinte revistas technicas abertas diante d'elle, concentra as idéas, resume e trata de esclarecer as theorias — o que, infelizmente, não fazem bastante os profissionaes.»

O articulista da *France Militaire* continúa dizendo:

«Ha uma Biblia imperecivel, cujos capitulos se denominam Austerlitz e Lena — e tambem Froeschwiller e Sédan. Aquelle que a estuda seguindo como um fio conductor as lições escriptas ou vividas dos grandes capitães, pôde apresentar a sua religião em bases solidas. Verifica fatalmente que, desde Annibal até Moltke, os principios directores da guerra não variaram. Vê que as suas applicações podem ter-se modificado, mas sem alterar o dogma, que fica intangivel, porque resulta da psychologia humana e esta sobrevive ao decorrer dos seculos.

«Reconhece o perigo de certas theorias, exclusivamente baseadas em factores materiaes, em cujo numero figuram periodicamente e em primeira linha os progressos do armamento. Verifica que toda a concepção da guerra, tomando o ponto de partida n'esses factores materiaes, chega sempre a preconisar a defensiva e, comparando essa conclusão com a sanção dos successos passados, fortifica-se na

convicção de que toda a theoria *racionalista*, em questões de tactica ou de estrategia, enferma de um germen de erro, e que só o estudo profundo da historia póde ser considerado base firme.

«E, quando, a proposito de um estudo sobre Froeschwiller, lêmos: «a escolha de posição era a unica idéa boa»; e depois mais adiante: «da posição, excellente em si, não se soube tirar nenhum partido tactico», pensamos que é profundamente lamentavel fazer circular na massa do publico, idéas tão antidiluvianas, embora tivessem sido colhidas «no meio de vinte revistas technicas abertas».

«Foram precisamente essas idéas sobre a guerra de posições que causaram a nossa perda em 1870.

«... Os factores materiaes, armamento e terreno, têm tomado um lugar preponderante. Attribue-se ao armamento um potencial que *nunca* tem na realidade como a tem nos polygonos; attribue-se ao terreno um valor proprio (por exemplo: «posição «excellente em si») que elle não possui.

«O terreno não tem outro valor que não seja o das tropas que o occupam. Por terem desconhecido esta verdade, os chinezes construíram a grande muralha que será por muito tempo ainda, a manifestação mais grandiosa da guerra de posições.

«Durante longos annos, o exercito francez seguiu caminho errado sob o ponto de vista da doutrina da guerra. Hoje o bom caminho está de novo aberto, mas o «velho homem» não está ainda morto, e não é n'um dia que se consegue pôr de parte concepções perigosas que, durante annos e annos, tiveram força de lei. Essas concepções contam *ainda* adeptos por habito, até entre os profissionaes.

«Além d'isso, os dados materiaes de que resultaram, tenderão facilmente a reconquistar uma aura favoravel, sob a influencia dos progressos da industria. As mesmas causas produzem sempre os mesmos effeitos; é assim que certos profissionaes tentarão ainda (outros o têm feito antes d'elles) edificar uma theoria racionalista da guerra, na qual se verão cargas de automoveis e outras manigancias de egual quilate, ouvir-se-á falar das «lições da guerra sul-africana», etc.

«Mas, se certos profissionaes — e isto nota-se sobretudo

nos que se entregam *exclusivamente* a uma especialidade, como a topographia, o tiro, o fabrico de armas — estão expostos a seguir caminho errado por se collocarem sob um ponto de vista muito particular, quão sujeito a divagar está, com mais forte razão, o profano! Toda a sua competencia se limitará a cortar fragmentos em trabalhos especiaes, e esses fragmentos, juxtapostos por mão inhabil, formarão um mosaico bisarro, um campo hirsuto, onde o joio vive ao lado do trigo: uma vista exercitada differença logo um do outro.

«Tudo isso próva mais uma vez a verdade de uma asserção recentemente expressa por um dos nossos collabores: «Os militares são os unicos aptos a resolver e a tratar as questões militares.» Nós acrescentaremos: Essas questões são muito delicadas porque se relacionam e prendem umas com as outras, não se podendo tocar n'uma sem se encararem todas ellas. Similhante trabalho exige conhecimentos adquiridos que um profano não póde ter a pretensão de possuir porque, para os obter, é necessario consagrar todos os seus momentos, toda a sua existencia ao estudo theorico e práctico das questões militares.

«E demais, em summa, ha algumas centenas de annos que a sabedoria das nações definiu a situação. Nós repetimol-a para concluir: «Cada um no seu officio.»

*

Tal é a conclusão a que chega o auctor da *France Militaire*, artigo que não deixa de ter uma certa actualidade entre nós e que apresenta doutrina perfeitamente orthodoxa. E' por isso que o apresentamos aqui.

X.

As conservas alimenticias ¹

Conferencia feita aos officiaes do 58.º regimento territorial francez
pelo tenente Brevans

Esterilisação da carne.— O processo de conservação das materias alimenticias, baseado sobre a acção do calor e a eliminação do ar, inventado por Appert em 1836 e aperfeiçoado por Fastier e Martin de Lignac, é um dos melhores que existem.

O processo d'Appert consiste em esterilisar as substancias que se querem conservar, submettendo-as a uma temperatura bastante elevada e sufficiente para destruir os fermentos, em geral 100 a 120°, e subtrahil-os á acção do ar.

A applicação d'este methodo deu origem a uma industria muito prospera em França e que tende a desenvolver-se em algumas das nossas colonias, entre outras em Diogo Suares e na Nova-Caledonia, onde se preparam excellentes conservas de boi.

E' de toda a vantagem animar este movimento que supprimirá um dia, assim o devemos esperar, a intervenção estrangeira nas nossas provisões.

As conservas de carne destinadas ao exercito são preparadas por dois processos differentes; um é caracterizado pela cozedura da carne em agua e concentração do caldo no vacuo; o outro, pela cozedura da carne a vapor, operação seguida egualmente da concentração do caldo.

Em qualquer dos casos tiram-se os ossos e gorduras á carne e corta-se em bocados de cêrca de 50 grammas, os quaes são collocados em peneiros de folha de ferro perfurados que se fazem descer dentro d'uma caldeira especial aquecida a vapor.

A cozedura leva uma hora e logo que termina introduz-se a carne em latas de metal branco, com caldo sufficientemente concentrado para que se não liquefaça abaixo de 15°. As caixas são em seguida hermeticamente soldadas e

¹ Continuado de pag. 628.

conduzidas a uma caldeira autoclave, onde se aquecem durante uma hora, á temperatura de 116°, para obter a esterilisação completa.

Terminada a operação, deixam-se arrefecer e examinam-se cuidadosamente. Cobrem-se com uma camada de tinta vermelha e marca-se-lhes a data da preparação, armazenando os em seguida n'um local fresco.

Cada caixa regulamentar encerra 800 grammas de carne e 200 grammas de caldo.

A cozedura a vapor tende cada vez mais a generalisar-se; apresenta a vantagem de conservar melhor o sabor da carne e de dar um caldo menos aquoso, e que, consequentemente, póde ser concentrado mais economicamente.

Conservação das carnes pelos antisepticos. — Os antisepticos são substancias capazes de destruir os fêrmentos ou de crear um meio no qual se não possam desenvolver.

São muito numerosas estas substancias, mas nem todas podem ser empregadas na conservação das materias alimenticias, porque algumas são toxicas.

Os principaes antisepticos que se empregam no caso de que nos occupamos são: o sal marinho, o acido sulfuroso e os bisulfitos alcalinos, o acido salicylico e os salicylatos, o acido borico e os boratos, e o aldehyde formico ou formol.

O unico antiseptico que se emprega convenientemente sob o ponto de vista hygienico é o sal marinho ou chloro de sodio, pela razão de que é o unico que entra na constituição do corpo humano e tambem o unico assimilavel pelo nosso organismo.

Ora, na opinião da junta consultiva de saude publica de França, toda a substancia que não é assimilavel e que por consequencia não é um alimento, deve ser banida das preparações alimenticias.

Como os outros antisepticos não satisfazem a essa condição, porque os seus effeitos physiologicos são nocivos ou suspeitos, é prudente não os empregar. O uso d'alguns, taes como o acido salicylico, está prohibido por lei.

O sal marinho, que se emprega como conservador desde os mais remotos tempos, actúa de duas maneiras, como antiseptico fraco e como deshydratante. Com effeito, é

muito avido d'agua e absorve a que impregna a carne para entrar em dissolução; constitue assim um meio em que difficilmente se desenvolvem os fermentos.

Não descreverei as operações da salmoura, porque são muito simples e conhecidas.

A salmoura emprega-se ou isolada ou combinada com fogueiras, tratamento que tem por fim a duração da conservação das materias.

A fogueira séca a carne, pelo menos á superficie, que é a parte mais exposta á acção das bacterias e impregna-a de principios antisepticos taes como a creosota, que se contem no fumo da madeira.

Mas, para que augmente realmente a duração da conservação é necessario que a fogueira seja bem feita, e demorada a exposição da carne á acção do fumo, ou então, como fazem certos industriaes, que se cubra a carne com um simples verniz que tem por base o creosote.

Entretanto vamos examinar, depois d'esta rapida incursão nos dominios da industria, o valor alimentar das conservas e fazer a critica das operações que acabámos de passar em revista.

Valor alimentar das conservas. — A carne secca não é um alimento vulgar nas regiões temperadas, visto que é preciso empregar para a preparar, o calor artificial que é sempre dispendioso.

Nos paizes quentes, como no Brazil, em que é impossivel conservar a carne fresca além de algumas horas, é a base da alimentação animal. Na Europa, a carne secca e reduzida a pó é principalmente um medicamento empregado com successo como reconstituente energico, quando os doentes não podem absorver os alimentos senão sob um pequeno volume.

Estes pós de carne, como os que são preparados por M. Adrian, prestam grandes serviços sob este ponto de vista.

A carne secca consumida na America meridional, denominada *charque*, que é obtida por processos muito primitivos, é um alimento de difficil digestão e que não convém aos estomagos civilisados.

São muito bons condimentos os extractos de carne,

com a classica ôlha, mas não são propriamente alimentos. Effectivamente não conteem senão vestígios dos elementos nutritivos da carne, a maior parte dos quaes soffre uma transformação que os torna inassimilaveis; ou são eliminados ou ficam na carne, que n'esta industria não tem valor algum.

O caldo e os extractos de carne exercem uma util acção na nutrição pelos saes e bases que encerram. Estas substancias excitam o systema nervoso do apparelho digestivo, estimulam o appetite e activam a digestão; é o seu unico papel, como o tem demonstrado varias experiencias.

A carne congelada ou frigorificada possui todas as propriedades da carne fresca, quando seja bem preparada. E' algumas vezes menos succosa, o que provem de ser necessario eliminar a maior quantidade possivel de sangue e tambem de se seccar ligeiramente na corrente de ar frio e secco a cuja acção é exposta.

Mas estas imperfeições não justificam a reluctancia que muitas pessoas experimentam a seu respeito. E' um prejuizo analogo ao que existe com relação á carne de cavallo. E, é bom dizel-o, temos comido e comeremos muita vez sem receiar e sem soffrer mal algum, carne congelada e carne de cavallo.

As carnes cozidas e esterilizadas, as carnes em caixas, teem todas as vantagens e todos os inconvenientes das carnes frescas cozidas; estes defeitos, que consistem n'uma diminuição de digestibilidade da carne muscular, são inherentes ao modo da cozedura.

Em particular, no que diz respeito ás conservas do exercito, só se lhe póde exprobar serem boi cosido. Este modo de cocção não é o melhor, porque torna a carne menos digestivel e rouba-lhe uma grande quantidade de succos nutritivos que, como acabamos de ver, nem no proprio caldo ficam.

As conservas devem ser consumidas, de preferencia, taes como são, em salada, como se faz ordinariamente, pois se as aquecermos e sobretudo se fizermos sôpa d'ellas, os seus defeitos augmentam e não obteremos senão uma pessima carne e um caldo dos mais inferiores.

As carnes salgadas são egualmente pobres em princi-

pios nutritivos por causa da sua maceração na salmoura; todavia são de facil digestão e constituem um bom alimento, se se não abusar muito d'elle.

Este systema de preparação convem sobretudo para a carne de porco; o boi e o carneiro são, em geral, um mediocre alimento.

O uso continuado da carne salgada é perigoso e pôde occasionar ao fim d'algum tempo doenças graves, taes como o escorbuto.

Na preparação d'estas conservas deve-se abster de empregar o nitrato de potassio ou salitre que muitas vezes se junta á salmoura, para conservar á carne a sua côr rosada. Este sal, como é um diuretico activo, pôde provocar desordens no organismo.

Conhecidas as vantagens e os inconvenientes das differentes conservas, resta-nos vêr o character pelos quaes se pôde conhecer se ellas estão em condições de ser consumidas.

(Continúa.)

(Trad. de A. DAVID BRANQUINHO.)

A instrucção do soldado

A instrucção do soldado nunca poderá ser perfeita, dentro dos limites do possível, sem que os quadros estejam completos e devidamente á altura da sua missão. E' esta uma asserção que julgamos d'uma verdade inconcussa e que ninguem com auctoridade decerto contestará.

Por mais que se faça sobre a instrucção e educação do soldado, sem bons quadros nada se consegue.

Para se obter, pois, soldados, de fórma a satisfazer as multiplas exigencias da guerra de hoje, a primeira cousa de que ha a tratar é do pessoal graduado das companhias.

Tal como está hoje esse pessoal satisfaz?

Não.

As companhias não teem sargentos, nem mesmo cabos ao seu serviço.

Passam-se periodos completos d'instrucção em que apenas ha disponivel um official, que em alguns dias deixa tambem de comparecer, em virtude das exigencias tão secundarias do serviço exterior.

Que instrucção se póde ministrar assim, por melhor que seja a vontade do pessoal existente?

*

A querer-se ministrar a instrucção dos soldados por companhias, torna-se rigorosamente indispensavel, não sómente que os quadros das companhias estejam completos, mas ainda que os sargentos e cabos permaneçam sempre ao serviço exclusivo da propria companhia. D'outra maneira, tal systema d'instrucção deixa de ter o que ainda lhe póde restar d'esse valor que lhe querem dar, tão em absoluto, os seus adeptos. Cada companhia ha de ter os seus cabos, os seus sargentos, os seus officiaes. Que lhe falem, quando muito, só os individuos que por motivo rigorosamente de força maior não possam estar presentes. Os sargentos, por poucos, são todos precisos; dos cabos, por mais, ha que escolher d'entre elles os mais acceitaveis, e para escolher é necessario que haja aonde. Mas agora, chegarem os recrutas á companhia, e estarem os cabos no goso de licença registada, os sargentos estudando ou fazendo serviço na Escola pratica de Mafra, ou cursando na Polytechnica, ou ainda como amanuenses no quartel general da divisão ou da brigada; em resumo — haver só para instructor um cabo qualquer, que o acaso para ahi deixou, e esse mesmo sem preparação alguma, que não foi possivel dar-lh'a, porque estava na terra de licença, ou destacado algures; e a coroar tudo isto um unico official, que por sua vez faz guardas, rondas, diligencias, etc., e ainda assim persistir-se na instrucção por companhias, apesar do regulamento a facultar já por batalhões, é querer um impossivel; é peor do que isso — é estar a suggestionar todos da idéa falsa de que tal serviço não tem importancia alguma, de que são indifferentes os resultados que n'elle se obtenham; é estar a conduzir os graduados pelo caminho do desleixo.

E' preciso que nos convençamos que não é só com officiaes que se póde ministrar o ensino ao soldado; é necessario que nos capacitemos de que não são só os officiaes os unicos individuos a formarem os taes quadros, a que se refere o sabio e velho aforismo militar — *um exercito vale o que valerem os seus quadros*.

E ha alguém que possa affirmar com verdade que os sargentos do exercito portuguez estão na sua maioria em condições de serem os officiaes d'amanhã, no caso d'uma mobilisação, ou ao menos nas verdadeiras condições de serem commandantes de secções?

Estamos convencidos que não ha.

E o que acontece com os sargentos acontece tambem com os cabos. Não temos egualmente cabos de esquadra.

Como podemos pois produzir, assim, bons soldados em prazos tão curtos de tempo?

Só com os officiaes, impossivel.

As guardas fiscal e municipal e a policia civil, afastam das fileiras do exercito todos os homens que n'elle podiam ser uns bons cabos. O pret que aqui vencem não é cusa que os convide á permanencia. Seria de todo o ponto conveniente augmentar-se-lhes 20 réis na gratificação de readmissão correspondente ao primeiro periodo, embora se accrescesse sómente 10 réis em cada periodo seguinte, e ao mesmo tempo assegurar-lhe uma reforma mais vantajosa. Esta medida seria de uma grande utilidade. Todos nós, que temos para cima de vinte annos de praça, nos lembramos do bom serviço que á disciplina da caserna prestavam esses cabos d'esquadra antigos, que cá encontrámos e vimos desaparecer sem serem substituidos, a quem os soldados, que então serviam cinco annos, respeitavam tanto que ao referirem-se a elles diziam — o senhor cabo Fulano... Cabos d'esses, modificados segundo as circunstancias da epocha, com o curso hoje estabelecido para a sua classe, seriam uns auxiliares apreciabilissimos na instrucção e educação do soldado.

Nada d'isto passou despercebido ao illustre ministro da guerra actual, como muito bem o prova o seu regulamento para a readmissão das praças de pret do exercito de 19 d'outubro de 1900, que representa o primeiro passo dado para remediar o inconveniente da falta de cabos. Mas ve-

mos que se não conseguiu ainda o fim desejado, o que será talvez devido a não ser sufficientemente convidativa a quantia estabelecida para o primeiro periodo, nem tão pouco a reforma animadora.

Estamos tambem um pouco desconfiados de que o nenhum conhecimento pelos interessados da doutrina de tal regulamento, o tem deixado até agora sem proveito. Não seria mau recommendar que se tornem conhecidas as vantagens por elle estabelecidas ás praças que se readmittam.

Passando dos cabos aos sargentos, observamos que esses se não mantem nas fileiras tambem porque os seus vencimentos são diminutos e o futuro lhes não sorri, por pouco compensador do arduo trabalho a que estão sujeitos. Ora, se elles se não conservam nas fileiras por taes razões, é obvio que menos estudarão para se pôem em circumstancias d'um bom desempenho do seu cargo. Vão arrastando a sua vida militar, sem dedicação alguma por ella, não pensando n'outra cousa que não seja deixal-a o mais breve que ser possa, esmagados sobre o pezo do muito trabalho que teem, pois que normalmente está um fazendo o serviço que é de quatro, e por esta razão sem vontade alguma para o estudo, mal tendo tempo para o descanso de que carecem.

O recrutamento dos sargentos constitue um importante problema, para que nenhuma nação achou ainda uma solução plenamente satisfactoria; mas, em nenhuma, como em Portugal, está essa solução ainda tão pouco adiantada. Tambem n'este ponto o nobre ministro da guerra evidenciou quanto é grande o seu interesse e constante o seu cuidado por tudo que diz respeito ao exercito. Ali temos o regulamento para a admissão dos sargentos a empregos publicos, firmado por S. Ex.^a e mandado executar por decreto de 19 de outubro de 1900, no qual não sómente se augmentou a proporção dos empregos destinados aos officiaes inferiores do exercito, mas ainda se accresceu no presente e se providenciou já para se ir accrescentando no futuro outros empregos.

Comtudo não é grande a confiança que existe na lei dos empregos destinados aos sargentos, e manda a verdade que se diga que não deixa de ser justificada essa falta de confiança, porque a politica, aqui, como em tudo, vem in-

terpôr os interesses partidarios aos do paiz, pondo de parte a lei. A lei dos empregos dos sargentos foi muito tempo uma lei morta e ainda ha pouco não era cumprida religiosamente. Talvez se obstasse a este mal, permitindo o regulamento o recurso dos prejudicados para o ministro da guerra. Se esta lei se cumprisse com todo o rigor e se se melhorassem as gratificações de readmissão, principalmente do terceiro periodo em diante, (nos primeiros annos bastam as illusões da mocidade para os conservar nas fileiras), augmentando-se mesmo um quinto periodo, e melhorando a reforma que é fraquissima, o problema do recrutamento dos sargentos seria consideravelmente simplificado.

Obtidos bons sargentos, deve ser condição rigorosa nunca os desviar das companhias, porque os sargentos das companhias são n'ellas indispensaveis.

Esses logares de amanuenses por onde elles são espalhados, deveriam ser desempenhados por individuos do secretariado militar, uma classe nova que se formasse. Para amanuenses dos batalhões, dois sargentos com que se augmentasse o quadro do regimento, fazendo parte do estado menor; para as outras repartições regimentaes, cabos que, pelo seu maior numero, menos falta farão nas companhias. Depois, esses sargentos que vão estudar, seja na Escola de Mafra, seja aonde fôr, divididos pelos regimentos e n'estes subdivididos pelas companhias, de fôrma que nunca se dê o caso d'uma companhia ter fôra um primeiro sargento e dois segundos, isto é, tres dos quatro que lhe são dados, como ainda tivemos todo o passado periodo d'instrucção.

Sargentos para estarem fôra do serviço das companhias a estudar ou como amanuenses, e em serviço nas escolas praticas, etc., etc.; e cabos para estarem no goso de licença registada, não servem. Não nos cançamos de repetir — o pessoal graduado das companhias tem que permanecer n'ellas, salvo os casos de força maior, para ser instruido e prestar á instrucção do soldado o seu indispensavel concurso.

O regulamento para a instrucção dos corpos lá tem no 6.º periodo determinada a preparação dos instructores. Mas onde estão elles para serem preparados?

Algum cabo que haja está por dias ao serviço, está a ser licenceado e anciando por esse licenceamento.

A continuarem as cousas assim, o melhor que então ha a fazer é deixarmo-nos da instrucção por companhias. O proprio decreto que manda pôr em execução o regulamento para a instrucção, é o primeiro a afirmar «que os methodos d'instrucção devem unicamente exigir o que for compativel com as condições especiaes e os effectivos do nosso exercito.»

Crie-se então em cada regimento uma escola de instrucção com um quadro d'instructores o mais inalteravel possível, dispensados de todo o serviço d'escala, do qual deverão fazer parte o pessoal do tiro, do pelotão de sapadores e dos exploradores, deixando ficar ás companhias a instrucção puramente theorica.

A verdade é que nós pasmamos ao vêr que se teima ainda na instrucção por companhias. Julgamos um dever nosso discutir este ponto, porque com essa discussão entendemos prestar um bom serviço.

Ora vejamos.

Durante o primeiro periodo, com ou sem pessoal competente e sufficiente damos a instrucção aos recrutas, boa ou má conforme podemos. Depois o que succede? São dados promptos da instrucção esses recrutas, licenceiam-se os homens do recrutamento antecedente, que do outro ha muito tempo que lá estão na terra, e começam os novos soldados o serviço exterior, que o interior ha bom tempo que o vão já fazendo, mesmo recrutas. A instrucção prosegue, fazendo-se as theorias nas respectivas companhias, e para a parte pratica reúnem-ae os poucos soldados e cabos que ha disponiveis de cada companhia, consegue-se formar um pelotão, ás vezes dois, nomeiam-se por escala os officiaes precisos, e lá vão para a parada ou para o campo receber a instrucção.

E' esta a instrucção por companhias?

Em tal processo, que progressão, que methodo pôde existir?

Não será muito preferivel, em taes condições, ser sempre o mesmo o pessoal encarregado do ensino pratico, que deverá ter logar diariamente, com excepção unica d'aquelles dias que se destinarem aos exercicios geraes

para desenvolvimento pratico do restante pessoal graduado existente?

Entre nós gasta-se muito tempo com exercicios de tactica abstracta e passamos d'esta para a tactica applicada sem uma preparação conveniente. Precisamos dedicar mais tempo ao ensino individual no campó, em escolas de esquadras. Necessitamos dedicar muitas horas a ensinar cada soldado de per si, fazendo de cada um, se possível fôr, um explorador. E isto só se pôde conseguir com uma progressão e methodo taes, a que não pôde satisfazer senão um pessoal certo. No primeiro periodo, esta parte importante do ensino do recruta, difficilmente pôde ter logar, porque a cultura dos campos o não permite.

As theorias feitas por companhias e as informações do director da instrucção, são sufficientes para bem dar a conhecer aos capitães o merecimento dos seus soldados, para sobre elles poderem formar um conceito seguro. A aptidão especial que cada soldado manifestar, deve ser exarada na respectiva caderneta, para ser aproveitada quando preciso fôr, porquanto não estamos preparando soldados para o momento actual e sim para uma occasião possível, mais ou menos afastada.

Só por esta fórma podemos ter um bom grupo d'exploradores em cada regimento, cousa em que não vemos ninguém pensar por ora, de que nem sequer fala o regulamento d'instrucção, apesar do de tactica tanto evidenciar o seu valor.

Só por esta fórma podemos ter a pratica da gymnastica prophylatica e da gymnastica militar, cousa importante a que não vemos prestar attenção, apesar de haverem officiaes e sargentos auctorisados para esse ensino com a denominação de instructores pela Escola pratica d'infantaria.

Só por esta fórma conseguiremos obter atiradores de merecimento feitos por nós, porque durante a instrucção do primeiro periodo não se passa do elementarissimo tiro de 3.^a classe.

Tudo isto alcançaremos com uma escola de instrucção em cada regimento, com instructores certos e um director que poderá ser, talvez, o director da escola regimental.

Mas, se uma escola unica é considerada como menos boa, porque põe de parte o desejo de sobresair, que por

ventura se poderá dar entre os instructores quando haja mais escolas, se essa rivalidade é julgada como conveniente e de beneficio para a instrucção. criem se então duas escolas, uma por batalhão, tendo por directores os respectivos majores, mas *com pessoal certo e dispensado de todo o serviço d'escala.*

A instrucção por companhias é boa, tem realmente vantagens sobre a instrucção em commum; mas entre nós é tal systema inexequivel porque os effectivos o não permitem. Este systema foi importado da Allemanha, onde os recrutas d'uma companhia são quasi tantos como cá os d'um batalhão; e onde os quadros são muito maiores e o pessoal inferior inamovivel. Pois se nós aqui, promptos os recrutas, precisamos reunir os homens disponiveis de todas as companhias para formar um ou dois pequenos pelotões, como é que queremos dar a instrucção por companhias?!

E para que persistir n'esse erro de cada dia um instructor, que nem sequer sabe o ponto sobre que versou a instrucção anterior?

*

A imprensa civil tem ultimamente sido a primeira a pedir a creação d'uma guarda nacional destinada á policia das terras — uma guarda municipal fazendo serviço em todo o paiz, por conta do ministerio do reino. Não é cousa nova; existe já de ha annos sem conto, em outros paizes, onde o seu serviço é apreciavel.

A creação d'essa guarda beneficiaria extraordinariamente a instrucção do exercito. Livres de todo esse serviço de guardas, diligencias, destacamentos, etc., que ora tanto nos estorva, a permanencia no quartel daria uma sequencia muito de valor á instrucção, o methodo do ensino ganharia immenso.

Poderiam então os contingentes annuaes ser augmentados, licenceando depois as praças, quando os trabalhos do campo mais o exigissem, mas de fórma que todos os homens recebessem a melhor instrucção de tiro possivel. Já então no primeiro periodo poderiam estar licenceadas as praças promptas, em grande parte, que viriam para a instrucção dos periodos seguintes. O licenceamento pode-

ria ser quasi que geral em certas epochas do anno, em que os quadros então tratassem da sua instrucção mais especial. Em resumo: sem maior dispendio, a instrucção do exercito seria consideravelmente mais perfeita, o numero das praças completamente instruidas, que formam a primeira reserva, poderia ser consideravelmente augmentado. Taes vantagens, tão immensamente apreciaveis, são só por si de natureza a ordenar a creação immediata d'essa guarda nacional, que a boa ordem do paiz por sua parte já tanto reclama.

M. A.

BIBLIOGRAPHIA ¹

O Mediterraneo em equação — *Memoria* —, por Xavier Machado — 1 opusc. in-4.º com 38 pag., e uma carta fóra do texto — Lisboa, 1901.

De sobra é conhecido no nosso mundo litterario e militar o auctor d'esta memoria, o sr. major Xavier Machado, para carecer de quaesquer referencias que para ella chamem a attenção publica. São sempre assumptos importantes e de interesse immediato para o exercito e para o paiz os que elle costuma versar nos seus escriptos, que lhe teem merecido justissimo conceito de infatigavel estudioso e de intemerato defensor das glorias e dos direitos patrios.

No seu novo escripto trilha o auctor a senda já por elle aberta em publicações anteriores. E' elle uma memoria politico-militar em que, depois de analysar a situação das diversas potencias que teem ou pretendem ter interesses no Mediterraneo, e de apreciar esses interesses e os fundamentos em que se apoiam, mostra que o problema do Mediterraneo encerra em si duas grandes questões distinctas,

¹ La REVISTA MILITAR rendra compte de toute œuvre militaire dont on lui adressera deux exemplaires.

La REVISTA MILITAR publicará la reseña bibliografica de todas las obras cuyos autores remitan dos ejemplares.

uma das quaes considera muitissimo interessante e valiosa para Portugal.

Sendo inevitavel a queda mais ou menos proxima do imperio de Marrocos e prendendo-se esse caso com interesses de muitas das nações europeias, entre as quaes figura em primeira plana a Inglaterra, já hoje de posse d'alguns pontos estrategicos de primeira grandeza, que lhe permitem tirar o maior proveito do seu immenso poder naval, não poderá esta nação prescindir da cooperação amigavel ou armada de algumas outras nações, visto que, embora a lucta no Mediterraneo venha a ser principalmente maritima, nem por isso fica excluido o emprego de forças de terra em determinados pontos, e até não se póde considerar fóra de cabimento a hypothese de haver guerra nos continentes depois de decididas as acções maritimas.

Assentes estas premissas, com as reservas indispensaveis em assumptos de tal natureza, e achando-se Portugal ligado a qualquer tratado de alliança, comprehende-se bem o pensamento do auctor, que resalta nitidamente do seguinte trecho :

«E porque essa conflagração pareça desejada e eminentemente necessaria, de que são symptomas irrefragaveis muitas, differentes e quasi seguidas demonstrações; e porque a sua acção não possa protelar-se por dilatado tempo, o que acarretaria desvantagens faceis de apreciar, que não conveniencias politicas e militares; razão ha, e tambem um fundado motivo existe, para desejar que o nosso remanso nacional e tradicional se transforme em actividade febril, justificando assim a intenção generosa e verdadeiramente crente dos nossos sentimentos patrioticos.»

Quer se realizem as aliás bem justificadas previsões do sr. Xavier Machado, quer a questão de Marrocos esteja ainda longe de resolver-se, a verdade é que precisamos dedicar todas as attentões e todos os cuidados á preparação das nossas forças militares, de molde a podermos occorrer a qualquer eventualidade, que venha a surgir quando menos se espere.

E n'esse sentido são em extremo louvaveis os esforços com que o sr. Xavier Machado dedicadamente se empe-

nha para levar a todos o convencimento d'aquella necessidade.

F. M.

Fundidores de artilharia, por Sousa Viterbo — 1 vol. in-8.º gr.
com 104 pag. — Lisboa, 1901.

O infatigavel e consciencioso investigador dos nossos archivos, o sr. dr. Sousa Viterbo, acaba de publicar, reunidos em volume, os documentos publicados n'esta *Revista* relativos aos fundidores de peças de artilharia portugueza, quasi os unicos instrumentos que ficaram a attestar a nossa actividade de nação eminentemente militar. Já os leitores tiveram occasião de apreciar esse trabalho, no qual se encontram importantissimos subsidios para historia d'esse material e da sua evolução entre nós, servindo assim de indispensavel complemento ao catalogo da collecção que existe no museu do nosso arsenal do exercito, e que é importantissima.

Completa a obra uma lista dos mestres de engenho e de reparos de artilharia, alguns dos quaes remontam aos principios do seculo XV, podendo assim ficar-se sabendo, embora summariamente, quaes os nossos recursos militares n'aquella epoca, tanto em material, como em pessoal dirigente e constructor.

E não pararam aqui as laboriosas investigações do sr. Sousa Viterbo, pois já nos annuncia outra monographia sob o titulo *Ferreiros e Serralheiros*, comprehendendo os mestres ferreiros do *almazem* ou arsenal, encarregados da artilheria de ferro, assim como os mestres das ferrarias de Gôa e outras partes da India.

São sem duvida poucos os louvores que se prestem ao benemerito escriptor que, embora não pertença á classe militar, não poucos serviços lhe tem prestado com os seus estudos e escriptos.

M.

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes :

1.^a — 1.^a O artigo 114.^o doCodigo de Justiça Militar em vigor, diz : O militar que... abandonar o posto da guarda ou de qualquer serviço necessario á segurança das tropas, será condemnado...

A praça que, estando de dia á companhia, fachina, ou outro que não altera a situação de *prompto*, comquanto nomeado por escala, sair do quartel sem licença, commette o crime previsto no artigo acima ou uma infracção disciplinar?

2.^a Na vigencia doCodigo de Justiça Militar de 10 de janeiro de 1895, no ultramar, foi publicada a carta de lei de 21 de julho de 1896, na qual se estabeleceu a alternativa a applicar no caso da condemnação a presidio militar, nos termos do art. 21.^o do mesmo codigo. Ficou, ou não, revogada a mesma carta de lei, depois de vigorar oCodigo de Justiça Militar de 13 de maio de 1896 aonde se encontra, no artigo 45.^o, a alternativa a applicar-se, sendo certo que, como alternativa a este codigo, foi mandado observar unicamente as disposições da carta de lei de 26 de maio de 1896 (Decreto de 21 de julho de 1899)?

3.^a Um militar que, no cumprimento do seu dever, prender uma pessoa e a solte por meio de dadiwa, commette um crime ; que classificação a dar-se a este crime?

4.^a Um individuo foi condemnado a degredo para uma provincia ultramarina ; durante o cumprimento da pena, ausentou-se do deposito dos degredados, sem comtudo sair da mesma provincia. Esta falta constitue um crime e póde ser classificado o do art. 196.^o doCodigo Penal ordinario ? ou uma transgressão ao regulamento especial do estabelecimento ? (na hypothese de se conservar ausente sem licença por mais de 15 dias).

Respostas. — 1.^a A falta indicada constitue infracção do quinto dever militar mencionado no art. 3.^o do regulamento disciplinar. Para que qualquer militar possa ser considerado incurso no art. 114.^o do codigo de justiça militar é condição essencial que tenha abandonado o posto de *guarda* ou outro serviço necessario á segurança das tropas.

2.^a A carta de lei de 21 de julho de 1899 mandando observar no ultramar o codigo de justiça militar de 13 de maio de 1896, com as alterações mencionadas na carta de lei de 26 d'este mesmo mez e anno, revogou quaesquer diplomas referentes a assumptos previstos no citado codigo, devendo por isso applicar-se o art. 45.^o nas condemnações a presidio militar.

3.^a Commette o crime de peita, previsto na secção 7.^a do capítulo xiii do titulo iii do codigo penal.

4.^a Ao condemnado que se evadir sem que tenha cumprido a pena

que lhe foi imposta, é applicavel o disposto no art. 196.º do codigo penal ordinario.

*

2.ª — 1.ª Qual o distinctivo de serviço de que os sargentos ajudantes das forças ultramarinas devem fazer uso, quando nomeado para serviço d'inspecção ao quartel?

2.ª Devem os sargentos ajudantes das forças ultramarinas em algum caso responder por companhia?

3.ª Em que situação deve ser considerado o soldado nomeado como fachina permanente do sargento ajudante?

4.ª Este soldado deve ser dispensado de todo o serviço d'escala?

5.ª Um 2.º sargento do exercito de Portugal, que tendo sido promovido a 1.º sargento para as forças ultramarinas sem o curso da sua classe, e que ao terminar a commissão conte mais d'um anno de sargento ajudante, póde ser recebido no exercito de Portugal com o posto que tem?

6.ª Póde a este official inferior contar-se a antiguidade desde que foi promovido a 1.º sargento para o ultramar, depois de fazer o curso da sua respectiva classe, visto ter satisfeito no seu primitivo exercito ao exame de 1.º sargento?

Respostas. — 1.ª Usando os sargentos ajudantes uniforme e equipamento identicos aos dos officiaes do corpo a que pertencem, pela mesma fórmula farão uso da bandoleira, quando extraordinariamente sejam nomeados para serviço interno.

2.ª Devem, os que pertencerem a alguma das companhias de batalhões ainda existentes em Angola, se não fizerem parte do numero destinado ao estado menor d'esses batalhões.

3.ª O soldado nomeado fachina permanente do sargento ajudante, nos termos do § 13.º do art. 119.º do regulamento do serviço interno, deve ser considerado *impedido*, como se deprehende da inscripção d'aquella disposição na secção VII do capitulo II do citado regulamento.

4.ª O regulamento do serviço interno não dispensa de qualquer serviço o soldado nomeado fachina permanente do sargento ajudante; porém, em vista do estatuido no art. 180.º, essa praça não poderá ser escalada para serviço em que se exija a situação de *prompto* na occasião da promoção.

5.ª Não póde. Para a admissão no exercito com o posto de sargento ajudante é indispensavel que possua o curso da escola central de sargentos ou algum dos equivalentes mencionados no art. 112.º do regulamento de 16 de julho de 1896.

6.ª A antiguidade do posto de primeiro sargento não começa a contar-se emquanto os officiaes inferiores regressados do ultramar não completam as habilitações exigidas no exercito da metropole.

*

3.^a — 1.^a Depois da determinação inserta no Boletim Militar do Ultramar n.º 10 de 1900, sobre as penas impostas a officiaes anteriormente ao despacho a official, deve mencionar-se tal determinação na nota d'assentos do official a quem por tal motivo desappareceram os castigos que teve como praça de pret?

Em qualquer copia que sollicite da sua nota de assentamentos, deve dizer-se: «Do registo disciplinar nada consta», ou «Do registo disciplinar nada consta em virtude do determinado no Boletim Militar do Ultramar n.º 10 de 1900»?

2.^a O official, que em virtude da mesma determinação, ficou sem castigo algum, por isso que só tinha 3 como praça de pret, e na totalidade de 15 dias de detenção, póde desde já requerer a medalha de comportamento exemplar?

Respostas. — Deve mencionar-se a disposição do boletim militar do ultramar n.º 10 de 1900, por isso que, de facto, o official não tem exemplar comportamento.

2.^a A determinação citada pelo consulente não manda annullar os castigos impostos como praça de pret, logo essas penas continuam produzindo todos os effeitos emquanto não fôrem invalidadas legalmente, não tendo direito á medalha de comportamento exemplar o official nas condições citadas.

*

4.^a — 1.^a Havendo nas provincias ultramarinas, em cada corpo, dois 1.^{os} sargentos por companhia, e achando-se o mais antigo a responder por ella, pergunta-se:

1.^o O mais moderno póde ser impedido na secretaria do corpo, ou no conselho administrativo, contra a doutrina do art. 121.^o do regulamento geral para o serviço dos corpos do exercito?

2.^o No caso affirmativo, o tempo que estiver impedido póde ser-lhe aproveitavel para os tres annos exigidos na condição 4.^a do art. 5.^o do decreto de 4 d'agosto de 1898?

3.^o E se estiver fazendo serviço na companhia, mas não respondendo por ella, esse tempo póde ser-lhe aproveitavel para aquelles effeitos?

2.^a Um official inferior foi punido em agosto de 1899, com 8 dias de detenção, por uma falta bastante grave, attendendo ao seu comportamento anterior, e com tres guardas durante o anno de 1900, por duas leves faltas; pergunta-se:

Em março de 1901, como deve ser classificado o seu comportamento?

Se não puder ser classificado de bom, quando o poderá ser?

3.^a Sómente pret e fardamento é o que se entende por todos os vencimentos a que se refere o art. 49.^o e §§ do regulamento disci-

plinar das forças militares ultramarinas, ou é incluída, para o desconto da 3.^a parte, a gratificação de readmissão e de guarnição?

4.^a O cabo ou soldado, quer indígena quer europeu, quando fôr punido com detenção, prisão correccional, disciplinar ou no quartel, perde a gratificação de readmissão nos dias em que estiver detido ou preso?

5.^a A praça que estiver presa no calabouço, (não fazendo por isso serviço), e com licença a beneficio dos fundos da escola regimental, vence a gratificação de guarnição?

6.^a Havendo n'uma provincia ultramarina só uma companhia de praças europeas, não havendo nenhum corpo disciplinar, e quando os cabos tiverem baixa de posto, já por determinação superior, já por terem sido punidos com prisão correccional, (art. 47.^o e § 2.^o do art. 48.^o do regulamento disciplinar), ficam como soldados nas mesmas companhias, ou têm passagem de provincia afim de serem collocados n'outra unidade militar?

N'este caso deve o governador d'uma provincia passar logo a praça a outra provincia, ou esperar ordem superior?

7.^a Qual é a força d'infantaria a que compete, para nas provincias ultramarinas, prestar as honras funebres a um major ou tenente coronel?

8.^a As praças indígenas (mouros e marathas) mas em serviço n'outra provincia que não seja a India, que uniforme devem usar? O mesmo uniforme que está decretado para os indígenas da guarnição da India, ou o uniforme que está decretado para os europeus?

Respostas. — 1.^o Póde.

O disposto no art. 121.^o do regulamento do serviço interno não póde deixar de referir-se ás circumstancias de no exercito haver um só 1.^o sargento por companhia, esquadrão ou bateria.

2.^o Deve ser contado, porque não póde deixar de se considerar serviço prestado nos corpos ou companhias.

3.^o Idem.

2.^a O official inferior nas condições indicadas deveria ser classificado com *mau* comportamento dada a gravidade da infracção disciplinar, ainda aggravada com a circumstancia de posteriormente ter merecido mais punições. Em vista, porém, do comportamento anterior não será talvez mal cabido que a uma praça n'estas condições se dê a classificação de comportamento *regular*.

3.^a Na conformidade do disposto no regulamento de 23 de novembro de 1899 a praça detida soffre o desconto extraordinario da terça parte de todos os seus vencimentos, exceptuando os de subsídio ou gratificação de marcha.

Não póde, no entanto, ser incluída n'essa deducção a gratificação de readmissão que deixa de ser abonada na relação de vencimentos durante os dias que durar a detenção.

4.^a Perdem o direito á gratificação de readmissão nos mesmos casos em que deixa de ser abonada aos officiaes inferiores.

5.^a As praças que não fazem serviço na guarnição não teem direito ao respectivo abono.

6.^a O cabo, a quem fôr imposta a pena de baixa de posto, deve ser transferido para outra companhia.

Quando a guarnição de qualquer provincia ultramarina fôr constituida sómente por uma companhia, deverá o governador solicitar a transferencia da praça para outra guarnição.

7.^a Por analogia com o determinado para o exercito do reino na circular do ministerio da guerra de 5 de maio de 1890, deverá no ultramar, nas provincias em que não esteja o assumpto regulado por outra fórma, a força destinada a prestar as honras funebres a um tenente coronel ou major ter o effectivo correspondente ao commando de capitão, com a bandeira e banda de musica.

8.^a No plano de uniformes, approvado por decreto de 8 de novembro de 1900, não está previsto o caso apresentado pelo consulente; por isso só a estação competente poderá esclarecer a duvida suscitada.

EXPEDIENTE

Como nos demais annos recommendamos aos srs. assignantes do Ultramar, que desejem continuar as suas assignaturas, o favor de as renovar até 15 de janeiro do proximo anno, afim de não soffrerem interrupção na remessa da *Revista Militar*.

A todos os srs. assignantes, que mudem de residencia, pedimos que avisem logo esta administração, afim de se fazerem as devidas rectificações, evitando-se assim quaesquer faltas.

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da Ordem do Exercito, identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — ESCRITORIO: rua da Princeza (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 22

30 de novembro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARIO

Tactica applicada, por J. E. DE MORAES
SARMENTO.

*Esclarecedores do terreno nas marchas
das baterias montadas*, por JOSÉ PAULO
FERNANDES JUNIOR.

Discurso inaugural, por. F. SÁ CHAVES.

*A lei de promoções e a administração
militar*, por A. DAVID BRANQUINHO.

As conservas alimenticias, trad. de A.
DAVID BRANQUINHO.

NOTÍCIAS MILITARES: — Allema-
nha ; Inglaterra ; Portugal ; Russia.

Tactica applicada

Se o leitor entende que a retribuição da mais sincera estima a um amigo que o tem sabido ser, ha já não curtos annos, a consideração por um character puro e a admiração por um trabalhador infatigavel e seguro são motivos de suspeição quando tenha de se apreciar a obra do homem a quem se dediquem aquelles diversos sentimentos, escusa de lêr as linhas que se vão seguir porque de antemão deve considerar suspeito o seu auctor.

E, no entanto, tal juizo importará uma dupla injustiça: para quem isto escreve, que não nasceu para corteção, seja de quem fôr; para o trabalho que vae ser apreciado, que merece ainda mais do que d'elle aqui se vae dizer.

Antes de apreciar, porém, a obra fallemos do auctor.

Fernando Maya é hoje um dos nomes mais illustres do exercito portuguez. Conquistou essa reputação pelo seu

trabalho indefesso, pela austeridade do seu character, pela sua intelligencia esclarecida. Abriu caminho sem acotovelar ninguem, sereno na sua marcha, audacioso na emissão das suas opiniões, cavalheiroso e fidalgo sempre na discussão com os adversarios.

Desde os primeiros tentamens jornalisticos se revelou um escriptor erudito de summa correção e de uma simplicidade de estylo captivante. Os seus artigos, como os seus livros, leem-se sem enfado e sem cansaço. A argumentação é sempre logica e a exposição da maior clareza. Difficilmente se encontra em qualquer dos seus trabalhos um periodo que exija meditada leitura para ser comprehendido. As suas affirmações podem ser discutiveis, mas não são jámais absurdas ou ineptas.

Na formação do character, como na educação do espirito, teve um mestre eminente, cujo nome usa e sabe honrar. Seu pae, o dr. Delphim Maria de Oliveira Maya era não sómente uma gloria do fôro, mas ainda do professorado, cujo nobilissimo character é ainda recordado com a maior veneração por todos que com elle trataram. Não nos foi dado conhecê-lo, mas quando se tem invocado a sua memoria na nossa frente, é sempre para a enaltecer.

Dotado de um character duro, foi um intransigente para quanto representasse incorrecção de procedimento; latinista abalisado, tinha na maior conta a pureza e elegancia da linguagem; estudioso infatigavel, dedicava ao convívio dos livros a melhor parte do tempo que as lides da vida lhe deixavam livre. O filho segue firmemente essas tradições, e é assim que mantem puro e honrado o nome que herdou.

Não é facil abrir caminho apoiado apenas em meritos reaes e incontestados. O mundo, que é, em geral, facil e transigente com as mediocridades que pretendem seguir carreira sem lançarem de si brilho que a alguem offusque, torna-se insolente e malevolo para os que firmados em verdadeiros meritos pretendem servir dedicadamente a patria, illustrando-a com o fructo do proprio trabalho. Os timoratos arreceiam-se com esse acolhimento desde os primeiros tentamens, concentram-se e abandonam seguidamente a lucta. São os vencidos da vida. Os que trazem orientada a linha de conducta e disciplinada a vontade,

ao contrario, aparam ousadamente as arremettidas que lhes são dirigidas, respondem com golpes não menos duros aos que lhes são vibrados, criam, é certo, incompatibilidades nem sempre reductiveis, mas acabam por triumphar.

A consagração do seu merito termina por não soffrer contestação. Essa hora de triumpho custou, porém, desalentos e amarguras que só avaliam bem os que igualmente as soffreram.

Chegou tambem a hora de ser consagrado o merito de Fernando Maya, e os desalentos e amarguras por que o seu espirito passou só elle os poderá narrar. Triumphou d'elles, graças aos cuidados com que seu pae lhe modelou a firmeza e a tenacidade da vontade. Excellente patrimonio!

Em menos de tres annos Fernando Maya publicou tres livros, cada um dos quaes bastaria para nobilitar o seu nome, se elle pertencesse a qualquer dos grandes exercitos estrangeiros. Intitulam-se: *Elementos da tactica das tres armas — Da cavallaria. Sua missão strategica e tactica — Tactica applicada*. Qualquer d'elles é um modelo de exposição de doutrina, de propriedade de lição historica, de precisão scientifica e de clareza de argumentação. Isto é, reúnem todas as condições que se podem exigir aos livros que tratam da sciencia de guerra, para que mereçam especial consideração.

Os espiritos superficiaes, que só sabem malsinar dos meritos alheios, mas jámais produziram cousa de valia, encolhem os hombros indifferentes ao ouvirem descrever o valor d'aquellas obras, que não sabem comprehender e que até supõem traducção do estrangeiro. Ignoram que, em materia de arte militar, as novidades só se escrevem nos campos de batalha com o sangue dos combatentes e que nos tratados didacticos se enumeram depois os resultados da experiencia ali colhida, deduzindo a lição correlativa. A originalidade n'estes reside na erudição revelada, na precisão da doutrina, na solidez da argumentação e no merecimento litterario da exposição. Ora, sob estes pontos de vista, os livros de Fernando Maya não sómente se devem reputar originaes valiosos, mas modelos a que não é facil contrapôr outros trabalhos estrangeiros da mesma natureza.

Se fosse mister reforçar este parecer com votos insuspeitos e auctorisados, recordariamos que a *France Militaire*, noticiando a publicação dos *Elementos da tactica das tres armas*, reputou este tratado superior não sómente ao que serve de texto na Academia militar de Berlim, mas ainda ao que desempenha as mesmas funcções na Escola de Saint-Cyr. O coronel do estado maior G. Fazio, professor da escola superior de guerra da Italia, fez tambem na revista mensal *La Corrispondenza* uma extensa apreciação do mesmo livro, concluindo por dizer: «Termino esta resenha tributando sinceros louvores ao major portuguez, cujo trabalho, graças a uma judiciosa escolha de opiniões auctorisadas e á opportuna referencia á maior parte das questões tacticas pèndentes, tem um sabor de modernismo, que a torna util e deleitavel.»

A'cerca do livro *Da Cavallaria* uma outra publicação italiana, a *Rivista di Cavalleria*, cuja publicação é feita sob os auspícios da Inspeção geral da cavallaria, depois de fazer tambem uma extensa apreciação, diz: «Não conhecemos outro livro, em que esteja reunido, e tão bem, quanto diz respeito ao serviço em campanha da cavallaria, e por isso o indicamos aos officiaes da arma, que n'elle encontrarão rico manancial de estudo.»

Deve ser motivo de orgulho para o nosso exercito que isto se escreva em linguas estrangeiras, e por officiaes estrangeiros ácerca do trabalho de um nosso camarada, tenha elle ou não as nossas sympathias pessoases.

A *Tactica applicada*, recentemente publicada, não cede em valia, qualquer que seja o ponto de vista sob que se encare, aos livros que tão subida apreciação mereceram. Das obras de identica natureza mais afamadas que conhecemos, nenhuma lhe sobreleva na variedade dos assumptos tratados, na protusão de factos historicos apropiadamente referidos, na erudição revelada e, sobretudo, na clareza da exposição.

A *Tactica applicada* tem como subtitulo o de *Commentarios ao regulamento do serviço de campanha*, que explica bem o seu intuito, como affirma o auctor. «Analysando-lhe as prescripções, explicando-as e confrontando-as com as correspondentes dos regulamentos estrangeiros, procurou-se reunir n'elle elementos para a comprehensão das mais im-

portantes situações tacticas em que uma tropa se póde encontrar em campanha, e d'esta sorte preparar a applicação conveniente e opportuna de taes preceitos e não meramente a litteral. Não houve a pretensão de desenvolver doutrinas e theorias meramente especulativas, antes justificar as indicações e os principios insertos n'aquelle *Regulamento*.»

Este proposito com que o livro foi escripto tem em cada pagina a mais perfeita sanção. Não é livro de devaneios, é uma obra de ensino methodico e pratico. E, para em tudo se revelar original n'esta terra de criticos malevolos, em vez de ser escripto com o fim de despedaçar os regulamentos tacticos vigentes, ao contrario, teve por missão explical os nos pontos obscuros para justificar as indicações e principios n'elles preceituados. Homenagem merecida de consideração aos auctores dos mesmos regulamentos e verdadeiro serviço prestado a todos os officiaes estudiosos, mas mais especialmente ainda áquelles que têm de dar as provas prácticas da sua competencia para o generallato e para os postos superiores do exercito.

Não foi o nosso proposito, ao escrever estas linhas, fazer uma critica scientifica do livro agora publicado, porque para tanto nos fallece n'este momento o tempo indispensavel, afóra a competencia. Foi menos da reflexão e mais do coração o movel que nos fez tomar da penna, e que não temos duvida em referir.

Nos seus primeiros tentamens jornalisticos reconhecemos, desde logo, em Fernando Maya um luctador valioso e um escriptor de raça. Saudámol-o então nos inicios da vida publica. Acompanhando o depois incessantemente no desenvolvimento da sua carreira, tivemos occasião de reconhecer, pela incontroversa lição da experiencia, a tenacidade do seu character, a lealdade do seu procedimento, a solidez dos seus conhecimentos, a espontaneidade da sua intelligencia e a facilidade e infatigabilidade do seu trabalho. Apoiado n'estes dotes e meritos luctou até vencer. Hoje é mestre, duplamente consagrado na sua cathedra professional e nos livros com que enriqueceu a bibliographia militar. E' hora, pois, mais asada do que nunca, para que eu venha juntar as minhas saudações ás dos seus ami-

gos, lisongeando-me de me não haver enganado quando disse, ao lêr os seus primeiros trabalhos: Vencerá!

J. E. DE MORAES SARMENTO,
Gen. de brig.

Esclarecedores do terreno nas marchas das baterias montadas

Ninguém discute hoje a necessidade que tem a artilharia de campanha de ser esclarecida na sua frente e flancos, organisando cada unidade um serviço de informações exclusivamente seu. Também ninguém põe hoje em duvida a necessidade militar de se ser informado e de procurar obter por todos os meios indicações seguras, quer na marcha, quer no estacionamento, quer no combate.

Não se trata da protecção das columnas, mas sim do conjuncto de informações a fornecer-lhes, não devendo esquecer que são coisas inteiramente distinctas: proteger e informar.

São dois actos connexos, mas differentes; completam-se reciprocamente, mas não se substituem.

*
* *

Um dos deveres mais essenciaes do commandante de uma força é procurar manter-se sempre bem informado. Ora o commandante de uma força não pôde fazer tudo, ainda que de tudo seja responsavel; precisa por isso auxiliares para o coadjuvarem na difficil tarefa do commando.

Para o serviço das informações é preciso saber de antemão como ellas se obteem, quaes os processos a empregar para esse fim, a que agentes se deve recorrer, qual a conducta que devem seguir, etc. Os esclarecedores do terreno, educados e instruidos para desempenharem essa missão, deverão ser, portanto, os agentes directos em que o com-

mandante de uma força deverá delegar a execução d'esse serviço. Nunca devemos dispensar as informações.

Se bem que algumas vezes pareça superflua e inutil uma informação, poderá outras vezes e n'outra occasião ser devidamente apreciada.

Demais, muitas vezes as informações preservam do perigo e n'outras occasiões apresentam aos chefes o ensejo de tomarem uma resolução ou concepção vigorosa, que assegura uma victoria ou salva um exercito. Como exemplo citarei o reconhecimento de um caminho feito em Hohenlinden por um official bavaro e indicado por acaso, que inspirou a Moreau o movimento envolvente executado pelo general Richepance, que decidiu do successo. Na campanha da Russia o váo do Berezina, em frente de Studianka, descoberto, quasi por acaso, pelo general Carbineau, permittiu operar a retirada do exercito francez no momento em que a sua posição parecia desesperada.

*
* *

O estudo do terreno é a base de todo o serviço de informação dos esclarecedores.

O conhecimento principal do terreno adquire-se directamente pelas cartas. Estas servem de base a todas as combinações; facilitam a escolha das direcções e permittem o calculo das distancias, frentes, superficies, etc.; dão o meio de judiciosamente se basearem as previsões, de escolher as linhas ou as posições de combate, de preparar os movimentos, etc. Sendo, portanto, as cartas a base do estudo do terreno, de toda a combinação, de toda a marcha, de toda a conducta de uma columna, etc., é absolutamente indispensavel possuil-as.

Quando não existem senão inexactas, é forçoso acertal-as quer por meio de reconhecimentos, quer por informações. Hoje todos os paizes procuram, em tempo de paz, munir-se do maior numero de cartas relativas aos territorios dos paizes visinhos e constituirem reservas, como fazem para as munições, armas, fardamento, viveres, etc.

Por muitas cartas que um paiz possúa, não deve nunca julgar que possúe o numero sufficiente para um acto de mobilisação.

Tambem não basta em campanha ter cartas, é indispensavel rectificar-as e completal-as. Com effeito, constantemente se produzem modificações incessantes na rede das communicações, algumas vezes no regimen dos cursos de agua como consequencia de irrigação ou canalisação. Estas mudanças têm uma importancia capital e é indispensavel tomar nota d'ellas. Não devemos exigir trabalhos topographicos rigorosos, mas tão sómente elementos mais succintos, como *croquis*, levantamentos á vista, etc. Deve-se ligar especial importancia unicamente ás rectificações, aos complementos e desenvolvimentos do detalhe, no respeitante a certos pontos essenciaes que as cartas não fazem conhecer cabalmente.

Se se tem a felicidade de possuir uma boa carta, nada mais facil do que traçar rapidamente um itinerario, indicar o comprimento de cada etape, o tempo do percurso e até os andamentos a empregar. Entretanto, nem mesmo assim são dispensados os *croquis* detalhados das posições, pontos de passagem dos cursos de agua, etc.: apenas n'este caso os *croquis* abrangerão sómente detalhes que não figuram nas cartas, e referidos sempre a pontos conhecidos d'ellas. N'estas condições, o *croquis* não exige medidas; por assim dizer, é quasi um desenho pittoresco que se executa muito rapidamente. Pela analyse e estudo feitos assim sobre diferentes cartas e em presença dos *croquis* dos recouhecimentos, fica-se relativamente bem preparado para completar e rectificar a melhor de todas ellas.

E' principalmente n'este sentido e tomada n'esta ultima accepção, que a importancia dos serviços dos esclarecedores é capital.

Para com segurança se basearem as operações é indispensavel a quem commanda estar informado até a uma certa distancia na sua frente sobre as posições a tomar, sobre os accidentes do solo, pontes, váos, desfiladeiros, bosques, grupos de habitações podendo servir de obstaculo, etc.

E' indispensavel notar o aspecto do solo, indicar pontos de referencia, marcar os logares dominantes de vasto horizonte, os logares de percurso difficil ou pantanosos; os pontos possiveis para a collocação da artilharia, os meios de accesso.

E' do mesmo modo capital o estudo da rede das estradas, os differentes destinos a que levam os caminhos nas encruzilhadas, o reconhecimento de todas as communicações existentes nos terrenos proximos, assim como as pastagens possiveis atravez dos campos.

As melhores cartas não contéem uma multidão de detalhes necessarios, taes como o estado de viabilidade dos caminhos, o regimen dos cursos de agua, etc. A ignorancia de certos pormenores é causa de demoras e accidentes, que um insignificante serviço de informação tinha evitado.

Debaixo d'este ponto de vista nunca são demais as investigações. Diz o coronel Decker: «é melhor reconhecer a mais e inutilmente dez caminhos do que desprezar um só».

A natureza do solo tem uma influencia consideravel: importa, portanto, estar informado préviamente sobre a sua constituição, sobretudo nos pontos principaes. Não é indifferente saber se se marchará sobre terrenos de areia, argilosos, calcareos ou graniticos; permeaveis ou impermeaveis á agua; sêccos ou humidos; solidos ou faceis de esboroar.

Tudo isto faz parte do estudo do terreno e é um factor indispensavel a tomar em conta, de modo a equilibrar os esforços das tropas alongando ou encurtando as étapes.

Do mesmo modo é indispensavel conhecer, com antecedencia, os pontos possiveis e mais convenientes para as paragens nas marchas e os logares dos grandes altos ou dos estacionamentos.

*
* *

Os reconhecimentos, sobretudo os especiaes, são por este facto de uma importancia capital. Têm por fim examinar o terreno obtendo indicações sobre um objecto definido e determinado. Por exemplo, a pesquisa do logar mais proprio para lançamento de uma ponte, o ponto onde conviria destruir uma linha ferrea, a descoberta de um váo n'um curso de agua, o estudo da defeza de um desfiladeiro, de um bosque, de uma posição, o estudo de uma porção de estrada a rectificar, etc.

Estes reconhecimentos especiaes obteem-se, quer per-

correndo os logares em questão, quer observando-os a distancia estacionando em pontos elevados. Assim se terão os reconhecimentos especiaes moveis ou activos e os reconhecimentos especiaes fixos ou sedentarios.

Se bem que estes reconhecimentos sejam, em geral, attribuidos a officiaes, julgo conveniente que os esclarecedores do terreno sejam encarregados de os executar, pois não só praticam assim uma das questões de maior utilidade em campanha, como tambem adquirem uma educação militar importante, que lhes permittirá auxiliar confiadamente o official encarregado de uma d'estas missões e que os possuir sob as suas ordens.

Nos reconhecimentos especiaes moveis os esclarecedores devem vêr de perto, transportarem-se sobre o proprio terreno do reconhecimento, e percorrel-o em diversos e variados sentidos.

Nos reconhecimentos especiaes fixos o terreno não é percorrido, o que muitas vezes não é necessario nem possivel. Com uma vista bem educada e escolhendo um ponto de vasto e desaffrontado horisonte, obteem-se reconhecimentos de uma perfeição inquestionavel.

Nos diversos reconhecimentos é absoluta a ignorancia sobre o que poderá succeder e por isso devem ser feitos com muita prudencia e cuidado, devendo empregar-se o passo como andamento ordinario da sua execução.

Assim se terá sempre a montada em condições de poder executar uma carreira rapida, quer para attingir o inimigo, quer para lhe escapar.

Nos reconhecimentos de longo percurso, como os das estradas, o andamento é muito mais variavel. Sempre que se descobrir bem e em terreno pouco variado marchar-se-ha ao trote desembaraçado e natural. Logo que cessar qualquer d'estas causas, dever-se-ha tomar o passo ou parar mesmo quando a natureza das observações assim o exigir.

E' de notar que as investigações a que se procede não devem nunca fazer parar, nem mesmo retardar, a marcha da columna, e por isso se é obrigado a operar bem e promptamente. Estas condições não impedem que a exploração se faça com cuidado, mas prescrevem claramente a maneira exaggerada, que gastaria um tempo apreciavel,

occasionaria grandes fadigas, e em ultima analyse não augmentaria a somma das indicações aproveitaveis.

Convém definir alguns typos de reconhecimentos especiaes, indicando os pontos que devem merecer especial attenção em harmonia com os principios a que se devem subordinar.

O typo não é uma obrigação absoluta: soffre alterações mas é um guia, uma base que póde evitar o commettimento de alguns erros e lacunas muito pronunciadas. E', por isso, de uma indispensavel utilidade. Assim nos reconhecimentos abaixo mencionados deverão não esquecer os elementos que se indicam.

Reconhecimento de uma estrada. — Direcção geral; pontos principaes que liga; modo de construcção; pavimento; em trincheira ou atterro; largura; estado de conservação; subidas ou descidas; objectos notaveis que se encontram; aldeias, herdades, castellos, casas isoladas; obras de arte; bosques; desfiladeiros.

Caminho de ferro. — Direcção geral; a que grande linha pertence; pontos importantes que põe em comunicação; numero de vias; estações; caes de embarque; pontes; viaductos; tunneis; atterros e excavações; recursos (carvão, agua, material).

Curso de agua. — Direcção; largura e profundidade; margens (commandamento); pontes; váos; barcos; navegavel ou não; açudes.

Bosque ou floresta. — Extensão; fôrma e natureza do bosque; clareiras; estradas e caminhos.

Castello, herdade ou casa. — Espessura e modo de construcção das paredes; numero de andares; saídas; coberturas; corredores e jardins; recursos.

Logar ou aldeia. — Posição; fôrma; modo de construcção das casas e coberturas; jardins, muros e fossos; praças e edificios; população; numero de casas; recursos para alojamento e em viveres.

Valle. — Direcção, extensão, largura; em floresta, cultivado, coberto, cortado de ravinas; natureza do fundo; subidas; aldeias e casas; communicações.

Altura. — Vertice da altura; fôrma e configuração; fechado de arvoredos ou descoberto; accessibilidade dos flancos para as differentes armas; estradas e caminhos que

transpõem a altura; resaltos; pé da altura; arvoredos; aldeias, casas, caminhos e ravinas.

Desfiladeiro. — Comprimento; largura; praticavel ou não ás diferentes armas; natureza das paredes (rochedos, terrenos escarpados, bosques); configuração da entrada e da saída.

Ponte. — Situação; comprimento e largura; construcção; solidez; numero de pilares.

*
* *

Por tudo que fica expellido vê-se a absoluta necessidade das informações, mas sobretudo das boas e seguras. Evidentemente para conseguir isto é necessario ter graduados com uma prática solida e prolongada, e particularmente com aptidão. E' esta ultima qualidade a que procuro salientar.

A instrucção e a prática do serviço dos esclarecedores póde ministrar-se a todos os graduados, sem distincção. Assim se procede entre nós nos corpos de artilharia montada, applicando as *Instrucções provisórias do commando geral de artilharia*, publicadas em 1897, e ministrando a instrucção, que fica completa e altamente prática pelo emprego do livro do ex.^{mo} sr. major Antonio Bernardo de Figueiredo, e intitulado — *Instrucção preparatoria para guias, esclarecedores e informadores do terreno*.

Pois, apesar d'esta instrucção ser perfeita e nada deixar a desejar, produz ás vezes resultados que não são cabal e completamente satisfatorios. A que attribuir esta anomalia? A' falta de aptidão nata no individuo que a recebeu. E assim é. O homem em contacto desde tenros annos com a natureza, tem o instincto mais desenvolvido pelo habito de não contar senão comsigo proprio. Certas qualidades moraes desenvolvem-se como as qualidades physicas. O homem vê e ouve a maiores distancias. A intelligencia, despertada pela necessidade, recorre a meios astuciosos e habeis, e possui uma extrema finura de observação. Torna-se de uma sagacidade, de um tacto, de uma habilidade prática extraordinaria, escapando a espiritos muito superiores e sobretudo mais cultivados.

Assim se vêem certos individuos possuirem, com effeito,

uma aptidão particular para se orientarem, para percorrerem em todos os sentidos um terreno completamente desconhecido, para encontrarem um caminho através dos campos e n'uma direcção dada, mesmo através de densos bosques ou em terreno cortado de ravinas, etc.

O habito dá os meios de vencer os obstaculos, de se preservar do perigo, de apreciar o terreno, de o adivinhar por assim dizer, de avaliar as distancias, de passar por toda a parte. Esta reunião de dons naturaes, desenvolvida pela instrucção, dá exploradores valorosos e notaveis.



Outras considerações importantes levam tambem ao emprego de, pelo menos, dois esclarecedores em cada unidade. Assim, muitas vezes, para exito completo da missão, ha necessidade de comunicar qualquer noticia, e por isso urgencia absoluta de dois cavalleiros.

Tambem é intuitivo que um cavalleiro isolado mais depressa se torna inquieto e hesitante. Demais, embora o reconhecimento se opére habitualmente a cavallo, muitas vezes ha necessidade indispensavel de abordar terrenos de accesso difficil e onde o cavallo constitue um obstaculo absoluto.

Os pontos d'onde melhor se vê são ordinariamente os cabeços, por vezes com declives asperos ou abruptos. O grupo dos dois cavalleiros permite remediar este mal, tomando um conta das montadas em quando o outro procede aos trabalhos de investigação.

Por isto, junto a cada commandante de uma unidade, deve haver pelo menos dois esclarecedores do terreno, d'instrucção e aptidão reconhecidas. Assim o commandante estará seguro de ter em seu poder verdadeiros guias, excellentes informadores e preciosos auxiliares para os officiaes encarregados dos reconhecimentos d'importancia.

Para ter este pessoal não é necessario ir pedil-o como acrescentamento ao effectivo d'uma unidade qualquer; pelo contrario, deve fazer parte do seu completo; apenas o que o distingue do restante congenere é que a elle se confia uma função supplementar especial no interesse commum

do melhor emprego das tropas ás quaes estão directamente subordinados.

*
* *

Obtidas as diversas informações, é necessario ainda reunil-as, comparal-as, conservar as de valor e perfeição e tornal-as conhecidas do modo mais conveniente.

Para isto é forçoso tornar todos os trabalhos d'esta natureza solidarios uns dos outros, de modo que cada um seja a consequencia d'um outro anteriormente realisado. Na verdade, não se procedendo assim e trabalhando na ignorancia das missões anteriores, póde-se muitas vezes organizar um trabalho ou seguir uma ordem de idéas que já foi descoberta e cuja necessidade não é por isso immediata. Recomeçar-se-ha sem cessar a mesma tarefa.

Por isso, se se não deve exigir de cada grupo d'esclarecedores mais do que aquillo que elle póde dar, tambem não se lhe deverá occultar, mas antes pelo contrario indicar-se-lhe rigorosamente tudo o que, n'uma certa ordem d'idéas, já tinha sido executado por grupos anteriores. Os esforços dos reconhecimentos isolados são impotentes porque não ha nem sequencia nem solidariedade, nem direcção, nem centralisação. Um acaso feliz, uma intelligencia ou uma iniciativa extraordinaria poderão dar informações demasiado completas, mas a collecção methodica de todas as indicações colhidas deve preferir ordinariamente estes casos. A maior parte das vezes uma informação isolada não significa grande cousa. Duas semelhantes indicam já a probabilidade; trez ou mais provenientes de differentes origens dão a certeza.

Vê-se pois a obrigação de approximar, colleccionar e fazer o estudo comparativo das informações colhidas por diversas origens e em differentes occasiões.

Depois de recolhidas e comparadas muitas observações e esclarecimentos da mesma natureza, convirá então, com os dados seguros que elles forneceram, organizar trabalhos completos e distribuil-os pelas differentes unidades que d'elles carecem, ficando assim estas habilitadas a proceder judiciosamente nos futuros trabalhos de similhante execução.

Postas estas considerações preliminares e geraes, entre-mos propriamente no assumpto do serviço a exigir dos esclarecedores nas marchas executadas pela nossa artilharia montada.

Segundo as *Instrucções do commando geral d'artilharia*, de 1897, cada bateria de campanha em marcha deverá ser precedida de dois esclarecedores do terreno.

Raras vezes se tem posto em prática esta disposição, quer pela falta de pessoal graduado disponivel para esse fim, quer porque as instrucções para as marchas das baterias até certo ponto se oppõem ao seu emprego.

Entretanto, esta disposição nunca deveria deixar de executar-se, embora se privasse a unidade de levar junto das suas viaturas alguns chefes de peça ou de carro, podendo os que sobrassem vigiar e accumular o serviço das fracções que d'elles fossem privadas.

Quando outro proveito pratico immediato d'isto não resultasse, era um estudo e applicação complementar de toda a instrucção recebida pelos esclarecedores sobre o figurado do terreno e a leitura de cartas.

Mas evidentemente muitos outros resultados notaveis se adquiririam com a prática constante e ininterrupta d'igual disposição.

Vejamos:

A ordem de marcha transmittida a uma unidade d'artilharia montada, traria immediatamente a nomeação do serviço d'esclarecedores d'essa unidade. Estes estudariam desde logo o itinerario de marcha a seguir pela unidade e, admittindo que todos os regimentos possuem uma collecção das cartas chorographicas na escala 1/100:000, publicadas pela Commissão geodesica, tratariam immediatamente d'extrahir d'essa carta, quer por meio d'uma ampliação, quer por simples copia, todos os elementos que necessitassem para definição completa e inconfundivel do itinerario a seguir.

Poderá argumentar-se que para tal fim são necessarios dotes estheticos e uma certa habilidade manual. Eis um perfeito engano. Todos são igualmente aptos para produzir um trabalho d'esta ordem, que não deve ser subordinado á perfeição, mas simplesmente á verdade. Um pessimo desenho mas verdadeiro, diz tanto ou mais que

uma memoria bem redigida. Em trabalhos d'esta natureza não existe habilidade nem arte, existe apenas justeza.

Extrahido o itinerario da carta geodesica, (ou d'outra qualquer) por qualquer processo de todos conhecido, seria ali a base da marcha da unidade e a directriz do trabalho a executar pelos esclarecedores.

O problema reduzir-se-hia a rectificar, completar e detalhar o mais possível o que se achava expresso n'essa copia ou desenho.

As rectificações far-se-hiam sobre a propria carta, á medida que os erros fossem apparecendo, e seriam completadas por pequenas informações elucidativas, escriptas á margem com chamadas especiaes para facilidade da consulta.

As lacunas e os desenvolvimentos de detalhe seriam completados, uns, com croquis rapidos referidos a pontos notaveis do terreno, cuja representação fosse indubitavel na carta, outros com reconhecimentos expeditos feitos em harmonia com os preceitos anteriormente desenvolvidos. Para este fim poderiam os esclarecedores ir munidos de qualquer typo de quadros, ordinariamente empregados, onde n'uma disposição em xadrez appropriada, vão já dispostas as differentes questões a attender e que devem merecer uma selecção especial e valiosa. Bem entendido que não deveria esquecer a natureza e o caracter d'estes reconhecimentos. São reconhecimentos a cavallo e tendo dito isto, facil é avaliar qual a orientação e desenvolvimento que devem ter. Muitas vezes mesmo, serão reconhecimentos de memoria, onde se guardarão de cór os elementos colhidos durante a inspecção e analyse do terreno, para mais tarde se poderem transportar para o papel nos seus pequenos detalhes e com uma similhaça rigorosa. Este genero de reconhecimentos de memoria, deve merecer uma attenção immensamente cuidada na instrucção dos esclarecedores do terreno. E' tambem um dos factores onde mais se revêla a aptidão natural do individuo.

Terminada, a marcha, a reunião de todos os elementos colhidos seria um trabalho importante executado, e a concatenação e apontamento final serviria de base para nova marcha a executar em identicas circumstancias.

Dada nova marcha com o mesmo itinerario, este primeiro trabalho seria a directriz da sua execução como a

copia da carta geodesica fôra do primeiro. Procedendo assim successivamente, vê-se até que grau de perfeição poderia chegar a execução de trabalhos d'esta natureza e qual o valor estimativo que deveria ter para o commandante d'uma unidade a posse d'um tal objecto, que lhe permittia marchar sem duvidas, marcar os andamentos, escolher os locaes dos grandes altos, avaliar as horas de passagem nos differentes pontos, etc.

Dever-se-hia exigir que o relatório de marcha do commandante da unidade fosse completado com a série d'elementos obtidos pelos esclarecedores durante o trajecto.

E a auctoridade superior, a quem os mesmos relatórios são enviados, delegaria em pessoal conveniente o serviço de collecção e organização d'estes trabalhos, de modo a obter pelos documentos enviados pelas differentes vias e por muitas occasiões, exemplares bem desenhados e completos, que seriam distribuidos aos differentes corpos e que lhes prestariam um serviço sem limites nas marchas em tempo de paz, e concorreriam no futuro para permittir o traçado d'alguns itinerarios conscienciosos e seguros no acto da mobilisação.

Santarem, novembro 1901.

JOSÉ PAULO FERNANDES JUNIOR,
Ten. d'art. 3.

Discurso inaugural

(RECITADO NA SESSÃO SOLEMNE DA ABERTURA DOS TRABALHOS
NA ESCOLA PRÁTICA DE CAVALLARIA—PERÍODO DE 1901-1902)

Meu general, ex.^{ms} coroneis e meus senhores:— Convidado pelo nosso ex.^{mo} major, em nome de s. ex.^a o commandante, para usar da palavra n'esta sessão solemne, aceitei o convite como uma ordem que a amizade e a disciplina impõem de um modo imperativo e indiscutível.

O thema que me distribuíram póde separar-se em duas partes bem distinctas :

Uma — para mim gostosissima — a de dar as boas vindas ao grupo de officiaes, aspirantes a official e sargentos, que constituem o quadro eventual d'esta Escola, no anno lectivo de 1901-1902;

Outra, superior ás minhas forças, tal a de apresentar, perante os que me escutam, qual a missão d'este estabelecimento de instrucção pratica da nossa querida arma, e, consequentemente, o programma que regerá os seus trabalhos durante os dez mezes por que decorre o periodo de instrucção.

Eu sou, sem duvida, incompetente, repito, para tratar o assumpto proposto, á altura que elle reclama. Tenho — o que é importante — de ser breve, pela dupla necessidade — ou imposta por essa mesma incompetencia ou pelo desejo de não fatigar o generoso auditorio que me ouve.

Por estes motivos espero que v. ex.^{as} e os meus camaradas me perdõem a ousadia, conto que me attenderão com benevolencia, e que — particularmente os meus superiores — com as luzes do seu saber profissional, completem e illuminem as lacunas e as sombras que eu deixar ou com que obscurecer o quadro que vou traçar nos seus grandes liniamentos.

*

Entre os meus camaradas, pertencentes ao novo quadro eventual da Escola Prática de Cavallaria, eu vejo individuos a quem me liga a mais sincera amizade, despertada pela convivencia de um anno escolar movimentado e saudoso, como foi o que findou em agosto ultimo.

Os demais, concluido o seu curso theorico na Escola do Exercito ou vencido com improbo trabalho o gráo de 1.^o sargento, veem receber aqui o seu inicio na carreira de official, de que todos são já umas esperanças promessas, e quantos, n'um futuro bem proximo, não serão preclaros ornamentos da arma que escolheram e que os acolhe carinhosa e agradecida!

Bemvidos sejam, pois.

E para louvor d'esta prestimosa instituição e para honra

e recompensa de todos nós, que, ao findar o seu tirocinio, levem as gratas recordações que trouxeram de novo até aqui os officiaes que vão cursar o primeiro anno do aperfeiçoamento de equitação, e o convencimento que deve ter restado a todos os outros, de que lhes servirão na vida prática, os preceitos e os conselhos, que lhes prescreveram e dictaram, a proficiencia e a amizade dos nossos commandantes.

*

De um modo geral, pôde dizer-se que a Escola Pratica de Cavallaria tem por destino: ministrar os principios da vida militar aos officiaes novos, como a Escola do Exercito lhes diffundi os conhecimentos technicos necessarios á carreira das armas. Uma, militarizou-lhes a intelligencia, como outra deve disciplinar-lhes o character. A' *instrucção* militar recebida, é urgente fazer seguir a *educação* militar, que vae emprehender-se.

Portugal, paiz pequeno, de minguados recursos pecuniarios, tem um exercito reduzido, em que os regimentos contam no effectivo pouco mais do que os quadros e um nucleo de soldados, quasi recrutas. As nossas manobras annuaes duram, se duram, um periodo acanhadissimo de 2 ou 3 dias, e comportam, quando muito, as operações de uma brigada. As necessidades do serviço de guarnição, o ensino dos recrutas, as diligencias para a manutenção da ordem publica, são outras tantas causas que difficultam até a *instrucção* proficua dos quadros. N'estas circumstancias, a grande escola (isto no sentido mais lato) que deveria ser, para o official, o regimento, não pôde existir entre nós.

Por outro lado: a vida do quartel e as exigencias do seu modo de ser quotidiano, são tão differentes, tão outras das que vivem e reclamam as demais classes da sociedade de qualquer paiz, que lançar n'ella os novos aspirantes a official, seria desorganisar aquella, quando não desencorajar estes.

Por outro ainda, finalmente, aos srs. coroneis, o que lhes convém, como auxiliares da *instrucção* intensiva a dar aos seus quadros inferiores e aos seus recrutas, são

officiaes, se não feitos, pelo menos de um valor já reconhecido.

O melhor commandante de regimento dá a direcção moral, *orienta*, mas não *instrue* e *educa*, no sentido restricto da palavra.

Um periodo de iniciação, em que os habitos militares — *respeito, obediencia, exactidão e porte* — se fossem radicando, pareceu conveniente ao fundador d'estes institutos modestos, mas dadivosos, que se chamam *Escolas Práticas*.

Dotar-as com os recursos e elementos que custam avultadas sommas e de que os regimentos não podem igualmente ser providos, tornou-se uma necessidade immediata.

E' n'isto que consiste a razão de ser d'estes estabelecimentos e em realisar este *desideratum* se deve moldar o programma dos seus trabalhos.

A arma de cavallaria, pela multiplicidade das suas aptidões e pelas exigencias da sua complicada missão, é seguramente das mais caras e aquella cuja escola melhor deveria ser dotada. Aqui, além do cavallo vulgar de tropa nos seus diversos grãos de ensino, têm de existir os destinados a exemplificar a aprimorada educação, o cavallo de corridas e o grande saltador.

A descontento dos cuidados que aos poderes superiores merece a nossa Escola, a despeito das instantes reclamações dos nossos commandantes, não obstante o provadissimo valor dos officiaes encarregados da secção de equitação, individuos cujos reputados nomes a nossa arma aponta, considera e applaude, a verdade é que o que temos, está longe, muito longe ainda, do que nós ambicionavamos possuir.

E agora me dirijo eu aos novos:

Ser cavalleiro, mas na accepção veridica e militar do termo, creio eu que os meus jovens camaradas o poderão vir a ser, graças ás lições e aos exemplos, que lhes hão de dar os officiaes a que acabo de me referir. Além da equitação — qualidade capital do official de cavallaria; vae ser-vos ministrada a prática da *topographia irregular* e *expedita* — urgencia frequente da nossa arma, e a da *telegraphia electrica* e *optica* — nosso recurso diario de communicações. Seguir-se-ha a *esgrima* — um dever profissio-

nal, como o é também, por ultimo, o conhecimento dos variados regulamentos para a instrucção tactica da cavallaria.

A vastidão dos assumptos que a etiqueta simples

Tactica

define e consubstancia, não é coisa que possa saber-se em curto praso. Como sciencia de applicação, não basta conhecer-lhe os principios directivos, urge acompanhá-la no seu caminhar incessante, requer o nosso trabalho pessoal, assiduo e ininterrupto. E' por isso que todos nós, ao levantarmos nos dos bancos das escolas, dispomos apenas dos elementos de estudo, dos habitos de trabalho, o preparo indispensavel emfim, para que, se persistirmos em lêr, em analysar, em meditar, consigamos ser uns officiaes de cavallaria dignos d'este nome.

A missão do subalterno d'esta arma é tudo quanto existe de mais brilhante. Desde a *descoberta* ou exploração a grande distancia, até á *exploração* propriamente dita, elle chega a influir, com as informações colhidas, nos projectos e resoluções dos generaes. E se para obtel-as tem, não raras vezes, de dar testemunho de grande cavalleiro, o que se lhe não dispensa, é a tenacidade intemerata, a imaginação prompta e sem limites, e uma audacia e sangue frio a toda a próva. Se a missão é espinhosa e ardua, lá tem a compensal-a o orgulho bem entendido, de que se a victoria corôa os esforços do exercito, para ella concorreu, como orientador e collaborador por vezes modesto, mas jámais anonymo ou prescindivel — o subalterno de cavallaria.

E', como se vê, um conjuncto de superiores qualidades moraes e intellectuaes que se lhe exige, e que, se têm o seu *quid* de innatas, não é menos certo, que o saber e a prática as afina e depura.

*

Eu disse ha pouco que á Escola Prática lhe corria a obrigação de educar militarmente os aspirantes a official,

como a Escola do Exercito cumpria o seu papel *instruindo os*.

E' n'estas poucas palavras que se synthetisa um largo, melindroso, mas não inexequível programma; é n'esta synthese que vae o destino d'esta Escola; é em cumpril-o que visará o alto saber e profunda energia que caracteriza os dois officiaes que a dirigem, como, estou certo, buscará dar-lhe realidade objectiva, a competencia que distingue os seus instructores.

Eu, o ultimo de todos elles, e pela parte que me toca, peço licença para repetir, como minha, a confissão intima e familiar, na essencia e na fórma, que um famoso instructor de Saumur, teve para um grande seu amigo:

«Si je lance mes jeunes gens dans la vie avec trois ou quatre principes vrais et autant d'idées générales, j'estime que je n'ai point perdu mon année.»

Respondendo por todos, como respondo por mim, encontro na fórma modesta, sincerissima e suggestiva d'esta simples phrase, o melhor programma a delinear e a cumprir.

E' um programma semelhante que têm no cerebro e no coração os officiaes de cavallaria que vão ter a seu cargo dirigir e educar os seus jovens camaradas e esses presentes auxiliares — os sargentos — que as determinações de s. ex.^a o nobre ministro da guerra, agruparem, por agora, em torno de nós.

Para gloria da nossa querida arma, para honra da Escola Prática de Cavallaria, trabalhemos.

F. SÁ CHAVES,
Cap., comm. do 1.^o esq.

A lei de promoções e a administração militar

Publicada recentemente e destinada a egualar tanto quanto possível o accesso nas differentes armas e serviços, a lei de promoções não foi favoravel aos officiaes da administração militar, por dois motivos.

Vamos provar a veracidade das nossas asserções e quem estudar desapaixonadamente o assumpto por certo que não deixará de nos dar toda a razão.

Uma declaração prévia — não nos movem animosidades contra qualquer classe; pertencemos ao corpo d'administração militar e, defendendo os justos interesses da corporação, não fazemos mais do que cumprir um dever e afirmar um direito.

A nova lei estabelece a promoção dos alferes a tenentes nas diferentes armas e serviços por diuturnidade.

Estudámos essa lei e pareceu-nos que o intuito do legislador foi determinar a promoção a tenente quando o alferes contasse 8 annos de serviço depois da matrícula no 1.^o anno das escolas superiores. Pelo menos, aquelle numero d'annos resalta bem nitido, se fizermos o respectivo calculo. Assim, a engenharia, com 3 annos de Polytechnica e 4 de Escola do Exercito tem a promoção a tenente depois de um anno d'alferes. Total 8. A artilharia, 3 de Polytechnica, 3 de Escola do Exercito e 2 d'alferes. Total 8. A cavallaria e a infantaria, 1 de Polytechnica, 2 de Escola do Exercito, 1 de aspirante a official e 4 d'alferes. Total ainda 8.

Mas com a administração militar já assim não succede. Os preparatorios nos Institutos Industriaes levam, pelo menos, 2 annos a fazer, não só porque, sendo 7 as cadeiras, ha sempre incompatibilidade nos horarios para que se possam fazer n'um anno, como tambem porque, sendo exigidas chimica e contabilidade, 1.^a e 2.^{as} partes, são as 1.^{as} bases indispensaveis para o estudo das 2.^{as} e não ha de o alumno, por exemplo, estudar analyse chimica sem sequer conhecer chimica mineral.

Isto é intuitivo e na Escola do Exercito pódem attestar que desde 1897, em que se começaram a exigir 7 cadeiras, nenhum alumno lá entrou que as tivesse feito n'um só anno.

Temos, pois, 2 annos de Instituto, 1 de Escola do Exercito, 1 d'aspirante a official e 5 d'alferes. Total 9.

Ha ou não ha injustiça n'este ponto?

E' verdade que em trabalhos de grande folego, como é a lei de promoções, nada mais facil do que passar despercebido qualquer facto e as vantagens e inconvenientes

das leis só apparecem claras e nitidas quando se trata da sua execução.

A administração militar deve muitos dos seus melhoramentos ao actual ministro da guerra, sr. conselheiro Pimentel Pinto e s. ex.^a está sempre prompto a fazer justiça a quem a merece. E' de crêr, pois, que a lei seja modificada n'este ponto, alterando para 4 annos o tempo de permanencia no posto d'alferes.

Ainda se estabelece na referida lei que a promoção a tenente por diuturnidade se comece a applicar na engenharia aos que foram promovidos a alferes em 1900, na artilharia em 1899 e na cavallaria e infantaria em 1897.

Quanto aos officiaes d'administração militar só começará a ser applicada aos que forem promovidos a alferes depois da publicação da lei.

Não terão os actuaes alferes os mesmos direitos que os seus collegas d'aquellas armas? Cremos bem que sim, mas a applicação da actual lei póde dar logar a que só d'aqui a 5 annos sejam promovidos a tenentes alguns alferes que já o são ha 4 annos e que vão ver promover no proximo dezembro os seus collegas d'infantaria e cavallaria que sahiram alferes no mesmo anno.

Por aqui se vê a sensível desvantagem que toca aos officiaes d'administração militar na lei de promoções e quão conveniente e equitativo seria estender a applicação da diuturnidade aos alferes promovidos desde 1897.

* * *

Altera tambem a lei de promoções a ordem dos não combatentes.

Embora pareça á primeira vista que é esta uma questão de somenos importancia, o certo é que o legislador alguma lhe ligou para transferir para 5.^o logar a administração militar, a qual occupava o 1.^o na reorganisação de 1899.

Não se apresentam razões de peso para justificar aquella medida e, se o dar a primasia ao serviço de saude sobre o de administração militar tem partidarios, o inverso tem muitos mais e offerece serias considerações

quanto á importancia e arriscado da missão especial de cada um.

Difficil é comparar a importancia dos dois serviços; todavia, se o de saude é valioso e acarreta muito trabalho, que se dirá do de administração militar, com as multiplices exigencias d'uma campanha, obrigado a prover a todas as necessidades d'um exercito, as mais das vezes em terrenos falhos de recursos, e sugeito principalmente a lutar com a animosidade da população em territorio inimigo e a vencer o seu retrahimento em fornecer generos?

Se, por outro lado, quizermos attender ao arriscado do serviço, notaremos que as ambulancias, os hospitaes, todos os pontos, emfim, onde o serviço de saude se evidencia, estão a coberto d'um ataque inimigo por uma convenção geral das potencias.

Ninguém negará que o official de administração militar se arrisca muito mais, quer como commandante d'uma columna de viveres ou de um posto d'étapes, quer como encarregado d'um deposito de generos, quer d'outra differente fórma que desempenhe o seu papel, a cahir em mãos inimigas e a soffrer n'esse caso todos os revezes e todos os infortunios que se reservam aos prisioneiros de guerra que não teem uma Cruz Vermelha a salvaguardar-lhes a vida.

Repetimos o que dissemos no principio d'este artigo: — não nos movem animosidades contra qualquer classe. Estamos, apenas, dentro da orbita do nosso dever, defendendo os interesses d'um corpo que tem prestado e continuará a prestar importantissimos serviços no nosso exercito.

A. DAVID BRANQUINHO,
Asp. a off. da adm. mil.

As conservas alimenticias ¹

Conferencia feita aos officiaes do 58.º regimento territorial francez
pelo tenente Brevans

Exame das conservas. — As carnes seccas, logo que são expostas á humidade, alteram-se e exalam um cheiro repugnante. Se a alteração continúa reconhece-se muito nitidamente o cheiro do ammoniaco. As conservas obtidas pelo emprego do frio devem apresentar todos os caracteres da carne fresca e principalmente não terem mau cheiro.

Ha dois pontos a considerar no exame das conservas de caixa:

- 1.º Verificação do estado do conteúdo;
- 2.º Verificação da qualidade da estanhagem e do metal branco que serviram á soldadura e confecção das caixas, pelo menos no que respeita ás conservas compradas ao commercio, pois quando são fornecidas pelo serviço de subsistencias, já este exame tem sido feito.

Estado de conservação. — As materias esterilizadas deviam, theoricamente, conservar-se indefinidamente, mas na pratica não acontece assim.

As materias organicas cozidas soffrem, ao fim de algum tempo, modificações ainda mal conhecidas que as tornam muitas vezes improprias para o consumo; por esta razão os regulamentos preceituam a destruição das caixas de conservas preparadas ha mais de 4 annos, limite dentro do qual se não produzem normalmente alterações.

O serviço de intendencia está encarregado de verificar as provisões e de ordenar as destruições.

As conservas mal esterilizadas ou contidas em caixas não hermeticamente fechadas, não tardam a entrar em putrefacção e esta alteração póde, como vimos, causar os mais graves accidentes.

O official encarregado de verificar as conservas no momento da sua entrega deve sempre fixar a sua attenção:

- 1.º *Sobre o estado das caixas.* — Toda a caixa que apre-

¹ Continuado de pag. 657.

sentar fendas ou furos, por mais pequenos que sejam, deve ser considerada como suspeita. Uma caixa de conserva em bom estado e bem preparada deve, quando se lhe pratica uma pequena abertura, fazer ouvir um pequeno silvo provocado pela entrada brusca do ar n'um recipiente em que existia e vacuo.

Se este ruido se não produz, deve ser posta de lado e examinada com todo o cuidado. Se se escapa um jacto d'ar ordinariamente nauseabundo, acompanhado por vezes d'uma projecção liquida, a caixa está em completa fermentação e é necessario destrui-la.

Nas caixas ordinarias o fundo e as tampa apresentam uma superficie concava muito nitida.

Esta deformação é devida á depressão que se produz no interior do recipiente durante o arrefecimento.

Toda a caixa em que o fundo e a tampa apresentam uma fôrma convexa, deve ser regeitada, porque está em via d'alteração. O inchaço das paredes é devido effectivamente aos gazes que resultam da fermentação.

Eu chamo toda a vossa attenção sobre estes caracteres que são muito importantes.

2.^o *Sobre o estado da carne.* — O conteúdo das caixas deve ter o aspecto e o cheiro da carne fresca cozida ou um cheiro pouco differente.

As conservas que apresentem manchas negras disseminadas pela superficie e cujo cheiro seja forte e repelente, devem ser consideradas suspeitas.

Estas alterações são devidas a uma conservação muito prolongada e ao ataque dos saes da carne sobre o metal da caixa.

As conservas em via de decomposição apresentam um cheiro putrido e ammoniacal muito nitido; pela putrefacção formam-se, com effeito, numerosos compostos ammoniacaes, aminas ou ammoniacos, compostos, que provocam na carne uma reacção aldalina facil de verificar. Esta reacção conhece-se por meio d'um reactivio muito sensível, a tintura de tornesol, materia corante d'um bello vermelho violaceo, quando é neutra, e que passa ao vermelho vivo em presença d'um acido e ao azul quando se trata por um alcali, como o ammoniaco ou a potassa.

Para verificar se uma conserva, que normalmente deve

ser ligeiramente acida, apresenta uma reacção alcalina, basta tocar-lhe em alguns pontos com um pedaço de papel tornesol neutro; se elle se torna vermelho a conserva é boa, se se azular é devido aos compostos ammoniacaes, e n'este caso deve ser rejeitada.

Eu não deixarei, meus senhores, de aconselhar-vos, como devo, a fazer uso d'este reactivo tão commodo, do qual os chimicos fazem uma constante applicação. O papel de tornesol neutro encontra-se no commercio, o seu preço é diminuto e ha-o em abundancia; o serviço medico podia empregar o ordinariamente porque existe nas provisões dos hospitaes e até talvez nas enfermarias regimentaes.

Exame do metal das caixas. — As caixas destinadas a encerrar as conservas devem ser fabricadas com ferro estanhado com estanho fino; assim o determina a legislação franceza, que prohibe de uma maneira geral o emprego de substancias plumbeas para encobrir ou encerrar directamente as materias alimenticias. O chumbo é realmente um metal toxico facilmente atacavel pelo oxygenio do ar e pelos saes que contém a carne, á qual communicaria as suas propriedades nocivas. O mesmo se póde dizer do zinco e, a propósito, dir-vos-ei que é sempre perigoso empregar vasos de zinco ou cobertos de zinco, como a folha de ferro galvanizada, para preparar ou conservar alimentos ou bebidas, a não ser a agua.

Não vos fallarei do reconhecimento dos metaes toxicos, porque só póde ser feito n'um laboratorio e por um conhecedor; entretanto, as experiencias qualitativas summarias podiam ser feitas nas enfermarias regimentaes.

As carnes salgadas alteram-se mais facilmente e devem ser examinadas cuidadosamente. Procede-se a este exame como no caso precedente e segundo os mesmos caracteres. As carnes gordas estão sujeitas a uma alteração especial devida á acção do oxygenio do ar sobre a gordura, o ranço. Este é facil de reconhecer pela côr amarella que tomam as partes atacadas e pelo seu cheiro especial. Quando o ranço está muito avançado, não se póde comer a carne, mas quando é fraco, basta evitar a superficie atacada.

São ainda para temer outras alterações das conservas; quero referir-me ás devidas a doenças parasitarias e orga-

nica, mas falta-me o tempo para tratar d'esse assumpto que, além d'isso, pertence mais ao serviço sanitario.

O esboço forçosamente incompleto que acabo de vos fazer sobre uma parte da questão das materias alimenticias não póde ser considerado, senão como um programma; ouso esperar que elle vos seja de alguma utilidade, se desejardes profundar o estudo tão importante da alimentação do soldado.

O estudo da alimentação humana e das materias alimenticias está ainda muito descurado, não obstante ser util para todos.

O nosso corpo é uma machina e nós devemos, como um bom mechanico, conhecer não só as suas engrenagens, mas tambem o combustivel gerador da sua força e da sua actividade — os alimentos.

(Trad. de A. DAVID BRANQUINHO.)

NOTICIAS MILITARES

ALLEMANHA

Tiro contra os balões. — No campo de tiro de Alten-Graben realisaram-se experiencias de tiro de artilharia contra um balão captivo que a 4:800^m de uma bateria se elevava a 300^m de altitude.

A bateria devia consumir 60 projecteis, mas ao decimo setimo o aerostato foi attingido, rasgando-se o envolucro e inflammando-se o gaz.

INGLATERRA

Officiaes de milicias transferidos para o exercito regular. — Um certo numero de officiaes de milicias, vão ser collocados no exercito regular, depois de serem submettidos a um exame; comtudo, esta collocação não será definitiva senão depois de presentes á inspecção medica.

PORTUGAL

Justiça militar. — O sr. coronel Domingos José Correia, um dos officiaes mais esclarecidos do nosso exercito, cuja elevada competencia em jurisprudencia militar é geralmente reconhecida, vae publicar brevemente mais um notavel trabalho sobre aquelle ramo da sciencia do direito, no qual tenciona, em fórma de dictionario arrazoadado, de character eminentemente pratico, resumir nos diversos artigos todas as regras especiaes do processo, todas as questões debatidas — os crimes e as penas, jurisprudencia do supremo conselho de justiça militar, determinações ministeriaes, opiniões dos legistas, etc. No fim, como complemento indispensavel, em um appendice, apresentará modelos diversos: queixas, corpos de delicto, interrogatorios, deprecadas, julgamentos, sentenças, recursos, etc.

Como esse trabalho se destina a uma classe pouco familiarisada com o estudo do direito, será escripto n'um estylo simples, de facil comprehensão, ao alcance de todos.

Quando seja necessario consultar o livro, bastará procurar a palavra que deve tratar o assumpto, pela ordem alphabetica, e ahi se encontrará tudo quanto se refira á questão, com as respectivas referencias e chamadas a outras palavras que tratem assumptos que tenham analogia com o termo consultado.

Assim, por exemplo, desejando inquirir-se sobre materia de *deserção*, procurar-se-ha esta palavra na parte superior da pagina, e, no logar proprio, encontrar-se-ha a materia que faz parte do artigo, que começou a ser publicado no numero anterior d'este jornal, e pelo qual os nossos leitores poderão concluir da importancia extraordinaria que terá o novo livro do sr. coronel Domingos Correia.

E' certo que nem a todos os assumptos será dado tão amplo desenvolvimento, o que tornaria a obra demasiado volumosa, mas aquelles que o merecerem, serão tratados com a maior amplitude e competencia.

A fórma geral do novo livro approximar-se-ha do *Dictionnaire de la justice militaire* de Du Mesnil, levan-

do-lhe, comtudo, grande vantagem, quer no desenvolvimento, quer na profundeza em que os diversos assumptos serão tratados, o que não é para causar estranheza, dada a muita competencia que aquelle illustrado official tem nos assumptos de direito militar.

RUSSIA

Tiro de infantaria contra objectivos maritimos. — No mez de julho ultimo, realisaram-se na circumscripção militar de Odessa, por ordem do general Milov, interessantes experiencias de tiro de infantaria, sob o ponto de vista da applicação d'esta arma na defensiva contra um desembarque.

Os fogos executados por fracções do 8.^o corpo de exercito obedeciam ao seguinte programma:

1.^o Fogos executados contra objectivos deslocando-se parallelamente ao littoral;

2.^o Fogos executados contra objectivos que se approximavam do littoral;

3.^o Fogos executados de bordo de um transporte de guerra sobre objectivos fluctuando a uma certa distancia d'elle.

Para a realisacção da primeira experiencia uma companhia devia executar fogos por descargas de meia companhia contra o objectivo que era rebocado com auxilio de um cabo de 300^m de extensão por uma lancha a vapor.

Na segunda experiencia o objectivo, contra o qual se fazia fogo tambem por descargas de meia companhia, era posto em movimento por meio de um cabo de 2:000 metros de comprimento, amarrado a uma viatura puxada por 4 cavallos.

Na primeira experiencia foi muito difficil regular o fogo. O commandante da companhia, depois de ensaiar successivamente as alças de 1:200 e 1:000 passos, deteve-se na de 800, que ainda assim os observadores transportados na lancha a vapor, notaram ser demasiada. O por cento obtido foi de 28.

A segunda experiencia foi particularmente interessante. A velocidade do movimento era approximadamente de 140 passos por minuto. A companhia adoptou successivamente as alças de 1:200, 900 e 700 passos. O por cento foi de 38.

A terceira experiencia foi decomposta em 3 partes: — 1.^a transporte e objectivos immoveis; 2.^a transporte immovel e objectivos em movimento; 3.^a transporte e objectivos em movimento. Os fogos foram executados a distancias, variando de 1:800 a 1:000 passos, sendo as alças adoptadas egualmente muito exaggeradas.

Em todas as experiencias os objectivos figuravam esca-leres de desembarque, nos quaes estavam fixados alvos-figuras, concluindo-se d'ellas que é mais difficil no mar que em terra a avaliação das distancias, e que a correcção das alças pela observação dos pontos de queda só é possivel com mar calmo até 1:000 passos, mesmo quando seja elevado o numero de atiradores.

EXPEDIENTE

Como nos demais annos recommendamos aos srs. assignantes do Ultramar, que desejem continuar as suas assignaturas, o favor de as renovar até 15 de janeiro do proximo anno, afim de não soffrerem interrupção na remessa da *Revista Militar*.

A todos os srs. assignantes, que mudem de residencia, pedimos que avisem logo esta administração, afim de se fazerem as devidas rectificações, evitando-se assim quaesquer faltas.

A *Revista Militar* publica-se nos dias 15 e ultimo de cada mez distribuindo como supplemento uma edição da Ordem do Exercito, identica á edição official. — **A doutrina dos artigos que não forem da direcção é da exclusiva responsabilidade dos signatarios.** — ESCRITORIO: rua da Princesa (vulgo rua dos Fanqueiros) n.º 262, sobre-loja, lado esquerdo — Lisboa. para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.

REVISTA MILITAR

N.º 23

15 de dezembro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Princeza (Figueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diário de Notícias, 110 — Lisboa

SUMMARY

Pela infantaria, por PACHECO SIMÕES.

Deserção, por D. C.

O estímulo é uma necessidade, por M. A.

O problema da vida, por A. DAVID
BRANQUINHO.

*As manobras allemás apreciadas por
um critico inglez.*

NECROLOGIA.

NOTÍCIAS MILITARES: — Allema-
nha ; França ; Russia.

Pela infantaria ¹

A INSTRUÇÃO DE TIRO

II

Analysando as breves indicações que apresentamos ácerca de cada uma das nossas carreiras, nota-se que se por um lado quasi todas dispõem de uma extensão sufficiente, permittindo a execução completa do tiro elementar, e algumas contam até mais de 600 metros de comprimento, por outro quasi todas têm uma pequena largura, em regra não permittindo mais do que o estabelecimento de duas linhas de tiro.

Este facto, que não teria uma extraordinaria importancia se cada carreira fosse privativa de um unico corpo,

¹ Continuado de pag. 616.

importa um prejuizo grave para a instrucção, pelo maior tempo que esta demora, dado o effectivo relativamente grande que a todas ellas concorre, com a frequencia de diferentes corpos e ainda nos ultimos annos com a das companhias de reservistas.

O numero de 4 linhas de tiro, o que corresponde proximamente a uma largura de 30 metros no plano da carreira, parece-nos que deveria constituir o minimo admissivel, e crêmos bem que, salvo alguma rara excepção, todas as carreiras existentes poderiam attingir aquelle numero, para o que, na maioria dos casos, não seria preciso mais do que alargar, com maior ou menor trabalho, o respectivo espaldão.

Vimos que tanto em Leiria como em Bragança a questão foi já estudada e existem projectos de alargamento de ambas as carreiras, dependendo a realisação do projecto referente á de Leiria apenas, segundo nos informam, do prolongamento do espaldão, obra que só pôde ser considerada de vulto por exigir grande remoção de terras, mas que é de suppôr podesse ser executada, mediante uma pequena remuneração, por um pelotão de sapadores de infantaria.

Quanto ao material de que as carreiras dispõem, em geral é não só deficiente, faltando muitos dos elementos de que haveria grande vantagem em dispôr, sobretudo para tornar a instrucção mais proveitosa para os quadros, dando-lhe maior variedade e despertando por ella maior gosto e enthusiasmo, como tambem o que existe é em pequena quantidade e por vezes antiquado ou em mau estado.

Ainda mesmo nas carreiras em que o tiro elementar tem attingido as sessões da 1.^a classe, de ordinario estas só comprehendem o fogo contra alvos-figuras, não se executando o tiro contra alvos de eclipse e principalmente sobre alvos moveis, por carencia das respectivas installações.

Devido a estas causas, ao numeroso pessoal que frequenta cada carreira, e ainda ás exigencias talvez excessivas que o regulamento de 1895 impõe ao atirador para a passagem de classe, a instrucção, como vimos, não só não vae além do tiro denominado *elementar*, mas n'este mesmo não passa, em regra, do da 3.^a classe, isto é do

fogo até 400 metros sobre alvos normaes quadrados, attingindo poucas vezes o da 2.^a, e só em 3 ou 4 carreiras o da 1.^a, mas, como já dissemos, nem em todas completo ¹.

Como o consumo maximo de cartuchos não pôde exceder a 95 por praça no tiro de instrucção, ou da 3.^a classe, vê-se bem qual é a importante prática do tiro ao alvo que os nossos soldados, na sua grande maioria, adquirem, devendo ainda notar-se que, regra geral, as praças que n'um anno concorrem a uma carreira... não voltam lá mais, a não ser que se readmittam no serviço!

Mas, poderia emfim dizer-se, com mais ou menos prática do tiro, nenhum soldado deixa, contudo, de frequentar a carreira e passa á reserva sem ter disparado alguns tiros com bala; tal, porém, não succede, como já affirmámos e sustentamos, pelo menos n'aquelles regimentos que, não dispondo de carreira propria ou proxima, têm de se utilizar de outras situadas a grande distancia, porquanto de ordinario quando os batalhões ou companhias de taes corpos marcham para a carreira, não levam nunca o seu effectivo completo, não recolhendo as praças que se encontram de licença registada, nem as que estão prestando serviço em estabelecimentos militares ou em outros impedimentos fóra do corpo, nem até por vezes os proprios destacamentos e diligencias empregados em serviço de policia.

Vae-se para a carreira de tiro como se pôde ir... para qualquer destacamento; é nomeado quem está presente no corpo, e quem o não está passa sem tiro ao alvo!

D'entre alguns factos curiosos que podiamos trazer a lume, apontaremos um que é sufficiente para justificar as nossas palavras e provar que não ha exaggero no que affirmamos.

Ha tres annos, em outubro de 1898, n'um dos regimentos de provincia que não dispõe de carreira privativa, foi recebida ordem para que um batalhão seguisse para a carreira de Vendas Novas, *levando até 130 cabos e soldados*.

Dados os precisos termos da ordem, marchou o 1.^o ba-

¹ A par d'isto, que é a realidade, veja-se o que prescreve o art. 27.^o e seu § das *Instrucções*, que regulam a marcha do ensino nos corpos de infantaria.

talhão do regimento ¹ levando 122 cabos e soldados, isto é os que do seu proprio effectivo estavam presentes no quartel, deixando no goso de licença registada não menos de 152 praças *do mesmo batalhão*, e ainda mais algumas fazendo parte de um pequeno destacamento que, como de costume, não recebeu ordem especial para recolher á séde do regimento. Isto é, o batalhão levou para Vendas Novas 122 homens, devendo levar cêrca de 300.

Como o facto succedesse em outubro, a grande maioria dos soldados que seguiram para a carreira estava no 1.º anno do alistamento e eram recrutas do contingente de 1897; entretanto em tal época do anno já evidentemente o contingente não estava completo no regimento, nem deixariam de estar presentes tambem algumas praças do 2.º e do 3.º anno de serviço, as quaes figuraram no numero dos 122 homens que foram ao tiro. Houve, pois, recrutas de 1897, e talvez não poucos, que não receberam instrucção de tiro no 1.º anno de serviço, e como no 2.º e no 3.º estiveram, se não sempre, quasi sempre de licença, passaram á 1.ª reserva sem terem disparado um só tiro de bala contra um alvo!

O batalhão, que seguindo completo deveria contar cêrca de 300 cabos e soldados, levou, como vimos, apenas 122, isto é, menos de metade do seu effectivo; quantos dos licenciados, destacados e impedidos fóra do corpo haveria que, por qualquer causa, não teriam ainda recebido a instrucção do tiro ao alvo? Sommem-se estes, que haviam sido recrutas de 1895 e 1896, aos de 1897 a que já nos referimos, e vêr-se-ha que uma parte, talvez relativamente grande, das 700 praças do regimento desconhecia por completo a prática do tiro.

Para completar, diremos ainda que o 2.º batalhão do mesmo regimento teve ordem para concorrer n'aquelle anno (1898) á carreira de Elvas, mas como entretanto esta fosse condemnada e abandonada, o batalhão não seguiu afinal para Elvas, *nem para outra carreira*, e passou mais uma vez sem receber instrucção prática de tiro!

¹ O corpo a que nos referimos tinha na occasião um effectivo de cêrca de 700 praças de pret, mais de metade, porém, com licença registada.

Os factos que citamos e que são ainda de bem recente data, não constituíram infelizmente um caso unico e anormal; o que succedeu com o regimento a que alludimos, decerto succedeu com outros e naturalmente repetiu-se não só na divisão a que elle pertencia, como em outras, como em todas!

E assim tem continuado até hoje a parte principal da instrucção do nosso soldado de infantaria!

Temo-nos occupado até agora de carreiras; que diremos, porém, de *campos de tiro*?!

Privativos de qualquer corpo ou guarnição... nem um existe, para amostra ao menos!

O unico que temos no paiz, o da Escola prática de infantaria, na tapada de Mafra, abrangendo uma faixa de terreno accidentado e um tanto coberto de arvoredo, de 2 kilometros de extensão e com largura não superior a 300 ou 400 metros na parte mais descoberta, presta-se bem ao tiro individual de combate, mas é de dimensões muito insufficientes para a execução de fogos collectivos. Tem ainda este campo um defeito irremediavel e importante: o de não permittir que se execute fogo senão n'uma unica direcção, o que impõe forçosamente a utilização sempre do mesmo terreno e conduz á adopção de um restricto numero de themas de exercicios, dos quaes não é possível saír.

Pensar em crear entre nós grandes campos de tiro regimentaes ou de guarnição, de character permanente, é, segundo se nos affigura, uma verdadeira utopia. Ha porém um meio termo que representa talvez uma solução acceitavel.

Proximo da séde de cada regimento isolado ou de cada guarnição, deveria procurar-se um terreno que satisfizesse ás condições necessarias para a execução do tiro de combate individual, pelo menos, quando não podesse ser tambem do colectivo.

Segundo prescreve o n.º 286 do regulamento de tiro, esse terreno deve comprehender uma área de 4:000 metros na direcção do tiro por 1:000 metros de frente oposta ao atirador, ou estar situado no sopé de montanhas

que possam servir de espaldão capaz de interceptar todas as balas.

Ainda mesmo que estas dimensões tivessem de ser um tanto reduzidas, nem por isso deveria deixar de ser aproveitado qualquer terreno que se apresentasse em favoráveis condições de relevo, arborisação e isolamento de logares habitados; bastaria redobrar de avisos, de signaes indicativos do perigo de passagem nas proximidades do campo quando elle fosse utilizado.

Como os campos não teriam que ser aproveitados em cada anno senão por 1 mez, ou 2 quando muito, é evidente que não haveria necessidade de os comprar; bastaria estabelecer uma especie de contracto de arrendamento, durante aquelle praso, entre o ministerio da guerra e o proprietario ou proprietarios do terreno. E, estudado bem o assumpto e tornado bem publico o fim e a importancia da instrucção que n'elles se pretendia ministrar, é de suppôr que em muitas localidades se encontrariam ainda proprietarios que, compenetrados dos seus deveres patrioticos, nem arrendamento exigissem e, finda a epoca das colheitas, franqueassem livremente os seus terrenos.

Taes campos, representando já um valioso elemento para o progresso da instrucção de tiro, não seriam ainda o bastante para o complemento d'esta.

Para tal fim seria da maior conveniencia e utilidade estabelecer 4 grandes campos, um por divisão, aos quaes concorressem annualmente ou em annos alternados não só os respectivos corpos de infantaria, pelo menos com os seus effectivos de paz completos, para ali executarem tiros especiaes e principalmente os fogos de guerra, como ainda columnas compostas das tres armas para realisarem exercicios de fogos reaes.

Não deveriam taes campos ter dimensões pequenas, e para que o fogo pudesse ser executado em todas as direcções com igual segurança, conviria que o polygono tivesse proximamente a fórma de um quadrado, com lados de extensão não inferior a 6 a 7 kilometros.

Ao contrario dos campos regimentaes ou de guarnição, os campos divisionarios deveriam ser adquiridos pelo ministerio da guerra que, sob determinadas condições e em dada epoca do anno, podia alugar o terreno e o arvoredo,

obtendo assim como que um juro do capital dispendido na aquisição, juro que em praso maior ou menor chegaria a amortisar o capital.

Bem sabemos que tanto a compra como o arrendamento dos campos, as correspondentes installações e material, exigiriam o dispendio de avultadas quantias, e que seria manifestamente impossivel constituir n'um só anno os 4 grandes campos de divisão e todos os necessarios para as differentes guarnições e corpos isolados, havendo ainda tantas carreiras a construir e outras tantas a alargar e ampliar. O que não se fazia n'um anno, far-se-hia porem com persistencia e boa vontade em 5, em 10, ou mais, mas no fim d'este praso ter-se-hia concluido obra verdadeiramente util para o exército e verdadeiramente efficaç para a defeza do paiz.

Emquanto a instrucção do tiro continuar a merecer o mesmo pouco cuidado e a ser encarada quasi exclusivamente debaixo do ponto de vista da instrucção individual do soldado como atirador a pequenas distancias¹, bem insignificante, para não dizer nulla, será a preparação da nossa infantaria para entrar em campanha e defrontrar-se com tropas europeias.

Ignoramos qual o desenvolvimento que nos ultimos annos o tiro tem tomado em Hespanha, mas é bem de supôr que, duramente escarmentados com a cruel ainda que merecida lição que lhes inflingiram os americanos, os hespanhoes lhe tenham consagrado ultimamente grandes cuidados, apreciando por experiencia propria e bem sentida a sua real importancia. De resto a sua infantaria dispõe incontestavelmente de uma boa espingarda de guerra, e não é natural admittir que se não exercite convenientemente no seu emprego.

¹ Já o dissemos e de novo o repetimos; a actual *companhia de tiro* da Escola pratica de infantaria, deveria ser transformada por fórma que, embora constituindo uma das secções especiaes da referida Escola, passasse a ser uma verdadeira *escola normal de tiro*, principalmente destinada aos fins que em todos os exercitos preenchem estas escolas, e não a ministrar a instrucção pratica de tiro aos aspirantes e 1.º sargentos em tirocinio na Escola pratica, missão esta que deveria ser da exclusiva competencia da companhia normal de instrucção.

Os nossos naturaes inimigos que teem sobre nós, como aliás sempre tiveram, a superioridade fatal do numero, teem hoje tambem a do armamento, e o que é bem peor a da instrucção e pratica do tiro.

Para nos não succeder pois alguma catastrophie semelhante á que elles ultimamente soffreram, precisamos attender e com cuidado ás condições especiaes da interioridade em que o nosso exercito, e em especial a nossa infantaria, se encontra em relação ao d'elles.

Com a judiciosa organização da Direcção geral de infantaria, ultimamente decretada, é de esperar que a questão do tiro venha finalmente a adquirir a sua verdadeira importancia e a merecer a attenção que entre nós ella requer, e que a instrucção da arma soffra um impulso tal que enverede emfim por caminho direito, transformando em efficaz realidade o que até agora quasi não tem passado de simulacro e illusão.

Luz, novembro de 1901.

PACHECO SIMÕES,
Cap. de inf.

Deserção ¹

Desde 1678 até 1706 cousa alguma se legisla contra a deserção; mas n'este ultimo anno (decreto de 16 de janeiro) e por primeira vez, se publicam medidas tendentes a reprimir esse crime quando praticado por officiaes.

Diz o decreto citado que os officiaes de guerra não assistiam nos seus terços e tropas, e sem licença ou excedendo o tempo d'ella, se ausentavam das praças em que se achavam de guarnição. Os auctores d'este crime eram privados dos seus postos, «e o mais que me parecer», como se expressava o decreto de D. Pedro II.

Continuava a não estabelecer-se por uma fôrma precisa, como tanto convinha em materia penal, qual o tempo

¹ Continuado de pag. 649.

necessario de ausencia para o militar se constituir em deserção, dependendo tudo do arbitrio do julgador, inclusivé a penalidade.

Em resolução do mesmo anno de 1706 (30 de agosto) quanto á deserção, estabelece-se o seguinte: que os soldados pagos, ainda que desertassem para dentro do reino, fossem condemnados á morte natural, quando a deserção fosse praticada do exercito ou das marchas para elle, ou dos presidios das praças, que podiam ser atacadas ouprehendidas, e especialmente das conquistadas aos castelhanos, não tendo os soldados justa causa para fugirem.

As disposições publicadas em 1706 sobre deserção — no momento em que Portugal se achava em guerra contra as armas hespanholas e francezas que sustentavam os direitos do duque de Anjou ao throno de Hespanha, guerra que terminou em 1713, pela paz de Utrecht — tiveram por fim oppôr um entrave forte á deserção, tão prejudicial sempre á disciplina dos exercitos, mormente em tempo de guerra.

Por isso se considerava desertor o official que, simplesmente, se ausentasse da praça em que se achasse de guarnição, comminando-se para elle a perda de posto, além da *demonstração* que ao rei parecesse conveniente; e aos soldados, mesmo no caso de deserção *para dentro do reino*, se applicava a pena de morte natural.

Não pararam aqui, n'esta epocha, as determinações sobre materia penal, como era reclamado pelas circumstancias de momento. As ordenanças de 20 de fevereiro de 1708 constituem um verdadeiro codigo de justiça militar, de que a seu tempo fallaremos, e sobre desertores publica um *Regimento* que vae desde o art. 204.^o ao art. 223.

E' notavel este diploma e merece ser referido com o desenvolvimento permittido nos estreitos limites d'esta obra.

O art. 204.^o pune com a pena de morte, o soldado pago ¹ que desertar do exercito ou das praças para o ini-

¹ Quanto aos officiaes, o art. 37.^o das Ordenanças considerava desertor, aquelle que se ausentasse do seu posto sem licença, ou excedesse a dois mezes o termo da licença concedida. A pena para este crime consistia na perda de posto.

migo ou para dentro do reino. Não diz em que consiste a deserção; sendo a pena igual quer elle fosse para o inimigo, quer para dentro do reino.

Quando n'um mesmo regimento houvesse diferentes desertores, lançavam-se sortes para serem punidos: de cinco, um; e d'ahi até cento, de dez, um; e de cem para cima, de vinte um.

Extraordinaria disposição que repugna hoje admittir-se e que se oppõe aos mais elementares principios do direito de punir.

Considerava-se, tambem, desertor o soldado que se desviasse mais de duas leguas, sem licença, do lugar onde estivesse de guarnição ou aquartelado, ainda mesmo que allegasse em sua defesa, que o seu capitão lhe havia *dado licença de palavra*.

O art. 215.^o ordenava que o desertor fosse remettido ao auditor geral para lhe formar immediatamente processo, em termo de 48 horas.

O *Regimento contra desertores* punia com pena de morte os soldados que aconselhassem ou induzissem outros para desertar; com perda de posto os officiaes que em suas companhias recebessem algum soldado desertor, e com multa de 20\$000 réis os officiaes de guerra e os ministros de justiça que não prendessem os desertores. Com a mesma multa de 20\$000 réis eram tambem punidos aquelles que protegessem ou tivessem em sua casa desertor; e os estalajadeiros, vendeiros e bem assim os barqueiros que passassem um desertor na sua barca, além da multa soffriam a pena accessoria de dois annos de degredo para Castro Marim.

Todavia os ecclesiasticos e conventos que recebessem desertores, para esses o rei mostrava o seu *desprazer* e ameaçava-os com «aquellas demonstrações que correspondessem á sua desatenção.»

Finalmente é nas Ordenanças de 10 de fevereiro de 1708, que se encontra por primeira vez, estabelecido o premio de 6\$000 réis para o que delatasse qualquer desertor.

Ainda durante a guerra da successão, em 7 de maio de 1710, se publica a seguinte disposição bem dura, tanto para os officiaes como para soldados: «Qualquer official

ou soldado que desertar do campo, marcha, quartel ou guarnição, terá a mesma pena de morte natural.»

A dureza da lei para reprimir os crimes de deserção, era reclamada, n'esta epoca e mesmo nos tempos subsequentes, pela necessidade imperiosa de pôr termo a essa praga nociva que invadia o exercito portuguez — a deserção. Mas, como na Roma antiga, em vão se comminaram penas crueis, como de nada serviu a punição, para aquelles em cujas casas se acolhessem desertores, ou ainda para os que induzissem ou aconselhassem a deserção; como nenhum resultado deu o animar-se a denuncia premiando o denunciante.

Desde 1710 a 1735 cousa alguma se legisla sobre deserção, e n'este ultimo anno, no regimento de 19 de janeiro, para a armada, estabelece-se que «os officiaes, marinheiros, soldados e artilheiros, convencidos no crime de deserção, seriam condemnados a galés perpetuas.»

Faz-se, depois, uma longa pausa até 1763, epoca em que Lippe-Chaumbourg, o illustre militar, é chamado a Portugal para organizar o exercito que se encontrava não sómente velho e derrocado, como diz L. Coelho na sua *Historia militar e politica de Portugal*, mas atrasado em assumptos bellicosos quando menos meio seculo.

O alvará de 18 de fevereiro de 1763, estabelecendo certas formulas sobre o processo crime, publica uma especie de codigo penal sobre a epigraphe de «Artigos de guerra». Ahi, no 14.º art. se preceitua que «Todo aquelle que desertar ou que entrar em conspiração de deserção, ou que sendo informado d'ella a não delatar, se fôr em tempo de guerra, será enforcado; e aquelle que deixar a sua companhia ou regimento sem licença, para ir ao logar do seu nascimento ou a outra qualquer parte que seja, será castigado com pena de morte, como se desertasse para fóra do reino; e sendo em tempo de paz, será condemnado por 6 annos a trabalhar nas fortificações.»

Continuava a mesma confusão que até ahi, quanto á qualificação do crime de deserção. Os artigos de guerra em nada abonam os meritos de Lippe sobre questões de direito penal; não se tendo adeantado cousa alguma n'esta materia, ao que já anteriormente se havia legislado em 1708 e 1710.

Vem a seguir o alvará de declaração de 15 de julho de 1763, esclarecer e explicar os artigos de guerra, e ácerca da deserção (art. 14.^o) diz que «no novo regulamento se acham comprehendidas todas as pessoas que aconselharem ou induzirem soldados para a deserção, ainda que militares não sejam os sobreditos inductores ou conselheiros.» Esclarece mais quaes as penas applicaveis aos que aconselham ou induzem para a deserção para fóra do reino, ainda mesmo em tempo de paz.

Por alvará de 6 de setembro de 1765, novamente se estabelecem disposições para enfrear e punir a deserção.

Assim como em 1664 dizia o preambulo do decreto de 4 de agosto, que eram necessarias providencias severas para se evitar a deserção «pelo grande excesso que ha em fugirem da fronteira e exercito do Alemtjeo os soldados e ser precisamente necessario acudir sem dilação com remedio mais efficaz que até agora»; assim tambem em 6 de setembro de 1765, dizia o preambulo do alvará «que a deserção é um dos mais graves e mais perniciosos crimes militares, porque nem a defeza dos reinos e dos estados, e a paz publica, e a tranquillidade interior e externa d'elles se podem conservar sem exercitos, nem estes podem ter alguma consistencia sem que os corpos, de que são constituídos, se achem completos e promptos debaixo da disciplina dos seus respectivos commandantes. — » E recordando-se n'este alvará as providencias estabelecidas pelo regimento de 20 de fevereiro de 1708 e regulamentos de cavallaria e infantaria, capitulo ix, § 14.^o, outras providencias se estabelecem, quasi todas ellas moldadas no regulamento de 1708.

No art. 1.^o considerava-se como desertor todo aquelle que se achasse fóra do seu regimento sem passaporte de licença.

É sómente em 1805 (decreto de 9 de abril), sendo ministro da guerra Antonio de Araujo de Azevedo, depois conde da Barca, que se legisla sobre deserção, por uma fórma clara, precisa e em harmonia com os principios de direito.

E' um diploma bem urdido que tinha por fim, como se diz no preambulo do decreto, «ocorrer sem perda de tempo ás irregularidades que resultam de não se acharem classificadas no art. 14.^o de guerra, as differentes especies de

deserção em tempo de paz e a pena que deve corresponder-lhe conforme a sua diversa gravidade», e além d'isso «estabelecer uma regra invariavel, pela qual se determine o dia em que devem ser qualificados desertores aquelles que desampararem as suas bandeiras.»

E', pois, a «Ordenança para os desertores em tempo de paz» um documento legal de maximo valor e que necessita ser lido pelos especialistas.

Ahi se encontra, no art. 4.º, bem nitida, a origem do n.º 4.º do art. 124.º do codigo de justiça militar, cuja doutrina, valha a verdade, se não coaduna com o conhecido axioma de jurisprudencia «non bis in idem».

E talvez, como ja dissemos n'outro logar, o art. 4.º da Ordenança de 1805 tivesse a sua origem no Regimento de 1570.

Diz o art. 4.º «O que faltar tres vezes dentro do mesmo anno, contado do dia da primeira falta, e em cada uma estiver ausente por mais de tres dias e menos de oito, será qualificado réo de primeira e simples deserção, e como tal lhe serão impostas as penas comminadas no art. 1.º d'este titulo, ou elle se apresente de todo, voluntariamente, ou seja conduzido.»

A ordenança de 9 de abril de 1805 prevê unicamente a deserção em tempo de paz sendo, sómente, em 12 de junho de 1809 e especialmente em 1830 (decreto da regencia dos Açores, de 30 de outubro) que se amplia aquella ordenança, para os casos de deserção em tempo de guerra.

A deserção, segundo a ordenança de 1805, consistia na ausencia sem licença legitima do official inferior ou soldado, depois de determinadas dilações legais.

Eram considerados desertores em tempo de paz e julgados em conselho de guerra, com confirmação da sentença pelo supremo conselho de justiça....

- 1.º Oito dias depois da ausencia constatada na sua companhia.
- 2.º Trinta dias depois de terminada a licença, contados d'aquelle em que principiou o excesso.
- 3.º Faltar 3 vezes dentro do mesmo anno, contado do dia da primeira falta e em cada uma estiver ausente por mais de 3 dias e menos de 8.

Eram consideradas como simples faltas de disciplina sujeitas a julgamento em conselho de disciplina, composto de 3 officiaes superiores e 2 capitães mais antigos.....		Mais de 3 dias de ausencia, sendo preso antes dos prazos determinados para se qualificar a deserção.
Eram punidas ao arbitrio dos coroneis.....		As faltas que não excedessem 3 dias de ausencia.
Especies de deserção	1. ^a deserção simples.....	Pena : perda de todo o tempo de serviço anterior e 6 mezes de prisão no calabouço, com esquadra de ensino e limpeza de quartéis.
	2. ^a deserção simples.....	Pena : perda de tempo de serviço e 2 annos de trabalhos publicos em calceta e cadeia.
	3. ^a deserção simples.....	Pena : degredo para os estados da India por 6 annos.
Atenuantes	1. ^a deserção simples : apresentação voluntaria passados tres mezes, não trazendo os seus uniformes...	Perda de tempo de serviço e 4 mezes de prisão, indo nos dias de folga uma vez por dia á esquadra de ensino.
	apresentação voluntaria dentro de 3 mezes, trazendo os seus uniformes.....	Perda de tempo de serviço e prisão por 2 mezes.
	2. ^a deserção simples : No 1. ^o caso da 1. ^a deserção simples	Perda de tempo de serviço e um anno de trabalhos publicos.
	No 2. ^o caso da 1. ^a deserção simples	Perda de tempo de serviço e 6 mezes de trabalhos publicos.
Deserção aggravada	1. ^a Estando de guarda ;	
	2. ^a Em destacamento menos de 5 dias ;	
	3. ^a Achando-se o corpo em marcha ou 24 horas antes ;	
	4. ^a Escalamento de muralha ou estrada de uma praça fortificada ;	
	5. ^a Levando arma ou armamento ;	
	6. ^a Roubando os seus camaradas ;	
	7. ^a Desertando para fóra do reino.	

O tempo de castigo era sempre contado desde o dia da decisão da sentença pelo supremo tribunal do conselho de

justiça ; não se levando em conta ao réo os dias que estivesse no hospital.

Determinava, outrossim, a Ordenança que as suas disposições fossem lidas, uma vez cada mez, ás companhias, em occasião de pagamento e em seguida á leitura dos artigos de guerra.

(Continúa.)

D. C.

O estímulo é uma necessidade

A vida do official do exercito é toda de estudo. Aquelle que pretender estar senhor dos conhecimentos indispensaveis a um cabal desempenho das suas multiplas attribuições, que queira estar em dia com o desenvolvimento continuo que segue a arte da guerra, hade ter um estudo incessante. Se assim não fizer, os seus conhecimentos sobre as materias tão vastas e complexas que comportam a tão grande como honrosa missão a que está dado, hão-de fatalmente perder muito de valor, e cada dia perder mais, á medida que o estudo fraqueje e o tempo vá passando sobre o que um dia houve de estudar.

Não é o estudo d'ocasião, feito superficialmente para satisfazer de momento a um ou outro ponto que o acaso o obrigou a ter que conhecer, que póde ou deve bastar, como sufficiente sequer. O estudo do official, para ser proveitoso, carece de uma sequencia methodica, d'uma ligação tão intima na sua complexidade tão extraordinaria, que não póde ser bastanté o estudo isolado hoje de um dado ponto, passado um mez d'outro, para se obter um proveito real, substancioso.

O estudo a que o official é obrigado, não tem só por causa o poder acompanhar o progresso das cousas militares, parte aliás bem importante d'esse estudo. Tem mais por fim ainda, não só evitar o esquecimento dos principios já bebidos, por falta da sua applicação, mas tambem o desenvolvimento da sua aptidão, isto é, augmentar a facilidade com que o official possa resolver-se n'esta ou n'aquella circumstancia, e isto pela muita applicação das

regras conhecidas a casos muito varios, muito differentes, e oppostos. São immensas as variedades que se apresentam no cumprimento do mister d'um official; por muito illustrado que o official seja, a sua destreza para uma decisão rapida, prompta e acertada, em qualquer circumstancia mais ou menos favoravel á resolução, só lhe pôde vir pela pratica que tiver d'uma applicação constante e longa dos preceitos e regras estabelecidas, dos principios tomados pelo estudo dos livros.

Mas de tanto estudo a que o official se deve dar, não se vê um producto correspondente a apparecer-nos ahi publicado em livros ou nos jornaes !

D'um labor intellectual de milhares d'individuos, da labutação de tantos cerebros privilegiados, que os ha-de haver e muitos, tão pouco nos é dado ao muito prazer que temos todos de apreciar o que é bom !

A que será devido este retrahimento ?

Seja ao que for, o que é facto é que elle representa um mal, e todo o mal carece de remedio, embora d'applicação mais ou menos urgente.

Mas este mal vem já de longe; vae pois já sendo tempo de recorrer á therapeutica. Julgamos mesmo d'uma necessidade inadiavel procurar-lhe remedio. Pois de intelligencias tão vastas, que tantas temos reconhecidas no nosso exercito, (orgulho-me em poder dizel-o,) havemos de estar a perder, com toda a indifferença, as suas scintillações tão brilhantes, as suas luzes tão necessarias, em vez de as aproveitarmos soffregos, de cubiçosos as colhermos e guardarmos como joias preciosas de incalculavel valor ?

Não pôde ser.

Ultimamente tem-nos apparecido ahi algumas irradiações bem preciosas de elevadas intelligencias e meritos. Queremo-nos referir aos trabalhos do sr. Fernando Maya, do sr. coronel Rodrigues da Silva, do sr. tenente-coronel Ribeiro Arthur, que são os que melhor conhecemos e bem podemos apreciar. Mas a publicação d'estes trabalhos representa arrojos, a que nem todos se quererão aventurar. Os preços que se leem nas capas das publicações de que são auctores esses officiaes, evidenciam bem a grandeza do arrojo commettido.

Só pequenas edições podem exigir preços taes. E no

entanto estão a recommendal-as, e a recommendal-as altamente, nomes havidos por de primeira ordem no nosso meio intellectual e artistico.

Uma prova mais, bem frisante, de que o pouco d'apreciavel que nos tem sido dado, em livros, constitue acto, de arrojo, aliás justificados pelo muito merecimento dos trabalhos, está no facto real de que, havendo, como has muitas mais intelligencias de valor não inferior áquellas de que nos tem cabido já a felicidade de apreciar as suas manifestações tão ricas, essas outras intelligencias nada produzem.

A razão de que o nosso mundo litterario é acanhado, principalmente na especialidade militar, e por isso não convida a emprehendimentos d'essa ordem, será a causa exclusiva d'esse retrahimento?

Não nos parece.

No civil essa razão terá valor. Ninguém que precise ganhar a vida se dedicará exclusivamente ao cultivo das letras, porque d'elle não poderá viver. Mas no nosso meio militar essa causa não tem razão de ser. O official tem que fazer os seus estudos, tem forçosamente que trabalhar, que cavar na litteratura militar: tem pois sempre trabalho feito. Se ganhasse dinheiro, é natural que aproveitasse esse trabalho, dando-lhe a orientação necessaria para o publicar; mas como não ganha *cousa alguma*, não o publica.

Não nos conformamos com isto.

Póde e tem o official razão em não fazer a publicação em livro especial, porque vae gastar um dinheiro que já-mais rehavirá, ou mesmo porque o não tem e não está para o pedir emprestado, luctando depois com serias difficuldades para o pagar, e isto sem proveito algum; mas póde e deve fazel-a nos jornaes proprios, que os temos de todo o credito e aceitação.

Não ficariamos assim privados dos primores d'esses talentos, que, pelo facto de o serem, teem obrigação moral de illuminar com as suas luzes a mediania que fórma a generalidade, á qual pertencemos e por isso nos queixamos.

Mas porque o não faz assim todo o official que deve a Deus a mercê d'um talento privilegiado?

Achamos de toda a conveniencia averiguar a razão.

—Será por egoismo?

Não cremos que o seja. Tal razão não póde formar mais do que uma excepção, nunca formaria uma regra.

—Será por invencível mandriice?

De fórma alguma. Sob o imperio de tal defeito não ha o estudo necessario para produzir bom trabalho. O individuo por elle dominado, é um inutil, nada ha que esperar d'elle. E' mais uma excepção com que se não deve entrar em linha de conta.

—Será por indiferença pelo mundo?

Talvez. A indiferença pelo mundo vem sempre pelos desenganos obtidos: é uma consequencia logica do desfazer das illusões, uma após outra, n'um despedaçar crú de esperanças longo tempo acariciadas, que conduz directamente á descrença das cousas e dos homens. Póde muito bem ser essa, não a razão unica, mas uma das mais fortes.

— Por falta de estimulo?

Sem duvida. Sim, é na falta de estimulo que encontramos a razão principal do mal, cuja causa vimos procurando. Desenganemo-nos. A vaidade é innata em todo o ser; em maior ou menor escala todos possuem essa qualidade: o homem é pois vaidoso por condição. Já o philosopho nos diz que «das virtudes meramente humanas, poucas se haviam de achar nos homens, se nos homens não houvesse vaidade.» D'aqui vem que é uma necessidade e estimulo para que o homem trabalhe com paixão e exponha o seu trabalho á apreciação dos outros; condul-o n'esse empreendimento a esperança de ser satisfeita a sua vaidade, é esse desejo o que o impelle.

Se essa vaidade nunca é animada, o desejo desaparece, o animo para o trabalho exgota-se. Nem dinheiro, nem honras, nada ha a estimulal-o; nada produz, a sua vida passará a ser uma especie de lethargo, de que sairá algumas vezes por momentos, mas sem calor, sem energia. Assim deve ser — a vaidade que nos move não é pela substancia da virtude, mas sim pela gloria d'ella.

E' pelo estimulo que se póde tirar todo o proveito do merecimento que exista já no individuo, incitando-o ao trabalho; é pelo estimulo que se póde conseguir mereci-

mento real no individuo que o não tenha ainda, incitando-o ao estudo.

Pódem bem aqui applicar-se dois versos que me estão vindo á mente, do nosso Camões, embora seja outro o valor a que elle se refere.

«Quem valor nas obras exercita
Louvor alheio muito o experta e incita.»

Estudar!... trabalhar!... para quê? — E' o que geralmente se ouve.

Estimule-se o nosso official. Deixe de ser letra morta o que sobre este assumpto está já legislado. Legisle-se o mais que fôr preciso. Depois, não haja avareza na concessão de recompensas. Ha-as tão baratas. O que custa um louvor, uma menção?

A premiar o estudo e o trabalho deve sempre haver prodigalidade. Com essa prodigalidade o exercito tem tudo a ganhar e o paiz nada a perder.

M. A.

O problema da vida

D'entre todas as questões militares que os jornaes da especialidade teem discutido, nenhuma possui o character de importancia que tem a que trata de melhorar as condições de vida do official do exercito.

E' um problema de facil solução em paizes prosperos, mas não está o nosso, infelizmente, em condições de ser incorporado n'aquella desejavel classificação, e estamos certos de que, se se tentar augmentar o soldo dos officiaes, o projecto provocará grande celeuma no parlamento e só será approvado á custa de enorme trabalho e grandes complicações.

Todavia, é uma medida que se impõe ao legislador que pretender organizar bem o nosso exercito, e nós vamos procurar demonstrar que advem da má remuneração uma grande parte do mal de que estamos atacados.

Repetimos que o nosso paiz não está em boas condições economicas; comtudo, ou se tem um exercito na accepção lata da palavra, ou então supprima-se por inutil.

E' mais um sacrificio para o Estado, mas abençoado sacrificio é aquelle que se applica a melhorar o órgão de defeza nacional e consequentemente a garantir os direitos da patria em geral e dos cidadãos em particular.

*

E' de 1887 a tabella dos soldos dos officiaes do nosso exercito, e ella foi calculada para as exigencias da vida n'aquella data.

Em quatorze annos, que tantos são os decorridos até agora, difficultou-se enormemente a vida, e a carestia dos generos tem assumido proporções extraordinarias.

As subsistencias de primeira necessidade duplicaram de preço, como é facil constatar pelas estatisticas de uma e outra epoca.

E, todavia, o soldo conservou-se inalteravel e o prejuizo recaiu todo sobre o official.

Que adveio d'ahi?

Em lugar de se dedicar unica e exclusivamente aos trabalhos do seu cargo, o official viu-se na necessidade de procurar fóra os recursos que o Estado lhe negava, roubando assim ás occupações militares o tempo de que precisava para as civis.

Se o seu cargo fosse bem remunerado, por certo que não iria á vida civil procurar canceliras, mas a luta pela existencia obriga-o a isso.

Ora, hoje em dia exigem-se profundos conhecimentos a um official.

A arte da guerra está progredindo sempre, e o official tem de estar ao par de todos os progressos militares. O que estudou na Escola do exercito serve-lhe de base para adquirir os elementos para o bom desempenho do seu cargo e todo o tempo que as occupações do serviço deixam livre, é pouco para o seu estudo.

Ora, se a esse diminuto tempo, elle rouba ainda o preciso para as occupações civis, pouco ou nenhum lhe resta para se dedicar ás cousas militares.

E' este um grande mal de que enfermamos — buscar

remedio para elle deve ser o objectivo de quem quizer melhorar o nosso exercito, e o remedio unico, a nosso vêr, é fornecer ao official os meios sufficientes para provêr á sua sustentação e á dos seus, garantindo-se ao mesmo tempo o prestigio de que elle necessita e que muitas vezes, pelos factos apontados, não póde conservar.

*

E, já que tratamos de vencimentos, seja-nos permitido tocar em dois pontos.

Um é a tabella de subsidios de marcha e de residencia, creada em 13 de maio de 1872, que se torna necessario reformar.

Por varias vezes se tem advogado essa ideia n'esta mesma *Revista*, mas não será de mais levantar-a ainda outra.

Queremos crer que aquella tabella estivesse bem para a epoca em que foi feita — talvez houvesse estalagens em que o official comesse por 400 réis por dia.

Hoje é que não ha e mesmo na provincia ha de ser difficil encontrar alguma em que gaste menos de 1\$000 réis.

Qualquer caixeiro viajante ou empregado do commercio recebe, quando se desloca, muito mais do dobro do que percebe um official do exercito.

Alem d'isso, não acarreta grande encargo para o thesouro a remodelação d'esta tabella, porque poucos são os officiaes que a aproveitam permanentemente; é apenas um augmento de umas centenas de mil réis no orçamento do ministerio da guerra.

Outro ponto de que nos queremos occupar, é a distincção que se faz entre thesoureiros e ajudantes dos corpos para a percepção de gratificações. Assim, os ajudantes teem direito, alem da gratificação de exercicio, a outra de 5\$000 réis mensaes, enquanto que os thesoureiros só recebem a gratificação d'exercicio.

Não é isto justo nem equitativo, visto que os thesoureiros, alem de arcarem com enormes responsabilidades, como todos sabem, teem talvez mais serviço ainda que os ajudantes. Estenda-se pois, áquelles a gratificação que se

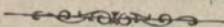
dá a estes e ter-se-á praticado uma verdadeira obra de justiça.

*

Tudo o que deixamos dito tem por fim apontar os meios que ha de facilitar aos officiaes a resolução d'um problema tão grave como é o da vida.

Acima de tudo, porém, devemos frisar bem que, melhorar as condições de existencia do official é deixal-o só entregue aos estudos da sua especialidade, aperfeiçoando-se assim para a importante missão que lhe incumbe. Faça-se isto e ter-se-á dado um grande passo para a reorganisação do nosso exercito.

A. DAVID BRANQUINHO,
Asp. a off. da adm. mil.



As manobras allemãs apreciadas por um critico inglez

A *United Service Gazette*, jornal londrino, publicou um extenso artigo, no qual são criticadas as manobras de outono executadas este anno pelo exercito allemão. Este artigo baseia-se principalmente nas observações colhidas por M. Hales, correspondente especial enviado á Allemanha pelo *Daily Express* e que havia regressado recentemente da Africa austral, onde por muito tempo acompanhou as operações da guerra contra os boers.

Eis, segundo a *France Militaire*, o resumo da critica do jornal inglez:

As grandes manobras executadas recentemente no continente — referimo-nos especialmente ás dos exercitos francez e allemão — são de molde a confirmar-nos na crença, por mais de uma vez já expressa, de que nenhum dos exercitos continentaes teria, na Africa austral, procedido melhor do que as nossas proprias tropas, tão criticadas.

Era um aphorismo do grande Napoleão que as tropas procederão em tempo de guerra como usarem proceder em tempo de paz; e a experiencia tem mostrado que esta sentença tem um grande fundo de verdade. Assim, deveremos concluir que as faltas e os erros commettidos durante as

ultimas manobras pelos officiaes e os soldados francezes e allemães, na guerra figurada, teriam sido egualmente commettidos por elles em uma campanha real.

Entre os mais importantes pontos fracos observados pelo correspondente britanico nas tropas allemãs, frisa o modo mecanico e falho de intelligencia como se executa o serviço de exploradores, a inhabilidade no funcionamento da artilharia, a visível falta de apreciação das forças dos cavallos nas operações da cavallaria, e o emprego das formações da infantaria em ordem unida sob o fogo do inimigo, o que teria como consequencia, se os tiros fossem com bala, ceifar as fileiras como a foice abate o feno.

Quanto ao serviço dos exploradores, mesmo em um dia em que o imperador assistia ás manobras e em que, portanto, os officiaes e soldados deviam fazer todo o possivel por merecer a approvação do soberano, o partido azul avançou com uma grande rapidez, lançando para a frente exploradores, que, pelo modo como executavam este serviço, eram quasi inuteis. Não revelavam a menor aptidão para a sua missão, expunham-se tolamente e não se davam á canseira de abrigar-se. Se operassem na Africa contra os boers, os quatro quintos d'esses exploradores teriam sido aniquilados. O serviço de exploradores mais mal executado que eu vi na Africa austral, observa o correspondente, estava ainda assim muito longe de tal falta de intelligencia e de iniciativa.

Quanto á artilharia, o mesmo correspondente constata que ella illudiu a sua expectativa sob todos os pontos de vista. Na guerra sul-africana viu, diz elle, a artilharia a cavallo ingleza servir as suas peças sob um fogo terrivel de fuzilaria, que deitava por terra os homens ao lado dos seus canhões; e todavia o artilheiro inglez mantinha-se mais calmo, mais destro e mais desembaraçado do que o artilheiro allemão n'estes combates fingidos. Gostava de vêr, diz o correspondente, uma bateria allemã a operar contra um commando boer postado em uma forte posição; se os artilheiros allemães não andassem melhor do que nas manobras, os boers tomar-lhe-iam todas as peças.

Pelo que respeita á cavallaria, a do partido azul produziu um grande effeito scenico, mas que não tinha nada de commum com o que se passa na guerra. Via-se que os ca-

vallos tinham bom ensino e os homens eram bem instruídos e montando excellentemente; mas parecia não comprehendem o cavallo. Regimentos após regimentos galopavam á doida em terras lavradas, exigindo esforços enormes dos cavallos antes de estarem a boa distancia do inimigo que, perfeitamente abrigado, atirava sobre elles. Justamente na occasião em que era preciso exigir dos cavallos maior esforço, já nada podiam dar.

Nos combates da infantaria o correspondente viu as tropas dos dois partidos atirando umas contra as outras a menos de 700 metros e sem procurarem abrigar-se. Os homens apresentavam-se em pé e trocavam reciprocamente repetidas descargas. Se os cartuchos tivessem bala, com poucos d'esses soldados ficaria o imperador.

A imprensa allemã certamente não fica satisfeita com estas criticas e outras analogas, observa o jornal londrino, e achará singular que escriptores de um paiz, que apezar de todos os seus esforços não conseguiu subjugar um punhado de lavradores, critiquem assim os exercitos do imperador. De resto, os escriptores allemães explicam, para descalçar a bota, que as manobras de outono não têm, nem nunca tiveram a pretensão de ser uma imagem da guerra real, e objectam que a Allemanha não praticará o erro de mostrar ao mundo inteiro, e especialmente a possiveis adversarios em luctas futuras, os processos e as formações tacticas com que ella conta para alcançar a victoria.

A defesa é engenhosa, diz o jornal inglez, mas não tem grande valor. Os factos observados nas recentes manobras mostram que o exercito allemão está tanto em atrazo da época, como estava o nosso quando começou a actual guerra da Africa austral. Nós estamos tão acostumados a considerar a força armada da Allemanha como representando a perfeição em tudo que respeita á organização e instrucção militares, que até esquecemos a demora com que, em tempos passados, as auctoridades militares do imperio adoptaram as transformações tacticas reclamadas pela adopção dos armamentos aperfeiçoados. Só depois que a guarda prussiana perdeu 6:000 homens, ceifados em 10 minutos, quando atacava a aldeia de Saint-Privat, é que foi ordenado o abandono das formações cerradas sob o fogo do inimigo.

Ora o modo como as tropas allemãs foram conduzidas durante as ultimas manobras imperiaes próva que as lições recebidas por nós, inglezes, nos dois ultimos annos, ainda não produziram effeito algum sobre o espirito militar allemão.

NECROLOGIA ¹

João Xavier d'Athayde e Oliveira

A direcção da *Revista Militar*, mal ferida ainda do duro golpe recebido com a noticia do inesperado fallecimento do seu dedicado amigo e prestante consocio o sr. major João Xavier d'Athayde e Oliveira, vem hoje prestar á sua memoria o modesto, mas sincero testemunho de consideração que elle tanto soube merecer.

Qualquer que seja o aspecto sob que se considere a vida do mallogrado official ella constitue para todos exemplo digno de imitação e para seus filhos brazão da mais nobre estirpe.

Chefe de familia, não poderá ser facilmente excedida a sollicitude que dedicava aos que o rodeavam. O seu sonho de todos os instantes era o de lhes conquistar a felicidade, ainda que á custa do mais rude e improbo trabalho proprio. Assegurar a mais completa educação aos filhos teria sido para elle a mais suprema das venturas, se a vida lhe houvesse sido prolongada até esse momento.

Militar, não sómente se tornava distincto pelo rigoroso cumprimento dos seus deveres, mas pelo modo intelligente como sempre os executava.

Camarada, não o havia mais leal, nem mais attencioso, nem mais sollicito em ser util aos que reclamassem o seu auxilio.

Escriptor, a sua penna era sempre fluente e correcta,

¹ Por lapso de paginação deixou este artigo de ser inserido no numero anterior.

conquistando a attenção dos leitores, que se cumpraziam com o seu estylo facil e por vezes suggestivo.

Estudioso, adquirira uma generalisação de conhecimentos que lhe tornava facil assenhorear-se facilmente de qualquer assumpto que a propria curiosidade ou as exigencias da commissão que exercia, lhe tornassem necessario assimilar.

Patriota, seguia sollicitamente a marcha dos acontecimentos contemporaneos.

Assim, a sua valia era incontestavel, qualquer que fosse a feição sob que se considerasse, e tanto mais quanto sobrelevava a todas as suas variadas aptidões uma adorravel modestia, que o tornava tanto mais querido e respeitado quanto mais se lhe desvendava o character nobilissimo e a intelligencia esclarecida.

Todos esses meritos e aptidões ruiram n'um instante sob um golpe traiçoeiro da Morte. Nem sequer houve tempo para que os seus amigos se tivessem preparado para receber a triste noticia do seu passamento, que a todos surprehendeu.

Entre os que mais sentem esse luctuoso acontecimento, pretendemos tomar logar nós, os seus companheiros de trabalho da *Revista Militar*, que ha tantos annos nos acostumáramos á sua valiosissima cooperação, á sua amisade jámais desmentida, e ao seu conselho sempre prudente.

Por isso, ao terminar, diremos muito sinceramente que, se o paiz perdeu n'elle um prestimoso cidadão, o exercito um official de futuro e a familia o seu mais valioso esteio, a empresa da *Revista Militar* perdeu egualmente um dos seus mais dedicados e valiosos consocios.



NOTÍCIAS MILITARES

ALLEMANHA

Novo exercício de tiro. — A lição que a guerra do Transvaal offerece, com respeito á importancia tactica do tiro de infantaria, tem feito com que os allemães procurem, com crescente attenção, exercitar os soldados no tiro em condições, que muito se assemelham com as dos boers na Africa austral.

Entre as medidas ultimamente tomadas para estimular a pratica do tiro de guerra, figura um prêmio offerecido pelo imperador para a companhia dos seis regimentos da guarda, que melhor resultado obtenha em um tiro executado nas seguintes condições.

Cada companhia fornecerá 105 homens, que estarão em ordem de marcha e municiados cada um com 20 cartuchos embalados. Os alvos, tambem em numero de 105, estarão collocados em uma linha de 105 metros de extensão na encosta de algumas elevações arenosas. Os homens desenvolver-se-hão em atiradores a cêrca de 700 metros dos alvos, e ser-lhes-hão concedidos apenas dois minutos para tomarem posição.

Os alvos, movidos por um apparelho de apparição e desaparição, não serão visiveis enquanto que os atiradores tomarem posição; mas logo em seguida, a um signal dado, apparecerão e ficarão visiveis sómente durante dois minutos.

A companhia que, n'estes dois minutos, metter maior numero de balas nos alvos será a que alcança o premio.

Como se sabe, na Allemanha o tiro elementar é apenas um exercício preparatorio; a verdadeira instrucção do atirador faz-se no tiro de combate, exercicios que nos soldados despertam o maior interesse, pela variedade que offerecem e porque reproduzem as circumstancias em que os homens se encontrarão nos combates reaes.

Novo modo de ligação da lança. — O jornal *Die Uniform*, de Berlim, annuncia que um capitão do 13.º regimento

de dragões, da guarnição em Metz, inventou um meio muito pratico de fixar a lança. Apesar de ser uma coisa que parece simples, resulta todavia d'elle consideraveis vantagens, pois que, emquanto que outr'ora o cavalleiro, quando se apejava, era obrigado a cravar a lança no sólo ou a deital-a, agora deixa-a ligada ao cavallo. No caso em que uma patrulha tenha de apeiar-se para combater pelo fogo uma força inimiga, este novo systema de ligação permite que um só homem leve os cavallos por fóra da zona de acção, e que, findo o combate, os cavalleiros possam montar rapidamente.

Pelo novo processo a lança não fica só presa em baixo ao estribo, mas tambem mais acima, ao selim.

Experiencias com uma nova mochila. — Durante as manobras do outomno d'este anno, na Allemanha, o batalhão de instrucção de infantaria experimentou um novo modelo de mochila fabricado com lona das vélas dos navios. O capote é dobrado em quadrado e, envolvido no panno da tenda distribuido a cada homem, colloca-se sobre a mochila. Aos lados d'esta ha cartucheiras mais pequenas do que as suspensas no cinturão.

Ao que parece, esta nova mochila deu excellentes resultados.

FRANÇA

Emprego dos automoveis no exercito. — Segundo se lê na *France militaire*, o coronel Renard, director da escola de aerostação militar, inventou um meio de ligar umas ás outras as viaturas do trem regimental, de modo a poderem ser tiradas por um automovel, movendo-se bem nas estradas ainda mesmo bastante sinuosas e executando facilmente mudanças de direcção até em angulo agudo.

Se as experiencias derem bom resultado, este invento será da maior importancia, por dispensar as atrellagens e grande parte do pessoal do trem.

Conferencias na escola de Saint-Cyr. — Por determinação do ministro da guerra, realisaram-se na escola de Saint-Cyr, a exemplo do que já havia sido feito na Escola Polytechnica, uma serie de conferencias, a que assistiram os

alumnos dos dois annos e cujo thema foi a *Missão social dos officiaes*.

O conferente foi o major Ebener, habilitado com o curso do estado-maior, precedentemente official ás ordens do general Saussier e agora professor da cadeira de tactica da escola, e desempenhou-se do encargo por uma fórma tão notavel, que foi louvado no *Bulletin officiel* do ministerio da guerra.

Licenças da noite. — O ministro da guerra, em circular dirigida aos commandantes dos corpos de exercito, chamou a sua attenção para o abuso, que em alguns corpos se estava fazendo, das licenças de noite, preceituando que de futuro taes licenças deveriam ser consideradas como um favor muito excepcional e só para as praças de bom procedimento.

Estas licenças, diz o ministro, tinham a sua razão de ser no tempo em que o serviço militar era mais duradouro, os soldados de mais idade e os quartéis longe da região onde se fazia o recrutamento. Hoje deve bastar a licença para ir ao theatro ou para entrar no quartel depois do toque do recolher.

Tambem na mesma circular o ministro se refere ás licenças por 24 horas, que uma vez por outra são concedidas, com começo nos sabbados, ás praças, e que, por abuso, se deixou que fossem prolongados até segunda feira pela manhã.

O ministro, julgando esta tolerancia muito prejudicial para a saude dos homens e para os interesses da instrução, determina que essas licenças comecem depois de terminados os exercicios de sabbado, devendo os homens recolher no domingo á noite, para que possam ter o descanso necessario antes de começarem os exercicios de segunda feira.

RUSSIA

Ensaio de mobilisação. — A titulo de experiencia realison-se este anno na Russia a mobilisação de um batalhão (*droujina*) da reserva territorial do imperio (*Gosson-darstvennoié Opolchénié*) que é constituída por todos os cidadãos válidos, dos 21 aos 43 annos, que não façam parte do exercito activo ou sua reserva.

Esta reserva attinge um effectivo de 10 milhões de homens e é d'ella que se formam os *droujinas* a pé, as *soticias* a cavallo, as baterias e companhias d'artilharia e as companhias de sapadores que, grupados em brigadas e divisões segundo um plano previamente estabelecido, vão constituir o exercito de 2.^a linha, exactamente nas mesmas condições que o exercito territorial francez ou a *landsturm* allemã.

O *droujina* a mobilisar pertencia ao governo de Stavropol da região militar do Caucaso, sendo as operações de mobilisação dirigidas por uma commissão composta d'officiaes do estado maior da mesma região militar, presidida pelo general Bolotov, a qual deveria tambem apresentar um relatorio das operações executadas.

Além d'esta commissão uma outra composta do general Lachkévitels e coronel Arkannikov do estado maior general, devia constatar sob a fórma de relatorio os resultados obtidos sob o ponto de vista da instrucção militar.

O *droujina* recebeu 217 homens do districto de Stavropol e 647 do districto de Blagodarenskii, seja um total de 647 homens, todos pertencendo á classe de 1900. A concentração geral effectuou-se em Stavropol e as concentrações parciaes em Stavropol para uma companhia, e Blagodarnoé para as outras trez, que tiveram de percorrer um tracto de pouco mais de 130 kilometros para attingir o local da concentração geral.

Para primeiro dia de mobilisação foi indicado o dia 12/25 d'agosto; e no mesmo dia, ás 6 horas da manhã, apresentaram-se todos os homens da classe de 1900 do districto de Blagodarenskii ás auctoridades d'este districto; a maior parte dos reservistas tinham sido conduzidos em carros pelas suas familias que, apesar de todas as explicações fornecidas pelas auctoridades locais, estavam persuadidas de que o Tsar tinha dado ordem de mobilisação para os fazer entrar em campanha.

Lida a ordem imperial, que prescrevia a formação do *droujina*, foram convidados a declarar-se aquelles que desejavam partir voluntariamente, convite a que responderam em côro os 1.000 reservistas presentes com os gritos de «todos, todos»! Bem depressa começou a inspecção medica que á tarde tinha apurado 432 homens immedia-

tamente incorporados na 1.^a e 2.^a companhia do districto de Blagodarenskii.

As operações d'este dia terminaram com o juramento de fidelidade dos reservistas, effectuado na egreja, para onde foram conduzidos formados por companhias. Com raras excepções cada reservista, ao apresentar-se, dispunha dos seguintes artigos e viveres: 1 par de sapatos novos (alguns mesmo dois) 1 fato completo d'estio de padrão regulamentar, 1 fato d'inverno, 1 manto de panno, 3 camisas novas, 3 ceroulas, 3 bandas de tela para os pés (meias russas), 3 pares de mitenes, e pão e biscoito de reserva para 30 dias.

A 13/26 d'agosto começou a instrução militar para a 1.^a e 2.^a companhias dada por sargentos ajudantes da reserva.

N'este mesmo dia, á 1 hora da tarde, ficava organizada a 3.^a companhia, que começava egualmente a sua instrução militar.

Para accelerar a mobilisação, as autoridades militares tinham decidido que o transporte das 3 companhias organisadas em Blagodornoé para o local de concentração geral se faria em 216 carros, que para esse fim foram requisitados e reunidos no dia 13/26 á tarde.

No dia 14/27, ás 7 horas da manhã, as companhias, depois de assistirem a um officio religioso e receberem o pão e o sal das auctoridades communaes, partiram cantando; á saída da communa esperavam-nos os carros que os haviam de conduzir a Stavropol. Devido ás boas atrelagens e mudas organisadas, a marcha executou-se com uma velocidade de 9 a 10 kilometros á hora, gastando-se no tracto total (130 kilometros) 35 horas.

No dia 16/29, ás 2 horas da tarde, as 3 companhias do districto de Blagodarenskii entravam cantando em Stavropol, onde foram recebidas pelo general Bolotov.

No dia 17/30 o droujina começou os seus exercicios, que continuou até 2/15 de setembro.

No dia 3/16 de setembro a commissão começou o exame á instrução militar do droujina, sendo satisfatorios os resultados obtidos. A um reservista a que se perguntou: «Como presta honras uma sentinella?» não o soube explicar, mas agarrando na espingarda respondeu apresen-

tando armas: «Por esta fórma.» Os analphabetos sentiam algum embaraço na collocação da alça e quando interrogados como o faziam respondiam: «Eu verei como faz o meu visinho.» Effectivamente, tendo-se ordenado uma certa graduação d'alça, os analphabetos, lançando um rapido golpe de vista sobre os seus visinhos, graduaram-na exactamente.

No dia 4/17 o general Bolotov fez executar na sua presença os exercicios seguintes: manejo d'armas, mudanças de direcção, ordem dispersa e ataque á bayoneta, terminando a inspecção por uma manobra em ordem cerrada e desfile na presença do governador de Stavropol o general Nikiforaki.

Para enquadrar o droujina tinham-se chamado os officiaes reformados do districto de Stavropol e provincia de Kouban, mas tendo-se apresentado só 3 officiaes foi necessario lançar mão dos officiaes arregimentados, enquadrando aquelles a 3.^a companhia.

Dos 28 dias que os reservistas permaneceram em armas, só 12 foram consagrados á instrucção militar e 8 á instrucção de tiro.

Como alimentação os homens tinham: 1.^a refeição quente á 6 horas da manhã, 2.^a refeição, em que entravam 111 grammas de carne, ao meio dia, 3.^a refeição quente á tarde; além d'estas refeições tinham mais 1.230 grammas de pão; o dispendido por homem e por dia n'esta alimentação foi 56 centimos.

EXPEDIENTE

Como nos demais annos recommendamos aos srs. assignantes do Ultramar, que desejem continuar as suas assignaturas, o favor de as renovar até 15 de janeiro do proximo anno, afim de não soffrerem interrupção na remessa da *Revista Militar*.

A todos os srs. assignantes, que mudem de residencia, pedimos que avisem logo esta administração, afim de se fazerem as devidas rectificações, evitando-se assim quaesquer faltas.

REVISTA MILITAR

N.º 24

31 de dezembro de 1901

ANNO LIII

EDITOR — Thomaz Rodrigues Mathias

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Prínceza (Fanqueiros), 262, sobre-loja

IMPRESSÃO — Typographia Universal,
rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

SUMMARY

O estímulo é uma necessidade, por M.

A.

Valor militar do balão captivo, por F.

H.

Deserção, por D. C.

BIBLIOGRAPHIA.

NOTÍCIAS MILITARES: — Alemanha; Austria-Hungria; Inglaterra; Índias inglezas; Italia; Russia.

CONSULTAS.

O estímulo é uma necessidade

II

Ainda sob a impressão que nos levou a escrever o precedente artigo que, com a mesma epigraphe que este rege, foi publicado a paginas 719 do conceituado e antigo jornal a *Revista Militar*, veio-nos parar ás mãos um volume precioso, graças ao favor do nosso caro amigo o sr. capitão Julio Borges.

Contém esse volume vária legislação militar do seculo XVIII, d'essa celebre legislação do conde reinante Guilherme de Schaumburg Lippe, conde de Schaumburg, conde e nobre senhor de Lippe e de Stemberg, cavalleiro da real ordem prussiana da Aguiá Negra, marechal general do exercito portuguez, a quem o governo, para a campanha de 1762, quando sem querer nos achámos envolvidos na guerra dos sete annos, confiou a direcção suprema

do exercito alliado, apesar do despeito de lord Tyrawley, que com esse fim viera d'Inglaterra e que, porque lh'a não deram, se retirou, allegando que não podia servir sob as ordens de quem tinha menos annos d'idade do que elle.

Era bem conhecedor dos homens, tanto como das cousas do exercito, aquelle habil general, que tanto tino revelou n'essa campanha, obrigando o general hespauhol D. Nicolau de Carvajal y Alencaster Vivero Noronha Sande de Sande Padilla e Montezuma, marquez de Sarria, com os seus 42:000 homens, a evacuar o reino, não tendo nunca disponivel em campo, para oppor ao exercito inimigo, mais do que quatorze ou quinze mil homens, inclusas as tropas britannicas.

Finda a campanha, em novembro de 1762, o então conde de Oeiras encarregou o illustre general da organização do exercito. E' n'isto que tem origem a legislação militar do conde de Lippe.

Na leitura da legislação comprehendida no volume que nos veio parar ás mãos, como já referimos, depara-se-nos douta doutrina que bem revela as attenções que n'essa epocha merecia já a illustração dos officiaes do exercito, e a maneira efficaz como se procurava estimulal-os ao estudo e ao trabalho. Nota-se mesmo que então, melhor, mais proficuamente se legislava n'esse sentido, que hoje, talvez porque maior necessidade havia de estímulos, do que a que se julga hoje haver. Toda a legislação se mostra ali cuidadosa de providencias n'esse sentido.

Nas proprias — *Instrucções geraes relativas a varias partes essenciaes do serviço diario* — se lê no § 2.º do art. 2.º: — «Os officiaes os mais peritos e os mais applicados devem ser louvados, e os outros animados a seguir os seus exemplos; com tal modificação porém, que uns não fiquem desanimados, e os outros ensoberbecidos.»

Vê-se bem que este conselho tem como base firme a pratica da vida, o convívio com os homens.

Existe no volume uma *Memoria sobre os exercicios de meditação militar*, mandada de Hugenbourg, pelo conde, datada de 20 de setembro de 1773, «para se remetter aos senhores generaes e governadores de provincias, afim de se distribuir aos senhores chefes dos Regimentos dos

Exercitos de S. Magestade.» N'esta *Memoria* se pôde muito bem ter inspirado o proprio Regulamento para a Instrucção dos corpos, que modernamente nos foi dado e tem sido modificado por mais d'uma vez. N'ella vemos já ordenados os problemas militares com regras muitissimo justas, d'uma coherencia admiravel, que bem mostra quanto era lucido o espirito que as creou.

Já se mandava juntar um *croquis* do terreno; mas como então eramos mais amigos do que é nosso, quem traduziu a escripta do marechal escreveu — *borrão* — Que horror!

Pelo que toca ao estímulo, ha entre esta *Memoria* e os regulamentos que modernamente a substituíram, uma differença que desejamos fazer sobresair, porque a supponmos d'importancia pelas suas consequencias negativas no desenvolvimento da instrucção dos officiaes, exactamente contra o que de certo se pretende.

Diz o n.º 9 do § 22.º da referida *Memoria*: «Os Senhores Chefes dos Regimentos enviarão cada anno por huma vez, ou em diversos tempos, todas estas soluções (as dos problemas), ou ao menos aquellas que mais acertadas tiverem sahido, aos Senhores Generaes, a quem Sua Magestade tiver encarregado o exame d'ellas; e os Senhores Generaes manifestarão aos Senhores Chefes dos Regimentos o seu parecer. O chefe do Regimento nas suas Relações e Propostas fará menção do que os Senhores Generaes lhe tiverem escripto sobre este assumpto, afim de que a capacidade, e os talentos dos Senhores Officiaes a este respeito cheguem ao conhecimento de Sua Magestade.»

No regulamento para a instrucção actualmente em vigor temos o art. 47.º, que diz: «Os problemas sobre a carta, as conferencias, memorias e relatorios de exercicios effectuados que os coroneis julgarem dignos de recompensa especial, serão enviados aos directores geraes ou commandantes da brigada a que os corpos estiverem subordinados para a instrucção.»

Como se vê, o regulamento actual quer que os commandantes dos regimentos mandem para as estações superiores só o que julgarem bom; a *Memoria* determinava que se mandasse tudo, ou pelo menos o melhor, que bem podia ser o menos peor.

Aqui sobressae a intenção firme do estímulo, pois denota-se o proposito de escolher o melhor do que foi feito para mais ou menos premiar. Hoje não é assim. Exige-se a remessa só do bom, do perfeito. Mas basta o receio que póde haver, que ha, e não sem razão, por parte de quem cumpre reconhecer esse bom, de que esse bom não seja superiormente considerado realmente bom, como lhe parece, e assim incorra em más apreciações a sua competencia, para que hesite em destinar alguns dos trabalhos a ser remettidos ás estações superiores; e por fim acaba por julgar tudo mau, e nada ser remettido superiormente, que é a maneira mais commoda, além de menos arriscada ao mau conceito da sua competencia, de se safar do embaraço que lhe cria o dever que o regulamento lhe impõe sobre tal assumpto ¹, que bem carece d'outra orientação mais consentanea ao fim que se tem em vista.

Dá-se, como consequencia do que acabamos d'expôr, uma circumstancia que não posso perceber como seja aceita nas estações superiores, sem reparos. Essa circumstancia, a admittir-se como verdadeira, daria logar a que se formasse uma fraca idéa do estado da instrucção dos officiaes do nosso exercito, que bem podia inferir-se do facto de n'uma corporação d'officiaes se passarem annos e annos sem apparecer um só trabalho digno de menção, quando tantos trabalhos são feitos e apresentados todos os annos. Se assim é, se realmente em todo esse trabalho, que para ahí deve estar arrumado nos archivos, nenhum ha digno de louvor, como não podemos, não devemos, nem queremos dar por justa razão d'esse facto tão triste, tão para lamentar, a falta d'instrucção dos officiaes, cousa que nem por sombras se póde admittir hoje, que a grande maioria dos officiaes é oriunda das escolas, uma unica razão se lhe póde attribuir, — a indifferença pelo estudo que não importa seja bom ou mau —, razão que vem confirmar o que desde o principio vimos asseverando — o estímulo é uma necessidade.

Falta n'esta questão a noção verdadeira do que é o es-

¹ Este embaraço é ainda aggravado com a exigencia de uma critica por escripto, (§ 3.º art. 26.º), cousa que dá trabalho, além de querer um estudo consciencioso.

timulo, uma intuição logica sobre a sua applicação. Estimular não é só premiar o que attingir o maximo da perfeição; estimular é tambem animar o trabalho esperancoso de fôrma que elle nunca desanime, de fôrma que sempre prosiga, porque só proseguindo pôde attingir a perfeição. A esperança só no premio que se concede ao que é completo, não basta; porque a maior parte dos trabalhadores se julgam sempre incompetentes para attingir um certo grau de perfeição; succede até que quanto mais garantias teem d'alcançar aquelle desideratum, menos se julgam n'essa possibilidade, e só animados, e bem animados, é que vão tentando aquillo para que continuamente se estão julgando incapazes.

N'esses certamens que por ahi vemos, são distribuidos grande quantidade de premios, e é grande a diversidade do seu valor. Não se premeia só a summa perfeição.

E' por ventura nescio esse systema de estimulo?

E' n'essa Paris, fóco portentoso d'onde jorram possantes raios de luz a illuminar riosamente o cerebro de todo o Universo, que teem logar os principaes e mais distinctos certamens do mundo, e é de lá que partem os incentivos que mais se desejam, que mais se apreciam.

Ella não tem ciumes, não sente rivalidades com as glorias estranhas, que é a primeira a glorificar com a expressão d'um premio honroso. Essas glorias são antes para ella motivo de emulação, paixão nobre e sentimento generoso que impelle o trabalho aos maiores esforços. O que se dá com uma nação, dá-se com os homens.

Impelle ao trabalho... escrevi...

O que ha ahi a impellir ao trabalho consciencioso os nossos officiaes?

N'esta vida de resignação a que nos destinámos, o que é que nos leva a dedicar ao estudo essas horas que nos restam dos labores quotidianos, quando não carecemos d'ellas, em absoluto, para angariar o que nos falta ou que é necessario á familia?

Nada, inteiramente nada.

O official não concebe a idéa de profundar um ou outro ramo da nossa sciencia militar e apresentar depois o fructo do seu estudo, porque sabe d'antemão que o mais

que consegue é ir augmentar o volume já enorme dos papéis velhos.

O official ao ser-lhe dado um problema para resolver, em harmonia com o regulamento, não vê n'esse facto uma occasião de poder, com trabalho, com estudo, com uma dedicação extrema, com mais ou menos difficuldades a vencer, alcançar sequer uma palavra animadora de quem tem por dever o desenvolvimento da instrucção entre os seus subordinados. Ao receber essa meia folha de papel almasso, deveria dos olhos irradiar-lhe a esperança de conquistar alguma cousa, de que podesse orgulhar-se. Não succede isso. Ha n'elle a maxima indifferença por esse acto, vinda pela convicção, que em seu seio creou raizes profundas, de que nada conseguirá, faça o que fizer. E' d'esta fórma que em torno d'um individuo se cria uma atmosphera perniciosa ao seu modo de ser, levando-o á descrença de tudo, arrastando-o a uma indifferença, que outra cousa não é senão um suicidio moral.

E' por todas estas razões que não nos cansamos de repetir — o estímulo é uma necessidade.

M. A.

Valor militar do balão captivo

O jornal austriaco *Die Weite Welt* publicou ultimamente, sob este titulo, um artigo subscripto pelo capitão François Hinterstoisser, commandante da secção de aerostatos de Vienna, o qual, por apresentar alguns pontos de vista novos ácerca do emprego dos balões em campanha, vamos em seguida traduzir :

O serviço de exploração tem por fim essencial descobrir o inimigo, manter com elle o contacto, e obter a seu respeito o maior numero possível de informações, visto que a decisão de dar batalha, como as disposições ultteriores e o plano de combate se baseiam sobre as informações colhidas antes e durante o combate, tendo o serviço de exploração de colher a tempo essas informações.

Um dos meios essenciaes para alcançar tal resultado consiste na descoberta do inimigo por fracções de tropas, e a arma que melhor convém para o desempenho d'essa

missão é a cavallaria da exploração, que não só pôde fazer etapes maiores do que as tropas a pé, como também se furta mais facilmente do que as tropas de infantaria.

Patrulhas de cavallaria e de infantaria bastam para o serviço de exploração até ao momento em que chegarem ao contacto com as massas principaes do inimigo e que este tome as suas disposições para acceitar o combate; mas a difficuldade das missões confiadas á cavallaria da exploração augmenta á medida que se adensa o véo que cobre o inimigo e que a cavallaria tenha a percorrer maiores espaços para tornear as alas do adversario e ahí colher informações.

Apezar de todas as precauções tomadas, os relatorios chegam muitas vezes demasiado tarde ás mãos do commandante em chefe, ou pintam situações atrasadas de muitas horas e desde muito modificadas por novas medidas. N'estas circumstancias, o balão captivo offerece ao commandante superior o mais precioso meio de reconhecimento.

Até hoje, esta opinião só conseguiu crear raizes no espirito de alguns especialistas, mas subsiste a esperanza de vêr a nova tropa de aerostatos tomar desenvolvimento, desde que o parque de aerostatos chegar a levar toda a gente a romper com a rotina, o horror das innovações e a opinião anticipada que hoje reina.

Depois da introdução do gaz comprimido, pôde em 30 minutos encher-se um balão e collocar-o nas condições de fazer uma ascensão. Além d'isso, o balão-papagaio, introduzido nos exercitos allemão e austro-hungaro, permite fazer ascensões com todos os ventos. Como o nome indica, este typo de balão reune ás qualidades do balão que permitem attingir grandes altitudes com tempo tranquillo, a particularidade de permittir ascensão com ventos bastante fortes.

Eis alguns esclarecimentos ácerca das observações que podem ser feitas por meio de um balão. O observador, pairando na barquinha a uma altitude de 400-600 metros, pôde observar, n'um raio de 7 kilom., todos os incidentes, inclusive a deslocação das companhias, e a 12 kilom. é ainda possível verificar deslocações de batalhões e de baterias. Os movimentos das grandes columnas de tropas podem ainda ser percebidos a 24 kilom. Observações

feitas n'um balão podem, pois, permittir verificar quaes são as tropas que podem tomar parte na batalha d'esse proprio dia.

O grande alcance das peças de sitio e a polvora sem fumo tornam esses observatorios indispensaveis durante a guerra de fortaleza, quer para o atacante, quer para o defensor. Só o balão permite ao atacante descobrir, durante a preparação do investimento, qual a melhor frente de ataque; será absolutamente indispensavel, durante o duello da artilharia, para a descoberta dos objectivos a bater e para a observação dos tiros. Seria, comtudo, um erro crêr que um balão pôde servir para a observação do tiro de muitos grupos de baterias; não, o balão só pôde observar o tiro de algumas baterias isoladas, a não ser que limite a sua missão á simples indicação dos tiros que vão além ou á quem do alvo a bater.

Durante a lucta a curtas distancias, o observador, collocado na barquinha, está nas melhores condições para dar ao atacante as mais exactas informações ácerca do agrupamento das forças contrarias e dos pormenores do terreno.

Quanto ao defensor, vêr-se-á obrigado a observar de dia e de noite, por meio de balões, as diversas phases do investimento, tendo o observador como primeira missão descobrir a direcção do ataque, e depois reconhecer os depositos e os caminhos de ferro de campanha. Não deverá escapar ás investigações do observador transportado na barquinha a collocação em bateria da artilharia de sitio, assim como deverá promptamente reconhecer as baterias de obuzes e morteiros abrigadas.

As vantagens resultantes da observação por meio de balões levou todos os exercitos a organizar parques de aerostatos, primeiro para a guerra de fortaleza e depois para os exercitos de campanha. Infelizmente a prática judiciosa faz muitas vezes falta no emprego tactico dos balões captivos. Por agora não tratarei senão das duas questões mais vezes enunciadas:

1.^a Onde se deve pôr o balão em serviço?

O balão só dará os seus melhores resultados com a condição de ser empregado na séde do grande quartel geral, não devendo, em regra, exceder um maximo de 200

a 300 metros de distancia. Cada minuto de demora na transmissão da observação feita faz lhe perder uma parte do seu valor. O que se pretende é que pinte a situação tactica tal como se apresenta no proprio momento e não como em algumas horas antes, o que nenhuma patrulha de cavallaria poderia fazer tão rapida e tão completamente, d'onde resulta que toda a demora na transmissão de uma observação feita no balão lhe faz perder o seu valor principal: a descripção instantanea da situação. Os portadores de avisos, collocados na proximidade, não chegariam, a maior parte das vezes, ao quartel general senão com demoras; as proprias linhas telephonicas, occupadas egualmente na transmissão de communicações e ordens urgentes, não estariam em condições de fazer chegar a tempo ao quartel general as observações feitas pelo balão.

E' certo que a reunião local do quartel general e do balão apresenta o inconveniente de traír a collocação d'esse quartel general; em compensação, offerece a vantagem de indicar ás tropas amigas em que direcção podem enviar as suas communicações. E que conclusão póde o inimigo tirar da posição do quartel general, quando actualmente os novosapparelhos de signaes e o telephone permitem ligar sem custo as alas ao centro? O balão, pois, não servirá só de ponto de direcção para as tropas inimigas, mas guiará egualmente a marcha das forças amigas.

2.^a A segunda questão, que tem feito correr bastantes ondas de tinta, é a seguinte: Quem será collocado em observação na barquinha do aerostato?

Em todos os casos da guerra de campanha e da guerra de sitio, as observações devem ser feitas por uma pessoa de confiança do estado maior do commando em chefe. Os casos particulares e as missões especiaes decidirão se essa pessoa será um official da secção de aerostatos, se do corpo de estado maior, da artilharia, da engenharia ou da infantaria. Em todo o caso, as vantagens das communicações feitas do balão serão tanto maiores quanto as relações entre o observador e o chefe do estado maior do quartel general forem mais intimas.

E' certo que as experiencias até hoje só têm sido feitas durante as manobras, e é de notar que durante ellas, tornadas muito curtas por motivos economicos, as patru-

lhas de cavallaria prestam serviços espantosos, que tornam inutil o emprego do balão. Mas a guerra sul-africana tem-nos já mostrado por varias vezes que em caso de guerra o balão prestará apreciaveis serviços quando a missão da cavallaria de exploração se torne impossivel pelo longo alcance das armas modernas, com as quaes o infante, bem abrigado, mantém o cavalleiro em respeito a muitos milhares de passos.

F. H.

Deserção ¹

Em 1808 (20 de dezembro) é publicado o regulamento de milicias, e no titulo sobre «serviço e disciplina» encontra-se no art. 6.º, a seguinte disposição:

«O que se ausentar do districto sem licença por espaço de um mez, soffrerá a pena de prisão na cadeia mais visinha por tempo de doze dias, sendo official inferior, e por oito sendo cabo ou soldado; se a ausencia fôr por mais de dois mezes, se dobrará o tempo d'estas prisões; excedendo de quatro mezes será preso o official inferior por tempo de dois mezés e o cabo ou soldado por tempo de mez e meio; chegando a ausencia a seis mezes se reputará o individuo desertor, e como tal se lhe dará baixa no livro de registo da companhia e regimento, e será preso logo que apparecer no districto ou fóra d'elle.»

Depois da prisão era o desertor julgado perante um conselho de guerra e ali condemnado em dois mezes de prisão.

O regimento de 1805, sobre desertores, era destinado aos corpos de linha; e para as milicias, «destinadas a fornecerem o recrutamento dos regimentos de infantaria de linha», como dispunha a lei organica de 21 de outubro do 1807, estabelecia-se uma legislação especial, com penalidades muito menos graves, attenta a natureza particular d'essas tropas.

Não produziu salutar effeito o regimento de 1805; as

¹ Continuado de pag. 719.

deserções continuaram a dar-se em larga escala, principalmente n'aquellas épocas tormentosas.

Assim como na antiga Roma, como já vimos, desde que as leis duramente repressivas não refreavam a deserção, procurava ensaiar-se um systema de benignidade que chegava mesmo á fraqueza, assim também se praticava entre nós em 1809, n'essa época das mais dolorosas para a patria portugueza, sob a invasão dos soldados de Massena.

O decreto dos governadores do reino de 12 de junho d'aquelle anno, faz sentir que a deserção, mesmo em tempo de paz, é «um tremendo sacrilegio e um crime horroroso» e em tempo de guerra e nas actuaes circumstancias reveste «uma execravel malicia». E para «evitar a repetição de tão funesto delicto» resolve «perdoar a todos os desertores que no prefixo termo de um mez se apresentarem nos seus regimentos».

Mas logo, ao lado da benignidade a crueldade: o desertor de tropa de linha que não recolher no referido praso de tempo «e todo o que durante a guerra e para o futuro desertar e fôr preso por semelhante delicto, soffra irremissivelmente a pena de morte.»

E para os soldados milicianos o mesmo decreto estatua que, aquelles que tivessem desertado e se não apresentassem dentro de um mez e os que de futuro commettessem o crime de deserção, passariam a soldados de tropa de linha e os seus bens seriam sequestrados em quanto não comparecessem.

O decreto de 12 de junho de 1809, como a portaria de 5 d'agosto de 1817, e o decreto de 30 de agosto de 1830, têm de notavel o distinguirem a deserção em tempo de guerra; sem comtudo estabelecerem regras precisas sobre esse crime, o que só teve logar em 13 de outubro de 1830.

Esclarecendo o decreto de 12 de junho de 1809 é publicada em 21 de julho de 1810 uma portaria, ácerca das penas comminadas para os desertores milicianos; e em 23 de outubro do mesmo anno, na ordem do dia, determina «s. ex.^a o sr. marechal que todo o official que chegar a estar ausente do seu corpo, sem licença, pelo espaço de 24 horas, se lhe ponha a nota de desertor e seja considerado como tal.»

A portaria de 26 de setembro de 1810, publicada na ordem do dia de 24 de outubro de 1811, fixa o premio de 4\$800 réis a todo aquelle que prender um desertor. A ordenança de 20 de fevereiro de 1708 estabelecia o premio de 6\$000 réis, como já dissemos; mas a portaria de 1810 baixou o premio a 4\$800 réis, quantia esta que se conservou sempre até aos nossos dias, (com excepção do preceituado pelo decreto da regencia dos Açores de 30 de abril de 1830, que elevou o premio a 10\$000 réis) como pôde ver-se, pela portaria de 28 de março de 1812; declaração inserta na ordem do exercito n.º 25 de 4 de agosto de 1836; aviso de 5 de outubro de 1857, publicado na ordem do exercito n.º 23 de 24 de novembro de 1857; determinação publicada na ordem do exercito n.º 54 de 30 de novembro de 1858; art. 49.º do regulamento para a execução do código de justiça militar de 1875 e art. 127.º do regulamento do código de 1896.

E' que então, como hoje, a deserção era de todos os crimes militares, o mais frequente no exercito; e por mais leis repressivas que se publicassem para evital-a, e por mais premios que se promettessem aos denunciantes, o desertor continuava e continuará a subsistir inflexivel, a despeito de toda a legislação, por mais severa ou por mais benigna que seja.

O premio ao denunciante constitue, devemos confessal-o, uma immoralidade que deveria ter sido expurgada das paginas das nossas leis penaes modernas.

Chegamos a 1820. O alvará de 7 de fevereiro d'este anno, approva e confirma o «Novo código penal militar», primeiro diploma d'este genero, baseado sobre os modernos principios do direito de punir, contendo duas partes, a primeira das quaes com 9 titulos e a 2.ª com 39.

O novo código penal militar trata da deserção nos titulos x, xi, xii e xiii.

Nem o código, nem o alvará foram publicados nem tiveram execução.

O código penal militar de 1820, organizado pela comissão nomeada em 21 de março de 1802¹, é um docu-

¹ Não se encontra a relação dos membros d'essa comissão junta ao decreto manuscrito.

mento que denuncia um grande avanço no direito criminal. Mais propriamente um código de justiça militar, do que um código penal, abrange as tres partes essenciaes que regulam o exercicio do direito social de punir: determina e caracteriza as infracções; estabelece as penas; organisa a jurisdicção e o processo.

Os auctores do código penal militar de 20, inspirados pelo movimento philosophico que assignalou a segunda metade do século XVIII e que preparou a revolução franceza, redigiram um código moderno, humano, inspirado nos principios modernos do direito de punir.

As penas, proporcionaes aos crimes, longe de possuírem a crueldade de que até ali eram revestidas, são tanto ou mais leves do que as que, actualmente, se comminam na moderna legislação penal.

A pena de morte estatuida para os crimes de homicidio com premeditação e rixa velha, e para os crimes de insubordinação quando praticada em frente do inimigo, ou no crime de deserção para o inimigo, era executada por meio de fuzilamento.

Os principios reclamados nos cadernos dos Estados, em França, e que reproduzem o pensamento dos philosophos e dos criminalistas do século XVIII, encontram-se, bem nítidos, no código de 20: a egualdade, a personalidade e a brandura do systema penal; a suppressão da arbitrariedade do juiz sob o ponto de vista da definição dos factos crimes e da determinação das penas; a publicidade do processo; a assistencia de um conselho para o julgamento da causa e a obrigação de ser motivada e publica a sentença.

Não fallamos da abolição do juramento imposto aos accusados — que era um dos pontos inscriptos nos cadernos dos Estados — por que, desde muito, entre nós, não era exigido, com fundamento no arg. da Ord. liv.º 3.º tit.º 53, § II, e que em França só foi abolido pela lei de 9 de outubro de 1789.

O código de 20 não abolia, antes prescrevia algumas disposições ácerca dos crimes contra a religião, no titulo sob a epigraphie «delictos e irreverencias commettidos em logares sagrados»; mas não comminava a pena de

morte para esses delictos, como o fazia o art. 1.º dos artigos de guerra de 7 de maio de 1710.

Sobre o crime de deserção, o código penal militar de 20, nos titulos referidos, era muito completo, como pôde vêr-se pelo seguinte resumo.

(Continúa.)

D. C.

BIBLIOGRAPHIA ¹

Die principiellen Eigenschaften der automatischen Feuerwaffen. (*As principais propriedades das armas de fogo automaticas*). Estudo das mais recentes invenções no armamento portatil, para uso de officiaes de todas as armas, com 52 fig. no texto e 16 est., por Kaisertreu. — Separata do Dunzig's Armee Zeitung, edição de W. Braumüller & Sohn. — Vienna d'Austria, 1902.

N'este livro estão descriptos, com grande conhecimento de causa, os mais modernos e aperfeiçoados modelos de armas de fogo portateis, entre os quaes os systemas Bergmann, Buchardt-Luger, Browning, Dormüs, Schönberger, Mannlicher, Mauser, Schwartlose e Roth.

O auctor, em capitulos successivos, estuda e discute qual é preferivel se a pistola ou o revolver, as condições a que deve satisfazer uma pistola automatica, sua classificação, quaes os melhores systemas de obturação, carregamento, deposito, etc., revelando um profundo conhecimento da technica da construcção do armamento portatil e demonstrando possuir uma larga prática d'esta interessante especialidade.

Entre os modelos de armas descriptos figura tambem uma metralhadora systema G. Roth.

Na opinião do sr. Kaisertreu o modelo de pistola automatica que, n'este momento, melhor satisfaz a todos os requisitos que deve possuir uma arma d'esta especie, é o do systema Roth.

¹ La REVISTA MILITAR rendra compte de toute œuvre militaire dont on lui adressera deux exemplaires.

La REVISTA MILITAR publicará la reseña bibliografica de todas las obras cuyos autores remitan dos ejemplares.

Tendo sido approvada, em principio, a substituição do revolver pela pistola automatica, para armamento das praças de cavallaria e artilharia de campanha, recommendamos a leitura d'esta obra a todos os que por dever ou justa curiosidade se occupam d'este importante assumpto.

NOTICIAS MILITARES

ALLEMANHA

A nova escola de guerra. — Em 1 de outubro de 1902 deve abrir na Allemanha uma nova escola de guerra, cujos cursos comprehenderão as materias seguintes: o vapor e suas diversas applicações, a electricidade, a mechanica, a construcção de estradas, de pontes e superstructura em geral, estudo completo dos meios de communicação, construcção de machinas e installação de officinas.

Será exclusivamente reservada aos officiaes das tropas especiaes, isto é, aos dos batalhões «de communicações», dos regimentos de caminhos de ferro, do batalhão de aerostatos, e enfim aos que desejem passar para o corpo de engenheiros.

O numero de alumnos a admittir está fixado em 200, e a duração dos cursos é de tres annos. Em 1902, serão admittidos 100 officiaes, e d'esse numero, 50 serão eliminados no fim do anno e reenviados aos respectivos corpos, ficando os outros 50 na escola durante os dois annos seguintes. D'aqui resulta que o completo dos alumnos só será attingido em outubro de 1904.

Metralhadoras de cavallaria. — A contar de 1 de janeiro proximo futuro, cada brigada de cavallaria dos 14.º, 15.º e 16.º corpos de exercito, será dotada d'um grupo de metralhadoras com a composição seguinte: quatro metralhadoras e dois carros de munições, tudo atrelado a quatro cavallos; um capitão, dois tenentes, um sargento ajudante, cinco sargentos, dos quaes quatro serão chefes de peça e o quinto dos carros de munições.

Sendo cada grupo atrelado a quatro, poderá acompanhar a cavallaria em todas as evoluções; na opinião dos seus creadores deve constituir um auxiliar mais poderoso, mais manejavel e menos volumoso do que as companhias cyclistas creadas em França, pois que, na verdade, possui uma potencia de fogo igual á d'uma companhia de infantaria (2:400 tiros por minuto, o que equivale a uma companhia de 240 espingardas fazendo 10 tiros por minuto).

AUSTRIA-HUNGRIA

O duello entre officiaes. — Segundo informa o *Pester-Lloyd*, os termos da determinação ministerial ácerca dos duellos são os seguintes:

Começa por dizer que a situação preponderante que o official occupa no estado e na sociedade, e a sua qualidade de representante da honra militar, implicam para elle o dever de se comportar, nas suas relações com os camaradas, por fórma a evitar todo o ultrage ou offensas. N'esse sentido, deverão os commandantes dos corpos usar de toda a sua influencia para com os officiaes, esforçando-se por desenvolver n'elles uma fórma de pensar e uma maneira de proceder cavalheirescas.

Em seguida regula o processo a seguir no caso de insulto verbal ou por vias de facto entre officiaes. Sendo um delicto considerado incompativel com a dignidade d'um official, não póde, portanto, ser motivo d'um duello, mas deverá ser punido segundo os artigos do código militar.

Se por este processo se não chegar ao resultado visado, isto é, a riscar dos quadros o official que se tornou culpado por insultos, será o caso submettido a um conselho de honra, e só quando esse conselho não concluir, a seu turno, pela exclusão, é que o caso poderá ser levado ao campo. D'esta fórma o duello constituirá realmente a *ultima ratio*.

Uma outra parte da determinação ministerial occupa-se da gravidade do duello e das suas consequencias, convidando os officiaes a resolver amigavelmente os casos sem importancia real, os mal-entendidos, etc., a fim de que

d'uma causa futil não resulte um fim tragico, como tem succedido.

Reparar, por desculpas, uma falta commettida ou um attentado á honra não significa, de modo algum, cobardia mas antes grandeza d'alma e sentimentos cavalheirescos. E o mesmo se dá com o que acceita taes desculpas ou explicações.

INGLATERRA

Uniforme e armamento. — O *Daily Mail*, de Londres, noticia que o resultado de duas audiencias recentemente concedidas pelo rei a lord Roberts, ao tenente general Kelly-Kenny e ao major general Vetch, foi o abandono definitivo dos artigos de khaky depois de terminada a campanha na Africa do Sul.

Em vez do khaky, será adoptada uma côr mesclada, em fundo castanho, para os artigos do uniforme de serviço das tropas, e dá-se como razão ser a nova côr proposta d'uma tinta mais neutra que o tecido khaky actualmente em uso, e ser, além d'isso, mais conveniente a outros respeitos.

Estão tambem em estudo outras modificações e entre ellas um novo barrete para substituir o actual bonet de fachina.

Quanto ao equipamento e ao armamento da yeomanry, serão distribuidos os novos modelos no principio do proximo anno. Durante todo o anno corrente aquella especie de tropas foi exclusivamente instruida no serviço de infantaria montada, com carabina e sem qualquer arma branca, mas as auctoridades militares entendem que, além da carabina, devem ter egualmente um sabre, em vez da bayoneta primeiro proposta.

Os corpos de exercito inglezes. — Segundo a *International Revue*, um corpo de exercito inglez deve comprehender 1.158 officiaes, 33.952 praças e 10.164 cavallos, tendo, além d'isso, uma divisão de cavallaria com 2 baterias a cavallo, sendo o seu effectivo de 327 officiaes, 6.378 praças e 6.664 cavallos. Ora, o effectivo do I corpo (general French, quartel general Aldershot) é actualmente de 19.000 homens; em vez de 8 regimentos de cavallaria,

tem apenas 2; a artilharia comprehende 18 baterias, e a infantaria 9 batalhões, dos quaes dois são denominados provisórios, isto é, são formados de homens de toda a procedencia, e um é formado de homens exercitados e faz o serviço de guarnição.

O II corpo do exercito (general sir Evelyn Wood, quartel general Salisbury-Plain) não tem cavallaria regular, só possui 7 baterias e 2 batalhões de infantaria denominados de deposito, e os restos de 9 batalhões que partiram para a Africa, e dos quaes se poderão formar approximadamente 2 batalhões provisórios.

O III corpo de exercito, na Irlanda (duque de Connaught), comprehende: 1 regimento de cavallaria e os esquadões de reserva de 5 outros regimentos, 17 baterias, 9 batalhões de infantaria e os depositos de 17 outros batalhões.

INDIAS INGLEZAS

Expedição contra os Mahsuds. — Entre as tribus montanhosas que se estendem ao longo da fronteira indo-afghan, entre Cabul e Kandahar, sem duvida a mais turbulenta e a mais dada a continuos actos de bandoleirismo, é a dos Waziri, que se divide em duas fracções: os Darwesh-Khel, e os Mahsuds, estando estes ultimos localizados no valle do Tankzam, affluente do Indo, e podendo pôr em campo uns 15.000 homens. A sua principal povoação denomina-se Kaniguram.

Já em 1860 o general Chamberlain tinha subido o desfiladeiro do Tank-Jam, deixando em Kaniguram e em Makin vestigios da sua passagem e chegando até Murghaband, na entrada do desfiladeiro de Barari.

Em 1879 e em 1881, fizeram se outras expedições; em 1894 sir William Lockhart penetrou no valle de Gumal e, no anno seguinte, o chefe Powidah foi capturado no seu retiro de Wana.

Para completar a acção d'essas *punitive expeditions*, os inglezes tinham considerado sufficiente bloquear a turbulenta tribu, a qual, porém, recebia armas pelos valles vizinhos de Khost e de Dawar.

Ha dois mezes, por instigações d'um chefe de bandidos, Mahomed-Sarwar-Khan, tambem conhecido pelo nome

de Chikai, os Mahsuds assaltaram a escolta d'uma missão ingleza, em Khuzma-Nullah, e mataram ou feriram uns vinte homens.

O general Dennig poz-se logo em campo para castigar o attentado. Partindo de Ihandala em 4 de dezembro, a columna do commando d'aquelle general, com um effectivo de perto de 2.000 homens, acampava proximo de Kani-guram, a 6 avançava até Ghurikhel e a 7 chegava até Kotshingi, que é o reducto fortificado dos Mahsuds, que já em 5 á tarde tinham atacado seriamente a guarda avançada, commandada pelo coronel Mac-Rae.

O general Dennig, receando pelas suas communicações, ordenára, em 6, ao coronel Vivian, estacionado em Ihandala, que viesse em seu auxilio e avançasse até Mandal-kotul, com os 32.º e 34.º *native-infantry*, cedidos pelo general Egerton.

Não teve, porém, necessidade d'esse soccorro porque os Mahsuds, depois da derrota soffrida em 6 na povoação fortificada de Kotshnigi, debandaram sem mais resistencia, e assim o general Dennig pôde, antes de retirar, dividir as suas forças em dois grupos, um voltando directamente para Ihandala e o outro percorrendo, por Zeriwan, o pequeno valle de Shaitak.

O resultado d'esta expedição foi a destruição e incendio d'umas vinte povoações, tendo os insurgentes soffrido sensiveis perdas; as dos inglezes foram 13 mortos (indigenas) e 17 feridos, entre os quaes se conta o capitão Mac-Vean, do 45.º de *sikhs*.

ITALIA

Modificações na lei dos quadros. — Os alferes e tenentes de infantaria do exercito italiano queixam-se, ha bastante tempo, da demora consideravel que soffre a sua promoção, pois que actualmente são-lhes necessarios 16 annos de official para serem promovido a capitães e isto tornar-se-ha ainda peor durante alguns annos, pois que calculos absolutamente exactos mostram que em breve serão necessarios 18 annos de official para attingir aquelle posto.

Este estado de coisas provém do numero consideravel de alferes que foram admittidos no exercito durante o pe-

riodo de quatro annos comprehendido entre 1882 e 1885, pois que a média annual n'esse periodo attingiu 816, quando aliás a média normal é de 340. Entre 1885 e 1901, a média das promoções a alferes baixou a 216, e actualmente trata-se de a elevar pouco a pouco. áquelle numero normal de 340, que bastará para todas as necessidades do exercito italiano e que permittirá, em 1915, attingir o posto de capitão depois de 11 annos de official, isto é, entre os 30 e os 32 annos de idade, ao passo que actualmente os mais novos capitães teem de 37 a 38 annos.

Por isso, o governo italiano apresentou ao parlamento um projecto de lei modificando a lei dos quadros para obviar quanto possivel a taes inconvenientes. N'esse projecto propõe se augmentar momentaneamente de 400 o numero de capitães de infantaria, augmento esse previsto para o periodo comprehendido entre 1902 e 1914; durante esse periodo o ministro da guerra poderá passar á inactividade, com tres quintos do soldo e a seu pedido, até ao maximo de 400 capitães de infantaria. Como, por outro lado, o numero dos tenentes antigos será reduzido de 400, calcula o ministro que a modificação proposta pouco aggravará o orçamento italiano.

RUSSIA

Curso de administração militar. — Os cursos de intendencia creados para os officiaes que se preparam para o serviço da intendencia, são abertos, segundo um novo regulamento, aos officiaes subalternos de todas as armas e aos funcionarios civis em serviço na intendencia. Compõem-se de duas classes: a classe inferior recebe cada anno 50 alumnos, e o total dos alumnos nos dois annos está fixado em 100. Cada anno podem ser admittidos, no maximo, 30 officiaes do exercito e 20 da intendencia ou funcionarios civis, sendo determinado annualmente e com antecedencia o numero a fornecer, por cada circumscripção, de cada uma das duas categorias. Alem d'isso, podem ser recebidos todos os annos 10 officiaes, dos que acabarem de terminar as duas classes da academia de estado-maior.

O curso comprehende um ensino theorico e exercicios

praticos. O primeiro comprehende: administração militar, technologia e merceologia, chimica, physica, contabilidade e as linguas franceza e allemã; os exercicios praticos versam sobre geographia militar, estatistica, technologia e merceologia, chimica, physica e contabilidade. Além d'isso, durante os mezes de verão, de 15 de junho a 15 de agosto, os alumnos são destacados para estabelecimentos technicos da intendencia, e visitam diversas fabricas e officinas.

Os officiaes que desejem seguir esses cursos, devem ter terminado na primeira categoria os cursos das escolas militares ou ter sido approvados nos exames correspondentes. Os officiaes do exercito admittidos a frequentar os cursos continuam a ser contados nos respectivos corpos, mas como supranumerarios, recebendo o soldo reforçado do seu posto e o subsidio de residencia; os que pertencem á intendencia são considerados em missão temporaria, continuando a vencer o soldo relativo ás funcções que desempenhavam e o correspondente subsidio de residencia, não devendo o total ser inferior a 750 rublos.

A' saída dos cursos, os officiaes e funcionarios são classificados em duas categorias: os da primeira recebem como recompensa um anno de soldo ordinario, o direito de usar um distinctivo especial, e quatro mezes de licença com o soldo por inteiro: os da segunda não recebem senão o distinctivo e a licença. Uns e outros são destacados para os serviços da intendencia, e os que já a ella pertenciam, retomam as suas funcções precedentes. Por cada anno de curso os officiaes e funcionarios são obrigados a servir um anno e meio na intendencia.

CONSULTAS

De assignantes recebemos as seguintes :

1.^a — A policia civil, segundo creio, está sujeita aos regulamentos militares. Qual o grau de subordinação dos chefes da mesma policia para com os officiaes do exercito ?

Resposta. — A policia civil não está sujeita aos regulamentos militares ; no emtanto, os guardas do corpo policial de Lisboa e Porto teem por dever cumprimentar, fazendo a continencia militar, os officiaes do exercito de terra e mar quando uniformisados. O mesmo dever teem os chefes de esquadra para com os officiaes de patente superior a tenente.

*

2.^a — Estando a companhia em linha e mandando-se «columna de companhia sobre a direita — ordinario marche», — deve o commandante do pelotão do centro, depois de marchar perpendicularmente para a retaguarda e dar a voz «esquerda rodar», parar na altura em que ha de ficar o flanco esquerdo do pelotão, ou acompanhá-lo até o ponto d'onde ha de rectificar o alinhamento ?

Resposta. — O commandante do pelotão do centro, depois de ordenar — á esquerda rodar — continúa a acompanhar o pelotão, e quando a fila testa chega á altura do flanco guia (direito) dá a voz — frente á esquerda — alto — rectificando em seguida o alinhamento.

*

3.^a — Os officiaes reformados podem fazer uso de qualquer arma sem que para isso seja preciso tirar licença da auctoridade administrativa para uso e porte d'arma ?

Resposta. — Os officiaes, quer reformados quer não, precisam de licença especial para uso e porte d'armas, como qualquer individuo da classe civil. A circumstancia de ser militar auctorisa só o uso do armamento, quando uniformisado.

*

4.^a — Acontecendo haver 1.^{os} sargentos supranumerarios n'um dos corpos da guarnição, onde o effectivo de individuos d'este posto

se acha completo; no mesmo regimento, baseando-se na circumstancia de serem os 1.^{os} sargentos cadetes nomeados para serviço de guarda á guarnição e dia ao regimento, nomeam tambem para este serviço os 1.^{os} sargentos supranumerarios, pelo facto de não responderem por companhia. Pergunta-se: é bem feita esta nomeação?— E no caso contrario, qual é o serviço que os mesmos devem desempenhar?

Resposta.— Os 1.^{os} sargentos, que não desempenhem as funções do seu posto, são considerados na escala de sargentos cadetes e 2.^{os} sargentos para o detalhe do serviço; e n'estas circumstancias, é bem feita a nomeação a que se refere o consulente.

*

5.^a — Um 2.^o sargento do exercito sofre castigos n'um periodo de 3 annos que na sua totalidade attingiram 30 dias de detenção, pelo serva; foi mais tarde, por qualquer circumstancia, readmittido. Pergunta se: tendo o seu comportamento sido classificado de irregular quando passou á reserva, pôde o mesmo sargento, ainda que não tenha soffrido punições depois de readmittido, ser admittido ao concurso para o posto de 1.^o sargento quando o regulamento para a promoção estabelece que para admissão a concurso é necessario ter bom comportamento?

Resposta. — Os elementos fornecidos pelo consulente são tão vagos, que não podemos cabalmente responder á consulta; no entanto, diremos que o bom criterio do jury de exame é que apreciará do comportamento da praça, tendo muito em conta o tempo em que ella é readmittida.

*

6.^a — Um sargento devidamente classificado para empregos publicos, mas que tenha passado á reserva e tenha sido nomeado alferes da reserva antes de ter sido collocado no alludido emprego, fica ou não com direito a essa collocação, visto não ser já sargento do effectivo da reserva ou com baixa (para quem a lei destina os empregos) mas um official da reserva?

Resposta. — Continúa a ficar com direito ao emprego publico, se a natureza d'esse emprego fôr compativel com a dignidade do official.

*

7.^a — Um 1.^o sargento desembarcou no Ultramar em 1 de julho de 1892, tendo sido punido a ultima vez em 13 d'abril do mesmo anno; foi promovido a alferes em 17 de maio de 1894, embarcou para o reino em 1 de dezembro de 1897 para ser presente á junta

de saúde e regressou em 10 de setembro de 1898, continuando a servir sem mais interrupção :

1.º Tem direito á medalha de prata de classe de comportamento exemplar em 22 de julho de 1902, ou em que data ?

2.º E á de assiduidade de serviços no Ultramar, em 9 de abril de 1903, ou em que data ?

Respostas. — 1.º Em 12 de agosto de 1902 e isto na hypothese de se incluir 50 0/0 no tempo de serviço para a concessão da medalha.

2.º Em 9 de abril de 1903.

*

S.ª — Em face da ultima lei do mez passado sobre equiparação, póde pedir-se a reforma por equiparação com um official do antigo corpo do Estado Maior ?

Resposta. — Está claro que póde.
que ficou impossibilitado de continuar no serviço passando á 1.ª re-

EXPEDIENTE

Como nos demais annos recommendamos aos srs. assignantes do Ultramar, que desejem continuar as suas assignaturas, o favor de as renovar até 15 de janeiro do proximo anno, afim de não soffrerem interrupção na remessa da *Revista Militar*.

A todos os srs. assignantes, que mudem de residencia, pedimos que avisem logo esta administração, afim de se fazerem as devidas rectificações, evitando-se assim quaesquer faltas.